SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2074

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP N° 030/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº007/2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, e em contato com o setor responsável, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pelo Sr. Rudnei Ferreira, como segue:

Pergunta: Caso a licitação seja vencida por empresas em consórcio, o vencedor deverá promover a constituição e registro do consórcio, desta forma o contrato a ser celebrado será em nome da empresa LIDER do consórcio com seu CNPJ, ou haverá contratos separados em nome e CNPJ de cada consorciada?
Resposta: Caso a licitação seja vencida pelas empresas em consórcio, o contrato será formalizado com o consórcio.

Pergunta: Outra situação, por exemplo: havendo uma empresa A com 60% e outra empresa B com 40% de percentual de participação, será expedido, um empenho para cada empresa consorciada referente ao seu percentual de participação, após o firmamento do contrato?
Resposta: O empenho será expedido no CNPJ do consórcio.

Pergunta: A consorciada que vencer a licitação, deverá manter um CNPJ próprio do Consórcio, ou será formalizado apenas um contrato em nome e CNPJ da empresa LIDER?
Resposta: A proponente consorciada caso seja vencedora da licitação, deve ter o CNPJ específico do consórcio.

Sarandi, 13 de Agosto de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:6D71F2FB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**N. F. SOARES AUTOMACAO EIRELI**
CNPJ	**23.950.449/0001-16**
VALOR	R$ 17.800,00
OBJETO	ADEQUAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ELÉTRICO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso I do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	13 de Agosto de 2020

Sarandi/PR, 13 de Agosto de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2B95D636

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição parcelada através de REGISTRO DE PREÇOS, de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PRESERV, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA** de empresas enquadradas como ME/Microempresa ou EPP/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, com obediência a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1012/2007 e 1310/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 31/08/2020, às 09 horas, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame, na Sala de Licitações do PRESERV, localizada na Avenida Londrina nº 72, Térreo, Centro, na cidade de Sarandi/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 9.731,84 (nove mil setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações do PRESERV, localizado à Avenida Londrina nº 72, Centro, Sarandi/PR, das 7h30min às 13h30min, nos dias úteis; no site www.preservsarandi.com.br, menu-Licitações ou no link Portal da Transparência Online-Licitações. Outras informações pelos telefones (44) 3035-0022/3042-0089, ou através do e-mail: preservlicita@hotmail.com e preserv@sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 13 de agosto de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:5A1A468E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, sob o regime de empreitada global, para execução da obra de cobertura da QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ POLO, em Sarandi/PR.**
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: **CAPA ENGENHARIA LTDA**, **JRPLAN ENGENHRIA EIRELI, DIÓGENES ALVES DE SOUZA CONSTRUÇÃO CIVIL** por cumprir os requisitos do edital.
Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada a empresa:
INDUSTRIA DE ESTRUTURAS LBN, por apresentar o item 10.5, inciso III em desconformidade com o edital (não se refere a obra de semelhante complexidade) e por apresentar o item 10.5 inciso V (percentual inferior a 50% ao item de maior relevância) e também por apresentar o item 10.6 inciso II, letra "c" (valor do passivo divergente do apresentado no Balanço Patrimonial, o que afeta no resultado do índice) e a empresa
THOMÉ & SILVA ENGENHARIA LTDA, por apresentar o item 10.6 inciso II, letra "c" (apresentou o índice de solvência ,quando o solicitado é o de endividamento).
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:7F6B62CD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMS – **Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução de obra de recape na pavimentação asfáltica do Parque São Pedro, localizado em Sarandi/Paraná**.
Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, após análise dos acervos técnicos a CPL constata como habilitadas as empresas: **AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, por cumprir os requisitos do edital.
Ainda em relação a análise dos acervos técnicos a CPL constata como inabilitada a empresa:
CONSTRUTORA VITORINO LTDA ME, por apresentar acervo incompatível com o exigido e por apresentar o item 10.5 inciso VI sem assinatura do representante legal. Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BD4D788E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2700/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal CESAR AUGUSTO FIORUCCI, matrícula nº 6553, cadastrado no CPF nº 049.021.179-83,lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública no cargo deGuarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 30 de junho de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:5BD70F17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2701/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal ERASMO CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 906, cadastrado no CPF nº 816.415.329-04,lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública no cargo deAuxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:0CBBC34B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2702/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal RENATO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 7376, cadastrado no CPF nº 063.847.188-55,lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo deMotorista D, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:A4120F2F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2699/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **CACIO RICARDO MARTINS, matrícula 4244,** portador do CPF 005.950.669-50, Lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo exercendo o cargo de Professor – 20 horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 29/02/2012 a 27/02/2017 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 20/08/2020 a 18/09/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:9078A856

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2703/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal LUIZ GUSTAVO KNIPPELBERG MARTINS, matrícula nº 3573, cadastrado no CPF nº 022.574.179-25,lotado no Gabinete no cargo deAssistente Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo do Executivo Municipal, de acordo com o requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:9483D0D6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2704/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal CHARLES CONCEIÇÃO SILVA, matrícula nº 5229, cadastrado no CPF nº 867.495.366-20,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no cargo de Motorista D, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 11 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:BA35498C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2705/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede àServidoraMunicipal MARCIA BELEI PRADO, matrícula nº 631, cadastrada no CPF nº 964.432.009-34,lotadana Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico no cargo deAssistente Técnico Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 12 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:733F98E4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2706/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede àServidoraMunicipal SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO, matrícula nº 8043, cadastrada no CPF nº 075.015.419-57,lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo deAuxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 12 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2F771EBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2708/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal PEDRO DA SILVA CORREA, matrícula nº 5951, cadastrado no CPF nº 023.840.879-59,lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo deTécnico de Enfermagem-SAMU, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 12 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:77F30F4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2709/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal JOSÉ DA CUNHA ARAÚJO, matrícula nº 5730, cadastrado no CPF nº 523.289.293-20,lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo deMédico Plantonista Clínico Geral, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo do Executivo Municipal, de acordo com o requerimento protocolado no dia 13 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:3F9E396A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2710/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede àServidoraMunicipal ROSANA DOS SANTOS, matrícula nº 5459, cadastrada no CPF nº 049.046.839-00,lotadana Secretaria Municipal de Saúde no cargo deAgente de Combate à Endemias, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 13 de agosto de 2020 na

Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:1A18E4FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2711/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede ao Servidor Municipal CICERO DA SILVA CORREA, matrícula nº 2499, cadastrado no CPF nº 022.049.439-83,lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo deVigia, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E81E5EEA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2707/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede àServidoraMunicipal ANGELITA MARIA DE BRITO OLIVEIRA, matrícula nº 4235, cadastrada no CPF nº 424.918.005-00,lotadana Secretaria Municipal de Educação no cargo deProfessor, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 12 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E75A6B3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1575/2020

SÚMULA: EXONERA ROBERTA DE MOURA LIMA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **ROBERTA DE MOURA LIMA**, portadora do CPF n.º 054.301.969-16, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Planejamento e Infraestrutura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos n.º 1468/2020 de 29 de maio de 2020, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:1D0028A8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1576/2020

SÚMULA: Nomeia ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **ANDREIA ROSANE DA COSTA SPINELLI**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 63951811 e inscrita no C.P.F. n.º 022.802.609-13, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Departamento, Símbolo CC-4, subordinada a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:72C7BCE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1577/2020

SÚMULA: Nomeia ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Ouvidoria da Guarda Municipal, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Leis Complementares n.º 115/2005 e 364/2018.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ALESSANDRO RODRIGO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8043222-4, e inscrito no C.P.F. n.º 029.205.799-75, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Ouvidoria da Guarda Municipal, Símbolo CC-3, subordinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5D2C4261

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1578/2020

SÚMULA: EXONERA JOEL DA SILVA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **JOEL DA SILVA**, portador do CPF n.º 697.560.589-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Relações Comunitárias, Símbolo CC-2, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 969/2019 de 07 de março de 2019 , este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C351D7F1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1579/2020

SÚMULA: EXONERA SILVIA HELENA DE MELO SANTOS, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **SILVIA HELENA DE MELO SANTOS**, portadora do CPF n.º 884.998.559-20, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, do Gabinete

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1356/2020 de 05 de março de 2020 , este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:E334A545

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1580/2020

SÚMULA: EXONERA ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado **ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**, portador do CPF n.º 106.586.259-85, Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Departamento, Símbolo CC-4, do Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1294/2020 de 10 de janeiro de 2020, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:A747F961

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1581/2020

SÚMULA: Nomeia SILVIA HELENA DE MELO SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessora de Relações Comunitárias, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **SILVIA HELENA DE MELO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 52607000, e inscrita no C.P.F. n.º 884.998.559-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Relações Comunitárias, Símbolo CC-2, subordinada ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:83853923

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1582/2020

SÚMULA: Nomeia ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **ARTHUR HOSNER BORGES NADALUTI**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23837373, e inscrito no C.P.F. n.º 106.586.259-85, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0C5BFC06

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1583/2020

SÚMULA: EXONERA DALVA DE SOUZA, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **DALVA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 031.206.239-70, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 454/2017, de 30 de novembro de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:B7CCC3F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1584/2020

SÚMULA: Nomeia GABRIEL DOS SANTOS MATOS, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Assuntos Comunitários, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **GABRIEL DOS SANTOS MATOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 146518192, e inscrito no C.P.F. n.º 105.476.029-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assuntos Comunitários, Símbolo CC-3, subordinado ao Gabinete.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:7005940B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1585/2020

SÚMULA: Nomeia DANIEL OLEGARIO DA SILVA FILHO, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação Profissional, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **DANIEL OLEGARIO DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8746875-5, e inscrito no C.P.F. n.º 055.010.129-28, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Qualificação Profissional, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Desenvolvimento Economico.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:8486FD43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1586/2020

SÚMULA: Nomeia WILLIEN RAPHAEL BARBOSA, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **WILLIEN RAPHAEL BARBOSA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2075865, e inscrito no C.P.F. n.º 052.674.221-69, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5B6D76B5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1587/2020

SÚMULA: Nomeia EVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS, para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado **EVANDRO FRANQUILINO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.895.444-0, e inscrito no C.P.F. n.º 044.560.399-22, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Fiscalização e Inspeção, Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F79519DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2713/2020

PORTARIA N.º 2713/2020

SUMULA: Concede licença para concorrerao cargo eletivo, no pleito de 15 de novembro de 2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 1453/2020.

R E S O L V E

1º- Concede àServidoraMunicipal ANDRÉIA CRISTINA PIRES, matrícula nº 3449, cadastrada no CPF nº 005.888.479-33,lotadano Gabinete no cargo deAuxiliar Administrativo, pertencente ao quadro de pessoal Estatutário, licença para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, de acordo com o requerimento protocolado no dia 13 de agosto de 2020 na Coordenadoria de Recursos Humanos, para o Pleito Eleitoral de 15 de novembro de 2020.
2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2020.

REGISTRE - SE PUBLIQUE - SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 13de agostode 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:59E783D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

SÚMULA: Ajuste do orçamento 2020 para adequação dos repasses ao limite constitucional art. 29-A da CF.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO a SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica readequado o orçamento 2020 do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2020, conforme o valor do limite para despesas apurado nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, conforme relatório 'Limite para despesas do Poder Legislativo em 2020' disponibilizado no SIM – AM do TCE/PR, que é de R$ 1.126.484,59, para fins da redução do repasse, duodécimo mensal, não extrapolar esse limite.

Art. 2º - Readequado conforme a LOA - Lei nº. 738/2018, de 04 de dezembro de 2018, art. 2º, I:
Art. 2° - A Receita Orçamentária da Administração direta do Município, em moeda corrente nacional e conforme a legislação tributária vigente fica estimada em R$ 21.141.000,00 (vinte um milhões cento e quarenta e um mil reais), desdobradas nos seguintes agregados:
I – Poder Legislativo, em R$ 1.214.300,00 (um milhão duzentos e quatorze mil e trezentos reais), correspondente ao máximo de 7%, conforme determina a Emenda Constitucional 58 de 23 de setembro de 2009.

§ 1º – O que prevalece e deve ser observado é o teto fixado na LOA, correspondente ao máximo de 7%, por base de cálculo o "somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior", para fins de repasse ao Legislativo. Ainda no dispositivo do art. 29-A da CF, citado dispõe ainda:

§ 2o Constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

§ 2º - Deste modo, o repasse ao legislativo deve ter por base a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior e não a receita estimada.

Art. 2 º - Para fins de readequação do orçamento 2020 do legislativo, dentro do limite da receita efetivamente arrecadada, fica adequado da seguinte forma:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 680.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 166.484,59
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 50.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 25.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL	R$ 1.126.484,59

Art. 2º - Os recursos orçamentários readequados serão repassados ao legislativo conforme 'Limite para despesas do Poder Legislativo em 2019' disponibilizado no SIM – AM do TCE/PR, que é de R$ 1.126.484,59.

Art. 3º - O valor da readequação da presente Resolução já está incluso no orçamento do município, Lei 727/2018 (LDO) e Lei 738/2018 (LOA), conforme as dotações ajustadas na tabela acima.

Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Abatiá – Pr, 13 de agosto de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:17ACFE58

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
RESOLUÇÃO Nº 002/2020

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

SÚMULA – APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A proposta orçamentária do Legislativo Municipal de Abatiá, para o exercício de 2021, conterá as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
001 – Legislativo Municipal	
01.031.0101.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal	
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 831.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 220.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ	R$ 60.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação	R$ 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R$ 35.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
TOTAL	R$ 1.416.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários da presente Resolução originam-se das transferências constitucionais e legais relativos à quota do Poder Legislativo.
Art. 3º - O Poder Executivo fará incluir no orçamento geral do Município de Abatiá, os valores constantes da presente Resolução, conforme as dotações que específica.
Art. 4º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 13/08/2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:003E0BF8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2020, que tem por objeto **"**Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível tipo diesel S500 e gasolina comum, para o abastecimento dos veículos e máquinas desta municipalidade, para um período de doze (12) meses, com valor máximo de R$ 531.295,00 (quinhentos e trinta e um mil duzentos e noventa e cinco reais**)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **28.08.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **28.08.2020**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **13** de Agosto de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:662A7A8B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 011 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre o Termo de Cessão de Uso do veículo adaptada adquirido através da Deliberação 114/2018 "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que aprovou o Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 049/2019 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020.
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Termo de Cessão de Uso do veículo adaptado Van Sprinter, Placa BDU-6H88, ANO/MODELO 2019/2019, RENAVAN 01219844699, em favor a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, adquirido através da Deliberação nº 114/2018 do CEAS/PR "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III", com o objetivo de aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistenciais voltados para a pessoa com deficiência;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de agosto de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:D984A74B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2020 CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a renovação da inscrição do Asilo São Francisco de Assis de Abatiá – PR no Conselho Municipal de Assistência Social".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Abatiá – Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 437, de 10 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/1993 atualizada pela Lei nº 12.435/2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a renovação da certificação do Asilo São Francisco de Assis de Abatiá – Paraná, no Conselho Municipal de Assistência Social, por prestar o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abatiá, 12 de agosto de 2020.

ANGELITA VAZ DOMICIANO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:B52E679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 12/2020 - CMS - APROVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LN CONSTRUÇÕES LTDA

RESOLUÇÃO CMS Nº 12/2020, de 10 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a aprovação da Contratação da Empresa LN CONSTRUÇÕES LTDA, 2ª colocada no Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 03/2018.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 10 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007 e em conformidade com o Decreto Municipal nº.114, de 17 de junho de 2020;
RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Contração da empresa **LN CONSTRUÇÕES LTDA,** 2ª colocada do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 03/2018, para concluir os 20% (vinte por cento) restantes da Obra da Unidade de Saúde da Localidade de Taquara Lisa do Município de Agudos do Sul – Paraná, conforme Termo de Adesão 15.110.148-8/2020, referente ao Incentivo Financeiro para Construção, Ampliação e Reforma de que trata o Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde do Estado do Paraná, conforme Resoluções SESA n.º 928/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 10 de agosto de 2020.

RHARAD VITÓRIA ROSA MILAROSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:AF496FF7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargos Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**843**	**Serviço Da Dívida Interna**	
	PROGRAMA	**005**	**Resgatar Parte da Dívida Pública**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
41	4.6.90.71.00	1000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	122.000,00
Soma Total				**122.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**Administração Geral**	
	FUNÇÃO	**28**	**Encargos Especiais**	
	SUBFUNÇÃO	**843**	**Serviço Da Dívida Interna**	
	PROGRAMA	**005**	**Resgatar Parte da Dívida Pública**	
	PROJ/ATIV.	**0.001**	**Amortização da Dívida Fundada**	
40	3.2.90.21.00	1000	Juros Sobre e Dívida Por Contrato	122.000,00
Soma Total				**122.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 13 de agosto de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:D4985A44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 144 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Patrícia Pereira Santiago**, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n° 10.261.788-6 SSP/PR e CPF 059.410.999-08, matrícula sob nº 2550, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Acesso a Créditos e Projetos Rurais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 12/08/2020, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de agosto de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:CBEA7DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná no uso de suas prerrogativas legais, através da Prefeita Municipal e, considerando o disposto na Lei nº. 11.947/2009 e nas Resoluções CD/FNDE nº. 26/2013 e alterações comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para **CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de EnsinO**, e que no dia **08 de SETEMBRO de 2020, às 14:00 horas**, deverão ser apresentadas os documentos de habilitação e os projetos de venda, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, estabelecida na Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, PR.
O edital completo poderá ser retirado das 9:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, nos dias úteis, no endereço acima, telefone (41) 3624-1808.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

LUANA FERREIRA HARMUCH
Nutricionista

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:DC2D8FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data Limite para Abertura da Proposta: 28/08/2020 às 08h30min.

Data para Abertura da Sala de Disputa: 28/08/2020 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) LAVADORAS DE ROUPAS 16 KG, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020/37050002".**

Valor Máximo: **R$ 3.577,66 (três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **829908.**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia

Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de agosto de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:677129B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 154/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 154/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 154/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS**".

Prazo: O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 10 (dez) dias úteis a contar após o encaminhamento do empenho. Sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 79.440,00 (setenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 12.08.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.32.00 – 1000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.00 – 1941 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.02 SECRET MUNIC DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.32.00 - 2935 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9C0A46B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 020/2020

Súmula: Afasta a pedido das funções Servidor Público Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Jose Etevaldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei e considerando os termos do Requerimento emitido no dia 06 de agosto de 2020, protocolado no dia 07/08/2020 e deferido no dia 10/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Afastar a pedido de suas funções para atividade política, a Servidora Pública Municipal Senhora Vanderleia Santana, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº. 7.737.945-2 e CPF nº. 036.144.169-09, residente e domiciliada à rua Projetada "A", SN, ao lado do Ginásio de Esportes, cidade de Altamira do Paraná, exercendo o cargo/função auxiliar de serviços gerais, matrícula n° 31, a título de desincompatibilização, por estar com o nome à disposição do Partido Liberal - PL, como pré-candidata concorrendo a cargo eletivo, no Município de Altamira do Paraná - Paraná, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, para o pleito de

2020, a partir de 15 de agosto de 2020, pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2° Caso seu nome não seja aprovado na convenção, conforme calendário da Justiça Eleitoral, a servidora deverá retornar as funções no primeiro dia útil subsequente a convenção.

Art. 3º Esta Portaria, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois e vinte (13/08/2020).

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:D0281E0C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 040/2020

Dispõe sobre concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores e empregados públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus.

Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 138, alínea XV;

Considerando o aumento de casos confirmados de Coronavírus (COVID -19) no Município de Altamira do Paraná;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando que os servidores municipais da Secretaria de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

Considerando que o Estatuto do Servidor e a Lei Orgânica Municipal prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando o Decreto n. 4230/2020, emitido pelo Governo do Paraná, em 16 de Março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 012/2020, de 16 de Março de 2020 que declara Situação Emergencial no Sistema Municipal de Saúde e estabelece, no âmbito do Município de Altamira do Paraná - PR, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 016/2020, de 16 de Abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná - PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-COV-2, que foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Os servidores e empregados públicos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestarem serviços em locais de atendimento à pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores e empregados públicos em atividade, lotados na Unidade de Saúde Estratégia Saúde da Familia, Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica, Atendimento Odontológico, profissionais da Vigilância em Saúde , Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica e Hospital Municipal São Luiz.

§ 2º Os servidores estatutários compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor de 40% do salário da Classe I, Nível I, previsto no Plano de Cargos e Carreiras, vigente, do Município, nos termos do art. 6º da Lei nº 431/2013.

§ 3º Os empregados públicos celetistas, compreendidos no § 1º deste artigo farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente valor de 40% do salário mínimo, nos termos do art. 192 da CLT.

§ 4º Excetuam-se a esse Decreto, os ocupantes de Cargo em Comissão, Prestadores de Serviços e Estagiários.

Art. 2º A Secretaria de Saúde deverá informar à Secretaria de Recursos Humanos, os servidores e empregados públicos, em atividade, que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação.

Parágrafo Único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo, cessará com a eliminação das condições ou riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 13 de Agosto de 2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2BA35EC1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 12 (doze) de agosto de 2020, o servidor **WELITON MENDES COSTA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº. **10.832.881-9-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **101.830.529-78**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CC-II**, lotado na Biblioteca Cidadã.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:78905D3E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2020

Súmula: Dispõe sobre a interrupção de férias de servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - INTERROMPER *por necessidade imperiosa de serviço, a partir do dia 11 (onze) de agosto de 2020, o gozo de férias concedida pela PORTARIA Nº 252/2020 à servidora* ***SARA FERREIRA DA SILVA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***504.812-8-SSP/PR,*** *inscrita no CPF sob o nº.* ***703.831.706-72*** *e matrícula funcional nº* ***12190****, exercendo o cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal), ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno de uma só vez.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:538B4A0E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2020

SÚMULA: Dispõe sobre *exoneração* de servidora em *cargo em comissão.*

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a pedido a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2020, a servidora* ***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.469.235-2-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº* ***025.457.789-07*** *e matrícula nº* ***508609****, ocupante do cargo em comissão de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, lotada na Secretaria de Assistência Social.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8D061932

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2020

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, *a título de desincompatibilização, a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, ao servidor público* ***ANDERSON ROBERTO DE SOUZA,*** *brasileiro, maior, portador do* ***RG nº. 6.255.777-0-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 919.547.469-20*** *e matrícula* ***nº 508391****, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de efetivo de Agrônomo, conforme Art. 94 da Lei Municipal nº 130/2005.*

Art. 2º - *O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

Art. 3º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4DA93FDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2020

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, ***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR****, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA *a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2020, à 15 de novembro de 2020, ao servidor público* ***DANIEL COSTA DA SILVA,*** *brasileiro, maior, portador do* ***RG nº. 8.232.521-1-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF Nº 030.662.059-67*** *e matrícula* ***nº 508183****, regido pelo Regime Jurídico*

Estatutário, exercendo o cargo de Soldador e Auxiliar Mecânico, conforme Art. 94 da Lei Municipal nº 130/2005.

***Art. 2º -** O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:0C49C02D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2020

SÚMULA: Concede licença para atividade política ao servidor público municipal e dá outras providências.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização, a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, ao servidor público **JOSE CARLOS DE SOUZA,** brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1.578.967-0-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 308.476.569-34** e matrícula **nº 508385**, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, exercendo o cargo de Eletricista, conforme Art. 94 da Lei Municipal nº 130/2005.*

***Art. 2º -** O servidor deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BB2A278B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 276/2020

SÚMULA: Concede licença para atividade política à servidora pública municipal e dá outras providências.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – PR, **ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, no uso de suas atribuições legais e de Competência que lhes são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020;

R E S O L V E

***Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA,** a título de desincompatibilização, a partir do dia 15 (quinze) de agosto de 2020 à 15 de novembro de 2020, à servidora pública **MARIA DE FATIMA DA CRUZ,** brasileira, maior, portadora do **RG nº. 5.223.694-0-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 688.284.899-87** e matrícula **nº 14094**, regida pelo Regime Jurídico Celetista, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde.*

***Art. 2º -** A servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto à Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C34C19AD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 68/2020 DE 03/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.950,00 (cento e trinta e nove mil novecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA

16 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

500 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
441 - 3.3.90.39.00.00 9494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 42.500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

520 - 3.3.90.32.00.00 781 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.950,00

448 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003. PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS

442 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 35.000,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

519 - 3.3.90.30.00.00 2003 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
508 - 3.3.90.39.00.00 2003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

Total Suplementação: 139.950,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 42.500,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 42.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 3.950,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 6.000,00
Receita: 2.2.1.3.00.11.00.00000000 Fonte: 1501 35.000,00
Receita: 1.9.9.0.12.21.00.00000000 Fonte: 1000 500,00
Total da Receita: 139.950,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5802CF7A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 69/2020 DE 03/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

68 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 3.200,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 6.000,00

07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

521 - 3.3.90.36.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.200,00

450 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.100,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.600,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

447 - 3.3.90.30.00.00 31936 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0101.2.226. PROGRAMA DE COLETA SELETIVA

336 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO

10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

365 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00

Total Suplementação: 25.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

48 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 200,00

04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE

63 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

195 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

223 - 3.3.90.14.00.00 2495 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.300,00
230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 4.600,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0025.2.078. EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

326 - 3.3.90.36.00.00 31936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC
HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO
AMBIENTE
09.001.18.541.0083.1.135. READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS

333 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

334 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

09.001.20.606.0030.2.105. ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA

347 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.500,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

367 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

373 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 400,00
374 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 600,00

Total Redução: 25.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BEE86807

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2020 DE 03/08/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil quatrocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

366 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 25.400,00

Total Suplementação: 25.400,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1C531C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.093 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de setembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **GLEISON ESNEDER MANICARDI**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **referente ao período aquisitivo 14-02-2019 a 13-02-2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CBA6419C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.094 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, DAVI RODRIGUES**, esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

R E S O L V E:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **DAVI RODRIGUES**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, **a partir do dia 13 de agosto de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1BBD9B17

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.095 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, EDER JÚNIOR TRAVALINI,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

R E S O L V E:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **EDER JÚNIOR TRAVALINI**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, **a partir do dia 13 de agosto de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5AD3ACF0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.096 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, JOSÉ ROBERTO MADÓLIO,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

R E S O L V E:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **JOSÉ ROBERTO MADÓLIO**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, **a partir do dia 13 de agosto de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8909062F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.097 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo**, TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS,** esta lotado na **Secretaria Municipal de Educação,**

R E S O L V E:

Art.1º. Lotar o Servidor Público Municipal **TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS**, na **Secretaria Municipal de Saúde**, **a partir do dia 13 de agosto de 2020.** O referido Servidor ocupa o Cargo de **MOTORISTA/ESCOLAR AMBULÂNCIA**.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5F15B223

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.098 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.714, de 06 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR QUIRINO DA ROCHA**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC0EBE39

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.099 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.741, de 10 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D01ACBF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.100 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.586, de 22 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.
.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E6C73284

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.101 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.450, de 30 de junho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **DAVID LEMANA**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:694D14B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.102 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.474, de 03 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **RUDIMAR FAUSTINO**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5D0BDFF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.103 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.473, de 03 de julho de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EE3B031D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.104 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.760, de 11 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ALINE JUSSIANI DOS SANTOS**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9F83B430

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.105 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.712, de 06 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **SUELI FATIMA**

RIBEIRO NARDONI, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração, nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D7D98E31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.106 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.739, de 10 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E3251662

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.107 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a Portaria nº. **14.001 de 13 de julho de 2020**, a qual concedeu **30** dias de férias, a partir do dia **03** de agosto de 2020 a Servidora,

RESOLVE:

Art.1º. INTERROMPER as Férias da Servidora Pública Municipal EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO, a partir do dia 18 de agosto de 2020. A Servidora fica convocada para retornar as atividades na data da interrupção. A referida Servidora ocupa o de cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A328C407

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 031/2020, **INEXIGIBILIDADE N° 006/2020**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **MARIA CAROLINA P. DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 35.782.607/0001-55.**

Andirá, 13.08.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA CAROLINA PAYÃO DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:907F911E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.108 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 17 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 01/02/2019 a 31/01/2020.**

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:71946A00

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.109 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **EDNA SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06**

meses), iniciando no dia 10 de agosto de 2020, com término em 05 de fevereiro de 2021, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art.2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 10 de agosto de 2020.**

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CCA1CC95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.110 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.795, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9382B9E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.111 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.794, de 13 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **ANGELICA PONTARA MARQUES**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art.109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F53093E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.112 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 109, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1993 - Lei do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Andirá;

Considerando o requerimento de afastamento devido à desincompatibilização para as eleições do ano 2020, sob o Protocolo nº. 1.739, de 10 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença PARA ATIVIDADE POLÍTICA de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal, **THALITA VALENTIM ZANIN**, a partir de **14** de agosto de 2020, com a respectiva remuneração nos termos do Art. 109, parágrafo único, da Lei nº. 1.170, de 26 de outubro de 1.993.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F7B18078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PEQUENO E GRANDE, CONFORME CONVÊNIO 897791/2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08/2020 à 26/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 26/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 26/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 26/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.

DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 12 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A7C20847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA (CAMERA, FONTE, DVR, HD, ETC.), E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007 DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DE 2019, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 17/08/2020 à 26/08/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00m do dia 26/08/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30m do dia 26/08/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00m do dia 26/08/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 12 de Agosto de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AC769CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 104/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E COZINHA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDORES:

LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.258.144/0001-94** no valor total dos itens vencidos de **R$ 49.025,00** (quarenta e nove mil e vinte e cinco reais).

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99** no valor total dos itens vencidos de **R$ 113.292,23**(cento e treze mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).

N CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.736.438/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 188.346,00** (cento e oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e seis reais).

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMATICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.386.520/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 344.450,50** (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83** no valor total dos itens vencidos de **R$ 41.627,00** (quarenta e um mil e seiscentos e vinte e sete reais).

DOCE INFANCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.863.308/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.999,00** (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais).

CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 81.340.960/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais).

LUIS CÉSAR REIS - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 93.920.361/0001-37** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.555.459/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.229,80** (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos).

AUGUSTO & COIMBRA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.747.960/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 5.730,00** (cinco mil e setecentos e trinta reais).

BLUINTER COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 34.471.931/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais).

RGA SISTEMAS ELETRICOS, AUTOMAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.724.639/0001-90** no valor total dos itens vencidos de **R$ 40.129,70** (quarenta mil, cento e vinte e nove reais e setenta centavos).

RP COMERCIAL LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.180,00** (nove mil e cento e oitenta reais).

JHONATAN BAGATOLI - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 22.992.632/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 24.700,00** (vinte e quatro mil e setecentos reais).

COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.644.278/0001-55** no valor total dos itens vencidos

de **R$ 3.884,80** (três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.748.454/0001-00** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.218,40** (cinquenta e um mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos).

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 00.478.911/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.499,70**(sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.252.467/0001-36** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.229,70** (vinte e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).

S. A. DA SILVA JUNIOR MOBILIARE, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.474.960/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 9.980,00** (nove mil e novecentos e oitenta reais).

VITTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.174.668/0001-20** no valor total dos itens vencidos de **R$ 23.000,00**(vinte e três mil reais).

TYSKI & MACHOVSKI LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 33.460.679/0001-50** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.057,20** (vinte mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).

ESTRATÉGIA IT LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.813.403/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 7.632,50** (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.784.976/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.245,00** (setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5809BB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá TORNA pública a retificação da RATIFICAÇÃO de DISPENSA de licitação Supracitado, conforme abaixo:

PROCESSO Nº 192/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 078/2020

ONDE-SE LÊ:

MAGAZINE LUIZA S.A., pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **47.960.950/0633-95**, no valor de R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

LEIA-SE:

CASA DE MÓVEIS PAVIANI LTDA, pessoa jurídica de direito publico inscrita pelo CNPJ sob nº **78.037.710/0001-83**, no valor de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Andirá, 13 de agosto de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 13.351/2019

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B45A389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REF.: CONTRATO Nº PMA 090/2018 ID 2183 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos, Classificação II urbano e rural, classe b ll, resíduos Eletrônicos e Resíduos Vulcanizados coletados no Município de Antonina-PR, em Aterro Sanitário Licenciado.

DA JUSTIFICATIVA
- Considerando a suspensão do processo licitatório Pregão Presencial nº 32/2020 conforme justificativa dada pelo Secretario de Meio Ambiente no Memorando nº 246/2020, onde descreve a necessidade de retificação do edital, visto o termo de referência reporta-se a estação de transbordo, porém havendo necessidade de que o município tenha as licenças ambientais para utilização destes, as quais não terão tempo hábil para estarem prontas devidas questões burocráticas necessárias.
- Considerando a necessidade de atender a demanda do município, por tratar-se de serviço que envolve a saúde pública, não podendo ficar sem este serviço essencial e comprometer a coleta de lixo.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
J.M. TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA – ME – CNPJ Nº 03.300.244/0001-88, localizada na Estrada Rio das Pedras, s/n – Distrito de Alexandra, no Município de Paranaguá/PR CEP 83.250-000.

DA VIGENCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 03 (três) meses, podendo ser rescindida na conclusão do novo processo licitatório.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:93826D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º PMA 005/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº PMA 069/2020 – ID 2574
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 064/2020
INEXIGIBILIDADE N.º PMA 005/2020
Ratificação: 05/08/2020
Objeto: Contratação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para assessoramento na elaboração de projetos, orçamentos e

acompanhamento de obras, especialmente as oriundas das transferências especiais.
.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: Empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**, o qual inclui todas as despesas necessárias à entrega integral do objeto contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

07.001.10.301.0030.20.3.3.90.90 – Fus 1303.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso por igual período.

BASE LEGAL: Inciso I, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

DATA: 07 de Agosto de 2020.

ASSINADO pelo Prefeito Municipal e Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:86D2D02F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 054/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2020.

Com base nas informações constantes no Procedimento Licitatório Nº PMA 054/2020 e Concorrência Pública Nº PMA 002/2020, após Parecer Jurídico e considerando que foram observados os prazos recursais nos termos do Artigo 43 Inciso III e VI, Artigo 109 Incisos I, II e III, Parágrafo 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, **Homologo** o procedimento licitatório em epígrafe e **Adjudico** o objeto aos participantes e, **convoco no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, para apresentação do DAM que deverá ser retirado junto ao Setor de Alvarás, o qual após quitação, ser apresentado o comprovante de pagamento do mesmo para assinatura do Termo de Permissão de Uso, assumindo as obrigações do diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicar e afixar no Site desta Prefeitura.

Para o Item 1 - Sala/Box nº 01 – Restaurante/Café
1º SHARA NUNES SAMPAIO
CPF Nº 454.665.649-15

Para o Item 2 – Sala/Box nº 02 – Artesanato/Loja
1º MAUREN CRISTINA DE LIMA PINHO
CPF Nº 904.347.069-49

Para o Item 3 - Sala/Box nº 03 – Quiosque/Stand
1º FERNANDA LEONARDO CEJAS
CNPJ Nº 37.744.628/0001-01

Para o Item 4 - Sala/Box nº 04 – Quiosque/Stand
1º SÉRGIO HENRIQUE SAMPAIO
CPF Nº 299.164.109-68

Antonina, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:520F4991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

Objeto: Credenciamentos de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (anexo I – Termo de Referência).

Município de Antonina - PR, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos e alterações, **CONVOCA** para comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina no endereço: Rua Coronel Marçallo, 151 – 1º andar, no horário de funcionamento do departamento, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, a fim de celebrar contrato, o participante abaixo relacionado que foi habilitado e de acordo com o item 5 do edital, atendendo assim a demanda da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº 251/2020:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
02	CIRURGIÃO DENTISTA	Karla Melissa França - CPF: 027.991.879-86

Em tempo, informamos que para assinatura do contrato, o mesmo deverá apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:EA629B6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 066/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 035/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 03 de Setembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de Totem (obelisco), triangular entorno do super-poste localizado na entrada do Município de Antonina, em comemoração aos 300 anos de fundação do Santuário Nossa Senhora do Pilar, em aço inox e letras- caixa com a frase "BEM VINDO A ANTONINA", conforme descrição no Anexo I.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 13 de Agosto de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:62A60858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 147/2020 - CRÉDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO nº 147/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da proteção Social Básica
356 – 3.3.90.36.00.0000 – 31934– Outros Serv de Terc – Pessoa Física.....R$ 7.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Especial de Média Complexidade
360 – 3.3.90.36.00.0000 – 31938 – Outros Serviços de Terceiros – P Física....R$ 6.000,00

10.02.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção social Especial de Alta Complexidade
364 – 3.3.90.36.00.0000 – 31939 – Outros Serviços de Terceiros – P Física....R$ 2.500,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 15.500,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistencia Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da proteção Social Básica
355 – 3.3.90.30.00.0000 – 31934 – Material de Consumo....R$ 4.000,00
357 – 3.3.90.39.00.0000 – 31934 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 3.000,00

10.002.08.244.0005.2.208 – Bloco da Proteção Espcial de Média Complexidade
359 – 3.3.90.30.00.0000 – 31938 – Material de Consumo....R$ 2.000,00
361 – 3.3.90.39.00.0000 – 31938 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 4.000,00

10.02.08.244.0005.2.209 – Bloco da Proteção social Especial de Alta Complexidade
363 – 3.3.90.30.00.0000 – 31939 – Material de Consumo....R$ 1.000,00
365 – 3.3.90.39.00.0000 – 31939 – Outros Serv de Terc – Pessoa Jurídica....R$ 1.500,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 15.500,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Junho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3BDF6B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - EDITAL CP 006/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EXTRATO DE EDITAL 006/2020
O Município de Antonina/PR, TORNA PÚBLICO que o edital contendo a lista de candidatos que solicitaram o cancelamento da inscrição e a devolução do valor da taxa encontra-se disponível para consulta no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.antonina.pr.gov.br e www.objetivas.com.br. 12/08/2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina/PR.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:555C1E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - ED. 006/2020 - ACS - AG COM SAÚDE

EDITAL N.º 006 - DE 12 DE AGOSTO DE 2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de preenchimento de vagas para compor o Programa Saúde da Família, e Memorando nº 024/2020 SMS,
Considerando o Edital PSP nº 004/2018 do resultado final, para provimento de cargos no Quadro de Pessoal do Executivo Municipal, e vagas para os Empregos Públicos, relacionados em anexo:

RESOLVE CONVOCAR:

1. O candidato aprovado e classificado no referido Processo Seletivo Público, para o Emprego Público, conforme relação anexa, parte integrante deste Edital, para comparecer no período de 13/08/2020 à 30/08/2020, no horário das 09:00 Hs as 17:00, sito à Rua XV de Novembro, 150, na Divisão de Recursos Humanos, munido dos seguintes documentos
Carteira de Identidade (xerox)
Título de Eleitor (xerox)
CPF/MF (xerox)
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se for o caso)
Certidão de Nascimento de filhos menores
Comprovante de Residência
Documento de habilitação no órgão competente (se for o caso)
01 foto 3x4
PIS OU PASEP (se já inscrito)
Atestado de vacina de filho menores
Atestado médico de capacitação física e mental
Comprovante de escolaridade exigida no Edital.

Certidão Negativa de antecedentes criminais
Carteira de Trabalho
N.B:. O convocado deverá comparecer no prazo estipulado, sob pena de perda da vaga.

Antonina, 12 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL Nº 006/2020 DE 12 de Agosto de 2020

RELAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARCIAL DE PESSOAL APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ACORDO COM O NÚMERO DE VAGAS ABERTAS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRO 1	
1	ADRIANE MACIEL DOS SANTOS
2	DANIELE DA SILVA MAIA
3	DEISE DA SILVA GUIMARÃES
4	SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRO 1	
1	CAROLINE MAIA DA ROSA
2	RAFAELLY CRISTINA CORREA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA CENTRO 2	
1	JULIO PRAISLER NETO
2	MAUREN CHRISTINA DE LIMA PINHO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA JD BARIGUI	
1	RENATA DA SILVA CARDOSO ELEUTERO
2	MYLENA EMILIA RODRIGUES DA SILVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA P. PITA	
1	CAROLINA CECYN ALVES DE PAULA
2	IZABEL CRISTINA BORGES DE SOUZA

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BDF507B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185/2020

DECRETO Nº 185/2020

Prorroga o prazo de Processo Seletivo Público nº 001/2017 – para o suprimento de vagas de cargos de Agente Comunitário de Saúde - ACS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital nº 004/2018 – Resultado Final e Homologação Final do Processo Seletivo Público nº 001/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, o prazo do Processo Seletivo Público nº 001/2017, com Resultado Final e Homologação pelo Edital Nº 004/2018 de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de Julho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:331190B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180/2020 - COMUSAN

DECRETO Nº 180/2020

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.080 e 8.142/90, Lei Municipal nº 044, de 12/12/2008, e considerando a Lei Municipal nº 44/2008 e RESOLUÇÃO Nº 11 DE 05 de Dezembro de 2019 do COMUSAN,

DECRETA:

Art.1º - Fica homologada a alteração da composição do Conselho Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:

Segmentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde Municipal

• **Associação de Moradores do Bairro da Ponta da Pita**

Conselheiro: Niussara Moraes de Figueiredo
Suplente: Mirian Maria Pires Maziarz

• **Associação de Moradores do Bairro do Portinho**

Conselheiro: Monique Fligikowski
Suplente: Rosa Rosângela Feijó

• **Associação dos Produtores Rurais e Artesanais de Antonina/ASPRAN**

Conselheiro: Gabriel Flizikowiski
Suplente: Rosângela Pereira

• **Associação de Moradores do Bairro Alto**

Conselheiro: Elenice de Almeida
Suplente: Ângela Maria do Rocio Grein

• **Associação de Moradores do Rio Pequeno**

Conselheiro: Rosângela Dias Oliveira
Suplente: Marli dos Santos

• Associação de Moradores e Agricultores do Rio Pequeno/ AMORIPE

Conselheiro: Laudiceia dos Santos Cezarino
Suplente: Luzineide Eliana Moura

Segmentos dos Trabalhadores de Saúde

• **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná**
•

Conselheiro: Carlos Eduardo de Abreu Calixto/CRMV
Suplente: Luíza dos Santos Lemos/SINDSAÚDE

• **Conselho Regional de Farmácia**:

Conselheiro: Maria Fernanda Vieira Azim/CRF
Suplente: Juracy Santa da Cunha Batista dos Santos, representante do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

• **Conselho Regional de Fisioterapia**
•

Conselheiro: Jonatan Caleni Rodrigues Neto
Suplente: Ana Beatriz Souza de Abreu

Segmento dos Prestadores de Saúde

• **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

Conselheiro: Sueli Nunes Alves Nascimento

Suplente: Maria Fernanda Machado Alves

• **Colônia de Pescadores de Antonina – Z/8**

Conselheiro: Admir Costa Freire
Suplente: Odair Alves Gouvea

Segmento do Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal

Conselheiro: Odileno Garcia Toledo
Suplente: Elizandre Rodrigues

Art. 2º- Os conselheiros e suplentes que constam nesta Resolução, tomarão posse na primeira terça-feira do mês de janeiro de 2020, ocasião em que será composta os integrantes que irão compor a Mesa Diretora os quais irão presidir os trabalhos no período de janeiro a dezembro/2020, Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados relevantes e sem ônus para o Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Julho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:722AA51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 181/2020 - NOMEIA EQUIPE TÉCNICA

DECRETO N.º 181/2020

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CANALIZAÇÃO DE CORREGO AO LADO DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DE ANTONINA - PREFEITO JOUBERT GONZAGA VIEIRA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Antonina/PR destinada ao acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para execução do Projeto de Canalização de Córrego ao lado do Centro Esportivo Educacional de Antonina- Prefeito Joubert Gonzaga Vieira

LUIZ ANTONIO CARVALHO
Secretário Municipal de Planejamento e Obras
ANDRÉ LUIZ ROLIM DE CAMARGO
Arquiteto – CAU A140325-PR
NATALIA SANTOS WEISS
Arquiteta – CAU 61.302-9 /PR
ADALBERTO SFERELLI NETO
Engenheiro Civil – CREA – PR 16.723-D

Art. 2°. - Os trabalhos da Equipe Técnica nortear-se-ão pelas normas que regulamentem as matérias, além das atribuições estabelecidas na legislação em vigor.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:168993A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182/2020

DECRETO N.º 182/2020

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS OBJETO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO DE CÓRREGO AO LADO DO CENTRO ESPORTIVO EDUCACIONAL DE ANTONINA - PREFEITO JOUBERT GONZAGA VIEIRA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica designado **ADALBERTO SFERELLI NETO** Engenheiro Civil – CREA – PR 16.723-D , Responsável Técnico para Acompanhamento e/ou fiscalização das obras públicas objeto de Convênio para Execução de Canalização do Córrego ao lado do Centro Esportivo Educacional - **Prefeito Joubert Gonzaga Vieira**

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BB8AAEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2020 - RTIDE A SERVIDORAS

DECRETO Nº 183/2020

Concede Gratificações RTIDE a servidoras

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida as seguintes servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.07.2020.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	+20%
MARIA ELIZA TRALESKI	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	+20%
ROSANA ARDIGO MARTINS	ASSIST DE ADMINISTRAÇÃO	+20%

Art. 2º - A gratificação concedida através deste Decreto será somada as demais gratificações concedidas anteriormente as servidoras supracitadas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 28 de Julho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EAAC5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, **MURILO FERNANDES CASSILHA ,** CPF nº 085.383.859-33 e RG n° 10.948.515-2 SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA SEC DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,** a partir de 19/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de julho de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:335EFA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2020 - CMAS

DECRETO Nº 188/2020

Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 493/2018-SEMAS,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: André Luís da Costa Pereira
Suplente: Jesiel Marcos da Conceição

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: José Ivan Leduc do Espírito Santo
Suplente: Elizandre Rodrigues Machado

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marivane Pereira Martins
Suplente: Adriano Tafarel Ferreira

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rafael Neves Alves
Suplente: Paola Marciele Fumaneri Valério

Procuradoria Jurídica
Titular: Thiago Fernando de Souza
Suplente: Patrízia Calixto de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Luciano Broska da Silva
Suplente: Dilza Ferrari Carvalho

Secretaria Municipal de Turismo
Titular: Lindamara Elias dos Santos
Suplente: Thiago Afonso de Souza

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Titular: Maria de Lourdes Gomes (AMBB)
Suplente: Jaqueline Bastos Lima Vilela (Representante dos Trabalhadores do SUAS)

Titular: Rosicler Martins (Patronato do Idoso - PIA)
Suplente: Marianee Albuquerque (Casa de Passagem - Irene Guimarães)

Titular: Cristian Sebastião da Cruz (Representante da Educação Especial - Joana de Camargo Machado)
Suplente: Ingrid Cristina da Silva Alves (PROVOPAR)

Titular: Erick Mendes (Representante da Associação de Trabalhadores com Sede no Município)
Suplente: Andressa Fornazzari Kloster (Representante dos Trabalhadores SUAS)

Titular: Rafaela Túlio dos Santos (Representante da Associação de Defesa dos Portadores de Deficiência)
Suplente: Eleonora Trancoso de Souza (Representante dos Trabalhadores SUAS)
Presidente
André Luís da Costa Pereira

Vice-Presidente
Cristian Sebastião da Cruz

1º Secretário
Thiago Fernando de Souza

2º Secretário
Jaqueline Bastos Lima Vilela

1º Tesoureiro
Rafael Neves Alves

2º Tesoureiro
José Ivan Leduc do Espírito Santo

Art. 2º- Os integrantes do CMAS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7D6D528B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 187/2020 - CMDCA

DECRETO Nº187/2020

Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º . Nomeia Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: **ANDRÉ LUIS DA COSTA PEREIRA**
SUPLENTE: JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: **JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO**
SUPLENTE: **ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO**

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
TITULAR: **MARIVANE PEREIRA MARTINS**
SUPLENTE: **ADRIANO TAFAREL FERREIRA**

Secretaria Municipal de Finanças
TITULAR : **RAFAEL NEVES ALVES**
SUPLENTE: **PAOLA MARCIELE FUMANERI VALÉRIO**

Procuradoria Jurídica
TITULAR: **THIAGO FERNANDO DE SOUZA**
SUPLENTE : **PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA**

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Associação Beneficente Educacional Primeira Igreja Batista de Antonina (ABEPIBA)
TITULAR : **ELEONORA TRANCOSO DE SOUZA**
SUPLENTE: **GERSON FERREIRA DA CRUZ**

Associação dos Amigos dos Excepcionais de Antonina/PR (APAE)
TITULAR: **CRISTIAN S. DE SOUZA**
SUPLENTE: **RAFAELA TÚLIO DOS SANTOS**

Associação de Moradores do Bairro do Batel
TITULAR: **MARIA EUNICE DA CRUZ CHIARELLI**
SUPLENTE: **AREADNE FRANCISCA DIAS CRUZ**

ADEMADAN
TITULAR: **LIA PINHEIRO DA VEIGA**
SUPLENTE: **ELIANE BEE BOLDRINI**

Antonina Gol de Placa – (ANGOPLA)
TITULAR: **JOANITEREZ RODRIGUES DA COSTA**
SUPLENTE: **SANDRA MARIA ALVES DOS SANTOS**

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE
JOSÉ IVAN LEDUC DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º- Os integrantes do CMDCA não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes a sociedade.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:23531257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 553/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, à servidora **VALERIA BORGES CUNHA,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº 8.883.758-4-SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº 785.297.609-30, ocupante do cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 3-G.

A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c art. 6º-A da E/C 41/2003 - Emenda 70/2012, com proventos proporcionais calculados sobre a última remuneração.

O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 778,08 (setecentos e setenta e oito reais e oito centavos), referente à competência julho/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente sendo que a forma de reajuste será com paridade.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A0E48EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 550/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MARIA CLEIDE MOURA MOLINARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Telefonista, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-1204/2020, de 12/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:286FED75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **REGINALDO ANTONIO BETTETI MEIRELLES,** lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Técnico Agropecuário, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-931/2020, de 02/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 11 (onze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A505D847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 010/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 20/08/2020 a 21/08/2020**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: MÉDICO PSF

NOME	NOTA	RECLASSIFICAÇÃO FINAL
- VINICIUS ESTEVAM DA COSTA	84,25	11º lugar
- MARIA FLÁVIA AVANZI	65,50	12º lugar
- JOÃO FELIPE HERMANN COSTA SCHEIDT	67,00	13º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9484E714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 555/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER ao servidor **ROGÉRIO FERNANDES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Instrutor Desportivo, **Licença para Atividade Política, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador, no pleito eleitoral de 2020,** com remuneração, nos termos do artigo 102, da Lei nº 1.232/94-E, a partir de 15 de agosto de 2020**,** conforme requerimento protocolado sob nº 1-1210/2020, de 13/08/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2B25E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO a redução da média de casos confirmados no município na última semana, sendo apurados menos de 20 casos ativos neste período.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando com restrições.
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Os serviços de organização de reunioes, celebrações, comemorações e evenstos em geral poderãoserretomados,deformagradualemonitorados, a partir de 14 de agosto de 2020, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos nesse Decreto e nas demais normasvigentes.
§ 1º. A quantidade de participantes fica limitada a 40 (quarenta) pessoas;
§ 2º. A duração será de, no máximo, 3 (três) horas consecutivas, com encerramento no máximo às 22h;
§ 3º. Recomenda-se a não participação de crianças menores de 12 anos e de pessoas do grupo de risco e com idade igual ou superior a 60 anos;
§ 4º. As realizações de reuniões, celebrações e comemorações nos espaços exclusivos previstas no caput, ficam condicionadas às seguintes normas:
I – Uso de máscara obrigatório para todos osparticipantes;
II – Os participantes deverão permanecersentados;
III – Disponibilização de álcool gel70% em todas as mesas, banheiros e entrada do local;
IV – Manter ambientes bem ventilados, com portas abertas, sempre quepossível;
V – Organizar as filas na recepção e nos balcões, com marcação no piso indicando distanciamento de 2metros;
VI – Os salões devem manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas, e espaçamento de ao menos 1 (um) metro entre as cadeias da mesa.
VII –deve ser priorizado o serviço nas mesas;
VIII– Estão permitidas apresentações musicais
XI – Mantêm-se vedadas atividades que envolvam contatofísico;
X – As atividades previstas no caput podem ser realizadas em espaços exclusivos, restaurantes esimilares;
XII –Ficamproibidosa utilização debrinquedos, parquinhos e similares.

Art. 3º - Autoriza-se o funcionamento das academias de ginástica aos sábado até as 13h;

Art. 4º - Fica autorizada a prática de esportes coletivos em quadras particulares, de clubes ou associações privadas, desde que limitado a 2h por dia.
Parágrafo único: As quadras e campos públicos devem permanecer fechados.

Art. 5º - Revoga-se o disposto no Art. 2º, incisos V e VI do Decreto 094/2020.

Art. 6º - Este decreto tem validade de 14 dias, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, e prorrogadas as demais determinações não conflitantes.

PAÇO MUNICIPAL, aos 13 (doze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:24A69B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 26/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 26/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 26/08/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4F69DCE1

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 27/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 27/2020, PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 27/08/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B403A7D9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2020 NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2020 NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N.º 01/2020, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS GERADOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ATÉ O BARRACÃO DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, LOCALIZADO NA RUA ALBERTO LESHINOVSKI, Nº 1000, CAMPO DE DENTRO BALSA NOVA/PR, NO DIA 01/09/2020 ÀS 09H00MIN. O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA

BRASIL, N.º 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C45248B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 313/2020

PORTARIA N.º 313/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 1903/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre 17.08.2020 a 30.09.2020, para a servidora **CARMEN LUCI MATOZO DOS ANJOS,** registrada na matrícula n° 41101, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:79AFAFD0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 314/2020

PORTARIA Nº. 314/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5874/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 18/08/2020, a servidora **ISABEL CIORCERO KNAUBER,** ocupante do cargo de "Profissional da Educação - Professor" registrada na matrícula n.º 10901, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:42BA5CAB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 315/2020

PORTARIA Nº. 315/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5800/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 18/08/2020, ao servidor **JURANDIR JOSE SOARES FERREIRA,** ocupante do cargo de "Auxiliar Operacional" registrado na matrícula n.º 29781, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1CBC3847

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 316/2020

PORTARIA Nº. 316/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5873/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 18/08/2020, ao servidor **PEDRO ANTONIO PINHEIRO,** ocupante do cargo de "Motorista" registrado na matrícula n.º 40591, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CA7D4C09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 317/2020

PORTARIA Nº. 317/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5859/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 18/08/2020, ao servidor **ALEXSANDRO MIGUEL TULIK DE FREITAS,** ocupante do cargo de "Motorista" registrado na matrícula n.º 47037, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CDC0704B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 318/2020

PORTARIA Nº. 318/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 5907/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para concorrer a cargo eletivo, a contar de 18/08/2020, ao servidor **JOÃO AIRTO KUPKA GARRETT,** ocupante do cargo de "Motorista" registrado na matrícula n.º 47046, conforme legislação vigente.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 18/08/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:044C58C0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 319/2020

PORTARIA N°. 319/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5970/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **JUCIMARA DO ROCIO ALBERTI SOLEVICZ,** Auxiliar Educacional, Matrícula 46151, portador da Cédula de Identidade 43223259, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9DC8A220

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 320/2020

PORTARIA N°. 320/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5969/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **SUZANE FERREIRA CORDEIRO,** Auxiliar Educacional, Matrícula 46141, portador da Cédula de Identidade 130541402, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de agosto de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EAFEA78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.162/2020

DECRETO nº 2.162/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-1.000.000,00 (hum milhão de reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
04.122.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria da Administração
0200 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....100.000,00
0300 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....200.000,00

02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-0151 – Manutenção da Divisão de Transporte
0450 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....200.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 – Divisão de Educação
12.361.1219.6-032 Divisão de Educação 10%
1420 0103 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....50.000,00

12.361.1241.6-033 – Divisão da Educação 25%
1490 0104 01.01.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....200.000,00
1560 0104 01.01.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....200.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria
1920 0000 01.07.00.00 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas.....50.000,00
Total.....1.000.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

01 – GABINETE DO PREFEITO
01.001 – Chefia de Gabinete
04.122.0401.2-010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0090 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....30.000,00

01.002 – Assessoria Jurídica
04.062.0402.2-011 – Assessoria Jurídica
0140 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....10.000,00

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.001 – Divisão de Recursos Humanos
02.122.0404.0404.2-013 – Manutenção da Secretaria de Administração

0290 0000 01.07.00.00 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....10.000,00
0350 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....80.000,00
0380 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....25.000,00

02.005 – Divisão de Transporte
04.122.0404.2-0151 – Manutenção da Divisão de Transporte
0510 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....20.000,00

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.005 – Divisão de Educação
12.361.1201.6-031 – Transporte Escolar
1260 0103 01.01.00.00 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....50.000,00

12.361.1241.6-033 – Divisão de Educação – 25%
1460 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....40.000,00
1580 0104 01.01.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....70.000,00

05 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
05.001 – Departamento Agropecuário e Pequenos Produtores Rurais
20.608.2001.2-035- Manutenção da Secretaria da Agricultura
1780 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....26.000,00

20.608.2008.2-036 – Readequação de Estradas Rurais e Manutenção
1840 0000 01 07 00 00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
06.001 – Divisão de Serviços Urbanos
04.122.0419.5-038 – Manutenção da Diretoria
1990 0000 01.07.00.00 3.3.90.46.00.00 Auxílio-Alimentação.....100.000,00

06.002 – Divisão de Obras
04.452.0424.2-042 – Sinalização e Manutenção Viária
2110 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....70.000,00

06.003 – Divisão de Máquinas e Equipamentos Rodoviários
04.782.0425.2-044 – Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
2140 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....40.000,00

11 – SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.301.1003.6-069 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3250 0000 01.07.00.00 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....100.000,00
3270 0000 01.07.00.00 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.....80.000,00

11.006 – Divisão de Agendamento da Saúde
10.301.1001.6-083 – Atenção Básica
4090 0000 01.07.00.00 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00
4110 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....50.000,00

12 – SECRETARIA DA FAZENDA
12.002 – Divisão de Receita e Arrecadação
04.123.0413.2-160 – Manutenção da Secretaria da Fazenda
4920 0000 01.07.00.00 3.2.90.21.00.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato.....80.000,00

13 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
13.001 – Divisão de Proteção e Defesa do consumidor – Procon
22.661.2202.2-162 – Infraestrutura par Parque Industrial
5130 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....39.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:4597C763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 78/2020

PORTARIA Nº 78/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 14 de Agosto de 2020 o Servidor **DEUSDETE FERREIRA DE AZEVEDO**, portador do RG. nº 8.035.014-7/PR., lotado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Almoxarifado, conforme requerimento datado de 10 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:F9164FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 79/2020

PORTARIA Nº 79/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 a Servidora **SONIA MARIA DOS SANTOS CARVALHO**, portadora do RG. nº 5.784.880-4/PR., lotada no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 12 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:51AB5DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 052/2020

DECRETO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada em 14 de Agosto de 2020, a senhora **ERICA APARECIDA DAMATA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.414.397-7/PR., para exercer o Cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos doze dias do mês de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:4D9DE9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 80/2020

PORTARIA Nº 80/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 a Servidora **PATRICIA PERES CLAUDINO MAZIERO**, portadora do RG. nº 6.990.543-9/PR., lotada no cargo de Professora, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:B71DE209

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 81/2020

PORTARIA Nº 81/2020

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor em Cargo em Comissão e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar a pedido em 13 de Agosto de 2020 o Servidor **MAIRON FERREIRA DE SOUZA**, portador do RG. nº 53.933.588-5/SP., lotado no cargo em comissão de Chefe de Divisão de Comunicação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:A2B5DB60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 82/2020

PORTARIA Nº 82/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 a Servidora **LUCINETTE DA SILVA SANCHES**, portadora do RG. nº 5.821.813-8/PR., lotada no cargo de Diretora de Departamento, conforme requerimento datado de 10 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.
Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:0193A4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 83/2020

PORTARIA Nº 83/2020

SÚMULA: Concede afastamento temporário remunerado a Servidora e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder afastamento remunerado por 03 (três) meses, a partir de 15 de Agosto de 2020 a 15 de Novembro de 2020 a Servidora **ANA LÚCIA ESTEFANI**, portadora do RG. nº 9.546.815-2/PR., lotada no cargo de Diretora de Departamento, conforme requerimento datado de 03 de Agosto de 2020, de acordo com a Lei Municipal 2.269/2018.

Artigo 2º - A Servidora deverá comprovar o registro da candidatura junto a Justiça Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias contados do término do prazo legal para inscrição, sob pena de ser revogada a concessão e descontada a remuneração.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 13 de Agosto de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:87C3354B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 118 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** regulamentares de **30** (trinta) dias, **período de gozo de: 10/08/2020 à 08/09/2020**, ao servidor abaixo nominado, *lotado no Dept Obras-Setor Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
1481 Valdir Crespan	*Pedreiro*	04/02/2018 a 03/02/2019

Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 13 de AGOSTO de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4B29B2EB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, a partir de 14/08/2020, a portaria nº 077/2020 de 03/04/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/04/2020 – Edição 1987 – pág. 29, que nomeava para o cargo em comissão de *"Diretor do Dept Municipal de Serviços Urbanos e Rurais"*, o Servidor Público Municipal, Srº VALDIR DE FREITAS AGUIAR, que exercia na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente – Dept Municipal de Agricultura e Serviços Ruirais, DETERMINANDO que o mesmo retorne as funções no cargo de origem de Servente de Pedreiro.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 13 de Agosto 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:28609CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1349 / 2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Credito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 715/2019 de 11/12/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 152.000,00** (Cento e cinquenta e dois mil reais), com a seguinte dotação orçamentária**:**

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02660 – 3.3.90.93.00.00 – 00 - 000 – Indenizações e Restituições R$ 2.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
27.813.0010.1008 Aquisição de Antena para Área Rural - Cidade Digital
05180 – 4.4.90.52.00.00 – 00 – 000 – Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO,OBRAS E SERV PÚBLICOS
08.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0009.1011 Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco
05520 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 791 – Obras e Instalações R$ 120.000,00
TOTAL...R$ 152.000,00

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00 – Outras Transf. De Convênios dos Estados Principal - R$ 120.000,00
SUB - TOTAL...R$ 120.000,00

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2037 Atividade Saúde - Atenção Básica
02520 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 000 – Material de Consumo R$ 2.000,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE
07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS
20.606.0010.1007 Construção de Pontes e Bueiros
04800 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 30.000,00
SUB - TOTAL...R$ 32.000,00
TOTAL R$ 152.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 13 de agosto de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E6110A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR43/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/08/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

866 - CONCRECAW CONCRETOS LTDA (17.662.924/0001-56)

TOTAL GERAL: R$ 27.035,25

Bela Vista da Caroba, 13 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F3CFC850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: KELI APARECIDA BORTOLI, RG 7.832.177-6 SSP/PR, CPF 045.153.579-05, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Educação.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir Da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C1A34317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido.

Art.1º: SIDINEI TESCHE, RG 8.280.206-1 SSP/PR, CPF 039.087.439-66, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir Da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:B563206E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO N° 044/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Retifica-se em virtude de compatibilizar a descrição que refere-se ao prazo de entrega do edital e o que foi registrado no sistema de pregão, conforme pode-se comprovar pela auditoria da última alteração do sistema ocorrida no dia 05/08/20.

Assim, do edital e anexos onde se lê:
A empresa vencedora do Pregão Presencial, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.
Leia-se:
A empresa vencedora do Pregão, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais.

Em virtude desta alteração fica estabelecida NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA **26/08/2020**

Bela Vista da Caroba 13 de agosto de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3D0B2BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0152/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor JILMAR DA CRUZ, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 7.194.917-6 SSP/PR, e CPF sob nº 952.000.960-49, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista do Grupo Ocupacional – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:29ED45FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0153/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor CLAUDIMAR MONTEIRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.505.975-0 SSP/PR, e CPF sob nº 007.565.019-38, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professor do Grupo Magistério – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:642127F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0154/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora GISNELI RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 98141715 SSP/PR, e CPF sob nº 064.509.559-10, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços do Grupo Ocupacional de Serviços gerais e Auxiliares – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:BC66BC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0156/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao Servidor ONATÃO CANOVA DALLACORTE, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 3.802.967-3 SSP/PR, e CPF sob nº 738.150.399-91, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Motorista do Grupo Ocupacional de Serviços gerais e Auxiliares – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FDB9BD76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0155/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1° - LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a Servidora DEBORA MARQUES DAS CHAGAS, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 4085253674 SJS/RS, e CPF sob nº 982.043.940-04, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços do Grupo Ocupacional de Serviços gerais e Auxiliares – Administração Geral.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6CE97361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 043/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO a pedido a partir desta data (12/08/2020), o contrato de trabalho do servidor abaixo relacionado:

- ROZANI BUENO DA SILVA, RG 6.176.637-5 SSP-PR, do cargo de Técnico de Enfermagem – TESTE SELETIVO.
- VALERIA TONET, RG 6.374.582-0 SSP-PR, do cargo de Agente Comunitário de Saúde – TESTE SELETIVO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 12 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D803DD3F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 045/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR a partir desta data (13/08/2020), o servidor ODINEI LOPES, RG 8.616.526-0, em seu cargo efetivo de Auxiliar

Administrativo, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:B2A1EC54

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 046/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política (Desincompatibilização Eleitoral), a partir de 14/08/2020 nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Resolução 23.609/2019 de 18 de dezembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

- Celia Nunes Da Rocha, RG 6.001.925-8, Matrícula 25;
- Luceleine da Silva Martins, RG 6.940.591-6, Matrícula 242;
- Marcia da Conceição Batista, RG 5.070.272-3, Matrícula 447;
- Odinei Lopes, RG 8.616.526-0, Matrícula 123.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D27BBFB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 052/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **27/08/2020** às **14:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para eventual aquisição de pães e lanches. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A94DC375

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 053/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/08/2020** às **16:00 horas**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços para aquisição de Gasolina Comum. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:EF8EE05C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 081/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Atividade Política (Desincompatibilização Eleitoral), a partir de 14/08/2020 nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Resolução 23.609/2019 de 18 de dezembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados:

- Jose Luiz Cardoso de Oliveira, RG 5.873.749-6, Matrícula 1991;
- Devanildo de Castro, RG 12.329.869-1, Matrícula 2140;
- Mario Wilmar Zapieron, RG 6.119.716-8, Matrícula 2276;
- Gerson Luis Lanzarini, RG 6.410.578-7, Matrícula 910;
- Marilene de Mello, RG 6.906.900-2, Matrícula 1522;
- Eudes Bet, RG 5.196.032-7, Matrícula 1980;
- Esverlei Roque Licheski, RG 5.825.903-9, Matrícula 1237;
- Herlayne Celina de Mattos, RG 5.514.616-0, Matrículas 2037 e 2293;
- Joelci Antônio de Siqueira, RG 8.990.568-0, Matrícula 1915.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 13 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:231FAAEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2020

PORTARIA Nº 251/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PRORROGAR: A Licença para Exercer Atividades Politicas, concedida pela portaria 115/2020 ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, portador da CI/RG n.º 6.282.232-5 e inscrito no CPF n.906.402.099-04 nomeado através do decreto 076/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme emenda Constitucional nº 107/2020. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:28704923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2020

PORTARIA Nº 252/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Aricleia Balbinotti, portadora da CI/RG 8.00.885-6 e inscrita no CPF Nº 060.244.369-55 para exercer o Cargo de agente de combate a endemias,15(quinze) dias de férias do período de 01/12/2018 a 01/12/2019 que serão fruídas nos dias 10/08/2020 a 24/08/2020. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito em 10 de agosto de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:5A100775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2020

PORTARIA Nº 254/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eloisa Ferreira Leite, portadora da CI/RG nº 8.898.004-0 e inscrito no CPF 042.188.759-10 nomeada através do decreto 035/2008 para exercer o Cargo de assistente administrativo, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de fevereiro de 2008 a fevereiro de 2013, que serão gozados a partir de 19/08/2020. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência da Servidora.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:239EEA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Vanderley Kuachinhak, nomeado através do Decreto n°021/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo, portador do CI/RG 5.745.969-7 e inscrito no CPF nº 793.975.579-04, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E89BD74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Gelson Adalberto Schuwab, portador da CI/RG n.º 6.821.931-0 e inscrito no CPF n.028.894.619-71 nomeado através da portaria 070/2009 para exercer o cargo de Motorista, Licença para Atividade Politicas pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme art. 86 § 2º da Lei 8.112/90, Lei Complementar nº64/90 e seção VI, art, 129 §1 e §2 da Lei Municipal 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, a contar em 15 de AGOSTO de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de AGOSTO de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:35E0D747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020
Pregão Nº 47/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA -ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBES, CESTA BASICA, KIT HIGIENE, COM RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTURAL COVID – 19- FEAS-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.769,55 (Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VALDETE DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E4F03342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020
Pregão Nº 47/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOSIANE DALZOTTO CONFECCOES - ME.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBES, CESTA BASICA, KIT HIGIENE, COM RECURSO DE INCENTIVO BENEFICIO EVENTURAL COVID – 19- FEAS-PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.692,50 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/08/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JOSIANE DALZOTTO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:75F4C970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/2020

PORTARIA Nº 257/2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Zilda de Almeida de Moura, Portadora do CI/RG 908.161.849-9 e Inscrita no CPF Nº 000.707.870-69. Nomeada pelo Decreto 052/2013 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Manutenção, abono pecuniário de 10 dias e adicional de1/3 referente ao período 01/08/2019 a 01/08/2020, em conformidade a Lei Municipal nº120/2001 . Com plena anuência do mesmo.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de agosto de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:87835C69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 102/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R$ 90.178,22 (noventa mil, cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:F592B3E3

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 103/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO,

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R$ 152.750,42 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:2E0C9686

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 104/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL.

VALOR GLOBAL: R$ 113.304,49 (cento e treze mil, trezentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5F545CF8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 146/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para acesso à legislação do Município, incluindo integração das Leis Estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 09 de setembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato principal por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09 de setembro de 2021.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

VALOR ADITIVADO DO CONTRATO: R$ 9.658,19 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de agosto de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A2A120DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4488/2020.

Designa Servidora Pública para responder pela Ouvidoria Municipal de Saúde.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Senhora CAROLINA DE OLIVEIRA, portadora de CI nº 13.590.910-6 e CPF nº 088.180.839-13 para responder pela Ouvidoria do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6CCE1753

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4489/2020

Credencia servidora para atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Servidora Pública Municipal Senhora **ANGELICA KOVALSKI,** portadora da CI nº 10.630.216-2 SSP-PR e CPF nº 094.312.619-36, nomeada em 19 de março de 2018, no Cargo de Agente de Execução, na Função de Vigilante Sanitário, para atuar como Agente do Município nas Ações de Vigilância em Saúde (SVS), Vigilância Sanitária (VISA), Vigilância Ambiental em Saúde (DEVA), Vigilância em Saúde do Trabalhador (CEST), Vigilância e Controle de Agravos com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:214B6A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-158/2020.
DATA: 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Daniele Fernandes da Silva, matrícula nº 100486, cargo Agente Comunitária de Saúde, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 02/05/19 a 02/05/20, para usufruir de 03/08/20 a 01/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 02/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:405207E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-159/2020.
DATA: 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Antonio Carlos Raniero, matrícula nº 200373, cargo Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 21/06/18 a 21/06/19, para usufruir de 03/08/20 a 01/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 02/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8E1923EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-160/2020.
DATA: 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Solange Aparecida Costa Moreira, matrícula nº 100493, cargo Agente Comunitária de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/05/19 a 01/05/20, para usufruir de 03/08/20 a 01/09/20, devendo retornar suas atividades normais em 02/09/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:271BF45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

Dispõe sobre as aprovações das Prestações de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social do Pr – FEAS, do Fundo da Infância e Adolescência

– FIA e do Plano de Contingência do SUAS do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 109/1995, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 12 de agosto de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso do **Incentivo Família Paranaense VI – FEAS**, referente ao 2º Semestre de 2020.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas Final do **Incentivo à Pessoa com Deficiência III – FEAS**.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do **Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I – FEAS**, referente ao 2º semestre de 2020.

Art. 4º Aprovar a Prestação de **Contas Final do FIA – Incentivo ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.**

Art. 5º Aprovar o **Plano de Contingências do Sistema Único de Assistência Social do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.**, em virtude da Pandemia do Covid 19.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 12 de agosto de 2020.

IEDA ANA GEME
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2BECA744

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 093, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Licença para atividade política.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, com fundamento nas disposições do Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e no Art. 91 da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1993,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de agosto de 2020, licença para atividade política ao servidor MARINO LUIZ MOLINETE, matrícula nº 232-1/6, ocupante do cargo de Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo.
§ 1º A percepção de vencimentos integrais fica condicionada à comprovação pelo servidor, no prazo definido pela legislação eleitoral, do registro de sua candidatura.
§ 2º Na hipótese de não se efetivar a candidatura, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo, devendo promover a reposição dos dias não trabalhados ou a devolução dos vencimentos percebidos durante o período da licença, na forma prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 3º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela reposição dos dias não trabalhados, a reposição ocorrerá mediante o desconto dos dias não trabalhados do período de férias.
§ 4º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela devolução dos vencimentos recebidos durante o período da licença, a devolução será feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) e mínimo de 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento bruto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2DA593FD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 094, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Licença para atividade política.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, com fundamento nas disposições do Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e no Art. 91 da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1993,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 15 de agosto de 2020, licença para atividade política ao servidor ELTON BRESOLIN, matrícula nº 21-3/2, ocupante do cargo de Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo.
§ 1º A percepção de vencimentos integrais fica condicionada à comprovação pelo servidor, no prazo definido pela legislação eleitoral, do registro de sua candidatura.
§ 2º Na hipótese de não se efetivar a candidatura, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo, devendo promover a reposição dos dias não trabalhados ou a devolução dos vencimentos percebidos durante o período da licença, na forma prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 3º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela reposição dos dias não trabalhados, a reposição ocorrerá mediante o desconto dos dias não trabalhados do período de férias.
§ 4º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela devolução dos vencimentos recebidos durante o período da licença, a devolução será feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) e mínimo de 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento bruto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13574A3C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 095, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Licença para atividade política.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, com fundamento nas disposições do Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e no Art. 91 da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1993,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de agosto de 2020, licença para atividade política ao servidor MAICO DIOGO FAVERSANI, matrícula nº 1675-6/1, ocupante do cargo de Motorista, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo.
§ 1º A percepção de vencimentos integrais fica condicionada à comprovação pelo servidor, no prazo definido pela legislação eleitoral, do registro de sua candidatura.
§ 2º Na hipótese de não se efetivar a candidatura, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo, devendo promover a reposição dos dias não trabalhados ou a devolução dos vencimentos percebidos durante o período da licença, na forma prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela reposição dos dias não trabalhados, a reposição ocorrerá mediante o desconto dos dias não trabalhados do período de férias.
§ 4º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando o servidor pela devolução dos vencimentos recebidos durante o período da licença, a devolução será feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) e mínimo de 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento bruto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4C830568

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 096, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a pedido a Sra. Rozani Luckievicz de Campos ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Industria.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 15 de agosto de 2020, a senhora Rozani Luckievicz de Campos, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.103.926-5 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência a Industria, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B64E0EE0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 097, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a pedido a Sra. Sirlene Maria Lemos Kopp ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 15 de agosto de 2020, a senhora Sirlene Maria Lemos Kopp, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.919.823-1 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:13F775FD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 098, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Licença para atividade política.
O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e, com fundamento nas disposições do Art. 1º, II, "l", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18.05.1990, e no Art. 91 da Lei Municipal nº 47, de 02.12.1993,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 14 de agosto de 2020, licença para atividade política a servidora ROBERTA KRAVEC, matrícula nº 481-2/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos integrais, observado o disposto nos §§ 1º a 4º deste artigo.
§ 1º A percepção de vencimentos integrais fica condicionada à comprovação pela servidora, no prazo definido pela legislação eleitoral, do registro de sua candidatura.
§ 2º Na hipótese de não se efetivar a candidatura, a servidora deverá retornar imediatamente ao exercício do cargo, devendo promover a reposição dos dias não trabalhados ou a devolução dos vencimentos percebidos durante o período da licença, na forma prevista nos §§ 3º e 4º deste artigo.
§ 3º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando a servidora pela reposição dos dias não trabalhados, a reposição ocorrerá mediante o desconto dos dias não trabalhados do período de férias.
§ 4º Ocorrendo a hipótese descrita no § 2º e optando a servidora pela devolução dos vencimentos recebidos durante o período da licença, a devolução será feita mediante desconto em folha de pagamento, podendo ser parcelada, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) e mínimo de 10% (dez por cento), calculados sobre o vencimento bruto.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C5EFF8A0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 099, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Exonera a pedido a Sra. Leticia Aparecida Vargas ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido e a partir de 15 de agosto de 2020, a senhora Leticia Aparecida Vargas, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.983.402-1 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assessoramento a Programas de Saúde, Símbolo CC-III.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:738FCF4C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
PROTOCOLO 2020/07/287836
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: NACIONAL GERADORES LTDA - EPP
CNPJ nº 20.497.264/0001-00

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um gerador de energia a gasolina, para ser usado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e demais departamentos do município conforme descritivo abaixo.

QTD	DESCRIÇÃO	VALOR ITEM R$	VALOR TOTAL R$
1	Gerador de energia a gasolina, monofásico, partida elétrica: **Descrições Técnicas**: Fase monofásico - potência nominal mínima de 8.000w - Tensão de saída 6.500w - Regulador de voltagem: AVR com escovas - Frequência: 60 Hz - Carregador de bateria: 12 amperes - **Especificações do Motor**: Tipo do motor 4 tempos, potência partida 7.000w, potência de trabalho 6.500w - Partida elétrica - Combustível gasolina - Capacidade do tanque, mínima de 25 litros - Capacidade do óleo do cárter mínima de 1.100 litros – Media de consumo 3,6 litros alerta de nível de óleo. Nível de ruído: 82 dB - Pesos e **Dimensões do Produto:** Largura mínima 512,00 mm – Altura mínima 550,00 mm comprimento mínimo 685,00 mm - Peso do produto 97,00 kg.	4.655,00	4.655,00
TOTAL R$ 4.655,00			

VALOR: R$ 4.655,00(quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa 1755.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D68F2976

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
REGISTRO DE PREÇOS 34/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Eletrônico 37/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços **PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONTÊINERES ao atendimento de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, no **dia 28/08/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 13 de agosto de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:9A8EF68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 791/2020

SÚMULA: Autoriza o Município de Braganey a celebrar termo de cessão de uso de bens móveis e imóveis à câmara de vereadores e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou, e eu Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS A TÍTULO ONEROSO com a Câmara Municipal de Braganey, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.551.484/0001-20.
§ 1º - Os bens móveis que trata o Caput compreendem 44 (quarenta e quatro) longarinas com 3 (três) cadeiras estofadas cada, em bom estado de conservação;
§ 2º - Os imóveis que tratam o caput compreendem uma edificação em alvenaria medindo 380,01 m², com toda a infraestrutura e benfeitorias erigidas sobre os Lotes de Terras Urbanos nº 03 e 04, da Quadra nº 10, do Loteamento denominado Cidade de Braganey, situado no Município de Braganey – Estado do Paraná, registrados nas Matrículas nº 9.824 e 9.825, junto ao Livro nº 2 do Registro Geral da Comarca de Corbélia/PR.
Art. 2º - Esta cessão se destina exclusivamente à instalação da sede da Câmara de Vereadores no local e seu funcionamento, sendo vedada qualquer outra atividade que fuja a sua natureza.
Art. 3º - Considerando que a cessão objeto desta lei se dá a título oneroso, devem constar do Termo de Cessão os seguintes encargos e ônus que ficam a cargo da Cessionária:
I – pagamento das despesas decorrentes de água e luz;
II – conservação e manutenção dos móveis e imóveis;
III – reparação de danos e/ou avarias causadas nos bens;
IV - vedação de desvio de finalidade;
V – restituição dos móveis e imóveis ao Município ao final do prazo de cessão no mesmo estado de conservação em que tomou posse, devendo para tanto ser realizada vistoria de entrega.
Art. 4º - Competirá à Câmara Municipal a administração do bem imóvel de que trata a presente Lei, sendo autorizada a realização de benfeitorias, às suas expensas, durante a vigência desta lei.
Art. 5º - O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes.
Art. 6º - Resolve-se, a qualquer tempo, esta cessão de uso de bens móveis e imóveis, independentemente de notificação, com o descumprimento da Cessionária de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, retornando os bens imediatamente ao Município, com todas suas benfeitorias, sem direito a qualquer indenização seja a que título for.
Art. 7º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias da Câmara de Vereadores.
Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:068EC607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2020 - TOMADA DE PREÇOS N°004/2020

CONTRATANTE: Município De Braganey, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Arthur Pereira, 860, centro na cidade de Braganey, inscrito no CGC/MF nº 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Odair Guerreiro Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.689.696-1 e do CPF/MF nº 965.472.949-00, e

CONTRATADA: PEDREIRA RIO QUATI LTDA, CNPJ: 82.658.253/0001-11.

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de obras de Recape asfáltico sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica nos bairros da cidade de Braganey, conforme projetos, orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços 004/2020.

VALOR: R$ 914.530,39 (Novecentos e quatorze mil quinhentos e trinta reais, com trinta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:55107A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 006/2020 - CHAMADA PÚBLICA 005/2020

Chamada Pública n.º 005/2020 para o Credenciamento EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, PARA CREDENCIAMENTO DE ATÉ 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS
O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto o Processo de Chamada Pública n°. 005/2020 para cadastrar pessoas físicas em prol de posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços **EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE ATÉ 02 (DOIS) AGENTES DE COMBATE DE ENDEMIAS**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados (pessoas físicas) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **20/08/2020 a 03/09/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, do Municipal de Braganey – Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000 – no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7F915D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2020 - CHAMADA PÚBLICA 006/2020 PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA.

O Município de Braganey, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto o Processo de Chamada Pública n°. 006/2020 para cadastrar pessoas físicas e jurídicas em prol de posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços especializados de Fisioterapia, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
Os interessados (pessoas físicas ou jurídicas) deverão apresentar a documentação para habilitação no período de **20/08/2020 a 03/09/2020, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17:30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Braganey.
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Licitações, do Municipal de Braganey – Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000 – no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda à sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

Braganey, 13 de agosto de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4F0C0CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 054/2020, Processo de Registro de Preços nº. 042/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de lavadora de alta pressão, pulverizador de compressão, soprador costal, motopoda telescópica e tanque de polietileno, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00, sediada na Avenida Bossolan, 697, centro, na cidade de Braganey – PR., CEP: 85.430-000, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr°Leonel Babinski, CPF: 282.321.949-87 e RG:1633260 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quant	Preço Unitário	Preço Total
02	PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA 20 LITROS	VONDER	1	140,00	140,00
Valor Total - **R$140,00 (Cento e quarenta reais).**					

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre **07/08/2020 até 06/08/2021.**

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:AA553CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2020

Pregão Nº. 19/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 19/2020, de 13/08/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE LETRAS CAIXA DE AÇO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.952.569/0001-18 no valor total de R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - Pr, treze dias de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4815D1E6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 129/2020
PREGÃO Nº 19/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 30.952.569/0001-18
Data de Assinatura: 13/08/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE LETRAS CAIXA DE AÇO GALVANIZADO PARA A FACHADA DO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL.
VALOR: R$7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:938611B2

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº25/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para AQUISIÇÃO DE ITENS (limpeza/ higienização e mantas) PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA ASSISTENCIA SOCIAL, com abertura no dia 28/08/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de agosto 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:85F1C0B6

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1935/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serv.Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – Fonte 000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00-Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 R$ 65.000,00
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio pela Part. Em Consórcio Público – Fonte 000 R$ 189.800,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 259.800,00
Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-GOVERNO MUNICIPAL
03-001-Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2004-Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
3.3.90.14.00-Diárias – Civil – Fonte 000 R$ 5.000,00
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.122.0004.2038-Manutenção do Vale Transporte Universitário
3.3.90.48.00-Outros Auxílios Fin. a Pessoas Físicas – Fonte 000 R$ 65.000,00
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2045-Manutenção dos Serv. de Saúde Municipal
3.3.90.32.00-Material, Bem ou Serv. para Distrib. Gratuita – Fonte 303 R$ 89.800,00
10.301.0006.2048-Manutenção da Ação Saúde Mental
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal – Fonte 000 R$ 100.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 259.800,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 13 de agosto de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6D0CBFEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 729/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 13/08/2020 **KEITY MELRY RECH,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7347973C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 - DISPENSA Nº 024/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2020 - DISPENSA Nº 024/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: a empresa ALVES E SARTOR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20**,** com sede na Rua Souza Naves, nº 3223, Centro, Cep: 85.802-090, Telefone: (45) 3223-4806, e-mail:contato@cirugicagralhaazul.com.br, no município de cascavel/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr(a) **ODAIR JOSÉ SARTOR**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 5.725.605-2, devidamente inscrito(a) no CPF nº 020.887.939-09.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de avental descartável em TNT, presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19.
Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e **ODAIR JOSÉ SARTOR**
Vigência: 13/08/2020 até 13/09/2020.
Data da Assinatura: 13/08/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:844406DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA N° 024/2020

TERMO DE DISPENSA N° 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2020

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa por Licitação por limite de valor, a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Avental Descartável em TNT**, a presente aquisição se faz necessária, devido ao momento atual de pandemia e os referidos itens terem caráter de urgência para ajudar no combate ao COVID-19, o referido item não se encontram nas licitações vigentes do município e devido ao momento atual de pandemia tendo caráter de urgência os materiais, conforme tabela abaixo descrição do produto:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT 30 GRAMAS. MANGA LONGA.	1.000	UND	R$ 6,30	R$6.300,00

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ALVES E SARTOR LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 07.724.523/0001-20,** pois apresentou melhor proposta, **no valor total de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**
As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-019	339030	0	1930- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	339030	303	1940- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	0	2130- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-019	449052	303	2140- Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2710- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2720- Suporte Profilático e Terapêutico
07.001	10.303.00062-025	339030	4946	2730- Suporte Profilático e Terapêutico

Cafelândia, 13 de agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:526D2C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 730/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a Pedido Servidor Ocupante de Cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 13/08/2020, o Servidor **DOUGLAS MARCELLO PAZETTO** matricula 767321561 ocupante do Cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Agosto de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49A3548E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 722/2020-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11 de agosto de 2020.

Onde se lê:

PORTARIA N. º 722/2019-DRH

Leia-se:

PORTARIA N. º 722/2020-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:62701C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA: Referente à Portaria n. º 723/2020-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11 de agosto de 2020.
Onde se lê:

PORTARIA N. º 723/2019-DRH

Leia-se:

PORTARIA N. º 723/2020-DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B70D63BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 120 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de seleção e comissão de monitoramento e avaliação referente ao chamamento público nº 003/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Chamamento Público supramencionado.

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão de Seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar o chamamento público nº 003/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

I. Janaina Rodrigues Gomes, educadora social, lotada no CRAS;
II. Raquel Pereira Motter, assistente social, lotada na Proteção Social Especial;
III. Verginia Lucia Barbosa, assistente social, lotada no CRAS

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura de Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar o chamamento público nº 003/2020, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

I. Angela Maria Dapper, assistente social, lotada na Secretaria de Assistência Social;
II. Camila Nava Smaniotto, advogada, lotada na Proteção Social Especial;
III. Diego Tillmann Franzoi, psicólogo, lotado no CRAS;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 073 de 1º de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4567E8FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 121 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 077 de 05 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 077 de 05 de junho de 2020, que dispõe sobre a implantação de medidas de redução de despesas e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C899F09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 001/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Edital nº 001/2020.

Súmula: Afasta temporariamente Conselheira Tutelar Titular.

A Sra. **EVELYN THAINARA SALES,** Conselheira Tutelar - Titular de Cafelândia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cafelândia, no Art.132, Subseção VIII, a título de desincompatibilização, por concorrer ao cargo eletiva de vereadora no pleito de 2020 no município de Cafelândia-Pr. Também adjunto, nos termos da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990 e da Resolução nº 23.609/2019.

Solicita a mesma seu afastamento do cargo de **conselheira Tutelar** por concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito de 2020 a partir de **13 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.**

O CMDCA através deste, delibera aprovado o afastamento em consonância a Lei referente e convoca a conselheira tutelar suplente para exercer a função neste período.

Cafelândia 13 de agosto de 2020.

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF262144

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 002/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Edital nº 002/2020

Súmula: Convoca Conselheira Tutelar Suplente - Gestão 2020 - 2024

A Sra. **MARISA PERIN PEREIRA,** Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n. º1.294/2013 de 18/12/2013, **convoca a Conselheira Tutelar Suplente por ordem de votação - Sra. DAIANE DEON,** eleita para a Gestão 2020 - 2024, para assumir como Conselheira Titular em substituição a Conselheiro Tutelar **Evelyn Thainara Sales,** a qual solicitou a afastamento temporário para concorrer a vereadora nas eleições municipais de 2020.

A referida suplente deverá confirmar sua aceitação até **14/08/2020** e comparecer junto ao **RH e Secretaria Municipal de Finanças**, no horário comercial da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munida das documentações abaixo relacionadas, para o processo de admissão, tendo como prazo para apresentação de cinco dias uteis;

Também será entrado em contato com a referida via telefone para agilizar o procedimento.

- Cópia Certidão de Nascimento (se solteiro (a) ou casamento;
- Cópia do CPF;
- Cópia Identidade (RG);
- Cópia Titulo de Eleitoral;
- Cópia Certificado de Reservista (quando couber);
- Cópia do comprovante de escolaridade e habilitação exigida;
- Cópia do Registro no Órgão da Classe, quando couber;
- Cópia do comprovante pago do registro da ordem da classe;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e quando couber;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente, e arquivo digital (da mesma foto) para o crachá, quando couber.
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia do número do PIS Pasep;
- Número da conta Bancária – ITAÚ;
- Declaração de bens;
- Telefone para contato.

Telefone para contato: (45) 3241-4300

A não manifestação e comparecimento no prazo estabelecido, ensejará a convocação do próximo Conselheiro Tutelar Suplente.

Cafelândia 13 de agosto de 2020

MARISA PERIN PEREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2733F2D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113/2020

PORTARIA Nº 113/2020
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a lei Complementar nº. 64/90, Art. 1º, II, (i);
Considerando a Resolução do TSE 23.609/2019,
Considerando a Lei Municipal nº. 851/2001, Art. 80, § 2º.
Considerando que as desincompatibilizações dos servidores municipais deverão ser publicadas 03 (três) meses antes, até o dia 13 de agosto de 2020;
R E S O L V E :
Artº. 1º - Estabelecer os procedimentos a serem adotados para o afastamento dos servidores públicos que concorrerão ao pleito eleitoral de 2020.
Artº. 2º - Os servidores municipais que concorrerão ao pleito eleitoral de 2020 deverão afastar-se de seus cargos por 03 (três) meses, compreendendo o período de 15/08 à 15/11/2020, assegurado seus vencimentos, garantindo-se o retorno às suas funções originais.
Parágrafo Único – Os servidores públicos que concorrem ao pleito ao eleitoral de 2020, durante o afastamento terão a suspensão de percepção do adicional de insalubridade, adicional noturno, adicional de periculosidade, padrão extraordinário, cartão alimentação ou toda modalidade de gratificação.
Artº. 3º - As disposições previstas nesta Portaria, aplicam-se a todos os servidores públicos estatutários e celetistas, com exceção dos contratados temporariamente.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Artº. 4º - Os documentos exigidos para a desincompatibilização constituem-se do Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), acompanhado da Ata do Partido com a Homologação da Candidatura e da Certidão de Registro da candidatura em Cartório Eleitoral.
I – As cópias dos documentos referidos no caput deste artigo poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor do Município de Califórnia, mediante apresentação dos documentos originais.
II – O servidor deverá protocolar toda a documentação no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos até às 17h do dia 14/08/2020.
III – Caso o servidor não possua a Ata do Partido com a devida Homologação da candidatura e/ ou Certidão de Registro de Candidatura até o dia do afastamento, deverá protocolar o Requerimento de Afastamento para Pleito Eleitoral (Anexo I), procedendo a juntada do(s) documento(s) faltante(s) em até 24 horas da data de emissão.
Parágrafo Único – Caso o servidor não obtiver a Certidão de Registro de Candidatura, deverá retornar às suas funções no dia seguinte à data do documento que indeferiu o Registro.
Artº. 5º - O servidor que requerer afastamento para concorrer a Pleito Eleitoral deverá afastar-se do serviço público sob sua responsabilidade, até que o requerimento seja deferido pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento com data retroativa ao afastamento.
Artº. 6º - Em caso de indeferimento, o protocolado será encaminhado ao interessado para ciência, o qual poderá instruí-lo com documentos necessários para sanarem possíveis irregularidades apontadas ou deverá retornar de imediato às suas funções.
Artº. 7º - Os trabalhadores com vínculo no Município, por meio de contrato temporário, selecionado mediante Processo Seletivo Simplificado – PSS ou Teste Seletivo, para suprirem excepcional necessidade de serviço, que desejaram candidatar-se, deverão solicitar rescisão de contrato.
Artº. 8º - O servidor em Estágio Probatório poderá concorrer às Eleições, ocorrendo, nesse caso em específico, a suspensão da contagem do tempo de estágio durante o período de afastamento, até o retorno às suas atividades.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

Artº. 9º - O servidor concorrente ao Pleito Eleitoral que tiver a sua candidatura indeferida, deverá solicitar o retorno imediato ao seu cargo público, sob pena de abandono de cargo.
Artº. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de agosto de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ANEXO I
_____ (nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade RG_____, inscrito no CPF _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(cargo), matrícula n° _____, sendo residente e domiciliado(a) na Avenida/ Rua _____ (endereço atual), requer a Vossa Senhoria afastamento, a título de desincompatibilização, por estar concorrendo ao pleito eleitoral de 2020 no município Califórnia-PR, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, no pleito de 2020 e da Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, e a Ata da Convenção e lista de aprovados, seguirá em período próprio, conforme calendário eleitoral.
Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pela Justiça Eleitoral, ao Órgão/Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto.

Califórnia – PR, ____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura de uso do servidor

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E67154D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2020
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N.º 010/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Chamamento Público, em caráter emergencial em virtude do coronavírus – COVID-19, para credenciamento de profissionais (pessoa física), para atendimentos nas unidades de saúde, deste município, conforme termo de referência em anexo no edital. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h30min do dia 14 de Agosto de 2020. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 14 de Agosto de 2020, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira.

Califórnia, 13 de Julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D8056234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 09/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 09/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação total da prestação de contas final do recurso Incentivo à Pessoa Com Deficiência III, após realização de reunião deste conselho de direitos em 13 de agosto de 2020.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de agosto de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C1F82445

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 10/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 10/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação total da prestação de contas do 1º semestre do ano de 2020, referente a utilização do recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, após realização de reunião deste conselho de direitos em 13 de agosto de 2020.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de agosto de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:1929EC01

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 11/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 11/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação total da prestação de contas final do recurso Incentivo VI da Assistência Social, desde seu recebimento até 30 de junho de 2020, após realização de reunião deste conselho de direitos em 13 de agosto de 2020.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 13 de agosto de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:F777B4F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

REGIMENTO INTERNO

Art. 1°- O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, atendendo ao disposto No Decreto Municipal N°, de 25 de julho de 2018, cria e prova o presente Regimento Interno, a fim de estabelecer suas normas de funcionamento e organização.
CAPITULO I - DA FINALIDADE
Art.2°- O CAE, criado por Legislação Municipal como órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, de assessoramento, tem por finalidade atuar nas questões referentes á merenda escolar, com objetivo de assegurar o controle social deste Programa, através da sociedade civil local nas ações desenvolvidas pelo poder público.
Parágrafo único - Cabe ao CAE desenvolver as atividades previstas na sua Lei de Criação:
CAPITULO II - DA ESTRUTURA
Art.3°- Compete ao Conselho de Alimentação Escolar-CAE
I- zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias bem como adequação dos cardápios nas escolas elaborados pela nutricionista, respeitando hábitos alimentares da localidade;
II- fiscalizar, controlar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos á conta do PNAE;
III- Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município;
IV- promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, a fim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de alimentação escolar;
V- realizar estudos e pesquisas sobre a alimentação escolar, entre outros o interesse deste Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;
VI- Acompanhar e avaliar o serviço de alimentação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VII- apreciar e votar, a prestação de contas a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo;
VIII- colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidades no PNAE;
IX- divulgar a atuação do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, como organismo de controle social e de apoio á gestão municipal do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;
X- receber Relatório Anual de Gestão de Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme art.34 da Resolução CD/FNDE n°38/2009 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do Programa.
XI- comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidades identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
XII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como promover sua reformulação, quando o necessário;
XIII - Realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas corn a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
XIV - Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bern como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo a EEx, antes do inicio do ano letivo.
CAPITULO III-DA COMPOSIÇÃO E DOS MANDATOS
Art.4°-CAE é constituído dos seguintes membros ativos, com assento e voto nas reuniões deliberativas:
a) dois membros representantes um titular e um suplente do poder Executivo;
b) quatro membros representantes dois titulares e dois suplentes de educação docente;
c) quatro membros representantes dois titulares e dois suplentes de pais de alunos;
d) quatro membros representantes dois titulares e dois suplentes da sociedade civil.
Seção I
Do Presidente
Art.5°-O Presidente do CAE compete:
a) Convocar e presidir as reuniões do CAE;
b) Praticar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas;
c) Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CAE;
d) Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
e) Participar da elaboração dos cardápios;
f) Representar a conselho em juízo ou fora dele;
g) Designar as conselheiros para comporem a comissão de trabalho quando se fizerem necessário.
h) Assinar as decisões e resoluções do conselho, bem corno os relatórios financeiros;
i) Tomar providências necessárias as substituições de conselheiros para seus suplentes, nas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
j) Requisitar informações e diligencias necessárias a execução do CAE;
l) Propor a criação de comissão de trabalho quando necessário para avaliação mais detalhada da matéria em analise.
Seção II
Do Vice-Presidente
Art.6°-O Vice-Presidente do CAE compete:
a) Substituir o Presidente em caso de impedimentos, ausências e vacâncias, completando o tempo de mandato neste último caso;
b) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
c) Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.
Seção III
Da Secretária Executiva
Art.7°- Á Secretaria Executiva compete:
a) Responsabilizar-se pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
b) Executar as funções administrativas auxiliares necessárias ao desempenho das atividades do CAE.
Seção IV
Dos Membros
Art.8°-Sobre a suplência dos membros, indicação e mandato:
a) Cada membro do CAE terá um suplente que substituirá em caso de impedimento;
b) Os membros efetivos que trata o art.4° e seus respectivos suplentes, serão indicados por cada órgão, entidade ou segmento social representado;
c) O mandato será de 04 (quatro) anos.
d) O mandato dos membros do CAE será exercido gratuitamente, por ser considerado serviço público relevante.
e) Visitar as unidades escolares para acompanhar a execução do PNAE;
f) Elaborar as atas das reuniões desde que solicitadas pelo Presidente;
g) Eleger o Presidente e o Vice- Presidente do CAE;
h) Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos conforme determina a legislação em vigor;
i) Fornecer ao Presidente e aos demais membros do conselho dados e informações que tenham acesso e que julguem importantes para deliberação do CAE.
j) Relatar as atividades que lhes forem atribuídas.
l) Requerer a votação de decisões do conselho (ações) em regime de urgência;
m) Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos conselheiros ou apresentação do presidente.
n) Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
CAPITULO IV – DO FUNCIONAMENTO
Art.9°-As reuniões serão:

I- ordinárias, serão realizadas trimestralmente, em datas definidas previamente;
II – extraordinárias convocadas com antecedência mínima de 48 horas, pelo Presidente do CAE ou por solicitação de um terço de seus membros;
III-todas as reuniões do CAE serão públicas;
IV- o público presente nas reuniões do CAE poderá participar das discussões, mas sem direito a voto;
V- Qualquer matéria a ser apreciada pelo conselho deverá ser encaminhada por escrito, por intermédio de algum de seus membros ou órgão representativo.
VI - Haverá anualmente no mês de FEVEREIRO uma reunião extraordinária para analise e emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas PNAE apresentada pela Secretaria de Educação.
ART.10°-As sessões terão os seguintes procedimentos:
I- discussão e aprovação da Ata da reunião;
II - apresentação e discussão dos itens da pauta previstos para a reunião;
III- apresentação de matérias extra pauta;
IV- encerrada a discussão, as matérias do dia serão submetidas à votação simbólica ou nominal, com base no voto da maioria simples dos presentes.
Art.11°-Este regimento Interno poderá ser revisto e reformado pelo voto de dois terços de seus membros, sempre que houver a necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.
Art.12°-Este Regimento Interno entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2020.

VALDIR FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CAE
(Representante Dos Pais e Alunos)

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4C0B0440

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 792, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

DECRETO Nº 792, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial Extraordinário por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de **R$ 11.550,00** (onze mil quinhentos e cinquenta reais), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 671 de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual 2020, e o contido no Decreto nº 760/2020 (calamidade pública).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial **Extraordinário** por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2020, no valor de **R$ 11.550,00** (onze mil quinhentos e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2087 - Ações de Covid no Suas para EPI – Portaria 369
3.3.90.30.00.00 - Material de consumo
Valor: R$ 11.550,00
Conta Despesa: 1576
Fonte 1022 (Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Covid 19)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação conforme a seguir demonstrado:

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO	VALOR
1022	1.7.1.8.12.1.1.05.00.00.00.00	Ações de Covid no Suas para EPI – Portaria 369	R$ 11.550,00
TOTAL			**R$ 11.550,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:61198A83

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS - DECRETO Nº 790, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS

DECRETO Nº 790, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Concede revisão de proventos à Eloide Maria Santana.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Eloide Maria Santana,

DECRETA

Art. 1° Fica, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada, a partir de 01 de Agosto de 2020, a composição dos proventos de aposentadoria por invalidez concedida por meio do Decreto nº 738/2019, à servidora Eloide Maria Santana, para revisar seus benefícios de Aposentadoria, passando de R$ 1.868,98 (Um mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) para R$ 1.589,40 (Um mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:EA58343B

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS - DECRETO Nº 789, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS

DECRETO Nº 789, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: Concede revisão de proventos à Rosália Frigo.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Rosália Frigo,

DECRETA

Art. 1° ° Fica, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada, a partir de 01 de Agosto de 2020, a composição dos proventos de aposentadoria concedida por meio do Decreto nº 719/2019, à servidora Rosália Frigo, para revisar seus benefícios de

Aposentadoria, passando de R$ 1.505,87 (Um mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos) para R$ 926,49 (Novecentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º - De acordo com o estabelecido no Art. 7 inciso IV da Constituição Federal, o seu benefício será no valor de 01 (um) salário mínimo Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:80AE8CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 33, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Nomeia MARIANA SOARES DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:
Art. 1º Fica nomeada, **MARIANA SOARES DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Símbolo CC-II, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:0E018E50

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA: Nº 12/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) certificado digital E-CPF, sem mídia, para o Contador André Ferreira Mattos de Moura, com validade mínima de 36 (trinta e seis) meses, emitido em dispositivo "token" protegido por senha de acesso já de posse do servidor, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Contratada: Certisign Certificadora Digital LTDA.
CNPJ: 01.554.285/0001-75.
Valor: R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais).
Data da Dispensa: 10/08/2020.
Fundamento Legal: Art.24,II da Lei 8666/93.

Autorização:
EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8E85AA57

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO JUNHO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO JUNHO/2020
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES JUNHO/2020
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição **883** de 21 a 22/07/2020 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:EC430976

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 88 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.88/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). decorrente de Pregão n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 28.093.678/0001-85. Constitui o objeto do presente termo aditivo de rescisão parcial da Ata de Sistema de Registro de Preços nº 88/2020, especificamente quanto ao item 28, do Lote 01, com fundamento no art. 79 inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 673/2015.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de junho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:434576A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 16 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.16/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias ou seja de 14/08/2020 à 12/11/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:218EFEAA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 17 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.17/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 14/08/2020 à 13/10/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4BC425A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 18 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.18/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NOS BAIRROS VILA CHACRINHAS, JD. JOANA OLIMPIA, JD. NESITA E JD. GRACIOSA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 3/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.656.992/0001-72. Constitui o objeto do presente termo aditivo o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias ou seja de 14/08/2020 à 12/11/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 12 de agosto de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0AB0F3A0

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 85 2020

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020
PROCESSO Nº. 222/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 13/08/2020, às 14h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 85/2020, que objetiva a AQUISIÇÃO DE BALDES CILÍNDRICOS PORTA-DETRITOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE CONCEIÇÃO MARIA DE ANDRADE, MANOEL ALVES KUSTEL E PAIOL DE BAIXO, E DE REFIS PARA PURIFICADOR DE ÁGUA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (ITEM DESERTO NO PREGÃO N.º 106/2019), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de licitantes interessados no Portal de Licitações Compras BR.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1BB0758

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 57 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 57/2020
PROCESSO N.º 240/2020

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 240/2020, Dispensa, n.º 57/2020, que tem por objeto a REVSÃO DE 10.0000 KM DO VEÍCULO RENAULT SANDERO PLACA EYH-8189, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.379.858/0012-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 399,98 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Campina Grande do Sul, 13/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0D2C4B8C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 87 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 87/2020
PROCESSO N.º 241/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 241/2020, Inexigibilidade, n.º 87/2020, que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es): 1) TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.369.421/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$2.287.102,26 (dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e dois reais e vinte e seis centavos).

Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/08/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2407E2DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Desempenho os servidores abaixo discriminados, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

MATRÍCULA	NOME
59671	BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
182791	GEOVANA BALTZ SANTANA
325803	ELIAS SANTANA CORDEIRO
54101	NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA
325076	NILTON FELIX

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DCF68986

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da Gratificação de Operação de Roçadeira o servidor **NILTON FELIX - Matrícula nº. 325076,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97B5997E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Geral e Execução de Projetos da Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, o servidor **ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325069,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A3BFAB3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Vigilância Patrimonial nas Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal neste Município, o servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES - Matrícula nº. 102861,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87C9575D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o servidor **PEDRO APARECIDO CAFÉ - Matrícula nº. 30421,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC989547

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Logística da Distribuição Gratuita na Secretaria Municipal da Saúde, o servidor **RENE HENEMANN DOS SANTOS – Matrícula nº. 207611,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:28613450

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6202/2020, datado de 03 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **SIMONE DE FATIMA TABORDA FERREIRA - Matrícula nº. 154071**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade de Saúde – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:41EF8C4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6253/2020, datado de 04 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **NILCÉIA APARECIDA PIRES FALAVINHA - Matrícula nº. 54101**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6B5EC8F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 671/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6350/2020, datado de 07 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

C O N C E D E

A pedido, licença à servidora **GEOVANA BALTZ SANTANA - Matrícula nº. 182791**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C7F1ED63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 672/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6454/2020, datado de 11 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A11 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:59B3C7F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 673/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6463/2020, datado de 11 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **NILTON FELIX - Matrícula nº. 325076**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0AB46F5A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 674/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6465/2020, datado de 11 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 59671**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-04 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EECD8CE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6465/2020, datado de 11 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 145832**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-04 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9A965AC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6470/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FORTES - Matrícula nº. 102861**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C06 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EC730768

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6471/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **LUCIMARI RIBEIRO DE LIMA - Matrícula nº. 325091**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46F3D53F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 678/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6488/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **ISMAEL MORAES DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 325069**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8295018D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6490/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

C O N C E D E

A pedido, licença à servidora **TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA - Matrícula nº. 48801**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem – Nível B06 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73E3B2B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 680/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6492/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 58601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 16 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:47596645

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 681/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6492/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **IZOLETE MIRANDA DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 129041**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:97224F83

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 682/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6493/2020, datado de 12 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **VANESSA SLOMPO DA SILVA - Matrícula nº. 325492**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-02 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E47C34D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 683/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6514/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **PEDRO APARECIDO CAFÉ - Matrícula nº. 30421**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:028DA5A7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 684/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6515/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **ELIAS SANTANA CORDEIRO - Matrícula nº. 325803**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A97486E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 685/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6516/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **RENE HENEMANN DOS SANTOS - Matrícula nº. 207611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:25C62371

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 686/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6519/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **ROSELI MARIA DA SILVA DE CASTRO - Matrícula nº. 325390**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C2E6CD2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 687/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **AIRTON DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 327003,** do cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AFE251AB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 688/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327137,** do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A1D82BE5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 689/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **GERVESON SILVA SANTOS - Matrícula nº. 326972,** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:48F15400

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 690/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **RENATO MACHADO NEWTON - Matrícula nº. 326550,** do cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2F56C155

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 691/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **ROBERTO EMIDIO DA SILVA - Matrícula nº. 326392,** do cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:05685588

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 692/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **CARLOS JOSÉ SANTOS DE CASTRO - Matrícula nº. 326976,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5205C59A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 693/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **JOSÉ BRUNO DE ANDRADE - Matrícula nº. 326315,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1D74C973

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **JUCIANA RAYZEL RIBEIRO - Matrícula nº. 327040,** do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE8A4E52

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 695/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **WILIAN DA SILVA - Matrícula nº. 326494,** do cargo em comissão de Chefe de Departamento, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1606EB71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 696/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido a servidora **CREMILDA DE SENA SILVA - Matrícula nº. 326766,** do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB31D11F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 697/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **PAULO CEZAR HEUA - Matrícula nº. 327136,** do cargo em comissão de Assessor de Governo, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9CF0AE6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 698/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Direção da Escola Municipal Augusto Staben, a servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 286731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F4D5A850

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 699/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A servidora **ELIANE DE BRITO APARECIDO – Matrícula nº. 211131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível B08 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas atribuições de Secretária da Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir do dia 17 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:573C61CA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão do Controle de Logística das Cestas Básicas na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o servidor **GERALDO ROCHA DE ARAÚJO - Matrícula nº. 151131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E8601F7B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

Da função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação dos Projetos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Proteção Social Especial, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Família e Cultura, o servidor **SANDRO**

LUIS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6C23D714

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 702/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6556/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 286731**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:92775028

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 703/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6556/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **LUCINÉIA APARECIDA FERNANDES - Matrícula nº. 325450**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 02 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02C8A452

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 704/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6570/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 144271**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 09 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A63775A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 705/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6570/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença ao servidor **SANDRO LUÍS DA SILVA MACHADO - Matrícula nº. 325332**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física - Classe F-03 - Nível 03 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E87A0512

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 706/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6571/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

C O N C E D E

A pedido, licença ao servidor **GERALDO ROCHA DE ARAÚJO - Matrícula nº. 151131**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guardião – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A5BB269B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 707/2020

Considerando a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 6572/2020, datado de 13 de agosto de 2020, bem como o artigo 106 da Lei Municipal nº. 09/2004 c/c com o artigo 1º, inciso II, alínea "*l*" da Lei Complementar Federal nº. 64/1990;

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

CONCEDE

A pedido, licença à servidora **LUCIVANE DOS SANTOS PALTANIN - Matrícula nº. 326994**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 01 do Quadro Único do Magistério Municipal, a partir do dia 14 de agosto de 2020 até 16 de novembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos.

Campina Grande do Sul, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DE3DA5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, JORGE LUIZ QUEGE, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, ante a solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde e parecer jurídico apenso ao processo, REVOGA o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2020, que tinha como objeto aquisição emergencial de testes rápidos para COVID-19 para a Secretaria Municipal de Saúde, visando melhor atender ao serviço público.

Campo do Tenente, 13 de agosto de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:EB46B930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE-PR

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, instituído pela Lei Municipal 555 de 01 de julho de 2007 e da Lei nº 890/2016 que altera a Lei 555/2007, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de CAMPO DO TENENTE.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:
Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;
Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;
Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;
Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;
Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Medida Provisória nº 339/06;
Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo regulamentar;
Manifestar-se, mediante parecer gerencial, sobre as prestações de contas do Município, de forma a restituí- las ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;
Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Medida Provisória 339/06;
Apresentar à Câmara Municipal, ao Poder Executivo Municipal e ao Tribunal de Contas Estadual/Municipal, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, sempre que o Conselho julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Medida Provisória 339/06;
Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infra-estrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Medida Provisória nº 339/06.
Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal;

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3°. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal n.°890, de 15 de ABRIL de 2016:

Dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
Um representante dos professores das escolas básicas pública;
Dois representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais;
Dois representantes dos estudantes da educação básica pública, EJA;
Um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; e
Um representante dos diretores das escolas básicas públicas.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2°. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3°. Os membros titulares e suplentes terão um mandato de dois anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

§ 4°. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5°. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho:

Cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
Estudantes que não sejam emancipados; e
Pais de alunos que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou
prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

DO FUNCIONAMENTO
Das reuniões

Art.4º. As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestral, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões
Art. 6º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;
Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
IV. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 7º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.
Art. 8º. Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.
Art. 9º. As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.
Art. 10. Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1°. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2°. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Da presidência e sua competência

Art. 11. O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções o representante do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12. Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;
Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 13. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do artigo 24 da Medida Provisória n° 339/06:
- Não será remunerada;

- É considerada atividade de relevante interesse social;
- Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 14. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 15. Compete aos membros do Conselho:
Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
Participar das reuniões do Conselho;
Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 17. Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 18. Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 19. O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 20. O Conselho, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Secretário de Educação Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do FUNDEB, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias, de acordo com o inciso II, Parágrafo Único, art. 25 da Medida Provisória nº 339/06.

Art. 21. Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 22. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

ELAINE CRISTINA RIBEIRO
Presidente

Campo do Tenente, 29 de julho de 2020.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3919228E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 074/2020.

NOMEIA O CONSELHO MUNICPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo as Leis Municipais nº 555, de 01 de julho de 2007 e alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Daniele de Jesus Kaseker
Suplente: Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Titular: Josiane de Oliveira Rosa Correa
Suplente: Andrea Portela

II - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Clarisse Aparecida Jacomasso - Presidente
Suplente: Elaine Cristina dos Santos Szymko

III - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Cleunice Benedita dos Santos
Suplente: Angela Maria Peitruka
IV - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas
Titular: Jaqueline Dias do Nascimento dos Santos
Suplente: Carla Santinha Marins

V - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica
Titular: Deborah Regina Paim vice- presidente
Suplente: Diana Aparecida Rosa
Titular: Rosileia Lesniovies
Suplente: Valdete Martins de Souza

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Neusi Marta de Goes
Suplente: Leo Gomes Vaz
Titular: Andrea Maria Barausse
Suplente: Neuci Constante da Cruz

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Jesllen Krause
Suplente: Elaine Cristina Ribeiro

VIII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Alcione Martins da Silva
Suplente: Juliana Katielly Scholocobier

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 12 de agosto de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:66B699EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2020

Cria a Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da Covid – 19, no âmbito da Rede Municipal de Educação e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a **Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da Covid – 19,** a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Como representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que a presidirá:
a) Giovana Mion Casagrande.

II – Como representantes dos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Janete Costa;

b) Viviane Cristina Wantuk Stawinski;

c) Claudia Eliane Pampuch de Oliveira.

III – Como representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Gianna Schreiber Popadiuk;

b) Néia Regina Sulzbach Dickel.

IV – Como representantes da Secretaria Municipal de Ação Social:
a) Luciana Marim Bueno de Moraes Stival.

V – Como representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Leonardo Almada Santana.

VI – Como representante da Secretaria Municipal de Administração:
a) Erik Amaral Taveira

VII – Como representante dos profissionais e trabalhadores da Educação:
a) Edna da Costa.

VIII – Como representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Juliana Mattos de Almeida Pianaro.

IX – Como representante das Comissões Escolares:
a) Jucelia Carachenski.

X – Como representante das Escolas da Rede Estadual:
a) Gilso Sikora.

XI – Como representante do Comitê do Transporte Escolar:
a) Lucimara Santos Cardoso Menegusso.

XII – Como representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
a) Marcelo Soares.

XIII – Como representante da Procuradoria Geral Municipal:
a) Gydeon Pereira França.

Art. 2º - São atribuições da **Comissão de Gerenciamento do Ensino Municipal durante a Pandemia da Covid – 19:**

I – Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:
a) Garantia do direito à vida;
b) Garantia do direito à educação;
c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários.

II – Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos;

III – Articular, com municípios vizinhos e com a Comissão Estadual de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, por meio da seccional da Undime no estado, a construção conjunta de um planejamento a partir do contexto microrregional para:
a) Definição da data de retorno das aulas presenciais;
b) Atuação de profissionais e trabalhadores da educação em diferentes escolas e municípios;
c) Discussão da reorganização do calendário escolar;
d) Reorganização da oferta do transporte escolar.

IV – Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

V – Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:
a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas. Tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos conselhos nacional, estadual e municipal de educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental - Anos iniciais; Ensino Fundamental - Anos finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; e Educação do Campo;
g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas.

VI – Identificar os acometidos pela Covid-19 e os possíveis óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

VII – Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco:
a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo.

VIII – Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação:
a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
b) Encaminhar casos suspeitos/ sintomáticos à área de saúde.

IX – Monitorar evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar;

X – Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação;
XI – Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil;

XII – Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar;

XIII – Definir como será a oferta de alimentações/ refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil. Se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula;

IV – Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:
a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
f) Importância de todos retornarem às escolas.

XV – Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:
a) Planejamento das ações de maneira articulada;
b) Fortalecimento da relação família-escola;
c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XVI – Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:
a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
b) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras, e congêneres;
c) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
d) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XVII – Supervisionar e contribuir com o processo de reorganização do currículo e dos projetos políticos pedagógicos e regimento interno a ser feito pela SEMEC, escolas e centros de educação infantil;

VIII – Verificar e ampliar as condições de acesso à Internet do município;

XIX – Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação;

XX – Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas;

XXI – Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas;

XXII – Contribuir com o processo de organização de processos licitatórios:
a) Aquisição de produtos de higiene, limpeza, medidores de temperatura (termômetro infravermelho), EPI (máscaras, luvas e avental), entre outros;
b) Adequação e reforma dos espaços escolares;
c) Aquisição de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e equipamentos para evitar o compartilhamento;
d) Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para os profissionais e trabalhadores da educação;
e) Reorganização de rotas de transporte escolar.

XXIII – Orientar as escolas sobre como adquirir produtos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

XXIV – Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Campo Magro-PR, 13 de agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:422D1277

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215/2020

Exonera o servidor DIRCEU PINTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3663/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor DIRCEU PINTO,** matrícula nº 2307, do cargo de Diretor de Departamento de Obras, Símbolo CC03, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E25537B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2020

Exonera o servidor REVELINO ANTONIO DOS ANJOS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3664/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor REVELINO ANTONIO DOS ANJOS,** matrícula nº 2314, do cargo de Diretor de Departamento de Obras, Símbolo CC03, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA6CF1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2020

Exonera o servidor MAICK DA CRUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3665/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor MAICK DA CRUZ,** matrícula nº 2289, do cargo de Assessor Publico II, Símbolo CC06, a partir 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4FF498F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2020

Exonera a servidora VALDETE DE PAULA PEGO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3666/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora VALDETE DE PAULA PEGO,** matrícula nº 2308, do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:11AC5F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 219/2020

Exonera o servidor HELIO ANTONIO DA TRINDADE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3667/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido o servidor HELIO ANTONIO DA TRINDADE** matrícula nº 2245, do cargo de Assessor Publico I, Símbolo CC05, a partir 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8BF2ACB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220/2020

Exonera a servidora SALETE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) O contido no Protocolo 3662/2020

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido a servidora SALETE APARECIDA MACHADO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 2021, do cargo de Assessor Publico III, Símbolo CC07, a partir de 14 de Agosto de 2020.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:978614A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 221/2020

Autoriza afastamento do servidor VANDERLEI ROXINSKI, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 3643/2020;
b) Parecer PGM nº 906/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **VANDERLEI ROXINSKI,** matrícula nº.1088 e 91088 com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:08A96E1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 222/2020

Autoriza afastamento do servidor ALVARO BUENO DE LARA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) A solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o n.º 3672/2020;
b) Parecer PGM nº 907/2020.

RESOLVE

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a partir de 14 de Agosto de 2020 até 15 de Novembro de 2020, o afastamento para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 03 (três) meses, do servidor **ALVARO BUENO DE LARA,** matrícula nº.41, com percepção de vencimentos.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D4DD9DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº539/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **DIELENN MIRANDA DA ANGELA KARPINSKI**, brasileira, casada, portadora RG Nº 432155880/SP e inscrita no CPF Nº 357.006.518-90, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO (A) -** Nível 25, nomeada pela Portaria nº 101/2015, matrícula: 2744-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Artigo 104 - Lei Complementar nº032/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 06/08/2020.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F27C96E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº540/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **LEANDRO SOUZA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 10.267.160-0/PR e inscrito no CPF Nº 079.311.889-18, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeado pela Portaria nº 269/2012, matrícula: 2389-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Governo, para exercer suas funções na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:65FB6524

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **ERENALDO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.269.985-1/PR e inscrito no CPF Nº 748.081.419-49, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 112/2012, matrícula: 2286-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes – Bombeiro Comunitário, para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CCE953C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar o servidor **RONALDO KEGLER**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 5.890.125-3/PR e inscrito no CPF Nº 804.756.719-53, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 310/2012, matrícula: 2404-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:203D761A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 105/2017** datada de 07/02/2017, que remanejou o servidor **NELSI AULER DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.197.589-6/PR e inscrito no CPF Nº 022.242.719-13, ocupante do cargo efetivo de **GUARDIÃO** – Nível 04 nomeado pela Portaria nº 066/2005, matrícula: 1397-1, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração no Posto do DETRAN – Candói/PR.

Art. 2º O servidor acima mencionado permanecerá lotado na Secretaria de Administração, exercendo seu cargo de Guardião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 14 de Agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0E9BF38B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 433/2016** de 20/07/2016, que remanejou o servidor **ANDERSON ALEXANDRE MARTINS MALAGGI**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 9.008.898-0/PR e CPF Nº 045.483.309-17, ocupante do cargo efetivo de **ARTÍFICE DE OBRAS -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº235/2012, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas

funções – Unidade de Bombeiro Comunitário, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º O servidor acima mencionado permanecerá lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, exercendo seu cargo de Artífice de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C2B3113E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Substituir membros da **COMISSÃO DE ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**, designados pela Portaria nº 536/2019, como segue:
- O servidor **JOÃO LUIS TRENTIN** - (Técnico em Contabilidade – Presidente) pelo servidor **GILIARD RESMINI** - (Contador – Presidente).
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados e de acordo com a **PORTARIA Nº 536/2019.**
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B2073BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* N. º 066/2020.**
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a favor do Sr. ***MARLENE VITÓRIA GREJO GREGÓRIO DE BAIRROS*** portadora do CPF sob n. º 024.152.939-54, para a locação de um barracão industrial localizado na Rua Gameleira, 257 em Capitão Leônidas Marques-PR, com área de 525m², com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, como concessão de incentivo, o qual tem por objetivo atender uma empresa do ramo de atividade, "indústria e comércio de artigos do vestuário e serviços Industriais (facção, corte e acabamento)". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO* N. º 330/2020.**
Fundamentação: Inciso X, do art. 24, e, II do art. 26, ambos da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 066/2020.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADORA: MARLENE VITÓRIA GREJO GREGÓRIO DE BAIRROS.
OBJETO: Locação de um barracão de com área de um barracão industrial, com área de 525m², localizado na Rua Gameleira, 257 em Capitão Leônidas Marques-PR, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, e, tem por objetivo a instalação de empresa beneficiária da Lei de incentivos n. º 2.278/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa do ramo de atividade em "artigos do vestuário e serviços industriais (facção, corte e acabamento)". O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: 17.01.2.200.3.3.90.36.15.00.00.00-1015/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BCFC8BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Londrina – PR	11 de Agosto de 2020.	Buscar a paciente, Alcenira Zulinguer, de alta hospitalar do Hospital Psiquiátrico de Londrina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:84B308A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2020

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

CONVOCA

A suplente do Conselho Tutelar de Capitão Leônidas Marques**SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI**, para no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, com sede à Travessa José Magnabosco, nº 486, centro, manifestando seu interesse nafunção de conselheira tutelar Titular a partir de 17 de agostode 2020 até a conclusão do pleito eleitoral de 2020 tendo em vista a licença da conselheira tutelar Izabel Cristina Anzoategui para concorrer a cargo de vereadora no citado ano.

O não comparecimento, no prazo determinado no caput deste artigo, implicará na convocação do próximo suplente.

Capitão Leônidas Marques, PR,13 de agosto de 2020.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:A682FDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 351/2020 DATA: 12-08-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os §§ 1º a 8º do artigo 343, da Instrução Normativa n.º 77/2015 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e considerando o documento apresentado junto ao Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E

Art. lº - Conceder à Servidora Pública **Fatima Jussara Gonzatto dos Santos**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Licença Maternidade, por 120 (cento e vinte) dias, com início em 29-07-2020 e término em 25-11-2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 12 de agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:157189FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
PROCESSO Nº 242/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de TNT, tecido organza e tecido lamê, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/08/2020** a **27/08/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **14/08/2020** às 08h:00m do dia **27/08/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **27/08/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1FDB7DF3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2019 - (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO Nº 086/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02,** com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, Telefone: **(43) 99977.4560**, E-mail: **lelo.seguros@hotmail.com**, representada neste ato por seu diretor Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 073/2019 - PREGÃO Nº 030/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o contrato nº 073/2019, que trata da prestação de serviços de seguro para toda a Frota de veículos pertencentes ao Município de Carlópolis. ACRESCENTANDO ao objeto os seguintes veículos:

Descrição do veículo	Valor do prêmio (R$)
VEICULO FORD/KA 1.0-CHASSI 9BFZH55LOL8012371 – ANO E MODELO 2020/2020 - Combustível: ALCOOL/GASOLINA -Cor: BRANCA	450,00
Total = R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
Fica acrescido ao valor contratual o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A vigência do presente aditivo fica condicionada a vigência do contrato nº 073/2019 e respectivos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 073/2019– Pregão Presencial nº 030/2019.
Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento de aditamento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 14 de fevereiro de 2020.

HIROSHI KUBO	***GENTE SEGURADORA S/A***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:221EF35F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017 (PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 129/2017

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor João Carlos Rodrigues de Lima**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Lagareiro, 495, Parque São Vicente, CEP 09371-450, cidade de Mauá, Estado de São Paulo, portador do RG nº 16683839 e CPF nº 069.077.978-01, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de locação de imóvel, localizado na Avenida Turística Elias Merhi Mansur, 791- Centro, para atender conforme previsto inicialmente as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 4.941, demais laudos de avaliação e descrições constam no Processo Interno nº 129/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de locação do referido imóvel pelo período 12 (doze) meses, a contar de **14 de agosto de 2020**, por força conveniência das partes, mediante todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando-as relações entre as partes até a final e efetiva desocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reajustado em 10,35 % (dez vírgula trinta e cinco por cento) o valor mensal contratado, passando a vigorar o valor de **R$ 3.782,85 (três mil e setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)** por mês, com base no índice IGP-DI/FGV, previsto no Parágrafo 1º da Cláusula quarta do Contrato de locação de imóvel nº 082/2017. Sendo concedido pelo locador nos 04 (quatro) meses iniciais do presente aditivo desconto de 5,35%, devido a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo portanto correspondente ao valor de **R$ 3.599,45 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.Totalizando a importância de **R$ 44.660,60 (quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente. Amparada inclusive pelo inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017, permanecem inalteradas.

Declarando haverem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade com a vontade dos contratantes, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas abaixo indicadas e assinadas, de tudo cientes.

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
Proprietário
Locador

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E8068D2A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 032/2020-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: Nomear EMANNUELLE CAMILA VALIM PEDRO portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.553.783-9/SSP-PR, a partir de 14/08/2020, para ocupar o cargo de Chefe da Divisão de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.: Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º.: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D90F8CDB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 115/2020 – DP

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA PLEITO ELEITORAL A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º. CONCEDER LICENÇA pelo período de 03 (três) meses para concorrer ao pleito eleitoral de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos, amparado pela Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral), LC 64/90 e pelo artigo 81, parágrafo 1º do estatuto dos Funcionários Municipais aos seguintes funcionários:

Nome	RG.
Emilio Domingues Filho	3.421.918-8-SSP/PR
Jesse Augusto Leite	10.290.752-3-SSP/PR
José Marcos de Farias	7.177.481-3-SSP/PR
João Aparecido de Camargo	3.268.980-9-SSP/PR
Jusselem Maria Costa	3.256.876-SSP/PR

Luciano Rodrigues de Oliveira	35.987.407-1- SSP/SP
Luiz Menezes Bueno	1.927.219-SSP/PR
Maria Aparecida Garcia de Campos	33928777- SSP/PR
Paulo de Oliveira Correa	4.321.241-9-SSP/PR
Simone Aparecida da Silva	4.435.766-6-SSP/PR
Simone Rossi Salles Ciofi	5.119.577-9-SSP/PR

Art. 2º. Ficam os servidores sujeitos a comprovar perante o Município, a sua eletiva candidatura, mediante cópia do registro da mesma, dentro do prazo legal, sob pena de revogação desta licença e responsabilidade administrativa.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15/08/2020.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C77D0D3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3.771 DE 13 DE AGOSTO 2.020

Súmula: "Altera o decreto 3.767 de 07 de agosto de 2020".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor **Hiroshi Kubo,** no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art.1º - Acrescenta a alínea "b" no art. 1º, inciso II do decreto 3.767 de 07 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

b) As sorveterias e caldos de canas ficam autorizados a funcionar aos domingos e feriados a partir da 10hs e com fechamento até às 22hs, vedado comercialização de bebidas alcoólicas entre as 15hs e 19hs .

Art. 2º –Fica obrigatório cumprimento da resolução 0002 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Municipal de Assessoramento à Prevenção e Combate ao Coronavirus de Carlópolis – Pr, que Estabelece os procedimentos nos comércios, indústrias, prestadores de serviços e demais estabelecimentos ou locais de atendimento ao púbico para prevenção e contenção do COVID-19, que é parte integrante deste decreto;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:AFEB87ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
CNPJ: 06.718.646/0001-95.
Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2020.
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de entrega por mais 45 (quarenta e cinco) dias**.**
Novo Prazo de entrega: 26/08/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 09/07/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:1F2091A9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 278/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **LB ENGENHARIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2019.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias**.**
Novo Prazo de Execução: 06/10/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/08/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7BA7C12C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITENS 48 E 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR**
OS ITENS 48 E 49 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2019, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens 48 (GLICOSE FRASCO) E O ITEM 49 (GLICOSE BOLSA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 13 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB39FDE7

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 125/2020

SÚMULA: Exonera servidor público a pedido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerada, a pedido, a partir de 14/08/2020, Marli Aparecida da Luz, RG nº 7.705.027-2/PR, do cargo de Professora, matrícula nº 100029-2, ficando rescindido o contrato da mesma (PSS nº 01/2020).

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 13 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0F55B166

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 17/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, ao Servidor abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Jose Moreira Teles	183642-3	4588-8	Operador de Máquinas	13/08/2020 a 13/11/2020

.
Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 13 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:722F5F97

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO DO ITENS DOS ITENS 32, 46, 50, 51, 52, 53, 54 E 60 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR OS ITENS 32, 46, 50, 51, 52, 53, 54 E 60 DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2019**, da maneira a seguir convencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido os itens 32 (MÁSCARA GASOTERAPIA), 46 (CLORETO DE SÓDIO), 50 (TERMÔMETRO), 51 (TUBO ENDOTRAQUEAL), 52 (TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0), 53 (TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5), 54 (TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5) e 60 (MATERIAL GASOTERAPIA) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

CLÁUSULA SEGUNDA: A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 13 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E2A43DB6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 71/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 254/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
21	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:24 X 30 CM	170,87
23	FILME RADIOLÓGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:35 X 43 CM	355,25

Catanduvas, 13 de agosto de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:62066DA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 01/09/2020, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA VAN 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. Aberto e Fechado.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/08/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:BDA2F81A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 213/2020

DECRETO Nº 213/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde- receitas vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INITERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
303 Saúde- receitas vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde- receitas vinculadas (E.C 29/00-15%).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INITERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
303 Saúde- receitas vinculadas (E.C 29/00-15%).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A1E2CB2D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 219/2020

DECRETO Nº 219/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.000,00(nove mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2254 MANUTENÇAÕ DO PRGRAMA IGD- SUAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 5.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.2268 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE

4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
2940 bloco de financiamento da Gestão do programa bolsa família e Cadastro Único.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:3D3A9112

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 212/2020

DECRETO Nº 212/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00(Vinte cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.
06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.1054 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANTE PARA O HOSPITAL.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 5.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
01.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2072 MANUTNÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1494 bloco de custeio das ações e serviço públicos de saúde.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E9E67067

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 218/2020

DECRETO Nº 218/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.000,00(vinte e mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Acréscimo R$ 21.000,00
08.002 FUNDEF
12.367.00142056 MANUTENÇÃO DA APAE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 21.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS –ENSINO FUNDAMENTAL.

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FE2BFA52

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2020

DECRETO Nº 221/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 150.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00232.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 60.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.00232.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 7.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2055 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ODONTOLOGICO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 23.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILANCIA SANITARIA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos1494 bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1494 Julho R$ 240.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:32BDD3BD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 220/2020

DECRETO Nº 220/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00(Quatro mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 781 FEAS Incentivo VI.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MATUENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.32.00 MATERIAL,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
781 FEAS Incentivo VI.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 781 FEAS Incentivo VI.

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 4.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
781 FEAS Incentivo VI.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:70C4FBE0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 208/2020

DECRETO Nº 208/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 945 Aquisição de equipamentos investimento sesa PR.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 125.000,00
06.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.122.0029.2005 ESTRUTURAR UNIDADE DEPARTAMENTO DE SAUDE.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
945 Aquisição de equipamentos investimento sesa PR.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 945 Aquisição de equipamentos investimento sesa PR.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 945 Julho R$ 125.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:6EA490CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 217/2020

DECRETO Nº 217/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00(Trezentos e cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 recursos ordinários (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 39.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo R$ 9.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 recursos ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 10.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMISTRAÇÃO
04.122.0005.1065 ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 recursos ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 37.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.01.00 APOSENTADORIA DO RPPS, RESEVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES.
000 recursos ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 78.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 16.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 recursos ordinários (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMISTRAÇÃO Acréscimo R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 recursos ordinários (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 41.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADAES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS PODTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Acréscimo R$ 23.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

09SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 1.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESZTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTEÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

09SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 52.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
000 recursos ordinários (livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte 000 recursos ordinário (livres).

03 SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO Anulação R$ 50.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADIMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2326 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM SANEPAR.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO
000 recursos ordinário (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$10.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$100.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INITERRUPTO NO HOSPITAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 45.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO INITERRUPTO NO HOSPITAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 recursos ordinários (livres).

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA Anulação R$ 40.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.62248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
000 recursos ordinários (livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 15.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077 MANUJTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
000 recursos ordinários (livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 35.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTREGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
31.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL.
f 000 recursos ordinários (livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 39.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSOREC. PUBLICO.INTERMUNICIPAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO
000 recursos ordinários (livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0BECBD66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 215/2020

DECRETO Nº 215/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$73.050,00 (Setenta e três mil e cinqüenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISZTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 28.290,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2339 AÇÕES DO COVID NO SUAS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTO – PORTARIA 369.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISZTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 7.760,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.23.40INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISZTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 1.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2340 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA
1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19)
07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISZTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 3.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2341 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
10222 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISZTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 33.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0037.2341 INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURICA
1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos1022 transferência do sistema único de assistência social- suas (covid-19).

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Fonte: 1022 julho R$ 73.050,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:FDDEDBCC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 227/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o afastamento dos Servidores Públicos Municipal, para concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Tornar Público, a partir de **15 de agosto de 2020**, o afastamento dos Servidores abaixo nominados, para que os mesmos possam concorrer ao Cargo Eletivo de Vereador e Vereadora, nas eleições de **15 de novembro de 2020**, sob efeito de desincompatibilização, de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, nos termos da Lei Complementar n°064/1990 artigo 1° - II de 18 de Maio de 1990 e Resolução n°18091/TSE.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	RG N° 5.215.093-0 SSP/PR
NOEL DE MOURA NETO	RG N° 5.241.610-8 SSP/PR
RUBISNEI APARECIDO DA SILVA	RG N° 5.894.574-9 SSP/PR
ALENIR GURGEL DA SILVA	RG N° 5.640.024-9 SSP/PR
ANDREIA ALFINS	RG N° 7.202.127-4 SSP/PR
ROGERIO DE SOUZA LIMA	RG N° 8.046.688-9 SSP/PR
NILSON MARCOS DOS SANTOS	RG N° 4.141.690-4 SSP/PR
ADELSON DE LIMA	RG N° 1.591.754-7 SSP/PR
DIANA SANTOS RICCI	RG N° 10.110.652-7 SSP/PR
JOSÉ CARLOS BRAZ CRUZ	RG N° 6.737.434-7 SSP/PR
JEFERSON LUIS LEMES	RG N° 4.062.728-6 SSP/PR

Centenário do Sul, 12 agosto de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:555AB888

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190/2019

Termo Aditivo de Valor e Vigência, ao Contrato n° 100/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 005/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, portador do CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **N** 16.994.164/0001-11, estabelecida Avenida Ermínio de Moraes, 550, Centro, Rio Branco do Sul-PR, neste ato representada por **Sra. Eliane do Rocio Barros Teixeira, inscrito no RG sob no 7.597.523-6,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 005/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 190/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para implantação de sinalização viária horizontal, vertical e faixas elevadas de travessia de pedestres na Sede do município de Cerro Azul, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Memorial descritivo e orçamento em anexo ao Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o valor de acréscimo de 24,64743% ao Contrato administrativo 190/2019, nos limites permitidos por lei, **em função do acréscimo de serviços**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor de acréscimo decorrente deste termo aditivo acréscimo é de **R$ 6.439,64** (seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 190/2019.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Cerro Azul, Cerro Azul- PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 13 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI	***ELIANE DO ROCIO DE BARROS TEIXEIRA***
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Florenza Serviços De Urbanização
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1)Gisele Ribeiro de Souza
RG:8.340.574-0
Assinatura: _____

2)Alexandre Dantas Briguetti
RG:6.006.822-4
Assinatura: _____

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1D62A4E1

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de agosto de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE, que tem por:

Objeto da Licitação: **Aquisição de material esportivo: bolas de futsal, futebol e vôlei e redes de futsal e vôlei, com recursos da Lei Pelé, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das09:00 horas do dia 27 de agosto de 2020. Valor Máximo: R$**20.458,53** (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:AFE81D8C

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 122/2020 e 123/2020, de 03/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **28/07/2020, às 09h00min**, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 022/2020-PR na modalidade Pregão Presencial **Menor Preço por Lote**.

Objeto da Licitação: **Aquisição de mistura para preparo de pão francês e fermento biológico fresco para uso no panifício do Projeto Piá, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. **Valor Máximo: R$12.735,90 (doze mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com .
Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CE49AC5D

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

A Comissão Especial de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no exercício das atribuições que lhe confere a (o) Decreto nº. 122/2020 e 123/2020, de 03/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2020, às 13h30min, no endereço, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 63, Cerro Azul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 023/2020-PR na modalidade Pregão Presencial **Menor Preço Global**.

Objeto da Licitação: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas em prédios públicos, compreendendo o fornecimento de todo o material de pintura empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência. **Valor Máximo: R$29.623,22 (vinte e nove mil seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos)**. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com .
Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 13 de agosto de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:24752198

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 063/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Exonerar, a pedido do Vereador Givanildo da Silva, o senhor **RAFAEL MARIANO DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.825.096-4-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 065.959.919-85, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2F679182

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 064/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 25, VI da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda à Lei Orgânica n° 08/2005; no artigo 37, incisos IV, V e XI, "e' c/c art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara; Resolução nº 52, de 21 de maio de 2001; Resolução nº 57, de 18 de dezembro de 2001; Resolução nº 73, de 02 de maio de 2005; Lei nº 977, de 27 de dezembro de 2006; Lei 1.439, de 24 de agosto de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie

RESOLVE

Nomear, a pedido do Vereador Givanildo da Silva, o senhor **JEFERSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.316.095-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 060.166.669-04, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Símbolo CC-1, a partir do dia 11 de agosto de 2020.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:F85CF9FF

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 065/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar do Ciclo de Debates com Encontro Nacional de Legislativos Municipais, tendo como temas: Eleições 2020, Fundeb e Protocolos em tempos de Covid-19, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB e Plenária Assessoria, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2020, no Hotel Imperial, Brasília – Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:DE4F5A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 066/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JERÇON REIS SANTANA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar do Ciclo de Debates com Encontro Nacional de Legislativos Municipais, tendo como temas: Eleições 2020, Fundeb e Protocolos em tempos de Covid-19, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB e Plenária Assessoria, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2020, no Hotel Imperial, Brasília – Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BF1F7572

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 067/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JOSÉ RENATO STRAPASSON para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar do Ciclo de Debates com Encontro Nacional de Legislativos Municipais, tendo como temas: Eleições 2020, Fundeb e Protocolos em tempos de Covid-19, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB e Plenária Assessoria, entre os dias 25 e 28 de agosto de 2020, no Hotel Imperial, Brasília – Distrito Federal.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 11 de agosto de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:8978BCB0

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 247/2020.
Data: 31/07/2020.
Valor do Empenho: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).
Processo de Dispensa Nº: 10/2020.
Contratado: Kaizen Comércio de Purificadores Ltda.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Aquisição de refil para purificadores de água e acessórios.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:19A06EDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 437/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Kelly Mara Heidemann de Azevedo,** RG nº6.943.372-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 325/2020, Processo Licitatório tomada de preçosnº 018/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do Parque Linear do Palmital, Bolsão 2, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 10de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:E554C20D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 436/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Sidmar Andrigheto Gielow ,** RG nº 9.926.748-8, para atuar como Fiscal da Ata de Registro de Preços n°324/2020,Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 056/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais esportivospara execução doprojeto "atletismo por um futuro melhor", atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Paço Municipal de Colombo, Em 10de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9C8175B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 458/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LAURA MARIA FODERARIO GONÇALVES,** RG: 2.087.389-2/PR CPF: 354.829.749-87, no cargo de**PROFESSORA**, sob matrícula nº 9913, funcionário 9913-2 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 126/2020,** percebendo proventos mensais de hum mil, duzentos de dez reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A8E69D88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 459/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **ADEMIR DA SILVA,** RG: 949.821-4/PR CPF: 200.878.459-20, no cargo de**VIGIA,**sob matrícula nº 3325, funcionário 3325-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 125/2020,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0D4F9DDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 460/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LUZAIR DE JESUS,** RG: 3.239.165-6/PR CPF: 394.342.149-04, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula nº 2692, funcionário 2692-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 119/2020,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5E05CA73

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 461/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, a senhora, **ESTADINA MIGUEL DOS SANTOS,**RG: 4.522.568-2 e CPF:

652.361.909-59, correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **LOURIVAL GABRIEL DOS SANTOS,** RG: 328.626/PR, CPF: 202.281.129-15, no cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO** sob matrícula n° 8752, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 156/2020,** assegurando a beneficiária o direito de receber dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 11de agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7CEE1C1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 425/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Raul Cezar Dangui Moraes,** RG n° 8.741.336-5, para atuar como Fiscal das Atas de Registro de Preços n° 294, 295 e 296 de 2020,Processo Licitatório Pregão Eletronico nº 036/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para prestação de serviços de cursos de capacitação, conforme o edital que integra o edital de pregão eletrônico atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,
Em 28de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:070DF08D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 426/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar osServidoresPúblicosMunicipais**Anderson Afonso Correia,** RG nº7.635..067-1,**Antenor Martiol de Souza**, RG n° 6.115.389-6 e **Débora Cristina Barreto**, RG n° 13.959.030-9,para atuaremcomo Fiscaisda Ata de Registro de Preçosnº297/2020, Processo Licitatório Concorrência Pública n° 003/2020que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços para execução de serviços de reparos, manutenção e pequenas reformas , com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, atendendo as necessidades das diversas secretarias municipais de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,
Em 30de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:A5912939

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 427/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Mario Luiz Prodo**, RG n° 1.301.463-9, para atuar como Fiscal do Contrato nº298/2020, Processo Licitatório Tomada de Preços nº 016/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Faraó Cavalli, Bairro Campestre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 03de Agostode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7F1DA39D

GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2020

O Superintendente Municipal de Segurança e Trânsito do Município de Colombo, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

Considerado que a Constituição Federal determina em seu art. 5º, inciso XII, que é direito fundamental da pessoa humana a inviolabilidade do sigilo de dados;

Considerando que o Código Penal tipifica em seu art. 153, §1º-A, como crime de conduta divulgar informações sigilosas ou reservadas;

Considerando que a Lei Federal n° 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Nacional das Guardas Municipais), em seu art. 5°, inciso IV, dispõe que as Guardas Municipais devem colaborar, de forma integrada com os órgãos de Segurança Pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

Considerando que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que criou o Sistema Único de Segurança Pública e instituiu a Política Nacional de Segurança Pública, a qual dispõe sobre a transparência e integração de dados e informações;

Considerando que a Lei municipal nº 1348, de 30 de julho de 2014 (Estatuto dos Servidores Municipais de Colombo), tipifica em seu art. 176, alínea X que é dever guardar sigilo sobre informações de que tenha conhecimento, em razão da função que exerce na Administração Pública, sendo caracterizado falta disciplinar o ato de deixar de cumprir ou de fazer cumprir o referido dever na esfera de sua atribuição;

Considerando ainda, o Termo de Cooperação Técnica nº 239/2020, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Colombo, por interveniência da Secretarias de Segurança Pública do Estado Paraná e Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito de Colombo, o qual tem como principal objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à fixação de critérios e normas voltadas ao apoio das atividades institucionais;

Considerando a Resolução Conjunta nº 241/2020 – SESP, decorrente do Termo de Cooperação Técnica nº 239/2020, firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Colombo, por interveniência da Secretarias de Segurança Pública do Estado Paraná e Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito de Colombo, pela qual a Guarda Municipal obtém acesso aos dados atualizados constantes no sistema SESP INTRANET relativos aos mandados em geral, aos veículos em situação irregular, à situação administrativa de condutores e veículos e, ainda, possui autorização para a confecção, consultas e relatórios de BOU de forma integrada com a Polícia Militar e Polícia Civil;

Considerando, por fim, a necessidade de regulamentação do uso do Sistema SESP Intranet por parte dos agentes da Guarda Municipal, ante ao alto grau de importância e de sigilo dos dados constantes no referido sistema, os quais se utilizados de forma inadequada importa em graves reflexos para a instituição e penalidades, resolve normatizar o uso do sistema SESP INTRANET:

Art. 1º Fica vedado o uso indevido do sistema SESP/INTRANET, bem como o repasse inapropriado de qualquer informação, para fins não institucionais, por parte de qualquer agente da Guarda Municipal, caracterizando infração disciplinar com sanção de suspensão, podendo em caso de reincidência acarretar a sanção de demissão, conforme art. 185, II e 187 XIII do Estatuto dos Servidores Municipais de Colombo (lei 1348/2014), ensejando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar sem prejuízo das demais ações e sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 2º. O uso do Sistema SESP/INTRANET, de que trata o art. 1º, poderá ser realizado somente para fins operacionais e através de equipamentos (computador, celular e/ou tablet) da corporação e em horário de serviço do Agente.

Art. 3º. É vedado:
I - o repasse de qualquer informação obtida através do Sistema SESP Intranet, a qualquer pessoa que não componha os quadros de servidores da Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito
II – A vedação do inciso I não se aplica a órgãos da municipalidade com poder de polícia, deste que a informação seja pertinente com sua atuação, exista processo administrativo e esteja presente o interesse público.
III – a consulta de informações para fins particulares, próprios ou de terceiros;
IV – efetuar consultas sem a devida motivação e justificativa, a fim do serviço público.

Art. 4º. Caberá ao gestor do Contrato indicado no Termo de Cooperação Técnica, permanentemente, fiscalizar e controlar o uso do referido sistema, devendo, em caso de constatada irregularidade, comunicar o fato imediatamente à Corregedoria e/ou chefia imediata, enviando relatório instruído com todas as informações que se fizerem necessárias.

Art. 5º na confecção do boletim de ocorrência o Agente deverá observar o princípio da imparcialidade nos termos do art. 176, inciso XV da lei 1348/2014 (estatuto dos servidores Municipais de Colombo), sendo vedado confeccionar boletim de ocorrência em situações que tenha interesse econômico ou pessoal, que envolva familiares até 4º grau ou amigos e inimigos. Devendo neste caso informar a chefia imediata a suspeição e/ou impedimento, para que este designe outro agente para confecção do boletim de ocorrência.

Paragrafo único. O descumprimento acarretará em sanção administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Art. 6º Ao gestor de que trata o caput deste artigo caberá, ainda, realizar o monitoramento permanentemente do uso do referido sistema pelos agentes da GM, de modo que, se identificar eventual desproporção no número de consultas por determinados usuários, deverá baixar diligências e apurar o fato, de ofício.

Em caso de comprovado abuso ou uso desnecessário, o gestor deverá tomar as providências determinadas no caput.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Colombo, 10 de agosto de 2020.

JONANTA RODRIGUES DOS SANTOS

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0BD440A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 19 –
Colombo, 13 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 11 de agosto de 2020. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor a Comissão Disciplinar Temporária:
- Rodrigo Cólere– conselheiro governamental
- Tatiane Bernardo Brito – conselheira sociedade civil
- Miguel da Silva – conselheiro tutelar

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0A5A67B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

Aviso de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município de Colombo/Pr.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de agosto de 2020 até às 08:00 horas do dia 01 de setembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **01 de setembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 13 de agosto de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6EFC0AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Processo: 8536/2020.
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital da Concorrência Pública 003/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 30 de julho de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:A36682B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020 AO CONTRATO 430/2019 - TOMADA DE PREÇOS 021/2019

Processo: 15793/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Contratada: NORMANDIE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.718.932/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Ampliação e Reforma no Prédio Sede da Prefeitura de Colombo, conforme projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga os prazos do contrato por mais 60 (Sessenta) dias, sendo: prazo de execução dos serviços até o dia 08 de agosto e o prazo de vigência do contrato até o dia 08 de outubro de 2020.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de agosto de 2020.
Assinatura: José Mauri Henemann.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:0FADA62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ n.º 26.984.213/0001-99.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 20.315,00 (Vinte mil, trezentos e quinze reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:8611B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 2440

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). **ELIEZER FERNANDES**, portador do CPF/MF: 422.421.932-87 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de levantamento da obra, na Rua dos Junquilhos S/Nº, bairro São Dimas, devendo o responsável: **PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO DA OBRA. A OBRA ESTÁ EMBARGADA.** Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 12/08/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de agosto de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Suelen Baldon
Código Identificador:35CB3A9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 018/2020
Processo de Compra Direta nº 001/2020 - Dispensa de licitação pelo valor
Objeto: Aquisição de recargas de extintores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de recargas de extintores de incêndio instalados no prédio da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP (CONTRA CHAMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 85.241.693/0001-67, com endereço na Rua José Frosch, nº 1339, bairro Restinga, Mafra, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

- Dotação orçamentária: 01 - Câmara Municipal, 001 - Legislativo Municipal, 01.031.0001-2001 - Manutenção do Poder Legislativo - 3.3.90.30.04.00 - Gás e outros materiais engarrafados. Fonte de recurso: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:71C3CF0D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 007/2020

Súmula: "Convoca suplente para o cargo de Vereador".

Ary Alberti Neto, Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 40 XVI da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno da Casa, e de acordo com o disposto no e art. 65 e seguintes do RI e no parágrafo 1° do art. 23 da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Senhor JOÃO FRANCISCO CORDEIRO, 1º suplente da Coligação PMDB-PSDB-PR, para que, no próximo dia 13 de agosto de 2020, às 11 h, apresente-se, para tomar posse no cargo de vereador da CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA, na vaga pertencente ao edil JOÃO FERNANDES RIBEIRO o qual encontra-se afastado do seu cargo em virtude de Medida Judicial Cautelar determinada nos Autos nº 0002226-41.2020.8.16.0103, em trâmite na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Lapa-PR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Contenda, 12 de agosto de 2020.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2096B0C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a quente) na Rua 15 de Novembro (trechos 1 e 2) e Rua Jaco Tokarski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 2.690.298,45** (Dois milhões e seiscentos e noventa mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, **até às 08h45min do dia 21 de setembro de 2020 (21/09/2020) e a abertura se dará no mesmo dia, às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.
O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 13 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:AA0F55BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Aquisição de materiais para construção de arquibancada no campo da lagoa das almas, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 33.814,99** (Trinta e três mil e oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Contenda, Av. João Franco, nº 400, **até às 08h45min do dia 02 de setembro de 2020 (02/09/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 12 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:5499AFC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Medicamentos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 855.112,40** (Oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e doze reais e quarenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/08/2020 às 08h30min. do dia 01/09/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 01/09/2020 às 13h:30min. do dia 01/09/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 13h31min. do dia 01/09/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de agosto de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:485C4E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 068/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E MATÉRIAS CONGÊNERES, NO JORNAL OFICIAL DO ESTADO
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XVI, DA LEI 8666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220003200833903900000 FONTE 1000 03001041220003200833903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
FORNECEDOR: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ - CNPJ: 76.437.383/0001-21
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 13/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:8BBF904F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº047/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204233903900000 FONTE 1000
07003103010019204233903900000 FONTE 303
07003103010019204533903900000 FONTE 1000
07003103020019204633903900000 FONTE 1000
07003103010019204333903900000 FONTE 303
07003103010019204333903900000 FONTE 1000
09001154510022206033903900000 FONTE 1000
08001081220021205133903900000 FONTE 1000
06002123610013202433903900000 FONTE 104
06002123650012202933903900000 FONTE 104
02001041220002200333903900000 FONTE 1000
02001041220002200333903900000 FONTE 3000
VALOR TOTAL: **R$ 27.800,00** (Vinte e sete mil e oitocentos reais)
CONTRATADA: OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP , CNPJ nº 00.849.426/0001-14
DATA: 13/08/200

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:56B5C69F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº158/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos (veículos leves e equipamentos pesados) que compõem a frota deste Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 524.375,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 76.273.382/0001-99
DATA: 11/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FA57D38C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº143/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 49.462,40 (Quarenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.515.361/0001-52
DATA: 04/08/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1D2FC295

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2020

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: PROFESSOR- 20 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
66º	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS PREIS	TITULAR

Obs. As convocações objetivam as reposições decorrentes de vacâncias do cargo de Professor, devido a aposentadorias concedidas nos meses de maio e julho do corrente ano.

Contenda, 13 de agosto de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C3E049F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE EXAMES ADMISSIONAIS/DEMISSIONAIS, PERÍCIAS MÉDICAS E JUNTAS MÉDICAS, CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO – I**.**

VALOR MÁXIMO: R$ 131.974,34 (CENTO E TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir do dia 14/08/2020 às 09h:00m até 27/08/2020 às 09h:00m.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/08/2020 a partir das 09h:05m.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/08/2020 as 10h:05m.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 13 de agosto de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F188C59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 284/14 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2012*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 284/14 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2012***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:7B69D22D

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 128/13 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2011*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 128/13 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2011***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:05C0EEE1

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 243/2012 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2010*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 243/12 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2010***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:D6D741B3

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 190/11 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2009*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 190/11 –do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2009***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:CCACF8AE

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 12/11 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2008*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 12/11 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2008***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:9EDDCA83

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

SÚMULA: Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 882/2009 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2007*.

DATA: Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, ***Vereador Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, ***PROMULGO*** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 882/2009 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do ***Exercício Financeiro de 2007***, de responsabilidade do ***Senhor Nei Rene Schuck*** – Prefeito Municipal a época.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

VER. PEDRO STANISLAU DOS SANTOS
Primeiro Secretário

VER. JOÃO PAULO DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:C6484AAF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA N° 58/2020

13 de agosto de 2020, Fernandes Pinheiro – PR

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos para atuar na fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em que é parte o Município de Fernandes Pinheiro, nos termos do Art. n° 67 da Lei Federal n° 8.666/93;

I – ALESSANDRA SOBUTKA – fiscal de execução dos contratos de obras e serviços de engenharia;

II – SIDNEI ANTONIO DE LIMA – fiscal de execução de contratos de serviços e compras de qualquer natureza, exceto os relativos a obras e engenharia;

III – OZEAS FERNANDES – controlador de encargos sociais e tributários.

Art. n° 2 - Aos fiscais de execução de contrato cabe o acompanhamento da execução das obrigações assumidas pela contratada, de modo a legitimar a liquidação dos pagamentos devidos pelo Poder Público Municipal, orientando as autoridades sobre eventuais sanções a serem aplicadas ou os casos em que cabe rescisão contratual.

Parágrafo único – Os fiscais de execução de contrato deverão anotar em registro próprio as principais ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo solicitar aos superiores e/ou autoridades competentes as providências e medidas convenientes.

Art. n° 03 - Ao controlador de encargos sociais e tributários cabe o acompanhamento da documentação inicial apresentada pela contratada, fiscalizando durante a vigência contratual o cumprimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais.

Art. n° 04 - Os nomes as pessoas nomeadas deverão constar em cada contrato administrativo firmado pelo Município de Fernandes Pinheiro, dando ciência à parte contratada.

Art. n° 05 – Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 57/2020.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:F45A63EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de casa química tipo E para as localidades de Bituva dos Lopes e Bituva dos Lúcios.
Forma de Julgamento: Menor Preço Global.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 31/08/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600.

Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>
OBS: A pasta com a planilha deverá ser solicitada pelo e-mail: <admprojetos@fernandespinheiro.pr.gov.br> / <engenharia@fernandespinheiro.pr.gov.br>
Ou diretamente no setor de engenharia no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2020.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F073274

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de bolsas personalizadas para os professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 27/08/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:463DD3F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para Prestação Serviços de Serigrafia para todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 27/08/2020, às 14 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DEC827FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para os Departamentos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 28/08/2020, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DB0294EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: JEFERSON BOSCARDIN DE PAULA 04923417960
CNPJ: 32.217.963/0001-51

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, nos prédios da Administração, Secretarias de Saúde, Agricultura e CREAS.

VALOR: R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 13 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:26551879

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 108/2020

DECRETO Nº 108/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 111.292,00 (cento e onze mil, duzentos e noventa e dois reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)**
VALOR: **13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)**
VALOR: **11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)**

TOTAL:..... R$ 111.292,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), Conta de Receita 1.7.18.03.91.01.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 100.000,00 (cem mil reais)
- Fonte 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19), Conta de Receita 1.7.28.03.11.06.00.00 - Transf. FNS Enfrentamento da Emergência CORONAVIRUS (COVID-19), no valor de 11.292,00 (onze mil, duzentos e noventa e dois reais)

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 111.292,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AA155573

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
- Emenda Parlamentar Proposta nº 36000.293281/2020-00 – Bloco Saúde, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo ser aplicado para custeio (Incremento ao Piso da Atenção Básica PAB), Conta de Receita 1.7.1.8.03.9.1.03.00 – Transferências Advindas de

Emendas Parlamentares Dep. Luciano Ducci Custeio Saúde – Fonte de Recursos 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde;
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:37D5025A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO 110/2020

DECRETO Nº 110/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 118.940,63 (cento e dezoito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e três reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.019 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.304.0701.2040 – Manter e Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **100,00 (cem reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação de Terceirização**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2052 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia**
VALOR: **1.678,78 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.0901.2055 – Manter e Adequar Espaços Públicos Municipais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **511 – Taxas - Prestação de Serviços**
VALOR: **7.561,85 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**

TOTAL:..... R$ 118.940,63

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
1 – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R$ 13.240,63 (treze mil, duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), sendo:
a) Fonte 935 – Bloco Proteção Social Especial - Gestão SUAS: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
b) Fonte 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia: R$ 1.678,78 (hum mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
c) Fonte 511 – Taxas - Prestação de Serviços: R$ 7.561,85 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 13.240,63

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR. E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06.002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.0601.2.018 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
VALOR: **50.000,00 (cinquenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)**
VALOR: **40.000,00 (quarenta mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.2035 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0802.2050 – Ações de Proteção Social Especial - CREAS**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **781 – Transf. Programa Estadual FEAS PPAS III**
VALOR: **6.700,00 (seis mil e setecentos reais)**

TOTAL DOS RECURSOS POR ANULAÇÃO:..... R$ 105.700,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 118.940,63

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CE09D521

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 111/2020

DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Contribuição ao Pasep**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **1.000,00 (mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.91.11.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08.001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.0801.2046 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **26.782.0902.2059 – Manter Serviços Rurais**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **45.544,07 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos)**

TOTAL:..... R$ 143.544,07

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado excesso de arrecadação provenientes dos recursos repassados pelo Governo Federal, Lei Complementar nº 173/20, a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Excesso de Arrecadação na Fonte 003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM, Conta de Receita:
- 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Auxilio Financeiro LC Nº 173/2020 – Inciso II, Art. 5º, no valor de R$ 143.544,07 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 143.544,07

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:D09C83F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049 /2020.

A Comissão de Licitações, comunica, a quem possa interessar, que, torna-se FRACASSADA a licitação em epígrafe , considerando o parecer da Assessoria jurídica datado em 10 de julho de 2020 o qual opina pela realização de novo certame, nos termos do Art.48, §3º da Lei nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Presidente Suplente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E971DDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
RESOLUÇÃO Nº 003/2020

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PERAMENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUI DE APOIO, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓTIOS DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, usando de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro e equipe de apoio para processar e julgar procedimentos licitatórios exercício 2020/2021, relativos às compras, serviços e obras diversas da ACAMSOP, integrada pelos vereadores presidentes, a seguir indicados e investidos na qualidade de membros titulares:

NOME	MUNICÍPIO	ATRIBUIÇÃO
José Carlos Kniphoff	Francisco Beltrão	Pregoeiro
Celso Saggiorato	Ampére	Presidente CPL
João Carlos Lohn	Verê	Membro
Valdemiro Antunes Zeferino	Nova Esperança do Sudoeste	Membro
Rudi Bettiolo	Santa Izabel do Oeste	Membro

Parágrafo Primeiro - A Presidência da CPL e a função de Pregoeiro, serão exercidas pelos vereadores acima relacionados.
Parágrafo Segundo – Na ausência ou impedimento do titular da Presidência ou função de Pregoeiro, as mesmas serão exercidas por um dos membros relacionados.
Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão acompanhados em todas as suas fazes pelo Presidente da CPL ou Pregoeiro, conforme o caso, e por pelo menos dois dos membros acima relacionados.
Art. 3º - Aprovado pela Assembleia Geral da ACAMSOP, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Presidente

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:603C73E7

ACAMSOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para: Lote 01: Prestação de serviço na criação de página de hospedagem e manutenção de website; Lote 02: Prestação de serviços de armazenamento e hospedagem de Website com dados da ACAMSOP, com manutenção periódica e adequações recorrentes conforme necessidades da Entidade, objetivando a divulgação e transparência na Administração da Entidade.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, INC. II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.854.005/0001-20**
Nº CONTRATO: 02/2020
END: Rua Octaviano T. dos Santos, 228, centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR.
PREÇO TOTAL: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses.
FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 22 DE MAIO DE 2020.

NERY MIOLA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:94A51152

ACAMSOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Contratação de empresa especializada para: Prestação de Serviços Contábeis em sistema e instalações do contratado contendo: Registro de admissão e demissão de pessoal, processamento de folha de pagamento, entrega das obrigações acessórias (GEFIP, DCTF, RAIS, DIRF, eSOCIAL). Emissão de guias em tempo hábil de todas as guias e encargos sociais (DARF, GPS, IRRF). Alterações de dados e atualização cadastral da entidade junto aos órgãos governamentais, e no que couber as atribuições constante do §§ 4º e 5º do Art. 6º da Resolução nº 01/2020/ACAMSOP, pelo período de 12 (doze) meses.**

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, INC. II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **M R DIECKEL-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.723.035/0001-02**
Nº CONTRATO: 03/2020
END: Rua Santa Catarina, 1305 – Centro, na cidade de Bela Vista da Caroba-PR.
PREÇO: **R$ 11.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses.
FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 12 DE JUNHO DE 2020.

NERY MIOLA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:01200C7A

ACAMSOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: **Aquisição de materiais gráficos impressos, para atender as necessidades da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, de forma parcelada/fracionada.**
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, INC. II, DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020/ACAMSOP E LEGISLAÇÃO CORELATA.
CONTRATADA: **GALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.261.548/0001-46**
Nº CONTRATO: 04/2020
END: Rua Antonina, 700, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR.
PREÇO: **R$ 1.595,00 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 12 meses.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 26 DE JUNHO DE 2020.

NERY MIOLA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:A3CCE25E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
255_20 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 255 DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Instaura Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no protocolo n.º 11498/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 17.542.364/0001-04, considerando a possível inexecução contratual referente ao Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 709/2019, originário do Pregão n.º 137/2019.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75AF0D03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 267/2020, de 12 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários para realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos (subsídio de 50%), no município de Francisco Beltrão, decorrente do Chamamento Público nº. 08/2020.

EMPRESA CONTRATADA: CENTERGEN – CENTRO DE TECNOLOGIA EM REPRODUÇÃO E GENÉTICA LTDA – ME
CNPJ Nº 02.618.444/0001-10
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: LAÉRCIO FÁVERO & CIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 78.743.291/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil cinquenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: MATTEUS ENDRIGO BARBIERI SCOPEL & CIA LTDA
CNPJ Nº 72.255.227/0001-99
VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil cinquenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: MAURÍCIO SALMORIA EIRELI
CNPJ Nº 33.214.635/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 67.629,00 (sessenta e sete mil seiscentos e vinte e nove reais)

EMPRESA CONTRATADA: M V SAVEGNAGO - ME
CNPJ Nº 08.403.514/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: REVET ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÕES VETERINÁRIA LTDA
CNPJ Nº 21.828.930/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: VAGNER PADILHA SERVIÇOS DE VETERINÁRIA – ME
CNPJ Nº 35.995.772/0001-95
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: VETERINÁRIA TREMEA EIRELI
CNPJ Nº 24.334.918/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 13.525,80 (treze mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: WILIAN REOLON FELIPETTO E CIA LTDA
CNPJ Nº 32.900.616/0001-05

VALOR TOTAL: R$ 27.051,60 (vinte e sete mil cinquenta e um reais e sessenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: WULFF, FREIRE, GRITTI & MOLON LTDA
CNPJ Nº 33.241.655/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 54.103,20 (cinquenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos)

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0690AB0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 662/2020 - Processo dispensa nº 81/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.105,60 (seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 663/2020 - Processo dispensa nº 81/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material (detergente para área hospitalar, lubrificante para instrumentais cirúrgicos e monitor químico para lavadora ultrassônica) para utilização na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5470	08.006.10.303.1001.2069	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E6C80006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MULTITEC ASSISTENCIA TECNICA EM ELETRODOMESTICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 664/2020 - Processo dispensa nº 82/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças e materiais para instalação de aparelhos de ar condicionado nas escolas e CMEIS do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.180,00 (cinco mil, cento e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3080	07.002.12.361.1201.2040	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9E6A05AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLÍNICA MÉDICA MAIS SAÚDE PARA VOCÊ EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 665/2020 - Processo inexigibilidade nº 30/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 213.710,40 (duzentos e treze mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5A5D881C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 222/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020.
OBJETO: Execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial , com área de 604,20m2, na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Terceira do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6692/2020.
Fica alterada a Clausula Terceira do contrato, conforme abaixo especificado:
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão emprenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2220	06.005	08.244.0801.1.001	4.4.90.51.01.99	000
2221 EA	06.005	08.244.0801.1001	4.4.90.51.01.99	1015

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38A83D44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA - EPP** ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 866/2019 – Pregão Eletrônico nº 156/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de substituição da marca do ITEM 2, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11588/2019.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
2	69290	FILME TRANSPARENTE ADESIVO: PELÍCULA PROTETORA DE POLIURETANO, POLITEREFTALO DE ETILENO E PAPEL GRASSINE, ADESIVO, SEMIPERMEAVEL, EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, INDICADO PARA CURATIVO PRIMÁRIO. DIMENSOES: ROLOS DE 10CMX10M.	CONVATEC	VITAMEDICAL / KANGLI FILM

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:735A027E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.** ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 852/2019 – Tomada de Preços nº 26/2019.
OBJETO: Execução da construção de kartódromo, incluindo pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco, em área de 10.279,77M2, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de prazo de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6487/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 23 de outubro de 2020 e o período de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 23 de setembro de 2020.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3B13957E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de elaboração de estudos atuariais visando diagnosticar a situação real do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos municipais de Francisco Beltrão – Pr., bom como para elaboração de anteprojeto e aprovação perante o Ministério da Previdência Social quanto à unificação dos fundos previdenciários.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA	SERVIÇO	48.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 31/2020**: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70688D07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 05 (cinco) bombas de infusão para equipos, para utilização na UPA 24 horas, no

setor de atendimento a pacientes com COVD-19, pelo período de 06 (seis) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	MÊS	6,00	1.400,00	8.400,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 32/2020**: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2B5E3C54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares (equipos para bomba de infusão) da marca Samtronic, para utilização na UPA 24 horas em atendimento aos pacientes com COVD-19.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	UN	400,00	12,50	5.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 33/2020**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1B8DDEB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2019- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CORREIOS)

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Contratação de serviços postais prestados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 24, inciso VIII e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 348.376,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 02/12/2020, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo de Acordo entre as partes.

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:ED5C5BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2020

Súmula: Nomeia Membros do Conselho Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNBEB de General Carneiro – Paraná.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Luís Otávio Geller Saraiva, no uso de suas atribuições legais, á vista do melhor interesse pública, CONSIDERANDO a mudança de alguns membros representantes de segmentos, por motivos particulares, RESOLVE:
Art. 1º. Recompondo os membros representantes dos segmentos, ficam nomeados para exercício de mandato vigente até 14/06/2021, 02(dois) anos, os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB do Município de General Carneiro – Paraná.

1 (um) Representante do Poder Executivo Municipal ou Órgão Equivalente, indicado pelo Poder Executivo Municipal:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Suplente	Vilson Augusto de Oliveira	5.019.541-4	719.588.279-91

1 (um) Representante dos pais de alunos da educação básica pública:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Geracina Pereira	6.937.173-6	001.281.229-35

1 (um) Representante do Conselho Tutelar municipal:

	Nomes	RG n. º	CPF n.º
Titular	Marcia de Paula Araújo	8.181.440-6	029.559.759-31
Suplente	Aline Maria dos Santos	10.220.074-8	069.964.899-89

ART. 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, PR, em 12 de Agosto de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:596F3035

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2020

Súmula: "CONCEDE LICENÇA, a Servidora Pública Municipal Izabel Gonçalves de Lima para concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal de 2020 ao mandato de vereador (2021-2024) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica Municipal

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispões a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Art. 79° inciso V – do Estatuto do Servidor Público Municipal de General Carneiro estabele o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

RESOLVE:

Art 1º. Conceder Licença a Servidora Municipal **Izabel Gonçalves de Lima**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará, imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais

ART. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 12 de agosto de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A4347DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2020

Súmula: "CONCEDE LICENÇA, a Servidora Pública Municipal Andréia Fátima dos Santos para concorrer ao Pleito Eleitoral Municipal de 2020 ao mandato de vereador (2021-2024) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais esculpidos na Lei Orgânica Municipal

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais dispões a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o Art.79° inciso V – do Estatuto do Servidor Público Municipal de General Carneiro estabele o prazo de 3 (três) meses de "afastamento", quando há interesse do servidor público municipal concorrer à cargo eletivo;

RESOLVE:

Art 1º. Conceder Licença a Servidora Municipal **Andréia Fátima dos Santos**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer ao mandato eletivo de VEREADORA, para a gestão 2021-2024.

Parágrafo Único – Caso a servidora licenciada não seja aprovada pela convenção partidária, cessará, imediatamente esta licença concedida, devendo a respectiva servidora retornar ao cargo público para o exercício de suas atividades laborais

ART. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 12 de agosto de 2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A193B85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Processo de Licitação 074/2020
TOMADA DE PREÇO 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria 015/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital de Tomada de Preço **002/2020**, Processo **074/2020** com a Alteração do Edital, publicado no dia 30 de Julho de 2020, referente aos itens 06 DA PROPOSTA DE PREÇO, a data de realização do certame será remarcada para dia **28 de Agosto de 2020**, **às 14:00 horas**.

General Carneiro, 13 de Agosto de 2020

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3D841E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Licitação n° 64/2020
Pregão Eletrônico n° 033/2020
O Pregoeiro do Município de General Carneiro através do Departamento de Licitações: torna pública a seguinte retificação a publicação do dia 12 de Agosto de 2020, cujas alterações estão a seguir elencadas:
No Extrato de Homologação

Onde se lê:
Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020
Contratada: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

Valor estimado da despesa: R$ 4.424,70 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Leia-se:
Processo Licitatório nº 064/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 033/2020
Homologação: 07/08/2020
Contratada: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos de uso medico hospitalar e ambulatorial, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS.
Valor estimado da despesa: R$ 4.526,30 (quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

2 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL**
Empresa: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Onde se lê:
2.1 O valor total do contrato é de R$.4.424,70 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
2.1 O valor total do contrato é de R$.4.526,30 (quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

General Carneiro, 13 de Agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:52D47760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 67/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **Y. J PRADO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES**CNPJ 31.320.555/0001-44
Objetivo:
Alterar a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do contrato passa a ser de 02/08/2020 a 22/02/2021, podendo o mesmo ser dilatado em conformidade com o que estabelece artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Tomada de Preço nº 001/2019
Processo Licitatório 25/2019
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil, para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, em diversos trechos de Estradas Rurais deste Município, incluindo o fornecimento dos materiais.

Com efeitos retroativos de:

General Carneiro, 31 de Julho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:02844D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Adjudicação: 13/08/2020
Contratadas: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOSEIRELI**
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE
LEM UTILIDADES E ROUPA LTDA
IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI
VILMOR ASSIS GREGORIO
S. SCHNEIDER
DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOSLTDA
OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:182F50C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOSEIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 2.170,60 (dois mil cento e setenta reais e sessenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:504816A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade

Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 732,20 (setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C5059B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **LEM UTILIDADES E ROUPA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 164,00 (cento e sessenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:5F4069C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 7.280,50 (sete mil duzentos e oitenta reais e cinqüenta centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:909DC2DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **VILMOR ASSIS GREGORIO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 11.874,51 (onze mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e um centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7166AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **S. SCHNEIDER**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 919,96 (novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4CE60743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 7.414,84 (sete mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C4732A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 069/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020
Homologação: 13/08/2020
Contratada: **OTT COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Materiais educativos e esportivos, brinquedos, material de expediente; e, utensílios de copa e cozinha", a fim de atender as Deliberações nº 096/2018 - CEDCA/PR e nº 001/2018 - CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Valor estimado da despesa: R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6D8EF007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 041/2020/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2019 a 31/08/2020, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, sendo que, o servidor receberá a gratificação de férias prevista no artigo 82, II, e artigo 85, parágrafo único do mesmo diploma legal, quando da utilização do primeiro período.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:59AB9C03

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 042/2020/CM

EMENTA: "Concede conversão de 1/3 do período de férias regulamentares em abono pecuniário e o parcelamento de férias, a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução Nº. 001/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2018,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da Carteira de Identidade RG Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe será devida nos dias correspondentes, relativo ao período de aquisição 01/09/2019 a 31/08/2020, nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018.

Art. 2º. Conceder o parcelamento em até três etapas, das férias relativas ao período aquisitivo de que trata o artigo anterior, nos termos do § 4º do artigo 97 da Resolução nº. 001/2018, sendo que, o servidor receberá a gratificação de férias prevista no artigo 82, II, e artigo 85, parágrafo único do mesmo diploma legal, quando da utilização do primeiro período.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:982FE517

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 438/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal ROSINEY AGUIAR DE PAULA DIAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 17 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DC210AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal LUZIA ALVES DE SÁ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde,

para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 14 de agosto de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53D1C397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 439/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 13 de agosto de 2020, o senhor FÁBIO PLAZA FERREIRA BARBOSA, portadora da RG. Nº. 12.828.259-9 SSP/PR., do cargo em comissão de Assessor Contábil e Tributário, lotado na Assessoria Contábil e Tributária, Departamento Assessoria Contábil e Tributaria., nomeado através da portaria nº. 819/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2DE6BE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 440/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A PEDIDO em 13 de agosto de 2020, o senhor VILSON DOMINOS SALVADOR, portadora da RG. Nº. 37.894.186-7 SSP/PR., do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, lotado na Secretária de Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais., nomeado através da portaria nº. 063/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D99B2AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 441/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - A senhora GIOVANA DA SILVA DE PAULA, portadora do RG. Nº. 10.835.963-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Assessor Contábil e Tributário, lotado na Assessoria Contábil e Tributária, percebendo seus vencimentos pelo CC-02, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:960BD41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º. 442/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DESIGNA
Artigo 1º - O Senhor EMERSON DE ALMEIDA, portadora do RG 6.180.346-7 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Serviços Gerais, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 14 de agosto de 2020, lotado na Secretária Municipal de Administração, Departamento de serviços Gerais.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05D03506

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 149/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2.020
CONTRATADO: ANTONIO M.P DE CAMARGO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS contratações de SERVIÇOS DE BORRACHARIA para atender a frota deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)
DATA: 13/08/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A86D3AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente a Tomada de Preços nº 014/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL no Jardim América I, neste Município de Goioerê-Pr., conforme planilhas e memorial descritivo, está suspensa em virtude da necessidade de acréscimos de itens ocasionando alteração no valor da planilha. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 13 de agosto de 2020

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:38033B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 443/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA, POLIANA AVILA SILVA, FRANCIELLY FERNANDES PEDRO FERREIRA e PATRÍCIA MARIA DA SILVA, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, visando atuação em Chamamento Público da Saúde para o exercício de 2.020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 338/2020.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 13 de agosto de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A32E41CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/08/2020	1.394,15
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19	13/08/2020	350.248,00

Goioerê, 13 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:36433F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
MDR – Ministério Desenvolvimento Regional	RECAPE ASFÁLTICO CONVÊNIO Nº 868673/2018	13/08/2020	44.571,43

Goioerê, 13 de Agosto de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F2745479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 064 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA OPTICA**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 26 de agosto de 2020, às 10h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos,

deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 13 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:BCE387B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 065 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 103/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS AO COVID - 19**. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 20 de agosto de 2020, às 14h00min. os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 13 de agosto de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E78E29DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0179/2020

EXTRATO DE CONTRATO 0179/2020

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: JASKIU CLINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 27.161.276/0001-08, situada na RUA ALEXANDRE KORDIAK, 680 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO Santa Maria do Oeste/PR; neste ato representada por CLARICE DE OLIVEIRA JASKIU, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 033.415.229-13, residente e domiciliado à RUA MATILDE MARTINS ORANE, 790 - CEP: 85200000 - BAIRRO: PITANGUINHA Pitanga/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 027/2020 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19). Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 12.300,00 (Doze Mil e Trezentos Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2020.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C21E049C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

O MUNICÍPIO de **GOIOXIM**, torna público que às 09:00 horas do dia 27/08/2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED	360,00 unidades	364.234,10	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CC82280C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 075/2020

PORTARIA 075/2020

Sumula: Designa Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município de Goioxim, Estado do Paraná, e estabelece outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**, que cabe aos órgãos e entidades, nos termos do disposto nos artigos 15, §8º, 73, I e II, da Lei nº 8.666/93, e 89, II da Lei 9.579/12, designar servidores para receber os bens e serviços contratados a fim de verificar e conferir as especificações, quantidades e qualidades com as exigidas nos Termos de Referencia, Projeto Básico ou Edital dos processos administrativos de aquisições, serviços ou obras;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter Comissão de Recebimento de Bens e Serviços formalmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Permanente de Recebimentos de Bens, Materiais e Serviços adquiridos pelo Município de Goioxim - Estado do Paraná, composto pelos seguintes membros:
Benildo Antonio Sponchiado CPF: 645.933.710-15;
Ordilei Gomes Fernandes CPF: 046.771.089-94;
Flávio Balduino Soares CPF: 097.766.269-12.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Recebimento:
I - Receber e examinar, no que respeita à quantidade e à qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - Rejeitar o material, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com amostras apresentadas na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessárias, ao exame de órgãos oficiais de metrologia e controle de qualidade;
III - expedir termo circunstanciado de recebimento ou de rejeição de material por ocasião da aceitação ou recusa, conforme o caso;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;
V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão;
VII - solicitar, quando for o caso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Goioxim, 13 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:28406736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 141/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 28 de agosto de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de agosto de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5DBFE4F4

CONSAMU
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO – Nº 148/2020 – INEXIGIBILIDADE 13/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: L PEREIRA MUSSATO – SERVIÇOS MÉDICOS
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÕES EM TODAS AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DO CONSAMU, DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, PRÉ-HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE LEITOS, TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE, LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE ASSIS CHATEAUBRIAND; CAFELÂNDIA; CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES; CASCAVEL; CATANDUVAS; CÉU AZUL; CORBÉLIA; GUAÍRA; GUARANIAÇU; JESUÍTAS; MARECHAL CANDIDO RONDON; NOVA AURORA; PALOTINA; QUEDAS DO IGUAÇU; SANTA HELENA; SANTA TEREZA DO OESTE; SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS; TERRA ROXA; TOLEDO; TRÊS BARRAS DO PARANÁ; TUPÃSSI; VERA CRUZ."
VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 23 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Pereira Mussato

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DA42A9D1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 181/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/08/2020 a 20/08/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
18º	238410	FERNANDO COOPER MEDEIROS	Agente Administrativo	Cascavel
19º	233193	DOHANE CRISTINA PEREIRA ZDEBSKI	Agente Administrativo	Cascavel
14º	231293	CAROLINA TALINI	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
11º	236765	RAFAELA DAMBROS	Médico 24 h / UPA	Cascavel
15º	232173	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	Médico 24 h / UPA	Cascavel
2º	231719	VITOR HUGO KUPSKE	Técnico Auxiliar de Regulação Médica	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;

- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D0B0F147

PROJUR
EDITAL Nº 001/2020 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1628/2020 EM 13.08.2020

PARA CADASTRO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE, CULTURA, ARTESANATO, TURISMO, ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS, FESTAS POPULARES OU DE CARÁTER REGIONAL, DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR PARA O FOMENTO DA CULTURA E TURISMO MUNICIPAL, E PARA POSSÍVEL INCLUSÃO NO AUXILIO EMERGENCIAL A CULTURAL DO GOVERNO FEDERAL DE ACORDO COM LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 DENOMINADA LEI ALDIR BLANC.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, torna público o presente Chamamento para Cadastro de Artistas, Profissionais de Arte, Cultura, Turismo, Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, Festas Populares e, ou, de caráter regional, em Guaíra para Fomento à Cultura e ao Turismo Municipal, e para possível inclusão no programa de auxílio emergencial da cultura de acordo com a lei federal nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc.

Parágrafo único. Os pagamentos dos auxílios emergências a cultura, no âmbito do Município de Guaíra/PR, através da secretaria de turismo, esporte e cultura, observarão o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e sua regulamentação.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Art. 2º O presente chamamento tem como objeto o cadastramento e credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte, Cultura, Turismo, Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, Festas Populares, e, ou de caráter regional, para subsidiar informações em relação aos entes culturais do município, bem como executarem serviços nas atividades estabelecidas pela **Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.**

Art. 3º Visa aproximar de forma democrática artistas, profissionais de arte, cultura, turismo, empresas e entidades e organizações culturais que almejem parcerias com a **Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** para o fomento da produção artística, de caráter local e regional, do patrimônio, do turismo e da geração de indicadores culturais em Guaíra/PR, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade, isonomia e economicidade.

Parágrafo único. O cadastramento e credenciamento de Artistas, Profissionais de Arte, Cultura, Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias, Festa Populares ou de Caráter Regional, será utilizado como parâmetro para o pagamento do auxílio emergencial ao setor cultural, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14075/2020, Lei denominada Aldir Blanc.

CAPÍTULO III – DO CADASTRO

Art. 4º A inscrição no Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte, Cultura, turismo, empresas, entidades e organizações culturais, festas populares ou regional de Guaíra/PR é gratuita.

Art. 5º O cadastro será feito online através do link disponibilizado no site oficial do Município (http://www.guaira.pr.gov.br/) **, ou na sede da Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra/PR localizada na Rua Francisco Murtinho, S/Nº, Centro, ao lado da Igreja de Pedra.**

Art. 6º A **Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou as pessoas iletradas para preenchimento do cadastro.

Art. 7º Compete à **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura** o gerenciamento e gestão do Cadastro.

Art. 8º Após a inserção dos dados no sistema, o cadastrado deverá comparecer a **Secretaria Municipal de Cultura sempre que solicitado** para apresentar os documentos originais, com vistas à validação do seu cadastro, credenciamento, contratação e ou parceria.

Art. 9º Os dados cadastrais ficarão armazenados na plataforma sem prazo de validade e é de responsabilidade do cadastrado a atualização dos dados.

Art. 10. Todos os inscritos no cadastro serão analisados seguindo os critérios observados em lei, decreto ou portaria da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 11. Cada cadastrado poderá se inscrever em mais de um segmento desde que justifique a atuação nas respectivas áreas.

Art. 12. Qualquer dado cadastrado que estiver em desacordo com as informações necessárias para análise poderá ser excluído do cadastro parcialmente e/ou totalmente.

Art. 13. A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS

Art. 14. O Cadastro ficará aberto permanentemente para todos os interessados.

Paragrafo único. O cadastramento de artistas profissionais, arte, cultura, artesanato, espaços culturais, microempresas e empresas culturais, organizações, entidade, e cooperativas culturais, festas populares, que fará jus ao auxílio emergencial da cultural de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei Federal 14.017/2020, será observado o seguinte prazo, abertura do cadastro no dia 13 de agosto de 2020, e encerramento no dia 31 de agosto de 2020 até ás 23h59m.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

15. O ato da inscrição implica na aceitação e concordância com os termos contidos neste chamamento.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Guaíra – Paraná, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FEBF6D27

PROJUR
PORTARIA Nº 380/2020 DATA: 13.08.2020

Ementa: concede Licenças para concorrerem a Cargos Eletivos aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a Lei Complementar n° 64/1990, art. 101 da Lei Municipal 1.246/2016, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.379/2020, 1.388/2020, 1.389/2020, 1.658/2020 e 1.659/2020,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licenças Remuneradas para concorrerem a cargos eletivos, durante o período de 14 de agosto de 2020 até o dia seguinte ao da eleição, aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	CARGO
Adilson Martins Gonzales Borges	3.235.383-5 - SESPII/PR	Vigia
Carlos Alves Correa	3.299.287-0 -SESPII/PR	Agente Sanitário
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 - SESPII/PR	Auxiliar de Serviços Gerais
Marisa Pereira Pio	8.862.928-0 - SESPII/PR	Merendeira
Marlene Rosa de Oliveira Dallacosta	6.008.505-6 - SESPII/PR	Professora Ref. somente ao primeiro contrato matrícula 19020-01

Art. 2° Os interessados deverão oportunamente comprovar o registro de sua candidatura junto a Diretoria de Pessoal, sob pena de revogação deste benefício, além de se sujeitar ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:05A04ADA

PROJUR
PORTARIA Nº 381/2020 DATA: 13.08.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.451/2017 e 1.195/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Antonio Bernardes Neto	3.376.999-7 SESPII/PR	2018/2019	31/08/2020 a 14/09/2020
Mauricio Simões da Silva	4.924.346-4 SESPII/PR	2016/2017	17/08/2020 a 31/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:46A8C779

PROJUR
PORTARIA Nº 382/2020 DATA: 13.08.2020

Ementa: substitui membro da comissão de recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, instituída pela portaria de nº 008/2019 de 08.01.2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Nacionais nºs 8.666 e 8.883, Lei Complementar nº 123/2006, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda, considerando o memorando sob o nº 013/**2017,**

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a Sra. **SIMONE DE FREITAS MICKOS** – matrícula 20680-01 pelo Servidor Sr. **MARCIO ROBERTO SOARES DE MOURA** – matrícula 29400-01, para integrar a comissão de recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, nos termos da Portaria nº 008/2019, a partir de 03 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 03.08.2020, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 008/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E1616F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.587/2020.

LEI Nº 1.587/2020.

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO 2° ITEM 2, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017 DO MUNICÍPIO DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU**, E EU JOSÉ CARLOS TOLOI PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2°, item 2 da Lei Municipal nº 1436/2017, de 17 de janeiro de 2017, onde previa as atribuições do procurador jurídico como cargo de agente político.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **Guaraci**, aos treze **(13)** dias do mês de agosto **(08)** de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4DB061D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 115/2020

DECRETO N.º 115/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SER. URBANOS
002 – Departamento de Transportes
26 – Transporte
0782 – Transporte Rodoviário
0016 – Vias Urbanas
2.095 – Manutenção do Departamento de Transporte
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Cód. 579..... R$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do excesso de arrecadação:

2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 - Transferência de Convênios - SEDU..... R$ 250.000,00

TOTAL DO EXCESSO..... R$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AO 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:9375DD2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU PARA CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SEUS SERVIDORES, MEDIANTE AVERBAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12/08/1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por seu representante legal ao fim assinado, doravante designada simplesmente **CAIXA**, e do outro lado o/a MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, com Sede/Filial na cidade de GUARANIAÇU-PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado(a) por OSMARIO DE LIMA PORTELA, RG 1.108.669-1 SSP/PR, CPF 200.182.589-72, celebram o presente Termo Aditivo ao CONVÊNIO firmado em 03/12/2019, nos termos adiante ajustados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE – O presente Termo Aditivo tem por finalidade habilitar o CONVÊNIO firmado às condições especiais para concessão de crédito consignado com prazo de carência para início do pagamento das prestações, por período a ser definido pela CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE Acrescente-se às responsabilidades da convenente a seguinte redação:

Parágrafo Primeiro - Reservar a margem consignável do servidor pelo período contratado, inclusive pelo período de carência;

Parágrafo Segundo - Anuir individualmente os contratos firmados nas condições estipuladas neste Aditivo;

Parágrafo Terceiro - Informar a todos os seus servidores que a carência consiste em adiar o início da cobrança das parcelas do valor principal da dívida por prazo previamente determinado, com incorporação dos encargos ao saldo devedor;

Parágrafo Quarto - Abster-se de descontar os valores em folha, após a confirmação da carência pela CAIXA, ainda que o meio de troca de informações de averbação não utilize o arquivo remessa da CAIXA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO – A CAIXA se resguarda no direito de suspender, alterar prazo de carência ou período de vigência do benefício, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO
O convênio será suspenso em caso de descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição estipulada neste CONVÊNIO e seus Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONVÊNIO que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, e para os mesmos fins de direito sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, na presença das testemunhas abaixo, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Cascavel/PR , 04 de Agosto de 2020
Local/data

Assinatura, sob carimbo, do empregado CAIXA	Assinatura do representante da CONVENENTE Nome: OSMARIO DE LIMA PORTELA CPF: 200.182.589-72

Testemunhas

Nome: João Batista de Almeida	Nome: Carlos Alberto Cassimiro
CPF: 322.438.639-87	CPF: 640.730.769-49

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:73447B83

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3664/2020

SÚMULA: Autoriza afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990 e Legislação Eleitoral vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando o pedido efetuado no dia 10 de agosto de 2020 e considerando estar o pedido dentro do prazo de Desincompatibilização da Eleição Municipal Lei Complementar 64, Art. 1º, Inciso II, Alínea "l", **AUTORIZO O AFASTAMENTO** do Servidor **Odacir Carlos da Silva, Matrícula 3019-8**, **RG 8.058.090-8, CPF 029.451.049-61**, Motorista, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a **Cargo Eletivo da Esfera Municipal**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:16DAB67D

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3665/2020

SÚMULA: Autoriza afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990 e Legislação Eleitoral vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando o pedido efetuado no dia 13 de agosto de 2020 e considerando estar o pedido dentro do prazo de Desincompatibilização da Eleição Municipal Lei Complementar 64, Art. 1º, Inciso II, Alínea "l", **AUTORIZO O AFASTAMENTO** do Servidor **José Tadeu Magalhães, Matrícula 740-4**, **RG 3.371.688-5, CPF 513.383.439-04**, Operador de Trator de Lamina, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a **Cargo Eletivo da Esfera Municipal**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:525E2185

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3666/2020

SÚMULA: Autoriza afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990 e Legislação Eleitoral vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando o pedido efetuado no dia 13 de agosto de 2020 e considerando estar o pedido dentro do prazo de Desincompatibilização da Eleição Municipal Lei Complementar 64, Art. 1º, Inciso II, Alínea "l", **AUTORIZO O AFASTAMENTO** do Servidor **José Ivolmir de Oliveira, Matrícula 2003-6**, **RG 5.232.177-8, CPF 746.363.089-72**, Agente de Defesa Civil, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a **Cargo Eletivo da Esfera Municipal**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:00FF7276

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3667/2020

SÚMULA: Autoriza afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990 e Legislação Eleitoral vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando o pedido efetuado no dia 13 de agosto de 2020 e considerando estar o pedido dentro do prazo de Desincompatibilização da Eleição Municipal Lei Complementar 64, Art. 1º, Inciso II, Alínea "l", **AUTORIZO O AFASTAMENTO** da Servidora **Simone Galvan Tisatto, Matrícula 1446-0**, **RG 6.284.093-5, CPF 928.227.549-34**, Psicóloga Clínica, a partir de 14

de agosto de 2020, para concorrer a **Cargo Eletivo da Esfera Municipal**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F74E5BBE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3668/2020

SÚMULA: Autoriza afastamento de servidor para concorrer a cargo eletivo.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, "a" da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Federal Nº 64 de 18 de maio de 1990 e Legislação Eleitoral vigente;

R E S O L V E

Art. 1º Considerando o pedido efetuado no dia 13 de agosto de 2020 e considerando estar o pedido dentro do prazo de Desincompatibilização da Eleição Municipal Lei Complementar 64, Art. 1º, Inciso II, Alínea "l", **AUTORIZO O AFASTAMENTO** do Servidor **Valentim Murbach, Matrícula 85-0**, **RG 3.979.160-9, CPF 525.484.499-04**, Motorista, a partir de 14 de agosto de 2020, para concorrer a **Cargo Eletivo da Esfera Municipal**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:672F61B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3669/2020

SÚMULA: Exonera Diretor do Departamento de Assistência Técnica e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Leandro Rigo, Matrícula 3318/9,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 8.850.167-1 SSP/PR** e **CPF n**. **041.763.729-23**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Assistência Técnica** vinculado à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, CC2**,** a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:D3CBB777

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3670/2020

SÚMULA: Exonera Assessor de Imprensa e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações, e Lei Municipal nº 222/2004 e posteriores alterações:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido **Wilson Marcelo Corona, Matrícula 3315/4,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG**. **n.º 5.185.101-3 SSP/PR** e **CPF n**. **827.334.819-91**, do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa** vinculado ao Gabinete do Prefeito, CC2B**,** a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1A0B3103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SIDENALVA VIEIRA DE MATOS SILVA MEI.

CNPJ Nº: 22.728.086/0001-06
VALOR TOTAL: R$ 12.670,00 (doze mil seiscentos e setenta reais).
PAGAMENTO: Conforme utilização das diárias, até o 15º do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2317
PRAZO EXECUÇÃO CONTRATO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012015.3.3.90.39.00
050012060620012112.3.3.90.39.00
070032678226011017.3.3.90.39.00
100011030110012.036.3.3.90.39.00
Outros /serviços de Terceiros PJ.
OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento de marmitex, alimentação tipo self service para os servidores dos diversos setores da Administração Municipal em serviço na localidade de Guaporé.
DATA DA ASSINATURA: 13.08.2020
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:57EE36D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 810/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPA

LEI Nº 810/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 55.298,40 (CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.298,40 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
FUNCIONAL:	08.305.0010.2431 AUXÍLIO FINANCEIRO - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
xxx	3.3.90.30.00.00 1954 Material de Consumo	R$ 42.000,00
xxx	3.3.90.36.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	R$ 13.000,00
xxx	3.3.90.39.00.00 1954 Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 298,40
TOTAL		R$ 55.298,40

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito, conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados recursos de provenientes de repasses do Governo Federal para custear despesas acima citadas no combate ao enfrentamento do COVI-19. Os repasses serão feitos em 4 (quatro) parcelas na c/c nº 15207-2 - Ag. 2327-2 - Banco do Brasil, sendo 2 (duas) parcelas já recebidas.
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 12 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:763BF43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.038/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020
SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO Nº 3.038/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 2.762/19 de 14/08/19, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Leis Complementares nº 025/2015 e 047/2019, respectivamente, de 27 de maio de 2015 e de 03 de outubro de 2019, e demais legislações pertinentes em vigor,
Considerando o resultado definitivo da prova de Títulos divulgada através do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado Nº 004/2019, assim como a Homologação realizada através do Decreto Municipal nº 2.829/19 de 11/11/2019,
Considerando a necessidade da contratação de profissionais para formação da equipe do NASF, conforme solicitação realizada através do Memorando nº 1.186/20 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 3.613/20,

DECRETA

Art. 1º - Convocar a candidata aprovada dentro do limite de vagas, conforme descrita abaixo:

Nº	Nome Candidato(a)	Cargo	Classif.
1	TEREZINHA PRIGOL LOPES	Assistente Social	2º

Art. 2º - A candidata deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, "cópias autenticadas" de TODOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, ou apenas "cópias sem autenticação". Porém, caso a candidata apresente cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por funcionário indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo descriminados:

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do Servidor Público devidamente preenchida (retirar esta ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade;
Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e Quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/ certidões / certidao-de-crimes-eleitorais - Crimes eleitorais).
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para Contato;
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Informações da conta bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3x4 - iguais e recentes;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópia da Caderneta de Vacinação (Página constando os dados da criança e as páginas c/ carimbos das vacinas);
Para cada dependente maior de 07 anos, apresentar comprovante de matrícula escolar e declaração de presença do mês corrente.
Fotocópia do RG e CPF do(a) cônjuge;
Fotocópia do documento de quitação das obrigações militar, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil, (solicitar na prefeitura junto ao Setor de Identificação).

Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça / Policia Federal, (http://www.dpf.gov.br/Atestado de Antecedentes Criminais;).
Certidão Regional para Fins Gerais, Cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidão On Line)
Comprovação de Experiência profissional no cargo para o qual prestou concurso, mediante Cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92), (Retirar na Secretaria Municipal de Educação);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal, (Retirar na Secretaria Municipal de Educação);
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público, (Retirar na Secretaria Municipal de Educação);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando tipo da deficiência e apresentar documento médico comprobatório; e
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP/NIT (https://meu.inss.gov.br/central/index.html? app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS – Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP – Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferentes, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos.

§ Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas deverão estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A candidata ora convocada, deverá apresentar TODOS os documentos indicados na *"Relação de Documentos Admissionais"*, conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 12 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:312E80C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2020

CONTRATANTE: Município de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, com sede à Rua Rua major Domingos nascimento, inscrito no CNPJ 76.022.508/0001-52 nº 46, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, portador da Cédula de Identidade RG nº 9354107-3 SSPPR e do CPF/MF nº 079.059.909-07, e

CONTRATADA: CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, CNPJ: 07.752.006/0001-64, Rua Vereador Dirceu Pavoni, 16, Quadra00A, Lote A-8, Campina do Arruda, CEP: 83.505-690, Almirante Tamandaré-PR, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Temistocles Nascimento, portador do Rg nº 10.201.603-3 e CPF nº 072.600.829-09.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

VALOR: R$ 724.901,34 (setecentos e vinte e quatro mil novecentos e um reais e trinta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação através do Convênio nº 582/2020-SEDU através da dotação orçamentária nº 09.001.12.361.0005.1.1.1.1.44.90.51.0000-1103 e 09.001.12.361.0005.1.1.1.1.44.90.51.0000-1769.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Agosto de 2020.

FORO: Comarca de Antonina, Estado do Paraná.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D0FD8286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.040/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA NAIR DE SIQUEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.040/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA NAIR DE SIQUEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.745/20, de 12/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª NAIR DE SIQUEIRA, portadora do CPF nº 049.781.628-82, Matricula nº 518, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F4EE258D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.039/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.039/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,

Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.713/20, de 11/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, portadora do CPF nº 028.489.209-20, Matricula nº 734, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E1EA6E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.041/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OTONIEL PEDRO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.041/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR OTONIEL PEDRO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.759/20, de 13/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Sr. OTONIEL PEDRO, portador do CPF nº 029.997.619-02, Matricula nº 566, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 11 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DFF1885B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.042/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 3.042/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744/2019,

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DOS R.H DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	
284	3.1.90.94.00.00 1000 Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 55.000,00
TOTAL		R$ 55.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.244.0007.2361 GER. DOS R.H DO CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL-CRAS	
281	3.1.90.11.00.00 1000 Venctos e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	R$ 55.000,00
TOTAL		R$ 55.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:40143619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório de Tomada de Preço nº **03/2020** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR., no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pelo decreto 2.883/2020 de 21 de Janeiro de 2020, sobre a Tomada de Preço nº03/2020, que tem por objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO COBERTO CONFORME CONVÊNIO Nº 582/2020-SEDU EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO". à empresa**,** como segue:

Proponente	CNPJ	VALOR
CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA	07.752.0006/0001-64	**R$** 724.901,34

II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:99116CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 03/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020 que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONTROL COMERCIO DE PRODUTPOS METALURGICOS LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
01	JB CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
02	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME
01	MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Guaraqueçaba, 31 de Agosto de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JACQUES PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

OSMAR ONORATO RODRIGUES

WALMIR JEOVANI DA COSTA

ANDERSON LOBO LENZ

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1706E1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 03/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA CNPJ 07.752.006/0001-64	R$ 724.901,34

Guaraqueçaba, 13 de Agosto de 2020.

KAIO MURILLO NEVES JACQUES PEREIRA
Presidente da comissão

Membros Da Comissão

OSMAR ONORATO RODRIGUES

WALMIR JEOVANI DA COSTA

ANDERSON LOBO LENZ

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1AB9E009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.043/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.043/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ANILDA DE AMORIM FERREIRA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 2.563/20, de 26/05/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª ANILDA DE AMORIM FERREIRA, portadora do CPF nº 015.947.279-29, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DEB55637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.044/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.044/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA SIMONI MODESTO HONORATO, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.075/20, de 29/06/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a

cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, a servidora pública efetiva Srª SIMONI MODESTO HONORATO, portadora do CPF nº 038.378.129-95, Matricula nº 672, ocupante do cargo de Zeladora.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:33181727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.045/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

DECRETO Nº 3.045/2020

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 109 da Lei Complementar nº 23/2015,
Considerando a solicitação realizada através do requerimento protocolado sob nº 3.765/20, de 13/08/20,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida, durante o período compreendido entre 14 de agosto e 15 de novembro de 2020, licença para fins de candidatura a cargo eletivo nas eleições municipais, nos termos da legislação eleitoral vigente, ao servidor público efetivo Sr. SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, portador do CPF nº 027.067.599-09, Matricula nº 677, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 13 de agosto de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4AD8C384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2020 SÚMULA: "DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

PORTARIA Nº 063/2020

Súmula: "Designa servidores responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de indicar os responsáveis pelos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), a fim de que sejam identificados os responsáveis pelos dados gerados.

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores municipais a seguir identificados como responsáveis pelos Módulos do **Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM)**, referente ao **Exercício de 2020:**

Módulo	Responsável	RG	CPF	Matríc.
Tab. Cadastrais e ATOTECA	OSMARONORATO RODRIGUES	9.976.318-3	089.093.239-57	1547
Planejamento e Orçamento	VAGMAR LOPEZ BARBOZA	8.845.827-3	035.896.439-35	1768
Contábil	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1.500.621	391.155.269-68	1489
Tesouraria	DALTON JUNIOR DE MIRANDA MENDES	8.084.935-4	038.370.019-11	1528
Contratos	ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA	9.834.668-6	060.489.379-54	1850
Licitações	WANDERLEY MARCHIORI CALADO	6.871.172-0	021.907.349-08	1882
Patrimônio	ELTON LUIZ DO NASCIMENTO SOARES	3.424.576-2	666.824.959-00	1925
Controle Interno	SILVIO CALADO DE MIRANDA	4.117.664-4	587.848.379-34	253
Folha de Pagamento - SIAP	JESSICA ROCHA CAVALCANTE	9.913.474-7	068.864.519.44	1625
Tributário	THIAGO BRANCO NOGUEIRA	8.195.511-5	053.653.319-90	1840
Obras Públicas	RODRIGO SALDANHA ALLEBRANDT	9.925.825-0	079.709.659-03	2056

Art. 2.º Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná nos prazos estabelecidos pelo mesmo.

Art. 3.º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.
§ Único – Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 4.º Os servidores municipais de que trata esta Portaria, deverão promover a alimentação dos módulos do SIM-AM referentes ao Exercício de 2020 com todas as informações geradas, a partir da vigência desta Portaria.
§ Único – Caso haja substituição de servidores, o servidor atualmente designado, conforme descriminado no Art. 1º, responderá pela alimentação e demais informações necessárias para total cumprimento da agenda de obrigações do TCE/PR, a partir da data de exoneração do responsável anterior.

Art. 5.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Paço Municipal de Guaraqueçaba/PR, em 13 de agosto de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:AB222DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 180/2020 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão Técnica de Saúde**, símbolo CC-3, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa, a senhora, **FRANCIELE BERNO BRONZATTI**, portadora do RG 8.058.331-1 SSP/PR.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor em 13 de agosto de 2020, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, ao 13 dia do mês de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:5657676E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2020

O PREFEITO DE Honório Serpa, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado do **PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ** para Contratação Temporária de **SUPERVISOR TÉCNICO-ENSINO SUPERIOR** para atuação junto ao Departamento de Assistência Social, realizado de acordo com o Edital de abertura nº 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020, Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: SUPERVISOR TÉCNICO-ENSINO SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DT NASCIMENTO
02	Gilvana da Silva	16/06/1984

II – A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo, dentro do prazo conforme artigo 14.2 do **EDITAL Nº 01/2020 de 13 de fevereiro de 2020.**Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais para o **Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz,** onde prevê 03 (três) dias para a manifestação.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 13 DE AGOSTO DE 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:09A92EEC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 181

DECRETO nº 181/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 850/2019 de 22/11/2019;
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, um Crédito Especial no valor de **R$ 17.600,00** (Dezessete mil e seiscentos reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (desp. 467) fonte 11016 R$ 17.600,00

SUBTOTAL: R$ 17.600,00
TOTAL: R$ 17.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
12.01 Departamento Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0003.2.026 – Manutenção das Ativ. Dep. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
4.4.90.51 – Obras e Instalações (desp. 466) fonte 11016 R$ 17.600,00

SUBTOTAL: R$ 17.600,00
TOTAL: R$ 17.600,00

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 13 de agosto de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9F34C585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2020

SÚMULA: Aprova o Plano de ação Intersetorial do Programa Bolsa Família de 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742./93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, no seu Capítulo VIII, Seção II, Inciso III, IV e V, e
Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada em reunião ordinária, realizada no dia 30 de julho de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º- O CMAS, aprova o Plano de Ação intersetorial entre as Politica Pública setoriais de Saúde, Educação e Assistência Social do Programa Bolsa Família de 2020.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 30 de julho de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B780740E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**prestará serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através da profissional**SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 21 de julho de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A061B16B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**prestará serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, através do profissional**JOCIMAR FRACARO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de agostode 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:55BAF1BF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 4º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**prestará serviços de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, através da profissional**ANAPAULA ANTUNES** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 012//2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de agosto de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:69EA82D8

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 5º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**prestará serviços de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, através da profissional**TAÍS RIBEIRO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 012//2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de agosto de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7B766851

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020
O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria n° 034/2020, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Processo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 060/2020. Objeto: Aquisição de Ambulância zero KM Tipo A - Simples remoção Furgão destinada a Secretaria Municipal de Saúde. Contratada: Ipi Mobilidade Corporativa Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 30.105.413/0001-00. Valor Contratual: R$ 4.256,00 (Quatro mil,

duzentos e cinqüenta e seis reais) e Contratada: Marilda Muller da Silva e Cia Ltda - CNPJ da Contratada nº 10.474.392/0001-84. Valor Contratual: R$ 155.900,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais). Prazo de Execução: 10/08/2020 a 09/08/2021. Prazo de Vigência: 10/08/2020 a 09/09/2021. Assinatura: 10/08/2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:92B95C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

NOMEIA O SENHOR, HEVERTON BERRI, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 010/2017, DO MUNICIPIO DE IPORÃ, CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2020, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ, ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO, NA EDIÇÃO Nº. 2062 PÁGINAS 89 e 90 DE 27/07/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 010/2017, datado de 26 de abril de 2017, e considerando o Edital nº. 001/2018 de 02/02/2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, e o Edital de Convocação nº. 005/2020 de 28/07/2020.

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 12 de agosto de 2020, o Senhor **HEVERTON BERRI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.963.475-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 828.624.602-06, residente e domiciliado na Cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, para exercer o Cargo de **MEDICO PLANTONISTA**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Tabela de Salários, da Lei Municipal 1159/2011 de 01/07/2011, com seus acréscimos legais publicados até a presente data, iniciando nesta data seu estágio probatório.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 11 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F6196CD5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2020

EXONERA O SERVIDOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

RESOLVE:

I – Exonerar, a partir de 13 de agosto de 2020 o Senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E3632FE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 627/2020

NOMEIA O SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 14 de agosto de 2020, o senhor **GABRIEL FERNANDO GAZOLA**, brasileira, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, lotado na Secretaria de Controle a Licitação, Compras e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EFBC32E2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 628/2020

DESIGNA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 13 de agosto de 2020, a Senhora **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de

Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 617/2020 de 11/08/2020, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II – Cargos de Provimento e Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal "UMUARAMA ILUSTRADO" Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:61A7F52A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2020

DESIGNA A SENHORA ROSANE SILVA DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DO ATO TECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 14 de agosto de 2020, a Senhora **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, nomeada através da Portaria n° 617/2020 de 11 de agosto de 2020, ocupante do cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, **PARA SER RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DO ATO TECA**, Módulo do Sistema SIM-AM/2017/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:80BD74B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA ABREU CONSOLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4° da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ADRIANA ABREU CONSOLARO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.860.952-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 154.075.969-54, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria nº. 187/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1EA1D8E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de agosto de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5E4FBB65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2020

CONCEDE AO SERVIDOR ADÃO ALVES PIMENTEL LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020 e em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 2092/2020 DE 10/08/2020.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política ao Sr. **ADÃO ALVES PIMENTEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.294.152-0 - SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 750.206.029-49, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor público desta municipalidade, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretária de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:60CF8C6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2020

CONCEDE A SERVIDORA GERCILA DE OLIVEIRA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 163 **VIDÊNCIAS.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020 e em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 2094/2020 DE 10/08/2020.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sra. **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná,
e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020 e em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 2094/2020 DE 10/08/2020.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sra. **GERCILA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.923.781-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.164.359-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria n°. 137/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E5CB4445

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 635/2020

CONCEDE A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020 e em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 2093/2020 DE 10/08/2020.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sra. **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA**, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:F7D83FB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2020

CONCEDE A SERVIDORA MARIA FERRAZ SANTANA, LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 163 e Parágrafo Único da Lei 233/1993, considerando que o

requerente pretende concorrer ao cargo eletivo, no pleito a realizar-se no dia 15 de novembro de 2020 e em atenção ao requerimento protocolado sob nº. 2091/2020 DE 10/08/2020.

R E S O L V E:

I - Conceder Licença Remunerada para Atividade Política a Sra. **MARIA FERRAZ SANTANA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.841.702-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.309.299-20, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL-I**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, nomeada através da Portaria n° 161/2017 de 16 de março de 2017, **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, sem prejuízos pecuniários de seus vencimentos no período compreendido entre 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:692AEC93

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2020 PMI – PROCESSO Nº. 048/2020

Interessado: Procuradoria Geral do Município
Objeto: Contratação de Profissional para Elaboração de Parecer Jurídico de
Processo Licitatório.
Valor Total: R$. 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos Reais).
Contratada: ULIANA & SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 14.860.981/0001-51
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 048/2020, para a eficácia do ato, nos termo do Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:954A5C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2020; Proc. Administrativo: nº 037/2020. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Refrigerador científico vertical, desenvolvido especificamente para a guarda de Vacinas e assemelhados, destinados a Farmácia Municipal Jorge Negrão. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ: 78.589.504/0001-86, com o valor de R$ 9.490,00 (nove mil e quatrocentos e noventa reais).

Itambaracá, Pr, 13 de agosto de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F9EC2302

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 115/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor João Vanderlei Bernini, no cargo de Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0CC30974

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 116/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Wellington Carlos de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4ADC7595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 117/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Ivan Rogério de Aguiar, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C36AB5F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 118/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Maria Madalena Montini, no cargo de Enfermeira - PSF, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AED79113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 119/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Arnaldo Celestino de Moraes, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F2B1D439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 120/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Lucimara Ramos de Oliveira Jorge, no cargo Agente Comunitário de Saúde, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:199B5A3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 121/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Sara Gabriane dos Santos Romanini, no cargo Agente Comunitário de Saúde, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CCC017D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 122/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Moisés Pereira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:60C7EBA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 123/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Celso Nillo, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:30CA968E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 124/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José Marzura, no cargo de Motorista, funcionário concursado do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D789DCBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por **LEI,**

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Dagmar de Oliveira, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, funcionária concursada do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, de acordo com o disposto no Artigo n.º 135 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), nos termos da Lei Complementar nº 064 de 18 de maio de 1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, Licença Remunerada pelo período de 15 de Agosto a 15 de Novembro do corrente ano, pelo

mesmo ter registrado candidatura ao pleito de 15 de Novembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2571355B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando o afastamento de servidores que atuam no cargo de motorista a fim de concorrerem ao cargo eletivo de vereador nas eleições 2020, e sendo que o município necessita de substituição na respectiva função, venho através desta, CONVOCAR o Sr. Willian Leandro Antoniassi, ocupante do cargo de Motorista, para exercer temporariamente suas atividades funcionais inerentes a seu cargo, no Centro de Saúde Municipal, a partir da data de 12 de agosto de 2020, a partir das 07:00 h.

Itambé, 11 de agosto de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:31BDC33F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 23/2020
Registro de Preços Nº 09/2020 - Processo Nº 057/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **27 de agosto de 2020**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para Contratação de Empresa Jornalística de circulação local e com grande abrangência de leitores a nível regional, para a eventual prestação de serviços na publicação dos Atos Oficiais desta municipalidade** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 13 de agosto de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:C50482DC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 090/2019 - ID/TCE Nº 42041

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PEDREIRA CATEDRAL LTDA
CNPJ Nº 02.727.979/0001-20

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no Contrato de Fornecimento primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 29/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, ao 13/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:98E60A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117/2020

(Republicado)

Súmula: Nomeia novos conselheiros municipais do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 940/07, de 18/05/2007 e 948/07, de 14/09/2007, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, representantes dos seguintes segmentos:

1. Poder Executivo Municipal:
1.1 Titular: Ana Beatriz Lourenço
Suplente: Miriá Bonora
1.2 Departamento Municipal de Educação:
Titular: Ducimara Moresqui Melo Decol
Suplente: Ivete Bessani

2. Professores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Thatiane Leandro Antoniassi
Suplente: Andréia Mara de Souza Silva

3. Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Élina da Silva Faustino
Suplente: Vanessa da Silva Coneglian Miotti

4. Servidores técnico-administrativo das Escolas Públicas Municipais:
Titular: Iredinéia de Aquino Garcia
Suplente: Daiane Cristina da Silva Messias

5. Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
Titulares: Erika Cristina Gomes de Branco e Grasieli Aparecida da Silva Canuto
Suplentes: Regina Aparecida de Almeida e Andréia Cristina de Brito Souza

6. Estudantes da Educação Básica Pública:
Titulares: Otília dos Santos Pereira e Geralda Rosa dos Santos Silva
Suplentes: Maria José Bispo e Aparecida Barbosa da Silva

7. Conselho Municipal de Educação:
Titular: Vania Oliveira Silva Avanci
Suplente: Benedita Machado

8. Conselho Tutelar:
Titular: Gracieli Aparecida dos Santos Cristino Ribeiro
Suplente: Maria José de Morais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Municipalidade de Itambé, em 05 de agosto de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D172489E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

PARTE 1: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU (CNPJ nº 95.422.846/0001-26)
PARTE 2: LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI (CNPJ nº 21.280.462/0001-80)
OBJETO: Disponibilizar o acesso à Plataforma de Pregão Eletrônico e Dispensa Eletrônica - LICITANET, por intermédio da rede mundial de computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico e dispensa eletrônica, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como o suporte técnico e treinamento, visando dentre outros princípios, a publicidade, a economicidade, a competitividade, celeridade e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93 e alterações
VALOR: Sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
PRAZO: da data da assinatura até 31/07/2021
FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Itaperuçu (PR), 11 de agosto de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:99212EB7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2020.
Considerando o Art. 4°G da Medida Provisória nº 926 de 20 Março de 2020, todos os prazos licitatórios do presente certame serão reduzidos pela metade.
O Município de Itaperuçu-Pr, através da Comissão de Licitações o Pregoeiro, designada por intermédio do Portaria nº 121/2020 de 09 de julho de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **44/2020**, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Fedral nº 10.024/2019 subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 e Decreto municipal 140/2020 e lei **Lei 13.979/2020**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, **Medida Provisória 926/2020** demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como requisitante a Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Aquisição de Aquisição de material a serem utilizados na triagem e atendimento médico a pacientes com suspeita diagnosticada de COVID-19 na central.
VALOR ESTIMADO R$ 16.816,39(dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos)
DA SESSÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17/08/2020.**
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 20/08/2020 às 13:00horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de agosto de 2020, às 13:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 20 de agosto de 2020, às 13:59horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 20 de agosto de 2020, às 14:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Itaperuçu-Pr, cito a Av. Crispim Furquim de Siqueira nº1800 Bairro Butieirinho, Itaperuçu-Pr, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (41) -3603-1381 – email: **licitaitaperucu@gmail.com.**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitações-e.com.br).

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:1D43A9E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1363/2020 - 13/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 618.500,00 – (Seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de de R$ 618.500,00 – (Seiscentos e dezoito mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 18.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 53.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1592 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 405.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 142.500,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.0 - Aquisição de Imóveis
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 618.500,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e de recursos da tendência de excesso de arrecadação:
a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 476.000,00
SUB-TOTAL 476.000,00
b) Anulação de dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 30.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.122.1001.2037 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 12.700,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 15.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 22.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2840 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2970 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 160.500,00
TOTAL 618.500,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:D0A5FEFA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1364/2020 - 13/08/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00

3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 200.000,00
SUB-TOTAL 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1866FAC5

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 135/2020 - 13/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 591.800,00 – (Quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1363/2020.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de de R$ 591.800,00 – (Quinhentos e noventa e um mil e oitocentos reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 18.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 53.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1592 00501 Receitas de Alienações de Ativos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 405.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 115.800,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
04.122.0402.1058 - Aquisição de Imóveis para Construção de Edificações Públicas
4.5.90.61.00.0 - Aquisição de Imóveis
2790 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 591.800,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e de recursos da tendência de excesso de arrecadação:
a) Excesso de Arrecadação
00003 Apoio Financeiro aos Municípios - RECOMPOSIÇÃO FPM - COVID-19 458.000,00
SUB-TOTAL 458.000,00
b) Anulação de dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 10.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Anulação 30.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1400 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.800,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.122.1001.2037 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1490 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1040 - Farmacia Básica
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1630 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1940 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 13.000,00
09.002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura

08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2620 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 10.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2970 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 133.800,00
TOTAL 591.800,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:40A64555

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 136/2020 - 13/08/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1364/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 200.000,00 – (Duzentos mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 200.000,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
TOTAL 200.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 200.000,00
SUB-TOTAL 200.000,00
TOTAL 200.000,00

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:36EF39F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020.
OBJETO: Aquisição de 20 (vinte) aventais/ capote não impermeável, em não tecido, para uso médico hospitalar ou equivalente, altura mínima de 1,50m, membros superiores totalmente cobertos, com barreira para evitar contaminação de pele e roupa do profissional com gramatura mínima de 30g/m².
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
aventais/ capote não impermeável	20	R$ 114,286	R$ 2.285,72

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA•**ALTERMED- MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-LTDA.***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
Ratificada em 11/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B27B29F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020.
OBJETO: Aquisição de macacão de segurança para diferentes situações, proteção contra produtos químicos agressivos apele na forma solida e liquida, atóxica e alérgicas como, líquidos químicos pulverizados (spray), deve possuir uma película de filme polietileno respirável, 100 % impermeável, deverá ser apropriada para o manuseio controlado de substâncias químicas ou partículas que possam apresentar risco.
Valor unitário:

Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
Macacão 100 % impermeável	300	R$ 45,50	R$ 13.650,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
*CONTRATADA• **HC SUPRIMENTOS EIRELI***
Dotação orçamentária:
08001101221100120783390300000 3351

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

Ratificada em 11/08/2020.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8CB3872C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 099/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 099/2020
Tomada de Preços Nº 031/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos e serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
VALOR GLOBAL: R$ 20.961, 00.
HOMOLOGAÇÃO: 11.08.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5DCACD61

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2020

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 101/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 045/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO**: Aquisição de 1 (um) picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, MARCA LIPPEL E MODELO PDU-1500TR, com capacidade de trituração de no mínimo 15 cm de diâmetro, acionado por trator agrícola com potência mínima de 50 a 100Hp para uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.*
***DESCRIÇÃO**: picador e triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, equipamento 01 Picador e Triturador de galhos, troncos, folhas e arbustos, equipamento novo zero uso, com capacidade de trituração de mínimo (15cm) de diâmetro; Acionado por Trator Agrícola com potência mínima de 50 a 100Hp; com pistão de segurança; Sistema de alimentação hidrostática através de mínimo um 01 rolo puxador de tração, barra de segurança, dispositivo de segurança e controle em volto a calha alimentadora com 03 três posições, sendo avanço, parada e retorno, que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente. Bica de descarga de no mínimo 2,50 de altura, defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba ou de outro ponto determinado. Todo o conjunto montado sobre um chassi com pneus agrícolas 7-50/16 novos, para que acople ao trator com sistema de arrasto. O equipamento conte com pino e engate para carreta.*
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO •LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS EIRELI.
VALOR GLOBAL: R$ 44.800,00
HOMOLOGAÇÃO: 12.08.2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:42147737

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 169/2020

PORTARIA Nº 169/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020, para as servidoras públicas municipais, abaixo relacionadas:
Franciele Regina Batista de Castro e Suzane Aparecida de Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:603F7741

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 168/2020

PORTARIA Nº 168/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 14 de agosto de 2020 a 12 de setembro de 2020:
ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, CLAUDIA APARECIDA VOITOVICZ, CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DICE BREN BOROCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, ELENITA DIVAIR BARAO CORREA STORER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, JANETE DE OLIVEIRA, LARISSA TEIXEIRA IOTSCHETZ, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, MARLI IENKE, MARIA ELIANE SOISTAK IARENCHUK, NEZUA TEIXEIRA, SIMONE KOSCIORESCZKO, TEREZINHA BEATRIZ PAVLAK, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, VIVIANI CONTE, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6F482D62

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 137/2020

DECRETO N.º 137/2020

Súmula: Nomeia Assessor de Departamento.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr**. LUCAS REIFUR, RG Nº 77400249 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor do Departamento Agropecuário, Símbolo CC3, a partir de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:017915D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO N° 140/2020 – DO TIPO MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 - PROCESSO N° 140/2020 –
do tipo MENOR PREÇO, representado pelo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios Genuínas/Originais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, para atender as Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de agosto de 2020, às 09:00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 13 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:456F6308

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA – PORTARIA Nº. 269/2020

ERRATA – PORTARIA Nº. 269/2020

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 12/08/2020, a PORTARIA Nº. 269/2020, código identificador: CBEB8B57, Edição 2072.

Onde se lê: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de Julho de 2020.

Leia-se: EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 11 de Agosto de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 12 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:385F05A5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 272/2020

PORTARIA Nº. 272/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E,

EXONERAR a pedido cargo de ENFERMEIRO, Contrato Temporário o Sr. CAIO HENRIQUE LOPES MOURA, portador do RG n.º 12.465.420-3- SESP-PR, a partir de 17/08/2020, conforme Processo n.º.1413/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:EF576ED4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 273/2020

PORTARIA Nº. 273/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 17/08/2020, as pessoas abaixo relacionadas, devidamente aprovadas em Concurso Público-Emprego Público Edital 002/2019, com resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020, para o ingresso no Emprego Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 16/03/2020, para exercício do cargo de ENFERMEIRO, desta municipalidade, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

NOME	RG
JULIANA GABRIELLE SANTOS ARNALDO	3.333.349-9 SSP/SE
CAIO HENRIQUE LOPES MOURA	12.465.420-3 SSP/PR

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4A1458B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas prerrogativas legais, em especial ao que determina a Lei Orgânica Municipal, Artigo 23, e o Regimento Interno, Art 155 e incisos, torna público o recebimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, (Acórdão de Parecer Prévio nº 113/20 – Primeira Câmara) referente a Prestação de Contas da Prefeita Municipal, exercício de 2013. O Parecer Prévio recomenda a regularidade das contas, com aposição de ressalvas.

O processo referente às contas de 2013 permanecerão na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por 60 (sessenta) dias à disposição, para exame de qualquer do povo, que poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei.

Lapa, 04 de agosto de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A8DBC156

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 334, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recurso extraordinário de Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, referente a Portaria Nº378, de 07/05/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 378, de 07 de Maio de 2020, do Ministério da Cidadania;

Considerando o Ofício Nº 153, de 11 de Agosto de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual apresenta a Proposta de Aplicação de recurso extraordinário de Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais, para a deliberação e aprovação do CMAS;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 12/08/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, para incremento temporário na execução de ações socioassistencias no Município, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavirus, COVID-19, conforme abaixo:

Bloco da Proteção Social Básica

Conta corrente – 30.239-2 Agência 0630-0 BB

Parcelas recebidas:

Parcela nº	Data do repasse:	Valor (R$):
04/2020	18/05/2020	75.245,01
05/2020	22/06/2020	75.245,01
TOTAL		**150.490,02**

Aplicação do Recurso:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Mês	06	R$ 129.201,30
Obrigações patronais	Mês	06	R$ 18.789,78
Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Mês	06	R$ 6.139,47
TOTAL GERAL			**R$ 154.130,55**

Bloco da Proteção Social Especial

Conta corrente – 32.246-6 Agência 0630-0 BB

Parcelas recebidas:

Parcela nº	Data do repasse:	Valor (R$):
04/2020	18/05/2020	46.890,81
05/2020	22/06/2020	46.890,81
TOTAL		**93.781,62**

Aplicação do Recurso:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	Mês	06	R$ 83.594,96
Obrigações patronais	Mês	06	R$ 10.520,81
TOTAL GERAL			**R$ 94.115,77**

• Serão pagos os salários referentes os meses de agosto a dezembro, incluindo o 13º salário e férias se houver;
• Serão pagos os funcionários que se encontram cadastrados no CADSUAS na Rede Socioassitencial - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).
• A diferença do valor será suplementado com os rendimentos de aplicação e recursos do Bloco da Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Agosto de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DFB2A4C3

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 336, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Convocação de Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 160, de 05 de Novembro de 2015, que Convoca de Audiência Pública trimestral para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lapa/PR;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 12/08/2020, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 25 de Agosto de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/prefeituradalapa.com.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 12 de Agosto de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CBE386C1

GABINETE
DECRETO N° 24694, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 19.08.2020, o servidor DONIZETE CARDOSO FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 12919/2020, protocolado nesta Administração em 20.07.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03.08.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 19.08.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
DONIZETE CARDOSO FERREIRA	9.962.265-2/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	"B"	OPERACIONAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 19.08.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8EF7B135

GABINETE
DECRETO N° 24697, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Exonera a pedido, a partir de 04.08.2020, a servidora GEANNE CLAUDIA ZANETTI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 13545/2020, protocolado nesta Administração em 29.07.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13.08.2020,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 04.08.2020, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	CIRG N°
GEANNE CLAUDIA ZANETTI	13.102.438-0/PR

CARGO	REFERÊNCIA	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL
ENFERMEIRO	01	"C"	NÍVEL SUPERIOR

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 04.08.2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:049AB4D4

GABINETE
DECRETO N° 24695, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a partir de 12.08.20, a servidora VALÉRIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14208/2020, protocolado nesta Administração em 10.08.2020 e tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 12.08.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

VALÉRIA MARIA MISSAU
CIRG Nº 3.298.996-9/PR
CPF Nº 618.075.249-49
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 12.08.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B685630

GABINETE
DECRETO N° 24696, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Exonera do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, a partir de 13.08.20, o servidor JAIR DA SILVA KUDLA JUNIOR.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no inciso XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 14318/2020, protocolado nesta Administração em 11.08.2020 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 12.08.2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica EXONERADO (A), à pedido, a partir de 13.08.20, do cargo que exercia em Comissão, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JAIR DA SILVA KUDLA JUNIOR
CIRG Nº 8.551.809-7/PR
CPF Nº 043.366.539-41
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
SÍMBOLO CC-4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir de 13.08.20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Agosto de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9EB1D278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO
CIRG Nº: 6.486.861-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 6834
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 14/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5DCEA782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANAIARA DE FÁTIMA MARAFIGO WIEDMER
CIRG Nº: 6.321.933-9 SP/PR
MATRÍCULA: 7684
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 14/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DCD2C59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE DA SILVA HEYMOWSKI
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 14/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:43C0CAA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNACIN – CRM 18.310-PR, para o fim de, com fundamento nos Artigos 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008, realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: LEONARDO PETRAUSKI
CIRG Nº: 4.141.000-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 4396
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40hs)
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 14/08/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:845D4932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes, em atendimento ao Comunicado Interno nº 138/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: GISLAINE ESTOQUEIRO GONÇALVES
CIRG Nº: 12.329.335-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10298
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0AB32542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Clínica Odontológica João Lacerda Braga para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Maternidade Municipal Humberto Carrano, em atendimento ao Comunicado Interno nº 138/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: JOSÉ CARLOS ZIEMER PEREIRA
CIRG Nº: 12.329.335-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81075
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:96C8CFDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), com fundamento no artigo 54, § único, inciso II, da Lei Municipal nº 2280/2008, a partir de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / PSF Dib Mane para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães, em atendimento ao Comunicado Interno nº 138/2020, de 11/08/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, com manifestação favorável neste transcrito:

NOME: PAULO SERGIO MULLER GONÇALVES
CIRG Nº: 6.341.841-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80964
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / PSF DIB MANE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE762718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão Processante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, bem como pelo art. 28, III da lei Municipal nº 2809/2013, consubstanciado no disposto dos artigos 201 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008, e considerando o Ofício nº 003/2020, de 06/08/2020, da Comissão Processante n° 01-06-2020, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante n° 01-06-2020, designada pela Portaria nº 487/2020, de 01/06/2020;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E4F85670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 732, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a designação de Comissão de Processo Administrativo e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24.630, de 30/06/2020, pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, e coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, com fundamentos no Artigo 10º, §3 º, da Lei 12.846/2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 21.237/2015, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a Comissão Processante Permanente de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e para demais apurações no âmbito da administração direta e indireta do município, instituída pela Portaria nº 175/2018 de 14/02/2018, e alterada pela Portaria nº 539/2020 de 15/06/2020, para instaurar competente COMISSÃO PROCESSANTE (PROCESSO ADMINISTRATIVO) Nº 01- 08 - 2020, visando a apuração dos fatos descritos no Processo Digital nº 7.894/2020, de 06/08/2020, e demais documentos acostados, que passam a fazer parte da presente Comissão Processante, com o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B334258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 733, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, com fundamento no Artigo 136, §1º, da Lei Municipal nº 2280/2008, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, a contar de 15/08/2020, pelo período de 03 (três) meses, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 14.347/2020, de 11/08/2020, bem como informações do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADENILSON PADILHA THENORIO
CIRG Nº: 5.964.539-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9050
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E1671646

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresas para fornecimento de Medicamentos Hospitalares, Atenção Básica e Saúde Mental, para suprir a necessidade de atendimento das Unidades Hospitalares, Pré-hospitalares e Atenção Básica do Município, empresas vencedoras:

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ: 09.182.725/0001-12 (itens 1,2, e 6), no valor total de R$ 9.568,40 (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

BASCEL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.515.353/0001-02 (item 12), no valor total de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51 (itens 10 e 16), no valor total de R$ 11.401,00 (onze mil, quatrocentos e um reais).

DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, CNPJ: 18.337.759/0001-20 (itens 4,5,9 e 14), no valor total de R$ 4.282,20 (quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02 (itens 13 e 17), no valor total de R$ 42.193,50 (quarenta e dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60 (item 11), no valor total de R$ 1.282,50 (mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ: 28.289.799/0001-05 (item 15), no valor total de R$ 2.574,00 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais).

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.656.468/0001-39 (itens 7 e 8), no valor total de R$ 3.096,00 (três mil e noventa e seis reais).

UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, CNPJ: 60.665.981/0009-75 (item 3), no valor total de R$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 106/2020.

Lapa/PR, 13 de agosto de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7B4D74CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 173/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª. ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS.
VALOR GLOBAL: R$ 3.616,64 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO 824/2020 (PD Nº 12979/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 104;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 104;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;

AÇÃO: 2016 - TRANSPARÊNCIA NAS ATIVIDADES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 04/08/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CCAE40F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS N° 071/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2018 (PD N° 6200/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: O EQUIPAMENTO DO CONTRATO (IMPRESSORA MARCA BROTHER MODELO MFC – L6702DW SERIAL Nº U64206F8N792460), PASSA A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/UPA 24 HORAS, A PARTIR DE 03.07.2020.
FICA SUBSTITUÍDA A GESTORA, CONSTANTE NA CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO SEGUNDO, E INCLUÍDO O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO, DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 015, DE 20 DE MARÇO DE 2020, ART. 15º, PASSANDO A SER:
GESTOR: CARLOS ANDRÉ REISE COELHO – MATRÍCULA Nº 9728, TELEFONE (41) 3547-8014, E-MAIL: FINANCEIRO.SAUDE.LAPA@GMAIL.COM
FISCAL: JOÃO DARDAQUE NETO – MATRÍCULA Nº 5041
SUPLENTE DE FISCAL: ALCEU FERREIRA SCHATZ – MATRÍCULA Nº 9282.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 618;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 24/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:069605DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 078/2020 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Materiais de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização para atender a demanda da Instituição de Acolhimento – CASA DE PASSAGEM, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12(doze) meses.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 26/08/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 08/09/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$18.541,26 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de agosto de 2020.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A925A2C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 052/2020 – UASG 987657 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 cujo objeto trata-se Contratação de empresa prestadora de serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a operacionalização do programa de Estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial da União, Edição Nº 141, na data de 24/07/2020 e que o Edital Retificado contendo as alterações se encontra disponível no site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 04 de setembro de 2020 às 09:30 horas.

Lapa, 13 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6FA86344

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 120/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018 (PD N° 6973/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: GEOPARANÁ CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.426.788/0001-53, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO DIRETOR, SR. SÉRGIO CARLOS MUDREI SCHOTT.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.08.2020 E 09.08.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 301;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
AÇÃO: 2215 - MANTER O LICENCIAMENTO E A FISCALIZAÇÃO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.050.000.000.000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DATA: 07/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3E8C5BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 72, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 851/2020 – PD nº 13611/2020 – Aquisição de Bandeiras e suporte e Requisição nº 890/2020 – PD nº 14527/2020 – Aquisição de Púlpito.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 851/2020 – PD nº 13611/2020 – Aquisição de Bandeiras e suporte e Requisição nº 890/2020 – PD nº 14527/2020 – Aquisição de Púlpito.

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
MATRICULA: 1340
CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para atender a Requisição nº 851/2020 – PD nº 13611/2020 – Aquisição de Bandeiras e suporte e Requisição nº 890/2020 – PD nº 14527/2020 – Aquisição de Púlpito.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 12 de agosto de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFD88C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
QUARTO TERMO ADITIVO -

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AOS SETORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA USO DE SOFTWARE DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, LICITAÇÃO E COMPRAS, E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Entre **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente**JOSÉ ELISEO SERÓDIO,**brasileiro, residente e domiciliada na localidade denominada Lajeado Preto, na cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e **J.I. INFORMATICA EIRELLI EPP**, inscrito no CNPJ 07.273.689/0001-77, situada na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, CEP 85065-040, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa qualificada para locação, manutenção, treinamento, suporte e assistência técnica de softwares de gestão pública, a fim de atender aos setores do Legislativo Municipal, para uso de software de Sistemas de Contabilidade, orçamento anual, plano plurianual, controle patrimonial, recursos humanos e folha de pagamento, Licitação e Compras e Portal da transparência, pelo período de 12 meses, para prestação dos serviços até **17 de agosto de 2021**, destinado ao atendimento da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos nos anexos, Termo de Referência e Edital Modalidade Tomada de Preços nº 01/2016, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
2.1 -O inicio dos trabalhos se dará após emissão de ordem de serviço expedida pela secretaria de Administração, sendo valido pelo período de 12 meses, sendo que a remuneração pela locação dos sistemas será realizada em parcelas mensais conforme citado na proposta de preços.

2.2 - O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Câmara Municipal de Laranjal, o objeto fornecido será submetido a verificação pelos setores do Legislativo que se utilizarão dos Sistemas a serem implantados. Cabe ao fornecedor os ajustes ou eventual troca de plataforma de software dentro de 72 (setenta e duas) horas, caso o sistema seja recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos ou erros gerando danos as bases de dados, identificados no ato da entrega ou no período de verificação.
2.3 - Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para não paralisação dos serviços do Legislativo, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional a Câmara Municipal de Laranjal, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas.
2.4 - Por ocasião da entrega mensal (locação), a(s) fatura(s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
2.5 - A instalação dos Sistemas Locados ao Legislativo, serão executadas nas maquinas (computadores) existentes nos setores/departamentos da Câmara Municipal, instalados no Edifício da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)
São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
3.1 - O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos padrões e especificações constantes no Termo de Referencia e anexos ao Edital Tomada de preços nº 01/2016, assumindo inteira responsabilidade de manutenção, atualização de Software (Sistema), Segurança de Dados, Eficiência de Funcionamento, Compartilhamento em Rede de dados, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem risco de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.
3.2 -Oferecer treinamento, aos funcionários da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, que se utilizarem dos Sistema a serem locados, sem custo adicional ao estabelecido no presente contrato.
3.3 - Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Setor competente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL.**
3.4 - Apresentar certidão negativa dos tributos Municipais, Estaduais e Federais, antes de cada pagamento a ser efetuado pelo Legislativo Municipal;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da **CONTRATANTE:**
4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa implantar e manter em funcionamento os Sistemas a serem locados, estas facilidades se diz respeito a configurações e manutenção dos Equipamentos de Informática a serem utilizados na execução do objeto contrato.
4.2 - Fazer o pagamento até 10 (dez) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global, certo e ajustado de **R$ 52.870,44 (cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos),** ou seja, **R$ 4.405,87 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)** mensais, pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, pelos serviços prestados, via transferência eletrônica obrigatoriamente em Conta Corrente especifica aberta em agência bancária em nome da empresa/fornecedor (a) e após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).
6.2 - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprover liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.
6.3 - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 -A vigência do presente contrato será de 12 meses, de 17/08/2020 a 17/08/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO
8.1 - As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE
9.1 - Para cada doze meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1 - As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, constantes da Lei Orçamentária Municipal, para o exercício de 2020: DOTAÇÃO 01.031.0101.2001.3.3.90.40.00 FONTE DE RECURSOS 001.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO
11.1 -Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) **CONTRATADO(A)**, venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).
12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber: a) Advertência; b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos; c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

12.3 - **A CONTRATANTE** poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES
13.1 -A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR. Qualquer comunicação do(a) **CONTRATADO(A)** à **CONTRATANTE** será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

14.1 - O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA
15.1 -A CONTRATANTE dispensa o(a) **CONTRATADO(A)** do oferecimento de garantia na presente contratação. A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 01/2016, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica e autorização do Presidência do Legislativo Municipal para que este realizasse a efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
16.1 - A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Tomada de Preços, nº 01/2016, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica e autorização do Presidente do Legislativo Municipal para que este realizasse a efetiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO
17.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
18.1 - Fica o presente contrato vinculado aos termos da **Tomada de Preços nº 01/2016** e respectivos anexos, publicados no Edital da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, no sitio do Município www.camaralaranjal@bol.com.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, constante do **Procedimento Licitatório nº 07/2016, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016**, assim como aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES
19.1 - Obriga-se o(a) **CONTRATADO(A)** a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
20.1 -A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Departamentos competentes da Câmara Municipal de Laranjal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO
21.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.
E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, 06 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Laranjal
JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente

_____
J.I. INFORMATICA EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:2CA9DC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°291/2020

Portaria N° 291/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **ADRIANO RODRIGUES BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:6D538231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°292/2020

Portaria N° 292/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Arildo Rodrigues Vilela** ocupante do cargo de Professor, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4EE7B690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°293/2020

Portaria N° 293/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Marcilio Mozorovicz** ocupante do cargo de Vigia, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AD4428FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°294/2020

Portaria N° 294/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Janete Floriano** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:56F7DC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°295/2020

Portaria N° 295/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Solaine Bernardine** ocupante do cargo de Zeladora, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:B1A14CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°297/2020

Portaria N° 297/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Salatier De Souza Trindade** ocupante do cargo de Aux. Serviços Gerais, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:7786420C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°299/2020

Portaria N° 299/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Adilson Lopes** ocupante do cargo de Motorista, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4E8089F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°298/2020

Portaria N° 298/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Lucineia Siqueira Chisto** ocupante do cargo de Professora, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:62622C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°300/2020

Portaria N° 300/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar o servidor **Osvaldo Vidal Dos Santos** ocupante do cargo de Operador de Máquina, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:F290791B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°301/2020

Portaria N° 301/2020

Súmula: Descompatibilizar servidor do Cargo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor.

Art. 1º - Descompatibilizar a servidora **Rosangela Aparecida Maria** ocupante do cargo de Professora, para concorrer às eleições a cargo eletivo, de 15 de Novembro de 2020, retornando ao cargo até o 10 (décimo) dia seguinte da eleição.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:8E17B91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 094/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 094/2020-PML
PROCESSO 127/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de máquinas pesadas do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Fica alterada a data da Sessão de abertura do respectivo processo licitatório para o dia 31 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 13 de agosto de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F7AB2EB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" - EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018**, Aberto pelo **Edital nº 01.001/2018**, de 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1452, de 28 de fevereiro de 2018, retificado parcialmente pela Retificação nº 01/2018 de 01 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1454, de 02 de março de 2018 e pela Retificação nº 02 de 23 de março de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1470, de 23 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 12.001/2018, de 30 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1517, de 01 de junho de 2018.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 13.001/2018, de 07 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1522, de 08 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, para convocação de 09 (nove) candidatos aprovados para o emprego de Agente de Controle de Endemias, em substituição a término de contrato de trabalho.

CONSIDERANDO a desclassificação dos candidatos, **SULAMITA DOS SANTOS**, aprovada em 25ª lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS** e **JULIANO BRAGA DA SILVA**, aprovado em 26º lugar para o emprego de **AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS,** convocados através do **Edital de Convocação "009" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE**

ENDEMIAS, de 04 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2067, de 05 de agosto de 2020 e desclassificados nos termos do **Edital de Desclassificação "010" Emprego: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**, de 12 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2073, de 13 de agosto de 2020.

R E S O L V E:

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, em conformidade com o subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, para comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação, munidas dos documentos exigidos no **subitem 20.4**, do referido edital.
A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no subitem 20.3 do Edital de Abertura nº 01.001/2018, devendo as candidatas convocadas, comparecerem perante a Divisão de Recursos Humanos, para encaminhamento ao **Posto de Saúde da "Vila Vitória"**, a fim de serem submetidas aos exames médicos exigidos para contratação em cumprimento ao disposto no subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 01.001/2018, que dispõe sobre o requisito para contratação no emprego.

EMPREGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	ROSANGELA DOS SANTOS CACHO	27ª COLOCADA
2.	ERICA APARECIDA SOARES DE LIMA	28ª COLOCADA

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo candidato imediatamente classificado, conforme disposto no subitem 20.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para contratação e início do contrato de trabalho, conforme disposto no subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:6E229040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO PRISMA/PRISMA 1.4 LT 2019/2019, PLACA 5S69VK, CHASSI 9BGKS69V0KG359035, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º **78.909.389/0001-80**, estabelecida na Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado, nº 6420, Jardim Santos Dumont, no município de Paranavaí/PR, CEP: 87.706-000, no valor global de **R$ 839,70 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos),** com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 035/2020.

Lobato/PR., 11/08/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A22587AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020			
Contratada: **PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.**			CNPJ/MF: 78.909.389/0001-80
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICO ESPECIALIZADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO DO VEÍCULO PRISMA/PRISMA 1.4 LT 2019/2019, PLACA 5S69VK, CHASSI 9BGKS69V0KG359035, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE. (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).			
Valor Global: R$ R$839,70 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).			
Data da Vigência: até 11.09.2020			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.095.3390.30	1001	513/2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.095.3390.39	1001	514/2020	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS ONZE (11) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C84B0548

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Tania Martins Costa, Prefeita Municipal de Lobato, Estado do Paraná, atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICA** pelo presente Edital, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR (R$)
13/08/2020	Fundo Nacional de Saúde	Enfrentamento da Emergência de Saúde (Coronavírus)	150.023,00

Lobato/PR, em 13 de agosto de 2020.

KELI CRISTINA CAVALLARI
Diretora do Dpto de Finanças

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:14A5A4BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

A Sra. Pregoeira Oficial desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais e, considerando a existência de vícios involuntários de digitação inclusos nas previsões editalícias, torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:
Fica retificado o Item "3" - TERMO DE REFERÊNCIA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, subitem "3.1" do edital de Pregão Presencial n.º 042/2020, o qual passará a viger com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho ~~e carro reserva~~), ~~sem~~ limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios (conforme tabela acima).

LEIA-SE:
3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1 - Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), **com** limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios (conforme tabela acima).

2. **Em razão da correção de redação não interferir na composição dos preços (propostas), ou seja, por não estar relacionado à fase de julgamento de preços, manter-se-ão a data e os horários previstos para o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento do certame constante no preâmbulo do Edital inaugural.**
3. As demais disposições e/ou previsões editalícias não alcançadas pelo presente ato administrativo restam ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 13/08/2020.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2684057F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
RUA ANTONIO COLETTO	Nr.: 38/2020 - PR	
	Processo Administrativo:	84/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	84/2020
	Data do Processo:	17/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02emfaceaosprincípiosordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2020
b) Licitação Nr.:	38/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	13/08/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	8	0,0000	6.590,90
- 005174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	27	0,0000	20.446,50
	35		27.037,40

Lobato, 13 de Agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:01FD535D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 645/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020. - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 14/08/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDILSON VICENTE DA SILVA

DECRETO Nº. 645/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 14/08/2020, o servidor público municipal, Edilson Vicente da Silva, portador do RG nº. 5.608.537-8-SESP/PR e CPF nº. 778.084.019-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Rodoviário, revogando-se o Decreto nº. 075/2017, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 13 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6F116057

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 646/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 - FICA EXONERADA, A PEDIDO, A PARTIR DE 14/08/2020, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CARLA LORENA DOS SANTOS SURIANO

DECRETO Nº. 646/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a pedido, a partir de 14/08/2020, a servidora pública municipal, Carla Lorena dos Santos Suriano, portadora do RG nº. 9.168.394-6-SESP/PR e CPF nº. 061.351.559-54, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor e Assessor Técnico, revogando-se o Decreto nº. 012/2017, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 13 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:93444C8C

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO - FICA EXONERADO, A PEDIDO, A PARTIR DE 07/08/2020, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica o Decreto nº 641/2020, datado de 07/08/2020, publicado no Órgão Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 10 de agosto de 2020 - Edição 2070.
Onde se lê:
"Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 07/08/2020, o servidor público municipal, Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7-SESP/PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Esporte, revogando-se o Decreto nº. 551/2020, de 01 de abril de 2020".

Leia-se:

"Art. 1º - Fica Exonerado, a pedido, a partir de 07/08/2020, o servidor público municipal, Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7-SESP/PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Encarregado da Divisão de Educação, revogando-se o Decreto nº. 551/2020, de 01 de abril de 2020".

Lobato, 13 de agosto de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:281574C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** a Candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9º	Técnico em Enfermagem	Janaísa Carlos Tenório da Silva

A aprovada acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **17 a 21 de agosto de 2020**, munida dos documentos abaixo relacionados ***(original e cópia),*** para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, os candidatos serão encaminhados para **exame médico**:

- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:F6B7F51B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 18/2020

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 45/2020 – Pregão Presencial Nº 18/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 27 de agosto de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: Aquisição de Gases (OXIGÊNIO) Medicinais para o Hospital Municipal de Luupionópolis, discriminados no anexo I, para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 13 de agosto de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4A517224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08:30 hs do dia 03 de setembro de 2020.

ABERTURA: Às 08:30 horas do dia 03 de setembro de 2020, no Plenário, situado na Câmara Municipal de Mandaguari, localizada na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297 – Centro, Mandaguari-Paraná.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.1184, ou no endereço eletrônico www.camaramandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 13 de agosto de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:97C477BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.336/2020 SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO REMUNERADO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

DECRETO Nº.336/2020

Súmula: Concede afastamento temporário remunerado a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei nº. 64/90, art. 1º, II, L, Lei Municipal nº 611/2001, art. 72, VI, nas Resoluções do TSE nos. 18.018/92; 20.135/98; 20.145/98; 20.181/98; 20.632/00; 20.623/00 e 20.614/00; e nos Acórdãos do TSE nº. 22.164/04 e do TER/PR nos. 20.684/96 e 16.796/92,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido *afastamento temporário remunerado*, **pelo período compreendido entre 14.08.2020 a 14.11.2020**, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, afastamento este que destina-se para fins de concorrerem, nas eleições municipais do corrente ano, a uma vaga na Câmara Municipal de Mandaguari, a saber:

10093 - **VILMA CORREA DIAS POVH**
Cargo: AUXILIAR/TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CPF: 863.320.909-87
RG: 46086694

35376 - **CLEIA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT
CPF: 045.021.359-50
RG: 90438999

95245 - **KEULAINE DIAS DA SILVA**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLT
CPF: 048.508.519-40
RG: 8.808.505-1

1132 - **CLAUDETE PEREIRA VELASCO DA CONCEICAO**
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 725.296.609-72
RG: 50230112

1656 - **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**
Cargo: ENFERMEIRA
CPF: 539.360.609-59
RG: 42913014

8390 - **SELMA DE FATIMA FERREIRA BATISTA BERTOLINI**
Cargo: PROFESSOR
CPF: 752.432.619-04
RG: 49563914

1929 - **MARIA NAZARE GONÇALVES**
Cargo: GARI
CPF: 761.262.009-00
RG: 53371159

10536 - **ONICE BARROCO**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT
CPF: 807.910.859-53
RG: 61075259

10237 - **FERNANDA CRISTINA BASSETTO MONTEIRO**
Cargo: PROFESSOR
CPF: 008.588.739-07
RG: 70442574

1612 - **DELMA ALESSANDRA MODOS**
Cargo: PROFESSOR
CPF: 000.007.859-03
RG: 59310313

95003 - **ELIEL ROLIM DOS SANTOS**
Cargo: MOTORISTA CAT. D
CPF: 039.979.309-70
RG: 74123511

2117 - **PEDRO RICIERI NAVI**
Cargo: CONTADOR
CPF: 413.790.639-49
RG: 1819970

95012 - **RAFAEL OSMAR PEREIRA DO AMARAL**
Cargo: MOTORISTA CAT. D
CPF: 048.553.129-16
RG: 86089556

95046 - **PAULA ROBERTA COSTA PICIRILLO**
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT
CPF: 037.657.019-98
RG: 73851904

96432 - **JONAS SILVA SOUSA**
Cargo: PINTOR DE OBRAS
CPF: 090.366.269-86
RG: 12.730.862-4

1652 - **MARCO ANTONIO ALIPIO COSTA**
Cargo: DIGITADOR
CPF: 413.794.469-53
RG: 30204034

96804 - **GEISIANE ALVES DE SOUZA DE JESUS**
Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA - TEMPORÁRIO
CPF: 059.144.309-09
RG: 9.037.861-9

10889 - **ANANIAS LINO DE ANDRADE**
Cargo: VIGIA
CPF: 810.668.219-68
RG: 57023821

10947 - **JOSE RICARDO DEOLDOTO**
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS
CPF: 036.090.269-36
RG: 76947368

1225 - **DORIVAL MEDINA CAPEL**
Cargo: MOTORISTA CAT. D
CPF: 719.254.499-04
RG: 50443833

220 – 2345 - **IZABEL OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**
Cargo: PROFESSOR
CPF: 924.684.899-34
RG: 56870920

Art. 2º - É obrigatório a todos os servidores afastados para a disputa eleitoral protocolar no Departamento de Gestão de Pessoas o documento que comprova a homologação da sua candidatura até o dia 28/09/2020.

Art. 3º - No caso de não apresentação do referido documento, o afastamento será suspenso a partir do dia 28/09/2020, ficando o servidor obrigado a retornar as atividades funcionais no dia 29/09/2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias de agosto do ano de dois mil e vinte .

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AE917624

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 096/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS EDITAL Nº090/2020

EDITAL Nº 096/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: PSS EDITAL Nº090/2020

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA EM TURNO DE REVEZAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA EM TURNO DE REVEZAMENTO

Inscrições:

NOME	CPF:
EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL	00456860177
EUGENIO ANDRE ARGENTINO CATELAN	05288993920
GUILHERME MASSAO NOSO	05286340970
GUSTAVO LOPES ESTEVEZ	04581737950
HITALO MIRANDA SOUSA	83471375287
JULIANA GONÇALVES PRIMON	00522089909
RICARDO BERNARDONI AOKI	17034938857
ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE	01661840981

Mandaguari, 13 de Agosto de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:32D45259

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 290 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOELSON FERREIRA,** matrícula n.º 3980, portador da Cédula de Identidade n.º 6.441.819-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 943.631.619-49, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE INCENTIVO INDUSTRIAL, COMERCIAL, SERVIÇOS E TURISMO,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A06C21E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 291 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente, em atenção ao requerimento de renúncia de benefício previdenciário protocolado no Processo Administrativo nº019/2020, no qual consta Parecer Jurídico favorável ao deferimento do pedido, acompanhado do Termo de Renúncia firmado pela segurada REQUERENTE e por sua advogada legalmente constituída

R E S O L V E

Art. 1º - REVOGAR a aposentadoria concedida à **Sra. INÊS MARIA BUHRER**, nascida em 24/03/1953, inscrita no RG sob nº 945.741-0 SESP/PR e no CPF sob nº 015.174.539-09, cadastrada no quadro de pessoal da autarquia previdenciária municipal sob nº 075, por tratar-se de direito patrimonial disponível da REQUERENTE e por atender o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3C12B3AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 292 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **SIDNEI DOS PRAZERES**

PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º 4033, portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.367.269-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:03383CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 293 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARILIA SEGALA LOURENÇO,** matrícula n.º 4036, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.443.844-7/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 456.411.539-15, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE DIREÇÃO AMBULATORIAL,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E325D69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 294 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **JOÃO DE JESUS ANDRADE,** matrícula n.º 4034, portador da Cédula de Identidade n.º 13.181.846-7/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 095.775.439-60, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR,** símbolo C-5, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:24944DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 295 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **DEOCLECIO MANOEL CHARNESKI,** matrícula n.º 3970, portador da Cédula de Identidade n.º 1.996.975-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 708.251.499-91, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-3, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:2FFB1CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 296 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **AMINIELE ANDRESSA ROCHA,** matrícula n.º 3555, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.213-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.752.869-42, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS E CONTRATOS,** símbolo C-4, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B63621E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 299 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **HENRIQUE KARAS**, portador do RG nº 4.839.954-1/PR, CPF 537.795.689-34, do cargo de **ELETRECISTA**, matrícula 2209.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:69D7C603

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 300 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **LAERCIO DA CRUZ**, portador do RG nº 7.646.812-5/PR, CPF 946.329.799-53, do cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, matrícula 1913.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:22494767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 301 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **JOSE CIDENIR DA CRUZ**, portador do RG nº 6.596.434-1PR, CPF 980.732.579-04, do cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO**, matrícula 1688.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C6C954A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 302 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **DENISE CORDEIRO FERREIRA**, portadora do RG nº 9.094.130-5/PR, CPF 047.302.289-36, do cargo de **PROFESSOR**, matrícula 2481.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que a mesma foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B4A237A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 303 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo 1º da Lei Complementar nº 64/90, de 18 de maio de 1990, a servidora **GEORGIA FARAH**, portadora do RG nº 8.019.727-6/PR, CPF 035.872.929-73, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matrícula 5062.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que a mesma foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:179681E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 304 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **JOÃO JAIR CLAUDINO**, portador do RG nº 5.414.468-7/PR, CPF nº 965.161.279-72, do cargo de **MOTORISTA DE ONIBUS**, matrícula 1808.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:388434CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 305 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **FLAVIO HENRIQUE GELENSKI**, portador do RG nº 7.547.853-4/PR, CPF 007.518.959-38, do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula 2100.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6408AC24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 306 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Não Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora **LIRIA TEREZINHA DE LIMA MIRANDA**, portadora do RG nº 9.960.037-3/PR, CPF nº 071.359.369-57, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, matrícula 3956.

PARÁGRAFO ÚNICO – A servidora se compromete a trazer documentação comprovando que a mesmo foi escolhida como candidata para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8A3C3C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 297 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **WESLEN JALDAIR DA SILVA,** matrícula n.º 4037, portador da Cédula de Identidade n.º 13.414.875-6PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 068.304.059-63, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO NAS UNIDADES ESCOLAR,** símbolo C-6, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A5CD6647

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 298 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para Disputa de Pleito Eleitoral, conforme disposto no Artigo nº 89 da Lei 02/91, de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor **ALEX MIGUEL DOS SANTOS**, portador do RG nº 8.757.840-2/PR, CPF 041.120.949-30, do cargo de **TECNICO AGRÍCOLA**, matrícula 2089.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor se compromete a trazer documentação comprovando que o mesmo foi escolhido como candidato para concorrer nas eleições municipais de 2020, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a realização da convenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA333DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 35-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 35/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/08/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/08/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/08/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 12/08/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BA112139

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 33-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 22.900,00(Vinte e Dois Mil e Novecentos Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 13/05/2025 a contar a partir de 13/05/2025, conforme Pregão nº 15 e Contrato original nº 332020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 13/08/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D4F7D0B5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃONº 001/2020
SUMULA: Aprovar Termo de Adesão e o Plano de Ação do Benefício Eventual Covid-19.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar Termo de Adesão do Benefício Eventual Covid-19.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação do Benefício Eventual Covid-19.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 13 de Agosto de 2020.

SÔNIA REICHERT
Presidente CMAS

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:FD4D0EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2020.
COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS; 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA; RENATO PEREIRA DA SILVA; RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 19ª

Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Sandro Moacir Braga, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos nobres pares, todos os amigos, a imprensa, todos os presentes e a todos que acompanham a sessão pela internet. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 18ª Sessão Ordinária realizada em 27 de julho de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário faz a leitura do Projeto de Lei que está entrando em apresentação. **Projeto de Lei nº 007/2020 – "***Dispões sobre o acesso a "lista licença prêmio" através da internet em tempo real no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos-Pr."*, de iniciativa do vereador Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** informa que o projeto de lei que entrou em apresentação será encaminhado para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa que não teve nenhum Vereador inscrito para uso da palavra no expediente. O **Sr. Presidente** informa que encerrado o expediente, passará então à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 014/2019** - *"Institui a obrigatoriedade dos membros dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes e candidatos de cargos eletivos, submeterem-se a exame clinico toxicológico, no âmbito do Município de Matinhos.*", de iniciativa do vereador Sandro Paulo Ramos, o qual esta entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 014/2020** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Sandro Paulo Ramos, Moabe Santos Batista, Sandro Moacir Braga, Jose Fernando de Lima, Renato Pereira da Silva. O autor do projeto solicita a retirada do projeto. O **Sr. Presidente** acata o pedido, retirando assim o **Projeto de Lei 014/2020** da pauta. Dando continuidade a sessão o **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula **Projeto de Lei nº 036/2019** - "*Institui a semana Municipal da Conscientização da Síndrome de Down e dá outras Providências.",* de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em 1º discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 036/2019** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Rodrigo Gregório dos Santos, Moabe Santos Batista, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 036/2019** em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, Vereador Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura somente da súmula **Projeto de Resolução 005/2020** - *"Estabelece a Proposta Orçamentária do Poder Legislativo do Município de Matinhos para o exercício de 2021 e dá outras providências.",* de iniciativa da Mesa Diretiva, o qual está entrando em discussão única. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 005/2020** em discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Resolução 005/2020** em votação, sendo aprovado por unanimidade. Sendo assim, encerrada a Ordem do Dia, o **Sr. Presidente** passa então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** informa que, por ser uma sessão de videoconferência e por tempo reduzido, os Vereadores terão um prazo de quatro minutos, prorrogáveis por mais um minuto, para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores: Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva, Mario Braga Neto, Sandro Paulo Ramos, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Anderson da Silva dos Santos e o Sr. Presidente – Gerson da Silva Junior. Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 03 de Agosto de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR	*SANDRO MOACIR BRAGA*
Presidente	Vice-Presidente

ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:A6491CCA

GABINETE
LEI Nº 2139/2020

Súmula: "Dispõe sobre a publicidade, transparência, acesso à informação e medidas de proteção e de gestão de colônias de abelhas sem ferrão – meliponídeos no Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei tem por objetivo principal a proteção e a conservação de colônias de abelhas sociais nativas sem ferrão, comumente conhecidas como meliponídeos, visando também incluir a promoção de medidas protetivas e educacionais que conscientizem a população sobre a importância ecológica, ambiental, social e econômica das abelhas.

Art. 2º Para fins do previsto nesta Lei entende-se por:

I - meliponídeos: subtribo Meliponina de abelhas das da família Apidae, ordem Himenóptera, animais sociais que vivem em colônias, com divisões de castas (rainha, zangões e operárias) consideradas polinizadores, por excelência, de plantas nativas, cultivadas e exóticas, popularmente conhecidas como abelhas sem ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

II - meliponicultor: pessoa que, em locais apropriados, mantém abelhas sem ferrão, objetivando a preservação do meio ambiente, a conservação das espécies e utilização delas, de forma sustentável, na polinização das plantas e na produção de mel, de pólen e de própolis;

III - meliponário: conjunto de colônias reunidas em local próprio e destinadas à criação racional de abelhas sem ferrão, composto de caixa racionais padronizadas, especialmente preparadas para o manejo e manutenção dos ninhos dessas espécies;

IV - colônia: grupo de abelhas sem ferrão, formado por rainha(s), operárias e zangões, que vivem em um mesmo ninho;

V - caixa racional padronizada (colméia): os abrigos preparados, na forma de caixa, em tronco de árvores seccionadas, cabaças, recipientes cerâmicos ou similares;

Art. 3º A detecção de colônias de meliponídeos encontradas em situação de risco, em locais condenados e árvores desvitalizadas, deverá ser comunicado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para serem devidamente encaminhados em segurança ao Meliponário Municipal e, se for o caso, para algum meliponário cadastrado ou destinadas para projetos socio-educacionais.

§1º A equipe técnica do Meliponário municipal deverá manter cadastro atualizado de meliponários aptos para receberem as colônias oriundas das situações previstas nesta Lei, sendo que, para tal, esses deverão manter somente espécies de meliponídeos autóctones.

§2º A pessoa física ou jurídica mantenedora do meliponário ficará como fiel depositária dos ninhos, devendo prestar contas e/ou entregar para o setor responsável sempre que solicitado.

§3º Considera-se, para os efeitos desta Lei, locais inadequados ou inóspitos, os locais públicos ou particulares onde os meliponídeos estejam instalados com ameaças à integridade dos indivíduos da colônia, como: mobiliário urbano, edificação de qualquer natureza com risco de desabamento, existência local de uso contínuo de agrotóxico, entre outras definidas em avaliação pela equipe técnica.

§4º Considera-se, para os efeitos desta Lei, locais adequados, os locais públicos ou particulares onde os meliponídeos estejam instalados sem ameaças à integridade dos indivíduos da colônia, como: residências, empresas, escolas, hortas, universidades, bosques, parques e praças.

Art. 4º O Poder Público poderá celebrar convênios e parcerias com entidades e outras organizações governamentais ou não governamentais, universidades, empresas privadas entidades de classe para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º No caso de encerramento da atividade de meliponicultura, todos os ninhos obtidos das situações previstas nesta Lei deverão ser doados a outro meliponário cadastrado.
Art. 6º Todas as movimentações, resgates, transferências, capturas, deverão atender as legislações vigentes, inclusive com as devidas emissões de Guias de Transferência Animal (GTA) fornecidas pelo órgão Estadual de competência, com atenção especial ao contido na Lei Federal nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998, e sob acompanhamento da equipe técnica do Meliponário municipal.

Art. 7º O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta Lei, prevendo o órgão responsável pelas providências administrativas.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão:

I - por conta das dotações próprias, constantes do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário;

II - doações de entidades públicas e privadas;

III - recursos advindos de convênios estabelecidos, nos termos do Art. 4º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:96C3AC61

GABINETE
DECRETO Nº 485/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 15283/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **LÉCIO PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº 403.013.979-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.079.176-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DA DIRETORIA DE ENSINO, CULTURA E ESPORTES**, simbologia **CC-E**, matrícula nº 52353/2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:2C83D547

GABINETE
DECRETO Nº 486/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1430/2011 e nº 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 15302/2020, decreta a:
EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **MEIRE APARECIDA CARLOS,** inscrita no CPF sob o nº 771.258.001-49 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.960.359-x SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:72BFD7EE

GABINETE
DECRETO Nº 487/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 10520/2002 Art. 3º, decreta:

ALTERAÇÃO
Art. 1º A **COMISSÃO DE PREGÃO**, composta pelos seguintes membros:

PREGOEIROS:
Janete de Fátima Schmitz - **Matrícula** – 78662/3
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/2
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
EQUIPE DE APOIO:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos - **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
MODALIDADES:
Pregão Eletrônico
Pregão Presencial
Art. 2º A Alteração desta Comissão de Pregão é voltada ao Certame Licitatório nas Modalidades Pregão Eletrônico e Presencial.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2020, revogando o Decreto nº 514 do dia 30 de agosto de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:46674B25

GABINETE
DECRETO Nº 488/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011 e Lei Federal nº 8666/1993, decreta:

ALTERAÇÃO

Art. 1º A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE:
Janete de Fátima Schmitz – **Matrícula** – 78662/3
MEMBROS:
Cezar Augusto Coraiola - **Matrícula** – 74080/1
Miriã Rodrigues da Silva dos Santos - **Matrícula** – 76341/1
Priscila Iavolski Gracie - **Matrícula** – 56782/1
Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula** – 75965/4
Renato Quadros dos Santos – **Matrícula** – 74284/1
Scharlene Cristina Veiga Ramos - **Matrícula** – 58955/1
Verly Olivete - **Matrícula** – 81027/4
Katia Maria Viana - **Matrícula** – 6548/1
Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula** – 83720/1
Douglas de Carvalho Arantes - **Matrícula** – 100397/1
SECRETÁRIOS:
Larissa Victória Lima da Silva - **Matrícula** – 81019/4
Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula** – 65536/1
Naiara do Rocio Leite - **Matrícula** – 83011/2
Art. 2º Esta Comissão terá a sua investidura pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.
Art. 3º No caso de impedimento ou ausência do presidente, um dos secretários assume a presidência.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de agosto de 2020, revogando o Decreto nº 515 do dia 30 de agosto de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:628461B4

GABINETE
DECRETO Nº 489/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Processo nº 15408/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA,** inscrito no CPF sob o nº 016.542.879-11 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.025.353-6 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS**, simbologia **CC-1**, matrícula nº 62626/1, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E0834473

GABINETE
DECRETO Nº 490/2020

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 11578/2020, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º - Fica concedida à servidora, **JOSEFA DE FÁTIMA FERREIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG n.º 2.029.314-4 PR, inscrita no CPF sob n.º 827.360.579-53, matrícula 6360-01, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição - Comum, com Provento Integral, com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$1.590,26.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:C44E6E6B

GABINETE
DECRETO Nº 492/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na fonte de recurso 01019.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:A8BAD368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1062/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1062/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 12624/2020 e Ofício nº373/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSI DO ROCIO PATROCÍNIO DOS SANTOS**, matrícula nº 16861/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 06 de agosto a 05 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2009 a 2014**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9F52F020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090/2020

PORTARIA Nº 1090/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15226/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **MÁRCIA DE OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 21555/2, ocupante do cargo público de **Farmacêutico Generalista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6CFAB226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091/2020

PORTARIA Nº 1091/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14994/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
4545/1	Luiz Cesar Bueno	Chefe de Departamento de Fiscalização de Posturas e Comércio – CC-1	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B4BD6450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092/2020

PORTARIA Nº 1092/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 15256/2020, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 60941/3, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **68 (Sessenta e oito) dias** de **Licença Prêmio a contar do dia 14 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2012 a 2017**, concedida por meio da Portaria nº 964/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F41062DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093/2020

PORTARIA Nº 1093/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15256/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **NEILA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA** matrícula nº 60941/3, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0E062ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094/2020

PORTARIA Nº 1094/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 15171/2020 E Ofício nº 0424/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 13 de agosto a 11 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78190/1	Debora Priscila Silva	Atendente Infantil	22/01/2020 a 21/01/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:53CE3A95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095/2020

PORTARIA Nº 1095/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 15037/2020 E Ofício nº 0424/2020 – GS – (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 13 de agosto a 11 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76759/1	Melissa Caroline Mello	Atendente Infantil	22/01/2020 a 21/01/2021

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:004F6CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096/2020

PORTARIA Nº 1096/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 194/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73954/1	José Claudio Sanson	Motorista C	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7E55F8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097/2020

PORTARIA Nº 1097/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 194/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de setembro de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 325/2020 e suspensas por meio da Portaria nº 423/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
80039/1	Denilse Braz da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:7F414EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098/2020

PORTARIA Nº 1098/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51160/1	José Gonçalves Ribeiro	Professor	10/08/2020 a 07/11/2020 (90 dias)	Não
51160/2	José Gonçalves Ribeiro	Professor	10/08/2020 a 07/11/2020 (90 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2F2E3401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099 /2020

PORTARIA Nº 1099 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51144/1	Rosemeri de Andrade da Silva	Professor	21/07/2020 a 04/08/2020 (15 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:CE97677B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1101/2020

PORTARIA Nº 1101/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Período	Abono
66508/1	Elediane do Nascimento	06/08/2020 a 01/02/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:61484E7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1102/2020

PORTARIA Nº 1102/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

SUSPENDER

Da servidora CÉLIA REGINA FABIANO, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a **Licença Para Tratamento de Saúde** concedida pela Portaria 931/2020, a partir de 12 de julho de 2020 a 23 de dezembro de 2020, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 28 de julho de 2020.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3A2FD4CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1103 /2020

PORTARIA Nº 1103 /2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15283/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **LÉCIO PEREIRA** matrícula nº 52353/2, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B4F176B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1104/2020

PORTARIA Nº 1104/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15329/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ZINEIDE ANDREATA TORAZZI ARNDT**, matrícula nº 62081/3, ocupante do cargo público de **Educador Infantil,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2A6C80B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100/2020

PORTARIA Nº 1100/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14781/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **JOCELINA VEIGA ALVES DUARTE**, matrícula nº 18341/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 13 de agosto a 12 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2005 a 2010**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:335BBAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1105/2020

PORTARIA Nº 1105/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo nº 15343/2020, resolve:

SUSPENDER

Do servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,** matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **89 (oitenta e nove) dias de Licença Prêmio a contar do dia 14 de agosto de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2019**, concedida por meio da Portaria nº 519/2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:238A694E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1106/2020

PORTARIA Nº 1106/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE**, matrícula nº 1040/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE ITBI**, simbologia **FG-1**.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:17A27936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1107/2020

PORTARIA Nº 1107/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019 e em face ao Processo nº 15344/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE** matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:E4E6ABA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1108/2020

PORTARIA Nº 1108/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15335/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MARIO BRAGA NETO**, matrícula nº 70351/1, ocupante do cargo público de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:236352C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1109/2020

PORTARIA Nº 1109/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

REVOGAR

Art.1° Do servidor **ELIAS GOMES DA SILVA**, matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **FG-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5E343956

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1110/2020

PORTARIA Nº 1110/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15370/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ELIAS GOMES DA SILVA** matrícula nº 63428/2, ocupante do cargo público de **Motorista D**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1779DE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1111/2020

PORTARIA Nº 1111/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15408/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **DIONE FLORENCIO DA SILVA CORREA**, matrícula nº 62626/1, ocupante do cargo público de **Guarda Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:52812F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1112/2020

PORTARIA Nº 1112/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66699/2	Nádia Alves Miranda	Atendente Infantil	21/08/2020 a 03/12/2020 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5C56F6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1113/2020

PORTARIA Nº 1113/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações e em face ao Processo nº 15412/2020, resolve:

REVOGAR

Art.1° A Gratificação pelo exercício de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, da servidora pública abaixo relacionada:

77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Escola Municipal Luiz Carlos dos Santos	FG – D2

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BD110656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1114/2020

PORTARIA Nº 1114/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019 e em face ao Processo nº 15412/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos;

Matrícula	Nome	Cargo
77380/3	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional
77380/4	Isabel Avelino Santana Ferreira	Coordenador Educacional

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:38EEECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1115/2020

PORTARIA Nº 1115/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 14763/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ROSEMERI DE ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 51144/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses** de **Licença Prêmio a contar do dia 13 de agosto a 12 de novembro de 2020**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3B44E975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1116/2020

PORTARIA Nº 1116/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15430/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ADELAIDE MARIA RAMOS**, matrícula nº 1546/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C2B90538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1117/2020

PORTARIA Nº 1117/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o contido nos termos da Lei Complementar nº 64/90; e Resolução nº 23606/2019, e em face ao Processo nº 15440/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **PRISCILA FABIANI DA SILVA**, matrícula nº 81370/2, ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença**, em virtude de concorrer às eleições para a Câmara Municipal de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5A11158F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 037/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante, **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 73.976.318/0001-86, do item 01 no valor de 3.818,75 (três mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), do item 02 no valor de R$5.250,75 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), do item 03 no valor de R$6.205,50 (seis mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos), do item 04 no valor de R$3.780,70 (três mil, setecentos e oitenta reais e setenta centavos), do item 05 no valor de R$4.148,21 (quatro mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), do item 06 no valor de R$6.339,36 (seis mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), do item 07 no valor de R$7.637,76 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), do item 08 no valor de R$8.554,24 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), do item 09 no valor de R$9.657,02 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dois centavos) e do item 10 no valor de R$2.625,48 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos) e do item 11 no valor de R$21.481,25 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4DEC70B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 048/2020 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante, **GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.238.031/0001-36, do item 01 no valor de R$10.897,50 (dez mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), do item 02 no valor de R$8.198,40 (oito mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), do item 03 no valor de R$12.798,80 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), do item 04 no valor de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), do item 05 no valor de R$4.499,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), do item 06 no valor de R$7.348,80 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), do item 07 no valor de R$27.997,90 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), do item 08 no valor de R$29.996,80 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), do item 09 no valor de R$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), do item 10 no valor de R$2.199,60 (dois mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), do item 11 no valor de R$30.998,60 (trinta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), do item 12 no valor de R$2.899,80 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), do item 13 no valor de R$8.269,50 (oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), do item 14 no valor de R$9.000,00 (nove mil reais), do item 15 no valor de R$21.697,20 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), do item 16 no valor de R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), do item 17 no valor de R$11.399,90 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos), do item 18 no valor de R$5.998,30 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos), do item 19 no valor de R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), do item 20 no valor de R$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), do item 21 no valor de R$13.398,00 (treze mil, trezentos e noventa e oito reais), do item 22 no valor de R$7.198,80 (sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta centavos), do item 23 no valor de R$5.100,00 (cinco mil e cem reais), do item 24 no valor de R$3.499,20 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), do item 25 no valor de R$3.100,00 (três mil e cem reais), do item 26 no valor de R$3.050,00 (três mil e cinquenta reais), do item 27 no valor de R$2.649,60 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), do item 28 no valor de R$2.060,00 (dois mil e sessenta reais) e do item 29 no valor de R$1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, SOBRE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:5318CDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2020 - PMM

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, após análise de amostras, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, **J.V. PRUENCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 17.704.452/0001-57, do item 02 no valor de R$1.754,50 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), do item 03 no valor de R$3.064,25 (três mil, sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), do item 04 no valor de R$4.982,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais), do item 05 no valor de R$2.871,00 (dois mil, oitocentos e setenta e um reais), do item 06 no valor de R$423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), do item 07 no valor de R$893,00 (oitocentos e noventa e três reais), do item 08 no valor de R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais), do item 09 no valor de R$968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), do item 10 no valor de R$273,91 (duzentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), do item 11 no valor de R$284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), do item 12 no valor de R$284,20 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), do item 13 no valor de R$392,00 (trezentos e noventa e dois reais), do item 15 no valor de R$563,50 (quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos, do item 16 no valor de R$616,50 (seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), do item 17 no valor de R$1.177,60 (um mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), do item 18 no valor de R$41.939,52 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), do item 19 no valor de R$44.993,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), do item 20 no valor de R$15.499,44 (quinze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), do item 21 no valor de R$8.981,88 (oito mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), do item 22 no valor de R$5.538,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e oito reais), do item 23 no valor de R$3.579,24 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), do item 24 no valor de R$2.238,75 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), do item 25 no valor de R$5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), do item 26 no valor de R$7.022,60 (sete mil, vinte e dois reais e sessenta centavos), do item 27 no valor de R$6.737,50 (seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), do item 28 no valor de R$151,05 (cento e cinquenta e um reais e cinco centavos), do item 29 no valor de R$194,75 (cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), do item 30 no valor de R$267,75 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), do item 31 no valor de R$303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos), do item 32 no valor de R$741,19 (setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), do item 33 no valor de R$1.015,75 (um mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), do item 34 no valor de R$7.734,84 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), do item 35 no valor de R$3.064,88 (três mil, sessenta e quatro centavos e oitenta e oito centavos), do item 36 no valor de R$5.999,87 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), do item 37 no valor de R$3.498,76 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), do item 38 no valor de R$15.198,40 (quinze mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), do item 39 no valor de R$18.898,14 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), do item 40 no valor de R$18.898,14 (dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), do item 41 no valor de R$15.898,50 (quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), do item 42 no valor de R$12.094,88 (doze mil, noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), do item 45 no valor de R$2.968,04 (dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), do item 46 no valor de R$4.139,46 (quatro mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), do item 47 no valor de R$9.198,62 (nove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), do item 48 no valor de R$2.412,50 (dois mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), do item 49 no valor de R$626,48 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito reais), do item 50 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 51 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 52 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 53 no valor de R$585,20 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), do item 54 no valor de R$586,74 (quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro reais), do item 55 no valor de R$509,20 (quinhentos e nove reais e vinte centavos), do item 56 no valor de R$156,22 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), do item 57 no valor de R$778,10 (setecentos e setenta e oito reais e dez centavos), do item 58 no valor de R$744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais), do item 59 no valor de R$855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) e item 60 no valor de R$5.998,80 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a empresa **LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 73.976.318/0001-86, do item 01 no valor de R$12.599,72 (doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), do item 14 no valor de R$2.699,90 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), do item 43 no valor de R$17.950,41 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e quarenta e um centavos), e do item 44 no valor de R$2.923,80 (dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 12 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:4C69A86C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.001/2020 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE MATINHOS PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1734/2014, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2020, ata 006/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Matinhos PR, conforme segue Anexo 01:

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 12 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA de Matinhos
Decreto 391/2018

ANEXO 01:
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE MATINHOS-PARANÁ

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1° - O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Matinhos-PR, regido pela Lei Municipal n° 1734, de 12 de Setem- bro de 2014.

Art. 2° - O Conselho Tutelar de Matinhos-PR é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.

§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos-PR, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subse- quente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.

Art. 3° - O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, à Rua Benvenuto Gussi, nº 55, centro, na sede do Município.

Art. 4º - O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º - Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantões, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos-PR..

§ 2º - O conselheiro de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão.

§ 3º - O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, em caráter preventivo, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar visitas de inspeção às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente e outras diligências a seu cargo, caso em que permanecerão ao menos 02 (dois) membros do Conselho Tutelar em sua sede, durante o horário normal

de expediente, de modo a garantir o regular atendimento ao público.

§ 4º - Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão ao conselheiro que estiver assistindo o atendimento, ou que es- tiver de plantão no dia, sem prejuízo de outras diligências a serem naquelas realizadas, para atender a situações específicas que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar ou em caráter preventivo.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5° - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela comunidade local, de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei n° 8.069/90 e Constituição Federal.

Art. 6° - São atribuições do Conselho Tutelar:

- atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;

- atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima re- lacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;

- fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo atestar seu adequado funcionamento perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre que solicitado (cf. art. 90, §3º, inciso II, da Lei nº 8.069/90), sem prejuízo de, em caso de irregularidades, efetuar imediata comunicação a este e também representar à autoridade judiciária no sentido da instau- ração de procedimento judicial específico visando sua apuração, nos moldes do pre- visto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;

- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

requisitar, junto à Secretaria ou Departamento Municipal competente, servi- ços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segu- rança;

representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injusti- ficado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimentojudicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.

- encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 à 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/903;
- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou sus- pensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem (cf. arts. 24, 136, inciso XI e par. único e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);

- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);

- representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração ad- ministrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258-B, da Lei n° 8.069/90);

- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as pre- vistas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infra- cional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes4;
- expedir notificações;

- requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias dascertidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;

- representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou progra- mações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adoles- cente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, par. único, alíneas “c” e “d” c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;

- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamen- tária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprova- ção das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Ado- lescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em cará- ter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implemen- tados pelo Poder

Público, em respeito ao disposto no art. 4º, *caput* e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

- recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de aten- ção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o aciona- mento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§ 1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural, extensa ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (*lato sensu*) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, *caput* e §8º, da Constituição Federal, arts. 19, *caput* e §3º; 101,inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS);

§ 3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável que se fizerem necessárias, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;

§ 4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, *caput* da Lei nº 8.069/90) e respeitar os demais princípios relacionados no art. 100, par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 5° - O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento institucional quando constatada a falta dos pais ou responsável (cf. arts. 101, inciso VII e §2º c/c 136, incisos I, II e par. único, da Lei nº 8.069/90), devendo zelar para estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90, não importando em restrição da liberdade e nem ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente);

§ 6º - Salvo a existência de ordem expressa e fundamentada da autoridade judiciária competente, o contato da criança ou adolescente submetida à medida de acolhimento institucional com seus pais e parentes deve ser estimulado, sem prejuízo da aplicação de medidas de orientação, apoio, acompanhamento e promoção social à família, com vista à futura reintegração familiar, que terá preferência a qualquer outra providência (cf. arts. 19, §3º e 92, §4º, da Lei nº 8.069/90);

§ 7º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV, V e par. único c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes;

§ 8º - O disposto no parágrafo anterior deve ser também observado nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável, preferencialmente, o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares (art. 101, §2º, da Lei nº 8.069/90). Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), inserida em programa de acolhimento institucional, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal c/c art. 101, 2º, da Lei nº 8.069/90);

§ 9° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §4º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família deorigem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à regularização do afastamento familiar suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível (arts. 93, *caput,* par. único e 101, §1º, da Lei nº 8.069/90);

Art. 7° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA:

Art. 9° - O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente ao município de Matinhos-PR (cf. arts. 138 c/c 147, inciso I, da Lei nº 8.069/90).

§ 1° - Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, já falecidos, ausen- tes ou estiverem em local ignorado, é competente o Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente (cf. arts. 138 c/c 147, inciso II, da Lei nº 8.069/90);

§ 2° - Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;

§ 3° - O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;

§ 4º - Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Matinhos-PR, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (cf. art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);

§ 5º - Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO:

Seção I - Da estrutura administrativa do Conselho Tutelar:

Art. 10 - O Conselho Tutelar de Matinhos-PR conta com a seguinte estrutura administrativa:

- a Presidência;
– a VicePresidência;
- a Secretária Geral;
- o Conselheiro;

Seção II - Da Diretoria:

Art. 11 - O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros que o compõem, um Presidente, um Vice-Presidente.

§ 1° - O mandato do Presidente, Vice-Presidente, terá duração de 01 (um) ano, permitida recondução por novos processos de escolha aos cargos respectivos;

§ 2° - Na ausência ou impedimento do Presidente, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas sucessivamente pelo Vice-Presidente e Conselheiro;

Art. 12 - As candidaturas aos cargos de Presidência e Vice-Presidência serão manifestadas verbalmente, pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.

§ 1º - A votação será aberta, devendo cada Conselheiro votar 01 (um) candidato;

§ 2º - Os mais votados serão, pela ordem, o Presidente, o Vice-Presidente;

§ 3º - No caso de empate, será realizado uma nova votação entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III - Da Coordenação:

Art. 13 - São atribuições do Presidente:

- coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;

- convocar as sessões extraordinárias;

- representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;

- assinar a correspondência oficial do Conselho;

- zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;

- enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de freqüência e a escala de plantões dos Conselheiros;

- comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

- encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;

- exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho.

Seção IV - Da Secretaria:

Art. 14 - A Secretária-Geral compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:

- zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devida- mente formalizados em livro ou ficha apropriadas, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

- distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previa- mente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;

- redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;

- preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraor- dinárias;

- secretariar e auxiliar o Presidente, quando da realização das sessões, la- vrando as atas respectivas;

- manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, os livros, fichas, documentos e outros papéis do Conselho;

- manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendi- mento a crianças e adolescentes existentes no município, comunicando a todos os de- mais Conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, par. único e 91, *caput*, da Lei nº 8.069/90;

- cuidar dos serviços de datilografia e expedição de documentos;

- prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e

XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de dili- gências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

- agendar os compromissos dos Conselheiros;

XIII - elaborar, mensalmente, a escala de plantão e de visitas às entidades de atendimento existentes no município;

- registrar a freqüência mensal dos Conselheiros ao expediente normal e aos plantões;

- solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria ou Departamento municipal competente, o material de expediente necessário ao contínuo e regular fun- cionamento do Conselho Tutelar.

Seção V - Do Plenário:

Art. 15 - O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - As sessões ordinárias ocorrerão todas as segundas feiras, após o horário de expediente, na sede do Conselho Tutelar, com a presença mínima de três Conselheiros;

§ 2° - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;

§ 3° - As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;

§ 4º - Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto- juvenil;

§ 5º - Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;

§ 6° - As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;

§ 7º - Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros reapresentarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;

§ 8º - Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16 - As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:

- Tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;

- Nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da ima- gem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (cf. arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- Ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar- se sobre a matéria do dia;

- Para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do munici- pio, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades es- pecíficas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finan- ças;

Parágrafo único - Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17 - As datas, horários e locais em que serão realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, representante do Ministério Público e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido o acompanhamento do caso e a manifestação, antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18 - De cada sessão lavrar-se-á, uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VI - Do Conselheiro:

Art. 19 - A cada Conselheiro Tutelar em particular compete, entre outras atividades:

- proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providên- cias de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanha- mento até que se complete o atendimento;

- participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;

- auxiliar o Presidente e o (a) Secretário (a) nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;

- discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situ- ação de risco, assim como sua respectiva família;

- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões diver- gentes de seus pares;

- tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principal- mente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condi- ção peculiar de pessoa em desenvolvimento;

- visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;

- executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.

Parágrafo único - É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva

amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20 - É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar: I - usar da função em benefício próprio;
- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;

- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;

- deixar de cumprir o plantão de acordo com a escala previamente estabele-
cida;

- exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;

- receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V - DO PROCEDIMENTO TUTELAR:

Art. 21 - As regras de procedimento do presente Capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, conforme art. 6º, da Lei nº 8.069/90.

Art. 22 - Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.

§ 1º - A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no art. 100, *caput* e par. único, da Lei nº 8.069/90;

§ 2º - Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art. 136, inciso III, letra "b" e arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;

§ 3º - Nas demais hipóteses relacionadas no art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;

§ 4º - O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;

§ 5º - A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.

Art. 23 - Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.

§ 1º - Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de plantão fora dos dias e horários de funcionamento;

§ 2º - O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do telefone e endereço dos Conselheiros Tutelares de plantão, assim como da escala respectiva.

Art. 24 - Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.

§ 1º - Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de plantão, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;

§ 2º - Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;

§ 3º - Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;

§ 4º - Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;

§ 5º - Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;

§ 6º - Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;

§ 7º - Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (cf. art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problema resolvidos;
§ 8º - Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;

§ 9º - Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25 - Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (cf. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPÍTULO VI - DOS SERVIÇOS AUXILIARES:

Art. 26 - São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Presidente.

CAPÍTULO VII - DA VACÂNCIA:

Art. 27 - A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por: I - falecimento;
II - perda do mandato; III – renúncia;
Art. 28 - A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 29 - O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 30 - O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VIII - DAS PENALIDADES:

Art. 31 - Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:

- faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;

- descumprir os deveres inerentes à função;

- for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;

- praticar alguma das condutas previstas no art. 117 da Lei Municipal nº 1734/2014 e no art. 18 deste Regimento Interno.

Parágrafo único - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 32 - Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, perante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos arts. 122 a 123, da Lei Municipal nº 1734/2014, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

§ 1º - No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;

§ 2º - Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis,

Art. 33 - Faltando injustificadamente ao expediente ou aos plantões, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO IX - DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS:

Art. 34 - Os Conselheiros receberão subsídios mensais, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, que fará o pagamento até a última quarta-feira de cada mês.

Art. 35 - O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 36 - Os Conselheiros Tutelares terão direito à licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias e à licença-paternidade de 07 (sete) dias, nos moldes do previsto no art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e art. 102, da Lei Municipal nº1734/2014, sem prejuízo de seus subsídios.

Parágrafo único - O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a)9.
Art. 37 - Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º - A escala de férias deverá ser enviada pelo Secretário Geral do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
§ 2º - Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.

Art. 38 - Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 39 - O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Matinhos-PR, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.

§ 1º - Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

§ 2º - As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos-PR, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 40 - O Presidente, Vice-Presidente, serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros mais idosos.

Art. 41 - As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 42 - Este Regimento Interno entrará em vigor após encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos-PR e devidamente publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único - Cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Matinhos, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:36352530

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.002/2020 - CMDCA

APROVA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIAS ADMINISTRATIVAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E NOMEIA COMISSÃO, PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1734 de 12 de setembro de 2014, e com o respaldo na deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 12 de agosto de 2020, Ata 006/2020, do CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1734/2014, *Art. 14 São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: XV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido; XXV - instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando os procedimentos previstos nesta lei;*

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1734/2014, *Art. 122, que dispõe que a sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipal, assegurado o contraditório e direito de defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão especial disciplinar assim composta:*
a) 02 (dois) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo um representante do governo e outro da sociedade civil organizada, escolhidos pela plenária na forma do regimento interno;
b) 01 (um) membro do Conselho Tutelar, escolhido na forma do seu regimento interno;
c) 01 (um) servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município.
§ 1º A comissão especial disciplinar será instituída por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sua composição será revista anualmente, permitida a recondução dos seus membros.
§ 2º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proporcionar junto ao Poder Público os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão especial disciplinar.
§ 3º A sindicância ou processo administrativo será instruído com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em prazo não superior a 15 (quinze) dias;
§ 4º Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR a instauração de Sindicância Administrativa e de processos administrativos disciplinares, visando atender as providências necessárias que possam ser requeridas mediante denúncias.

Art. 2º. – DESIGNAR, para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matinhos, conforme deliberação plenária constante da ata nº 006/2020 CMDCA, os seguintes membros:

PRESIDENTE: **Jeferson Almar Borges** (*representante governamental do CMDCA)*

SECRETÁRIA: **Rayza Tonetti Ramos** (*servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, representado a administração pública do Município)*

MEMBRO: **Edson Luiz Tavares** *(representante do Conselho Tutelar)*

MEMBRO: **Nilda Ribeiro da Silva** (*representante da sociedade civil organizada - CMDCA)*

Art. 3º. – A comissão deverá cumprir os prazos previstos na Lei Municipal n° 1734/2014, art. 122.

Art. 4º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Matinhos, 12 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA
Decreto 315/18

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:E5154E96

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº.003/2020 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CONSELHO TUTELAR DE MATINHOS PR, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID19).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 1734/2014, e nos termos da reunião ordinária realizada em 12 de agosto de 2020, ata 006/2020.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Plano de contingência do Conselho Tutelar de Matinhos PR, conforme segue Anexo 001:

Artigo 2º - Após o período de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID19), ou caso seja necessário, o presente Plano de contingência do Conselho Tutelar de Matinhos deverá ser revisto ou revogado mediante apreciação do CMDCA, e publicado em Resolução específica.

Artigo 2º - Esta Resolução tem efeitos a partir de 20 de julho de 2020.

Matinhos, 12 de agosto de 2020.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA de Matinhos
Decreto 391/2018

ANEXO 001
Plano Municipal de Contingência do Conselho Tutelar de Matinhos Pr.

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Conselho Tutelar vem por meio deste instituir o Plano Municipal de Contingência do Conselho Tutelar do Município de Matinhos PR.

Este Plano visa nortear aos integrantes do Conselho Tutelar o atendimento de crianças e adolescentes em âmbito municipal, durante o período de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID19).

Vale destacar que as estratégias sugeridas/elencadas no referido plano, estão baseadas nas determinações e recomendações Nacionais; também do Governo do Estado do Paraná, do Governo Municipal de Matinhos, da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), da Secretaria Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA), do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), da Secretaria Municipal de Assistência Social, e do Conselho Tutelar.

Ressalta-se que o Conselho Tutelar é órgão previsto no artigo 131 da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que o instituiu como *"órgão permanente, autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente"*. Tem como finalidade precípua zelar para que as crianças e os adolescentes tenham acesso efetivo aos seus direitos, ou seja, tem um encargo social para fiscalizar se a família, a comunidade, a sociedade em geral, e o Poder Público estão assegurando com absoluta prioridade a efetivação dos direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do adolescente, e a Constituição Federal.

Assim, se faz necessário que o Conselho Tutelar seja um órgão PERMANENTE, conforme descrito na legislação. Serpermanentesignifica ser contínuo, duradouro, ininterrupto. Desta forma deve ser o atendimento do Conselho Tutelar, Permanente, 24 horas por dia.

Importante ressaltar que cabe ao Poder Executivo local, com base no art. 134 da Lei nº 8.069/90, dispor sobre a forma de funcionamento do Conselho Tutelar, principalmente no período em que atravessa o país em reconhecida "pandemia" pelas autoridades competentes.

Assim, o referido plano busca orientar ao seu público e aos profissionais envolvidos sobre a necessidade de redução temporária de funcionamento da sede do Conselho Tutelar, com a mínima exposição dos trabalhadores para a prestação de atendimento presencial; trazendo assim adaptações para prestação remota de serviços.

JUSTIFICATIVA

O Plano Municipal de Contingência do Conselho Tutelar é uma estratégia de enfrentamento ao surto do COVID-19 que será adotada pelo período da Pandemia. As ações no que diz respeito ao cumprimento das atribuições legais da atividade do Conselheiro Tutelar, bem como as adoções das medidas relacionadas neste Plano, tem por intuito dar maior fluidez das atividades dos mesmos, e preservação da saúde pública.

Nessa perspectiva o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Tutelar de Matinhos:

CONSIDERANDO que o novo Coronavírus (COVID-19 CID 10: B34.2) é uma doença viral, altamente contagiosa, que provoca, inicialmente, sintomas de resfriado, podendo causar manifestações graves como a Síndrome Respiratória Aguda Grave e Síndrome Respiratória do Oriente Médio;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS no 188/2020 , declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19 , situando o Brasil, no momento, no nível de resposta 3: "emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN)";

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná, por meio do DECRETO 4319, de 23 DE MARÇO DE 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Paraná, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Matinhos, por seu Prefeito Municipal, o Sr. Ruy Hauer Reichert, publicou os Decretos 266/2020 e 271/2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), adotando providências para conter a disseminação do vírus no municipio;

CONSIDERANDO o caráter essencial do serviço prestado pelos Conselhos Tutelares, conforme arts. 131 a 137 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), devendo o Município prover as instalações, servidores e assegurar o integral funcionamento dos Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme inteligência do artigo 131 da Lei 8069/90;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Tutelar quanto à aplicação de medidas de proteção às crianças e adolescentes e medidas pertinentes aos genitores quando houver risco à integridade física, psíquica, emocional ou moral de crianças e adolescentes, conforme se infere da interpretação sistemática dos arts. 136, 101 e 129 da Lei no 8069/90;

CONSIDERANDO que a atividade do Conselho Tutelar no município é de fundamental importância para a população e deve ser ININTERRUPTO.

RESOLVE adotar medidas de segurança para que os conselheiros tutelares e as crianças, adolescentes e suas familias atendidas por este órgão recebam atendimento de forma segura.
O Plano de Contingência pontua, abaixo, nas estratégias de trabalho, algumas medidas que deverão ser adotadas no âmbito da instituição.

ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR A POPULAÇÃO

Para evitar aglomerações de pessoas, o Conselho Tutelar do Município de MATINHOS - PR *manterá suas atividades essenciais diariamente com a equipe em regime de escalas*, ou seja, realizando atendimentos na modalidade presencial APENAS EM CARÁTER EXCEPCIONAL E OU DE EMERGÊNCIA.

Os Conselheiros deverão adotar a modalidade de teleatendimento através do contato telefônico, e virtualmente por meio das mídias sociais afim de garantir o atendimento do Conselho Tutelar a queles que dele necessitar.

O atendimento a população vai se dar no turno vespertino realizado pelos Conselheiros Plantonistas que estarão disponíveis nos horários das 12:00 horas às 18:00 horas, através de central telefônica e redes sociais.

Em forma de revezamento, apenas o plantonista ficará disponível para os atendimentos de emergência na sede do Conselho Tutelar, e quando necessária decisão colegiada, efetuar contato com os demais conselheiros, que deverão estar inteiramente disponiveis para colaboração nos atendimentos e tomadas de decisões dos casos.

Será mantido o horário de expediente (12:00 as 18:00 horas) do Secretário do Conselho Tutelar para garantir o pleno funcionamento da sede no que se refere ao atendimento telefonico, e orientações quanto as formas de atendimento dos Conselheiros Tutelares. Assim será vedada a presença de qualquer pessoa sem previa autorização do Conselheiro Plantonista; exceto do Secretário do Conselho.

Tanto os Conselheiros quanto o Secretário deverão orientar à população quanto às restrições dos atendimentos na forma presencial, os quais serão reservados somente aos casos emergenciais, evitando-se, em qualquer situação, a aglomeração de pessoas.

No atendimento na Sede do Conselho Tutelar, tanto os conselheiros quanto o Secretário deverão, OBRIGATÓRIAMENTE, utilizar mascará e demais equipamentos de segurança individual (EPI'S) disponibilizados; tambem mantendo o distanciamento minimo conforme as recomendações do Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde – OMS;

Deverão ser adotadas medidas preventivas no âmbito do órgão, visando à redução dos riscos de contaminação e propagação da doença (por exemplo: higienização das mãos com álcool a 70% ou lavagem das mãos com sabonete líquido, antes e após os atendimentos; acesso às áreas de higienização, providas de água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis, lixeiras com tampa acionada por pedal, assegurar a distância mínima de um metro entre as pessoas que necessitem ir até o local para atendimento presencial, etc).

Deverão ser suspensas as reuniões ou a participação em eventos que impliquem a exposição a um número elevado de pessoas; deverão todos os conselheiros sugerirem as video chamadas ou teleconferências.

HORÁRIOS E FORMAS DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

O atendimento do Conselho Tutelar se dará da seguinte forma:

PRESENCIAL:
- Apenas dentro dos horários de expediente, sendo ele das 12:00hrs às 18:00hrs, de Segunda-feira à sexta-feira; Exeto feriados;
- apenas casos excepcionais e pré agendados;
- restringir a entrada na sede apenas de pessoas envolvidas e necessárias nos atendimentos;
- É obrigatório a utilização de máscaras dentro da sede do Conselho Tutelar;
- Solicitar dos atendidos a utilização de alcool em gel antes e depois do atendimento, e manter o distanciamento conforme as recomendações do Ministério da Saúde e a Organização Mundial de Saúde – OMS.

TELEATENDIMENTO:
- virtualmente através das redes sociais do Conselho Tutelar;
- através do telefone de plantão (41 9 8405-7181);
- através do e-mail:
CONSELHOTUTELARMATINHOS2018@GMAIL.COM

TRABALHO DO CONSELHEIRO TUTELAR NA MODALIDADE HOME OFFICE:

Os Conselheiros Tutelares permanecerão seguindo suas escalas de plantão 24horas para atendimento as emergências, garantindo assim o interrupto atendimento à população;

O conselheiro Tutelar, mesmo em home office, deverá estar inteiramente disponível para comunicação com os demais conselheiros através de e-mail e telefone celular (caso seja necessário, deixar outro contato para eventuais dificuldades de comunicação).

Comprovada a falta de comunicação do Conselheiro, o mesmo estará sujeito a sanções legais e administrativas.

O Conselheiro deverá permanecer abastecendo normalmente todos os diversos sistemas informatizados (sipia, serp, etc).

O Conselheiro Tutelar Plantonista deverá, além das 24 horas de plantão sobreaviso, comparecer para cumprimento de horário expediente na sede do Conselho Tutelar.

Os Conselheiros deverão adequar em home office todos os procedimentos administrativos do normal funcionamento do Conselho Tutelar; realizando escala de distribuição, a fim de evitar acumulo de trabalho após o revogamento do plano de contingência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Contingência Municipal do Conselho Tutelar de Matinhos, vem fortalecer ainda mais a parceria e articulação da Secretaria Municipal de Assistência, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA, e do Conselho Tutelar, garantindo que todas as crianças e adolescentes do nosso Município continuem recebendo atendimento deste órgão, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do adolescente.

Neste momento, é preciso que estejamos juntos no enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19) de forma a garantir a capacidade protetiva das crianças, adolescentes e suas famílias.

JEAN CARLOS PRATES
Presidente do CMDCA de Matinhos
Decreto 391/2018

Publicado por:
Jean Carlos Prates
Código Identificador:8987E83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 33/2020
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 31 de Agosto do ano de 2020, na sede da prefeitura municipal, na sala de reuniões, sito à av. das araucárias, s/nº, centro, Mato Rico – Pr., tomada de preços, tipo menor preço global para Contratação de empresa para execução de prestação de serviços de montagem e implantação de cobertura em estrutura metálica e aluzinco, Observadas as características e demais condições especificadas no edital e em seus anexos. o edital e anexos encontram-se disponíveis na prefeitura municipal de mato rico, sito a avenida das araucárias, s/nº, centro, e no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de Agosto de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:053DC78E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 162/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 162/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sra. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 13.696.983-8 e inscrição no CPF nº 080.010.549-42, servidora efetiva ocupante do cargo de "Auxiliar de Informática" lotada na Secretária de Administração, sob matricula nº 200811, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:54AF9333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

Contrato nº: 004/2020

Tomada de Preços: 001/2020

Origem: Processo Administrativo 011/2020

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LOGÍSTICA EDIFICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 08.111.496/0001-82

Objeto: Aditivo contratual para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 42.306,36 (Quarenta e dois mil trezentos e seis reais e trinta e seis centavos).

Prazo de Vigência: 13 de agosto de 2020 a 13 de outubro de 2020

Data de Assinatura: 13 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:2FEDF4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2020

OBJETO: aquisições de exames laboratoriais, de anticorpos IGG e IGM para detecção do coronavírus (COVID-19), em caráter emergencial, de servidores públicos municipais ligados à Secretaria de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:695BD457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 024/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à contratação de empresa para execução de serviços de reforma da cobertura da Escola Municipal Veronica da Silva Pieta, danificada com a passagem de vendaval no dia 30/06/2020.
Os serviços contemplam a checagem geral da cobertura, alinhamento de telhas que houveram deslocamento, substituição de telhas e peças de madeiras danificadas, troca e chumbamento de cumeeira e aparafusamento das três primeiras carreiras de telhas.
A execução de todos os serviços deverá ser de acordo com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), o qual é parte integrante desse processo.
Os materiais serão fornecidos pelo Município, através de recurso do Serviço Público Federal, Ministério da Integração Nacional – MI, Processo nº 59052.004419/2020-20.
O prazo de execução é de 30 (trinta) dias após ordem de serviço formal.
O pagamento será efetuado após execução total dos serviços descritos.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da empresa contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6C3EAA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, REVOGA, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020, a qual tem como objeto a Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, em conformidade com o recurso da Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania.
O motivo dá-se, por interesse da Administração Pública, em razão de conter itens com necessidade de correção de valores e a nova licitação será unificada com a Secretaria de Saúde.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de agosto de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:37A1D972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 152/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vaccarin & Alff Ltda - CNPJ nº 18.574.431/0001-27 – Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para fornecimento de suplementos alimentares e leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes que necessitam de nutrição especializada devido a comorbidades, conforme descrito no item 03.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais)**, para ampliação no fornecimento de até 100 unidades da dieta enteral constante no item 03 do edital.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8D49DBBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº005/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 033/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.912.115/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº **019/2019** cujo o objeto e Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, cord, kit cooler, tomadas, estrutura de rede logica, telefonia, programações e reparos no sistema e instalações de PABX e rede Logica, IP, e periféricos, mesa virtual e softwares, aparelhos telefone, envolvendo mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, com materiais inclusos, nas dependências da secretaria de administração e demais secretarias, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado pela empresa requerente datado em 31/03/2020, justificando o Distrato tendo em vista as condições financeiras da empresa estar abalada, inclusive com débitos fiscais e sem certidões de regularidade.
Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **019/2019** por motivos justificáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para a Autarquia e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 019/2020

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0559EC3C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 01 de setembro de 2020, às 09h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO. Em razão do não comparecimento de ANDRESSA KAROLINE LEMES OLIVEIRA.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ANA PAULA DA SILVA	74 008.598.929-05	13,00	1º- remanejada final da lista

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**) (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E Á DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO)**

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho . (retirar no RH, a guia para o exame médico)**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da carteira de trabalho frente e verso e do PIS/PASEP, e do comprovante de endereço; **(trazer carteira de trabalho original, quando não for efetivo)**;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (1ª -remanejada final da lista)** para o Cargo de Emprego Público PSS de **ENFERMEIRO** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocado através do Edital de Convocação nº 33/2020 de 12 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AE4E1B7A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019 de 02 de abril de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal de Saúde no dia 13 de agosto de 2020, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA PSS. Em razão de Ofício 242/2020 - SMS.**

Nome do candidato	C.P.F.	Nota	Classificação
ADENILÇO ALVES	721.371.779-00	26,00	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(**www.tse.gov.br**) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(**www.receita.fazenda.gov.br**)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com o Anexo I, do presente Edital. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho .**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos; e
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, no **CNPJ: 30.372.673/0001-33**
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação das candidatas do Concurso Público citado.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 10 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor Municipal da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 4.936.221-8 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 623.232.889-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (18º)** para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA P.S.S.** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 03/2019, convocada através do Edital de Convocação nº 34/2020 de 10 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassam** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu, 10 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D5071E83

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 32/2020

SÚMULA: - Contrata Emprego Público de TECNICO DE ENFERMAGEM P.S.S..

O senhor HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu , Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Contrata, a partir de 11 de agosto de 2020, para exercer o Emprego Público de Técnico de Enfermagem PSS, a senhora **VANICE GODOI DA COSTA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.368.600-8 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 073.366.309-52, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 9876939, Série 0010/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2019 de 02 de abril de 2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B6A8C411

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº025/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 090/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.912.115/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº **059/2019** cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, cord, kit cooler, tomadas, estrutura de rede logica, telefonia, programações e reparos no sistema e instalações de PABX e rede Logica, IP, e periféricos, mesa virtual e softwares, aparelhos telefone, envolvendo mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, com materiais inclusos, nas dependências da secretaria de administração e demais secretarias, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado pela empresa requerente datado em 31/03/2020, justificando o Distrato tendo em vista as condições financeiras da empresa estar abalada, inclusive com débitos fiscais e sem certidões de regularidade.
Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **059/2019** por motivos justificáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para a Autarquia e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 059/2020

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68A95411

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – PROCESSO Nº 98/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição, em caráter de **URGÊNCIA**, de **TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA igG e IgM COVID-19**, para atender as necessidades da Fundação Municipal Saúde, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de agosto de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:944CF550

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 19/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 19/2020 de 12 de agosto

SÚMULA - Concede licença ao servidor efetivo ocupante do cargo de Contador para concorrer as eleições municipais no pleito de 15 de novembro 2020, conforme CRFB 1988 e Lei Complementar nº 64/90.

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - **Concede** ao Sr. **Valdecir Magalhães da Silveira**, servidor público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Contador, matrícula nº 114, portador da cédula de identidade RG nº 5.063.892-8-Pr, titulo eleitoral nº 054226240647, **licença para atividade política a título de desincompatibilização** a partir de 15 de agosto de 2020 para concorrer a cargo político nas eleições municipais, conforme requerimento protocolado em 01 de julho e reiterado em 07 de agosto de 2020 às 10:11 hr/min.

Art. - 2º - Exarado o prazo final das convenções partidárias e registro de candidato estabelecido pela Justiça Eleitoral (TSE), fica o servidor obrigado apresentar documento homologando de sua candidatura ao pleito, caso contrário deverá retornar imediatamente a desempenhar suas atividades normais, no primeiro dia útil subsequente ao prazo acima.

Art. - 3º - Afixe-se, publique-se.

Gabinete da Presidência, 12 (doze) dias do mês de Agosto de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:1EF93F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 316/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Agricultura.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, o Servidor Público Municipal, o Senhor **Luiz Henrique dos Reis Bocaleti,** nomeado em 18 de fevereiro de 2013, do Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Agricultura, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 11.056.708-1/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 093.893.929-77.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6FBB2163

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2020

O senhor **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 01/2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 19 de agosto de 2020, às 09h30min,** munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL).**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
JOSÉ RAMOS	2.186.429-3	6,00	16º
ANTONIO CARLOS BERTANI	4.078.325-3	6,00	17º
LUIZ LORENÇO	3.167.860-9	6,00	18º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br)CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação dos candidatos (16º, 17º e18º)** para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL)**do Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2019, convocados através do Edital de Convocação nº 34/2020 de 12 de agosto de 2020, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 12 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:98A99F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 125/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 10 de agosto de 2020, para exercer a função de Secretária Executiva a Servidora Pública Municipal senhora **Marciléia Lazarino Cruvineli Calixto,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 9.674.720-9 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.561.519-50, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de serviços gerais, desde 20 de agosto de 2014. Dos seguintes conselhos instituídos na Fundação Municipal de Educação de Paiçandu.
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
***Conselho de Alimentação Escolar*(*CAE*).**
Comitê do Transporte Escolar.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de agosto de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7E4895FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	86 /2020
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/08/2020
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de CONCRETO BETUMINOSO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu- PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
PEDREIRA CATEDRAL LTDA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA D - COTA	TN	750,000	408,0000	306.000,00
3	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA F - COTA	TN	750,000	411,0000	308.250,00
Total:					614.250,00
Fornecedor					
RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA D -	TN	250,000	410,0000	102.500,00
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA F -	TN	250,000	412,0000	103.000,00
Total:					205.500,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8CE21F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DISPENSA Nº020/2019
PROCESSO ADMINIST. Nº 085/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.
CONTRATADO: MC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.912.115/0001-27
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº **052/2019** cujo o objeto e Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, cord, kit cooler, tomadas, estrutura de rede logica, telefonia, programações e reparos no sistema e instalações de PABX e rede Logica, IP, e periféricos, mesa virtual e softwares, aparelhos telefone, envolvendo mudanças de instalações de pontos de rede e telefones, com materiais inclusos, nas dependências da secretaria de administração e demais secretarias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social – CREAS e outras, conforme edital e termo de referência.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 pelo fato que através da Solicitação de distrato contratual protocolado pela empresa requerente datado em 31/03/2020, justificando o Distrato tendo em vista as condições financeiras da empresa estar abalada, inclusive com débitos fiscais e sem certidões de regularidade.
Portanto, de comum acordo e com base na Clausula Nona do referido contrato resolvem de forma amigável **RESCINDIR** o referido contrato nº **052/2019** por motivos justificáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
BASE LEGAL: Rescisão amigável com base no Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93 a partir da data da assinatura deste, Clausula Nona do contrato nº 052/2020

Paiçandu, 01 de abril de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:49685EF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,09	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,15	R$ 3,25
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,19	R$ 3,29

Paiçandu-Pr., 13 de agosto de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:233BDB67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,09	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,15	R$ 3,25
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,19	R$ 3,29

Paiçandu-Pr., 13 de agosto de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C59CAE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 11º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,09	R$ 4,19
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,15	R$ 3,25
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,19	R$ 3,29

Paiçandu-Pr., 13 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:497C59D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO CESTA BASICA

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERAÇÃO DE MARCA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: JH GONÇALVESSILVAALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.351.505/0001-57.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE MARCA **a partir 13 de agosto 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quarta da ARP- Ata de registro de Preços nº 042/2020, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **aquisição de cestas básicas embaladas**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 03/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA
Solicitação de troca de marca dos itens molho de tomate e farinha de trigo da cesta básica. Molho de tomate marca Pramesa, troca para a marca Bonatelli, farinha de trigo marca Vitoriosa, troca para a marca Isabela. Sem onerar os preços registrados e com qualidade superior aos produtos cotados. O motivo da troca, é a demora da entrega ao fornecedor, devido a paralisação da produção das referidas marcas ocasionada pela pandemia da Covid-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula quarta, incluindo a troca acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 042/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9F368160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9146/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 09/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa. Na sessão pública realizada dia 13/08/2020, constatou-se a apresentação dos dois envelopes, devidamente lacrados e inviolados, pelas empresas: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 e ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 85.095.800/0001-96. Ato contínuo passou-se a abertura do envelope N.º 01 - HABILITAÇÃO das empresas participantes, sendo analisados e conferidos os documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Sendo constatado que todas as empresas participantes apresentaram os documentos de habilitação conforme exigências do edital, TODAS foram declaradas devidamente HABILITADAS para o presente processo. Os documentos de habilitação rubricados pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. As empresas que desejarem renunciar ao prazo recursal da fase de habilitação poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:017AC06A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9146/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 09/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa. Na sessão pública realizada dia 13/08/2020, foi efetuada a abertura dos envelopes, sendo constatada a apresentação dos seguintes preços:

Ordem	Empresa	CNPJ	Proposta
1ª	ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	02.879.936/0001-60	R$ 679.905,45
2ª	ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	85.095.800/0001-96	R$ 746.859,47

A Comissão Permanente de Licitação após análise das propostas apresentadas e em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.09/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 679.905,45 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos). As propostas de preços rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). As duas empresas participantes apresentaram o termo de renúncia ao prazo recursal da fase de julgamento das propostas. Assim, o presente processo fica liberado para seqüência dos tramites internos visando a homologação do resultado.

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:E3E6961B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9146/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações

posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa. Dotações orçamentárias: 13.001.15.451.0026.1.164.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 942. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 679.905,45 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

13 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7BB8F767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9146/2020

O prefeito do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa. Dotações orçamentárias: 13.001.15.451.0026.1.164.4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte: 942. **Empresa vencedora:** ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 679.905,45 (seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se.

13 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B8FABCC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8968/2020
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de veículo sedan, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 04.029.834/0001-80 com o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publique-se.

13 de Agosto de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:99668659

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8968/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto Aquisição de veículo sedan, através da Secretaria Municipal de Urbanismo. **Empresa vencedora:** GYZ VEÍCULOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ nº. 04.029.834/0001-80 com o valor total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Publique-se.

13 de agosto de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:414ECC35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.203 DE 13/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 24.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
711 - 3.3.90.40.00.00 940 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
712 - 3.3.90.40.00.00 934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
713 - 3.3.90.40.00.00 941 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 12.000,00

Total Suplementação: R$ 24.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação

abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0036.6.137. Indice de Gestão Descentralizado do PBF - IGD PBF - FMAS
486 - 3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
499 - 3.3.90.30.00.00 934 MATERIAL DE CONSUMO R$ 6.000,00

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
505 - 3.3.90.30.00.00 941 MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00

Total Redução: R$ 24.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C34361F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.204 DE 13/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 10.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.150. Financiamento da Proteção Social Básica - FMAS
709 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

15.002.08.244.0038.6.141. Financiamento da Proteção Social Especial - FMAS
710 - 3.3.90.30.00.00 950 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0037.6.164. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Básica
671 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

15.002.08.244.0038.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
673 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Total Redução: R$ 10.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:970EFC85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.205 DE 13/08/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 5.880,55.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.880,55 (cinco mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
715 - 3.3.90.39.00.00 094 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.380,55

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.2.029. Manutenção das atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
714 - 3.3.90.93.00.00 511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 500,00

Total Suplementação: R$ 5.880,55

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
75 - 3.3.90.39.00.00 511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

Total Redução: R$ 500,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
094	R$ 5.380,55

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:19F462C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.206 DE 13/08/2020 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 7.300,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
719 - 3.3.90.93.00.00 860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 7.300,00

Total Suplementação: R$ 7.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
860	R$ 7.300,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:93A3B228

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.945 DE 13/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR REGINALDO COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10847/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Reginaldo Costa	*035.368.099-01*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:42B1A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 16.944 DE 13/08/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RAFAEL RENATO RIBAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 10865/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica ao servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Renato Ribas	*069.630.899-14*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3A7F0E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 62/2016 REFERENTE AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, REFERENTE AO 2.º SEMESTRE DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas devidas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas final da Deliberação 62/2016 referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2 º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

ALINE BACH ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D44D856A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 07/2020 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DA DELIBERAÇÃO 54/2016 REFERENTE AO PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final da Deliberação 54/2016 referente ao Programa Liberdade Cidadã executado pelo CREAS, referente ao segundo semestre de 2019.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

ALINE BACH ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2515EE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO ORÇAMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016, e suas alterações, considerando a necessidade de apresentação feita por representante da Secretaria de Assistência Social e deliberação da plenária realizada no dia 12/08/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Orçamento dos Direitos da Criança e do Adolescente – OCA, referente ao Primeiro e Segundo Bimestre de 2020.
Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

ALINE BACH ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E0F7D675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARECER Nº 03/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada virtualmente na data de 12/08/2020 referenda e expede parecer favorável ao Plano de Trabalho da entidade AMAS referente ao Projeto: Orquestra Tom Jobim, no valor total de R$ 51.183,86 através de recursos captados para o Banco de Projetos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual será repassado em duas parcelas. Após apreciação dos conselheiros e parecer favorável foi registrado em ata nº 438.

Palmeira, 12 de agosto de 2020.

ALINE BACH ALMEIDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D25CF95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATA Nº 04/2020 - CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDEB - REUNIÃO POR VIDEOCONFERENCIA.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, mediante prévia convocação dos Conselheiros, reuniram-se, às treze horas e trinta minutos, por videoconferência, através do programa/aplicativo Google Meet, os seguintes membros da Câmara do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica – CACS FUNDEB: Danieli Zwiegicoski, presidente, Vanessa Levandoski Pizani, Paula Orlonski, Elenice da Cruz Gonçalves, Gleicy de Cassia Bordgnon Ferreira, Telesangela Czlusniak Olenik, Mario Cesar Camargo e Josiane Lindembech. Participou o Senhor Tadeu Mayer Junior, contador da Secretaria Municipal de Educação – SME, responsável pelas prestações de contas dos recursos repassados pelo FNDE. Danieli inicia a reunião dando as boas-vindas e fala que devido a alguns fatores, como a mudança de secretária, demora no recebimento de dados e problemas no acesso ao sistema, houve um atraso no envio da prestação de contas bimestral do SIOPE. Tadeu inicia mostrando o extrato do Banco do Brasil com o valor repassado pelo FNDE no primeiro bimestre do corrente ano, janeiro e fevereiro, repasse de recursos do FNDE R$2.923.733,12 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos) e um total de despesas R$ 2.568.659,54 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), percentual de 26,36% (vinte e seis vírgula trinta e seis por cento) em relação ao FUNDEB 40% (quarenta por cento) e 53,9% (cinquenta e três vírgula nove por cento) atingido em relação ao FUNDEB 60% (sessenta por cento) ficando abaixo do exigido em lei com o pagamento dos profissionais do magistério. Apresentou também o resumo da folha de pagamento e o demonstrativo de despesas. Sobre a folha de pagamento, ressalta que sempre é conferido para ver se está sendo pago dentro do exigido em lei. Segundo Tadeu, não foi atingido este percentual devido a folha de férias ser paga em dezembro, entre outros fatores, como a diminuição dos gastos com transporte e alimentação. Gleicy expõem que o mês de janeiro é sempre uma exceção, devido os gastos serem menores, mesmo sendo pago todos os profissionais permitidos, o percentual não foi alcançado, mas que será atingido durante os próximos bimestres. Danieli questiona se o não atingimento da porcentagem poderá ter algum prejuízo legalmente. Gleicy diz que na prática o recurso vem em uma conta única e é dividida em duas contas, as do FUNDEB 40% (quarenta por cento) e FUNDEB 60% (sessenta por cento). Em janeiro sempre tem a mudança com relação aos professores, que já não estão com turmas, não tem contratos de PSS, entre outros fatores que dificultam o atingimento dos 60% (sessenta por cento) e ressalta que o município nunca recebeu penalidades pelo não cumprimento da porcentagem em um único bimestre. Vanessa fala que a dúvida é sobre o atingimento da porcentagem, se é necessário fazer uma

justificativa. Gleicy expõem que se não for aprovado pela Câmara do FUNDEB, a prestação de contas retorna e terão que fazer algum ajuste, mas que os pagamentos de janeiro e fevereiro já foram efetuados. Danieli menciona que, segundo o que ela leu, este excedente deveria ser dividido entre os funcionários, Gleicy diz que desconhece essa legislação. Sobre o acesso ao MAVS – Módulo de Acompanhamento e Validação do SIOPI, Gleicy fala que a secretária de educação Andrieni Caldas de Paula fez a atualização na sexta, que a Danieli já deveria ter recebido um e-mail para abertura do sistema. Danieli diz que acha necessário a verificação e resolução do problema de acesso, que quando chega um e-mail para a secretária, ela também recebe, mas que vai verificar e ligar no FNDE. O contador menciona que desde que está nesta secretaria, é a primeira vez que não atingem o mínimo de 60% (sessenta por cento) em um bimestre. Gleicy menciona sobre o reajuste dos funcionários, que este ano não aconteceu em janeiro, o que pode ter contribuído para o percentual ter ficado abaixo, os membros da câmara também concordam com esta possibilidade. Sobre a aprovação do primeiro bimestre, os membros decidem solicitar via ofício uma justificativa ou parecer sobre o não atingimento dos 60% (sessenta por cento) exigidos em lei. Tadeu passa a falar sobre os dados do segundo bimestre, referente aos meses de março e abril, repasse de recursos do FNDE no valor de R$ 2.096.030,23 (dois milhões, noventa e seis mil e trinta reais e vinte e três centavos), total de despesas R$ 2.007.916,96 (dois milhões, sete mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).O percentual de remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício de no mínimo 60%(sessenta por cento) ficou em 68,72% (sessenta e oito vírgula setenta e dois por cento) e as demais despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino de no máximo 40%(quarenta por cento) ficou em 28,56% (vinte e oito vírgula cinquenta e seis por cento). Tadeu apresenta o extrato bancário, resumo da folha de pagamentos e demonstrativo de despesas. Danieli verificou algumas irregularidades em relação ao FUNDEB 40 e 60% nos documentos apresentados pelo Tadeu, o servidor Willebrordo Leenstra consta com pagamento do FUNDEB 60% (sessenta por cento) e o correto seria pelo FUNDEB 40% (quarenta por cento), também verificou um acerto, que ela acredita ser da aposentadoria deste mesmo servidor; outros funcionários precisam ter o tipo de categoria ajustada, pois estão erradas. O parecer com os esclarecimentos de dúvidas em relação ao primeiro bimestre foi apresentado aos membros no dia dois de julho, no grupo do WhatsApp, no qual a Secretaria Municipal de Finanças relata que a preocupação da Câmara Municipal do FUNDEB é importante, e demonstra a atuação presente do controle social, no entanto, deve ser entendida apenas como um alerta, visto que a verificação final e conclusiva da aplicação se dá anualmente e não bimestralmente. Esclarecidas as dúvidas sobre o índice do FUNDEB 60% (sessenta por cento) e feitas as alterações solicitadas das irregularidades, a Câmara Municipal do FUNDEB decide aprovar por unanimidade dos votos as prestações de contas do primeiro e segundo bimestre. E para constar, eu, Paula, secretária suplente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente deste conselho.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:124426E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.834 DE 13/08/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº 8849/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº**11.274**,de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços, objetivando substituir servidor designado como suplente de fiscal de contratos públicos de obras e serviços da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------
FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE OBRAS E SERVIÇOS

Gestão Pública	Andreza Schmidt Gonçalves	Titular
	Daiane Americano da Cruz	Titular
	ThabataTransfeld da Silva	Titular
	Cristiane Pereira	Suplente
Gabinete do Prefeito	Andreza Schmidt Gonçalves	Titular
	Daiane Americano da Cruz	Titular
	Cristiane Pereira	Suplente

NR
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.761, de 09 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AD4843B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 13.835 DE 13/08/2020 - ALTERA O DECRETO Nº 11.465 DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - NAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 10259/2020:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, III e V do art. 1º do Decreto nº**11.465**,de 31 de julho de 2017, que nomeia Servidores responsáveis pelo Núcleo Administrativo e Financeiro -NAF, os quais passam a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*
"I – Gabinete do Prefeito:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira.

III – Procuradoria Geral do Município:
Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira.

V – Secretaria Municipal de Gestão Pública:

Titular: Andreza Schmidt Gonçalves;
Titular: Daiane Americano da Cruz;
Titular: ThabataTransfeld da Silva;
Suplente: Cristiane Pereira." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.345, de 17 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:16BDFD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.836 DE 13/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE RECURSOS HÍDRICOS, O SERVIDOR VAGNER KACHIMARKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11011/2020, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **VAGNER KACHIMARKI**, matrícula 301290, portador do RG nº 7.079.111-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 900.380.619-53, do cargo em Comissão de Chefe I de Recursos Hídricos**,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do quadro de pessoal deste município, a partir de 14 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6D362F1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 13.837 DE 13/08/2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE EMPREGO E RENDA, O SERVIDOR EZEQUIEL CARNEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 11009/2020, e

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor, **EZEQUIEL CARNEIRO**, matrícula 301287, portador do RG nº 8.893.606-0 - PR, inscrito no CPF sob nº. 049.071.459-50, do cargo em Comissão de Chefe I de Emprego e Renda**,** lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do quadro de pessoal deste município, a partir de 15 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0187AB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 17/2020 – ENFERMEIRO - ESF - PSS – JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO.

Processo nº. 11022/2020

Distrato nº. **17**/2020

Distratante: JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO

Matrícula: 600342

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: ENFERMEIRO – ESF - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 3.736,41 (Três mil, setecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos)

Vigência: 04/10/2019 à 23/01/2021

Distrato a partir de 13/08/2020.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:728C819E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.838 DE 13/08/2020 - DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO POR PLEITO ELEITORAL, DO SERVIDOR JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei Complementar 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019.

Considerando as razões definidas no Procedimento Administrativo nº 11047/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público municipal Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de MOTORISTA II, portador do RG nº 8.174.831-4, CPF 035.229.689-56, admitido em 18 de junho de 2012, matrícula 203727, afastado temporariamente de suas funções atinentes, sem prejuízo à percepção dos seus vencimentos integrais, para o fim de desincompatibilização, em respeito ao que dispõe a Lei Complementar nº 64/90, Lei Federal 9.504/97 e Resolução 23.609/2019, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;

III - ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;

V - ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;

VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII - ao das eleições.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CEB304FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.946 DE 13/08/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA PAULA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 11013/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 19/08/2020 a 02/09/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 à 30/06/2020, a servidora **ANA PAULA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203433, ocupante do cargo de psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:59A49AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1133/2020 – ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Contrato nº 1133/2020
Processo Administrativo nº: 9146/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, CNPJ Nº: 02.879.936/0001-60.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa, conforme especificações constantes neste Edital e nos anexos que o acompanham, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 679.905,45 *(seiscentos e setenta e nove mil novecentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 08 (oito) meses, contados a partir do décimo dia após assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 13/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:71A92AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1134/2020 – GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.

Contrato nº 1134/2020
Processo Administrativo nº: 8968/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GYZ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ Nº: 04.029.834/0001-80.

Objeto: O objeto do presente Contrato é aquisição de veículo sedan, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações constantes no Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 66.000,00 *(sessenta e seis mil reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo o prazo de entrega do objeto de 60 (sessenta) dias.
Data da assinatura: 13/08/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1EBFDC44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 367.2020

PORTARIA Nº 367/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **VANDA NEVES FRANCO,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 10/08/2020 a 08/09/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de setembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 11 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:70873BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 132/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI-CNPJ-30.828.390/0001-53, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, sn, Km 98,3-Sala 03- Parque Industrial-Jardim Alegre-Pr, CEP: 86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. RENATO COSTA FARIAS,** portador do RG n°6.204.545-0-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.242.659-80, a seguir denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO RECAPE EM CBUQ ASFÁLTICO CONVÊNIO SEIL/DER-PR, EM VIAS URBANAS, SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 13 de Agosto de 2020.
EXECUÇÃO: 150(cento e cinquenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 377.851,89 (Trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5F643E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 370.2020

PORTARIA Nº 370/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia **14/08/2020,** o Sr. **JOELSON GONÇALVES,** portador do RG n.º 9.332.892-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.715.509-18, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Palmital da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AF034C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371.2020

PORTARIA Nº 371/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia **14/08/2020,** o Sr. **ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO,** portador do RG n.º 6.530.994-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 592.758.209-53, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1BC78DBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º ADITIVO AO CONTRATO 122/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 055/2019

TOMADA DE PREÇOS 006/2019

1º ADITIVO O CONTRATO Nº 122/2019

CONTRATANTE: Município de PALMITAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Mosés Lupion, nº 1001-Palmital-Pr, inscrito no CGC/MF nº 75.680.025/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VALDENEI DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.446.615-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 795.770.409-34.

CONTRATADA: C.S. MAGON CONSTRUTORA EIRELLI ME CNPJ-27.097.119/0001-80, Localizada na Av. Paraná. nº 50 – Centro – Cambira-Pr neste ato representada por CAIO CESAR MAGON, portador da cédula de identidade RG-12.424.908-2-SSP-PR e CPF-079.461.789-13.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA(LAZER), CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PERGOLADO DE MADEIRA PLÁSTICA, ACADEMIA AO AR LIVRE, PAISAGISMO, INSTALÇÕES ELÉTTRICAS, ARQUIBANCADA, PLACAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIARIO URBANO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo de vigência e de execução do contrato Administrativo n. 122/2019, vincendo em 23/08/2020, prorrogado para o dia 23/10/2020. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe,

respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13 de Agosto de 2020.

Município de Palmital
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratado

C. S. Magon Construtora EIRELI ME
CNPJ-27.097.119/0001-80
CAIO MAGON
Representante Legal
Contratante

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DO SANTOS CORDEIRO
RG-3.944.809-2-SSP-PR

JOÃO CARLOS MACHADO
RG-10.112.498-3-SSP-PR

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4C02D884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 372.2020

PORTARIA Nº 372/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor MARCELO DO AMARAL MACIEL;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **MARCELO DO AMARAL MACIEL** (matrícula 53562), portador do RG 13.534.782-5, inscrito no CPF 102.653.779-78, ocupante do cargo Operador de Máquinas, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:03186098

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 373.2020

PORTARIA Nº 373/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor RENE PRESTES FALCAO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **RENE PRESTES FALCAO** (matrícula 6821), portador do RG 5.884.998-7, inscrito no CPF 836.672.969-91, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BC606CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 374.2020

PORTARIA Nº 374/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor DANIEL CUCEREVOI;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **DANIEL CUCEREVOI** (matrícula 49611), portador do RG 6.446.404-3, inscrito no CPF 925.118.729-00, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D12F04E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 375.2020

PORTARIA Nº 375/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO MARIA CORREIA DE MELO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO** (matrícula 52141), portador do RG 5.006.246-5, inscrito no CPF 700.552.039-49, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9B2DBF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 376.2020

PORTARIA Nº 376/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOSÉ KATCHUK;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOSÉ KATCHUK** (matrícula 411), portador do RG 9.186.659-5, inscrito no CPF 804.141.849-04, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:47225DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 377.2020

PORTARIA Nº 377/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor ROSALCO CORDEIRO;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **ROSALCO CORDEIRO** (matrícula 51907), portador do RG 1.608.206-6, inscrito no CPF 371.193.209-63, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:85962593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 378.2020

PORTARIA Nº 378/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora CLARICE DE OLIVEIRA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à Servidora Pública Municipal **CLARICE DE OLIVEIRA** (matrícula 6801), portadora do RG 6.388.711-0, inscrita no CPF 021.776.589-00, ocupante do cargo de Professora, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5504B15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 358.2020

PORTARIA Nº 358/2020

SÚMULA: Destituí Servidor Público Municipal de cargo de direção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir o Servidor **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** do cargo em comissão de Chefe de Divisão da Secretaria de Educação na data de 30/07/2020. A partir do dia 01/08/2020 servidor volta as funções do concurso.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C1B2FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 379.2020

PORTARIA Nº 379/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor ROBERTO CARLOS ROSSI;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI** (matrícula 51620), portador do RG 5.369.303-2, inscrito no CPF 864.308.079-91, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:88730EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 380.2020

PORTARIA Nº 380/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor VAGNER ALENCAR WALIGURA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **VAGNER ALENCAR WALIGURA** (matrícula 51908), portador do RG 10.979.096-6, inscrito no CPF 089.668.669-80, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme o Art. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F212BF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 359.2020

PORTARIA Nº 359/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDSOM AMREIM,** matrícula 54006, portador do RG n.º 7.982.070-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.402.309-36, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 10 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6DC61441

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICA 035/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020
O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia **27/08/2020**,na Plataforma COMPRASNET do Governo Federal - Site www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
OBJETO:VEÍCULO TIPO VAN TETO ALTO
QUANTIDADE:01
VALOR TOTAL:R$ 170.000,00
PRAZO:60 DIAS
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.comprasgovernamentais.gov.br , ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13;00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 13 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2CFECFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 382.2020

PORTARIA Nº 382/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEXSANDRO MONTEIRO,** matrícula 53966, portador do RG n.º 12.816.406-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.341.559-02, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8EB9A3E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 383.2020

PORTARIA Nº 383/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSENEI PEREIRA DE SOUZA,** portador do RG n.º 8.756.099-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 034.200.249-08, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC3, a partir da data de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0A5EEE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 384.2020

PORTARIA Nº 384/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JULIANO BALABA,** portador do RG n.º 12.431.828-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.404.709-46, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC3, a partir da data de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CECB666E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 385.2020

PORTARIA Nº 385/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXSANDRO MONTEIRO,** portador do RG n.º 12.816.406-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.341.559-02, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC3, a partir da data de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C60E085F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 387.2020

PORTARIA Nº 387/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO PROENÇA;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOÃO PROENÇA** (matrícula 6031), portador do RG 1.898.570-8, inscrito no CPF 562.772.029-87, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:11594CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 386.2020

PORTARIA Nº 386/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO SERGIO DOLENER,** portador do RG n.º 3.980.019-5SSP/PR, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de Palmital, com a remuneração CC3, a partir da data de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:02A61DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 388.2020

PORTARIA Nº 388/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público Municipal ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor JOÃO KANARSKI;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** ao Servidor Público Municipal **JOÃO KANARSKI** (matrícula 2451), portador do RG 4.347.610-6, inscrito no CPF 518.725.369-72, ocupante do cargo de Motorista da Educação e Geral, para concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no Pleito de 2020, conforme oArt. 1º, inciso II, "L" da Lei Complementar 64/90, bem como com a Legislação específica das eleições de 2020, a partir do dia **15 de agosto a 15 de novembro de 2020.**
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0C3DEDA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 77/2020

PORTARIA N° 77/2020

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADA a Sr.ª GISELE DE OLIVEIRA CAMARGO, portadora do documento de identidade n° 55.655.471-1 SSP/SP, no emprego público comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:7D9B4ED9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL 05/2020
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL 05/2020

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 04/2020 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2018 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 01/2020 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.cislipa.com.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer na data de 14 de Agosto de 2020, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

MÉDICO REGULADOR/INTERVENCIONISTA - CONCOMITANTE		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
93	**Mariana da Silva Roldi**	13

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para Médico Regulador/Intervencionista Concomitante:
a.1 – Acuidade visual
a.2 – Audiometria Ocupacional
a.3 – Consulta Ocupacional
a.4 – Hemograma Completo
a.5 – Hepatite B - HBSAC
a.6 – Hepatite C – Anti-HCV
a.7 – RX - Coluna lombo-sacra PA e Perfil
a.8 – RX – Torax PA – 1 Incidência
a.9 – Gama – Glutamil Transferase
a.10 – Glicose

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2018 CISLIPA.

Clínica	**Endereço**	**Cidade/UF**	**Telefone**	**Horário de Atendimento**	**Data**
UNIMED OCUPACIONAL	Av. Gabriel de Lara, 525 - João Gualberto, Paranaguá - PR, 83203-742	Paranaguá	(41)3424-9717	07:30 às 12:00	14/08/2020

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra H do Edital 01/2018.

Paranaguá, 13 de AGOSTO de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:F887DAFD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 78/2020

PORTARIA N° 78/2020

"Dispõe sobre o afastamento de empregado público candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.**"**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder **afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020** o empregado público MARCELO SANTOS DA SILVA, titular de cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM/TARM CONCOMITANTE sob regime Celetista mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2015.

Artigo 2°. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 ficando o empregado público assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64 Art. 1º, II, L, de 18 de maio de 1990, ao direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Artigo 3°. O empregado público deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.
§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4°. O emprego público deverá reassumir o exercício do emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII – ao das eleições.
Parágrafo único. O empregado público indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Artigo 5°. A não reassunção do exercício do emprego público ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:91933023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 79/2020

PORTARIA N° 79/2020

"Dispõe sobre o afastamento de empregado público candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.**"**

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e,

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015, do Tribunal Superior Eleitoral;

RESOLVE:

Artigo 1°. Conceder **afastamento para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 15 de novembro de 2020** o empregado público ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA, titular de cargo efetivo de TARM-TECNICO AUX REG MEDICA/TEC ENFERMAGEM CONCOMITANTE sob regime Celetista mediante aprovação em Concurso Público n.º 01/2015.

Artigo 2°. O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020 ficando o empregado público assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64 Art. 1º, II, L, de 18 de maio de 1990, ao direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Artigo 3°. O empregado público deverá apresentar, nos prazos abaixo fixados, os seguintes documentos:
I - cópia autenticada da ata da convenção partidária que indicou os candidatos ao pleito, devidamente rubricada pela Justiça Eleitoral: até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da data da escolha dos candidatos;
II - certidão expedida pela Justiça Eleitoral da decisão do pedido de registro de sua candidatura, inclusive se impugnado;
III - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Regional Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso;
IV - certidão expedida pela Justiça Eleitoral atestando a interposição de recurso, perante o Tribunal Superior Eleitoral, da decisão que indeferiu o registro de sua candidatura: até o 3º (terceiro) dia útil do protocolamento do recurso.

§ 1º. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação dos documentos de que trata este artigo.
§ 2º. A não apresentação dos documentos nos prazos estabelecidos neste artigo acarretará a suspensão dos vencimentos ou salários até a data da efetiva apresentação.

Artigo 4°. O emprego público deverá reassumir o exercício do emprego ou função no primeiro dia útil subsequente:
I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;
II- da não confirmação da indicação do servidor-substituto como candidato ao pleito no prazo estabelecido no artigo 13 da Lei nº 9504/97;
III – ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;
IV – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Superior Eleitoral;
V – ao da decisão que julgar improcedente o recurso interposto contra o acórdão do Tribunal Superior Eleitoral;
VI - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;
VII - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;
VIII – ao das eleições.
Parágrafo único. O empregado público indicado como candidato substituto, nos termos do artigo 13 da Lei nº 9.504/97, só poderá, excepcionalmente, permanecer afastado de suas funções até a data das eleições na hipótese do recurso do indeferimento do candidato substituído ou do seu pedido de desistência não serem apreciados pela Justiça Eleitoral nos prazos legais, mediante comprovação da sua condição de substituto e seu enquadramento em uma das hipóteses acima mencionadas.

Artigo 5°. A não reassunção do exercício do emprego público ou função nas datas estabelecidas no art. 4º desta portaria implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:47A17D81

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 080/2020

PORTARIA N° 080/2020

"Retornar as funções do emprego público. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1°. Retornar o Sr. MICHAEL JACKSON NEVES, portador do documento de identidade n° 8080309-5 SSP/PR, para o emprego público de **ENFERMEIRO,** do Concurso Público 01/2015.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário

Paranaguá, 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:6A40BD81

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 26/2020 CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, ratificando a autorização para realização do PSS - Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de proceder com os trâmites necessários para a seleção de pessoal para empregos públicos temporários da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, CPF: 055.612.959-85, como Presidente;

II - FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO, CPF:790.636.162-87 , como membro;

III – ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, CPF: 981.488.505-34, como membro.

Art. 3ºRatifica-se a autorização para a realização de teste seletivo para o fim de contratação temporária e substituição dos afastamentos legais de empregados públicos, para o seguinte emprego público:

I – Médico- Generalista

Art. 4ºO teste seletivo funda-se na necessidade de suprir o trabalho do empregos público citado no artigo anterior, que se encontrem em licença maternidade ou paternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legal e contratações temporárias, considerando que o concurso público que está sendo realizado, no momento está suspenso em decorrência das medidas adotadas pelas autoridades sanitárias que impedem aglomerações de pessoas em função das medidas de enfrentamento a pandemia Covid-19, nos termos da lei, mediante contratações via seleção pública.

Art. 5ºO emprego público constantes do artigo 3º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos da Lei Federal nº 8.745/1993, Lei Complementar Estadual nº 10/2005 e Regimento Interno da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 6ºA comissão supra designada, será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 7ºÉ determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá a Diretora Geral da FASP, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 8ºO direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicado a homologação do resultado final.

Art. 9º As atividades da Comissão iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que a Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 10º Constitui-se atribuição da Presidência da Comissão Especial de Processo Seletivo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, observar integralmente as exigências contidas na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá – PR, 13 de Agosto de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:0920DBE7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 076/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO.**

NOME DO SEGURADO: **DARIO CONSTANTINO ARCARO**

IDENTIDADE	CPF	MATRÍCULA	FUNDO:
2.257.820-0	391.162.989-34	01940	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 e alterações, Decreto 1.730, de 14 de Março de 2007, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1.988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.345,78 (Hum mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

PROCESSO Nº REQUERIDO EM: INÍCIO
2020/06/1801 18/06/2020 01/08/2020

A beneficiária abaixo especificada, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
Antina Maria Pinheiro Arcaro	Vitalícia	Cônjuge	100%	Indeterminado

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANGUÁ.

PARANAGUÁ, 12 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:AA356B62

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 077/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EURLI MARIA BATISTA LOPES ROCHA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
658.671-6	088.488.669-72	0150	Lei 886/1972

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.896,29 (Três mil, oitocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/03/1762 12/03/2020 01/08/2020

Aos beneficiários abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ANGELO CAMARGO DA ROCHA	CONJUGE	PARCIAL	INDETERMINADO
GUILHERME LOPES ROCHA FRANCO	NETO	PARCIAL	DETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de agosto de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:14E96B80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ERRATA

Partes: Município de Paranaguá
YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS – EIRELI
Data: 13/08/2020

Objeto: ERRATA 01 AO CONTRATO 169/2020.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Assinaturas:
Marcelo Elias Roque

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:19F6BA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.100

PORTARIA Nº 3.100

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.465/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ALCIDES DA SILVA, Operador de Máquina, matrícula nº 4812-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C435B8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.101

PORTARIA Nº 3.101

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.808/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ALDECI DA SILVA ALEXANDRE, Guarda Civil Municipal, matricula nº 8.552-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:34CDB8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.102

PORTARIA Nº 3.102

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.385/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ALEKESANDRO ALVES, Agente Operacional, matricula nº 8.400-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F3539491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.103

Portaria Nº 3.103

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.124/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ANDREA ELIAS DE PAULA SOUZA, Professor, matricula nº 7.622-3, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DED6FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.104

PORTARIA Nº 3.104

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.954/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ANTONIO CARLOS VEIGA PEREIRA, Agente Operacional, matricula nº 2.174-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:475632F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.105

PORTARIA Nº 3.105

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.527/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ARAMIS SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, Marinheiro de Convés, matricula nº 10.548-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6BD77DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.106

PORTARIA Nº 3.106

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.910/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL, Professor Pedagogo Orientador, matricula nº 10.863-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:74334727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.107

PORTARIA Nº 3.107

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.805/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO, Dentista, matricula nº 9.377-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0D467E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.108

PORTARIA Nº 3.108

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.047/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora DANIELE APARECIDA FERREIRA, Professor, matricula nº 7.187-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:14FFCAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.109

PORTARIA Nº 3.109

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.879/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor EDSON REIS FILHO, Motorista, matricula nº 5.004-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E00C13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.110

PORTARIA Nº 3.110

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.904/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 9.454-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F70DE62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.111

PORTARIA Nº 3.111

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.297/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor ERICK RIBEIRO MONTEIRO DA SILVA, Técnico de Enfermagem, matricula nº 96.375-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:638902D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.112

PORTARIA Nº 3.112

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.045/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor EVALDO FERREIRA FILHO, Professor Pedagogo Coordenador, matricula nº 10.911-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1B67175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.113

PORTARIA Nº 3.113

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.776/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor FABIO VIEIRA PEIXOTO, Motorista, matricula nº 95.369-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E275E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.114

PORTARIA Nº 3.114

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.691/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA, Professor, matricula nº 12.380-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B04FB17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.115

PORTARIA Nº 3.115

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.564/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora FRANCELI DA COSTA SILVA DE SOUZA, Professor, matricula nº 9.200-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4399786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.116

PORTARIA Nº 3.116

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.033/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, matricula nº 10.856-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:29DCB27C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.117

PORTARIA Nº 3.117

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.750/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor GILSON ROBERTO GONÇALVES, Guarda Civil Municipal, matricula nº 5.361-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1256DC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.118

PORTARIA Nº 3.118

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.881/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ISABELA RIBEIRO FERREIRA, Professor, matricula nº 8.821-2/3, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AC3DD269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.119

PORTARIA Nº 3.119

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.993/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JAIME FERREIRA DOS SANTOS, Técnico de Enfermagem, matricula nº 7.793-4, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:17102658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.120

PORTARIA Nº 3.120

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.108/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora JANETE ISABEL PASSOS, Técnico em Administração, matricula nº 4.419-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EDA44E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.121

PORTARIA Nº 3.121

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.363/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora JOCILENE MARIA CANDIDO ABUD, Técnico de Enfermagem, matricula nº 7.389-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:90747B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.122

PORTARIA Nº 3.122

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.987/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JORGE AMIM MATTAR, Jardineiro, matricula nº 11.298-3, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B961559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.123

PORTARIA Nº 3.123

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.658/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JOSÉ FREIRE, Agente Operacional, matricula nº 10.294-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:108DBFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.124

PORTARIA Nº 3.124

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.723/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor JOSIAS DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7915-5, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:020042E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.125

PORTARIA Nº 3.125

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.908/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora KATALINE GALDINO, Auxiliar de Consultório Dentário, matricula nº 9.495-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:687B9685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.126

PORTARIA Nº 3.126

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LEONARDO DAMIÃO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, matricula nº 6.051-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B495E714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.127

PORTARIA Nº 3.127

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.045/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora LEONIR CORDEIRO MAURICIO, Professor, matricula nº 3.269-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D3DF3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.128

PORTARIA Nº 3.128

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.265/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Topografia, matricula nº 11.628-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E93BD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.129

PORTARIA Nº 3.129

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.637/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LUCIANO SABINO MADEIRA, Agente Operacional, matricula nº 9059-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BC78C2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.130

PORTARIA Nº 3.130

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.813/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor LUIZ CARLOS PORTANERI, Motorista, matricula nº 5.677-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B3D9807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.131

PORTARIA Nº 3.131

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.809/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora MÁRCIA APARECIDA GARCIA, Guarda Civil Municipal, matricula nº 5334-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:87A1009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.132

PORTARIA Nº 3.132

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.577/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor MARCIO AURELIO VIEIRA DA COSTA, Auxiliar Administrativo, matricula nº 7.878-4, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A76F7280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.133

PORTARIA Nº 3.133

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.636/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora MARLENE MENDES, Professor, matricula nº 6.108-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B8481C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.134

PORTARIA Nº 3.134

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.435/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora MARTA PEREIRA MAIA, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 9.415-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7D28F7DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.135

PORTARIA Nº 3.135

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora NILDA RODRIGUES, Guarda Civil

Municipal, matricula nº 10.867-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC848E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.136

PORTARIA Nº 3.136

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.817/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor Norberto Ferreira Coutinho Junior, Dentista, matricula nº 8.371-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5541C775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.137

PORTARIA Nº 3.137

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.448/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora NORMA REGINA DE MELLO NASCIMENTO, Professor, matricula nº 8.873-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:29D36F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.138

PORTARIA Nº 3.138

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.715/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor OZIEL MARQUES DA SILVA, Motorista, matricula nº 93.793-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:29EDF2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.139

PORTARIA Nº 3.139

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.450/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ROSANY RODRIGUES MELO, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 5.688-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EC98EC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.140

PORTARIA Nº 3.140

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.826/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora ROSELI DOS SANTOS FREITAS, Técnico em Raio-X, matricula nº 6.892-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4CF1F33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.141

PORTARIA Nº 3.141

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.527/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor SAMUEL ALVES VELOMI, Lavador de Automóveis, matricula nº 93.893-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A0D066F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.142

PORTARIA Nº 3.142

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.806/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor SAMUEL DUTRA, Guarda Civil Municipal, matricula nº 6.977-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C78F2CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.143

PORTARIA Nº 3.143

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.852/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL, Auxiliar de Vigilância Sanitária, matricula nº 9.435-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A56A8443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.144

PORTARIA Nº 3.144

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.103/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS, Professor de Educação Física, matricula nº 8.929-1/2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:784D4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.145

PORTARIA Nº 3.145

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16.909/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora SIMONE PEREIRA DE MELLO, Professor, matricula nº 3.854-2, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A810E612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.146

PORTARIA Nº 3.146

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.622/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, ao servidor THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, Professor, matrícula nº 10.910-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. O servidor licenciado deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E2960E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.147

PORTARIA Nº 3.147

"Concede licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidor municipal, para fins de concorrer a mandato eletivo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17.853/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, a título de desincompatibilização temporária, a servidora VIVIANE CRISTINE CHAVES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 10.215-1, para fins de concorrer a mandato eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, a partir de 15 de agosto do corrente.

Parágrafo único. A servidora licenciada deverá apresentar cópia da certidão de registro de candidatura ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH), da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3B6603E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.148

PORTARIA Nº 3.148

"Dispensa Marcia Aparecida Garcia, da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal MARCIA APARECIDA GARCIA, matrícula: 5.334-1, da função de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1BB4875F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.149

PORTARIA Nº 3.149

"Dispensa Thiago Casas do Nascimento da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar o servidor municipal THIAGO CASAS DO NASCIMENTO, da função de Diretor da Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos", Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:99AEBA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.135

DECRETO Nº 2.135

"Exonera, Jean Mauricio Garcia Domingues, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JEAN MAURICIO GARCIA DOMINGUES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Parques, Praças, Logradouros e Capelas Mortuárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6FA5237C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.136

DECRETO Nº 2.136

"Exonera, Jhonatan Henrique Da Silva, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

JHONATAN HENRIQUE DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor das Casas de Cultura e Teatro municipais, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0E0D6B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.137

DECRETO Nº 2.137

"Exonera, Valdecir de Almeida Lemes, do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

VALDECIR DE ALMEIDA LEMES, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Obras, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:970BB59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.138

DECRETO Nº 2.138

"Atribui à servidora Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento a incorporação de 80% do valor dos cargos ocupados, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 43.030/2016, e

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu os requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), em especial o contido no §8º do artigo 75, renunciando a incorporação concedida pelo Decreto nº 2.685/2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à servidora CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, matrícula nº 7.426-3, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da média proporcional ao tempo de exercício dos cargos abaixo especificados:

SIMBOLO:	PERCENTUAL:
DAS-2	73,61%
AP	26,38%

Parágrafo único. Determina ao Departamento de Políticas de Pessoal (RH) da Secretaria Municipal de Administração, que procedam às devidas anotações e registros necessários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.685/2008.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DC63EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 004/2020, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 004/2020**, que tem por objeto: **Lote 01 - "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal em Tempo integral Nascimento Júnior com fornecimento e instalação de sistema de quadra coberta em pré-moldados, inclusive cobertura em telha de fibrocimento" Lote 02 – Centro Municipal de Educação Infantil Mário Roque, reforma/readequação em vários ambientes externos e internos e junto passe por uma manutenção, especialmente no que se refere à estrutura do telhado (telhas e tesouras do pátio coberto), aos sanitários e aos acabamentos em geral, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação**. nos termos contidos no instrumento convocatório, e inteiro teor do processo administrativo nº 59.179/2019.

II. Adjudico os lotes 01 e 02, do objeto da contratação à Licitante Vencedora: **CÚBICA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP – CNPJ: 07.637.801/0001-01.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de Agosto de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7195B6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 PROCESSO Nº 9.728/2020

Na data de 12 (doze) de Agosto (08) de dois mil e vinte (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO do processo licitatório consubstanciado pela TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa com experiência em avaliação de sondagem de pavimentos asfálticos, para fins de elaboração de estudos de índice de suporte Califórnia numa extensão de 23.622,00 metros (CBR 153,0 ptos) e também os levantamentos deflectométrico e poço de inspeção (283,0 p.i.) para verificação das camadas do pavimento numa extensão de 286.746,00 metros de vias públicas urbanas em todo o município, para suporte técnico junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e a Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas as seguintes licitantes: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ 11.519.548/0001-69); CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI ME (CNPJ 29.105.107/0001-86); CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA (CNPJ 22.244.808/0001-57); EAC CONSULTORIA LTDA (CNPJ 11.634.666/0001-18); EL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ 04.911.728/0001-26); IURK ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ 31.377.480/0001-38); LCDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (CNPJ 13.731.196/0001-36); MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA (CNPJ 11.021.594/0001-33); PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA (CNPJ 47.026.679/0001-51); PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME (CNPJ 13.248.873/0001-60); e TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP (CNPJ 15.129.617/0001-89). Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **todas as 11 (onze) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.1 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, exceto pela licitante **MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA,** que deve ser declarada **INABILITADA** por não ter juntado prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943 (exigência para habilitação contida no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993), **todas as outras 10 (dez) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 07.12.2 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, exceto pela licitante **MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA,** que deve ser declarada **INABILITADA,** que deixou de cumprir integralmente as exigências contidas na cláusula 07.12.3 do Edital (descumpriu a subcláusula 07.12.3.7), uma vez que apresentou Índice de Liquidez Geral de 0,85 (abaixo do mínimo exigido de 1,0), ainda que também tenha juntado aos seus documentos de habilitação um balancete provisório relativo ao período de 01/01 a 30/04/2020, comprovando todos os índices acima do mínimo exigido, o que é vedado pelo inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, **todas as outras 10 (dez licitantes) foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o Parecer expedido pelo Engenheiro Civil do quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, lotado na Unidade de Gerenciamento de Programas – UGP, atuando em nome da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP, ordenadora da despesa, na forma do que estabelece a cláusula 08.10 do Edital, e considerando a análise de toda a documentação técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade, no sentido de **considerar INABILITADAS** as licitantes **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA**, **IURKI ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA** e **MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA**, por não comprovarem experiência nos serviços relativos a Viga Benkelman, conforme exigido na alínea "b" da subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital. **As outras 8 (oito) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências para qualificação técnica contidas na cláusula 07.12.4 e subcláusulas. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** concluiu a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que, **exceto pela licitante MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA,** que deve ser declarada **INABILITADA**, uma vez que deixou de juntar aos documentos de habilitação a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira (Modelo do Anexo XI do Edital) e também a Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Legal para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social (Modelo do Anexo XVII), a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que **todas as outras 10 (dez) licitantes devem ser declaradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente à entrega das declarações exigidas no Edital. **(6) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTES:** Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, analisar o Parecer Técnico exarado à folha de tramitação nº 20 do Processo 9.728/2020 pelo Engenheiro Civil ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA delibera, por unanimidade: **(6.1) INABILITAR** a licitante **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA** (CNPJ 22.244.808/0001-57), por não ter comprovado experiência nos serviços relativos a Viga Benkelman, conforme exigido na alínea "b" da subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital para sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; **(6.2) INABILITAR** a licitante **IURKI ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA** (CNPJ 31.377.480/0001-38), por não ter comprovado experiência nos serviços relativos a Viga Benkelman, conforme exigido na alínea "b" da subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital para sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; **(6.3) INABILITAR** a licitante **MARCOS TROJAN ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA** (CNPJ 11.021.594/0001-33), pelas seguintes razões: **(I)** não ter juntado prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º/05/1943 (exigência para habilitação contida no inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993), descumprindo exigência contida na subcláusula 07.12.2.7 do Edital, para comprovação da sua REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA; **(II)** não ter atendido o contido na subcláusula 07.12.3.7 do Edital, que exige a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,0 (um vírgula zero), para sua QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, uma vez que o seu Índice de Liquidez Geral foi de 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco), abaixo, portanto, do mínimo exigido, ainda que tenha juntado também aos seus documentos de habilitação um balancete provisório relativo ao período de 01/01 a 30/04/2020, comprovando todos os índices acima do mínimo exigido (1,0 – um vírgula zero), o que é vedado pelo inciso I do art. 31 da Lei nº 8.666/1993; **(III)** não ter comprovado experiência nos serviços relativos a Viga Benkelman, conforme exigido na alínea "b" da subcláusula 07.12.4.1.2 do Edital, para sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA; e **(IV)** ter deixado de juntar aos documentos de habilitação a Declaração de Capacidade Econômico-Financeira (Modelo do Anexo XI do Edital) e também a Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos Legal para Pessoa com Deficiência ou Reabilitado da Previdência Social (Modelo do Anexo

XVII); e **(6.4) HABILITAR** as licitantes **ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** (CNPJ 11.519.548/0001-69), **CCL SERVIÇOS EM RODOVIAS EIRELI ME** (CNPJ 29.105.107/0001-86), **EAC CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 11.634.666/0001-18), **EL ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA EPP** (CNPJ 04.911.728/0001-26), **LCDA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** (CNPJ 13.731.196/0001-36), **PENTÁGONO SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 47.026.679/0001-51), **PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME** (CNPJ 13.248.873/0001-60) e **TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP** (CNPJ 15.129.617/0001-89), por terem cumprido todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital (Cláusulas 07.12.1, 07.12.2, 07.12.3, 07.12.4, 07.12.5 e suas subcláusulas), as quais se habilitam, portanto, à continuidade da Tomada de Preços nº 005/2020, com sua convocação para a sessão pública de abertura dos Envelopes de Preço (Envelope nº 2). Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 12 de Agosto de 2020.

Comissão Especial De Licitação - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO*
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2A88FAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020 PROCESSO Nº 16.783/2020

Na data de 12 (doze) de Agosto (08) de dois mil e vinte (2020), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019 e 1.966/2020, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2020, tendo como objeto a seleção para **Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em vias urbanas em CBUQ denso no município com extensão total de 2.729,96 metros em dois segmentos com área total a ser pavimentada 19.617,20 m² – aplicação de base, concreto betuminoso usinado a quente, passeio em concreto alisado e meio-fio em conformidade com as especificações e normas exigentes, nas Ruas Jose Vicente Elias e João Teixeira na Ilha dos Valadares, em Paranaguá,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Apresentou Proposta uma única seguinte licitante: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ Nº 08.093.504/0001-05)**. Após proceder à análise das documentações de habilitação entregue pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **a licitante foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **a licitante foi considerada HABILITADA**, por cumprir as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**, **a licitante foi considerada HABILITADA**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, na forma do que estabelece a cláusula 09.10 do Edital, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhou o processo à análise da Secretaria Municipal de Obras Públicas, ordenadora da despesa e, corroborando o entendimento do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Paranaguá (à folha de sequência nº 16 do Processo nº 16.783/2020), após efetuar a sua própria análise, deliberou no sentido de **considerar HABILITADA a licitante**, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.14 do Edital. **(5)** No que se refere às **DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL,** deliberou a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no sentido de declarar **HABILITADA a licitante**, por ter apresentado / juntado todas as declarações exigidas no Edital. **(6) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA LICITANTE:** Após reunir-se, analisar toda a documentação contida no Envelope de Habilitação (Envelope Nº 1), pesquisar na doutrina e jurisprudência pátria, inclusive do Tribunal de Contas da União, a fim de dirimir quaisquer dúvidas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade: **HABILITAR** a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05),** por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, inclusive no que se refere às Declarações exigidas. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 13 de Agosto de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	*FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO*
Membro	Membro

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO	*RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS*
Membro	Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO	*TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR*
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EEB7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 042/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V EM:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 042/2020**, que tem por objeto: "**Contratação de Marina para guarda de embarcações em dependência coberta, em atendimento as Secretarias Municipais da cidade de Paranaguá - Pr, constantes no Termo de Referência.**", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo Administrativo nº 8468/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES LTDA-ME **– CNPJ/MF sob nº** 01.048.690/0001-11.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 11 de Agosto de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretário Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:572F9C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇAO-CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2020

Minuta - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada no dia 11 do mês de agosto de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições, reuniu-se com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 01 a 31 de julho de 2020 para o programa "Cultura na Rede" proposto pelo Edital de Credenciamento – Chamamento Público 004/2020. Foram remetidos a esta Comissão a documentação referente a 17 (dezessete) projetos inscritos aptos a serem analisados e avaliados. Do todo, 09 (nove) projetos foram considerados habilitados e classificados respeitando os critérios de avaliação do Edital, e 08 (oito) projetos foram considerados não habilitados pela Comissão. A Comissão adverte que nas apurações referentes ao período hábil de apresentação dos projetos não foram consideradas as comprovações de inscrição ao Cadastro de Artistas e Profissionais de Arte e Cultura do Município de Paranaguá vigente no Site da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por conta das alterações cadastrais necessárias ao complemento do sistema de cadastramento dos agentes culturais terem gerado danos ao banco de dados dos artistas já cadastrados. A Comissão recomenda que os proponentes habilitados neste período de análise, ou seja, projetos propostos entre 01 a 31 de julho, atualizem seu cadastro e informem o link da atualização a Secretaria no ato de assinatura dos contratos. Também é recomendado por esta Comissão que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informe os agentes culturais municipais a atualizar o seu cadastro por conta do lapso gerado no sistema com o fim de manter atualizado o perfil cultural do Município e para interesse da classe em participar dos projetos propostos pelo Poder Publico do Município de Paranaguá.

Os proponentes e projetos não habilitados e os motivos da não habilitação seguem:

• **Marcell Ribeiro (Projeto: Apresentação Musical da Banda Coveiros)** e **Ezilda Lane Dolenga (Projeto: A Dança do Ventre é para todos)** apresentaram Certidão POSITIVA de Débitos junto a Fazenda Municipal;

• **Fausto Jakybalis Gulis (Projeto: Fausto Gulis)** não apresentou o anexo V do Edital, a proposta artística e o portfólio comprovando experiência;

• **Ellen Eloyse Correa Pereira (Projeto: Ellen Be)** não apresentou os anexos II, III, IV e V do Edital;

• **Claudson Lana (Projeto: Paranaguá como nunca ouvida)** não apresentou os anexos II e III do Edital;

• **João Geraldo Neumann (Projeto: João Neumann Instrumental)** não apresentou as Certidões de Débitos junto a Fazenda Federal e Municipal;

• **Ruddy Keylor Castillo Rojas (Projeto: Aprendendo Violão desde Zero)** apresentou video-projeto com tempo superior ao admitido pelos itens 3.2.3 e 3.2.4.4 do Edital que determina videos com duração de 02 (dois) a 05 (cinco) minutos;

• **Juan Roseno de Miranda da Silva (Projeto: Rodolfo y Roseno)** não obteve média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, fator desclassificatório segundo a letra A do item 8.1.2 do Edital que traz como fator da não habilitação a: "Obtenção de pontuação final inferior a 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito;". Os motivos foram o descompasso entre as informações prestadas na documentação ao que foi relatado no vídeo-projeto com relação a experiência do duo (carência de comprovações no portfólio ao que foi informado no vídeo) e maiores explicações e adequação do vídeo a proposta apresentada.

Seguem anexas a esta Ata as tabelas de análise e avaliação dos projetos submetidos e enviados entre as datas de 01 a 31 de julho de 2020. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata e seus anexos, que serão assinadas por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 11 de agosto de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente Secretário

CRISTIAN RAFAEL MENDES
Membro

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D5B5D5AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-CMP

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2.020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob o nº 448.032.579-49.

CONTRATADO: Sérgio Jorge Cripa 848835299-91, Micro Empreendedor Individual, com sede e foro na cidade de Presidente Castelo Branco-PR, sito à Avenida Perimetral Baltazar Antônio de Oliveira, nº 620, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 28.070.706/0001-49, portador da cédula de identidade RG n.º 5460387-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob o n.º 848.835.299-91.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 130 Molduras para Enquadramento de Medalhas do Mérito do Trabalho e Reconhecimento Administrativo Dr. José Vaz de Carvalho, Moções, entre outras honrarias e homenagens concedidas por este Poder Legislativo.
VALOR: O valor total da despesa é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), que representam as 130 (cento e trinta) molduras. Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada de acordo com a entrega.

PRAZO: O contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
Contratante

SÉRGIO JORGE CRIPA 848835299-91
Contratado

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:73090EDE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2020

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 016/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Paranavaí, Estado de Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.716.109/0001-91, com sede na Rua Bahia, n.º 208, Centro, deste Município, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Galvão, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.000.140-9 e inscrito no CPF sob o n.º 448.032.579-49, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, na Rua Quaresmeira, n.º 64, do Condomínio Residencial Araucária, no Jardim Ouro Branco.

Contratado: Eletrocidade – Comércio de Materiais Elétricos Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.312.662/0001-71, com sede na Rua Manoel Ribas, n.º 1293, Centro, Município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Alex Sandro Garcia, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG n.º 7.324.167-7 SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 041.591.639-98.

Objeto: Aquisição de lâmpadas bulbo LED (Light Emitting Diodes) de várias potências, visando à recomposição do estoque e disponibilização a fim de atender a demanda desta Câmara Municipal de Paranavaí, conforme descrição:
Item 1 - 15 (quinze) unidades de Lâmpada Bulbo LED, potência de 15W, Bivolt 6500K (branco frio), tensão Bivolt, vida útil mínima de 25 mil horas, no valor unitário R$ 13,99, e total de R$ 209,85;
Item 2 – 10 (dez) unidades Lâmpada Bulbo LED, potência de 20W, 6500k (branco frio), tensão Bivolt, vida útil mínima de 25 mil horas, no valor unitário de R$ 20,99, e total de R$ 209,90;
Item 3 – 05 (cinco) unidades Lâmpada Bulbo LED, potência de 30W, temperatura 6500K (branco frio), tensão Bivolt, vida útil mínima de 25 mil horas, no valor unitário de R$ 29,99, e total R$ 149,95.

Justificativa: A presente aquisição visa à recomposição do estoque do almoxarifado e disponibilização para utilização nos serviços de manutenção, sendo o quantitativo, requisitado pelo Setor de Almoxarifado. As lâmpadas LED, além do baixo consumo de energia, possuem vida útil mais longa e menor impacto ambiental.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 - Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.26.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 569,70 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega. Somente os produtos que forem efetivamente entregues serão pagos.

Entrega: A Câmara Municipal de Paranavaí, por meio da Diretoria Geral (Unidade Gerenciadora) ou por esta designada, realizará a solicitação por telefone ou via e-mail, encaminhando cópia da Ordem de Fornecimento (OF) à Contratada, relacionando o produto, a quantidade, bem como o respectivo preço contido neste contrato, devendo a entrega ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, juntamente com a NF. E o recebimento dos produtos será realizado pela servidora Elisete Pereira, responsável pelo Almoxarifado, conforme art. 11-D da Lei Municipal n.º 2.966/2007.

Prazo: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí-PR, 13 de agosto de 2020.

JOSE GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:C9CF4F30

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão Presencial nº: 006/2020
Processo nº: 002/2020

A Câmara Municipal de Paranavaí torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020 visando Formação de Registro de Preço para aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, realizada neste dia 13 de agosto de 2020, às 14horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados.

A Comissão Permanente de Licitação fará avaliação dos prováveis motivos que inviabilizaram o sucesso deste certame e uma nova data será remarcada e divulgada nos canais de comunicação oficiais do Poder Legislativo de Paranavaí.

Paranavaí, 13 de agosto de 2020.

AMARILDO GERALDO COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:5F1CB3A2

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - UNINFER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **UNINFER**, com sede na Av. Paraná, 117, Centro – CEP: 87.704-100, inscrita no CNPJ sob n° 26.328.946/0001-75, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Daniel Lucio Ferrarese**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R.Minas Gerais x R.Getúlio Vargas, R.Antônio Felipe x R.Luis Spigolon, R.Edson Martins x R.Manoel Ribas, Av. Paraná x Av. Parigot de Souza,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

UNINFER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3BD1D960

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ORIONAN CULTURA FÍSICA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **ORIONAN CULTURA FÍSICA**, com sede na Av. Distrito Federal, 1115, Centro – CEP: 87.701-310, inscrita no CNPJ sob n° 12.480.234/0001-62, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Ricardo Natal de Oliveira**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 3(três) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Getúlio Vargas x Av. Distrito Federal, R. Antônio Felipe x R. Distrito Federal, R. Manoel Ribas x R. Guaporé,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

ORIONAN CULTURA FÍSICA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EA150AAD

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CASA DE CARNES ALEMÃO

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **CASA DE CARNES ALEMÃO**, com sede na Rua Pernambuco, 2235, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 21.892.186/0001-00, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **Rafael Oscar Feuser**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 6(seis) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R. Lapa x Av. Tancredo Neves, R. Pernambuco x R. Matheus, R. Pernambuco x R. Lapa, R. Sebastião Bem Bem de Oliveira x Rua Pernambuco, Av. Paraná x R. Antônio Vendramim, Av. Rio Grande do Norte x Av. Paraná**,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

CASA DE CARNES ALEMÃO

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2EB30A8C

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)**, com sede na Rua Pernambuco, 1360, Centro – CEP: 87.705-000, inscrita no CNPJ sob n° 03.815.849/0001-01, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretor **LUCAS CAZELA BELLANDA**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4 (quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **R. Luiz Spigolon x R. Pernambuco, R. Rio Grande do Sul x R. Pernambuco, R. Manoel Ribas x R. Paraíba, R. Distrito Federal x R. Pará,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 28 de Julho de 2020.

HERNANDES, BELLANDA & DAL PONTE LTDA (ARTESANI)

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9D6869ED

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.532/2020

Declara área de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental de uma área de lazer

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de aprovação de licenciamento ambiental, nos termos do art. 3º, inciso V, da Portaria 280/2019, do IAP, fica declarada a utilidade pública e interesse social da seguinte área: uma área de 13.789 metros quadrados, localizada na Estrada Municipal PV 002-Pioneiro Ravidute Jesus de Souza/ Estrada Velha São João do Caiuá, KM 10.6, identificada através dos respectivos pontos enumerados de 1 à 5 com as seguintes coordenadas; PONTO 1: Latitude: 22°57'33.27"S Longitude: 52°25'44.37"O, PONTO 2: Latitude: 22°57'25.62"S Longitude:52°25'43.37"O, PONTO 3: Latitude: 22°57'28.83"S Longitude: 52°25'41.63"O, PONTO 4: Latitude: 22°57'30.93"S Longitude: 52°25'41.68"O e PONTO 5: Latitude: 22°57'32.90"S Longitude: 52°25'39.94"O

Art. 2º O licenciamento ambiental da área descrita no artigo anterior se dará para fins de implantação de uma área de lazer (Prainha Caiuá),

conforme Memorando 251/2020, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A3D6B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 736/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051307/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON BATISTA,** Matrícula 5576, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 10 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:05165352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 737/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049744/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARGARIDA GONÇALVES EUFLAUZINO,** Matrícula 4977, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0E097C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 738/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051633, de 13 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **JOAO ANTONIO MOREIRA,** Matrícula nº 7373, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051633, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DC48F71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 15 de novembro de 2020.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº 21.510/2020;*
Considerando *o requerimento protocolado sob nº 0077.0051673, de 13 de agosto de 2020,*

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO à servidora pública municipal **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES,** Matrículas nos. 409 e 2373, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, conforme requerimento protocolado sob nº 0077.0051673, a fim de concorrer ao pleito eleitoral na esfera municipal, conforme preceitua a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, garantindo a percepção de seus vencimentos permanentes integrais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:232383BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.535/2020

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da Função Gratificada de Direção Escolar, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *as disposições constantes no Decreto Municipal nº. 21.510/2020;*
Considerando o *requerimento protocolado sob nº 0077.0051673, de 13 de agosto de 2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES,** Matrículas nos. 409 e 2373, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO ESCOLAR**, junto ao Centro Municipal de Educação Infantil Menina Isabela de Souza da Silva, a partir de 14 de agosto de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DE0874E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.533/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$22.200,00(Vinte e Dois Mil e Duzentos Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(668)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
00941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3190.94	Indenização e Restituição	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(126)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.241	Transporte Fora do Domicílio	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
03.01(11)	COORDENAÇÃO DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	2.200,00
TOTAL		**22.200,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(671)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
00941.09.06.06.1941	Bloco de Finan.da Prot.Social Esp.de Média e Alta Compl.	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303.01.02.00.1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO	
03.01(12)	COORDENAÇÃO DESENV. ECONOMICO	
04.122.0002.2.130	Atividades Administrativas - SEDEC	
000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.200,00
TOTAL		**22.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13de Agostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4D16A941

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.534/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$138.461,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	8.176,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(308)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.306.0006.2.360	Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC	
0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
3390.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	130.285,00
TOTAL		**138.461,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.10003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	138.461,00
TOTAL		**138.461,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 12deAgostode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:7E2BD922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº74/2020, referente à Dispensade Licitação nº61/2020,cujo objeto é a contratação de empresa para realização de manutenção,fornecimento e instalação de persianas de alumínio, no valor total de R$ 1.670,00 (mil seiscentos e setenta reais), em favor de:
ADILAR LEOCADIO STANQUEVISKI 39610110959 - CNPJ 22.864.285/0001-41 no valor de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais);
GREGORIO SLOBODA PERSIANAS EIRELI - CNPJ 05.286.764/0001-09 no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Pato Branco, 13 de Agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:9FF4548F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 35, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no inciso II e XXI do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 e do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores **Laiane Carniele Ubiracy José Tesseroli**, ocupantes dos cargos de Jornalista e Assessor de Comunicação, respectivamente,para assistir e subsidiar a fiscalização da execução do Contrato nº 102/2019, no que concerne aos aspectos técnicos relacionados aos serviços de publicidade.

Art. 2º Esta Portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 36, de 1º de outubro de 2019.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, aos13diasdo mês de agosto de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:E50FF2A9

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca o candidato abaixo relacionado, classificado em 3º lugar, no cargo de Técnico Legislativo I, no Concurso Público nº 1/2018, conforme Edital de Homologação Final nº 7/2019, de 6 de fevereiro de 2019 e demais disposições atinentes à matéria, para comparecer no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco, sito a Rua Arariboia, 491, Centro – Pato Branco – Paraná, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Nomeação.
O candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no edital, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da publicação deste.
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

INSC	NOME	C.P.F	CARGO
64830	EMANUELLE GIACOMINI FIORENTIN	053.280.769-31	TÉCNICO LEGISLATIVO I

Pato Branco,13 de agosto de 2020-

MOACIR GREGOLIN
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

Publicado por:
Márcia Regina Zanoelo
Código Identificador:DF2F75E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020 - PROCESSO Nº 130/2020

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para emissão de elaboração de Estudo de Viabilidade Econômica Financeira e, posterior Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica (PTAM), conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) do referido imóvel: LOTE 09 DA QUADRA 433, situado à BR 158, nesta cidade de Pato Branco-PR, com área de 19.555,50m2, e benfeitorias com 1.478,75m2, matrícula 17.272, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças; CONSIDERANDO orientação exarada pela Procuradoria Geral do Município através do memorando nº 622/2020; CONSIDERANDO solicitação levada a termo pela Administração Municipal protocolada sob nº 421209/2020; CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; A Administração manifesta a intenção de REVOGAÇÃO do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 62/2020. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste.

Pato Branco, em 06 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:22F5639D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020. OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de um jazigo com 36 gavetas com área total de 25,81 m² localizado no Cemitério

Portal do Céu, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras, para a empresa: CIVILAR CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.414.774/0001-88, com o valor global de R$ 50.696,78.

Pato Branco, 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:896F804B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 51/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 51/2020. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, em atendimento à Deliberação n.º 066/2019 – Incentivo Adesão Espontânea II advindo do Fundo Estadual de Assistência Social, atendendo ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social, para a empresa: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.912.656/0001-78, com o valor total de R$ 79.888,00.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:D3637643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 57/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 57/2020. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras e ADJUDICO seu objeto para as empresas: ASFALTOS DO PARANÁ INDUSTRIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.755.193/0001-06, com o valor total de R$ 255.000,00; CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.381.815/0001-22, com o valor total de R$ 242.800,00 e HIPERPAVI ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.480.684/0001-18, com o valor total de R$ 2.250.000,00.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:0052475B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 104/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Extrato Contrato nº 104/2020. Pregão Eletrônico nº 51/2020 - Processo n° 109/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vale do Iguaçu Veículos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato aquisição de: 01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, em atendimento à Deliberação n.º 066/2019 – Incentivo Adesão Espontânea II advindo do Fundo Estadual de Assistência Social, atendendo ao repasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo, conforme Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal, atendendo às necessidades da Secretaria de Assistência Social. VALOR: R$ 79.888,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO: 10967 - 11606. GESTORA: Secretária Municipal de Assistência Social.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CLAUDECIR COTERLI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2711F79E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 107/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Extrato Contrato nº 107/2020. Tomada de Preços nº 08/2020, Processo n° 122/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Civilar Construções Eireli - ME. OBJETO: Construção de um jazigo com 36 gavetas com área total de 25,81 m² localizado no Cemitério Portal do Céu, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Engenharia e Obras. VALOR: R$ 50.696,78. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme Cronograma Físico/Financeiro aprovado. DOTAÇÃO: 857 – 11617; 870 - 11975. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

CAMILA REGINA CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:935B7EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 275 A 277. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 57/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 57/2020, Processo nº 119/2020. OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O fornecedor terá um prazo não superior a 05 dias para efetuar a entrega dos materiais solicitados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida da aquisição ou serviço realizado e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 275/2020, Partes: Município de Pato Branco e Asfaltos do Paraná Industrialização e Distribuição de Derivados de Petróleo Ltda, com o valor total de R$ 255.000,00; Ata de Registro de Preço nº 276/2020, Partes: Município de Pato Branco e CBB Indústria e comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, com valor total de R$ 242.800,00; Ata de Registro de Preço nº 277/2020, Partes: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda, com valor total de R$ 2.250.000,00.

Pato Branco, 05 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FA6CF7ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2020. DISPENSA Nº 57/2020

Extrato Contrato nº 105/2020. Dispensa nº 57/2020, Processo nº 140/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Patoeste Eletro Instaladora Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o fornecimento de motobomba autoaspirante BCA-41, para o tanque da célula de lixo orgânico, instalada nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 6.455,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após a entrega do objeto solicitado. DOTAÇÃO: 921 - 9614. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 11 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HÉLIO MARCANTE
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E941E3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 106/2020. DISPENSA Nº 58/2020

Extrato Contrato nº 106/2020. Dispensa nº 58/2020, Processo nº 143/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Eccel Engenharia Ltda. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PSCIP, aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, para a Central de Triagem de Resíduos Sólidos Recicláveis, localizado nas dependências do Aterro Sanitário Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VALOR: R$ 4.950,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 dias. PAGAMENTO: Até o 15º dia útil, após o recebimento do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP e, os demais documentos que por ventura o acompanharem, devidamente aprovados pelo Corpo de Bombeiros Local, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, atestada pelo gestor e pelo fiscal do contrato. DOTAÇÃO: 918 - 9981. GESTOR: Secretário de Meio Ambiente.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALCIR ECCEL
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FBB71E9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 - PROCESSO Nº 144/2020

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, para participação de empresas de qualquer porte, objetivando a contratação de empresa especializada para construção do Centro de Eventos, localizado no Parque de Exposições na Rua Benjamin Borges, nº 611, Bairro Fraron, com área total de 8.136,00 m² com recurso proveniente do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 20/01522-4, celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal Engenharia e Obras, conforme planilha de serviços, memorial descritivo, projetos, cronograma e demais anexos deste edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", sob forma de execução indireta por regime de "empreitada por preço global", com critério de julgamento definido pelo "MENOR PREÇO GLOBAL" e será regido em todas suas etapas pela Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e demais legislação pertinente a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2020, junto ao Protocolo de Licitações, anexo a Divisão de Licitação do Município de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. A abertura dos Envelopes nº 01 (um) - Documentos de Habilitação, dar-se-á na sala de abertura de licitações, às 09h15min do mesmo dia. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 12.999.659,04 (doze milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) conforme valores descritos na Planilha de Materiais e Serviços da Secretaria de Engenharia e Obras, anexa ao edital. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br / licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 12 de agosto de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:78B3FF35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020

EXTRATO DE TERMO ADITAMENTO Nº 01/2020, RELATIVO AO CONTRATO Nº 02/2020

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 02/2020. Dispensa nº 02/2020. PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI. **OBJETO**: O objeto deste contrato compreende Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Previdenciária, visando a prestação de serviços: apoio à gestão jurídica e normativa, apoio à fiscalização e acompanhamento do RPPS, apoio Técnico Previdenciário e Operacionalização, apoio aos Serviços Técnicos Previdenciários na Concessão de aposentadorias e pensões, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev. **ADITAMENTO**: ***Das Especificações do Serviço:*** Considerando que em virtude destas alterações de legislação, adiciona-se ao contrato vigente de consultoria previdenciária as seguintes atribuições: a) Análise da legislação do regime complementar de previdência; b) Reforma da previdência com adoção das regras da união; c) Regulamentação das matérias (EC103/2019): Aposentadoria especial, Abono de permanência, Verbas transitórias, Outros tópicos que carecem de regulamentação de que trata a EC 103/2018; d) Consolidação da LC 74/2018 – que criou autarquia Patoprev, com atualização das novas regras e exigências; e) Elaboração das minutas dos projetos de lei e mensagem para o legislativo; f) Estudo e análise da implantação tabela progressiva; g) Comparativo dos benefícios RGPS x RPPS (demonstrando possível vantajosidade em relação ao INSS), por tipo de benefício (tempo de contribuição, idade, especial, busca da integralidade); h) Assessoria e

acompanhamento junto a servidores, conselhos, prefeito e vereadores; i)Elaboração de material para apresentação (slides). ***Cláusula Segunda – Das Obrigações da Contratante:*** Em virtude da assessoria e acompanhamento junto a servidores, conselhos, prefeito e vereadores, pode ser necessária visita presencial do consultor previdenciário e de seu advogado, sendo assim, o instituto se compromete em ressarcir despesas (estadia, passagens para locomoção, alimentação) para presença em reuniões junto ao poder legislativo, prefeito e conselhos, mediante comprovação dos gastos, de caráter meramente indenizatória. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 13 de agosto de 2020.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante Legal
Empresa Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria EIRELI

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:12133BD1

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.563, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	160.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 003	Obrigações Tributarias e Contributivas	145.000,00
3.3.90.47 – 1024	Obrigações Tributarias e Contributivas	15.000,00
Sub Total		160.000,00
Total		160.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	145.000,00
1024 – Auxilio Financeiro para Ações de Saúde	15.000,00
Total	160.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D435572C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.564, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	25.099,44

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	25.099,44

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	Média e Alta Complexidade	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros – PJ	25.099,44
Total		25.099,44

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	25.099,44
Total	25.099,44

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:D79841CB

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.565, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios do Prefeito,Vice-Prefeitoe Secretários do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, será de R$ 24.008,73 (vinte e quatro mil, oito reais e setenta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, será de R$ 11.336,63 (onze mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Art. 3º Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, será de R$ 10.669,96 (dez mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
Parágrafo único. O exercente de cargo de Secretário Municipal, mesmo não sendo detentor de cargo efetivo do quadro de pessoal permanente do Município fará jus, ao 13º subsídio a título de gratificação natalina e trinta dias de férias anuais remuneradas.
Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais que sejam servidores da administração direta, autárquica ou fundacional do Município, do Estado ou da União poderão optar pelos vencimentos do cargo efetivo que sejam detentores ou pelo subsídio fixado por esta lei, ficando resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoal legalmente adquiridas.
Art. 5º Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados),na mesma data e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Pato Branco.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Moacir Gregolin (Presidente), Amilton Maranoski (Vice-Presidente), Joecir Bernardi (1º Secretário) e Fabricio Preis de Mello (2º Secretário)

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:60EB1932

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.566, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fixado em parcela única será de R$ 8.003,26 (oito mil e três reais e vinte e seis centavos) mensais.
Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 10.004,34 (dez mil e quatro reais e trinta e quatro centavos) mensais.
Art. 3º Os subsídios de que trata esta Lei, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.
Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.
Art. 5ºO subsídio fixado por esta Lei, destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente a participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.
Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.
Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Lei, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.
Esta Lei é de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Moacir Gregolin (Presidente), Amilton Maranoski (Vice-Presidente), Joecir Bernardi (1º Secretário) e Fabricio Preis de Mello (2º Secretário).

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:F7BCD7E0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.744, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.563, de 13 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	160.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	160.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Credito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	

28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 003	Obrigações Tributarias e Contributivas	145.000,00
3.3.90.47 – 1024	Obrigações Tributarias e Contributivas	15.000,00
Sub Total		**160.000,00**
Total		**160.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	**145.000,00**
1024 – Auxilio Financeiro para Ações de Saúde	**15.000,00**
Total	**160.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3C0FC8C4

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.745, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.564, de 13 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**25.099,44**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.117	**Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**25.099,44**

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 25.099,44 (vinte e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**Média e Alta Complexidade**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.39 – 358	Outros Serviços de Terceiros – PJ	**25.099,44**
Total		**25.099,44**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
358 - Recurso para complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19. Portaria nº 827/2020.	**25.099,44**
Total	**25.099,44**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A438717B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA LDO 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA AUDIÊNCIA PUBLICA
ATA DA AUDIÊNCIA PÙBLICA DA PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2021 – LDO 2021

Aos Doze dias do mês de Agosto do Ano de Dois mil e vinte, ás dez horas, na sala de reuniões de Paula Freitas, sito a Avenida Agostinho de Souza 646, nesta cidade de Paula Freitas, reuniram-se em audiência Pública, Prefeito, Secretários Municipais e Comunidade em Geral, para discussão, avaliação e aprovação das metas e prioridades para comporem a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.
Aberto os trabalhos pelo Secretário de Finanças, Sr. Daniel Cristiano de Lara, o qual cumprimentou os presentes e ressaltou a importância à participação de todos os envolvidos direta e indiretamente com o ciclo orçamentário. Enfatizou que a LDO, é a peça que compõem a planejamento orçamentário, o qual se inicia pelo Plano Plurianual e termina na Lei Orçamentária Anual, para posteriormente execução.
Daniel esclareceu o aumento significativo na previsão da Receita Corrente o qual se motivou principalmente pelo aumento da participação do ICMS Estadual, em virtude do aumento de Áreas de Preservação Ambiental, em seguida, destacou os compromissos firmados para o próximo exercício, priorizando inicialmente os vencimentos do funcionalismo e o pagamento da dividas fundadas, e precatórios previstos. Também comentou acerca dos investimentos previstos, principalmente em Obras e aquisição de equipamentos. Finalizou agradecendo a presença e abrindo a palavra para questionamentos e sugestões. Demais participantes não se pronunciaram, sendo assim, o mesmo, dando por encerrado a presente audiência pública.

Paula Freitas, 12 de Agosto de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:9558B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 53/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de higiene pessoal e kits de limpeza para distribuição gratuita, para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 09/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **09/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º

646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

13/08/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:EE9B0049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Aquisição de Aparelho Eletrocardiógrafo, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 04/09/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **04/09/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

13/08/2020
VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:BA8E5932

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 193/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **ACACIA PATRICIA PINTO STUCKI**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:55C6C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 194/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **ALCIDES APARECIDO DE BRITO**, ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:02DD2252

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 195 /2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **ALEXANDRO BIGOSINSKI FIDUNIV**, ocupante do cargo de Mecânico, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:859BAB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 196/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **CIRLEIA CAVANHA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim

de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9DDB9338

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 197/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **CLAUDINIR LUCYK**, ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F8F1749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 198/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **DAIANE FIDELIS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9F6293E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 199/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **EDNILSON JOSE IUCKER**, ocupante do cargo de Vigia, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:5AE780F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 200/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **EDSON GILBERTO ALVES**, ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:00A28CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 201/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **JAIR ANCELMO GONÇALVES BATISTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D65F0165

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 202/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **JOÃO BATISTA NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0F29E035

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 203/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Zelador, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:736B3E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 204/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **LARISSA GRUBA DA SILVA**, ocupante do cargo de Educador Infantil, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2A1D5A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 205/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **LAURA TEMCZYNA HAMAN**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:033EA44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 206/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **LUIZ CARLOS STOKOLOSA**, ocupante do cargo de Motorista, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1A49CD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 207/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **MARIA CRISTINA GLOVASKI CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D06A20B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 208/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **NEUSA TEREZINHA EICHLER**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:4D4FB5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 209/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado a servidora **ROSEMARI QUADROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:575BBD0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 210/2020 – DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre afastamento de funcionário para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 14, §9º da Constituição Federal e Art. 1º, Inciso II, Letra "L" da Lei Complementar nº 64/90,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder afastamento remunerado ao servidor **TADEU RAFAEL CORDEIRO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do dia 15 de agosto de 2020, a fim de desincompatibilizar-se para concorrer a uma vaga no Legislativo Municipal, nas eleições do ano de 2020, devendo comprovar sua condição de candidato no prazo legal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de agosto de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D68A918C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2020 – Tomada de Preços nº 03/2020

CONTRATANTE: Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, inscrito no CNPJ/MF nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ANTONIO GILBERTO GRUBA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.566.471-6 e do CPF/MF nº 528.892.629-87, e

CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, ÁREA DE 9.623,80 m², INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: PRELIMINARES; TERRAPLANAGEM; BASE E SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO FIO E SARJETA; PAISAGISMO E URBANISMO; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM; E ENSAIOS DE CONTROLE TECNOLÓGICO.

VALOR: R$ 1.421.914,55 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Órgão: 01 – Poder Executivo, Unidade: 007 – Sec. Mun. de Obras, Transporte e Serv Urbanos, Projeto/Atividade: 2.072 – Manutenção do Gabinete do Secretário, Despesa: 4.4.90.51.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin-PR, 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:448A7201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 48

"PORTARIA Nº 48/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 01 de julho de 2016 o servidor Edson Ivan Stelmach, inscrito(a) CPF nº. 674.142.659-00 do emprego público de Motorista, com carga horária de 220 horas semanais, pertencente ao Quadro III, do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

PAULO FRONTIN
13/08/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:FDAC9CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 49

"PORTARIA Nº 49/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor Luana Euzebio De França (a) CPF nº. 066.393.619-57 do emprego público de Agente De Saúde , com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro III, do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin **13/08/2020**

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:43587FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 50

"PORTARIA Nº 50/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor(a) Terezinha Susla Kochan(a) CPF nº.867.060.209-15 do emprego público de Agente De Saúde , com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro III, do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin
13/08/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D27BF0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 51

"PORTARIA Nº 51/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor(a) Daniel Gomes (a) CPF nº.139.097.418-94 do emprego público de Motorista , com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro III, do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin **13/08/2020**

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:7C4E4556

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52

"PORTARIA Nº 52/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor(a) Deise Da Luz Carvalho(a) CPF nº.060.091.229-96 do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais , com carga horária de 44 horas semanais, pertencente ao Quadro III, do Grupo Ocupacional Operacional.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin **13/08/2020**

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:A4528039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 53

"PORTARIA Nº 53/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor(a) CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES NEPOMOCENO (a) CPF nº.061.385.969-35 do emprego público de Professora , com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin **13/08/2020**

ANTONIO GILBERTO GRUBA

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:CC00EDC9

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 54/2020

"PORTARIA Nº 54/2020

Concede afastamento remunerado para atividade política.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição que lhe confere o art. 85, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 1º, inciso II, da Alínea "l" Lei Complementar nº. 64/90, que trata da desincompatibilização do servidor público no exercício de cargo ou emprego efetivo da Administração Pública;

CONSIDERANDO as Consultas nº. 6882, 10087, 10342, 21171, 21256 e 22725 decididas pelo Pleno do Tribunal Superior eleitoral ocorrido em 15/08/2020 o qual normatiza o afastamento remunerado previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar 64/90;

RESOLVE

Art. 1º. Afastar, a pedido, desde 15 de Agosto de 2020 o servidor(a) Andreia Soraia Blaskievicz (a) CPF nº.809.100.009-53 do emprego público de Assistente Social , com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º. Deverá, o servidor afastado, para manter o recebimento da licença remunerada, após escolha em convenção partidária, apresentar o protocolo de registro de candidatura;

Parágrafo Único: Caso o servidor afastado, tenha seu pedido de candidatura indeferido, cessa o direito ao afastamento remunerado;

Art. 3º. Caso o servidor afastado não venha a se candidatar ao cargo público, deverá devolver integralmente os valores recebidos, decorrentes de seu afastamento remunerado, mediante desconto em folha de pagamento, em percentual de 30% (trinta por cento) mensal.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor desde sua publicação.

Paulo Frontin **13/08/2020**

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:64B56C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020, referente à contratação de empresa para a **aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel S10**, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) AUTO POSTO DW LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília, n°463, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.292.766/0001-12, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO WEILER FERRAZ, portador do RG sob nº 9.277.563-1 SSP/PR e CPF nº 042.843.359-60, vencedor do item: 01, pelo valor de R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais), **2) FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasília, n° 1497, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado de Paraná, CEP: 85.740-000, inscrita no CNPJ sob nº 34.891.527/0001-75, neste ato representado pelo Sr.(a) ALESSANDRO FERRARI, brasileiro, casado, maior, empresário, portador do documento de Identidade RG n.º 6.090.265-8 SESPAP/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.130.559-89, vencedor do item: 2, pelo valor de R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais), totalizando o valor de R$ 688.100,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e cem reais).

Pérola D'Oeste/PR, 12 de agosto de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0828BF4E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020.

OBJETO: contratação de empresa para a **aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel S10**, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 19/2020, vencedora do item: 01.**
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATADA: AUTO POSTO DW LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VALOR: R$ 373.200,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:86209E11

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020.

OBJETO: contratação de empresa para a **aquisição de 120.000 (cento e vinte mil litros) de Óleo Diesel comum e 100.000 (cem mil litros) de óleo diesel S10**, para atender a demanda da frota de veículos, máquinas e caminhões pertencentes ao município de Pérola D'Oeste/PR**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Pregão Presencial Edital de nº 19/2020, vencedora do item: 02.**
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.**
CONTRATADA: FERRARI E WEILER COMBUSTÍVEIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 19/2020.
VALOR: R$ 314.900,00 (trezentos e quatorze mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2020**.**

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:405C3AB0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2015.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2015 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 76/2015.
VALOR ORIGINAL: R$ 431.250,00 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 474.375,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/08/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ACA7ED4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013/2020

Súmula: "Nomeia servidora do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Piên".

Eduardo Pires Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. SUYAN KAUANE ROCHA DA CRUZ, brasileira, portadora do RG/PR nº 13.154.466-9 para o cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar, simbologia CC IV.

Art. 2 º - Esta portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 13 de agosto de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A3404743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 13 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **VALDIVINO KUROVSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 018/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Principal, s/n, Gramados, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.115.3//PR e CPF 827.731.819.72, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
VALDIVINO KUROVSKI

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CB613401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 13 de agosto de 2020.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **ALDO RUI ALVES DE LIMA**, convocado (a) pelo Edital nº 019/2020, residente e domiciliado (a) na Rua Principal, s/n, Palmito, Piên-PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 8048320 e CPF 027.116.039.03, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista – Habilitação Categoria D,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
ALDO RUI ALVES DE LIMA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C27E2FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 117/2020, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

NOMEIA ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS PARA EXERCER o cargo de PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DE GESTÃO DE INFORMÁTICA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada o senhor **Antônio Lourenço dos Santos,** portador da cédula de identidade civil RG nº 26.349.198-5/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão de Informática – símbolo CC3,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:246C7E7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 591, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 591, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Piên – Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1110, de 12 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2020.07.00097P,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder, a partir de 17 de junho de 2020, pensão a que faz jus Joacir Alves Moreira, companheiro, com a cota de 100% (cem por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da ex-servidora Enedina Elfi de Almeida, falecida em 17 de junho de 2020, nos termos dos artigos 64, II da Lei n° 1110/2011 c/c art. 40, § 7°, inciso II, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 2° A revisão da pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei n° 1110/2011.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 12 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E024FD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019 EDITAL 020/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 01/2019 – EDITAL 01/2019

EDITAL 020/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 007/2017, homologado pelo Edital 007/2017, de 08 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **14 de agosto de 2020,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Motorista – Habilitação Categoria D – 2º chamada

Classificação	Nome do Candidato
11º	Rosinei Adão Bairros
13º	Gilson Gruber
14º	Aquilas Keike da Silva

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:20345329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETO Nº 118/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

EXONERA JAIR BATISTA DE sOUZA OCUPANTE DO cargo de AGENTE POLÍTICO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **Jair Batista de Souza**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.264.896.7/PR, ocupante do cargo de Agente Político de **Secretário de Saúde,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:ECE6FF90

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2020
PROCESSO N° 509/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que prescreve o item 28.4 do edital: *"28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização."*
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*
Considerando que a Pandemia Mundial causada pelo Covid-19 trouxe algumas restrições ao modo de viver das pessoas, principalmente proibindo as aglomerações, a continuidade do presente processo se tornou desnecessária, visto que todos os contratos que possuem finalidade similar estão suspensos uma vez que o Município está com seus projetos parados até que se finde o prazo de calamidade pública. Desta forma, não se justifica nesse momento a continuação na contratação do presente objeto.
TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2020**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de Taekwondo, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para crianças e jovens**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 28.4 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 13 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:302B3F9C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2020
PROCESSO N° 475/2020
AVISO DE REVOGAÇÃO

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que prescreve o item 28.4 do edital: *"28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização."*
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando*

*eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*

Considerando Venho por meio deste solicitar a revogação do processo, considerando que a Pandemia Mundial causada pelo Covid-19 alterou a forma de aplicação dos conteúdos educacionais que havia sido programado para o ano letivo de 2020. Atualmente as aulas estão sendo realizadas de forma online e assim sendo a secretaria, com o intuito de reduzir gastos aos cofres públicos diante da situação financeira em que o Município se encontrava nos últimos meses, realizou a elaboração de um material mais simples porém sem gerar prejuízos na aprendizagem e trazendo economia aos cofres públicos. Desta forma, se tornou desnecessários a compra das coleção estação criança.

TORNA PÚBLICO

A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020**, cujo objeto é a **Aquisição de 217 (duzentos e dezessete) unidades da coleção Estação Criança**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 28.4 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 13 de agosto de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CF105535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 52/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **27/08/2020, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de algodão doce, picolés e sorvetes para a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante licitação.

PROTOCOLO: 27/08/2020, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 27/08/2020, às 08:30 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 13/08/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:77E8D054

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.520/2020

Dispõe sobre a suspensão do processo de escolha para a função de diretor das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, em virtude da pandemia COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e Lei Municipal nº1.771, de 06 de outubro de 2017,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) pelo município;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, e a necessidade de garantir a segurança de toda a comunidade escolar envolvida no processo eleitoral, evitando assim aglomerações e possível risco de contaminação pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Decreto Estadual n° 4.230, de 16 de março de 2020, e Decreto Municipal n° 8.300, de 08 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o processo de eleição para diretor(a) e vice-diretor(a) nas instituições de ensino do município de Piraquara, que se realizariam no dia 15 de agosto de 2020.
Parágrafo único. A definição de nova data para a realização do processo de eleição será definida após análise e aprovação do Legislativo Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:9D87EC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.500/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** a servidora **ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** matrícula funcional nº **99230-8**, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C09231E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.501/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **AIRTON EMMANUEL PITTA FERREIRA DE QUADROS**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** matrícula funcional nº **73334-1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:16DB8226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.502/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **ANTONIO GONZAGA BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO,** matrícula funcional nº **99230-5**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:15804437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.503/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **APARECIDA ELIZABETH SILVA LIMA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **78441-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FA43272D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.504/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **AUDINOR SILVERIO DE BARROS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** matrícula funcional nº **64726-1,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DD6A7794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.505/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **BRUNO CESAR KAEFER PEREIRA**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** matrícula funcional nº **72583-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:01D1524D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.506/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR,** matrícula funcional nº **82449-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:EDD3F2FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.507/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **GISELE TIERA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **48437-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0BAA9883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.508/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **IARA DE OLIVEIRA LASCHEWITZ**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL,** matrícula funcional nº **99222-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:75BE6501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.509/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **LEANDRO SOARES KEKIS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA DE ESCOLARES,** matrícula funcional nº **78590-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C651B121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.510/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **45632-1** e **57452-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5BB072BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.511/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **LUCIANO COSTA LARA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **82317-1**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:8F5FD0B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.512/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **MARIANNA DOS SANTOS**, ocupante dos cargos de **PROFESSOR II LICENCIATURA PLENA,** matrícula funcional nº **99210-0** e **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **99280-5**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no

Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:549F60DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2020 – PROCESSO Nº 48347/2019

Objeto: aquisição de ferramentas de perfuração em solo para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 168/2020 - Detentora:** ALPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA-ME, CNPJ sob nº 00.320.955/0001-26, vencedora dos itens 5, 9, 11, 12, 13, 15, 19 e 23 do lote 1, pelo valor global de R$ 11.375,00 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais).**ATA Nº 169/2020 - Detentora:** BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ sob nº 76.273.382/0001-99, vencedora dos itens 2, 6, 8, 14, 17, 20, 21, 22, 24 e 25 do lote 1, item 1 do lote 2 e item 1 do lote 3, pelo valor global de R$ 131.554,08 (Cento e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).**ATA Nº 170/2020 - Detentora:** JULIO SILVESTRI FILHO ME, CNPJ sob nº 15.608.150/0001-50, vencedora dos itens 1, 3, 7, 10 e 26 do lote 1, pelo valor global de R$ 13.704,00 (Treze mil setecentos e quatro reais).**ATA Nº 171/2020 - Detentora:** TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41, vencedora dos itens 4, 16 e 18 do lote 1, pelo valor global de R$ 2.357,52 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **Vigência das Atas:** 03/08/2020 a 03/08/2021. **Data da Assinatura das Atas:** 03/08/2020

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D72AB63D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.513 /2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **MARLOS VINICIUS DALLICANI**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL,** matrícula funcional nº **55310-1,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FFB752AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.514/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR,** matrícula funcional nº **99268-0**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:02AE141E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.515/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **SEBASTIÃO BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **73873-1**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:B8F3F662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.516/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **SOLANGE BRITES**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **73768-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:204857E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.517/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **46728-1** e **58068-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:779D40F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.518/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **TIAGO ALVES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **99254-6**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:DFD29A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.519/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** ao servidor **VALMIR SOARES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **62553-1**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D45ACF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2020

O **CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de **Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020-O**, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, no Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado pela Portaria nº 073/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sob o nº 1941, em 13 de janeiro de 2020, como Defensor Dativo, o servidor efetivo, **Ericson Francisco De Paula, Matrícula nº 733931**, nos termos do art. 194, § 2º da Lei Municipal nº 863/2006, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, nos termos do art. 191, § 1º, da Lei Municipal nº 863/2006, apresentar defesa, em nome dos servidores L.J.A.C., matrícula nº 816631, O.S.P., matrícula nº 741551 e S.L.P.A., matrícula nº 47627, declarados revéis as fls. 100/102, por não terem apresentado defesa no prazo legal, nos termos do art. 194, § 1º da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 13 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CD9F6C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a Ata e Documento de fls. 357/358, substitua-se o servidor Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho, matrícula nº 662301, pela servidora **Luciana Xavier Morais dos Santos**, Matrícula nº 592181, Professora, integrante do rol dos servidores estáveis passíveis de comporem comissões de processos administrativos disciplinares, conforme consta no Decreto nº 8.340/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, quinta-feira, 13 de agosto de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6CF9FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.521/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **MARISA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL,** matrícula funcional nº **55158-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:52D0D6A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.522/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **PAULA MELO DA SILVA** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Contratos e Parcerias – CC2, da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/08/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:095C45AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.523/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **15/08/2020** até **25/11/2020** à servidora **SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **35130-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto no Art. 1º, Inciso L, da Lei Complementar nº 64/1990 e no Art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:723F666E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2020

Resultado da Escolha de Vagas para Coordenação Pedagógica período 2020-2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais resolve:
Tornar público o resultado da escolha de vagas para Coordenação Pedagógica período 2020-2022, convocada através dos Editais nº 06/2020 e nº 07/2020, realizada em sessão pública no dia 07 de agosto de 2020.

Art. 1º Segue listagem dos candidatos aprovados e convocados em processo seletivo para coordenação pedagógica das Escolas Municipais, bem como as respectivas instituições escolhidas:

CANDIDATO	ESCOLA MUNICIPAL
Adeilton Rocha Mendes	Guilherme Ribeiro
Josiane de Lima	Antonio Scarante

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 13 de agosto de 2020.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4CBA923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2020

DATA: 13 de Agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Luiz Antônio do Nascimento**, Matrícula nº 61-2/1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para realização do serviço de transporte de pacientes até a cidade de Londrina/PR, durante o mês de Agosto de 2020.

Art. 2º – O pagamento será no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculado nos termos dos artigos 4º, II e 5º da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, alterada pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de Agosto de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5F24E534

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula 17º do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 29/08/2020 até 28/08/2021. Fica reajustado em 9,27% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 639,51 (seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:470EA4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 002/2020 RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO COM PEDIDO DE FINAL DE FILA - PSS EDITAL Nº 001/2020

O Prefeito do Município de Planalto, estado do Paraná, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora e de Seleção para Realização do Processo Seletivo Simplificado, nomeado pela Portaria nº 011/2020, no uso de suas atribuições legais, torna público a reclassificação de candidato que renunciou à classificação original conforme requerimento de final de fila deferido pelo Prefeito do Município de Planalto, passando a classificação final do Processo Seletivo Simplificado viger nos seguintes termos:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
1	Bianca Doimo Sousa	MÉDICO I	40	1º
2	Irondi Bittencourt Martins	MÉDICO I	32	2º
3	Fernando Rossato Salvi	MÉDICO I	13	3º
4	Susy Oliveira de Andrade	MÉDICO I	10	4º
5	Melanie Malek Madureira	MÉDICO I	27*	5º

* Candidato reclassificado em razão do pedido de final da fila deferido.

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto – Pr., 11 de agosto de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal de Planalto - PR

EVANDRO CESAR REINEHR
Presidente Da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 011/2020

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:3C09B3F2

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SÚMULA: EXONERA OSMAR LUCIETTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DECRETO Nº 05/2020
Data: 13 de agosto de 2020.

SÚMULA: Exonera OSMAR LUCIETTO do Cargo em Comissão de Assessor das Comissões da Câmara de Vereadores do Município de Planalto.

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, OSMAR LUCIETTO, portador da Cédula de Identidade nº 4.503.712-6 SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor das Comissões, do grupo ocupacional GC - III, nível N3, da Lei 2337/2018, anexo III.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:87507E7F

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
SÚMULA: EXONERA OSMAR LUCIETTO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DAS COMISSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO.

DECRETO Nº 05/2020
Data: 13 de agosto de 2020.

SÚMULA: Exonera OSMAR LUCIETTO do Cargo em Comissão de Assessor das Comissões da Câmara de Vereadores do Município de Planalto.

MARCELO FELIPE SCHMITT, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, OSMAR LUCIETTO, portador da Cédula de Identidade nº 4.503.712-6 SSP-PR, do cargo em Comissão de Assessor das Comissões, do grupo ocupacional GC - III, nível N3, da Lei 2337/2018, anexo III.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

MARCELO FELIPE SCHMITT
Presidente

Registre-se e Publique-se

ADENISE CARLINI
1º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:02D7D971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 89/2020
Dispensa de Licitação nº 26/2020
Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) galões de 05 (cinco) litros de ácido peracético + perióxido de hidrogênio desinfetante para a Secretaria de Saúde, em combate à pandemia do Novo Coronavírus.
Contratada: AWR Distribuidora de Produtos para Limpeza Ltda ME, CNPJ nº 08.836.350/0001-02.
Valor: R$ 14.210,00 (quatorze mil duzentos e dez reais).
Dotação orçamentária: 2.042.3390.30.00.00-1679.
Data assinatura: 12/08/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3EEC7156

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 88/2020
Pregão Eletrônico nº 32/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de técnico em Raio X no Hospital Municipal de segunda a sexta feira entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 IN LOCO no setor de radiologia, sendo após as 18h00 horas até as 08h00 aos sábados, domingos e feriados, de SOBREAVISO.
Contratada: A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.
Valor: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-920.
Data assinatura: 12/08/2020.
Vigência: 05 (cinco) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BFC918D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DISPENSA 7/2020

EDITAL DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2020 (DISPENSA N.º 7/2020)
READEQUAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E LÓGICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Paulo Edmir Ferreira, nos termos dos autos de Processo Administrativo n.º 8/2020 (Dispensa n.º 7/2020) torna público que contratou a prestação de serviços de readequação da rede elétrica e rede lógica com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ n.º 85.467.264/0001-02, pelo valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), cujo fornecimento do material elétrico e lógico caberá aos IRMÃOS MABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua João Pessoa, 356, Centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná, CEP 84.140-000, inscrita no CNPJ n.º 77.124.196/0001-50, pelo valor de R$ 4.599,05 (quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
.
Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 6 de agosto de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4178A28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 038 - RICARDO A.M.PORTELA - AFASTAMENTO - ELEIÇÃO

PORTARIA Nº 038 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, e conforme Protocolo n° 306/2020,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento do Sr **RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA**, portador da CIRG n° 12.514.680-5 e do CPF n° 057.529.629-19, ocupante do cargo de Motorista I, Matrícula n° 501, a partir de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de **vereador** nas eleições municipais de 2020.
Parágrafo 1° O servidor, após convenções e registro da candidatura devera entregar o registro da candidatura, expedido pelo TER, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação.
Parágrafo 2° Caso não obtenha registro ou tenha a impugnação da candidatura deferida por sentença com trânsito e julgado, os valores recebidos a título de vencimentos deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
Parágrafo 3° O retorno as atividades normais de seu cargo deverá ser feita no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AFA73BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°039 AMILTON DOS SANTOS - AFASTAMENTO - ELEIÇÃO

PORTARIA Nº 039 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, e conforme Protocolo n° 304/2020,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento do Sr **AMILTON DOS SANTOS**, portador da CIRG n° 4.151.695-0 e do CPF n° 528.090.569-00, ocupante do cargo de Motorista II, Matrícula n°257, a partir de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de **vereador** nas eleições municipais de 2020.
Parágrafo 1° O servidor, após convenções e registro da candidatura devera entregar o registro da candidatura, expedido pelo TER, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação.
Parágrafo 2° Caso não obtenha registro ou tenha a impugnação da candidatura deferida por sentença com trânsito e julgado, os valores recebidos a título de vencimentos deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
Parágrafo 3° O retorno as atividades normais de seu cargo deverá ser feita no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D593E3F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 040 JOSÉ R. LEANDRI - AFASTAMENTO ELEIÇÃO

PORTARIA Nº 040 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na

Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, e conforme Protocolo n° 305/2020,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento do Sr **JOSÉ RICARDO LEANDRI**, portador da CIRG n° 6.761.633-2 e do CPF n° 020.298.779-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n°359, a partir de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de **vereador** nas eleições municipais de 2020.
Parágrafo 1° O servidor, após convenções e registro da candidatura devera entregar o registro da candidatura, expedido pelo TER, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação.
Parágrafo 2° Caso não obtenha registro ou tenha a impugnação da candidatura deferida por sentença com trânsito e julgado, os valores recebidos a título de vencimentos deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
Parágrafo 3° O retorno as atividades normais de seu cargo deverá ser feita no dia 16 de novembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A6B067BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 041 LUIZ CARLOS CHIMILOSKI - AFASTAMENTO - ELEIÇÃO

PORTARIA Nº 041 DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e na Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, e conforme Protocolo n° 310/2020,

RESOLVE

Art. 1º **AUTORIZAR** o afastamento do Sr LUIZ CARLOS CHIMILOSKI, portador da CIRG n° 4.544.800-2 e do CPF n° 617.001.939-53, ocupante do cargo de Motorista II, matrícula n°387, a partir de 15 de agosto de 2020 para concorrer ao cargo eletivo de **vereador** nas eleições municipais de 2020.
Parágrafo 1° O servidor, após convenções e registro da candidatura devera entregar o registro da candidatura, expedido pelo TER, ao Departamento de Recursos Humanos, bem como informar eventual impugnação.
Parágrafo 2° Caso não obtenha registro ou tenha a impugnação da candidatura deferida por sentença com trânsito e julgado, os valores recebidos a título de vencimentos deverão ser devolvidos aos cofres públicos.
Parágrafo 3° O retorno as atividades normais de seu cargo deverá ser feita no dia 16 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:31F63286

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 269/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 28 de agosto de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 31 de agosto de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 36.036,00 (trinta e seis mil e trinta e seis reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D4C82FCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelos Departamentos Municipais de Saúde, Rodoviário, Educação e Cultura, Administração e de Esportes e Turismo, adjudicando o objeto a contratação da empresa EDISON LUIS BERTOLIN – ME, inscrita no CNPJ sob nº.06.210.411/0001-98, estabelecida na Rua Flávio Dallegrave, n°6120, Bairro Ahú, CEP:82540-010, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para fornecimento de 15 (quinze) unidades de placas inaugurais de prédios e reformas realizadas pela gestão 2017-2020, em aço inoxidável fotografadas com logomarcas coloridas, pelo valor total de R$7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Porto Amazonas, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:BA705A25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 070/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº070/2020.
Data: 13/08/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.

Contratado: EDISON LUIS BERTOLIN – ME – CNPJ 06.210.411/0001-98.
Protocolo: 308/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº023/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 15 (quinze) unidades de placas inaugurais de prédios e reformas realizadas pela gestão 2017-2020, em aço inoxidável fotografadas com logomarcas coloridas para os Departamentos Municipais
Valor: R$7.350,00 (sete mil trezentos e cinqüenta reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos - II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 14/08/2020 a 13/11/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E5CCAF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020**.**

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para atividade política até 15 de novembro de 2020 ao servidor Anselmo de Caires, RG. Nº. 66.264.043-0 SSP/PR, CPF nº 021.987.169-84.

§ 1º O afastamento tem efeito partir do dia 14 de maio de 2020, em obediência ao prazo de 06 (seis) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral;

§ 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D0D410A4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2020

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020**.**

O Prefeito Municipal do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Remunerada para atividade política até 15 de novembro de 2020 aos servidores municipais abaixo relacionados:

I - Ademir Francisco de Assis, RG nº 5.145.719-6 SSP/PR, CPF nº 675.392.979-72;
II - Álvaro Gonçalves da Rocha, RG nº 487.787-80 SSP/PR, CPF nº 924.979.279-72;
III - Dionisio Militão Duarte, RG. Nº 1.487.565, SSP/PR CPF nº 360.867.039-49;
IV - Paula Regina Guedes, RG nº 3.953.029-9, SSP/PR CPF nº. 522.706.539-04;
V - Isaú Maria de Souza, RG nº 1.476.425 SSP/PR, CPF nº 257.361.938-92;
VI - Claudionor Gonçalves Carrasco, RG nº 4.542.805-2 SSP/PR, CPF nº 645.285.299-04;
VII - Maria Edna de Andrade, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91;
VIII - Michele Cristiane Camiloti dos Reis, RG nº 7.654.932-0 SSP/PR, CPF nº 023.383.989-55.
IX - Odair Fernandes de Oliveira, RG nº 5.314.855-7 SSP/PR, CPF 747.560.449-72.

§ 1º O afastamento terá início a partir do dia 14 de agosto de 2020, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral;

§ 2º O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente às eleições municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F8E3138B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 - PREGÃO Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MAC CARLESSO ELETRO ME – CNPJ 26.074.486/0002-87**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5D103FD7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 - PREGÃO Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **P H B JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI – CNPJ 23.936.600/0002-42**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:287089D3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 - PREGÃO Nº 7/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUPERAR EIRELI – CNPJ 13.482.516/0001-61**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NA PARTE ELÉTRICA DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 23.733,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3A85DACB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 78/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
PREGÃO Nº 43/2018 – PRESENCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR.

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Rua Vereador Tonin Mário Luigi, 20, Centro, CEP: 86.615-000, Miraselva/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 77.462.117/0001-11, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS GARCIA**, inscrito no CPF sob o nº 365.890.639-15, residente e domiciliado no Município de Miraselva/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 78/2018, por igual período, a contar do dia 18/07/2020 até o dia 18/07/2021, do qual a contratada saiu vencedora do Pregão nº 43/2018. Em decorrência da prorrogação do contrato, o termo aditivo será de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) conforme cláusula sexta do contrato original e de acordo com o artigo 57, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 18 de julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Garcia Banda Show & Empreendimentos Artísticos LTDA ME
MARCOS GARCIA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4A15A83D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, com endereço a Rua Luiz Carlos Zani, nº 2041 - CEP: 86.200-000 - Bairro: Jardim San Rafael, neste ato representada pela **Srª GRACIELA LEDI MARKUS ROSA** portadora do CPF nº 024.201.009-13, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 15/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 71/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º c/c art. 65, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **TRATA-SE DA IMPLANTAÇÃO DE MARGINAL E INTERSEÇÃO EM NÍVEL A SEREM EXECUTADAS NA PR- 170, NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, EM UMA EXTENSÃO DE 0,740KM, CONTENDO OS SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO MECÂNICA DO PAVIMENTO E SARJETAS; EXECUÇÃO DE GALERIAS; TERRAPLENAGEM; EXECUÇÃO DE MEIO- FIO; REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; EXECUÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO; BASE; IMPRIMAÇÃO E REVESTIMENTO EM CBUQ; SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL; PLANTIO DE GRAMA NA BACIA DE RETENÇÃO E**

DRENAGEM SUPERFICIAL; PLACA DO PROGRAMA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. OS SERVIÇOS PREVISTOS OBEDECEM ÀS APRESENTAÇÕES GRÁFICOS DOS PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme a cláusula oitava, parágrafo terceiro do contrato original, este termo aditivo tem por objeto o reajustamento anual de preços, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, conforme apontado em parecer técnico emitido pela Srta. Sâmela Machado Onça. Perfazendo assim o reajuste de R$ 19.406,29 (dezenove mil, quatrocentos e seis reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 11 de agosto de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

GRACIELA LEDI MARKUS ROSA
Unite Construtora de Obras EIRELI

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:86059390

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20/2020

LICITAÇÃO Nº 269/2019
Processo inexigibilidade Nº 13/2019

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **DEBORA PIRES SILES & CIA LTDA - EPP**, com endereço a Rua Desembargador Munhoz de Mello, 994 - CEP: 86630000, Centenário do Sul/PR, neste ato representada pelo **Sr. ENRIQUE SILES CHAVES,** portador do CPF nº 491.958.838-00, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, regulamentada pelo e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 13/2019, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, fica acrescido em até 25% (Vinte e cinco por cento) o Contrato original, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES**.
CLAÚSULA SEGUNDA: O valor acrescido do Contrato original será de R$ 50.600,00 (Cinquenta Mil e Seiscentos Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica inalterado o prazo de vigência

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 16 de Julho de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Debora Pires Siles & Cia LTDA -EPP
ENRIQUE SILES CHAVES

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6E71EA85

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 71/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que será **prorrogada** a data de abertura da Tomada de Preços nº 8/2020 para o dia **02/09/2020** às 09h, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTADIO JOSÉ APARECIDO MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, devido a alterações na planilha orçamentária.

VALOR MÁXIMO - R$ 223.682,85 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de agosto de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CABCD1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7573/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º,

5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Carta SANEPAR CA nº 478/2020-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – BACIA DO RIO PEDREIRA – Bom Jesus, necessária para à *Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Quatro Barras, com as seguintes características:

Área - 128,60 m²
Proprietário: na posse de Olímpio Palmas, OU a Quem de Direito Pertencer
Descrição: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7189930.557 m** e **E 697822.722 m**; situada no alinhamento predial da Rua José Perine; desta, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 082°50'06" e 28,00 m até o **PV-04A**, de coordenadas **N 7189934.047 m** e **E 697850.488 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 031°34'51" e 17,00 m até o **PV-05A**, de coordenadas **N 7189948.530 m** e **E 697859.391 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 026°51'20" e 18,00 m até o **PV-06A**, de coordenadas **N 7189964.588 m** e **E 697867.523 m** deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 081°10'27" e 1,30 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7189964.786 m** e **E 697868.799 m**, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 64,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 128,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 312,90 m²
Proprietário: na posse de Mário José Duarte, OU a Quem de Direito Pertencer
Descrição: Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-B**, de coordenadas **N 7189964.786 m** e **E 697868.799 m**; situada na divisa com o lote vizinho; desta, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 081°10'27" e 15,75 m até o **PV-08**, de coordenadas **N 7189967.201 m** e **E 697884.348 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 063°22'57" e 19,40 m até o **PV-09**, de coordenadas **N 7189975.888 m** e **E 697901.683 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 075°16'18" e 4,95 m até o **PV-10**, de coordenadas **N 7189977.142 m** e **E 697906.452 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 062°18'54" e 11,55 m até o **PV-11**, de coordenadas **N 7189982.499 m** e **E 697916.663 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 047°52'50" e 20,40 m até o **PV-12**, de coordenadas **N 7189996.177 m** e **E 697931.791 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 063°42'40" e 51,85 m até o **PV-13**, de coordenadas **N 7190019.152 m** e **E 697978.300 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 057°31'03" e 18,10 m até o **PV-14**, de coordenadas **N 7190028.882 m** e **E 697993.582 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°09'23" e 14,45 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7190023.434 m** e **E 698006.961 m**, situada na divisa com o lote vizinho, perfazendo uma extensão de 156,45 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 312,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior são necessárias à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA DO RIO PEDREIRA – Bom Jesus**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que será destinada a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:7018AE03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7572/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública a área de terras localizada no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Carta SANEPAR CA nº 481/2020-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de

passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação da tubulação da Rede Coletora de Esgotos Borda do Campo, necessária para à *Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Quatro Barras, com as seguintes características:

ÁREA: 863,36 m² (Extensão: 431,68 m x 2,00 m largura)
Proprietário: a Quem de Direito Pertencer
Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7190554.461 m** e **E 698337.685 m**; situada no alinhamento predial da Rua Neosindio Franco de Miranda; desta, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 174°05'49" e 46,67 m até o **PV-162**, de coordenadas **N 7190508.074 m** e **E 698342.513 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 190°25'47" e 10,35 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7190497.810 m** e **E 698340.623 m**.
Inicia-se novamente esta faixa de servidão no alinhamento predial da Rua Neosindio Franco de Miranda na **EST-C**, de coordenadas **N 7190550.283 m** e **E 698411.578 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 175°42'37" e 37,43 m até o **PV-095**, de coordenadas **N 7191512.959 m** e **E 698414.409 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 117°20'15" e 39,89 m até o **PV-096**, de coordenadas **N 7190494.639 m** e **E 698449.846 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 073°21'44" e 25,39 m até o **PV-097**, de coordenadas **N 7190501.909 m** e **E 698474.173 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 109°37'55" e 43,84 m até o **PV-098**, de coordenadas **N 7190487.181 m** e **E 698515.461 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 076°15'17" e 46,96 m até o **PV-099**, de coordenadas **N 7190498.340 m** e **E 698561.080 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 114°01'14" e 64,26 m até o **PV-100**, de coordenadas **N 7190472.191 m** e **E 698619.754 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 102°07'09" e 4,25 m até o **PV-101**, de coordenadas **N 7190471.299 m** e **E 698623.908 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 144°35'28" e 22,88 m até o **PV-102**, de coordenadas **N 7190452.647 m** e **E 698637.168 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 104°26'53" e 33,54 m até a **PV-103**, de coordenadas **N 7190444.279 m** e **E 698669.643 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 132°32'47" e 28,76 m até o **PV-104**, de coordenadas **N 7190424.832 m** e **E 698690.831 m**; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 151°29'25" e 27,46 m até o **EST-D**, de coordenadas **N 7190400.668 m** e **E 698703.957 m**; situada no alinhamento predial da Rua Henrique Hendiyk, perfazendo uma extensão de 431,68 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 863,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior é necessária à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **REDE COLETORA BORDA DO CAMPO**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que será destinada a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:9FC288CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7571/2020

Súmula: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras localizadas no Município de Quatro Barras, Comarca de Campina Grande do Sul, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para implantação da tubulação de esgotos sanitários pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
Considerando o constante da Lei Municipal nº 763/2012, em especial o art. 6º, e
Considerando o contido no Carta SANEPAR CA nº 477/2020-GPOCT,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins Desapropriação e/ou constituição de servidão administrativa de passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras a seguir descritas e as benfeitorias que possam sobre elas existir, destinada à implantação da tubulação de esgotos – BACIA DO RIO PEDREIRA – Bom Jesus, necessária para à *Ampliação* do Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Quatro Barras, com as seguintes características:

Área - 180,30m²
Proprietário: Luiza Andreatta Zattoni e Outros, OU a quem de direito pertencer
Situação: Área com 8.763,20m² no lugar denominado CANDURA em BORDA DO CAMPO, município de Quatro Barras, constante da matrícula nº 9.519 CRI de Campina Grande do Sul, de propriedade atribuída a **LUIZA ANDREATTA ZATTONI E OUTROS ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER, uma área de servidão de 180,30m²** com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7190023.434 m** e **E 698006.961 m**; situada na divisa com o lote vizinho; desta, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 112°09'23" e 7,40 m até o **PV-15**, de coordenadas **N 7190020.645 m** e **E 698013.810 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 117°27'00" e 29,30 m até o **PV-16**, de coordenadas **N 7190007.138 m** e **E 698039.801 m**; deste, segue pela

Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 088°35'08" e 24,70 m até o **EST-D**, de coordenadas **N 7190007.754 m** e **E 698064.516 m**, situada no alinhamento predial da Rua do Britador.
Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto ao **PV-16**, de coordenadas **N 7190007.138 m** e **E 698039.801 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°46'45" e 27,75 m até o **PV-39**, de coordenadas **N 7190034.828 m** e **E 698038.243 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°17'34" e 1,00 m até o **EST-E**, de coordenadas **N 7190035.803 m** e **E 698038.023 m**, situada no alinhamento predial da Rua Sem Nome, perfazendo uma extensão de 90,15 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 180,30 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área - 889,40m²
Proprietário: Alberto Guineste Salomon, OU a quem de direito pertencer
Situação: Área com 48 alqueires paulistas ou 1.161.600,00m² no lugar denominado **BORDA DO CAMPO,** município de Quatro Barras, constante da matrícula nº 3270 CRI de Campina Grande do Sul**,** de propriedade atribuída a **ALBERTO GINESTE SALOMON ou A QUEM DE DIREITO PERTENCER, uma área de servidão de 889,40m²** com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7189988.228 m** e **E 698211.123 m**, situada no alinhamento predial da rua sem nome; desta, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 119°18'09" e 28,75 m até o **PV-24**, de coordenadas **N 7189974.166 m** e **E 698236.179 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 110°19'37" e 23,95 m até o **PV-25**, de coordenadas **N 7189965.855 m** e **E 698258.614 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguintes azimute e distância: 088°45'34" e 32,25 m até o **PV-26**, de coordenadas **N 7189966.540 m** e **E 698290.843 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 118°48'26" e 44,80 m até o **PV-27**, de coordenadas **N 7189944.943 m** e **E 698330.115 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 085°22'03" e 21,15 m até o **PV-28**, de coordenadas **N 7189946.653 m** e **E 698351.210 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 105°42'59" e 29,80 m até o **PV-29**, de coordenadas **N 7189938.562 m** e **E 698379.917 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 095°18'25" e 41,45 m até o **PV-30**, de coordenadas **N 7189934.743 m** e **E 698421.166 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 099°28'45" e 37,95 m até o **PV-31**, de coordenadas **N 7189928.471 m** e **E 698458.582 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguinte azimute e distância: 108°59'59" e 39,90 m até o **PV-32**, de coordenadas **N 7189915.497 m** e **E 698496.296 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 108°03'11" e 26,00 m até o **PV-33**, de coordenadas **N 7189907.392 m** e **E 698521.163 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguinte azimute e distância: 100°01'00" e 35,80 m até o **PV-34**, de coordenadas **N 7189901.163 m** e **E 698556.430 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com os seguinte azimute e distância: 101°29'09" e 42,25 m até a **EST-B**, de coordenadas **N 7189892.755 m** e **E 698597.810 m**, situada no alinhamento predial da Rua Sem Nome.
Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto ao **PV-25**, de coordenadas **N 7189965.855 m** e **E 698258.614 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguintes azimute e distância: 119°18'09" e 28,75 m até a **EST-C**, de coordenadas **N 7189987.066 m** e **E 698265.903 m**, situada no alinhamento predial da Rua Sem Nome.
Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto ao **PV-32**, de coordenadas **N 7189915.497 m** e **E 698496.296 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguintes azimute e distância: 018°31'26" e 17,95 m até o **PV-44**, de coordenadas **N 7189932.500 m** e **E 698501.993 m**; deste, segue pela Área Remanescente, com o seguintes azimute e distância: 008°18'25" e 0,25 m até a **EST-D**, de coordenadas **N 7189932.745m** e **E 698502.029 m**, perfazendo uma extensão de 444,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 889,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As áreas a que se refere o artigo anterior são necessárias à implantação da tubulação da rede coletora de esgotos sanitários – **BACIA DO RIO PEDREIRA – Bom Jesus**, obra integrante da ampliação do sistema de esgotamento sanitários, no município de Quatro Barras – Paraná.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência de constituição de Servidão Administrativa de Passagem em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, que será destinada a implantação da tubulação de esgotos necessário à Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitários no Município.

Art. 4º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão da tubulação de esgoto limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma, incluindo entre eles, o de erguer construções, fazer plantações de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução das áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendidos na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.
Parágrafo Único. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema a constituição da servidão de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:CF7C4E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de medicamentos padronizados REMUME, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 14h00 horas do dia 12 (doze) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 43/2020. Após recorrido o prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA- CNPJ nº 02.816.696/0001-54
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 03.652.030/0001-70

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA –ME – CNPJ: 12.889.035/0001-02
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61
ILG COMERCIAL LTDA – CNPJ: 20.657.155/0001-02
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 85.477.586/0001-32
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – CNPJ: 09.676.256/0001-98
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – CNPJ: 44.734.671/0001-51
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 04.071.245/0001-60.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 887 do dia 06/08/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2068 do dia 06/08/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. . Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria Municipal de Saúde. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. O item foi devidamente registrado.

Após adjudicado o vencedor, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 12 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B494302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de vida para os servidores ocupantes do cargo de Guarda Municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 11h00 horas do dia 11 (onze) de agosto de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 27/2020. Após recorrido o prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
UNIÃO SEGURADORA S.A VIDA E PREVIDENCIA - CNPJ nº 95.611.141/0001-57.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 887 do dia 06/08/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2068 do dia 06/08/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura.. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Os itens foram devidamente registrados. Após adjudicado o vencedor, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 11 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4CF6759D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 59/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 6406/2018, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:
Vide alterações na íntegra do Anexo 01 do Pregão Eletrônico n° 59/2020, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao* - Edital Retificado
NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 13/08/2020 às 08h50 do dia 01/09/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/092020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/09/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 12 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:B26FBBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e artesanato, itens desertos do PE 25/2020, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 57/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 04.586.694/0001-41 a empresa KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87 e a empresa MIX ATACADO EIRELI, CNPJ: 30.804.335/0001-23, qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão, Às 15:56:28 do dia 11/08/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 16:26:47 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 11 de agosto de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:66875F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1997/2020
PAULO CÉSAR FERREIRA – RG 4.461.751-9/PR;
I) Processo Administrativo n° 11284/2020;
II) Cargo do servidor: Conselheiro Tutelar - SMASC
III) Período de afastamento: 14/08/2020 as 06h00 à 16/08/2020 as 06h00
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,10 (quinhentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhamento de adolescente Orlandia/SP.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:E619E2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido à substituição referente à demissão de um Operário, Decreto n° 7530/2020 referente ao servidor Senhor Luiz Fabiano Pereira na data de 01/08/2020.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de OPERÁRIO do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	6°

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:95032BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Motorista D, Processo n° 0031/2019 referente ao servidor Senhor CELSO FLORISWAL PRODOCIMO na data de 25/11/2019.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIRCEU FERREIRA LOPES	9°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 11 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:32546B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente a aposentadoria de um Motorista D, Processo n° 0014/2015 referente ao servidor Senhor JULIO ALVES PIRES na data de 06/08/2015.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	10°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AC885DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente à aposentadoria de um Motorista D, Processo n° 006/2014 referente ao servidor Senhor SEBASTIÃO ANTONIO KNAPIK, na data de 03/05/2017.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.
O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO RANGEL MARINHO	11°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:FD406CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/2019

- Considerando o Inciso IV do Art. 22 da Lei 101/00;
- Considerando que o chamamento é devido a substituição referente ao falecimento de um Motorista D, Decreto n° 5156/2016, referente ao servidor Senhor LUIZ SERGIO BUENO, na data de 11/09/2016.
- Considerando que se trata de serviço essencial a administração que está vinculada a área da Educação.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o candidato habilitado para o cargo de MOTORISTA D do Concurso Público cujas provas foram realizadas na forma do Edital nº. 001/2019, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital nº. 001/2019 e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação/exames pré-admissionais, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital nº. 001/2019.

O candidato habilitado deverá, além de atender ao acima especificado, observar as regras constantes do Edital n. 001/2019, em especial a cláusula 4.2 em que "É vedada a nomeação de ex-servidores públicos (federal, estadual ou municipal) que tenham sido demitidos a bem do serviço público, ou por abandono de cargo, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, bem como de ex-servidores públicos municipais que tenham participado do Programa de Desligamento Voluntário – PDV e do Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI no ano de 2019, apenas.".
Especifica-se que, em decorrência do constante do Decreto n. 7358/2020, encontra-se suspenso, por prazo indeterminado, a etapa relativa ao Ato de Provimento – Decreto de Nomeação - dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos vinculados aos Editais nº 01/2019 e nº 02/2019, excetuados os cargos em que se justifique o interesse público da nomeação realizada

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME WILSON GROPP	12°

A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretarias Municipais na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Quatro Barras, 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:907AD324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NÃO COMPARECIMENTO - LUIZ CLEBER PINHEIRO FRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Informamos que o candidato LUIZ CLEBER PINHEIRO FRADE, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2018 - SMS, para o cargo de "MÉDICO PSF", classificação 17° lugar, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição 2062, do dia 29/07/2020.
De acordo com o Edital 001/2018, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 11 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:CC98A4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 101/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Considerando os Processos Administrativos n° 8690/2020 e 8782/2020, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais do Servidor Municipal Senhor TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS, RG nº 100466457/PR, cargo efetivo de "Professor de Educação Física", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:196C783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 102/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Considerando os Processos Administrativos n° 8646/2020 e 8782/2020, CANCELA a extensão de carga horária de 20 (Vinte) horas semanais da Servidora Municipal Senhora ROSANE APARECIDA FULLAN, RG nº 44908484/PR, cargo efetivo de "Professor de Dança", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:802B0D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, Considerando os Processos Administrativos n° 8819/2020 e 8782/2020, CANCELA a extensão de carga horária de 10 (Dez) horas semanais do Servidor Municipal Senhor KAYO AUGUSTUS SANTOS, RG nº 7.2.44.723-9/PR, cargo efetivo de "Enfermeiro", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:99CF7158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 7436/2020

Súmula: Exonera e Nomeia a Senhora ANA MARA HARBS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8139/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal a Senhora ANA MARA HARBS, RG nº. 85468561/PR, ocupante do cargo em comissão de "Coordenadora Administrativa", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "Secretaria Municipal de Saúde", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 01 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 17 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6A518816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 7539/2020

Súmula: Exonera, a pedido o senhor EDSON DOS SANTOS PAULA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 10890/2020 e n° 10986/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor EDSON DOS SANTOS PAULA, RG nº 4439872 /PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 06 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:79F200E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7544 /2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor DJALMA DOS SANTOS VOUDAN licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8546/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999, Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor DJALMA DOS SANTOS VOUDAN, RG nº. 34154805/ PR, cargo de "Guarda Municipal", lotado junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4D21EDAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7545/2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor ADRIANO DE FREITAS PINTO licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8634/2020 e nº 8552/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor ADRIANO DE FREITAS PINTO, RG nº. 68800064 /PR, cargo de "Guarda Municipal", lotado junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E0926D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7546 /2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIÃO licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8559/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor CLEITON DE JESUS FERNANDES SORIÃO, RG nº. 79506435 /PR, cargo de "Mecânico", lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infra-Estrutura e Frota, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7A88EEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7547 /2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8476/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999, Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora FLÁVIA DE ALCÂNTARA CARDOSO BERNARDI, RG nº. 63150010/ PR, cargo de "Contadora", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5A63253D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7548 /2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal, o Senhor FREDINEI SILVA RODRIGUES licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8560/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor FREDINEI SILVA RODRIGUES, RG nº. 44975467/ PR, cargo de "Professor de Educação Física", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:845B468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7549 /2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor MARCELO DUZANOSKI, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8000/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor MARCELO DUZANOSKI, RG nº. 67295692/ RO, cargo de "Guarda Municipal", lotado junto a Secretaria Municipal de Ordem Publica, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7E9CF319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7550/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8579/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora SELMA CRISTINA DA LUZ, RG nº. 50198936/ PR, cargo de "Inspetor de Alunos", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D10CB420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 41/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 41/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de artefatos de concreto para atendimento da Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e os próprios municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
BLOCKENG INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO. - CNPJ nº 11.750.929/00001-54, no valor de R$ 12.982,70 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
FALER BLOCOS LTDA – CNPJ: 22.691.862/0001-40, no valor de R$ 176.579,00 (cento e setenta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais).
TUBOS LEAL IND E COM ART CIMENTO LTDA ME , no valor de R$ 03.398.389/0001-63, no valor de R$ 461.799,20 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:51005CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7551/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA LOPES FRANCO, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8581/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA LOPES FRANCO, RG nº. 95872115/ PR, cargo de "Secretaria", lotado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:76C7F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 54/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fronhas, lençóis, cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros hospitalares para o enfrentamento ao COVID 19, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA. - CNPJ nº 36.657.293/0001-21, no valor de R$ 28.490,24 (Vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA – CNPJ: 34.396.791/0001-32, no valor de R$ 9.292,80 (Nove mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:14E7B233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7552/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8671/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, RG nº. 75360150/ PR, cargo de "Auxiliar de Enfermagem", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3A4259B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 55/2020. OBJETO: **Contratação de empresa** para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, itens desertos do PE 07/2020,

conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA. - CNPJ nº 24.418.247/0001-90, no valor de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 11 de agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:540CAF2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7553/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora VALQUIRIA DOMINGUES ZANON, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8645/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora VALQUIRIA DOMINGUES ZANON, RG nº. 82044159/ PR, cargo de "Coletor de Resíduos", lotado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C13DCAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2019

CONCORRENCIA Nº 09/2019 **OBJETO DO CONTRATO:** tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Francisco Gomes de Oliveira, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Concorrência nº 09/2019. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA:** ROCHCONSULT ENG. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA , CNPJ Nº 85.095.800/0001-96. **OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto: o PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO contrato firmado entre as partes. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** PRAZO DE EXECUÇÃO por 180 (cento e noventa) - considerando a OS 07/2019 – SMUIF – 11/12/2019 até o termo de paralisação 05/05/2020 – restando um saldo de 95 (noventa e cinco) dias do prazo inicial, a ser somado com 180 dias, a contar a partir do Termo de retomada datado de 01/06/2020 emitido pela SMUIF, totalizando desta forma 275 (duzentos e setenta e cinco) dias para a execução. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Angelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº8652/2020, com Parecer Jurídico nº 345/2020 e Exame Técnico da Controladoria de Controle Interno, no amparo legal no artigo art. 57, § 1º , II, da Lei n°8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 11 de Agosto 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:A967DCBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preços para aquisição de cestas básicas em atendimento aos usuários dos serviços e programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 45/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI – CNPJ nº 03.551.813/0001-68
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 11 de Agosto de 2020.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C5AEF8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7554/2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8690/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS, RG nº. 100466457/ PR, cargo de "Professor de Educação Física", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4925D00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7555/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora ROSANE APARECIDA FULLAN, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8646/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ROSANE APARECIDA FULLAN, RG nº. 44908484/ PR, cargo de "Professora de Dança", lotada junto a Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Juventude, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5EF6C678

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7556/2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor ROGÉRIO ALVES MARQUES, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8637/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor ROGÉRIO ALVES MARQUES, RG nº. 81419191/ PR, cargo de "Motorista D", lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B646C2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7557/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8719/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA, RG nº. 69902510 /PR, cargo de "Professor MLPE", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F053C0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7558/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal SUZANA AGUIAR MOREIRA MIRO MEDEIROS, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8729/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora SUZANA AGUIAR MOREIRA MIRO MEDEIROS, RG nº. 32551238/ PR, cargo de "Engenheira Civil", lotada junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EAD52E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7559/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8772/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora CIDIANE APARECIDA GARCIA, RG nº. 66376672 /PR, cargo de "Professor", lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8D4DA3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7560/2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor KAYO AUGUSTUS SANTOS licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8819/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor KAYO AUGUSTUS SANTOS, RG nº. 7.2.44.723-9/PR, cargo de "ENFERMEIRO", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:D5BEF9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7561/2020

Súmula: Exonera a senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8671/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal Senhora MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS, RG nº 75360150/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 10 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:47075520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7564 /2020

Súmula: Exonera a pedido a senhora ANDRÉA CUSTÓDIO PEREIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11062/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal Senhora ANDRÉA CUSTÓDIO PEREIRA, RG nº 7987883-9/ PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 11 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:24319C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7565/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora MERIELEN VODAN, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11043/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora MERIELEN VODAN, RG nº. 63387118/ PR, cargo de "Secretária", lotada junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 11 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:1887F5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7566/2020

Súmula: Exonera a pedido a senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11125/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido da Servidora Municipal Senhora CRISTIANE DO ROCIO FORTES, RG nº 33592302/ PR, ocupante do cargo em comissão de "DIRETOR GERAL", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 11 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:27829790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7567/2020

Súmula: Exonera a Servidora Municipal Alessandra Lopes Franco, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 8581/2020 e 8782/2020,

DECRETA

Art. 1° Exonera a Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA LOPES FRANCO, RG n° 95872115/PR cargo efetivo de "Secretária", do exercício de Função Gratificada de "Uso de Equipamentos III", junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F695EA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7568/2020

Súmula: Exonera a Servidora Municipal Marlene Do Perpétuo Socorro Pires da Silva, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 8719/2020 e 8782/2020;

DECRETA

Art. 1° Exonera a Servidora Municipal Senhora MARLENE DO PERPÉTUO SOCORRO PIRES DA SILVA, RG n° 69902510/PR, cargo efetivo de "Professor MLPE", do exercício de Função Gratificada de "Diretor de Centro Municipal de Educação Infantil ", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:513615F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7569/2020

Súmula: Exonera a Servidora Municipal Rosane Aparecida Fullan, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 8646/2020 e 8782/2020;

DECRETA

Art. 1° Exonera a Servidora Municipal Senhora ROSANE APARECIDA FULLAN, RG n° 44908484/PR, cargo efetivo de "Professora de Dança", do exercício de Função Gratificada de "Gratificação por Desempenho de Função Especial", junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB723B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7570/2020

Súmula: Exonera a Servidora Municipal Merielen Vodan, do exercício de Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 11043/2020 e 8782/2020;

DECRETA

Art. 1° Exonera a Servidora Municipal Senhora MERIELEN VODAN, RG n° 63387118/ PR, cargo efetivo de "Secretária", do exercício de Função Gratificada de "Responsabilidade Técnica III", junto a Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 12 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9BC472C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7575/2020

Súmula: Exonera a pedido a senhora ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11306/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido da Servidora Municipal Senhora ALESSANDRA DE MORAES CHAVES DUBIELA DA CUNHA, RG nº 78376473/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:F359FEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 104/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, Considerando o Processo Administrativo n° 11210/2020, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA, RG n° 6.437.864-3/PR, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2189E9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, Considerando o Processo Administrativo n°11210/2020, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora PILAR ANTONIA DE BRITO BUQUÉRA, RG n° 80618247/PR, no cargo efetivo de "Assistente Administrativo" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:52473B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 52/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 52/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 10329/2020.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de certificado digital tipo E-CPF para atender a demanda da secretaria de saúde, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 387/2020.**
CONTRATADA: **CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A - CNPJ: 01.554.285/0001-75**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 355,00 (trezentos e cinqüenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 264 – 06001421030112202033904000000000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.
DATA: 07/08/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:90889639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 53/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 53/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 10051/2020.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de telefonia móvel, na quantidade de 63 (sessenta e três) linhas e aparelhos, com fulcro no **artigo 24, inciso IV** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 378/2020.**
CONTRATADA: **TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 49.258,74 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7 – 02003421122320203390390000000 –
39 – 03001424122420203390390000000 –
40 – 03001424122420203390390000000 –
70 – 04001428243620203390390000000 –
77 – 04001428243620203390390000000 –
86 – 04004428244520203390390000000 –
689 – 04001420824300006202033903900000000 –

636 – 04004420824400052020339039000 0 -
637 – 04004420824400262020339039000 0 –
158 – 05001421236117202033903900000000 –
159 – 05001421236117202033903900000000 –
175 – 05003421236117202033903900000000 –
176 – 05002421236518202033903900000000 –
195 – 05003421236117202033903900000000 –
263 - 06001421030112202033903900000000 –
325 – 07001422266182020339039000000000 –
328 – 07002421133382020339039000000000 –
332 – 07003422369582020339039000000000 –
337 – 07006421133382020339039000000000 –
346 – 08001422621320203390390000000 –
351 – 09001421957125202033903900000000 –
379 - 10001422781215202033903900000000 –
391 – 10002422781215202033903900000000 –
597 – 11001421854210202033903900000000 –
429 – 12001424124192020339039000000000 –
439 – 13001421545116202033903900000000 –
563 – 13002421545116202033903900000000 –
484 – 14001424122212020339039000000000 –
494 - 15002424122320203390390000000 0 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 07/08/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:C17BF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 54/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 54/2020
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 6566/2020. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição e instalação de grama sintética a ser instalada na Escola Municipal Especial Joanna Valache, com fulcro no **artigo 24, inciso II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 384/2020.**
CONTRATADA: **SPORT COMERCIAL LTDA. - CNPJ: 14.311.859/0001-26**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 8.738,00 (oito mil setecentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 226 – 05006421236724202033903900000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
DATA: 13/08/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:7567C19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7576/2020

Súmula: Concede, a pedido do Servidor Municipal Senhor VALDIR LEANDRO licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11310/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido do Servidor Municipal Senhor VALDIR LEANDRO, RG nº. 58769819/PR, cargo de "MOTORISTA D", lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:ECAE1F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7580/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora ROSAMARIA FERREIRA DUARTE, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11350/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora ROSAMARIA FERREIRA DUARTE, RG nº. 34944288/PR, cargo de "Professor", lotada junto a Secretaria Municipal de Governo, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:021066D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7579/2020

Súmula: Exonera a senhora ROSAMARIA FERREIRA DUARTE do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11350/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal Senhora ROSAMARIA FERREIRA DUARTE, RG nº 34944288/PR, ocupante do cargo em comissão de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:5E4CB41C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7578/2020

Súmula: Exonera a senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11311/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA a Servidora Municipal Senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS, RG nº 55150117/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE SECRETARIA", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 14 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:32F1D51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7577/2020

Súmula: Concede, a pedido da Servidora Municipal Senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS, licença para atividade política.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 11311/2020,

Considerando o Art. 95 da Lei Municipal - Estatuto do Servidor 12/1999,

Lei Complementar n° 64/90 - Art. 1°, Inciso II, alínea L,

DECRETA

Art. 1° CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS, RG nº. 55150117/PR, cargo de "Secretária", lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para atividade política, a partir de 15/08/2020, inclusive nesta data, devendo observar as regras do Decreto 7451/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor em 15 de Agosto de 2020.

Quatro Barras, 13 de Agosto de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9CFEB807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de Agosto de 2020,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
5. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
6. A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo à Pessoa com Deficiência II, no valor de $240.000,00 referente ao 2º semestre de 2019 apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 13 de Agosto de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:B2EDD299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 07/2020

Súmula: Aprovar a prestação de contas parcial do Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 13 de Agosto de 2020,

Considerando:
1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A Lei Municipal n°610/2010 e alterações que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;
5. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
6. A deliberação da plenária.

Artigo 1º: Aprovar a prestação de contas parcial do repasse do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social para o Incentivo Benefício Eventual, no valor de R$4.000,00 referente ao segundo semestre de 2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data.

Sala de reuniões do CMAS, em 13 de Agosto de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:FE351AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RESOLUÇÃO Nº 018/2020

RESOLUÇÃO Nº 018/2020

Súmula: *"Prorroga o concurso público regido pelo edital nº 001/2018, cujo resultado final foi devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município em 16 de agosto de 2018."*

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o Concurso Público da Câmara Municipal de Quitandinha, regido pelo Edital de Concurso Público nº 001/2018, para o provimento de cargos efetivos, pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do item 17.8 do Edital e de acordo o disposto no art. 37, inc. II, da Constituição Federal e art. 14 da Lei Municipal nº 419/98 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 13 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

JOSÉ VOSNIAKI RIBEIRO
1º Secretário

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:082C0B1E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO 01/2018

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO 01/2018

A Câmara Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que nos termos do item 17.8 do edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de 16 de maio de 2018, que dispõe sobre a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos desta Câmara Municipal, fica **PRORROGADO POR MAIS 2 (DOIS) ANOS** a validade do referido certame, cuja homologação do resultado final foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de agosto de 2018, consoante preconiza o art. 37, inc. II, da Constituição Federal, o art. 14 da Lei Municipal nº 419/98 - Estatuto dos Servidores Públicos e Resolução 018/2020.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:55F5ED61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO N° 34/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS DE SAÚDE
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 03 de setembro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 03 de setembro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 13 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:FDECB7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 282/2020

PORTARIA N° 282/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 3335 de 05/08/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 05/08/2020 a 19/08/2020, para HILARIO SETHELIKI, RG nº. 8.328.837-0/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus 05/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:957B6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 286/2020

PORTARIA N° 286/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3310, de 03 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, de 15/08/2020 até 15/11/2020, SERGIO CAIZER DE DEUS, portador do RG nº 5.785.537-1/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:28A0DDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 288/2020

PORTARIA N° 288/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3072, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Pedreiro de 15/08/2020 até 15/11/2020, ELEANDRO MEIRA DE ANDRADE, portador do RG nº 10.308.462-8/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4612BA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 289/2020

PORTARIA N° 289/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3076, de 02 de julho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Professor de 15/08/2020 até 15/11/2020, INEZ BERNADETE RODRIGUES, portadora do RG nº 4.399.602-9/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54269602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 290/2020

PORTARIA N° 290/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3071, de 30 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, de 15/08/2020 até 15/11/2020, JOSE RESNER FILHO, portador do RG nº 4.655.831-6/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D84AB0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 291/2020

PORTARIA N° 291/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3060, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Técnica em Enfermagem "A" de 15/08/2020 até 15/11/2020, HELENA DE FATIMA DE ANDRADE MOURA, portadora do RG nº 3.546.146-9/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:999CB241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 292/2020

PORTARIA N° 292/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3059, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Farmacêutico, de 15/08/2020 até 15/11/2020, PRICILLA CAMARGO ANDRADE ZANONI, portadora do RG nº 1.853.990-7, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1C3AEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 293/2020

PORTARIA N° 293/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3058, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Odontólogo II, de 15/08/2020 até 15/11/2020, LUIS HENRIQUE LEMOS, portador do RG nº 6.269.646-0/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CBBD0944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 294/2020

PORTARIA N° 294/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3372, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Motorista II, de 15/08/2020 até 15/11/2020, WALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, portador do RG nº 8.148.054-0/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECDC7330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 295/2020

PORTARIA N° 295/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3371, de 29 de junho de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Auxiliar Operacional Geral, de 15/08/2020 até 15/11/2020, MERI APARECIDA DO ROCIO GONCALVES DA SILVA, portadora do RG nº 5.562.540-9/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FDB2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 296/2020

PORTARIA N° 296/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3368, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/08/2020 até 15/11/2020, MAURO MARCIO LEAL, portador do RG nº 8.369.310-0/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2D2A93AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 297/2020

PORTARIA N° 297/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3388, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Orientador Social, de 15/08/2020 até 15/11/2020, CARLOS ROBERTO ALBERTI, portador do RG nº 9.493.157-6/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:903C4537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 298/2020

PORTARIA N° 298/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3381, de 12 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastado do exercício das funções do cargo público efetivo de Motorista de Ambulância, de 15/08/2020 até 15/11/2020, ANTONIO LOIR ESCONISCKI, portador do RG nº 3.086.374-7/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2B089E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2020

PORTARIA N° 299/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3370, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde, de 15/08/2020 até 15/11/2020, LEONICE PEREIRA DA SILVA BISPO, portadora do RG nº 5.649.316-6/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE2E691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2020

PORTARIA N° 300/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando a legislação vigente e o protocolo nº 3369, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica afastada do exercício das funções do cargo público efetivo de Técnico Em Enfermagem "A", de 15/08/2020 até 15/11/2020, CINTIA CARLA MAGALHAES, portadora do RG nº 2.258.754-3/PR, de acordo com o disposto no Artigo 82, inciso VI, no § 1° do Artigo 99, da Lei Municipal 419/98 e alínea L, inciso II, do Artigo 1º da Lei Complementar 64/90.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de agosto de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:89FBC343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Edital de Convocação 05/2020 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
5	IRONDI BITTENCOURT MARTINS	MÉDICO III	Geral

Quitandinha, 05 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CD374057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06/2020 – TESTE SELETIVO 01/2020

Edital de Convocação 06/2020 – Teste Seletivo 01/2020

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
6	LEANDRO DONATO VICELLI	MÉDICO III	Geral

Quitandinha, 14 de agosto de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1196A8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 12/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
08	EZIEL BARBOSA	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 14 de agosto 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11F5D1D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.433,68**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**3.505,32**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**745,10**
TOTAL GERAL(R$)	**38.684,10**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.921,00**
TOTAL GERAL	**56.031,67**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.433,68**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**3.505,32**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**745,10**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**550,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**385,52**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**39.619,96**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**11.921,00**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.672,33**
TOTAL GERAL (R$)	**60.704,00**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A346ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/07/2020

PORTARIA Nº. 215/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal FRANCISCO ANTÔNIO JERÔNIMO DOS SANTOS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 291 de 12/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO JERÔNIMO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de carreira de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº291, em 12 de Agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6C2240A7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/07/2020

PORTARIA Nº. 216/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020 a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº282 de 10/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Julho de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS,** ocupante do Cargo de carreira de **ESCRITURÁRIO,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 282, em 10 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:600B37E9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº217/07/2020

PORTARIA Nº.217/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal REINALDO FRANCISCO DIAS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 284 de 11/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. REINALDO FRANCISCO DIAS,** ocupante do Cargo de carreira de **MOTORISTA II,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 284, em 11 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BDFD9F7F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/07/2020

PORTARIA Nº.218/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal ANTONIO AMARO ALVES nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº280 de 10/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. ANTONIO AMARO ALVES,** ocupante do Cargo de carreira de **MOTORISTA I,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 280 em 10 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:F1EF79EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/07/2020

PORTARIA Nº. 219/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 283 de 10/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. ANDERSON LUIZ BORGO,** ocupante do Cargo de

carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 283 em 10 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:E265D419

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/07/2020

PORTARIA Nº. 220/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA ARAUJO nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora retro nominada, protocolado sob o nº 288 de 11/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, a Servidora Pública Municipal **Sra. ANGELA MARIA ARAUJO,** ocupante do Cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 288 em 11 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:187476A6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/07/2020

PORTARIA Nº. 221/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990, e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 290 de 11/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS,** ocupante do Cargo de carreira de **VIGIA,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 290, em 11 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EC2C8FC3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/07/2020

PORTARIA Nº. 222/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal KESSIA CHILIANE SABINO FARIAS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora retro nominada, protocolado sob o nº 289 de 11/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, a Servidora Pública Municipal **Sra. KESSIA CHILIANE SABINO FARIAS,** ocupante do Cargo de carreira de **AJUDANTE GERAL,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 289 em 11 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5AB527D2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/07/2020

PORTARIA Nº. 223/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, ao Servidor Público Municipal EVERSON RIBEIRO DE JESUS nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor retro nominado, protocolado sob o nº 281 de 10/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, ao Servidor Público Municipal **Sr. EVERSON RIBEIRO DE JESUS,** ocupante do Cargo de carreira de **AUXILIAR DESPORTIVO,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº281 em 10 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:329012E2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/07/2020

PORTARIA Nº. 224/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA FIOROTTO nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora retro nominada, protocolado sob o nº 293 de 12/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, a Servidora Pública Municipal **Sra. ANGELA MARIA FIOROTTO,** ocupante do Cargo de carreira de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 293 em 12 de Agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:52883385

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/07/2020

PORTARIA Nº. 225/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal SANDRA NUNES MACHADO nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora retro nominada, protocolado sob o nº 287 de 11/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA NUNES MACHADO,** ocupante do Cargo de Carreira de **PEDAGOGO,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 287 em 11 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:BA3AE16A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/07/2020

PORTARIA Nº. 226/07/2020

SÚMULA: Concede Licença para atividade política, a Servidora Pública Municipal VANESSA DOS SANTOS FERREIRA nos Termos do Artigo nº101 da Lei Municipal nº 139/02/97 de 29/11/97, bem como da Lei Complementar nº 64/90 de 18/05/1990 e Emenda Constitucional nº 107 de 02 de Julho de 2020, a partir de 15 de Agosto de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora retro nominada, protocolado sob o nº 292 de 12/08/2020, no qual requerera licença para atividade política,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Licença para atividade política, a partir de 15 de Agosto de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 139/02/97, especialmente em seu artigo 101, bem como da Legislação anteriormente mencionada, a Servidora Pública Municipal **Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA,** ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR,** nos termos do requerimento protocolado sob o nº 292 em 12 de agosto de 2020, **ficando deferido o período de afastamento de suas atividades funcionais no período de 15/08/2020 à 15/11/2020.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:0EF27513

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/07/2020

PORTARIA Nº 227/07/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido e a partir de 15 de Agosto de 2020, Sr. MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS, o Servidor Público Municipal, ocupante do cargo em Comissão de ASSSESSOR II , admitido em data de 04/05/2020, conforme por Ele requerido.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº000 de 12/08/2020, pelo Servidor Público;

R E S O L V E

Art.1º – HOMOLOGAR O PEDIDO DE EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal **MAYKE HENRIQUE FERNANDES DE MORAIS**, portador da CI/RG nº 12.838.391-3/PR e CIC nº 088.487.599-71, Servidor Público Municipal, ocupante do **Cargo em Comissão de Assessor II**, **a partir de 15 de Agosto de 2020.**

Art. 2º - Declarar, em conseqüência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com, efeitos a partir de 15/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2143177E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RETIFICAÇÃO – 13/08/2020

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder a seguinte retificação na Resolução nº 05/2020 de 27 de Julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/07/2020 – edição 2061, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Julho a Dezembro de 2020, tendo como parecer:

LEIA-SE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação nº 005/2017 do CEAS/PR – Programa de Incentivo à Pessoa com Deficiência, referente ao período de Julho a Dezembro de 2019, tendo como parecer:

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:57BF92DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 144/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Carros Maca, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Setembro de 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Setembro de 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 14 de Agosto de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 13 de Agosto de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F0042162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 51/2020, cujo objeto é a Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia tipo I (valor de repasse do recurso R$ 130.000,00) e Aparelho de Ultrassonografia tipo II (valor de repasse do recurso R$ 180.000,00), destinados ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019:, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de agosto de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:05296EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 121/2020

ABERTURA: DIA: 30/07/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO I (VALOR DE REPASSE DO RECURSO R$ 130.000,00) E APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA TIPO II (VALOR DE REPASSE DO RECURSO R$ 180.000,00), DESTINADOS AO ATENDIMENTO AS GESTANTES E CRIANÇAS DA REDE MATERNO INFANTIL NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019:

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, LOTES 1 e 2, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 205.000,00** (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE JULHO DE 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A6CADC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 304/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia tipo I (valor de repasse do recurso R$ 130.000,00) e Aparelho de Ultrassonografia tipo II (valor de repasse do recurso R$ 180.000,00), destinados ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019:
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 51/2020
VALOR TOTAL: R$205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:15F62C23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002 /2020 - CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Lei Municipal nº 1035 de 10 de dezembro de 2018.

EDITAL Nº 002/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1035 de 10 de dezembro de 2008, e o Edital nº 001/2020 de 22 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a relação de Entidades não governamentais inscritas e habilitadas para representação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o biênio 2020/2022, conforme segue:
- Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- Pastoral da Criança.
- Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Prof. Ida Kummer.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 13 de Agosto de 2020.

JANETE MOTA MACHADO
Presidente do CMDPC

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:453867C5

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002/2020 - CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
Lei Municipal nº 1168 de 01/12/2010

EDITAL Nº 002/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1168 de 01 de dezembro de 2010, e o Edital nº 001/2020 de 24 de Julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO a relação de Entidades não governamentais inscritas e habilitadas para representação do Conselho Municipal do Idoso para a gestão 2020/2022, conforme segue:
- Associação de pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.
- Sindicato dos Empregadores Rurais de Renascença.
- Clube de Idosos Reviver de Renascença.

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 13 de Agosto de 2020.

HELVÉTIA MARIA ROTHER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Zuleide Rovani de Bona
Código Identificador:6F1ACCBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Edinei Zilli & Cia Ltda.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) messes a partir de seu vencimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A9DC419F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gabriel Pawlak
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) messes a partir de seu vencimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:0C950462

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GL Bombas Injetoras Beltrão Eireli.
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) messes a partir de seu vencimento
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de agosto de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4565D46B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 230 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora Jandira de Matos Tognon para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E:

Conceder licença à servidora **Jandira de Matos Tognon**, portadora do R.G. nº 7.200.457-4, inscrita no CPF nº 019.189.739-62, ocupante do cargo de emprego público de **Agente Comunitária de Saúde Micro área 08**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:68DCD5FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 231 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora Matilde dos Passos Torres para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E:

Conceder licença à servidora **Matilde dos Passos Torres**, portadora do R.G. nº 6.613.608-6, inscrita no CPF nº 972.780.769-00, ocupante do cargo de emprego público de **Agente Comunitária de Saúde Micro área 01**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A53F4E7E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 232 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora Maria Aparecida Prates de Oliveira para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E:

Conceder licença à servidora **Maria Aparecida Prates de Oliveira**, portadora do R.G. nº 7.838.175-2, inscrita no CPF nº 033.105.329-25, ocupante do cargo de emprego público de **Agente Comunitária de Saúde Micro área 05**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:89A1A437

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 233 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença ao servidor Edson Keito Boelter para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990,

R E S O L V E:

Conceder licença ao servidor **Edson Keito Boelter**, portador do R.G. nº 10.669.579-2, inscrito no CPF nº 073.530.079-82, ocupante do cargo de emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:775747A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 234 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora Marilia Lucia Folle para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença à servidora **Marilia Lucia Folle**, portadora do R.G. nº 6.482.702-2, inscrita no CPF nº 030.704.519-69, ocupante do cargo de efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:D2E0FE84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 235 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença à servidora Rosana Salete Peter Paris para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença à servidora **Rosana Salete Peter Paris**, portadora do R.G. nº 5.321.188-7, inscrita no CPF nº 869.837.849-87, ocupante do cargo de efetivo de **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:E09F88E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 236 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença ao servidor Robson de Oliveira para concorrer a cargo público eletivo.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 89 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença ao servidor **Robson de Oliveira**, portador do R.G. nº 12.895.679-4, inscrito no CPF nº 092.742.979-98, ocupante do cargo de efetivo de **Escriturário**, para concorrer a cargo público eletivo, a partir de 15 de agosto de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:557D4A57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RETIFICAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR o item **10.2.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA** do pregão 027/2020, sendo assim remarcando uma nova data para abertura do certame, ficando agendado para dia 14 de agosto de 2020 as 13h30 min, cujo edital de licitação encontra-se postado junto aos site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

ONDE SE LÊ:

10.2.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.2.4.4.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter: o nome e o cargo do responsável que assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
10.2.4.4.2. Apresentação do Alvará de funcionamento da empresa.

10.2.4.4.3. Licença sanitária de empresa, perante o órgão sanitário local competente, devidamente atualizada, autorizando exercer atividades de comercialização do objeto da presente licitação.

LEIA-SE:

10.2.4.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.2.4.4.1. Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá conter: o nome e o cargo do responsável que assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.
10.2.4.4.2. Apresentação do Alvará de funcionamento da empresa.

RESERVA DO IGUAÇU 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:A5034A74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E
Designar:

Art. 1º - Pregoeira e equipe de apoio, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da administração direta e indireta do Município, para exercício de 2020 e dá outras providências:

1ª Pregoeira:
Luciana Antunes Pereira - CPF n°. 056.191.899-61
2ª Pregoeira:
Ana Letícia Nunes da Cruz – CPF nº. 095.371.599-06

Equipe de apoio:

Bruna Ribeiro Ruzin - CPF n°. 092.598.919-30
Edilson de Oliveira Nunes – CPF n°. 083.083.679-92
Ana Carla Machado – CPF: 067.773.409-39

Parágrafo Único: A presente Comissão de Licitação ficará sob a regência da Srtª. Luciana Antunes Pereira, e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para o julgamento dos processos licitatórios e outras deliberações pertinentes.

Art. 2°. Caberá aos membros da Comissão de Licitação processar e julgar os processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3°. Os presentes membros terão a investidura até 31 de dezembro de 2020, observado o disposto nas Leis 8666/93, 10.520/2002, 123/2006, 147/2014 e demais alterações pertinentes.

Art. 4°. Os membros da Comissão de Licitação deverão analisar os processos de Pregão, observando em especial a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002.

Art. 5°. Revogam-se asdisposições em contrário.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de agosto de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:9BCB8640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 60/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 60/2020, do tipo maior desconto linear sobre os valores das tabelas de referência, com data de abertura para o dia 26 de agosto de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é a prestação de serviços elétricos veiculares (manutenção preventiva e corretiva) com fornecimento de peças para os veículos leves, vans, micro-ônibus, ônibus caminhões e veículos pesados. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Rio Azul, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:54BA3CAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 61/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 61/2020, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 27 de agosto de 2020, às 08h e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferragens, ferramentas, eletrônicos e demais itens que são utilizados nos trabalhos realizados no dia a dia pela Administração Municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Rio Azul, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C9236693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 62/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 62/2020, do tipo menor preço global por lote, com data de abertura para o dia 26 de agosto de 2020, às 13h e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de desmontagem da estrutura de arquibancada do Estádio Municipal. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45 min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico

http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Rio Azul, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C0915E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 63/2020, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 28 de agosto de 2020, às 09h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CRAS E CREAS, CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL, CENTRO EDUCACIONAL GREGÓRIO SKALISZ, CASA LAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h00min do dia 14/08/2020 às 08h00min do dia 27/08/2020, início da fase de lances às 09h do dia 28/08/2020. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de agosto de 2020.

Rio Azul, 13 de agosto de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:58AAB763

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 578 - 2020

Lei nº 578/2020

SUMULA: Autoriza a Abertura de Credito Especial no Orçamento Geral do Município e da outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta um mil reais), destinado as seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.10.302.2035.2.040.– ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R$.40.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso os resultantes de superávit financeiro da conta vinculada à fonte 31496, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:97192103

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 268/2020

PORTARIA Nº. 268/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER, 90 (noventa) dias consecutivos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, conforme artigo 98 parágrafo primeiro da Lei Municipal 007/97, a funcionária pública do quadro efetivo desta Municipalidade, Sra. **ELIANE DOS ANJOS BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** para concorrer ao cargo de Vereadora, com inicio no dia 14 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7827E2E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 75 - 2020 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2020
Decreto nº 75/2020 de 29/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 563/2019 de 28/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
05.006.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.006.04.000.0000.0.000.		Administração	
05.006.04.122.0000.0.000.		Administração Geral	
05.006.04.122.2025.0.000.		SERVICOS RODOVIARIO	
05.006.04.122.2025.2.026.		SERVIÇOS RODOVIARIOS	
- 3.0.00.00.00.00	01511	DESPESAS CORRENTES	

- 3.3.00.00.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01504	APLICAÇÕES DIRETAS	
125 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 29 de julho de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:D5879485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.531/2020

Súmula: "Exonera o Servidor de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de agosto de 2020 o servidor de cargo de Processo Seletivo Simplificado-PSS na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo/FUNÇÃO
Elias da Silva Doarte	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:93F83EDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.532/2020

Súmula: "Concede Licença a servidores postulantes aos cargos de mandato eletivo."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 64/90 Art. 1º, inc II, e no disposto da Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica concedido, licença remunerada aos servidores pretendentes a concorrer cargo de mandato eletivo nas eleições municipais de 2020 pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo
38861	Celso Schubert de Souza	2.2142852	Motorista
62361	Edson Luiz Bittencourt Vaz Junior	94613817	Professor
29931	Jamal Munir Bark	1528561	Medico
45061	Jose Elias Mariano	57070634	Agente Manutenção
56141	Jessica da Luz Spaer	123661297	Agente Manutenção
45061	Josias Ribeiro de Cristo	59903039	Motorista
41471	Miguel Elias Cruz	812067755	Motorista
80981	Osmar Taborda de Faria	71318265	Professor
46221	Santander Mariano Blanco Rodriguez	99489936	Medico
45831	Silvia Domakoski Brunelo	70242036	Agente Municipal
45061	Josiele Cristine Machado Rutz	59903035	Tec Administrativo

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

RIO BRANCO DO SUL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BAC2834F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.533/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 13 de agosto de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Antonio Carlos de Lara	Diretor de Departamento
Darildo Rodrigues Martins	Assessor de Gabinete
Edimara Costa da Luz Freitas	Chefe de Seção
Jose Luiz Teixeira	Diretor de Departamento
Maicon da Silva	Chefe de Divisão
Rosilva Aparecida de Bonfim	Chefe de Divisão

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RIO BRANCO DO SUL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:BE72B890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 54/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2019

A Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa gerenciadora de frotas, para proceder, através de gestão compartilhada, o recadastramento com avaliação do estado de conservação de frota veicular ativa e inativa e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para veículos leves, veículos médios e veículos pesados (caminhões) e máquinas e equipamentos, com serviços de remoção (guincho), borracharia, lubrificação, com eventual fornecimento de peças, acessórios e pneus, para atendimento da frota da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, foi REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, especificamente no Parecer da Pregoeira, e em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e Súmula 473 do Superior Tribunal de Justiça.

RATIFICO todos os termos apresentados na justificativa da Senhora Pregoeira.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F143E7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3072/2020

Dispõe sobre alteração no anexo I da Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica alterado o Anexo I da Lei nº 1686, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre alterações no quadro geral de cargos da Prefeitura Municipal de Rio Negro e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo I
...
Grupo Ocupacional: ...
Carga Horária: ...
Título do Cargo: Fiscal de Tributos "C"
...
g) executar outros serviços pertinentes à função, desde que solicitados pelo superior hierárquico;
h) promover auditoria no Departamento Tributário e dos controles financeiros da Receita Municipal;
i) efetuar lançamentos de créditos tributários. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1686, de 2006.

Rio Negro, 13 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24AE2EE5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 673/2020

A Portaria nº 673/2020, publicada na Edição nº 2073, de 13/08/2020, páginas 229 e 230, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Leia-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B6B7248B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 674/2020

A Portaria nº 674/2020, publicada na Edição nº 2073, de 13/08/2020, página 230, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Leia-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:63C9169B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 675/2020

A Portaria nº 675/2020, publicada na Edição nº 2073, de 13/08/2020, página 230, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Leia-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:61B5E786

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 676/2020

A Portaria nº 676/2020, publicada na Edição nº 2073, de 13/08/2020, página 230, do Diário Oficial dos Municípios do PR, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu preâmbulo:

Onde lê-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, alterada pela Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Leia-se:

"[...] O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002**,** [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2942CB48

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 111/2020

Dispõe sobre o afastamento de membros dos Conselhos Municipais, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam, a partir da presente data, afastados dos respectivos Conselhos Municipais, os membros que manifestaram a intenção de concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, conforme segue abaixo:

	Membro	Conselho Municipal
I -	João Carlos Alves	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
II -	Erdeson de Mello	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
III -	Geraldo Veiga	Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural;
IV -	Felipe Luiz Peters	Conselho Diretor do Funrebom;
		Conselho Municipal de Saúde;
V -	Gerson Heide	Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
		Conselho Municipal de Educação;
		Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
		Conselho Municipal de Políticos Culturais;
		Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI -	Mariles Eles Pzybyla	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
		Conselho Municipal de Educação;
VII -	Otávio Luiz Perretto	Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
VIII -	Osvair Ribas Júnior	Conselho Municipal de Educação;
IX -	Josias Tomaz da Silva	Conselho Municipal de Meio Ambiente;
		Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
X -	Marcos Antonio Reway	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
XI -	João Jacob Fuchs	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
		Conselho Municipal de Inclusão Digital;
XII -	Isabel Cristina Carrara	Conselho Municipal de Inclusão Digital;
XIII -	Isabel Cristina Souza	Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
XIV -	Eliane Valério Pereira	Conselho Municipal de Saúde;
XV -	Carolini Francis de Novais Carvalho	Conselho Municipal de Saúde;
XVI -	Nelson Luiz Miranda Martins de Oliveira	Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
XVII -	Viviane Torres Pereira da Silva	Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2020.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos dos Decretos nº 065, de 08 de outubro de 2008; nº 047, de 22 de junho de 2009; nº 055, de 10 de abril de 2014; nº 053, de 24 de junho de 2015; nº 171, de 06 de dezembro de 2016; nº 175, de 12 de dezembro de 2016; nº 028, de 10 de abril de 2017; nº 050, de 07 de junho de 2017; nº 008, de 24 de janeiro de 2018; nº 065, de 16 de julho de 2018; nº 039, de 22 de maio de 2019; nº 062, de 02 de julho de 2019; nº 006, de 28 de janeiro de 2020; nº 018, de 09 de março de 2020.

Rio Negro, 13 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:507C5258

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Daniele Cristina Herzer Dallabona***, com RG. n.º 76511705 PR, CPF n.º 007.958.989-83 e matrículas nº 1662-4/1 e 1662-4/2, ocupante do cargo de "Professor PB20" (dois padrões), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 536, de 04 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora municipal citada no art. 1º desta Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:383C8021

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Mariles Eles Pszybyla***, com RG. n.º 42250643 PR, CPF n.º 755.180.749-72 e matrículas nº 0515-0/1 e 0515-0/2, ocupante do cargo de "Professor PB20" (dois padrões), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 126, de 10 de março de 2016, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora municipal citada no art. 1º desta Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D9995B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Solange Rujanowsky***, com RG. n.º 23785543 SC, CPF n.º 727.460.419-87 e matrícula nº 2408-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 066, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a concessão de gratificação a servidora municipal citada no art. 1º desta Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E20D9DA4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 680/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Milene Torres Gonçalves Stall***, com RG. n.º 43646923 PR, CPF n.º 806.765.969-91 e matrícula nº 0389-1/1, ocupante do cargo de "Professor III (H)", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4925D56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 681/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a empregada pública municipal ***Gicélia Alves Kraievski***, com RG. n.º 3295460 SC, CPF n.º 918.727.319-53 e matrícula nº 2089-3/1, ocupante do cargo de "Agente de Vigilância Epidemiológica", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:54A00598

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 682/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a empregada pública municipal ***Rosangela Aparecida Bueno dos Santos***, com RG. n.º 54887680 PR, CPF n.º 611.001.619-53 e matrícula nº 5972-2/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B841FBD5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 683/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para o servidor municipal ***Alceu Ferreira Terres***, com RG. n.º 36393840 PR, CPF n.º 841.999.119-87 e matrícula nº 0890-7/1, ocupante do cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 383, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre concessão de gratificação ao servidor municipal citado no art.1º da presente Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:34F548E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 684/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Dirlei Aparecida Alves***, com RG. n.º 51623010 PR, CPF n.º 849.863.959-04 e matrícula nº 0414-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:137427A8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 685/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a empregada pública municipal ***Jeane Hones da Silva***, com RG. n.º 124826330 PR, CPF n.º 044.324.459-63 e matrícula nº 2131-8/1, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9BF97513

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 686/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 14 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Marlene do Rocio Barbosa Portela***, com RG. n.º 48079032 PR, CPF n.º 709.131.299-68 e matrícula nº 0927-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 138, de 10 de março de 2014, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal citada no art.1º da presente Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAC79371

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 687/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Carolini Francis de Novais Carvalho***, com RG. n.º 2248046 SC, CPF n.º 003.707.659-07 e matrícula nº 2521-6/1, ocupante do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 342, de 10 de abril de 2019, que dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal citada no art.1º da presente Portaria.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC9CA956

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 688/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Milena Cristine Domiciano Bendlin***, com RG. n.º 6218579 SC, CPF n.º 093.137.099-02 e matrícula nº 2553-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D8D6D1EC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 689/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a empregada pública municipal ***Reni Terezinha Ientz***, com RG. n.º 51684443 PR, CPF n.º 038.036.329-19 e matrícula nº 5971-4/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2C8A040

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 690/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar Federal nº 064, de 18 de maio de 1990, a Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020 e Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito eleitoral de 2020, pelo período de 15 de agosto até 15 de novembro do corrente, para a servidora municipal ***Maria dos Santos Alves***, com RG. n.º 73697514 PR, CPF n.º 757.262.469-34 e matrícula nº 1332-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC7B9D4B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 692/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária da empregada pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3041, de 27 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar, a partir da presente data, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária da empregada pública municipal ***Michelli Cristine Kalil,*** com RG nº 8746388-5 PR, CPF nº 044.668.959-96 e matrícula nº 2378-7/2, ocupante do cargo de "Médico Pediatra", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O aumento d vencimento será proporcionalmente na razão do incremento da jornada de trabalho, respeitado o teto constitucional.

Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3041, de 2020, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/08/2020.

Rio Negro, 13 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0DC0CB84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 224/2020. Objeto **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO - CFTV.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 17/08/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 17/08/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **27/08/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 11 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:91293B0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.327/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **KARINA ANDRELINA CHAGAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0981069, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de maio de 2020 e término em 08 de maio de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **71/2020**, para ocupar o Cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:FC8D4769

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.328/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SIMONE REGINA MAXIMIANO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4392617, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de maio de 2020 e término em 08 de maio de 2021**, conforme Contrato de Trabalho n° **72/2020**, para ocupar o Cargo **Enfermeira - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jhonatan Alves de Oliveira
Código Identificador:CA07B0BE

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 257, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 15.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.125.00052.019	1417	4.4.90.52	501	15.000,00
TOTAL				**15.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **501**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.05	4.4	501	Agosto	**15.000,00**
TOTAL				**15.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGERIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:20C1BD5D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 261, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 195.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3627	3.3.90.30	494	15.000,00
	3757	3.3.90.39	494	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	4245	3.3.90.39	494	170.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	3814	3.3.90.46	494	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	4296	3.3.90.40	494	60.000,00
09.11.10.304.00092.050	4503	3.3.90.30	494	10.000,00
	4568	3.3.90.39	494	10.000,00
09.11.10.305.00092.051	4803	3.3.90.36	494	65.000,00
	4814	3.3.90.39	494	30.000,00
				195.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	494	Agosto	195.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	494	Agosto	195.000,00
TOTAL				**195.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:AF4A0B1E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 260, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 7.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.05.04.129.00052.020	1519	4.4.90.52	501	7.000,00
TOTAL				**7.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **501**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 7.000,00 (sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
05.05	4.4	501	Agosto	**7.000,00**
TOTAL				**7.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:B6827CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2020 - PMR PROCESSO Nº 12692.188/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a aquisição de Dispenser para álcool em gel e termômetro digital, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 43.586,20.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 27/AGOSTO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 27/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E413E67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12691.189/2020.

Objeto: **CONTRATAÇÃO** do tipo **MENOR PREÇO** para a aquisição de materiais de higienização e limpeza, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por item.

Vigência: 12 meses.

Valor Máximo Total R$: 40.481,25.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/AGOSTO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br** ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 13 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BE00D6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2020. - PMR PROCESSO Nº 12694.190/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de Materiais de Consumo e Limpeza diversos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor Máximo Total R$: 387.077,56.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 31/AGOSTO/2020.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes e sessão de lances: 31/AGOSTO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandi.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:354740DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020 – PMR. PROCESSO Nº 12574.191/2020.

Objeto: Registro de preços do tipo menor preço para eventual aquisição de medicamentos de ordem judicial, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo Total R$: 6.942,40.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 01/SETEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 01/SETEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Agosto de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C8850B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2020 - PMR

PROCESSO Nº 192/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº 064/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Locação de serviços de nobreak.

Valor Total: R$ 9.108,00 (nove mil e cento e oito reais).

Pagamento: Em 12 (doze) parcelas de R$ 759,00 (setecentos e cinqüenta e nove reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Favorecido: VIA – COMÉRCIO DE NO BREAK'S LTDA; CNPJ: 06.941.796/0001-90.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:EAA03503

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Ref. Pregão Presencial nº 097/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede à Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, CEP 84045-320, fone (42) 2101-5151, na cidade de Ponta Grossa – PR, representada pelo Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, brasileiro, sócio administrador, residente na Rua Franco Grilo, nº 374, na cidade de Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 188527II e do CPF nº 248.710.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
99	AMP	52726	Suxametônio cloreto, 500mg, injetável	26,64	BLAU

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PONTAMED FARMACEUTICA LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:67615C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2020

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018 (reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 22.01de 15 de agosto de 2018.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32657	Anderson de Almeida	Psicólogo	7º

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;

n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1D8BFF35

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 192, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Concede Licença Prêmio para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALEX SANDRO DA SILVA QUELL (1140),** ocupante do cargo efetivo de Motorista Nível/Referência CD-03, a partir do dia 14 de agosto de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 04.08.2014 a 04.08.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C5D82F1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA– Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- REVOGAR, a **Licença para Concorrer a Cargo Público Eletivo**, concedida pela Portaria nº 189 de onze de agosto de dois mil e vinte, da servidora pública municipal **LÚCIA DE OLIVEIRA DAMBROS (891)**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, 55º ano de Emancipação.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AF5CD4EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017 (RETIFICAÇÃO)

OBJETO:	Aquisição de tabuas, ripas e forro de madeiras, forro de PVC e portas para manutenção de bens imóveis.
CONTRATADO:	ADEMIR LUIS CAMINI
CNPJ:	01.500.118/0001-41
VALOR:	27.458,40
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB765EE5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 162-2020

PORTARIA Nº. 162/2020.

SÚMULA: - Nomeia Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, conforme Lei Municipal 132/2020, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargos de Farmacêutico 40 horas, conforme constam da Lei Municipal 132/2020 de 12 de agosto de 2020, destinado ao provimento de cargo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
1 – Presidente: Josi Mara Dallo, RG 4.532.459-1 SSP-PR e CPF 018.828.519-94;
2 – Membro: Sedenir Rhoden, RG 7.137.719-9 SSP-PR e CPF 016.701.039-51;
3 – Membro: Luziane Padilha dos Santos Spada, RG 8.057.169-0 SSP-PR e CPF 008.239.089-41:
4 – Membro: Cleudir Belle Junior, RG 9.442.820-3 SSP-PR e CPF 066.417.379-93, e,
5 – Membro : Andressa Geremia, RG 9.743.534-0 SSP-PR e CPF 066.162.529-06
Art. 2º - A Comissão Organizadora do PSS – Processo Seletivo Simplificado deverá planejar e executar todos os atos inerentes a sua realização.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Salto do Lontra – PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Agosto de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:03C83B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46**
CONTRATADA: **CIAP PROJETO LTDA, CNPJ nº 08.266.798/0001-20**
LICITAÇÃO: Nº 15
MODALIDADE: Processo dispensa
OBJETO: Contratação de curso de levantamento de imposto sobre serviço do cartório de registro civil e serviços notariais e das agências bancarias do município de Santa Amélia.
VALOR DO CONTRATO: 9.990,90 (nove mil novecentos e noventa reais e noventa centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: 27/05/2021
Em 28/05/2020, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:BDB645AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa J. ROSSATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , CNPJ: 02.544.205/0001-63, no pregão nº 15/2020

OBJETO:AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO E PINTURA

VALOR REGISTRADO: 370.285,80 (Trezentos e Setenta Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

DATA DO REGISTRO:10/08/2020

VALIDADE: 12 MESES

Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos para cosntrução e pintura

Assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A716C969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 20/2020
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Aline da Silva do Espirito Santo
CPF nº : 103.271.229-51
RG nº :13.418.769-7
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Pscicólogo, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.776/2020, de 25 de maio 2020, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALOR de R$ 1.898,97 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), Bruto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 08.001.10.302.0008.2037.31.90.11.00.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2020.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:617ED5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº65/2020

Compra Direta **nº65/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho para a secretarias de Obras urbanismo, secretaria de saúde e secretaria de educação, referente à aquisição de madeiras conforme memorando anexo, **no valor total de R$ 16.982,50 (dezesseis mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **J.L.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ Nº 22.798.251/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5399E353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.806/2020

DECRETO Nº. 1.806/2020

SÚMULA: "Abre Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 971/2020 de 20 de abril de 2020.

Art. 1º -Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de**21.761,66 (vinte e um mil e setecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO DE ENSINO**		
3371.70.00.00.00	637	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	104	R$21.761,66
TOTAL ESPECIAL				**R$21.761,66**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro Fonte 000 – Recursos Livre	R$21.761,66
TOTAL	**R$21.761,66**

Art. 4º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:499317D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2020

PORTARIA Nº 047/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **01/07/2020 A 31/07/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
Paulo Sergio da Costa	Agente de Endemias
Zilda Ilheu	Gari

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 29 de junho de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:85EAC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2020

PORTARIA Nº 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** no período de **01/08/2020 A 31/08/2020** aos Servidores Públicos Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão, relacionados abaixo:

NOME	CARGO
APOLO AKIRA IIJIMA	Agente de Endemias
ALEONSO LOPES DA SILVA JUNIOR	Agente de Endemias
AMARILDO BUENO	Diretor Recursos Humanos
ROSILENE DIAS FERREIRA	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 03 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BE6AB88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020

PORTARIA Nº 050/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **AMAURI YNOUE,** do cargo efetivo de Contador, RG 3.229.654-4 e CPF: nº 365.222.879-00, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0436/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0CB64B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **CLAUDIO COVRE,** do cargo efetivo de Operador de Maquinas, RG 5.959.656-0 e CPF: nº 848.208.539-53, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0435/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:61770D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2020

PORTARIA Nº 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **MAURICIO SOARES,** do cargo efetivo de Motorista, RG 5.528.737-6 e CPF: nº 020.195.219-03, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0440/2020, de conformidade com a Legislação Eleitora
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:76AED361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2020

PORTARIA Nº 053/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **JOSE ALMEIDA DOS SANTOS,** do cargo efetivo de Motorista, RG 5.284.596-3 e CPF: nº 848.032.159-87, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0439/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4953BA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **JOSE AUGUSTO RUI,** do cargo efetivo de Motorista, RG 5.220.339-2 e CPF: nº 001.017.319-65, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0431/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D34C7D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2020

PORTARIA Nº 054/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **JOSE AUGUSTO RUI,** do cargo efetivo de Motorista, RG 5.220.339-2 e CPF: nº 001.017.319-65, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0431/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE49DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2020

PORTARIA Nº 055/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **AMILTON YNOUE,** do cargo efetivo de Motorista, RG 3.898.560-4 e CPF: nº 496.827.929-91, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0434/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6AD28E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2020

PORTARIA Nº 056/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **ROSE ALVES DA SILVA,** do cargo efetivo de Merendeira, RG 6.571.395-0 e CPF: nº 711.008.739-53, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0437/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:38B6FF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2020

PORTARIA Nº 057/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR DESINCOMPATIBLIZAÇÃO do Servidor Publico Municipal **ADICARLOS LEITE ,** do cargo efetivo de Professor de Educação Física, RG 10.331.616-2 e CPF: nº 068.126.699-62, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera Municipal no pleito de 2020.conforme requerimento SG0438/2020, de conformidade com a Legislação Eleitoral
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 13 de agosto de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FC4939C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2020

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h30min do dia 31 de agosto de 2020,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para aquisição de 02 (dois) Veículos Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, conforme Resolução SESA n.º 769/2019, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:23FA8BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória– Município de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula décima, aditivando o prazo de execução do serviço e vigência contratual por mais 12 meses, ou seja, de 14 de agosto de 2020 a 14 de agosto de 2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9D1474A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória– Município de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira, aditivando o valor contratual por igual valor contratual R$481.243,20 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 03/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A3FB2CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.047/2020

Súmula: Afasta a servidora para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 09/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar a servidora **Sra. Fabiana Martins Moura,** portadora da cédula de identidade RG n.º 6.695.845-0, e CPF/MF sob o n.º 004.498.109-09, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereadora nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9CF176C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.048/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 10/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Paulo Braz de Almeida,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.361.019-8, e CPF/MF sob o n.º 599.820.129-91, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:470B5EE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL INEXIGIBILIDADE Nº 017/2020

Edital de Chamamento Público n.º003/2020 para Credenciamento Público nº. 008/2020 c/c Inexigibilidade n.º017/2020, Processo Administrativo n.º 117/2020.

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, torna público que realizará o credenciamento nº. 008/2020, com o objetivo de Credenciamento através de Chamamento Público de profissional habilitado na profissão de enfermeiro, para cumprir com as atribuições de enfermeiro PSF – 40hs, na Unidade Básica de Saúde Vila Operaria desta Municipalidade – contratação por tempo determinado. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Estadual 15.608/07. O credenciamento será a partir do dia 14 de agosto de 2020, das 08:00 hs até 11:30 e das 13:00 até as 17:00, na sala de licitações, no prédio da prefeitura Municipal, Sito AV Paulo Libânio, 700. Será realizado protocolo de entrega de documentos aos interessados, pois existe apenas uma vaga. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2A2C883D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.049/2020

PORTARIA N.º 1.049/2020

Súmula: Afasta servidor para concorrer às Eleições Municipais 2020**,** e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial aquelas constantes da Lei Orgânica Municipal e,

I – Considerando o Requerimento protocolado sob nº 11/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Afastar o servidor **Sr. Tiago Vieira da Paz,** portador da cédula de identidade RG n.º 8.358.445-9, e CPF/MF sob o n.º 055.193.169-88, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de Agosto de 2020, sem prejuízo remuneratório, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador nas Eleições Municipais 2020.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/08/2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de Agosto do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F573BD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 021/2020

Notificação Extrajudicial 021/2020
À
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 25.463.374/0001-74.
Rua Gouber Pinto Dionisio, 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR
CEP: 81460140.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 32/2020,** Ata de Registro de Preços **nº 33/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **4222/2020** de 31/07/2020 (enviado no e-mail licitacao@medicalprodutos.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **32/2020**, Ata de Registro de Preços **nº 33/2020**, NOTIFICA a empresa **MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **4222/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:57C23894

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 022/2020

Notificação Extrajudicial 022/2020
À
POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ Nº 72.150.550/0001-06.
Rua União Da Vitória, 37 Sala 490, Bairro: Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85601000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 66/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 152/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **4224/2020** de 31/07/2020 (enviado no e-mail dentalmedchico@outlook.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **66/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 152/2019**, NOTIFICA a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **4224/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:329D97E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 023/2020

Notificação Extrajudicial 023/2020
À
DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 11.776.334/0001-78.
Avenida Luiz Antônio Faiedo, 1810 Sala 1, Bairro: Centro, Francisco Beltrão/PR
CEP: 85601275.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 66/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 149/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **4227/2020** de 31/07/2020 (enviado no e-mail dentalshow@hotmail.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.

Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **66/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 149/2019**, NOTIFICA a empresa **DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **4227/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4487D3F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 024/2020

Notificação Extrajudicial 024/2020
À
FERNAMED LTDA - EPP
CNPJ Nº 04.759.433/0001-86.
Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058, Bairro: Vila Tolentino, Cascavel/PR
CEP: 85802240.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal GAZETA DO PARANA e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Presencial **nº 29/2019,** Ata de Registro de Preços **nº 81/2019**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **4216/2020** de 30/07/2020 (enviado no e-mail fernamed@uol.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **03 (três dias) útil**, estabelecido no Pregão Presencial nº **29/2019**, Ata de Registro de Preços **nº 81/2019**, NOTIFICA a empresa **FERNAMED LTDA - EPP.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **4216/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 13 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:62EC3EFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 173/2020

DECRETO 173/2020 De 13 de Agosto de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISITÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-084 – Prog. Atenção Integral Família-CRÁS PBF
Conta/Natureza de Despesa 3400 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-098 – Manutenção Secretaria Assistência Social
Conta/Natureza de Despesa 3830 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPTO. DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manutenção Consórcio Público CIDEPAR
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.71.70.00 – Rateio Participação Consórcio Público
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISITÊNCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-099 – Incentivo Geração de Rendas
Conta/Natureza de Despesa 3850 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:38CBDD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA À SERVIDORA

PORTARIA N.º 027/2020

SÚMULA: Concede Licença para Atividade Política à servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, e de acordo com o art. 101 da Lei Municipal n.º 004/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política à Servidora MARIA HELENA FAGUNDES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, no período de 15 de agosto de 2020 a 25 de novembro de 2020, de acordo com a Lei n° 9.504/1997, art. 73, V e VI, a, c/c Emenda Constitucional nº 107/2020, art.1º, caput.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C679C5A3

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº 028/2020

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:
EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerado o Sr MILICIO VICENTE STROHER, portador da cédula de identidade nº 3.916.724-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 578.005.889-04, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, com remuneração CC-3, constante na Lei nº 527/2018, nomeado pela portaria 008/2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Ciente ___/_____/_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:78BF5393

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE NOMEIA SERVIDOR

PORTARIA Nº 029/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:
NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada a Sra CLEONICE DOS SANTOS DA SILVA, portadora da cédula de identidade n.º 8.610.495-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 047.556.749-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, com remuneração CC-3, constante na Lei nº 527/2018.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 13 de agosto de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:A3E54EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 47

DECRETO Nº 047/2020 de 12 de agosto de 2020.

SÚMULA: Institui o Plano de Manejo da Estação Ecológica Rio Pratinha, criada pelo Decreto Municipal nº 018/2018, do Município de Santa Maria do Oeste-PR.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste-PR, José Reinoldo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Manejo da Estação Ecológica Rio Pratinha, em Santa Maria do Oeste, conforme disposições contidas no Anexo a este decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:0133BFDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO A CONSELHEIRO EM LICENÇA PARA PARTICIPAR DE CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 093/2020

SÚMULA: Nomear conselheiro tutelar Suplente em substituição a conselheiro em licença para participar de cargo Eletivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear o Conselheiro Suplente JOSE CLAUDINEI GOMES, portador do CPF 054.594.379-54, para compor o Conselho Tutelar em substituição ao Conselheiro MAURI DA LUZ de licença para participar de cargo Eletivo**.**

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 11 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:84843159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 094/2020

SÚMULA: Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER ao JOAO EURICH, portador do CPF nº 562.771.059-49, Motorista Categoria C , **aposentadoria por tempo de contribuição,** a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.
.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 12 de AGOSTO de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:F0CBB148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 95/2020

SÚMULA: Nomear Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear EMANUELE MACHADO DE CAMPOS, portadora do CPF 086.783.619-99, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão, na secretaria municipal de governo, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 12 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:A2E6FD1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 096/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 266/2020, de 10/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **JOSE ADMIR PADILHA,** portador da Cédula de Identidade nº 7.358.412-4 e inscrito no CPF sob nº 020.153.069-43, do Cargo efetivo de **MOTORISTA**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:90DDD264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 097/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 267/2020, de 11/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO á servidora pública municipal **ELIZETE SCHEREINER LEICHTWEIS,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.783.981-1 e inscrita no CPF sob nº 015.051.479-48, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:FB9EB9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 098/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 265/2020, de 07/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao conselheiro municipal **MAURI DA LUZ,** portador da Cédula de Identidade nº 64963104 e inscrito no

CPF sob nº 020.194.799-40, do Cargo **CONSELHEIRO TUTELAR**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:19E53F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 099/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 274/2020, de 13/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **VALDIR CORDEIRO,** portador da Cédula de Identidade nº 68645352 e inscrito no CPF sob nº 857.955.429-20, do Cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:0D3D7F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 100/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 275/2020, de 13/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO á servidora pública municipal **MARIELY PEREIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 75652380 e inscrita no CPF sob nº 039.106.309-01, do Cargo efetivo de **ENFERMEIRA** por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E81D0515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 101/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 272/2020, de 12/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO á servidora pública municipal **LUSIANE DA APARECIDA DAMIAO ,** portadora da Cédula de Identidade nº 6.307.858-1 e inscrita no CPF sob nº 906.744.649-15, do Cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:42563CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.
SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

PORTARIA Nº 102/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 273/2020, de 13/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO á servidora pública municipal **ARLETE LATZUK PENNA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7040120-7 e inscrita no CPF sob nº 021.148.149-12, do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:D5F1E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA Nº 103/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 276/2020, de 13/08/2020;

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER LICENCA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO ao servidor público municipal **RICARDO DE PAULA NEVES,** portador da Cédula de Identidade nº 93328884 7 e inscrito no CPF sob nº 050.055.819-10, do Cargo efetivo de **MOTORISTA** por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 101 do Estatuto dos servidores Públicos Municipais (LEI-004/2001) e o Art. 1º; inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação especifica das Eleições de 2020.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:7E9C6569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 104/2020

SÚMULA: Exonerar Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar VANDERLEI VAZ, portador do CPF 043.658.629-01, do cargo de Chefe de Divisão, na secretaria municipal de Urbanismo, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 14 de agosto de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:63288099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020

ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
PROCESSO Nº 432/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP
Objeto: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO,

Onde lê-se:

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020

Leia-se:

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020 - Processo nº 432/2020

2) Permanecem inalteradas as demais condições do edital de resultado.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 06 de agosto de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FCA0C6D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.446/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras, entrando em exercício a partir de 01 de Agosto de 2020.

ALAA JAMAL ATA MEZHER	**8.284.631-0 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE AGOSTO 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0C62FA04

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a servidora GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, matrícula 2781, ocupante de cargo em Emprego Público de Enfermeira lotada na Secretaria de Saúde, Licença para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D7076306

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a servidora CAMILA REGINA RODRIGUES, matrícula 5281, ocupante de cargo efetivo de Fisioterapeuta lotada na Secretaria de Saúde, Licença para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:594EECCC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.453/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor ADÃO VALDERI FRESCURA, matrícula 6411, ocupante de cargo efetivo de Agente de Veículos do Interior lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Licença para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A2546902

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.454/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a servidora Simoni Aparecida de Barros Carminatti, matrícula 5961, ocupante de cargo efetivo de Nutricionista lotada na Secretaria de Saúde, Licença para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0B38F1C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.455/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor JOÃO MARIA DE SOUZA BOENO, matrícula 45251, ocupante de cargo efetivo de Agente de Veículos lotado na Secretaria de Saúde, Licença para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:877598EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.456/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor PAULO ANTONIO ARALDI, matrícula 5513303, ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:000A49E1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.457/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 107 da Lei 1990/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Municipais

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor JORGE PEREIRA DA SILVA, matrícula 5513304, ocupante de cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, para o Exercício de Atividade Política, a partir de 14 de agosto de 2020.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:92D8B540

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.451/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o servidor Adão Valderi Frescura, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo, a partir de 14 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:FB7E8B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Laercio Pereira Correia, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 60/2020
LICITAÇÃO Nº. 20/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de São Jerônimo da Serra.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA - ME
VALOR R$ 4.735,00 (Quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais)
J. N. S. ALBONETTI – MULTITENS - EIRELI
VALOR R$ 6.720,12 (Seis mil e setecentos e vinte reais e doze centavos)
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE
VALOR R$ 1.222,54 (Hum mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR LTDA
VALOR R$ 4.122,15 (Quatro mil, cento e cinte e dois reais e quinze centavos)
ROSINEI RIBEIRO BALABEN - MEI
VALOR R$ 12.111,20 (Onze mil, cento e onze mil e vinte reais)

VALOR GLOBAL R$ 28.520,91 (vinte e oito mil e quinhentos e vinte reais e noventa e um centavos)

São Jerônimo da Serra-Pr, 13 de agosto de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:0A0A0BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2020

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA.

Comunico ao interessados que no dia 03 de agosto de 2020, a Comissão Permanente de Licitações entrou em contato via Email (**comprovantes em anexo no processo licitatório)** com as Empresas FIM M BRASIL LTDA, J. DOS SANTOS EIRELI, CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME e SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, sobre a impugnação da Empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA, no ocorrido abriu-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos, passado o prazo definido nenhuma empresa acima citada recorreu. A Empresa CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME, realizou contato telefônico com o Setor de Licitações, abrindo mão do recurso. Sendo assim encerrado o prazo recursal será comunicado as referidas empresas a resposta da impugnação apresentada pela CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA.

São Jerônimo da Serra, 13 de agosto de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F3ED0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIAS

CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Sergio de Oliveira
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 15 de 30,00
Valor total: 450,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Marinho Antonio de Oliveira
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 15 de 30,00
Valor total: 450,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Eric José da Silva Proença
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 22 de 30,00
Valor total: 660,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Valdir Costa
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 3 de 60,00 + 11 de 30,00
Valor total: 510,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Erik Nomura
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 13 de 30,00
Valor total: 390,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Eduardo Ferraz Rocha
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 21 de 30,00
Valor total: 630,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde
CONCESSÃO DE DIARIAS

Nome: Vandemir Antunes
Categoria: Motorista
Período: 01/08/2020 a 31/08/2020
Quantidade: 24 de 30,00
Valor total: 720,00
Motivo: Deslocamento para Londrina, Cornélio Procópio, Campo largo, Curitiba e outras cidades conforme necessidade da secretaria de saúde

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6AB560EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº 168/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 168/2019, referente a Inexigibilidade nº. 04/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPIA** na Rua Cláudio Ferreira da Costa, nº. 209, Centro, São Jerônimo da Serra - representada pelo Senhor **Alex de Oliveira Ponce** portador da Cédula de Identidade R.G. 8.241.263-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo

objeto é a Contratação de empresa (pessoa jurídica) que possua profissionais nas aéreas de Técnico de Enfermagem; Fisioterapia; Nutrição; Fonoaudiologia e Psicologia, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social (2 psicólogos); Saúde (01 psicólogo, 04 técnicos de enfermagem; 03 fisioterapeutas) e Educação (01 fonoaudiólogo e 01 nutricionista), no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 168/2019 assinado no dia 22/08/2019, passando a duração do aditamento para o período de 21/08/2020 até 21/08/2021.

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de agosto de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
LAERCIO PEREIRA
Prefeito Municipal
P/Contratante

A. de Oliveira Ponce Fisioterapia
ALEX DE OLIVEIRA PONCE
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:76418094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº 169/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 169/2019, referente a Inexigibilidade nº. 04/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA** na Rua Euzébio Corrêa de Mello, nº. 278, Centro, São Jerônimo da Serra - representada pelo Senhor **Emerson Rocha de Oliveira** portador da Cédula de Identidade R.G. 8.633.986-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 037.244.749-03, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa (pessoa jurídica) que possua profissionais nas aéreas de Técnico de Enfermagem; Fisioterapia; Nutrição; Fonoaudiologia e Psicologia, para atender as Secretarias Municipais de Assistência Social (2 psicólogos); Saúde (01 psicólogo, 04 técnicos de enfermagem; 03 fisioterapeutas) e Educação (01 fonoaudiólogo e 01 nutricionista), no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 169/2019 assinado no dia 22/08/2019, passando a duração do aditamento para o período de 21/08/2020 até 21/08/2021.

PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de agosto de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
LAERCIO PEREIRA
Prefeito Municipal
P/Contratante

EMERSON ROCHA DE OLIVEIRA
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:1AEC7A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08/2020 - DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº. 08/2020

O Presidente do CODREN, **PEDRO SÉRGIO KRONEIS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

R E S O L V E

Art.1º – Conceder **licença a título de desincompatibilização,** no período de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020, ao empregado público PAULO HENRIQUE LIMA, portador do RG nº 6.088.378-5, inscrito no CPF sob o nº 026.225.049-77, ocupante do cargo de Controlador Interno, por estar concorrendo a cargo eletivo no Município de Wenceslau Braz – PR, no pleito de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 14 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:35E661CF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 13/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: COMERCIAL MRT LTDA ME no valor total de R$ 230.077,00 (Duzentos e trinta mil e setenta e sete reais) e EDER HENRIQUE MENDES ME no valor total de R$ 2.955,00 (Dois mil novecentos e cinqüenta e cinco reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 13 de agosto de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FDCDAA15

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 163/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal das atas de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 80/2020 – Pregão Presencial nº 13/2020, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção na manutenção de prédios públicos;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal das atas de registro de preços decorrentes do Processo Administrativo nº 80/2020 o servidor Dircinei de Paulo Dias, o qual exerce a função de Diretor de Gabinete.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:933D17AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando os requerimentos dos Servidores Municipais abaixo relacionados, protocolados nesta Prefeitura;
Considerando o disposto na Lei Complementar 64 de 18 de Maio de 1.990;
Considerando o disposto na Lei Municipal 571/2003 Estatuto dos Servidores, Capítulo IV, Seção VI, Artigo 94;
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA REMUNERADA para exercer atividade política dentro do período de 15/08/2020 á 15/11/2020 aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
308/1	Alencar Inocêncio da Silva	Motorista
457-1	Carlos Eduardo de Oliveira	Motorista
519/1	Jovane de Oliveira	Motorista
405/1	Julio Cezar Mendes de Morais	Motorista
346/3	Márcio da Silva	Enfermeiro
446/1	Maria Helena Barbosa de Paiva	Auxiliar de Enfermagem
366/1	Ricardo Natal de Oliveira	Motorista
233/1	Rosimeire Vieira dos Santos Dias	Auxiliar Administrativo

Parágrafo Primeiro: Ficam suspensas as funções gratificadas, adicionais, horas extras, ou quaisquer outras vantagens temporárias dentro do período compreendido nesta licença.

Parágrafo Segundo: Os servidores deverão retornar as suas atividades laborais normais, a partir do dia 16/11/2020.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias 42/2011, 55/2013, 75/2018 e Artigos 1º, 5º da Portaria 75/2016,

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:01AA7835

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo servidor Glei Marcelo Barbosa;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido do próprio Servidor, o Senhor GLEI MARCELO BARBOSA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 613/2, a partir desta data de 14/08/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, e em especial para o presente servidor a Portaria 156/2020.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Agosto de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B94E5CA0

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 06/2020
Processo administrativo nº 09/2020
Dispensa de Licitação nº 05/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR. **CNPJ**.: 77.778.710/0001-71.

CONTRATADA: DECIO ARAUJO CRUZ - ME
CNPJ: 24.751.337/0001-07

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 2.971,09 (Dois mil, novecentos e setenta e um reais e nove centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista - PR, 13 de Agosto de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:AED1C475

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 07/2020
Processo administrativo nº 09/2020
Dispensa de Licitação nº 05/2020

OBJETO: Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e Produtos de Higiene e Limpeza

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR. **CNPJ**.: 77.778.710/0001-71.

CONTRATADA: MERCADO SANTO INOCENCIO - ME
CNPJ: 20.926.102/0001-40

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 3.164,20 (Três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 836/2015.

São José da Boa Vista - PR, 13 de Agosto de 2020.

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:EED9F817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 106/2020
TOMADA DE PREÇOS 009/2020 CONTRATO 091/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Construção de uma ponte utilizando vigas pré moldadas, com extensão de 7,00 metros de comprimento e 6,00m largura, a ser implantada na estrada Vital Brasil, sobre o córrego Vital Brasil no distrito de São Francisco.
Execução: 90 (noventa) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: a execução da obra será realizada com recursos próprios do Município de São Pedro do Iguaçu, conforme indicação contábil.
Contratada: COBREBEM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
Valor: 76.577,22 (setenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3DD2DA5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL– IN 038/2019 - CONTRATO 187/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em **1.080,00 (um mil e oitenta reais),** sendo que o

valor mensal permanece em **R$ 90,00 (noventa reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 22 de agosto de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:19CAD015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 095/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 CONTRATO 083/2020
APOSTILAMENTO 001/2020 – ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Aos 13 dia do mês de agosto do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto,** portador da cédula de identidade R.G. nº 4205570-0 SSP/PR, CPF nº 574.853.809-15, residente na Rua Belém, 277, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu – PR, tendo em vista o pedido da secretaria responsável, altera as seguintes cláusulas contratuais, a quais passam a vigorar com redação conforme a seguir:

PREÂMBULO:

"CONTRATO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA** POR PREÇO UNITÁRIO, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU E A TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO**".**

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS".

Os recursos para execução **dos serviços** serão ITAIPU no valor de R$ 145.814,13 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e quatorze reais e treze centavos) e próprios do Município no valor de R$ 62.491,77 (sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos), sendo **os serviços** parte integrante do Convênio nº 4500046687/2017 - ITAIPU, conforme indicação contábil.

"CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO".

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução **dos serviços**, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução **dos serviços** com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de: Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social e Contribuições Federais (CND Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local **de execução dos serviços** um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro (rescindido)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) **aos serviços**, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para **os serviços**, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na **execução dos serviços**, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução **dos serviços**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação **dos serviços** pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade **dos serviços**, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução **dos serviços** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão **dos serviços**;

d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução **dos serviços** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

São Pedro do Iguaçu, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:79ECAB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO 216/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d*", da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	4,45
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	3,18
3	Litros	Diesel S10 **Marca: Idaza**	3,45
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	3,20

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:1F6364D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 159/2020.

DECRETO Nº 159/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 79.456,46 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 79.456,46 (Setenta e nove mil e quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.956,46
Total da Unidade				**1.956,46**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.565.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1465	4490.52.00.00	01103	Equipamentos e Material Permanente	12.000,00
Total da Unidade				**12.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1855	3390.32.00.00	01000	Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
1920	3390.34.00.00	01496	Outros Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros	30.000,00
1950	3390.36.00.00	01334	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	6.000,00
1980	3390.39.00.00	01327	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				**56.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2480	3390.36.00.00	01934	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	3.500,00
2454	3390.48.00.00	01795	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	6.000,00
Total da Unidade				**9.500,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.565.0006-2017		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRE)		
1440	3390.39.00.00	01103	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00
Total da Unidade				**12.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1820	3390.30.00.00	01327	Material de Consumo	10.000,00
1900	3390.34.00.00	01334	Outros Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceiros	6.000,00
2010	3390.39.00.00	01496	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2030	3390.48.00.00	01000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	10.000,00
Total da Unidade				**56.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2400	3390.30.00.00	01934	Material de Consumo	3.500,00
2590	4490.52.00.00	01795	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total da Unidade				**9.500,00**

171899119902000000 – AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS – AUX. 173/2020	1.956,46
TOTAL	**1.956,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 13 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC13ACC8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **MANUPA COM. E EXPORTAÇÃO, CNP:** 03.093.776/0001-91 no valor de R$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais) **PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, CNPJ:** 30.509.342/0001-00 no valor de R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais). Sendo o valor total do certame R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinqüenta e Cinco Mil Reais).

Sapopema Pr, 13 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EB782F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 42/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO EXPORTAÇAO IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Paulo-Sp, Av. Marques de São Vicente- 1619- sala 2705, Barra Funda, CEP: 01.139-003 fone (11) 1124782818- email –vendasmanupa@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, neste ato representado pela Srª. Manoela Jacob maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 372.532.828-50 e RG sob o nº 40.182.722-7-SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Traipu, nº 542-Apto 8-São Paulo-SP.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.**
Pregão Presencial nº 42/2020, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada do mesmo.

DO VALOR
O valor para o fornecimento Veiculo acima mencionado é de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 42/2020,** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

PRAZOS
O prazo máximo para a entrega do objeto é até dia 18 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87C6F3D2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 42/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: PGL COMERCIO DE VEICULOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ribeirão Preto-Sp, Av. presidente Castelo Branco- 237- sala 04, Jardim Castelo Branco, CEP: 14090-495 fone (16) 16344467010- email –pglcomercio@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.509.342/0001-00, neste ato representado pela Srª. Daniela Antoneli da Silva maior, empresária, portadora do C.P.F. nº 288.712.538-92 e RG sob o nº 27.588.465-x-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de –Bom Fim Paulista-SP.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 644/2020.**

Pregão Presencial nº 42/2020, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada do mesmo.

DO VALOR
O valor para o fornecimento Veiculo acima mencionado é de R$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 42/2020,** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

PRAZOS
CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto é até dia 18 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

Sapopema, 13 de agosto de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:581AB85D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 160/2020

DECRETO Nº 160/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Decreto nº 051/2020, que nomeou o Sr. Edmar Vieira Rodrigues, CPF nº 059.088.939-78, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de agosto de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:99648639

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 596/2020.**
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 00.475.208/0001-67** no valor de R$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais) **SAMP AUTOVEICULOS LTDA**,CNP: 78.066.800/0001-00 no valor de R$ 43.000,00(quarenta três mil reais). Sendo o valor total do certame R$ 218.000,00 (Duzentos e Dezoito Mil Reais).

Sapopema Pr, 13 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AC241F04

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 596/2020.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 43/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: PROESTE OURINHOS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ourinhos - Sp, Av: Luiz Saldanha Rodrigues – Vila Santos Dumont, 2751, CEP: 19.908-095 fone (14) 3305-9200 - email licitacao@proest.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.475.208/0001-67, neste ato representado pelo Sr. José Antonio Foganholi, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 000.868.288-78 e RG sob o nº 8.915.959-SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Avaré Estado de São Paulo -Pr. E seu Procurador sr. Marcelo Adriano Galli, maior , procurador, portador de CPF: nob nº 172.559.648-26, e, RG: dob nº 17920523-7, residente e domiciliado na cidade de Piraju-Sp.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 596/2020.**
Pregão Presencial nº 43/2020, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada do mesmo.

DO VALOR
O valor para o fornecimento Veiculo acima mencionado é de R$: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 43/2020,** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

PRAZOS
CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a entrega do objeto é até dia 18 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

SAPOPEMA, 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:05392BD9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 596/2020.

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 43/2020**, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: SAMP AUTOVEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr – situada na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, nº 31 – Jardim Vela Vista - Cep: 86.430-000 - fone 43 – 3534-4020 - e-mail: sampfiat@uol.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.066.800/0001-00, neste ato representada pelo seu procurador Sr. Sidiney Aparecido de Oliveira, portador do C.P.F. nº 451.248.929-00, RG nº 3323200-4, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Platina - Pr. E o **Sr. Celso de Souza Schimidt,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, devidamente inscrito no e CPF: 089.848.329-87 e RG. n°: 833.968-6 SSP – PR. E pelo seu procurador sr. Sidney Aparecido de Oliveira, maior, procurador, portador do CPF: sob nº 451.248.929-00, e, RG: sob nº 3323200-4, residente e domiciliado na cidade de Cornélio Procópio-Pr.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

OBJETO DO CONTRATO
CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO POPULAR E 01 (UM) VEÍCULO 0KM, TIPO VAN. PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA, CONFORME A RESOLUÇÃO DA SESA Nº 596/2020.**
Pregão Presencial nº 43/2020, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada do mesmo.

DO VALOR
O valor para o fornecimento Veiculo acima mencionado é de R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 43/2020,** do Município de Sapopema-Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO.
O pagamento, será realizado através de transferência bancaria, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

PRAZOS
O prazo máximo para a entrega do objeto é até dia 18 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2020.

SAPOPEMA, 13 DE AGOSTO DE 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94820CC6

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº. 09-2020-SUMULA" ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

RESOLUÇÃO Nº 09/2020.

Sumula" Abertura de Credito Adicional Suplementar"

A PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a Mesa Diretora e o Plenário, no uso da competência e atribuições que lhes conferem o Regimento Interno dessa Câmara, bem assim a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica SUPLEMENTADO no ORÇAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL, o CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor 50.000,00 (Cinquenta mil reais) destinado á suplementação orçamentária abaixo especificada

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CAMARA MUNICIPAL
01.001.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.031.001.2001.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
SUB TOTAL	**50.000,00**
TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para SUPLEMENTAÇÃO da dotação orçamentária acima são da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
001	CAMARA MUNICIPAL
01.001.031.001.2001	MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.031.001.2001.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
SUB TOTAL	**25.000,00**
01.001.031.001.2001.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
SUB TOTAL	**25.000,00**
TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrario

Sapopema, 13 de agosto de 2020

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente

CLAUDIO KAVA
Vice- Presidente

ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE
1º Secretário

JOÃO MIRANDA KONYCKI
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D1466E83

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
ATO DE CONSORCIO Nº 18/2020

ATO DE CONSORCIO Nº 18/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

O Presidente do CODENOP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do CODENOP para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

01.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA		
15.451.0005-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CODENOP		
0012	4490.52.00.00	01702	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
Total da Unidade				**250.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o CODENOP utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e os Atos de Consórcios nºs 36/2019 e 37/2019.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

2.4.1.8.99.11.99.01.00.00.00 - Convenio 875480/2018 Mini Carregadeira	250.000,00
TOTAL	**250.000,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sapopema - PR, 13 de agosto de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8D0E9A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
(Processo Licitatório n143/2020)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica dos tipos RC – 1C E e RR 2C com polímero para Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 452.619,30 **(quatrocentos e cinqüenta e dois mil, seiscentos e dezenove reais, trinta centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/08/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 27/08/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 27/08/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 10 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A00B67EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
(Processo Licitatório nº 145/2020)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos para abastecer a Farmácia Municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital..

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 74.280,00 (Setenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 31/08/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 31/08/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 31/08/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 10 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3D4AAFF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 146/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2020

OBJETO*:* Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a pavimentação com concreto betuminoso usinado a quente (C. B. U. Q.) de 4.133,99 m², com execução de calçadas com blocos de concreto tipo "paver", meio fio de concreto, acessibilidade e sinalização viária na Rua Pedro Pronczak, conforme projeto básico,

orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- R$ 688.479,73 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos).

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 02 de setembro de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 13 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E1E893D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
(Processo Licitatório n°144/2020)

OBJETO: Aquisição de dois tratores agrícolas; um de no mínimo 80 CV, cabinado, novo, e outro trator agrícola de no mínimo 90 CV, cabinado, novo, para a secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária com recursos financiados pelo Contrato de Repasse 0520989 FV62 – Caixa Econômica Federal (FINISA – APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência - Anexo ai edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$: 311.700,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e setecentos reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 31/08/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 31/08/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 31/08/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 12 de agosto de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:361C07FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.979/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ROSANE DA SILVA FERRAZ, ocupante do cargo de Escriturário II, matrícula funcional de n.º 4071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08922D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 451/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.527.119,85 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.527.119,85 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 76.355,99**
0765- 776 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 1.450.763,86**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 776 e superávit financeiro da fonte 000.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de AGOSTO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0D0EFB1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2484/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.527.119,85 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 451/2020 DE 13/08/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.527.119,85 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 76.355,99**
0765- 776 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 1.450.763,86**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 776 e superávit financeiro da fonte 000.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 13 de AGOSTO de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CB0EA8A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 457/2020

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.527.119,85 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.527.119,85 (Hum milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e dezenove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0760- 000 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 76.355,99**
0765- 776 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....**R$ 1.450.763,86**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 776 e superávit financeiro da fonte 000.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 13-08-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 13 de Agosto de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:8B686747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento de Contrato** "contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para construção e reforma em calçadas do município" – **CONTRATO Nº. 46/2020**, objeto da **Tomada de Preço nº. 002/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE – CONSTRUÇÕES.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 15.550,10 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais e dez centavos) do valor contratado, equivalente a 5,59%, conforme parecer da Divisão de Engenharia datado de 12.08.2020.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
Contratante

L. APARECIDA PEDRO DE ANDRADE – CONSTRUÇÕES
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF	_____ NOME

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D5515E5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de agosto de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail licitacao@saaesertanopolis.com.br .

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O ESCRITÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

SERTANÓPOLIS, 13 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:556EFE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019

Referente à Inexigibilidade nº 02/2019. Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS. CNPJ n 00.165.960/0001-01. Objeto do aditivo: DO PRAZO: Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 21 de agosto de 2021. Não haverá reajuste e nem correção dos valores. DO VALOR GLOBAL: O valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 35.246,88 (Trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 17.623,44 (Dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos). Fundamento: 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de agosto de 2020.

CLEITON CHIOCHETA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:DAFFF6F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 100/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e, Edital de Processo Seletivo nº 007/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Processo Seletivo Simplificado - PSS, o Senhor **EDSON RONN**, portador da cédula de identidade sob o nº. 9.211.490-2 e do CPF sob o nº. 055.580.949-82, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **PROFESSOR DE INFORMÁTICA,** com 20 (vinte) horas semanais, a partir de 14/08/2020, passando a perceber conforme Anexo IV, Tabela "A" da Lei Municipal 1025/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 14/08/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3319AD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 101/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) a Servidora **JANETE MACIEL COSTA,** portadora do CPF nº. 842.600.929-87, matrícula funcional nº. 3123/1, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-47, em data de 23/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D8F115DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 102/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **AMILTON DE ARAÚJO,** portador do CPF nº. 023.709.949-75, matrícula funcional nº. 6149/1, do cargo de **MOTORISTA**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-61, em data de 29/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:49E83985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 103/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo

52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **MARCELO ANTONIO DA VEIGA,** portador do CPF nº. 034.138.009-14, matrícula funcional nº. 6165/1, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-59, em data de 29/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B01FAF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 104/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) a Servidora **FRANCIMARA PIRES KLASSEN,** portador do CPF nº.071.637.459-58, matrícula funcional nº. 4910/1, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-67, em data de 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2226EFA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 105/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **DENILSON RODRIGUES DE CAMPOS,** portador do CPF nº.0595.121.560-91, matrícula funcional nº. 6289/1, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-64, em data de 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:37B3186D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 106/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **VALDECIR LOPES DE ABREU,** portador do CPF nº. 820.969.539-87, matrícula funcional nº. 6076/1, do cargo de **MOTORISTA**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-65, em data de 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4F1EBC40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 107/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **ARY RIBEIRO NUNES,** portador do CPF nº. 399.699.320-04, matrícula funcional nº. 3379/1, do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOCIÁRIA I**, no período compreendido entre

15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-66, em data de 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:6EC08843

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 108/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) a Servidora **ANA PAULA SCHMIDT SPANIOL,** portadora do CPF nº. 032.210.029-12, matrícula funcional nº. 5142/1, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020, sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-62, em data de 29/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:840B2FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 109/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) ao Servidor **VALDIR PARISOTTO,** portador do CPF nº. 024.743.559-79, matrícula funcional nº. 6599/1, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.026-68, em data de 30/06/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0339CFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 110/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) a Servidora **ELISA CRISTIANA KESSLER,** portadora do CPF nº. 062.546.219-08, matrícula funcional nº. 6335/1, do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.028-05, em data de 13/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

em 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:EFA21394

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 111/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, inciso XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** a **DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** para Atividade Política do Cargo, (Artigo 176 da Lei Nº. 371/2005) a Servidora **TERESA RONN,** portadora do CPF nº. 903.827.659-15, matrícula funcional nº. 3182/1, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no período compreendido entre 15/08/2020 à 15/11/2020 sem prejuízo de sua remuneração, conforme requerimento protocolado sob nº. 000.028-04, em data de 13/08/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de agosto de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14/08/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FA9CF31E

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 41/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME	14.250,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 12 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BA9F330E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATADA	VALDECIR SAUL CRISTOFEL - EIRELI ME
CNPJ	18.892.120/0001-06
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA
LICITAÇÃO	Pregão N.41/2020
VALOR	14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA	12 de agosto de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7CE1C8A9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/08/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 13 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CB7229DD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2019

Referente ao Pregão Presencial nº 37/2019. Contratada: **MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935**. CNPJ n **26.918.046/0001-88**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 60 (sessenta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 28 de outubro de 2020. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 13 de agosto de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4A0D5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 53/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE 01 NOTEBOOK DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIMONIO HISTÓRICO.**

CONTRATADA: JEAN MARCOS CORREIA COLAÇO 09834470983**,** inscrita no CNPJ Nº 28.052.095/0059-06, com sede a Rua Olivério Neves, 255, Sala, PQ Cidade Nova – CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.949,00 (Seis mil e novecentos e quarenta e nove reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D088965A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 54/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **1.058/2020**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.**

CONTRATADA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31 com sede na Rua Benjamin Constante, – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 11.933,09 (Onze mil e novecentos e trinta e três reais e nove centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 13 de agosto de 2020

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2CBD052F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, E MEIO AMBIENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DATA: 27/08/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:56424461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 01/09/2020. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E6AD6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020 DISPENSA 54/2020

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GASPARELO FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 34.290.876/0001-31 com sede na Rua Benjamin Constante, – Centro- CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.

Valor Total: R$ 11.933,09 (onze mil, novecentos e trinta e três reais e nove centavos).

FISCAL DO CONTRATO: JOÃO BATISTA DE JESUS BELLO CPF: 411.478.209-53.

DATA DE ASSINATURA: 13/08/2020

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B2963C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 54/2019 E SEU TERMO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 04/2019.

O MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado à Rua Arcy João Panassolo, s/n, casa, Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP: 84530-000, portador do RG n° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF n° 925.338.259-72, na qualidade de **CONTRATANTE**, **resolve,** através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 54/2019** firmado com a empresa **MB EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ/MF nº 23.689.256/0001-53, estabelecida na cidade de São Mateus do Sul - PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 77, 78, inciso I, e 79, inciso I, todos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a Cláusula Terceira do Contrato Originário de n° 54/2019 decorrente da tomada de preço 04/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da CONTRATADA descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Terceira do contrato original nº 54/2019, de 12 de abril de 2019, tendo em vista que a CONTRATADA deixou obedecer ao prazo da execução de 60 (sessenta) dias e a obra encontra-se paralisada, sem indícios de conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

4.1 – A empresa deverá arcar com o montante de R$ 14.330,80 (quatorze mil trezentos e trinta reais e oitenta centavos) a título de multa, conforme cláusula oitava do contrato administrativo supradito.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir desta data, para todos os efeitos. O presente termo de rescisão contratual será publicado na próxima edição do diário oficial do município, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

COMUNIQUE-SE A EMPRESA IMEDIATAMENTE POR TODOS OS MEIOS POSSÍVEIS.

Teixeira Soares, 12 de agosto de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 045.785.959-86

LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 083.996.569-92

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser: I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7DC20CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020, elaborada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras; resolve:

I - ADJUDICAR à empresa PROVENCE VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ Nº 07.681.092/0001-61, com sede na Av. Ernesto Vilela, 1818 – Nova Rússia, CEP: 84.070-000, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 121.000,00 (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a aquisição de um veículo tipo veículo tipo furgão novo, zero quilometro, com recursos do contrato de repasse OGU nº. 853227/2017 - Operação 1046347-51 - Programa – Aquisição de veículo para transporte e comercialização da produção de grupo produtivos de mulheres rurais.

Teixeira Soares, 24 de julho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A27C42B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 251/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO - 85.801-040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097, residente e domiciliado a RUA SANTA CATARINA, nº 850, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.353,00 (dois mil e trezentos e cinquenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3A6DCD7F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 252/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede AVENIDA CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA PASSARELA FLORIANO, CPF: 087.395.339-80, carteira de Identidade nº 6251643, residente e domiciliado a AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 4455, UMUARAMA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 5.356,50** (cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:36DBE2DF

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 253/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, CNPJ nº 32.282.308/0001-63, com sede RUA vereador joaquim pereira de castro, 287, VILA SANTO ANTONIO - 87.030-170, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE DE BRITO, CPF: 578.121.959-53, carteira de Identidade nº 42087700, residente e domiciliado a RUA vereador joaquim pereira de castro, nº 287, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 404,70** (quatrocentos e quatro reais e setenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:24BF2858

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 254/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 17.676.642/0001-08, com sede RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309, BOM SUCESSO - 85.045-010, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, CPF: 060.697.569-16, carteira de Identidade nº 100883350, residente e domiciliado a RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, nº 309, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 2.145,40** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D64AD3DC

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 255/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - ME, CNPJ nº 23.036.879/0001-27, com sede ALAMEDA BOM PASTOR, 344, OURO FINO - 83.015-140, São José dos Pinhais - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EDGAR FRANCISCO FRANSOZI, CPF: 664.215.199-20, carteira de Identidade nº 1659710, residente e domiciliado a ALAMEDA BOM PASTOR, nº 344, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2E9B3CD4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 256/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74, com sede RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 42, VILA RECREIO - 86.025-110, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS DE MORAIS LADEIRA, CPF: 007.009.779-88, carteira de Identidade nº 72301200, residente e domiciliado a RUA BARÃO DO CERRO AZUL, nº 42, LONDRINA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 16.490,38** (dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BA36FFF0

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 257/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 29.700.587/0001-23, com sede RUA SAIRA MILITAR, 570, PARQUE INDUSTRIAL V - 86.702-700, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VINICIUS LOPES SALVI, CPF: 078.204.279-14, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA SAIRA MILITAR, nº 570, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.691,42** (um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F9A0DA3F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 258/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI, CNPJ nº 13.547.970/0001-53, com sede RUA EGIDIO FERRONATO, 188, LOTEAMENTO INDUSTRIAL - 89.888-000, Caibi - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ELISVANDIA MATOS DONINI, CPF: 033.063.919-64, carteira de Identidade nº 72186443, residente e domiciliado a RUA EGIDIO FERRONATO, nº 188, CAIBI - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 504,96** (quinhentos e quatro reais e noventa e seis centavos), valor esse que

será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E89E03AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 259/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.228.938/0001-99, com sede RUA COIMBRA, 1702, VILA ELISA - 14.075-450, Ribeirão Preto - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA SPERGE, CPF: 175.530.298-31, carteira de Identidade nº 21309193, residente e domiciliado a RUA COIMBRA, nº 1702, RIBEIRÃO PRETO - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 3.273,93** (três mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4BE06C07

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 260/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, com sede AVENIDA BRASIL, 8594, COQUEIRAL - 85.807-030, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PEDRO ARANA, CPF: 614.799.429-87, carteira de Identidade nº 43583204, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 8594, CASCAVEL - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 12.342,45 (doze mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DDAA3E4

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 261/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: NOVA DENTAL MARILIA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 30.936.461/0001-31, com sede RUA MARREY JUNIOR, 129, FRAGATA - 17.519-010, Marília - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LOURIVAL DA SILVA, CPF: 094.712.808-50, carteira de Identidade nº 131374060, residente e domiciliado a RUA MARREY JUNIOR, nº 129, MARÍLIA - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.872,72** (um mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1AD2EB1E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 262/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: DENTAL OESTE EIRELI, CNPJ nº 05.412.147/0001-02, com sede RUA DAS FLORES, 549, CENTRO - 89.899-000, Iporã do Oeste - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JACKSON LUIZ BERTI, CPF: 726.179.939-49, carteira de Identidade nº 1851582, residente e domiciliado a RUA DAS FLORES, nº 549, IPORÃ DO OESTE - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.649,00** (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F0143289

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 263/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ODONTOMED CANAA LTDA - ME, CNPJ nº 07.947.536/0001-68, com sede RUA PRUDENTE DE MORAES, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLEODIMAR DONIZETE MARETI, CPF: 025.437.249-07, carteira de Identidade nº 64233734, residente e domiciliado a RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 418, LOANDA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 1.784,71** (um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61CBA838

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 264/2020 - PREGÃO N° 74/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS CLINICAS ODONTOLÓGICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 16.964,15** (dezesseis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A6E86BC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 68/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 68/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME	9
R$ 2.124,00(dois mil e cento e vinte e quatro reais)	
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS	4
R$ 11.550,00(onze mil e quinhentos e cinquenta reais)	
SALVI LOPES & CIA LTDA	8
R$ 2.373,60(dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos)	
MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA	1
R$ 1.747,50(um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)	
CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP	5 - 6
R$ 13.382,00(treze mil e trezentos e oitenta e dois reais)	
M. TESTA CONFECÇÃO - ME	2
R$ 3.398,30(três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos)	
PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI	3
R$ 576,00(quinhentos e setenta e seis reais)	

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5306A871

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 265/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com sede AVENIDA NEY BRAGA, 440, vila franchelo - 87.160-000, Mandaguaçu - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PASCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, CPF: 960.210.989-00, carteira de Identidade nº 44907569, residente e domiciliado a AVENIDA NEY BRAGA, nº 440, MANDAGUAÇU - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DB087256

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 266/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52A9B195

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 267/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA, CNPJ nº 82.478.140/0001-34, com sede RUA GATURAMO, 100, CENTRO - 86.702-000, Arapongas - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUIZ CARLOS SALVI, CPF: 619.057.639-72, carteira de Identidade nº 45020967, residente e domiciliado a RUA GATURAMO, nº 100, ARAPONGAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 2.373,60 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9479F70

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 268/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 10.474.392/0001-84, com sede RUA PEDRO ALVES, 1209, CENTRO - 85.010-080, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARILDA MULLER DA SILVA, CPF: 881.711.839-72, carteira de Identidade nº 61466150, residente e domiciliado a RUA PEDRO ALVES, nº 1209, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.747,50 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B2BBE9AD

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 269/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 47.063.094/0001-01, com sede RUA JOSÉ TEODORO, 126, VILA EUCLIDES - 19.014-220, Presidente Prudente - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLOVIS JOSÉ DA SILVA, CPF: 045.640.918-16, carteira de Identidade nº 182336736, residente e domiciliado a RUA JOSÉ TEODORO, nº 126, PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 13.382,00 (treze mil e trezentos e oitenta e dois reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:93752973

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 270/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: M. TESTA CONFECÇÃO - ME, CNPJ nº 23.829.339/0001-09, com sede AVENIDA GENEI UEHARA, 1263, RESIDENCIAL NOVA ITÁLIA - 87.203-196, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARINA TESTA, CPF: 064.458.499-89, carteira de Identidade nº 05842216212, residente e domiciliado a AVENIDA GENEI UEHARA, nº 1263, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.398,30 (três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DC4C52FE

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 271/2020 - PREGÃO N° 68/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito

Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PRO SAUDE COM DE PROD HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.344.756/0001-05, com sede AVENIDA CARLOS GOMES, 259, ZONA 5 - 87.015-200, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO, CPF: 118.552.439-89, carteira de Identidade nº 144892518, residente e domiciliado a AVENIDA CARLOS GOMES, nº 259, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS (MASCARAS E LUVAS) E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 13/08/2020, com vencimento até 13/08/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de agosto de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9C134AE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2018 CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

CONTRATADO: **META PROPAGANDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 30/08/2020.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de julho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:001EBFAD

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2734/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2734, de 13 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2734/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2,73(dois reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00934	2,73

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00934	2,73

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F0662ED5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2735/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2735, de 13 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2735/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.246,37(trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.1030.34490510000000000000.00809	35.246,37

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241810210400000000 - 00809	35.246,37

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,01(um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33390930000000000000.00934	0,01

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113000000000 - 00934	0,01

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:82B4DC71

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2736/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2736, de 13 de agosto de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2736/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.003.0008.0243.0003.2079.33390300000000000000.00000	37.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2105.33390300000000000000.00000	17.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.1009.34490510000000000000.00000	55.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de agosto de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8694215C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13632/2020

PORTARIA N.º 13632/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob n.º 5292/2020 em 12/08/2020

RESOLVE:

ART. 1°. – Conceder ao Servidor HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS, matrícula 175269-00, portador da Cédula de Identidade n.º0956677509, SESP/BA, ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, licença para concorrer uma vaga no Legislativo Municipal nas Eleições de 2020 a partir do dia 15/08/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º 086/95, artigo 88, inciso IX e Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990, com o disposto na Resolução nº 20.623 de 16/05/2000 e Resolução nº 18.019 de 02/04/1992.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B3C0774D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 003-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/08/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:21F1F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 212-2020

EXTRATO DO CONTTRATO Nº 212/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 5/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020

DATA CONTRATO: 13 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 67.156.943/0002-60, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA, Administrador, portador do RG/CI nº 16.520.909 e no CPF/MF nº 829.589.049-20, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 323 KM 326, S/N, ZONA RURAL - 87.538-000, Perobal - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I", LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 643.365,40 (seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:36A26451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 077

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 05/10/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2020, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Cestas Básicas e Kits de Limpeza para atender Famílias Carentes Cadastradas e Acompanhadas pelo CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, do Município de Terra Roxa-Pr,** no valor máximo de R$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 13 de agosto de 2020.

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:403844A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO TP 005

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 5/2020, Processo Administrativo nº 119/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I", LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Itens Vencedores: 1

Terra Roxa, 13 de agosto de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2353C809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TP 005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 119/2020, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 119/2020, Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020, o participante:
49840 - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I",

LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL , EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA, FONTE DE RECURSO PARA PAGAMENTO DESTA INFRAESTRUTURA URBANA SERÁ A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL E RECURSOS PRÓPRIOS.
Valor Unitário R$643.365,40 - **Valor Total** R$643.365,40

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:64E70F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3478, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate ao novo coronavirus – COVID-19 no âmbito do Município de Tijucas do Sul.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar os artigos pertinente;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.
II - atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;
III - clubes sociais e desportivos.

Art. 3º Fica proibida a realização de eventos e atividades que gerem aglomeração de pessoas em locais fechados e abertos sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, cultos, celebrações, eventos religiosos e outros.

Art. 4º Fica proibido qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar e outros, nos bares e similares.

Art. 5º Os e prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais, que não tiverem o funcionamento proibido nos artigos 2º e 3º, devem cumprir as medidas de prevenção estabelecidas no ANEXO I.

Art. 6º Todos os prestadores de serviços e estabelecimentos comerciais em funcionamento no Município, devem firmar termo de responsabilidade para fins de enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ANEXO II ao presente Decreto.
Parágrafo único. Os prestadores de serviços e estabelecimentos que optarem pelo regular retorno das atividades devem manter afixado em local visível ao público o referido termo de responsabilidade.

Art. 7º Todos os templos religiosos em funcionamento no Município devem firmar termo de responsabilidade para fins de enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ANEXO III ao presente Decreto.
§ 1º Os templos religiosos devem seguir as determinações constantes no presente decreto, bem como do decreto municipal nº 3429, de 25 de maio de 2020.
§ 2º Para o possível controle quanto a lotação dos templos religiosos, deve ser realizado o agendamento dos fiéis que tenham interesse em participar dos cultos e celebrações presenciais.

Art. 8º O prestador de serviço e o estabelecimento que descumprir as medidas constantes neste decreto e seus anexos será fechado, podendo retornar, somente, após a devida regularização.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas.

Art. 10º. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento, das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira, bem como de segunda a sexta-feira das 22:00horas às 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 11 Recomenda-se o afastamento dos funcionários que apresentem sintomas gripais, bem como para que seja orientado o mesmo a buscar atendimento médico.

Art. 12. O retorno gradativo das atividades e os critérios poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 13. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários,

ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Art. 14. O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, bem como revoga as disposições contrarias

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.
Antônio César Matucheski
Prefeito
ANEXO I
MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

COMÉRCIO EM GERAL

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus empregados e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Solicitar aos clientes que mantenham o distanciamento de 2 metros entre eles e entre os funcionários e colaboradores ;
4. Nos locais onde ocorre a formação de filas, como caixas, açougues e panificadora, fazer marcação no piso, indicando o local de espera de cada pessoa, respeitando o distanciamento mínimo de 2 metros;
5. Em escritórios, consultórios e outros prestadores de serviço, atender apenas um cliente por vez, de preferência com hora marcada;
6. Limitar o número de clientes que irão adentrar ao estabelecimento, fazendo a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do local e mantendo a distância de 2 m umas das outras;
7. Limitar o número de empregados em locais fechados, ampliando ao máximo a ventilação dos ambientes, em especial das áreas de convivência e refeitórios;
8. Adotar, quando o exercício da função pelos empregados permitir, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores;
9. Dispensar de imediato o empregado que apresente febre ou sintomas respiratórios;
10. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (cabos de condução dos carrinhos, alças das cestinhas, máquinas de cartão de crédito, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, puxadores de refrigeradores, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
11. Manter os locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
12. Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
13. Disponibilizar para todos os caixas um recipiente com álcool gel 70% para ser utilizado após cada atendimento;
14. Determinar o uso pelos empregados e prestadores de serviços de toucas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;
15. Não oferecer produtos para degustação;
16. Orientar os empregados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
17. Preferencialmente utilizar toalhas de papel não reciclado e lixeira acionada sem contato manual;
18. Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis, os quais deverão ser fornecidos pelo estabelecimento;
19. Fica vedado o uso de equipamentos que promovam o turbilhonamento do ar (ventiladores) e a aspersão de água (umidificadores);
20. Os métodos eletrônicos de pagamento devem ser priorizados a fim de evitar o contato direto com cédulas e moedas;
21. Bancos e áreas de espera nas áreas comuns devem ser removidos, assim como objetos de difícil limpeza e desinfecção;
22. Providenciar, para as áreas de atendimento ao público onde não for possível garantir o afastamento entre as pessoas, um anteparo de material liso, impermeável, transparente e de fácil higienização;
23. Devem ser priorizadas as vendas com entrega de produtos em domicílio (delivery), retirada expressa sem desembarque (drive-thru) ou retirada em balcão;
24. Deve ser estabelecida uma área para espera com disponibilidade de insumos para higienização das mãos e orientação sobre o afastamento entre as pessoas, para os transportadores de mercadorias, especialmente para os motociclistas;
25. Não é recomendada a prova de artigos de vestuário incluindo calçados no interior das lojas de vestuário, evitando o uso de provadores.

SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS

1. Organize uma área de chegada para clientes e profissionais disponibilizando álcool em gel 70% para higienização das mãos ou álcool líquido a 70% ou pia para lavagem de mãos com sabonete líquido e toalhas de papel;
2. Solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
4. Fazer uso de toalhas individuais, não reutilizando em nenhuma hipótese;
5. Oriente que os clientes, se possível, não levem acompanhantes;
6. Divulgue que os atendimentos serão feitos com agendamentos para evitar aglomeração de pessoas e individualizado;
7. Antes de iniciar as atividades diárias e entre atendimentos, deve-se realizar a limpeza e desinfecção química, respeitado o tipo de material, nos locais de contato do cliente, a saber: bancadas, poltronas, cadeiras, macas e afins;
8. Durante o agendamento, nesse período de pandemia, realizar pesquisa em caráter informativo, questionando se o cliente apresenta sintomas gripais, se viajou recentemente ou se pertence a algum grupo de risco e em caso positivo informar a vigilância epidemiológica;
9. Orientar que o cliente higienize o celular ou que evite o uso, durante a permanência no estabelecimento;
10. Fazer uso de máscara reutilizável e combinação com máscara protetora facial (face shield), para procedimentos mais detalhados como: maquiagem, barba, depilação, estética;
11. Máscara reutilizável deve ser trocada a cada 2h ou se estiver úmida antes desse período;
12. A máscara protetora facial (face shield) deve ser higienizada a cada troca de cliente;
13. Orientação para uso de farda branca que seja lavada diariamente, que permita o uso de água sanitária; uso de jaleco de TNT descartável trocado a cada cliente quando o serviço realizado necessite contato físico como massagem;
14. Usar o cabelo preso ou touca descartável e unhas cortadas;
15. Manter bancadas o mais livre possível, deixando sobre elas apenas instrumentos e produtos usados durante o atendimento;
16. Procedimentos realizados com luvas não substituem a lavagem e higienização das mãos;
17. Proibido o compartilhamento de itens pessoais, como maquiagem, vasilhas, talheres e celular;

18. Quanto aos adornos pessoais, recomenda-se não usar. Retirar anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios, colares;
19. Dar preferência ao uso de produtos que não produzam aerossóis, como spray secante/fixador, finalizadores com pulverizador e afins;
20. Ter atenção durante o uso do secador de cabelo, posicionando o bico no sentido raiz em direção as pontas. Desta forma, mantendo direcionamento do vento sempre de cima para baixo reduzindo a possível propagação de partículas;
21. Verificar diariamente a temperatura corporal dos profissionais e estar atentos a qualquer sintoma gripal.

RESTAURANTES, LANCHONETES E PIZZARIAS

1. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
2. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
3. Evitar, sempre que possível, o consumo de alimentos no local. Preferencialmente, levar os alimentos para consumir em casa e, quando não for possível, permanecer no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação;
4. Manter as mesas dispostas de forma a garantir 2 (dois) metros de distância entre os clientes, orientando-os a somente compartilhar a mesma mesa com pessoas de convívio próximo (que residam na mesma casa). As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas;
5. Deve ser disponibilizada uma equipe para controle de acesso, uso de mesas e permanência dos clientes nas áreas de alimentação;
6. Realizar a limpeza e a desinfecção das mesas antes e após cada utilização;
7. Disponibilizar insumos para higienização das mãos como: lavatório com sabonete líquido, toalhas de papel descartáveis, lixeiras dotadas de tampa com acionamento sem contato manual e/ou dispensador de álcool 70%;
8. Fica vedado o fornecimento/comercialização de alimentos e bebidas na modalidade auto serviço (self-service, buffet, reabastecimento de refis, dispensadores, entre outros), podendo apenas ser fornecido "prato feito";
9. Não é permitido dispensadores de temperos ou condimentos (azeite, vinagre, pimenta, molhos e outros), saleiros e farinheiras, bem como porta-guardanapos de uso compartilhado. Permitido sachês de uso individual;

BANCOS E LOTÉRICA

1. Disponibilizar álcool 70% na entrada dos estabelecimentos, em local visível e solicitar que o cliente higienize as mãos, antes de adentrar e ao sair;
2. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento;
3. Fazer marcação no chão para a espera das pessoas, respeitando o distanciamento de 2 metros entre elas;
4. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviços, por clientes, funcionários e colaboradores;
5. Preferencialmente permitir o acesso ao interior da agência de uma pessoa por funcionário disponível;
6. Informar à Vigilância Epidemiológica Municipal qualquer caso de síndrome gripal, em colaboradores;
7. Manter os locais de circulação de pessoas e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
8. Recomenda-se disponibilizar funcionário (a) para higienização do espaço destinado aos caixas eletrônicos, nos finais de semana e feriados;
9. Higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, as superfícies de toque (maçanetas, corrimão, mesas e bancadas, balcões, poltronas/cadeiras, portas giratórias e de vidro, caixas eletrônicos, catraca, cartão de visitante, ponto eletrônico, teclados, mouse, torneiras, porta-papel toalha, dispenser de sabão líquido/álcool gel, telefones, etc) e os equipamentos, pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou álcool 70%;
10. Promover campanhas para incentivar o uso de cartão nos estabelecimentos comerciais, visando diminuir a circulação de cédulas e moedas;
11. Promover campanhas para incentivar o pagamento de boletos, taxas e outros por meios eletrônicos, evitando efetuar pagamentos nos caixas eletrônicos;

CAMPING E PESQUE E PAGUE

1. Atendimento somente com agendamento.
2. Espaços predeterminados com distanciamento seguro.
3. Obrigatório o uso de máscara.
4. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
5. Depois do uso de equipamentos de pesca deverá ocorrer a desinfeção dos mesmo com álcool 70%.

BARES E SIMILARES

1. Fica proibido qualquer tipo de jogos como, carteado, bilhar etc;
2. Disponibilizar álcool gel 70% na entrada dos estabelecimentos, e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, para uso de seus funcionários e clientes;
3. É obrigatório o uso de máscara dentro dos estabelecimentos comerciais.
4. Manter o distanciamento entre as pessoas de 2 metros cada e controle de pessoas dentro do estabelecimento.

MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19 PARE RETORNO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.
1. No espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
2. Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas.
3. Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
4. Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
5. Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.
6. Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
7. Idosos maiores de 60 anos, crianças menores de 12 anos e pessoas do grupo de risco como hipertensos, diabéticos, gestantes, e outros devem permanecer em casa e acompanhar as celebrações por meios de comunicação como rádio, televisão, internet, entre outros recursos.
8. Os fiéis devem evitar o uso de celulares durante a celebração dos cultos religiosos.
9. Os cantos com louvores devem ser evitados, e sempre que possível substituído por músicas eletrônicas ou instrumentais.
10. O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual. Esses devem ser desinfetados após cada uso.
11. O método de coleta das contribuições financeiras deve ser revisto de forma a não haver contato físico dos fiéis e celebrantes com os

mesmos, possibilitando a coleta por meio de uma caixa fixa, por correio ou por meio eletrônico.
12. Fica proibido o compartilhamento de materiais como bíblia, revista, rosário, entre outros. O uso desses deve ser individual.
13. Dispensadores de água benta ou outro elemento de consagração de uso coletivo devem ser bloqueados;
14. Durante o horário de funcionamento dos templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes de, pelo menos, uma vez por período, matutino,vespertino e noturno, bem como antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR n° 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies;
15. Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
16. Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias a contar do início dos sintomas, ou conforme recomendação médica;
17. O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
18. Atividades que envolvam crianças devem permanecer suspensas devidas principalmente a dificuldade na manutenção do afastamento físico entre elas e na adoção de outras práticas de prevenção como a higiene frequente de mãos.
19. Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder legalmente constituído, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
20. A instituição deverá registrar as celebrações com fotos ou vídeo, para acompanhamento dos membros/fiéis, pela vigilância em saúde, em uma eventual contaminação.
21. A INSTITUIÇÃO DEVERÁ REGISTRAR JUNTO A VIGILANCIA SANITÁRIA LOCAL, O NOME DA INSTITUIÇÃO E O REPONSAVEL LOCAL.
22. O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE – COMÉRCIO E SERVIÇOS

Empresa/Razão Social:_____
_____
CNPJ: _____
Telefone: (__) _____
Endereço: _____ _____
Responsável/Representante Legal:_____
_____
RG: _____
CPF: _____
O estabelecimento acima indicado DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 3478, 12 de agosto de 2020, ter adotado todas as medidas preventivas para o enfrentamento e combate da epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ASSUMINDO, por isso, as responsabilidades de prevenção e precaução no exercício de suas atividades empresariais, fazendo-o por meio das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias em relação aos seus empregados, colaboradores, clientes e interessados que circularem ou, de qualquer modo, tiverem contato com o referido estabelecimento. DECLARA, também, ter ciência da regulamentação municipal voltada ao enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, especialmente em relação às implicações administrativas e penais estabelecidas no contexto de prevenção sanitária.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020.
_____
Do Responsável/Representante Legal

- A Cópia deste documento deve ser mantida em local visível ao público no interior do estabelecimento.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE – TEMPLOS RELIGIOSOS

Denominação religiosa:_____
_____
CNPJ: _____
Telefone: (__) _____
Endereço: _____
_____
Responsável/Representante Legal: _____
_____
RG: _____
CPF: _____

A igreja, templo ou local religioso acima indicado DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 3478, de 12 de agosto de 2020, ter adotado todas as medidas preventivas para o enfrentamento e combate da epidemia do novo coronavírus/COVID-19, ASSUMINDO, por isso, as responsabilidades de prevenção e precaução no exercício de suas atividades religiosas, fazendo-o por meio das medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias em relação aos seus fiéis, colaboradores e frequentadores que circularem ou, de qualquer modo, tiverem contato com o referido estabelecimento. DECLARA, também, ter ciência da regulamentação municipal voltada ao enfrentamento e combate à epidemia do novo coronavírus/COVID-19, especialmente em relação às implicações administrativas e penais estabelecidas no contexto de prevenção sanitária.

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura do Responsável/Representante Legal

- A Cópia deste documento deve ser mantida em local visível ao público no interior do templo.

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:7B45B8CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 096/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a pedido, ao(a) servidor(a) **JULIANA APARECIDA DOS SANTOS,** portador(a) do RG nº 8.370.718-6 E CPF: 053.760.149-08, licença para Atividade Política, no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 99 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina e de acordo com a Legislação Eleitoral.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D1B88FA4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 097/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a pedido, ao(a) servidor(a) **DIANE OLIVEIRA GONÇALVES,** portador(a) do RG nº 7.143.808-2 E CPF: 008.633.909-51, licença para Atividade Política, no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 99 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina e de acordo com a Legislação Eleitoral.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:67BD3AE1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 098/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a pedido, ao(a) servidor(a) **VERA RODRIGUES DA SILVA,** portador(a) do RG nº 6.759.440-1 E CPF: 018.841.229-81, licença para Atividade Política, no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 99 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina e de acordo com a Legislação Eleitoral.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F04B29F1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 099/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a pedido, ao(a) servidor(a) **CELIO ROBERTO DO PRADO,** portador(a) do RG nº 33.161.300-1 E CPF: 037.018.349-54, licença para Atividade Política, no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 99 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina e de acordo com a Legislação Eleitoral.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:82202C42

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 100/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a pedido, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS LOPES,** portador(a) do RG nº 5.287.322-3 E CPF: 694.196.479-00, licença para Atividade Política, no período de 14 de agosto de 2020 a 16 de novembro de 2020, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 99 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tomazina e de acordo com a Legislação Eleitoral.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D4C3AA8C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 101/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 14 de agosto de 2020, o(a) servidor(a) comissionado(a) **ALTAIR VIEIRA DA FONSECA**, portador(a) do RG nº 2.026.873 PR e do CPF nº 243.879.169-15, do Cargo em Comissão de **"Chefe da Divisão de Estradas Rurais"**, nomeado através da Portaria nº 029/2017, em 10 de Janeiro de 2017, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 13 de agosto de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1CA0DF0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 116/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR,

MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 4.157,50 (Quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:13021E1E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 117/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ismael Henz - EPP.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 8.089,80 (Oito mil, oitenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:1247A44C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 118/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e J U V Comércio De Equipamentos De Informática Eireli.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 6.374,60 (Seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:E1D81388

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 119/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Pilatti & Zancanaro LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 14.072,00 (Quatorze mil, setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:881CF098

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 120/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Romildo Wandroski & Cia LTDA - ME.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 8.731,00 (Oito mil, setecentos e trinta e um reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:71DDD6ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 121/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS (COMPREENDENDO CONDICIONADOR DE AR, MOBILIÁRIOS, INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, MUSICAIS, ELETRÔNICOS E ESPORTIVOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ E EMENDA PARLAMENTAR Nº 201920520004.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Romildo Seven Comércio De Equipamentos - EIRELI.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Presencial nº 23/2020.
VALOR: R$ 4.642,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D6B266C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4061/2020

DECRETO Nº4061/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Valdecir Luiz Joaquim,** ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula 2240-3/1, portadora do CPF nº 680.0726.519-00 e da CI/RG nº 4.213.212-8 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art.2° Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FE012481

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4062/2020

DECRETO Nº4062/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Antonio Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 601-7/1, portadora do CPF nº 747.947.019-34 e da CI/RG nº 6.095.933-5 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°Fica suspenso o adicional noturno no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F2C64C29

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4063/2020

DECRETO Nº4063/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Artemir José Pereira,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, matrícula 2625-5/1, portadora do CPF nº 036.292.409-09 e da CI/RG nº 5.370.745-9 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B796590C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4064/2020

DECRETO Nº4064/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Antonio Flavio Schina,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, matrícula 23896-1/1, portadora do CPF nº 971.151.699-34 e da CI/RG nº 6.493.115-6 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.
Art. 2°Fica suspenso o adicional noturno e adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AA019B35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4065/2020

DECRETO Nº4065/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, a servidora efetiva, **Maria Gabriela de Paula,** ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro(a), matrícula 23795-7/1, portadora do CPF nº 037.144.239-74 e da CI/RG nº 6.978.839-4 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.
Art. 2°Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que a servidora estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9BA1F4FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 718/2020

Súmula: Nomeia pregoeiro e membros da Equipe de Apoio e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar o Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002, o seguinte servidor:

Pregoeiro: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34

Parágrafo Único. Quando das situações de impedimentos ou ausências do Pregoeiro assumirá como Pregoeiro o 1º Membro Titular da Equipe de Apoio e convocará na ordem desta designação, caso julgar necessário, um membro suplente para auxiliar os trabalhos.

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos relativos aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão prevista na Lei Federal nº 10.520/2002. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores:

1º Membro Titular: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60;
2º Membro Titular: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;
1º Membro Suplente: DIONATHAN BREMM – CPF nº 100.229.759-18;
2º Membro Suplente: VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS – CPF nº 101.376.309-21.

Parágrafo Único. Os membros suplentes da Equipe de Apoio somente atuarão nas situações de impedimentos ou ausência dos membros titulares ou quando houver a necessidade de mais pessoas para auxiliar o Pregoeiro. Os membros suplentes da Equipe de Apoio serão convocados pelo Pregoeiro, quando da necessidade, na quantidade em que necessitar.

Art. 3º. A investidura do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até a data de 31/12/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 690/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 12 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:3BD18B58

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4066/2020

DECRETO Nº4066/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Pedro Farias da Silva,** ocupante do cargo efetivo de Professor, nas matrículas 363-8/1 e 2305-1/1, portadora do CPF nº 805.462.429-87 e da CI/RG nº 4.285.861-7 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°Fica suspenso à gratificação no período em que a servidora estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CC737F63

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4067/2020

DECRETO Nº4067/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020 e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Alexandre Delgado Henriques,** ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula 2269-1/1, portadora do CPF nº 815.614.749-91 e da CI/RG nº 5.382.567-2 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art.2° Fica suspenso o adicional de insalubridade e gratificação no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 3°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BDC356FE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 719/2020

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993,*

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: MÁRCIO JOSÉ CARLOS – CPF nº 838.191.189-34;
Secretária: FABIANE DELABETA ZANCANARO – CPF nº 060.344.849-60;
Membro: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;
1º Membro Suplente: DIONATHAN BREMM – CPF nº 100.229.759-18;
2º Membro Suplente: VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS – CPF nº 101.376.309-21.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º. Compete ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2020, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 691/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, Três Barras do Paraná/PR, em 12 de agosto de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:1A83999F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS Nº 4068 - 4071 DE 2020

DECRETO Nº 4068/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidora efetiva, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020, para o cargo de Vice-Prefeita e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, a servidora efetiva, **Jacqueline Pimentel Oenning,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1215-7/1, portadora do CPF nº 534.187.430-72 e da CI/RG nº 7.075.550-5 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de Vice-Prefeita no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4069/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020, para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Gerso Francisco Gusso,** ocupante do cargo de Dentista II, matrícula 2259-41, portador do CPF nº 409.886.600-59 e da CI/RG nº 902.308.139-2 SSP/RS, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 3°. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4070/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a servidor efetivo, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020, para o cargo de Prefeito e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, ao servidor efetivo, **Wolnei Antonio Savaris,** ocupante do cargo de Médico-30 horas, matrícula 23756-6/1, portador do CPF nº 274.606.579-72 e da CI/RG nº 1.076.327 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de Prefeito no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 3°. Fica suspenso o adicional de insalubridade no período em que o servidor estiver de licença.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4071/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Concede Licença remunerada a Conselheira Tutelar, para concorrer ao Pleito de 15 de novembro de 2020, para o cargo de vereadora e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA E O CONTIDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 64 DE 18 DE MAIO DE 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença remunerada, a Conselheira Tutelar, **Andreia Pereira**, matrícula 746-3/1, portadora do CPF nº 043.058.584-52 e da CI/RG nº 9.097.077-1 SSP/PR, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no Pleito de 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. A licença a que se refere o art. 1º é a partir de 15 de agosto de 2020 a 15 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B5E8C32F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETOS 4072 - 4073 DE 2020

DECRETO Nº 4072/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora, **Tatiane Renosto Zancheta,** ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Entidades (Cargo em Comissão), matricula nº 723-4/1, portadora da CI/RG nº. 84651729 SSP PR e do CPF n° 037.928.849-41.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

DECRETO Nº 4073/2020
Data 13.08.2020

Súmula. Exonera a pedido, servidor ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor, **Rozalino de Lima,** ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Informática (Cargo em Comissão), matricula nº 668-8/1, portador da CI/RG nº. 7.992.963-8 SSP PR e do CPF n° 032.063.819-75.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 14 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:6393FC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 51-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 51/2020: Aquisição de Eletrodomésticos e eletrônicos (Central Telefônica, Modem, estabilizador) para atender as Secretarias, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital, para as Empresas: **PARALELAS COM. DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 07.555.459/0001-09,** no valor total de R$: 25.739,96 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), referente aos lotes 1, 2, e 9, **DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - CNPJ: 34.999.091/0001-32** lotes 7, 8 e 13 no valor total de R$7.992,26 (sete mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI– CNPJ: 20.795.155/0001-79**, lote 4 no valor de R$: 949,98 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), **NIKITA SARA LIMA DA SILVA LINO 36366229864 – CNPJ: 17.970.151/0001-75,** lote 17 no valor de 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais), **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICO EIRELI – CNPJ: 31.763.037/0001-98**, lote 15, no valor de R$876,90 (oitocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), **MAGITECH DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS –CNPJ: 19.910.840/0001-10** – lote 15 no valor de R$2.792,70 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 12 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:44DDBEF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no item 13 do Edital de Abertura 001 do PSS 002/2019, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):**

SUELLEN RAMOS GONÇALVES, classificada em 4º lugar, com a nota 57,5, para o cargo de Técnico de Enfermagem, para provimento de cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) devera comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, **iniciando-se em 14/08/2020 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se em 20/08/2020, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, centro, onde será atendida por médico do município para avaliação do exame médico. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 14 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia autenticada, Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);

A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).
Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura 002/2019;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019, regido sob o Edital 001 do PSS 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 002/2019 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92067915

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019** firmado com a empresa **GOMES VEICULOS ESPECIAIS EIRELI** CNPJ: sob nº.15.723.680/0001-49,

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas Cláusulas do Contrato Originário. **SULA SEGUNDA – DA**

DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, cujo objeto é a Aquisição de Ambulância tipo PICK-UP 4x4, contrato original nº 33/2019, de 17 de setembro de 2019.

DATA: Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2020.

Município de Tunas do Paraná
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:12BED878

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º54/2019

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** CNPJ: sob o nº 68.703.834/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM**, brasileiro, Solteiro, residente à Rua Eros Ruppel Abdalla, 229, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83.480-000, portador da Carteira de Identidade nº 6.292.186-2, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 001.314.289-50, considerando o contido no processo administrativo n.º1/2020, **RESOLVE** cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 54/2019, firmado com a empresa **GOLD COM. DE PROD. ELETRONICOS, INSTALAÇÃO E SER. PARA EVENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 29.304.438/0001-45, com sede na Rua 5, CHACARA 116, LOTE 1 e, SALA 411 – Edifício Vogue, Bairro Vicente Pires, Brasília DF, CEP 72.006-180, neste ato representada pela Sra**. IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO**, portadora da carteira de identidade n.º3.642.967 SSP/DF CPF: 785.537.681-04, residente no SHVP Rua 10, chácara 167, casa n.º26, Bairro Colônia Agrícola –Cidade Distrito

Federal CEP: 72.007-335, considerando a situação de descumprimento de obrigação contratual pela Contratada no que tange aos termos da Ata de Registro de Preços n.º54/2019, considerando que foram assegurados a contratada no processo administrativo 1/2020, os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, conforme dispõe o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;
Considerando que a DECISÃO da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, que decidiu pela rescisão unilateral do compromisso, foi comunicada a contratada, conforme consta no processo administrativo, sendo-lhe concedido prazo para defesa; resolve:
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a Ata de Registro de Preços n.º54/2019, oriunda do **Pregão eletrônico n.º50/2019.**
CLÁUSULA SEGUNDA- A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Tunas do Paraná, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º8.666/93, tendo em vista o descumprimento ao disposto no art. 78, inciso I, do mesmo diploma legal, bem como aos termos do inciso VII do da Clausula VIII do mencionado Edital de Licitação.

Tunas do Paraná, 04 de agosto de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná

ÉDIPO DAMASCENO DE ALMEIDA
Advogado do Município

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7240C2CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 10/2020

PROCESSO N°. 12/2020
OBJETO: Aquisição de bandeiras e mastros para o Legislativo Municipal.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Justifica-se a presente despesa tendo em vista a necessidade da aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Turvo que deverão ficar permanentemente hasteadas na parte externa do prédio da Câmara Municipal. Destaca-se que a bandeira é um dos principais símbolos para representação da nação, estado e município, por isso a sua apresentação neste tão importante órgão público que é o Legislativo Municipal, com o objetivo de cultuar esses símbolos e chamar a atenção para os valores cívicos em nossa cidade.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome da empresa: BIG BAND BANDEIRAS LTDA inscrita no CNPJ n°. 81.229.858/0001-24 com valor total de R$ 1.725,00 (um mil setecentos e vinte e cinco reais).
Fica dispensada a formalização de termo contratual conforme o artigo 62, § 4° da Lei 8.666/93.

Turvo, em 13 de agosto de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:68C25633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 29/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos para licenciamento ambiental do Parque Industrial Antônio Bettega
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 01 de setembro de 2020.
Data de abertura: 01 de setembro de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 28.386,67 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de agosto de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AE37BC72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 27/2020

Contrato Administrativo nº 228/2020 – Tomada de Preço nº 27/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: JOSÉ ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, n° 320, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde localizada na Comunidade Cachoeira dos Mendes – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 13/08/2020 a 12/08/2021 – **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses, com início em 13/08/2020 a 12/03/2021 - **Valor global:** R$ 65.999,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B707107C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019

Segundo Termo Aditivo – Reprogramação do Contrato Administrativo nº 293/2019 – Tomada de Preços Nº 09/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000,

Turvo (PR) – **Contratada: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.833.738/0001-93, com sede localizada na Rua Caetano Munhoz da Rocha, Nº 352, Sala A, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Ederaldo de Andrade, portador da cédula de identidade Nº 5.631.288-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.208.259-34 - **Objeto:** Reprogramação do contrato, considerando a necessidade adequação da obra cuja execução foi contratada através da Tomada de Preços nº 09/2019, com a redução de itens não originalmente previstos no citado instrumento, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, nos termos do Memorando nº 229/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR), ambas as partes concordam com alterações da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 293/2019, conforme planilha de orçamento da reprogramação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** Fica suprimido o valor de R$ 2.417,16 (dois mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), alterando o valor global do contrato, que era 125.608,83, para R$ 123.191,67 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/08/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:F9C1BDDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 718/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, o senhor Evanilson Santos Miranda, inscrito no CPF/MF sob n. 087.990.189-69, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:FB46CA67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 716/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, o senhor Tiago Kuchla, inscrito no CPF/MF sob n. 058.971.849-50, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5133266F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 717/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Vani Tluscik,** portadora do CPF nº 020.791.779-58, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F7A7ADC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 715/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Sidinei de Almeida,** portadora do CPF nº 028.566.159-02, auxiliar administrativo desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:40353950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 719/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, o senhor Cleber Novakoski, inscrito no CPF/MF sob n. 023.077.219-67, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:79CE4CB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 721/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, o senhor Acácio Portela, inscrito no CPF/MF sob n. 558.113.619-04, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5BB8C528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 722/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessor I, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, o senhor Adão Martins Lima, inscrito no CPF/MF sob n. 026.185.549-22, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:BE33CB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 723/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, o senhor Vivaldo dos Santos Souza, inscrito no CPF/MF sob n. 575.465.419-72, a partir do dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal '

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D020FA06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 724/2020

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, senhor **Vivaldo dos Santos Souza,** portador do CPF nº 575.465.419-72, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereador no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:13D79EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 727/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, senhora **Simone de Oliveira de Andrade,** portadora do CPF nº 054.122.789-06, professora desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:F11E6CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 727/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, senhora **Edina Aparecida Binde de Oliveira Lopes,** portadora do CPF nº 855.741.129-49, professora desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:AC2B837C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação Eleitoral, a Lei Municipal 17/2015 e o requerimento protocolado sob nº 728/2020

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, senhora **Ana Zilda do Nascimento Camargo,** portadora do CPF nº 607.135.009-30, auxiliar de enfermagem desta municipalidade, licença para concorrer a cargo eletivo de vereadora no pleito eleitoral de 2020, no período de 14 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020, ficando a licença condicionada a apresentação ao Departamento de Recursos Humanos de comprovante de registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 13 de agosto de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5BE2A644

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA 007/2020

PREGÃO Nº 007/2020
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2020
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu torna público o Registro de Preços obtido pelo Pregão 007/2020, que tem por objeto aquisição de lentes corretivas com armações acompanhadas de embalagem própria para acondicionamento destinadas à distribuição gratuita. Para pacientes do– CISVALI.
E. REBESCO EIRELI.
CNPJ 29.751.730/0001-06
ITENS: 01
Valor total registrado: R$2018.400,00
(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 meses a partir da data da publicação.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 13 de agosto 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:922B968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1603/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **PAULO PSCHWOSNE**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E223A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2020 – SRP - PROCESSO DE COMPRA N.º 103/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 48/2020, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR*, em favor da empresa IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. ME (CASA DE APOIO TIO ZÉ), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.272.036/0001-27,

com o Valor Global de R$ 336.000,00 (Trezentos e trinta e seis mil reais). Data da Homologação e Adjudicação: 12/08/2020.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 193/2020 (6014)

Contrato Administrativo nº...: 193/2020 (6014)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ sob o n.º 17.272.036/0001-27
Valor Global.....: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Vigência.....: Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2020
Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 13 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9FFADCAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1604/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 48/2020 – SRP - Processo de Compra nº 103/2020
Contrato Administrativo nº...: 193/2020 (6014)
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
Contratada...: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA. (CASA DE APOIO TIO ZÉ) CNPJ sob o n.º 17.272.036/0001-27
Valor Global.....: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).
Vigência.....: Início: 13/08/2020 Término: 13/08/2021 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2020
Recursos....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (31), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.030.3.3.90.39.00.00.00.00 (332)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual contratação de instituição especializada, de longa permanência (casa de repouso), para prestação de serviços de acolhimento e hospedagem para pessoas com idade entre 18 a 59 anos, do sexo feminino e masculino, em situação de risco pessoal e/ou social, com transtornos mentais e com deficiência intelectual associada ou não, do município de União da Vitória/PR.
FISCAL: Liamar Aparecida da Silva (Assistente Social);
FISCAL SUBSTITUITO: Servidora Marli Salete Oanieski (Agente Administrativa),

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7932CFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (COMUSUV) UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ RESOLUÇÃO "AD REFERENDUN" Nº 20/2020

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990 e Lei Municipal n.º 1622;
RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar as alterações no descritivo do aparelho de Ultrassom, tipo II no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme necessidade do município para uso e Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação da Rede Materno Infantil. Resolução n°768/2019, Resolução n° 858/2020 e Deliberação CIB n° 011.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória-PR, 13 de agosto de 2020.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:88A8C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luís Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº51/2020 – SEQUENCIAL Nº408
CONTRATADO(A)**: CLINICA CHAMPAGNAT DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S**
VALOR GLOBAL:**R$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/07/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 15/07/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 13 de agosto de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:1A7BE4E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luís Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº50/2020 – SEQUENCIAL Nº407
CONTRATADO(A)**: CECOR CENTRO DO CORAÇÃO**
VALOR GLOBAL:**R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/07/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 15/07/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 13 de agosto de 2020

GILBERTO LUÍS GONÇALVES
Presidente - IMAS

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:80DB8400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2020 - PROCESSO Nº 105/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor da empresa: **Compensa Mineradora Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.816.898/0002-17, com o Valor Global de R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Compensa Mineradora Ltda - Valor Global de R$ 62.700,00 (Sessenta e dois mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 192/2020– Sequência nº 6012.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/08/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 11/08/2020 à 10/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 11 de agosto de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:44C184DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6013) AO CONTRATO Nº 203/2019 (5386) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 113/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção, melhorias e ampliação do sistema de iluminação pública do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações contidas no Anexo "I" - Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante do Edital.*
CONTRATADO: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CNPJ nº 01.396.138/0001-14.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 13/08/2020 e a terminar em 11/10/2020, ou até a homologação de novo processo licitatório que encontra-se em trâmite (Concorrência 02/2019 – Processo 126/2019).
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 203/2019 (5386) a importância de R$ 177.533,07 (Cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e três reais e sete centavos), para o período de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CE1A1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6011) AO CONTRATO Nº 18/2020 (5701) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 – PROCESSO Nº 19/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Stelmachuk, Nº 466, bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: MARIA ANTÔNIA TEIXEIRA.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 18/2020 (5701) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 12/08/2020 e a terminar em 11/02/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 18/2020 (5701), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:22C7ED62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1605/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 49/2020 – Processo nº 105/2020
Objeto:	Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Usinado FCK 25,0 DCM 19, com serviço de bombeamento estacionário, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	Compensa Mineradora Ltda, CNPJ/MF nº 18.816.898/0002-17.
Contrato(s):	Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 192/2020 (6012).
Vigência do(s) Contrato(s):	11/08/2020 à 10/08/2021
Fiscal do Contrato	- Douglas Maycon Malschitzki.
Fiscal Substituto	- Luiz Fernando Gumy Savi.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BE944C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1606/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **RENATO CESAR VICK**, ocupante do cargo de CARPINTEIRO, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:FB393732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1607/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **DANIEL RODRIGUES DE RAMOS**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E333F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1608/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **AFASTAMENTO REMUNERADO TEMPORÁRIO** ao Servidor **MARCIO FERNANDO UTZIG**, ocupante do cargo de SERVENTE, pelo prazo de 03 (três) meses, **a partir de 15 DE AGOSTO A 15 DE NOVEMBRO DE 2020**, a fim de desincompatibilizar-se para participar como candidato no processo eleitoral de 2020.
Parágrafo único. Deverá o Servidor comprovar a sua condição de candidato junto ao Tribunal Regional Eleitoral, caso contrário ressarcirá a remuneração percebida durante o período de afastamento ao erário municipal e retornará imediatamente as suas funções.
Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de agosto de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5AF41FE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 172/2020

Data 12/08/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.1.90.11.00 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância Em Saúde
3.1.90.11.00 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 26.000,00

TOTAL.....R$ 36.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o cancelamento parcial de dotação conforme abaixo especificamos:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Prog. de Atenção Básica Variável
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 26.000,00

TOTAL.....R$ 36.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E2357D2D

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 179/2020

Data 13/08/2020

Súmula: EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerada, a pedido, a servidora **MARIA APARECIDA,** CPF: 852.592.769-49**,** ocupante do cargo de Professora PSS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:61667802

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 176/2020

Data 13/08/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **JOVANI ANTONIO PAES,** CPF: 972.006.899-04**,** ocupante do cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6F520676

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 175/2020

Data 13/08/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **GENUIR DILBERTI,** CPF: 478.837.589-34**,** ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B913EBED

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 177/2020

Data 13/08/2020

Súmula: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida Licença Para Atividade Política ao Servidor **ANGELO ANTONIO BALDISSERA**, CPF 014.911.619-57, ocupante do cargo de Motorista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1B316906

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 178/2020

Data 13/08/2020

Súmula: CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica concedida Licença Para Atividade Política à Servidora **ROSANE MENDES**, CPF 969.546.718-00, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:DB50A526

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 174/2020

Data 13/08/2020

Súmula: EXONERA SERVIDOR DO EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica exonerado, a pedido, o servidor **VALMIR JOÃO GOTZ,** CPF: 943.922.699-49**,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:44DFB4F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 EDITAL N° 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020
EDITAL N° 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.502.181/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	23475	R$4,9600	116.436,00	safra nova
TOTAL:						116.436,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	42574	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1: Grãos sadios e novos sem a presença de insetos, sujidades, materiais estranhos ou impurezas, bolores e mofos. Acondicionados em embalagens de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	7825	R$5,2400	41.003,00	safra nova
TOTAL:						41.003,00	

157.439,00 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais)

Sarandi, 03 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F03C5EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1574/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 604.094,88 (seiscentos e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1413 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1382 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1414 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1415 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
1416 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1378 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	53.000,00
1412 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
1379 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1364 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	242.594,88
1409 - 3.3.90.40.00.00	1024	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	48.000,00
1410 - 3.3.90.47.00.00	1024	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
1408 - 3.3.90.93.00.00	1024	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			**604.094,88**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 604.094,88 (seiscentos e quatro mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - COVID-19	1022	257.500,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC 173/2020 Saúde e Assistência Social	1024	346.594,88
TOTAL			**604.094,88**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0DF4577F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO 001/2020 - EDITAL 006/2020CP

EDITAL 006/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2020

O **Município de Antonina/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Paulo Vieira Azim**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. A lista de inscrições canceladas face à solicitação de cancelamento e devolução da taxa de inscrição realizada pelo candidato, nos termos do Edital 005/2020, consta no **Anexo** deste edital.

1.1. Conforme previsão do edital supramencionado, essas inscrições, especificamente, restam eliminadas do certame, ao passo que os candidatos não poderão prosseguir no certame.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Antonina/PR, 12 de agosto de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

ANEXO - INSCRIÇÕES CANCELADAS EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0002500	ALEX SOUZA GUILHERME	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002850	AMILTON LOURENÇO QUERINO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0002925	BARBARA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0003044	CLODOALDO CORRÊA DE JESUS	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0003353	DHUEILLA LIMA FLEXA	PSICÓLOGO
0004226	FERNANDA CAROLINA DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
0004580	FERNANDA COUTO MILEO	CIRURGIÃO DENTISTA
0004272	FRANCIELE MORAIS TRUCHAN CORDEIRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0005091	GUILHERME FILIPE LIMA FLEXA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0001647	HELLEN ANDRESSA REBICHE PEDRO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001357	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0004767	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	CONTADOR
0004814	JHEYNE EMELY FELTS DE SOUZA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0001482	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO
0000332	JOSIANE DOS SANTOS MENDES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002150	JULIANA GALVAO RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL
0002292	LEON ALBUQUERQUE ALVES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0001560	LUCAS BELO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0004549	MAGUI POSTAL GUIMARÃES	ENGENHEIRO CIVIL
0002421	MARINA FERREIRA GONZAGA	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO
0001598	NATÁLIA ANNY DOS SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0004038	NATÁLIA BOZZA PEGORARO	ADVOGADO/PROCURADOR MUNICIPAL
0000687	PAULA PICINATO DALHA VALHE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0005824	RAFAELA GRASSMANN MARQUES	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO
0004956	ROSÂNGELA APARECIDA BECKER	PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
0005807	THAIS MOTTA SILVA	PSICÓLOGO
0001049	ULISSES ATILA ARRAIS E MOURA	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO
0002370	VALÉRIA DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
0004380	VINICIUS FLIGIKOWSKI MOREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO

TOTAL: 29

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EDD7F8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 61/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **H.A.ERBE & CIA. LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33 e REOLON E FILHO LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.158.847/0001-52**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8189/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 61/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES FEITOS SOB MEDIDA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 61/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: H.A.ERBE & CIA. LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 81.730-060 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANA CAROLINA ERBE, inscrito no CPF/MF nº 027.791.119-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA - COR AZUL NAVAL (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE	ERBE	UN	400,00	86,19	34.476,00

			BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES					
1	2	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ FEMININA - COR MESCLA CINZA (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	26,00	86,25	2.242,50
1	3	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINA - COR AZUL NAVAL (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO(ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	108,00	86,20	9.309,60
1	4	5476	BLUSA EM MALHA DE LÃ MASCULINA - COR MESCLA CINZA (100% LÃ) FEITA SOB MEDIDA, COM DECOTE EM V; PUNHOS DE BARRAS COM AJUSTE EM ELASTANO (ALTURA DE 5 CM); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS	ERBE	UN	22,00	86,30	1.898,60

			TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	7	1526	CALÇA FEMININA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100%) ALGODÃO; COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; CÓS DE 4 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	ERBE	UN	21,00	71,00	1.491,00
1	8	1526	CALÇA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS TRASEIROS CHAPADOS; COM ELÁTICO; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADAS NA HORIZONTAL, UMA EM CADA PERNA, CONTORNANDO ABAIXO DOS JOELHOS; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	ERBE	UN	20,00	70,50	1.410,00
1	12	1526	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA - FEITA SOB MEDIDA, COR PREDOMINANTE CINZA ESCURO; EM TECIDO BRIM PESADO; CASEADO A OLHO NA COR DA PEÇA, COM LARGURA = 2CM, LOCALIZADO NO CÓS, COM LINHA DE ALGODÃO PARA MAQUINÁRIO DE CASEADO; MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA PARA PESPONTOS DO CÓS E BARRA; LINHA NA COR DA PEÇA, DE ALGODÃO PARA PESPONTOS EM MÁQUINA RETA; USAR MÁQUINA ESPECÍFICA NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO E FECHAMENTO DA PEÇA, COM LINHAS DE POLIÉSTER, NA COR DO MODELO; PARA TODOS OS TAMANHOS; ALTURA DO CÓS = 4CM; BOTÃO DE MASSA, TAMANHO 22, EM RESINA, COM	ERBE	UN	75,00	64,05	4.803,75

			4 FUROS, LOCALIZANDO NO CÓS, ENTRETELA COLANTE CLARA OU ESCURO COM GRAMATURA = 31G/M², PARA O CÓS; RESTANTES DAS MEDIDAS CONFORME TABELA DE MEDIDAS MASCULINAS DA PRÓPRIA CONFECCÇÃO; ALTURA DA BARRA = 1,5 CM; TOTAL DE PASSANTES: 2 FRONTAIS; ALTURA = 6,5 CM E LARGURA = 1,5 CM; FORRO DE BOLSO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NA COR DA PEÇA. BOLSO CARGO - UM EM CADA PERNA, LOCALIZADO A 1 CM ACIMA DO JOELHO; COM BOLSO FACA. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SIMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.					
1	17	3500	CAMISA MANGA CURTA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	10,00	63,90	639,00

1	18	3500	CAMISA MANGA CURTA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, ABAIXO DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	15,00	63,85	957,75
1	21	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA - COR CINZA, MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE), FEITA SOB MEDIDA, COM GOLA REDONDA, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO,`A ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	82,00	32,58	2.671,56
1	22	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; BABY LOOK;MALHA POLIVISCOSE(67%	ERBE	UN	566,00	30,85	17.461,10

			POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA V, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	23	509	CAMISETA MANGA CURTA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	20,00	37,71	754,20
1	24	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA - COR CINZA, MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE), FEITA SOB MEDIDA, COM GOLA REDONDA, CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO,`A ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE	ERBE	UN	71,00	31,80	2.257,80

			COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	25	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	137,00	31,85	4.363,45
1	26	509	CAMISETA MANGA CURTA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS EGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	50,00	37,71	1.885,50
1	27	509	CAMISETA MANGA LONGA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA	ERBE	UN	20,00	41,19	823,80

			HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	28	509	CAMISETA MANGA LONGA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA REDONDA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	45,00	41,33	1.859,85
1	29	509	CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA - FEITA SOB MEDIDA, NA COR AZUL ESCURO, EM MALHA COMPOSTA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COM	ERBE	UN	85,00	32,80	2.788,00

			GRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO FRONTAL, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (ESTAMPADO), LOGO A BAIXO ESCRITO "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" NAS DIMENSÕES 9,0 CM X 9,0 CM; DEVERÁ CONTER NA PARTE CENTRAL TRASEIRA, ESTAMPADO O NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 3,0 CM, (TAMANHO DA ESCRITA) X (ALTURA DA LETRA); GOLA REDONDA COM LARGURA DE 20 MM, CONFECCIONADO EM RIBANA 1X1, COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER 34% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA, TAMANHOS EM CONFORMIDADES COM AS MEDIDAS DE CADA CAMISETA: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS), LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM, NO MEIO DAS COSTAS. A PEÇA DE DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.				
1	30	509	CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA-FEITA SOB MEDIDA, NA COR AZUL ESCURO, EM MALHA DE POLIVISCOSE (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), COMGRAMATURA MÍNIMA DE 160GR/M2, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE, DEVERÁ CONTER NA PARTE SUPERIOR ESQUERDO FRONTAL, O BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA (ESTAMPADO), LOGO ABAIXO ESCRITO "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" NAS	ERBE	UN	70,00	35,90	2.513,00

			DIMENSÕES 9,0 CM X 9,0 CM; DEVERÁ CONTER NA PARTE CENTRAL TRASEIRA, ESTAMPADO O NOME DA RESPECTIVA SECRETARIA "SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS", NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES DE 20 CM X 3,0 CM, (TAMANHO DA ESCRITA) X (ALTURA DA LETRA) ; GOLA REDONDA COM LARGURA DE 20 MM, CONFECCIONADO EM RIBANA 1X1, COMPOSTA DE 64% DE POLIÉSTER 34% VISCOSE E 2% ELASTANO, COM GRAMATURA DE 240 G/M², COSTURADO EM MÁQUINA GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM BITOLA LARGA, TAMANHOS EM CONFORMIDADE COM AS MEDIDAS DE CADA CAMISETA: FECHAMENTO INTERNO (UNIÃO E OMBROS), LATERAIS, CAVA E CORPO PRINCIPAL EM MÁQUINA OVERLOQUE 5 MM, NO MEIO DAS COSTAS. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETA(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO, TAMANHO/MODELO.					
1	31	3807	JALECO COR CINZA, FEITO SOB MEDIDA; EM TECIDO OXFORD (100% POLIESTER), SEM GOLA E SEM MANGA, COM DECOTE V, ABOTOAMENTO NA FRENTE COM 5 BOTÕES E 5 CASEADOS NO SENTIDO HORIZONTAL, COM PENCE NO BUSTO E COM DOIS BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR (FRENTE DIREITA E FRENTE ESQUERDA), BOTÕES DE POLIÉSTER. CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO O TAMANHO/MODELO, O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E	ERBE	UN	35,00	57,60	2.016,00

			NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	32	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	16,00	141,00	2.256,00
1	33	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA - COR PRETA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	405,00	139,00	56.295,00
1	36	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA - COR PRETA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA - ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	ERBE	UN	114,00	139,00	15.846,00
TOTAL								**171.019,46**

FORNECEDOR: REOLON E FILHO LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 10.158.847/0001-52, com sede na Av. Brasil, 711 - CEP: 83.800-000 - Bairro: Centro em Mandirituba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS REOLON, inscrito no CPF/MF nº 395.381.929-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	5	1528	BONÉ TIPO ROÇADOR, COR AZUL ROYAL, EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO); SAIA REMOVÍVEL DE 20 A 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIXAÇÃO POR VELCRO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO NA PARTE FRONTAL.	confec. reolon	UN	15,00	30,70	460,50
1	6	1528	BONÉ TIPO ROÇADOR, COR CINZA, EM TECIDO BRIM (100% ALGODÃO); SAIA REMOVÍVEL DE 20 A 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIXAÇÃO POR VELCRO; REGULAGEM TRASEIRA EM ELÁSTICO OU PLÁSTICO ATRAVÉS DE ENCAIXE DE PINOS; LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADO NA PARTE FRONTAL.	confec. reolon	UN	75,00	39,50	2.962,50
1	9	1526	CALÇA MASCULINA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA, COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; CÓS DE 4 CM DE ALTURA, MEIO ELÁSTICO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	confec. reolon	UN	49,00	71,70	3.513,30
1	10	1526	CALÇA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, FEITA SOB MEDIDA; EM TECIDO DE BRIM,(100% ALGODÃO); COM 2 BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA, UM EM CADA PERNA; 2 BOLSOS LATERAIS TIPO CARGO, UM EM CADA PERNA COM LAPELA E FECHAMENTO EM VELCRO; COM CÓS DE 4 CM DE ALTURA MEIO ELÁSTICO; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADAS NA HORIZONTAL, UMA EM CADA PERNA, CONTORNANDO ABAIXO DOS JOELHOS; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS.	confec. reolon	UN	50,00	72,40	3.620,00
1	11	1526	CALÇA OPERACIONAL FEMININA - FEITA SOB MEDIDA, COR PREDOMINANTE CINZA ESCURECIDO ; EM TECIDO BRIM PESADO; CASEADO A OLHO NA COR DA PEÇA, COM LARGURA = 2 CM, LOCALIZADO NO CÓS, COM LINHA DE ALGODÃO PARA MAQUINÁRIO DE CASEADO; MÁQUINA RETA DE 1 AGULHA PARA PESPONTOS DO	confec. reolon	UN	15,00	64,30	964,50

			CÓS E BARRA; LINHA NA COR DA PEÇA, DE ALGODÃO PARA PESPONTOS EM MÁQUINA RETA; USAR MÁQUINA ESPECÍFICA NAS PARTES DESFIANTES DO TECIDO E FECHAMENTO DA PEÇA, COM LINHAS DE POLIÉSTER, NA COR DO MODELO; PARA TODOS OS TAMANHOS; ALTURA DO CÓS = 4 CM; BOTÃO DE MASSA, TAMANHO 22, EM RESINA, COM 4 FUROS, LOCALIZADO NO CÓS, ENTRETELA COLANTE CLARA OU ESCURA COM GRAMATURA = 31G/M², PARA O CÓS; RESTANTE DAS MEDIDAS CONFORME TABELA DE MEDIDAS MASCULINAS DA PRÓPRIA CONFECCÇÃO; ALTURA DA BARRA = 1,5 CM; TOTAL DE PASSANTES: 2 FRONTAIS; ALTURA = 6,5 CM E LARGURA = 1,5 CM; FORRO DE BOLSO EM TRICOLINE, 100% ALGODÃO, NA COR DA PEÇA. BOLSO CARGO - UM EM CADA PERNA, LOCALIZADO A 1 CM ACIMA DO JOELHO; COM BOLSO FACA. A PEÇA DEVERÁ TRAZER INTERNAMENTE ETIQUETAS(S) DE COMPOSIÇÃO CONTENDO NOME DO FABRICANTE (RAZÃO SOCIAL), CNPJ, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, SÍMBOLO E ORIENTAÇÕES DE PASSAMENTO E LAVAGEM. A PEÇA DEVERÁ ESTAR ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO, SENDO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TAMANHO/MODELO.					
1	13	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA - COR BRANCA, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES PRETOS; BABY LOOK; MALHA PA PIQUET (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO); CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	70,00	43,50	3.045,00
1	14	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA FEMININA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES AZUIS ESCURO; BABY LOOK; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA POLO RETILÍNEA EM MALHA POLIVISCOSE; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO	confec. reolon	UN	911,00	42,70	38.899,70

			ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	15	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA - COR BRANCA, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES PRETOS; MALHA PA PIQUET (50% POLIESTER E 50% ALGODÃO); BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM PRETO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	74,00	43,40	3.211,60
1	16	3500	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA MASCULINA - COR MARINHO FORTE, FEITA SOB MEDIDA; FECHÁVEL POR TRÊS BOTÕES AZUIS ESCURO; MALHA POLIVISCOSE(67% POLIESTER E 33% VISCOSE); GOLA POLO RETILÍNEA EM MALHA POLIVISCOSE; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	145,00	42,50	6.162,50
1	19	3500	CAMISA MANGA LONGA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O	confec. reolon	UN	10,00	68,85	688,50

			TRONCO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	20	3500	CAMISA MANGA LONGA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA; COM TECIDO DE BRIM (100% ALGODÃO); GOLA TIPO ITALIANA; BOLSO À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO, COM TAMANHO EM TORNO DE 10 CM DE LARGURA, POR 12 CM DE COMPRIMENTO, DEVENDO SE NECESSÁRIO SER ADEQUADO AO TAMANHO DA CAMISA; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, ABAIXO DO BOLSO; FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONFECÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA EM BRANCO, À ALTURA DO PEITO, DO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	15,00	68,85	1.032,75
1	34	3305	JAQUETA FORRADA FEMININA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO; FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA-ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; FAIXA	confec. reolon	UN	11,00	140,00	1.540,00

			REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; NAS COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
1	35	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA - COR CINZA, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA- ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.	confec. reolon	UN	18,00	142,00	2.556,00
1	37	3305	JAQUETA FORRADA MASCULINA (GARI) - COR AZUL ROYAL, COM PUNHO, FEITA SOB MEDIDA, EM TECIDO CAMBERRA(100% POLIESTER); MODELAGEM RETA; FORRADA; FECHAMENTO COM ZÍPER FRONTAL; GOLA RETA-ESTILO SOCIAL; BOLSOS LATERAIS FRONTAIS SEM DETALHES; FAIXA REFLETIVA LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, CONTORNANDO O TRONCO, FAIXAS REFLETIVAS LARANJA COM PRATA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 05 CM DE LARGURA, COSTURADA NA HORIZONTAL, NAS MANGAS, ENTRE O OMBRO E O COTOVELO; CONTENDO A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA BORDADA NA COR BRANCA, NA ALTURA DO PEITO, NO LADO ESQUERDO; NAS	confec. reolon	UN	30,00	140,00	4.200,00

			COSTAS SERIGRAFIA COM AS PALAVRAS "MUNICÍPIO DE BALSA NOVA" E "LIMPEZA PÚBLICA"; AS PEÇAS DEVEM SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, CONTENDO O TAMANHO/ MODELO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES E NORMAS ESPECÍFICAS VIGENTES.					
TOTAL								**72.856,85**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 61/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor. 5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a
nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram. d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Contratada
H. A. ERBE & CIA. LTDA.

Contratada
REOLON E FILHO LTDA. ME

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3326288A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61**, **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001- 74, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 16/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
24	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	medsonda	UN	30,00	4,25	127,50
47	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,61	344,40
48	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,45	338,00
49	1	5001	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM. CONFECCIONADOS EM AÇO INÓX.	fava	UN	15,00	45,94	689,10
TOTAL								**1.499,00**

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859-61

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMED SOFT	PC	800,00	6,08	4.864,00
TOTAL								**4.864,00**

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, 0 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI BIOSANI	UN	500,00	1,6875	843,75
18	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G, IM/EV SEM DILUENTE.	ABL ABL	AMP	100,00	19,0972	1.909,72
40	1	6729	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY 50ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	15,00	58,20	873,00
43	1	6559	MORFINA 10MG/ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL - AMPLOLA 1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	4,48	448,00
TOTAL								**4.074,47**

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 0 Sala 03 - CEP: 87.030-170 - Bairro: Vila Santo Antônio em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 578.121.959-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6726	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSSOL 100MCG/DOSE FRASCO 10ML (200 DOSES).	BOEH RINGER	FR	60,00	25,935	1.556,10
33	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML EV/SC 5ML.	BLAU	AMP	50,00	30,1997	1.509,99
37	1	6458	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COM	8.000,00	1,0818	8.654,40
38	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	6.000,00	0,5364	3.218,40
TOTAL								**14.938,89**

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, com sede na Av Antônio Silvio Barbieri, 1099, 0 Sala Térrea - CEP: 85.603-000 - BAIRRO: PINHEIRINHO em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, inscrito no CPF/MF nº 028.836.829-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML.	FARMACE GENERICO	FR	2.000,00	4,46	8.920,00
20	1	1675	CINARIZINA 75 MG	FLUXON NEO QUIMICA	COM	30.000,00	0,2641	7.923,00
22	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB ZILEPAN	COM	35.000,00	0,0699	2.446,50
50	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6.	VITAMED VITAMED	DRA	40.000,00	0,0474	1.896,00
TOTAL								**21.185,50**

FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, com sede na Rua Pedro Alves, Nº 1.209, 0 - CEP: 85.010-080 - Bairro: Batel em Guarapuava/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARILDA MULLER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 881.711.839-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	2294	ALCOOL 70% LIQUÍDO. FRASCO 1 LITRO.	NOVAMED	LT	600,00	5,42	3.252,00
TOTAL								**3.252,00**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio Nº 55, 0 Barracão - CEP: 81.460-140 - Bairro: Cic em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK LUTIANI GOMES, inscrito no CPF/MF nº 026.698.529-71.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
29	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME CONECTOR EM POLIPROPILENO. MATERIAL FILTRANTE PAPEL HME. TUBO DE LIGAÇÃO. TUBO DE EVA + POLIPROPILENO. TAMPA. ESPAÇO MORTO 30ML. VOLUME CORRENTE: 150ML - 1500ML.	BECARE ADULTO	UN	50,00	18,00	900,00
34	1	6739	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO 5 LITROS	PROLINK 1% 5 LITROS	FR	200,00	18,50	3.700,00
36	1	6741	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: 2,00 X 0,90CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	TALGE DESCAR TAVEL	PC	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL								**6.100,00**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1.918, 0 Comercial - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1905	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO + TERMÔMETRO DIGITAL 5,0 LITROS.	DPMED	UN	3,00	335,219	1.005,66
41	1	2366	LUVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Luplast	PC	5,00	11,781	58,91
TOTAL								**1.064,57**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374, 0 Fundos - CEP: 84-045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
46	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0MM EM PVC.	SOLIDOR 10369460137	UN	30,00	4,62	138,60
TOTAL								**138,60**

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, com sede na RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: 86.702-700 - Bairro: Parque Industrial V em Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF/MF nº 078.204.279-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MARKMED	UN	100,00	1,65	165,00
23	1	6732	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%. ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	FR	30,00	3,32	99,60
26	1	6734	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 28FR	MEDSHARP	UN	15,00	7,36	110,40
27	1	6735	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 32FR	MEDSHARP	UN	15,00	6,07	91,05
35	1	6740	IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM ESPUMA IMPERMEÁVEL ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2MM. AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE SÃO REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM 5MM DE ESPESSURA. CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO. RÁDIO TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON.	RESGATE SP	UN	5,00	119,99	599,95
44	1	2399	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 45 X 45CM.	ORTO CENTER	UN	30,00	11,04	331,20
TOTAL								**1.397,20**

FORNECEDOR: SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, com sede na Avenida Anita Garibaldi N° 300, 0 - CEP: 84.015-050 - Bairro: Orfãs em Ponta Grossa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALFREDO DZAZIO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 003.851.429-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 10CM X 1,80M	PC	800,00	4,37	3.496,00
7	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 20CM X 1,80M	PC	500,00	6,07	3.035,00
TOTAL								**6.531,00**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 0 0 - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LAPINSCKI, inscrito no CPF/MF nº 489.947.070-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	WASSER WASSER	AMP	1.200,00	1,50	1.800,00
25	1	1689	DIPIRONA 500 MG/ML IM/IV 2ML.	FARMACE FARMACE	AMP	3.500,00	0,72	2.520,00
TOTAL								**4.320,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
7.2. Produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade conforme tabela a seguir, estar com as embalagens com a frase VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO e seguir rigorosamente a Portaria Nº 2814/98 GM/MS:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato da entrega
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – EPP
Contratada

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA.
Contratada

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:18470885

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7780/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 54/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7780/2019

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74**, **IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.319.326/0001-41, JOTT PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.765.637/0001-31 e LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 13.093.483/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7780/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 54/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **futuro e eventual fornecimento de material pedagógico**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 54/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.251.107/0001-74, com sede na Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ERNANI BUBNIAK, inscrito no CPF/MF nº 897.295.959-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	6444	Alfabeto braille material de apoio que auxilia crianças no aprendizado do alfabeto braille, possibilitando a construção de diversas palavras, material: mdf - 27 peças - tamanho 90x40x6mm. Embalagem: madeira - 220x150x65mm.	Simque	UN	4,00	45,90	183,60
001	10	4196	Baú baby animais 7 peças baú contendo um conjunto de 7 animais de plástico: maxfone, rã, coelho, hipopótamo, cachorro, esquilo e canguru. Os tamanhos variam de 17 cm a 27 cm. Com garantia contra defeito de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Mercotoys	UN	37,00	220,00	8.140,00
001	12	6445	Bingo braille composto por 50 peças, sendo 06 cartelas e 54 letras correspondente as pedras e 01 cartucho com serigrafia do nome do jogo, medindo 20x23,5 cm, 54 letras (pedras) medindo 3x4 cm, vazadas no sistema braille para encaixe nas cartelas correspondente, 06 cartelas medindo 9,5x12,6 cm com pontos (bolinhas brancas), material mdf e tnt.	Simque	UN	4,00	98,00	392,00
001	13	6334	Binguinho de letras faixa etária recomendada: a partir de 4 anos, dimensões do produto: 21x23x5 cm, dimensões do produto com embalagem: 23x25x7 cm, peso aproximado do produto: 270g, embalagem: papelão.	Pais e filhos	UN	13,00	30,80	400,40
001	16	4211	Boneca bebezinho com tip top, que sente cócegas quando aperta sua barriguinha ou coça seu pezinho, vem com chocalho, feito em vinil macio e perfumado, tamanho aproximado 44cm com idade recomendada: a partir de 3 anos, tamanho aproximado da embalagem: 43,00 x 31,00 x 25,00 cm. Peso aproximado 1,4kg. Com certificado do inmetro. Garantia: 90 dias para defeitos de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Estrela	UN	91,00	116,00	10.556,00
001	17	4211	Boneca com vestido, macio lavável e tem cheirinho de talco. Corpo em vinil macio. Idade recomendada: para crianças maiores de 3 anos. Altura aproximada 270 mm. Peso aproximado 0,440g. Com certificado do inmetro. Garantia: 90 dias para defeitos de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Cotiplas	UN	78,00	69,00	5.382,00
001	19	6339	Brinquedo educativo quebra cabeça conhecendo as vogais descrição completa: urso começa com a vogal u. E abelha, com qual vogal começa? O conhecendo as vogais é um conjunto de quebra-cabeças com as 5 vogais e 4 palavras de cada. Através do seu modo de jogar as crianças trabalham: associação das vogais aos objetos, coordenação motora, raciocínio lógico e agilidade. Idade recomendada: a partir de 2 anos dimensões da embalagem: embalagem (cxlxa) 21cmx19cmx5cm - 0,3 kg. Itens inclusos: contém 25 peças cartonadas.	Ciabrinq	UN	11,00	32,40	356,40
001	31	6349	Conjunto de animais com filhotes em plush conjunto confeccionado em plush antialérgico, com enchimento em fibra siliconada. Contém 4 animais: porca, vaca, galinha e tartaruga fêmea, medindo aproximadamente 25 cm cada. Com abertura de zíper, cada animal carrega em seu interior os respectivos filhotes.	Brinkmobil	UN	13,00	285,00	3.705,00
001	33	4229	Dados com letras conjunto com 6 dados serigrafados, medindo 10 cm x 10 cm x 10 cm de espuma. Todos os dados costurados e recobertos por bagum, contendo 36 letras, acondicionados em bolsa de plástico. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Brinksul	UN	32,00	40,00	1.280,00
001	36	6355	Dedoches alfabetização estimulam a criatividade e o aprendizado de letras e formação de palavras. Medindo 5,0x8,0cmcontem todas as letras do alfabeto, total de 26 dedoches.	Brinksul	UN	14,00	44,00	616,00
001	37	4230	Dedoches famíla branca c/ 7 dedoches coloridos com rosto emborrachados representando a família branca medindo aproximadamente10cm cada. Acondicionado em mochila plástica. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Brinksul	UN	20,00	37,50	750,00
001	40	4238	Espaldar metal (barra de ling) especificações: estrutura em metal c/12 barras de apoio, barras de apoio de 45mm de diâmetro cada, com distância entre barras de 18cm, possui furação para fixação na parede, suporta até 130kg, pintura em epox branca. Aplicações: alongamento na postura ortostática e sentada, exercício ativos de mmss e mmii, exercício ativos assistidos para treino de equilíbrio, medidas aproximadas do produto: comprimento: 2,25 m, largura: 0,9 m, altura: 0,2 m, peso aproximado: 12,5 kg. Garantia: 1 ano de garantia contra defeito de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Fisiobras	UN	5,00	1.000,00	5.000,00
001	46	6364	Fazendinha tabuleiro decorado, rancho plástico com três entradas, 12 animais (cavalos e vacas), 20 cercas, um embarcador de gado e 6 bebedouros. Plástico + cartão, 41 peças, 1 ou mais pessoas, tamanho 45,0 x 25,0 x 6,0 cm, peso 600 g.	Nig	UN	21,00	61,40	1.289,40
001	47	6365	Figuras geométricas/encaixe material em mdf contendo 8 peças coloridas medindo 20mm e 1 tabuleiro de madeira medindo 340mm de comprimento x 270mm de largura x 13mm de espessura.	Carlu	UN	14,00	45,00	630,00
001	48	4243	Fogãozinho - fogão infantil com acessórios em plástico resistente, para crianças a partir de 4 anos, 01 fogão, 4 panelas e 2 tampas, dimensões aproximadas do produto: largura 29cm, altura 20cm, profundidade 24cm, peso aproximado 900g. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Polipac	UN	33,00	87,50	2.887,50
001	49	2988	Fogãozinho de brinquedo kit infantil fogãozinho cozinha acessório 6 peças indicação: maiores de 3 anos tamanho aproximado do fogão: 11cm tamanho aproximado da embalagem: a:28xl: 21cm peso aproximado: 105g tipo de produto: kit cozinha com fogão e acessórios kitchen 6 pecas na embalagem cor: colorido composição: plástico.	Kitchen	UN	39,00	54,00	2.106,00
001	56	1735	Jogo de damas	Brinsul	UN	2,00	100,00	200,00
001	61	6378	Jogo matemático educativo liga numérica em m d f *tabuleiro largura: 38 cm comprimento: 15 cm espessura: 1,5 cm *peças quadradas circunferência: 3,5 cm *peças redondas circunferência: 2,9 cm quantidade de peças: 75.	Casa do educador	UN	5,00	59,00	295,00
001	82	1601	Jogo pedagógico em eva moldes para confecção do joguinho "caça ao objeto", que serve para fixação de nomes variados de objetos em português ou inglês, ou ainda outro ensino de língua estrangeira. Os objetos, quando colados com velcro, podem ser trocados de lugar para evitar a fixação. Você vai precisar fazer dois objetos de cada, um fixo no painel, e outro em cartinhas. Utilize um eva grosso (4mm). Altura: 1.00 cm largura: 22.00 cm comprimento: 33.00 cm peso: 50 g código do produto: 2dc6c5.	Elo 7	UN	20,00	73,00	1.460,00
001	83	6381	Jogo vira vira de madeira fabricante: simque faixa etária recomendada: à partir de 3 anos dimensões do produto: 32x22x5 cm dimensões do produto com embalagem: 34x24x7 cm peso aproximado do produto: 930g itens inclusos 16 peças composição / material: madeira embalagem: madeira.	Simque	UN	10,00	48,00	480,00
001	84	6388	Kit geométrico para professor completo/ 1 compasso p/ quadro branco - 1 compasso p/lousa de giz - 1 transferidor de 180º - 1 esquadro de 45º - 1 esquadro de 60º - 1 régua de 60 cm - 1 trena de 3 mt.	Casa do professor	UN	14,00	152,00	2.128,00
001	88	6396	Livros para banho plástico temas diversos e sortidos, formato aproximado: 19x19 cm, média de 6 páginas, faixa etária: de 0 a 2 anos, acabamento: material impermeável. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Todo livro	UN	52,00	29,00	1.508,00
001	102	6405	Mordedores para bebê é hora de aprender e brincar! A linha buba baby traz itens pensando com muito carinho para o seu bebê. O mordedor de água baby é recomendado para bebês acima de 03 meses (3m+), próprio para gengiva. Ele estimula as cores e formas, texturas e o sentido emocional, contribuindo para o crescimento saudável do bebê. Fabricante: buba tema/modelo: mãozinha idade recomendada: acima de 03 meses (3m+) dimensões aprox. Do produto (axlxp): 02x12x16 cm referência do produto: 5224 fornecedor: buba toys conteúdo da embalagem: - 01 mordedor.	Buba toys	UN	35,00	16,00	560,00
001	107	6413	Pirâmede de argolas material plástico; embalagem contendo uma base e 5 argolas; dimensão aprox. 20x12,5x12,5cm; peso 300gm.	Fischer	UN	14,00	63,00	882,00
001	111	4269	Puff redondo, cores variadas, revestimento em corino peso aproximado 4 kg, tamanho aproximado 90x40x60cm. Com garantia contra defeitos de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Mundo pufas	UN	24,00	169,00	4.056,00
001	117	3011	Quebra cabeça evolutivo ou superpostos ou progressivo ou sequência lógica em mdf contém 6 quebra-cabeças em 4 camadas. Esse tradicional jogo ficou ainda mais dinâmico, com 4 camadas de montagem e diferentes graus de dificuldade. Ele estimula a atenção, análise de problema, raciocínio lógico e também ajuda a desenvolver habilidades espaciais nas crianças.	Brinkmobil	UN	5,00	94,00	470,00
001	119	3011	Quebra cabeça progressivo o quebra-cabeça progressivo animais da fazenda é um conjunto de 3 quebra-cabeças de 4, 6 e 9 peças cada, onde o desafio aumenta a cada etapa. Suas peças são grandes e resistentes. O jogo trabalha: coordenação motora, raciocínio lógico e associação de ideias. Idade recomendada: a partir de 2 anos dimensões da embalagem: embalagem (cxlxa) 28cmx20cmx5cm - 0,32 kg. Itens inclusos: 19 peças cartonadas de 20mmx20mm.	Brinkmobil	UN	7,00	39,90	279,30
001	120	3011	Quebra cabeça progressivo, 16/25/49 peças - dimensões 24,8x18,5x4cm peso aproximado da embalagem 247g.	Grow	UN	8,00	44,90	359,20
001	121	3011	Quebra cabeça silábico animais - material: mdf - nº de peças: 36 - 147x80x3 mm (montado). Embalagem: madeira - 332x107x38 mm faixa etária: a partir de 04 anos.	Simque	UN	21,00	24,90	522,90
001	122	3011	Quebra cabeça silábico frutas - material: mdf - nº de peças: 36 - 147x80x3 mm (montado). Embalagem: madeira - 332x107x38 mm faixa etária: a partir de 04 anos.	Simque	UN	21,00	24,90	522,90
001	129	6426	Sistema solar quebra cabeça o quebra-cabeça grandão - conhecendo o sistema solar - 120 peças da toyster foi especialmente desenvolvido para ser montado no chão. Com liberdade para montar as peças, as crianças se divertem enquanto aprendem um pouco mais sobre o sistema solar!	Toyster	UN	24,00	62,90	1.509,60
001	136	6433	Torre em espuma material espuma e tecido 5 peças, embalagem contendi 1 torre baby educativa dimensões aproximada da embalagem 27x16x16cm, peso aproximado da embalagem 0,3 kg cerificação inmetro, ce-bri 0093429.	Ciabrink	UN	19,00	79,00	1.501,00
001	139	6437	Vamos pescar (números) material: mdf - nº de peças: 66 - 90x60x3 mm (peixe) embalagem: madeira - 431x300x87 mm faixa etária: a partir de 05 anos.	Simque	UN	9,00	170,00	1.530,00
TOTAL								**61.938,20**

FORNECEDOR: IDEA - COMERCIO DE JOGOS PEDAGOGICOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.319.326/0001-41, com sede na Av Senador Souza Naves, 290 Conj 201 - CEP: 80.045-060 - Bairro: Alto Rua XV em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSEMARA CUSTODIO VICCENTE, inscrito no CPF/MF nº 549.697.789-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	62	1601	Jogo pedagógico denominado a fábrica de monstros. Atividade para explorar a matemática, para crianças acima de 6 anos, que objetive execução de operações mentais e as ideias multiplicativas, bem como a lógica da classificação. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa e fundo em tríplex 295 gr; plastificado fosco; acabamento corte/vinco; possuir no mínimo 72 fichas medindo 4,00 cm larg. X 4,00 cm alt.; em duplex 250gr; acoplado cartão/cartão, plastificação fosco frente/verso; ter 12 fichas nas medidas 3,00 cm larg. X 3,00 cm alt. Em duplex 250gr; acoplado	idea jogos	UN	8,00	190,00	1.520,00

			cartão/horle/cartão, plastificação fosco frente/verso. Um tabuleiro nas medidas 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt.; em duplex 250gr; acabamento em refile, acoplado cartão/horle/cartão, plastificação fosco frente; e 1 ampulheta para medição do tempo, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.						
001	63	1601	Jogo pedagógico denominado a hora do conto. Atividade para explorar língua portuguesa, para crianças acima de 8 anos, que objetive a produção de textos com estruturas de contos, composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura; triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 1 tabuleiro medindo 42 cm x 29,7 cm; 5 cartelas medindo aproximadamente 14 cm x 21 cm; 10 cartas medindo 9 cm x 6 cm, com cantos arredondados; no mínimo 90 cartões com banco de palavras, produzido em cartão duplex 250 g; 1 dado e 5 peões medindo 22 cada, com fundo e berço organizador. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	9,00	260,00	2.340,00
001	64	1601	Jogo pedagógico denominado armadilha da aranha. Atividade para explorar a matemática, para crianças com idade acima de 6 anos, que objetive explorar os conceitos de lateralidade. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa e fundo em tríplex 295 gr, plastificado; acabamento corte/vinco; deve possuir 1 tabuleiro nas medidas 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt. Em duplex 250gr; acabamento refile, acoplado cartão com cartão; 01 dado personalizado com a temática da atividade medindo 22 mm e 8 peões medindo 21 mm cada. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	130,00	1.040,00
001	65	1601	Jogo pedagógico denominado bicho da goiaba. Atividade para explorar a matemática, para crianças acima de 6 anos, que objetive a associação de quantidade de elementos a símbolo numérico. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 41 cartas nas medidas: 12,00 cm larg. X 8,00 cm alt em triplex 250gr; acabamento: cantos arredondados, verniz uv calandra frente e verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	155,00	1.240,00
001	66	1601	Jogo pedagógico denominado bingo matemátic0. Atividade para explorar a matemática, para crianças acima de 6 anos de idade, que objetive explorar as regularidades do sistema de numeração decimal. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 100 fichas nas medidas: 5,00 cm larg. X 5,00 cm alt. Em duplex 250gr; acabamento: acoplado cartão com cartão; corte reto e 30 cartas nas medidas 14,80 cm larg. X 21,00 cm alt. Em triplex 250gr; acabamento: cantos arredondados, verniz uv calandra frente e verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	210,00	1.680,00
001	67	1601	Jogo pedagógico denominado bingo na feira. Atividade para explorar a matemática, para no mínimo 30 jogadores simultaneamente, para crianças com idade acima de 6 anos, que objetive a composição de números naturais até 20. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; berço em duplex klafold 320gr; blocos 1 x 150; nas medidas: 15,00 cm larg. X 21,00 cm alt.; em offset 56gr; acabamento: cola, com imagens coloridas de legumes, 20 fichas nas medidas: 5,00 cm larg. X 5,00 cm alt.; em duplex 250gr; acabamento: acoplado cartão/cartão, verniz uv calandra, corte reto; 1 dado personalizado medindo 22 mm. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	170,00	1.360,00
001	68	1601	Jogo pedagógico denominado dominó da joaninha. Atividade de dominó, para crianças acima de 6 anos, que objetive explorar a adição e subtração de quantidades até 10 simultaneamente. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 36 peças de dominó nas medidas: 12,00 cm larg. X 6,00 cm alt.; em duplex 250gr; acabamento: acoplado horle, plastificado fosco frente, corte reto. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	155,00	1.240,00
001	69	1601	Jogo pedagógico denominado histórias em cena. Atividade para explorar contos, para crianças acima de 3 anos, que objetiva o reconhecimento de cenas de diferentes partes de uma história. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura em triplex 295 gr, acabamento corte/vinco; 06 tabuleiros tamanho a3, acoplado cartão/cartão, acabamento corte/vinco, laminação fosco frente e verso, 18 cartas tamanho 11 x 15 cm, em cartão 300 gr, laminação frente e verso, 06 cartelas tamanho a5, em cartão 300 gr, laminação frente e verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	14,00	175,00	2.450,00
001	70	1601	Jogo pedagógico denominado insetário atividade lúdica, para crianças acima de 4 anos, que tem como objetivo compor o corpo dos insetos. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura; tríplex 295 gr; acabamento corte/vinco. Ter 08 pranchetas tamanho 29,7 cm x 21 cm, em cartão + horle + cartão acoplado no papel cartão 250g com laminação fosco frente e verso, 16 imagens de insetos divididos em 03 partes cada, em cartão + horle + cartão acoplado no papel cartão 250g com laminação fosco frente e verso e uma roleta tamanho 29,7 cm x 21 cm, em cartão + horle + cartão acoplado no papel cartão 250g com laminação fosco frente e verso, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	11,00	420,00	4.620,00
001	71	1601	Jogo pedagógico denominado jogo das formas. Atividade para explorar a matemática, para no mínimo 30 jogadores simultaneamente, para crianças com idade acima de 6 anos, que objetive identificar formas geométricas de figuras planas e explorar conceitos como direita, esquerda, frente, atrás, em cima, embaixo, vértices e ângulos. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; blocos com 150 folhas nas medidas: 15,00 cm larg. X 21,00 cm alt. Em offset 56gr; acabamento: cola; 20 cartas nas medidas: 9,00 cm larg. X 6,00 cm alt. Em triplex 250gr; acabamento: cantos arredondados; verniz uv calandra frente e verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	9,00	160,00	1.440,00
001	72	1601	Jogo pedagógico denominado jogo das onomatopeias. Atividade para explorar língua portuguesa, para crianças acima de 6 anos, que objetive produzir uma palavra cuja pronúncia imita o som natural das coisas. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em tríplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em tríplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 01 cartela medindo 15 x 21 cm, coloridas, laminação fosco; 1 tabuleiro tamanho 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt, produzido em horle acoplado cartão-cartão e laminação fosco frente e verso, com vinco no meio. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro. Para os alunos. Com certificado pelo inmetro.com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	7,00	155,00	1.085,00
001	73	1601	Jogo pedagógico denominado jogo do tempo. Atividade para explorar a matemática, para crianças a partir de 8 anos, que objetive explorar as medidas de tempo em horas e minutos. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura; tampa e fundo em tríplex 295 gr; acabamento corte/vinco; possuir 5 roletas/relógios em horle, medindo 19 cm de circunferência para marcação do tempo; no mínimo 20 cartas medindo 09 x 06 cm em tríplex 250gr; com acabamento com cantos arredondados; verniz uv calandra frente e verso; 1 dado medindo 21 mm, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	16,00	185,00	2.960,00
001	74	1601	Jogo pedagógico denominado letra intrusa. Atividade para explorar língua portuguesa, para crianças acima de 6 anos, que objetive a composição e leitura de palavras. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; 1 tabuleiro nas medidas: 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt em duplex 250gr; acabamento: refile, acoplado cartão com cartão, plastificação fosco frente; 31 cartas nas medidas: 6,00 cm larg. X 3,00 cm alt em triplex 250gr; acabamento com cantos arredondados, verniz uv calandra frente e verso, 01 dado medindo 22 mm e 4 peões medindo 21 mm. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	9,00	150,00	1.350,00
001	75	1601	Jogo pedagógico denominado mergulho do pinguim. Atividade para explorar a matemática, para crianças a partir de 6 anos, que objetive explorar a adição de números naturais e relacionar a quantidade total de pontos dos dados com os números do tabuleiro. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa e fundo em tríplex 295 gr; plastificado fosco; acabamento corte/vinco; possuir 1 tabuleiro nas medidas 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt. Em duplex 250gr; acabamento refile, acoplado cartão com cartão, plastificação fosco frente; no mínimo 24 fichas nas medidas: 2,00 cm larg. X 2,00 cm alt. Em cartão + horle + cartão acoplado no papel cartão 250g com laminação fosco frente e verso; 03 dados medindo 22 mm cada, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	130,00	1.040,00
001	76	1601	Jogo pedagógico denominado pegada animal. Atividade para explorar língua portuguesa, para crianças acima de 6 anos, que objetive formar palavras com o nome de animais, através da leitura e interpretação de figuras. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em tríplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em tríplex 295 gr e acabamento corte/vinco, no mínimo 31 cartas nas medidas 9,0 0 cm larg. X 6,00 cm alt, em cartão tríplex 250gr; acabamento com cantos arredondados, verniz uv calandra frente e verso, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	7,00	120,00	840,00
001	77	1601	Jogo pedagógico denominado poemas problemas. Atividade para explorar a matemática, para crianças com idade acima de 6 anos, que objetive a leitura e interpretação de textos em forma de poemas. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; no mínimo 21 cartas nas medidas 15,00 cm larg. X 11,00 cm alt. Em triplex 250gr; acabamento: cantos arredondados, verniz uv calandra frente e verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	145,00	1.160,00
001	78	1601	Jogo pedagógico denominado prato feito. Atividade lúdica, para crianças acima de 4 anos, que tem como objetivo trabalhar com o reconhecimento de uma alimentação saudável. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura; produzido em tríplex 295 gr e acabamento corte/vinco. Existir sete tabuleiros-pratos nas medidas: 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt. Em duplex 250gr e acabamento refile, acoplados cartão com cartão,	idea jogos	UN	14,00	395,00	5.530,00

			plastificação fosco frente, com vinco no meio; possuir sete cardápios nas medidas 42,00 cm larg. X 29,70 cm alt. Em duplex 250gr; acabamento: refile, acoplado cartão com cartão, plastificação fosco frente, com vinco no meio; no mínimo 42 cartas medindo 100 x 100 mm em papel couche 300 gr, laminação fosco; possuir uma roleta tamanho 29,7 cm x 21 cm, em cartão + horle + cartão acoplado no papel cartão 250g com laminação fosco frente e verso, ter as regras das atividades na parte interna da caixa. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.					
001	79	1601	Jogo pedagógico denominado sí da sílaba. Atividade para explorar língua portuguesa, crianças acima de 6 anos, que objetive identificar a sílaba inicial de cada imagem. Composta por caixa nas medidas 24 cm largura x 32 cm comprimento x 5 cm de altura, em tríplex 295 gr e acabamento corte/vinco; possuir 08 tabuleiros tamanho 29,7 cm x 21 cm cartão duplex 250gr, acoplado cartão com cartão, plastificado fosco frente/verso; no mínimo 32 cartas sílabas medindo 3 cm alt x 5 cm larg em em duplex 250gr; acabamento acoplado cartão/cartão/cartão, canto reto, verniz uv calandra frente/verso, 128 cartas com imagens medindo 4,5 x 4,5 cm em em duplex 250 gr; acabamento acoplado cartão/cartão/cartão, canto reto, verniz uv calandra frente/verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	9,00	260,00	2.340,00
001	80	1601	Jogo pedagógico denominado tá na fruta. Atividade para explorar língua portuguesa, para crianças acima de 6 anos, que objetive reconhecer os padrões silábicos que compõem o nome de frutas. Composta por caixa nas medidas: 24 cm largura x 32 cm comprimento x 3,5 cm de altura; tampa em triplex 295 gr; plastificado fosco e fundo em triplex 295 gr; acabamento corte/vinco; no mínimo 10 cartelas nas medidas: 14,80 cm larg. X 21,00 cm alt. Em cartão duplex 250gr; acabamento: acoplado cartão com cartão, plastificado fosco frente/verso; 66 unidades de fichas nas medidas: 5,00 cm larg. X 5,00 cm alt em duplex 250gr; acabamento acoplado cartão/cartão/cartão, canto reto, verniz uv calandra frente/verso. Deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	8,00	175,00	1.400,00
001	81	1601	Jogo pedagógico denominado trinca rimas. Atividade para explorar rimas, para crianças acima de 6 anos, cujo objetivo seja formar trinca com imagens que rimam. Ouvir as palavras tentando estabelecer relações entre o oral e o escrito. Composta por caixa nas medidas: 3,5 cm largura x 5 cm comprimento x 4,55 cm de altura em tríplex 295 gr com acabamento corte/vinco, possuir no mínimo 67 cartas medindo 80 x 120 mm, em couche 300g,com laminação brilho, ter as regras das atividades na parte interna da caixa, deverá possuir um guia completo para o professor com sugestões didático-pedagógicas para a sala de aula, possuindo a seguinte estrutura mínima: contextualização pedagógica, intenção e objetivos pedagógicos a serem explorados, regras do jogo e cinco atividades para os alunos. Com certificado pelo inmetro.	idea jogos	UN	9,00	105,00	945,00
TOTAL									**37.580,00**

FORNECEDOR:JOTT PLAY COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA , inscrito no CNPJ/MF nº 01.765.637/0001-31, com sede na Av Vereador Toaldo Tulio, 1750 - CEP: 82.320-010 - Bairro: Santo Inácio em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: NEWTON CARLOS SILVA, inscrito no CPF/MF nº 232.499.789-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	2	6324	Alfabeto colorido em madeira letra, números e sinais recortados em madeira. Com 56 peças. Em caixa de papelão medindo 19x16x7,5cm.	Ott	Un	55,00	24,05	1.322,75
001	5	5514	Alinhavos tênis com cardaço contém 2 tênis em m.d.f. medindo 6x6x15 cm (um masculino e outro feminino) 2 cadarços em poliéster, medindo 90 cm medida cx: 17x7,5x17,5 cm. Indicado para crianças maiores de 4 anos.	Carlu	Un	20,00	54,60	1.092,00
001	6	3326	Baner pedagógicos (quadro numérico, família silábicas simples e complexas, frações matemáticas, etc.). O banner do quadro numérico 0 à 100 é confeccionado em lona de vinil para impressão digital. A lona é soldada nas pontas para colocação de madeira nas pontas e ponteira plástica branca. Dimensões: 60,00 cm x 90,00 cm material: lona de vinil.	Take	Un	16,00	66,93	1.070,88
001	7	3326	Baner pedagógicos família silábica simples e complexa banner medindo 1.10mtsx80cm conforme layout impressão em lona material com alta durabilidade uso área interna ou externa segue bastão e cordão para pendurar, banner próprio para ajudar a identificar que o comércio vende frango assado.	Take	Un	8,00	61,30	490,40
001	8	4194	Baralho letras pingo no i contém: 110 cartas em papel cartão (109 cartas + carta garantia) + folheto de regras. tamanho aproximado da carta: 5,7x8,9 mm. com garantia contra defeito de fabricação. a embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	COPAG	Un	65,00	29,52	1.918,80
001	9	4195	Bastão colorido suporte com 5 bastões coloridos em madeira, medindo aproximadamente 148cmx59cm. Com garantia contra defeito de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	49,00	179,00	8.771,00
001	18	4211	Boneca sortidas - coleção frutinhas - bonecas com cheirinho de frutas, sortidas, idade recomendada 3 a 4 anos composição/material: vinil macio, altura aproximada da boneca 16cm dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) – axlxp 13,5x19,5x28,5cm peso líq. Aproximado do produto (kg) 398g. Com certificado do inmetro. Garantia: 90 dias para defeitos de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Cotiplas	Un	111,00	34,00	3.774,00
001	22	3645	Carimbos pedagógicos - kit com 24 carimbos de madeira com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tema: datas comemorativas. Tamanho aproximado do carimbo: 3,5cm x 4,5cm. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	14,00	73,50	1.029,00
001	23	4215	Carrinho - caminhão betoneira fabricado com cores fortes que estimulam a percepção visual da criança, tamanho grande, material resistente, tanque com movimento giratório, faixa etária recomendada: a partir de 3 anos dimensões aproximadas do produto: 26x17x17 cm peso aproximado do produto: 1500g, composição / material: plástico. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Mercotoys	Un	77,00	42,50	3.272,50
001	24	4217	Carrinho - caminhão de bombeiro fabricado com cores fortes que estimulam a percepção visual da criança, tamanho grande e material resistente, com escada que sobe e desce e rodas livres, faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, dimensões aproximadas do produto: 30x14x15 cm, peso aproximado do produto: 350g composição / material: plástico. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Mercotoys	Un	81,00	42,50	3.442,50
001	38	4231	Dedoches família negra c/ 7 dedoches coloridos com rosto emborrachados representando a família negra medindo aproximadamente 10cm cada. Acondicionado em mochila plástica. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	19,00	37,00	703,00
001	41	3651	Esqueleto humano altura 85 cm. Modelo confeccionado em resina plástica rígida, composto por articulações, calota craniana, coluna vertebral, membro superior, membro inferior, eixo axial, acompanha suporte cromado. Com garantia contra defeitos de fabricação. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Berlui	Un	5,00	305,40	1.527,00
001	42	5530	Fantoches de animais selvagens c/ 7 personagens - zebra, macaco, pinguim, leão, lobo, girafa, e jacaré, confeccionado em feltro, medindo aproximada de 25cm de altura, acondicionados em mochila plástica. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	19,00	88,00	1.672,00
001	44	5530	Fantoches de família branca - c/ 7 personagens avó, avô, pai, mãe, bebê, filho e filha, confeccionado em feltro, com boca móbil, medida aproximada de cada fantoche 25cm. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	17,00	90,30	1.535,10
001	45	5530	Fantoches de família negra descrição rápida kit de fantoches família negra, confeccionado em espuma revestida em malha, com corpo em tecido de algodão, com olho de pvc e cabelo de kanecalon. Contém os seguintes personagens: papai, mamãe, vovô, vovó, menino, menina. Tamanhos aproximados de 32cm. *algumas cores podem variar de acordo com a disponibilidade do estoque.	Ott	Un	21,00	89,00	1.869,00
001	54	2991	Jogo cara a cara em plástico dimensões do produto: 43x31x5 cm dimensões do produto com embalagem: 45x33x7 cm. Peso aproximado do produto: 600g.itens inclusos: 02 tabuleiros plásticos, 48 molduras plásticas, 01 folha com 48 rostos, 01 folha com 24 cartas e 01 manual de instruções composição / material: plástico e cartonado embalagem: papelão.	Estrela	Un	33,00	82,99	2.738,67
001	59	2997	Jogo de panelinhas peças grandes - panelas confeccionadas em plástico composto por 4 panelas, tampas, faixa etária recomendada: a partir de 3 anos, dimensões aproximadas do produto com embalagem: 33x23x9 cm, peso aproximado do produto: 100g composição / material: plástico. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Bigstar	Un	45,00	64,00	2.880,00
001	109	6418	Potinhos de empilhar 1 kit potinhos empilhar e rolar. Observações 10 potinhos, material plástico.	Fisher price	Un	62,00	45,33	2.810,46
001	112	4270	Pula corda infantil em sisal comprimento aproximado 2,00m, cabos de madeira torneados e coloridos. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	78,00	8,30	647,40
001	113	6421	Pula macaco contém: tronco (2 peças), 2 copas, 4 "lança macacos", 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão, folha de adesivos. Material: plástico e cartonado. Acondicionado em caixa papelão.	Estrela	Un	15,00	55,65	834,75
001	123	3011	Quebra cabeça silábico objetos - material: mdf - nº de peças: 36 - 147x80x3 mm (montado). Embalagem: madeira - 332x107x38 mm faixa etária: a partir de 04 anos.	Carlu	Un	13,00	30,00	390,00
001	127	4275	Resta 1 jogo que auxilia no desenvolvimento do raciocínio lógico, coordenação motora, raciocínio matemático, atenção, concentração e antecipação. Material: madeira/plástico c/32 peças. Faixa etária a partir de 5 anos. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Ott	Un	29,00	28,33	821,57
001	131	4954	Tabela de basquete p/ parede em mdf dimensões aproximadas 0,53x0,72x0,43m, em mdf 9mm, aro em ferro (36cm de diâmetro aproximado) trefilado e rede de nylon, peso aproximado 4kg. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Klopf	Un	12,00	94,50	1.134,00
TOTAL								**45.746,78**

FORNECEDOR: LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 13.093.483/0001-68, com sede na Rua Terra Boa, 677 - CEP: 83.324-040 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNO HENRIQUE RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 048.568.979-00

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço	Preço

		Prod.		Prod.	Med.		unitário	total
001	3	6328	Alfabeto silábico confeccionado em m.d.f. composto por 350 peças medindo 4 x 4 cm, composto por sílabas e letras, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: caixa de m.d.f. com tampa serigrafada medindo 20 x 20 x 10 cm. Lacrada com película de p.v.c. encolhível. Idade: a partir de 04 anos.	Masterbrink	Un	13,00	68,00	884,00
001	4	5514	Alinhavos números e vogais conjunto de 15 placas serigrafadas em mdf sendo números de 0 a 9 e as 5 vogais do alfabeto. Cada peça mede 10x15cm, acompanha 15 cadarços para alinhavar, jogo acondicionado em caixa d madeira medindo aproximadamente 26x22x4cm. Com garantia contra defeito de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Masterbrink	Un	117,00	49,00	5.733,00
001	11	6331	Bebê apoio produto colorido, confeccionado em espuma de alta performance, revestido em korino, antialérgico, impermeável, lavável e resistente. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Densidade: 20; medidas: 60 x 50 x 15 cm. Indicado para crianças de 0 a 2 anos. Peso máximo indicado em sua base é de até 20 kg.	Masterbrink	Un	25,00	86,00	2.150,00
001	14	6337	Bola colorida com guizo bola de espuma de 14 cm de diâmetro, com guizo, revestida em tecido colorido. Estimula a percepção visual e auditiva e possibilita a inclusão social. Recomendado para crianças a partir de 2 anos de idade.	Masterbrink	Un	39,00	34,98	1.364,22
001	21	3646	Caixa tátil sensações em madeira. Caixa de mdf tamanho 24 x 24 x 12 cm e com duas aberturas recobertas em eva para encaixe das mãos + 10 peças com forma e texturas variadas.	Masterbrink	Un	18,00	45,00	810,00
001	28	2983	Centopéia confeccionada em tecido poliéster colorido lavável revestida com mola espiral, medindo 4000x5000mm. Acondicionada em sacola de tecido poliéster com ziper e alça. O produto deve conter o selo do inmetro.	Brink mobil	Un	22,00	246,00	5.412,00
001	30	6346	Cidade dos blocos gigantes contendo 16 blocos de espuma, tamanho 24cm altura, 32cm largura, 17cm profundidade.	Masterbrink	Un	32,00	154,00	4.928,00
001	34	4228	Dados com números dimensões aproximadas: 30 x 30 x 30 cm, confeccionado em espuma e bagum, em cores sortidas. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Masterbrink	Un	57,00	61,00	3.477,00
001	35	6354	Dados gigante com pontos medindo aproximadamente 30 x 30 x 30cm. Material: bagum enchimento: espuma maciça.	Masterbrink	Un	15,00	61,00	915,00
001	53	2378	Instrumento musical banda código de barras 783918809391 produto certificado: inmetro: ce-bri/innac-00268-000 - nm300/2002 - ocp 00061 itens inclusos: 1 bumbo, 1 pandeiro, 1 apito, 2 chacoalhos, 1 castanhola do flash, 1 flauta, 2 baquetas recomendação: recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade. Restrição de idade: não recomendável para menores de 3 anos por conter peças pequenas que podem ser engolidas.	Masterbrink	Un	2,00	131,73	263,46
001	55	4209	Jogo de boliche confeccionado em plástico colorido, com 10 pinos com altura de aproximadamente 27 cm, e 2 bolas. Dimensões aproximadas do produto: 25x25x45 cm peso aproximado do produto: 750g. Faixa etária recomendada: a partir de 2 anos. Com garantia contra defeito de fabricação e certificado do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Apolo	Un	19,00	53,95	1.025,05
001	57	5531	Jogo de damas-trilha adaptado para deficiente visuais - produzido em madeira de reflrestamento caixa e peças.	Masterbrink	Un	4,00	145,00	580,00
001	85	6391	Ligue mania composto de 400 peças em plástico na mochila.	Masterbrink	Un	7,00	102,20	715,40
001	90	4256	Mapa do brasil, político e rodoviário, em quadro magnético com moldura em alumínio, tamanho 090 x 120 cm. Com garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Mastrebrink	Un	9,00	45,55	409,95
001	96	6401	Mochila monta fácil 500 peças faixa etária: a partir de 3 ano(s) composição: 500 peças em formato circular, retangular, triangular e quadrado, peso com embalagem: 3.400kg embalagem: 20 x 20 x 15 cm.	Masterbrink	Un	9,00	64,00	576,00
001	98	6402	Modelo anatômico representa de forma sistêmica os órgãos do aparelho respiratório, divido em 7 partes e confeccionado em pvc e resina plástica emborrachada, os detalhes anatômicos são revelados de melhor forma; com o modelo sd-5062 é possível identificar as seguintes estruturas dentre outras: * dois pulmões, com dois lados removíveis expondo estrutura interna; * coração dividido ao meio, expondo a aurícula, ventrículos e válvulas (bicúspide e tricúspide); * aorta e artéria pulmonar; * veias cava e subclávia; * laringe; * epiglote;* osso hioide; * cartilagem tireoide; * glândula tireoide; * esôfago; * ligamentos musculares; * traqueia; * árvore brônquica; * brônquios ;* diafragma; * músculo abdominal. Acompanha: 01 base plástica; 01 manual em português,01 termo de garantia. Embalagem: caixa de papelão. Informação adicional peso 2.130 kg dimensões 15 x 24 x 35 cm.	Anatomic	Un	2,00	758,17	1.516,34
001	110	6419	Pranchas de encaixe confeccionado em mdf contendo 19 peças coloridas, acondicionadas em 01 base medindo 17 cm x 17 cm x 2 cm (comp x larg x esp). Indicado para crianças a partir de 03 anos. Acondicionado em embalagem plástica encolhível.	Masterbrink	Un	12,00	23,00	276,00
001	128	6423	Rolo espumado cilindro de espuma modelada, dimensões do produto: 100x20 cm; dimensões do produto com embalagem: 102x22 cm; peso aproximado do produto: 950g; composição/material: espuma e lona plastificada embalagem: plástico.	Masterbrink	Un	13,00	99,00	1.287,00
001	134	6430	Tapetes de sensações área de 100x200 cm dimensão produto com embalagem 30x30x30cm peso produto 1900g material espuma e gagum embalagem plástico com fechamento de ziper.	Masterbrink	Un	23,00	348,00	8.004,00
001	138	4247	Trave de gol com bola trave de gol - medidas aproximadas: 0.87ax1,14lx0.70c (m) - com bola, produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões. Laterais inteiriças, sem partes vazadas. Travessões com saliência para fixação da rede. Pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. Rede de gol. Confeccionado em polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável), c/ aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Com garantia contra defeitos de fabricação e selo do inmetro. A embalagem deve conter informações sobre o produto e o fabricante.	Exclusiva	Un	16,00	500,00	8.000,00
TOTAL								**48.326,42**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 54/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O fornecimento dos produtos será efetuado em remessa(s) parcelada(s), conforme necessidade com prazo de entrega não superior a dez (10) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado localizado na AV. Brasil, 830 – Centro – Balsa Nova – PR, no horário compreendido das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, somente em dias de expediente municipal.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA.
Contratada

IDEA – COM. DE JOGOS PEDAG. LTDA. - EPP
Contratada

JOTT PLAY COM. DE BRINQUEDOS LTDA.
Contratada

LBT COM. DE EQUIP. EDUCACIONAIS EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:75C9BF36

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 56/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8263/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8263/2019
Aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 15.311.126/0001-54,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8263/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 56/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura **prestação de serviços veterinários em unidade móvel de esterilização e educação em saúde de cães e gatos e implantação de microchip**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 56/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 15.311.126/0001-54, com sede na Rua Vicente Geronasso, 1.480 - CEP: 82.650-230 - Bairro: Boa Vista em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS WEDICNY FRAITG, inscrito no CPF/MF nº 080.470.559-33

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde.	Preço unitário	Preço total
001	1	2383	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PROCEDIMENTO DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA OU ORQUIECTOMIA EM CANINOS OU FELINOS DOMÉSTICOS COM IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA A SER REALIZADO EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO E EDUCAÇAO EM SAÚDE - UMEES.	própria	SRV	400,00	213,00	85.200,00
TOTAL								**85.200,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 56/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços serão executados na Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde (UMEES) em datas e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI – ME
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9026A9E

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE JULHO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de julho de 2020.

Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA

23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
NIS	**NOME**
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA

12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
NIS	**NOME**
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO

20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
NIS	**NOME**
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA

20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
NIS	**NOME**
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA

20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
NIS	**NOME**
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA

13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
NIS	**NOME**
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16673203634	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO

16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
NIS	**NOME**
16534182387	SILVIA HELENA ROSA DOS SANTOS
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
16584642322	TATIANE DE OLIVEIRA ANTUNES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA

20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFF4FDEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL Nº 008/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2017 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO – ESTATUTÁRIO nº. 001/2017

Considerando o Resultado do Concurso Público n.° 001/2017, o Senhor Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2017.

INSC	NOME	NOTA	CLASS	CARGO	DATA NASC	PORT	MAT	CG	CE
3236	ALAN KOTARSKI	66,00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	05/09/1999	6,00	8,00	16,00	36,00
3788	CINTIA MARA TEIXEIRA DOS SANTOS	60,00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	14/10/1989	8,00	0,00	12,00	40,00
3324	HENRIQUE RIBAS BOLZANI	58,00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	14/01/1999	8,00	6,00	8,00	36,00
3143	JANAINA FATIMA CAMARGO	58,00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	11/05/1992	8,00	2,00	16,00	32,00
2816	CAROLINE CASTILHO	52,00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	11/03/1998	8,00	4,00	4,00	36,00
3837	GREGORY VINÍCIUS SANTOS DUARTE	50,00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	08/03/1998	6,00	4,00	8,00	32,00
2900	CLAUDIA LIDIAN DE FREITAS PEREIRA	60,00	1	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	27/02/1994	8,00	4,00	12,00	36,00
3448	ELISIANE DE BASTOS LIMA	56,00	1	ENFERMEIRO PADRÃO	27/05/1988	10,00	2,00	12,00	32,00
2915	VIVIAN PISKLEVITZ	56,00	2	ENFERMEIRO PADRÃO	23/08/1989	10,00	2,00	16,00	28,00
3830	MAYANA COCO MACIEL	54,00	3	ENFERMEIRO PADRÃO	25/03/1986	6,00	0,00	12,00	36,00
3413	ALISON FABIO DE ALMEIDA	52,00	4	ENFERMEIRO PADRÃO	04/05/1984	6,00	2,00	12,00	32,00
2878	ALINE CARDOSO	50,00	5	ENFERMEIRO PADRÃO	09/03/1989	6,00	0,00	8,00	36,00
2608	BRUNA BONATTO	50,00	6	ENFERMEIRO PADRÃO	07/01/1994	6,00	0,00	12,00	32,00
3189	JOSMAR GUIZS CRUZ	74,00	1	FISIOTERAPEUTA	12/06/1984	8,00	2,00	16,00	48,00
3101	BRUNO FELIPE NASCIMENTO	74,00	2	FISIOTERAPEUTA	01/10/1991	10,00	8,00	12,00	44,00
2677	ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO	72,00	3	FISIOTERAPEUTA	13/04/1986	12,00	4,00	16,00	40,00
2832	MARCOS PAULO POLOWEI ROLÃO	68,00	4	FISIOTERAPEUTA	08/03/1994	10,00	6,00	4,00	48,00
3351	VANESSA PISKLEVITZ	68,00	5	FISIOTERAPEUTA	30/08/1985	8,00	4,00	12,00	44,00
3502	DANIELI HUBERT	66,00	6	FISIOTERAPEUTA	03/01/1991	8,00	2,00	8,00	48,00
2483	DHENYFFER BRUNA ALMEIDA PEREZ	66,00	7	FISIOTERAPEUTA	27/12/1992	8,00	2,00	8,00	48,00
3808	ROSANE RADUNZ	66,00	8	FISIOTERAPEUTA	22/07/1982	6,00	0,00	16,00	44,00
3104	LETICIA CERQUEIRA COSTA	64,00	9	FISIOTERAPEUTA	24/03/1993	8,00	4,00	12,00	40,00
2423	BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	62,00	10	FISIOTERAPEUTA	12/05/1995	6,00	4,00	8,00	44,00
3080	EDUARDA CUNHA LIMA	60,00	11	FISIOTERAPEUTA	25/11/1995	8,00	0,00	12,00	40,00
2980	TATIANE DALANHOL PEDRON	60,00	12	FISIOTERAPEUTA	04/07/1988	6,00	2,00	12,00	40,00
2882	JÉSSICA DIANE BAPTISTA DA LUZ	60,00	13	FISIOTERAPEUTA	25/04/1988	10,00	6,00	8,00	36,00
3575	SUSANA PEREIRA DA LUZ	58,00	14	FISIOTERAPEUTA	03/05/1984	4,00	2,00	12,00	40,00
2651	ANGELA REGINA IURKIEWICZ	58,00	15	FISIOTERAPEUTA	25/02/1988	8,00	2,00	16,00	32,00
3573	SARA THAMIRES RAITZ	56,00	16	FISIOTERAPEUTA	03/03/1992	4,00	4,00	8,00	40,00
2964	MARIANE SLOMPO DE LIMA	56,00	17	FISIOTERAPEUTA	18/09/1991	10,00	2,00	8,00	36,00
3064	CARLA OTINILA REOLON	54,00	18	FISIOTERAPEUTA	18/02/1997	8,00	2,00	4,00	40,00
3154	ALINE ROMUALDO DOS SANTOS	52,00	19	FISIOTERAPEUTA	17/04/1991	6,00	2,00	8,00	36,00
3294	ROMAINE BORCATE	52,00	20	FISIOTERAPEUTA	14/11/1995	4,00	0,00	12,00	36,00
2584	NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS	52,00	21	FISIOTERAPEUTA	06/02/1983	8,00	4,00	8,00	32,00
2505	BERNARDO DE MARCHI MOSELE	90,00	1	MÉDICO ANESTESISTA	08/03/1987	8,00	6,00	16,00	60,00
2509	VÁLERY BAGGIO HESS	84,00	2	MÉDICO ANESTESISTA	26/04/1987	10,00	6,00	16,00	52,00
3751	BRUNO DUARTE SILVA	78,00	3	MÉDICO ANESTESISTA	29/05/1985	8,00	6,00	16,00	48,00
2535	LEILA APARECIDA MENDES	76,00	4	MÉDICO ANESTESISTA	07/04/1978	10,00	6,00	12,00	48,00
3615	ARY CARNEIRO NETO	74,00	5	MÉDICO ANESTESISTA	13/03/1982	8,00	6,00	16,00	44,00
3010	JULIANA PATRICIA SANTOS DE OLIVEIRA	68,00	1	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	22/11/1985	4,00	4,00	16,00	44,00
2493	GLÁUBER FERNANDO RATZKOB	82,00	1	MÉDICO CLÍNICO GERAL	12/02/1992	6,00	8,00	16,00	52,00
2978	LUCAS RAFAEL BILIBIO	76,00	2	MÉDICO CLÍNICO GERAL	03/12/1991	10,00	6,00	12,00	48,00

3166	RENATO SFOLIA	70,00	3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/03/1989	10,00	8,00	12,00	40,00
3437	ALAN BUENO	64,00	4	MÉDICO CLÍNICO GERAL	13/09/1985	10,00	6,00	12,00	36,00
2494	FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA	60,00	5	MÉDICO CLÍNICO GERAL	20/07/1991	8,00	8,00	8,00	36,00
3514	JULIO HENRIQUE DORO	54,00	6	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02/09/1987	6,00	4,00	12,00	32,00
3925	DIANE MERI ARRUDA RIBEIRO	54,00	7	MÉDICO CLÍNICO GERAL	25/06/1975	6,00	4,00	16,00	28,00
3918	LUISA REZENDE MACHADO	52,00	8	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01/10/1989	6,00	2,00	12,00	32,00
3896	CARLOS AUGUSTO CERILLO MACHADO	70,00	1	MÉDICO GINECO OBSTETRA	17/06/1987	12,00	6,00	16,00	36,00
3851	ANA CAROLINA HOBI GONCHO	62,00	2	MÉDICO GINECO OBSTETRA	14/02/1990	6,00	4,00	12,00	40,00
2758	DANIEL MACHADO	62,00	3	MÉDICO GINECO OBSTETRA	25/05/1972	10,00	8,00	12,00	32,00
3749	ERIKA LOUREIRO VIEIRA	84,00	1	MÉDICO PEDIATRA	08/12/1989	10,00	6,00	16,00	52,00
3685	LENOIR TISSIANI JUNIOR	60,00	2	MÉDICO PEDIATRA	08/09/1977	8,00	4,00	16,00	32,00
2639	ANAKARINA PERDUN BUENO	58,00	3	MÉDICO PEDIATRA	10/02/1981	10,00	4,00	12,00	32,00
2886	RODRIGO GARCIA MELO	50,00	4	MÉDICO PEDIATRA	13/03/1984	8,00	2,00	16,00	24,00
2819	JÉSSICA PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	76,00	1	MÉDICO PLANTONISTA	18/10/1991	8,00	8,00	16,00	44,00
2711	AMANDA BISSOLI LOPES	66,00	2	MÉDICO PLANTONISTA	28/02/1990	8,00	2,00	16,00	40,00
3809	FLAESTE CRUZ BELEZA	60,00	3	MÉDICO PLANTONISTA	24/12/1967	8,00	8,00	12,00	32,00
2433	JEAN JARENTCHUK	50,00	4	MÉDICO PLANTONISTA	28/05/1990	8,00	6,00	12,00	24,00
2961	LEIDIANE ESPERANÇA	80,00	1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/02/1992	8,00	4,00	16,00	52,00
3504	EDSON SOKOLOWSKI	74,00	2	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/09/1989	8,00	2,00	16,00	48,00
3593	VANDERLEIA MARTINS RIBAS	72,00	3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03/02/1991	6,00	2,00	16,00	48,00
2461	LUCELEINE DA SILVA MARTINS	68,00	4	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/11/1978	8,00	0,00	16,00	44,00
3335	RENATA TARACHUK	66,00	5	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10/10/1993	6,00	4,00	8,00	48,00
3249	TADEU VERGILIO GROSSL	66,00	6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/12/1984	4,00	2,00	16,00	44,00
3427	VANESSA TAUSDFROIND	62,00	7	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/07/1993	8,00	2,00	12,00	40,00
3141	ANDREIA APARECIDA MINOZZO	60,00	8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09/03/1978	10,00	2,00	4,00	44,00
3234	JOSIANE BIGIUNAS	58,00	9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/04/2001	6,00	0,00	8,00	44,00
3478	ADAIR PEREIRA	58,00	10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/01/1966	8,00	2,00	8,00	40,00
2833	MARISTELA BYLER DE CASTRO	58,00	11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12/03/1984	6,00	0,00	12,00	40,00
2836	MARIA JULIA KINSELER	58,00	12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	02/10/1969	8,00	2,00	12,00	36,00
2355	SILVIA REGINA FERREIRA NUNES	58,00	13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/08/1996	8,00	2,00	12,00	36,00
3951	ALESSANDRA VANESSA FREITAS	58,00	14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/03/1994	6,00	0,00	16,00	36,00
3150	LUCILDA FERREIRA LOPES	56,00	15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13/07/1977	6,00	2,00	8,00	40,00
3240	EVA LUCILEIA DA SILVA	56,00	16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15/12/1980	6,00	2,00	8,00	40,00
2757	ROZANI BUENO DA SILVA	56,00	17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16/01/1969	4,00	4,00	8,00	40,00
3906	HEVERSON MARTINS MANCEBO	56,00	18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07/02/1988	6,00	2,00	12,00	36,00
2880	PEDRO SILVEIRA TARACIUK	56,00	19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/09/1989	6,00	6,00	12,00	32,00
3081	VILMAINA MARTINS CARDOZO	54,00	20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22/08/1996	4,00	2,00	4,00	44,00
3297	LUCIMARI SOARES OLIVEIRA	54,00	21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	17/04/1969	2,00	0,00	12,00	40,00
3611	ROSELI SZWED WERUS	54,00	22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/08/1995	6,00	4,00	8,00	36,00
3467	ELDER TOPOLNYAK PADILHA	54,00	23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/01/1999	6,00	4,00	12,00	32,00
3241	ALICE ANDZEIEWSKI	50,00	24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/07/1993	6,00	4,00	8,00	32,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna-PR, 10 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:6B7BCD6E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 044/2020

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020, bem como o disposto na Lei Municipal n.º 2130, de 07 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR os contratos administrativos por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, realizados com base no Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, e de acordo com as Leis Municipais n. º 1.988/2018 e nº 2.130/2020, conforme segue:

	NOME	CARGO	CONTRATO PORTARIA (n.º)	INÍCIO PRORROGAÇÃO	FIM PRORROGAÇÃO
I.	Elisane Loures de Lima	Agente Comunitário de Saúde	002/2018-054/2018	13/08/2020	31/03/2021
II.	Lenir da Aparecida Cavalheiro	Agente Comunitário de Saúde	003/2018-054/2018	13/08/2020	31/03/2021
III	Sandra Claudia Nunes dos Anjos	Agente Comunitário de Saúde	004/2018-055/2018	14/08/2020	31/03/2021
IV.	Marcia Castro Bigiunas	Auxiliar de Clínica Dentária	007/2018-055/2018	14/08/2020	31/03/2021
V.	Silvia Regina Ferreira Nunes	Técnico de Enfermagem	008/2018-055/2018	14/08/2020	31/03/2021
VI.	Maria Claudete de Campos	Enfermeiro	009/2018-055/2018	14/08/2020	31/03/2021
VII.	Adair Pereira	Técnico de Enfermagem	010/2018-056/2018	15/08/2020	31/03/2021
VIII.	Vilmaina Martins Cardozo	Técnico de Enfermagem	013/2018-056/2018	15/08/2020	31/03/2021
IX.	Josiane de Fatima Macedo	Agente Comunitário de Saúde	015/2018-057/2018	16/08/2020	31/03/2021
X.	Alan Kotarski	Agente Comunitário de Saúde	016/2018-057/2018	16/08/2020	31/03/2021
XI	Janete Aparecida de Souza	Técnico de Enfermagem	018/2018-057/2018	16/08/2020	31/03/2021
XII.	Dorildes Vieira	Técnico de Enfermagem	019/2018-057/2018	16/08/2020	31/03/2021
XIII.	Sabrina Ransolin	Agente Comunitário de Saúde	020/2018-057/2018	16/08/2020	31/03/2021
XIV.	Rafael dos Santos Tarasciuk	Agente Comunitário de Saúde	021/2018-058/2018	11/09/2020	31/03/2021

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Bituruna (PR), 12 de agosto de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:472EAB66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando requerimentos de afastamento e pedidos de substituição de membros;

DECRETA:

Art. 1º. A composição do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna para o quadriênio compreendido entre 2019 a 2023, passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE	Titular: Sueli Terezinha de Bastiani Suplente: Manuel Pereira da Luz
2	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO JARDIM ANDREIA	Titular: Cleusa de Fatima de Almeida Charnoski Suplente:
3	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA	Titular: Ana Claudia de Oliveira Alves Suplente: Luiz Pereira
4	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO VICENTE	Titular: Claudia Conceição Comerlato Suplente: Carlos Zamboni
5	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES SANTO ANTONIO DO IRATIM	Titular: Eder Ciotta Suplente: Mirian Bertoletti
6	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA MARIANA	Titular: Amelia Padilha Suplente: Solange Martinelli
7	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE BITURUNA	Titular: Everton Moller Suplente: Tania Nalon
8	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO SUL PARANAENSE DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA (SUPLENTE)	Titular: Antonio Padilha de Quadros Suplente: Valeria Tonet Claus
9	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FIBROMIALGICOS E DOENÇAS RELACIONADAS – ANFIBRO (TITULAR) e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – UPA (SUPLENTE)	Titular: Marli Mota Suplente: Ineide Salete Correa Keppen
10	APMP COLÉGIO ESTADUAL SANTA BÁRBARA (TITULAR) e APMF ESCOLA MUNICIPAL PAULO ROBERTO GEYER (SUPLENTE)	Titular: Ana Maria Ferreira Soligo Suplente: Daniele Rezene Chagas

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

1	CRM – CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA	Titular: Danieli Cristina Grabin Suplente: Namir Cavalli Junior
2	COREN – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM	Titular: Reginaldo Furlan Suplente: Josiane Grezelle
3	CRO – CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	Titular: Claudete Maria Wisoski Suplente: Kamila Grando
4	NUCRESS – NÚCLEO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL	Titular: Elisiane Hauffe Suplente: Silvana Martinelli
5	CRTR – CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	Titular: Laertes Lodi Suplente: Marcia Aparecida Chaves

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	Titular: Sirlei Pedrollo Bez Suplente: Mairon Franklin Nakonieczny
2	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA	Titular: Marcio José Alves de Oliveira Suplente: Josmar Guizs Cruz
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Titular: Roseli Antonelli Lanzarini Suplente: Giselle de Souza Cusin

PRESTADORES DE SERVIÇO

4	MASTER CLINIC	**Titular**: Ueber Pimenta e Silva Vicentini **Suplente**: Alissandra Ferreira
5	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	Titular: Mariza Gastaldon Rossoni Suplente: Francieli Fersch Furlan

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 05 de agosto de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:9C425848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 16/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2019

EDITAL Nº 16/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2019,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019, aberto pelo edital nº 1/2019, homologado pelo Edital nº 6/2019, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 17/08/2020 à 18/08/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Rg. nº	Data Nasc.	Cargo:	Pontuação	Classificação
141/2019	Roselei de Almeida	8.106.631-0	18.12.1976	Auxiliar de Consultório Dentário	10	2

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 13 de agosto de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:39B46ED7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
Processo Licitatório Nº 53/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: MORGEROT & BASSO LTDA - ME - CNPJ: 01.875.393/0001-40.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Filme agrícola UV transparente de 8m x 100m de 150 micras. Rolo com 100 metros.	2	Unid.	AGROLONA	1.209,00	2.418,00
4	Ração para peixes onívoros com 28% de proteína bruta, apresentação: palet extrusada tamanho (mm): 12; proteína bruta mín. (%): 28; fibra bruta máx. (%): 8; matéria mineral máx. (%): 14; extrato etéreo mín. (%): 4%; cálcio máx. (%): 3; fósforo mín. (%): 0,9; umidade máx. (%): 12; vitamina a mín. (ui): 4000; vitamina d3 mín. (ui): 1000; vitamina e mín. (mg): 30; vitamina k3 mín. (mg): 2; vitamina b1 mín. (mg): 4; piridoxina b6 mín. (mg): 3,5; vitamina b2 mín. (mg): 5; vitamina b12 mín. (mg): 30; ácido pantotênico mín. (mg): 20; niacina mín. (mg): 35; colina mín. (mg): 1000; biotina mín. (mg): 0,2; inositol mín. (mg): 50; ácido fólico mín. (mg): 2; vitamina c mín. (mg): 100; manganês mín. (mg): 8; zinco mín. (mg): 50; ferro mín. (mg): 25; cobre mín. (mg): 3; iodo mín. (mg): 0,7; selênio mín. (mg): 0,15; prazo de validade mínimo de 6 meses. Sacas de 25 kg.	400	Unid.	ANHAMBI	61,10	24.440,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 26.858,00 (vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9E10A48C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
Processo Licitatório Nº 53/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EIRELI – EPP - CNPJ: 17.542.364/0001-04.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	Inseticida do grupo químico piretróide, com ingrediente ativo deltrametrina. Concentração 25g/l. concentrado emulsionável. Referência Decis 25 EC ou similar. Frasco de 1 litro.	4	Unid.	DECIS 25EC BAYER	112,00	448,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 448,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:A046D331

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2020
Processo Licitatório Nº 53/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME - CNPJ: 36.181.473/0001-80.
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de inseticidas, isca para formiga e demais materiais para manutenção arborização e jardinagem urbana, a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Inseticida Piretróide, concentrado emulsionável, concentração de I.A. de P. A. deltametrina 2,5% p/p inertes: estabilizante, diluente, tensoativos, solvente 97,5% P/P, Frasco de 1 litro. Referência K-othrine 25 ou similar.	10	Unid.	SINISTRO 25DC DOMINUS QUIMICA	70,89	708,90
2	Inseticida Piretróide, à base de lambdacialotrina, na concentração de 10%, formulação pó molhável, caixa 01 kg contendo 40 envelopes de 25g. Referência Icon 10 PM ou similar.	5	Unid.	LAMBDA 10PM DOMINUS QUIMICA	244,98	1.224,90

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.933,80 (Um Mil e Novecentos e Trinta e Três Reais e Oitenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária n.º 10.00 – Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 10.01 – Divisão de Fomento da Agricultura, Pecuária e Proteção ao Meio Ambiente; 2060600132.037 – Desenvolvimento de Ações voltadas ao setor agropecuário; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1106.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FA14436B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
Processo Licitatório Nº 36/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - ME
CNPJ: 22.175.110/0001-27.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio de água com 10 (dez) litros.	50	Unid.	SUL BRASIL	17,90	895,00
2	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC.	70	Unid.	SUL BRASIL	17,90	1.253,00
3	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe BC.	40	Unid.	SUL BRASIL	22,90	916,00
4	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC.	10	Unid.	SUL BRASIL	29,90	299,00
5	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC.	10	Unid.	SUL BRASIL	46,50	465,00
6	MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC.	20	Unid.	SUL BRASIL	59,90	1.198,00
7	Aquisição de Extintor NOVO P4BC.	15	Unid.	MOCELIN	73,90	1.108,50
8	Aquisição de Extintor NOVO P6BC.	15	Unid.	MOCELIN	100,90	1.513,50
10	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG	15	Unid.	MOCELIN	106,90	1.603,50

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.251,50 (Nove Mil e Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:E1B059C2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
Processo Licitatório Nº 36/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: DIAMANTE - COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ: 12.473.760/0001-03.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
9	Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG	15	Unid.	MOCELIN	71,00	1.065,00
12	Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm.	20	Unid.	GRAFART	18,00	360,00
13	Placa Indicadora Fotoluminescente de Extintor.	80	Unid.	GRAFART	6,30	504,00
14	Placa Indicadora de Saída, fotoluminescente, 12x24cm	300	Unid.	GRAFART	6,30	1.890,00
15	Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de Laudos	30	Unid.	GRAFART	16,99	509,70

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.328,70 (Quatro Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:0E5B640D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
Processo Licitatório Nº 36/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: AFB PRIME INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE EQUIPAMENTOS-EIRELE - EPP
CNPJ: 77.578.524/0001-99.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
11	Aquisição de Extintor NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 litros	20	Unid.	EXTINPEL	78,00	1.560,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.560,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta Reais).**

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:AAD43391

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 – REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020
Processo Licitatório Nº 36/2020 – HOMOLOGADO EM: 12/08/2020
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 13/08/2020 à 12/08/2021)
DETENTORA: Z STORE COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 35.594.627/0001-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES, RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2020, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme itens abaixo descritos:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
16	Aquisição de Mangueira, Tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates STORZ, Padrão	20	Unid.	METALCASTY Tipo2 1.1/2"	232,40	4.648,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.648,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.00 Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15456200062.012 Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serviços Urbanos 33.90.30; Material de Consumo; Despesa:1041.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Agosto de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1EE9D146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR		MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO		REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior	57	67	0,85	1	1	0,375	0,38	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior	30	44	0,68	1	1	0,375	0,38			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras	0	0	0,00	1	1	0,375	0,38			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras	3	7	0,43	1	1	0,375	0,38			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO										
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	57	100.000	131,68	131,68	3	1,75	5,25	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes	4	100.000	9,24	9,24	3	1,75	5,25	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no	596	498	98	98	2	1	2,00	sup 140	139 a 85	84 Inf

ATENDIMENTO MACRO LESTE	último dia											
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			98	79	1,24	1,24	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			335	357	**0,94**	0,94	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**18,00**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		**1.80 BANDEIRA LARANJA**				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO										
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:F2F516AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326891	ARENILDA MORAES DA SILVA	2019	2020	08/09/20	á	22/09/20
183501	ELIZABETE FREIRE DE ARAUJO	2019	2020	03/08/20	á	01/09/20
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2019	2020	19/08/20	á	28/08/20
326999	FERNANDA ROSA ARMSTRONG	2019	2020	26/08/20	á	04/09/20
326824	FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI	2019	2020	31/08/20	á	09/09/20
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	2017	2018	10/08/20	á	16/08/20
154151	IVONETE TEREZINHA DANIELLI	2018	2019	17/08/20	á	08/09/20
24371	JOÃO MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	2015	2016	01/08/20	á	20/08/20
201681	MADALENA MAGALHÃES BASSO	2018	2019	06/08/20	á	04/09/20
211051	MARILU DE LIMA PEREIRA JACINTO	2018	2019	03/08/20	á	22/08/20
325131	MARINA PIRES ANDRADE	2019	2020	08/09/20	á	07/10/20
153931	PRISCILA DE O. AQUINO PINHEIRO REGADAS	2018	2019	09/09/20	á	08/10/20
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2018	2019	10/08/20	á	21/08/20
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2019	2020	22/08/20	á	08/09/20

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 12 de agosto de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:06981B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Savela	Motorista	01 (Uma)	Curitiba – PR	30 de Julho de 2020.	Conduzir a paciente, Amanda Vitoria Lazorek, para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
		01 (Uma)	Rolândia - PR	05 de Agosto de 2020.	Encaminhar o paciente, Heliton Elwis Fidelis, para internamento no Hospital Psiquiátrico de Rolândia.
Adriane Scapini	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Curitiba-PR	30 de Julho de 2020.	Acompanhar a paciente, Amanda Vitoria Lazorek, para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Curitiba-PR	12 de Agosto de	Conduzir o paciente, Gabriel Alves Basso e acompanhantes, para consultas e

				2020.	exames especializados no Hospital pequeno Príncipe.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D86248BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 233/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **087/2020 – Menor Preço por Lote – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 11 de agosto de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha; e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva veícular.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: P.H. DE OLIVEIRA COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	SERVICO MAO DE OBRA MECANICA	MºO DE OBRA	SRV	350	102,2830	35.799,0500
1	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UND	14	408,0580	5.712,8120
1	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UND	14	428,7130	6.001,9820
1	4	ATUADOR DE EMBREAGEM	LUK	UND	7	285,1970	1.996,3790
1	5	BANDEJA SUSPENSÃO	AXIOS	UND	14	201,8800	2.826,3200
1	6	BARRAS DE DIREÇÃO	TRW	UND	14	90,3820	1.265,3480
1	7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	28	225,9600	6.326,8800
1	8	Bieleta	AXIOS	UND	14	86,5910	1.212,2740
1	9	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	7	319,3080	2.235,1560
1	10	BOBINA DE CAMPO	ORIGINAL	UND	7	299,8450	2.098,9150
1	11	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	7	180,7640	1.265,3480
1	12	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	7	180,7640	1.265,3480
1	13	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	7	316,3430	2.214,4010
1	14	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	28	89,6220	2.509,4160
1	15	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	28	107,7060	3.015,7680
1	16	Bucha Eixo Traseiro	AXIOS	UND	14	51,9520	727,3280
1	17	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	14	90,3820	1.265,3480
1	18	JOGO CABO DE VELA	BOSCH	JG	7	159,6590	1.117,6130
1	19	CARTER	ORIGINAL	UND	7	170,2160	1.191,5120
1	20	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	7	103,9050	727,3350
1	21	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	7	323,1650	2.262,1550
1	22	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	28	57,2360	1.602,6080
1	23	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	14	100,1230	1.401,7220
1	24	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	7	212,4370	1.487,0590
1	25	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	28	39,9120	1.117,5360
1	26	COMANDO DE VÁLVULA	ORIGINAL	UND	7	332,0810	2.324,5670
1	27	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	7	86,5810	606,0670
1	28	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	7	79,8240	558,7680
1	29	CORREIA DENTADA	GATES	UND	7	111,4970	780,4790
1	30	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	14	107,7060	1.507,8840
1	31	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	14	135,5780	1.898,0920
1	32	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	28	160,4750	4.493,3000
1	33	CUBO DE RODA DIANTEIRA	TRW	UND	14	103,9050	1.454,6700
1	34	CUBO DE RODA TRASEIRO	TRW	UND	14	135,5780	1.898,0920
1	35	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	7	103,9050	727,3350
1	36	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	7	184,5650	1.291,9550
1	37	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	7	247,0570	1.729,3990
1	38	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	7	247,0570	1.729,3990
1	39	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	28	77,5820	2.172,2960
1	40	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	28	149,1010	4.174,8280
1	41	HOMOCINETICA	ORIGINAL	UND	28	264,3810	7.402,6680
1	42	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	7	300,4170	2.102,9190
1	43	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	7	488,7650	3.421,3550
1	44	JUNTA DO MOTOR	SABO	JG	7	278,7390	1.951,1730
1	45	JG Palheta	DYNA	JG	14	55,7440	780,4160
1	46	PASTILHA DE FREIO	VARGA	JG	14	103,9050	1.454,6700
1	47	JG Sapata de Freio	FRASLEE	JG	14	135,5780	1.898,0920
1	48	JG Trava Pastilha	FRASLEE	JG	14	89,6220	1.254,7080
1	49	JG Tucho de Motor	ORIGINAL	JG	7	479,8500	3.358,9500
1	50	JOGO DE JUNTAS DO CABEÇOTE	SABO	UND	7	170,2160	1.191,5120
1	51	Junta deslizante	ORIGINAL	UNI	14	146,1260	2.045,7640

1	52	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	7	86,5910	606,1370
1	53	Kit Batente Dianteiro	AXIOS	KIT	14	101,7560	1.424,5840
1	54	Kit Batente Traseiro	AXIOS	KIT	14	94,1730	1.318,4220
1	55	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	28	107,7060	3.015,7680
1	56	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	7	557,1590	3.900,1130
1	57	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	70	8,2860	580,0200
1	58	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	60	54,2700	3.256,2000
1	59	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	28	57,2360	1.602,6080
1	60	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	21	206,4870	4.336,2270
1	61	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	7	58,7280	411,0960
1	62	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	7	127,9860	895,9020
1	63	MOLA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	28	135,5780	3.796,1840
1	64	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	28	114,4630	3.204,9640
1	65	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	7	519,5560	3.636,8920
1	66	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	7	241,1260	1.687,8820
1	67	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	100	6,7570	675,7000
1	68	CONJUNTO DE PINÇAS DE FREIO	ORIGINAL	PCA	14	229,5640	3.213,8960
1	69	PINHÃO	ORIGINAL	UND	7	218,3680	1.528,5760
1	70	Pivo de Suspensão	TRW	UND	14	94,1730	1.318,4220
1	71	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	14	169,4560	2.372,3840
1	72	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	7	225,2000	1.576,4000
1	73	Radiador	VALEO	UNI	7	263,5640	1.844,9480
1	74	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	7	163,5060	1.144,5420
1	75	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	35	29,3540	1.027,3900
1	76	REPARO TRAMBULADOR	ORIGINAL	UND	7	57,2360	400,6520
1	77	RETENTOR COMANDO VALVULA	SABO	UND	7	56,4760	395,3320
1	78	RETENTOR DE EIXO	SABO	UND	7	57,2360	400,6520
1	79	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UND	7	301,1770	2.108,2390
1	80	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	60	103,9050	6.234,3000
1	81	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	7	110,7370	775,1590
1	82	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	14	111,4970	1.560,9580
1	83	TBI	ORIGINAL	UND	7	507,6650	3.553,6550
1	84	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	14	152,0670	2.128,9380
1	85	TENSOR DA CORREIA DENTADA	ORIGINAL	UND	7	159,6590	1.117,6130
1	86	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	14	100,1230	1.401,7220
1	87	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	28	67,7560	1.897,1680
1	88	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	28	69,3040	1.940,5120
1	89	VELA DE IGNIÇÃO	ORIGINAL	JG	7	167,2410	1.170,6870
1	90	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	7	225,9600	1.581,7200
1	91	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	7	881,5360	6.170,7520
1	92	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	7	424,7440	2.973,2080
1	93	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	14	135,5780	1.898,0920
1	94	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	14	135,5780	1.898,0920
1	95	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	14	60,2010	842,8140
1	96	ROTOR	ORIGINAL	UND	7	60,2010	421,4070
1	97	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	60	31,6350	1.898,1000
2	1	SERVICO MAO DE OBRA OFICINA	MºO DE OBRA	SRV	50	85,6000	4.280,0000
2	2	ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	1	691,9000	691,9000
2	3	AMORTECEDOR TRASEIRO	MºO DE OBRA	UND	2	255,4000	510,8000
2	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	2	267,4000	534,8000
2	5	ARRUELA DE CAIXA SATÉLITE	NAKATA	JG	4	68,0000	272,0000
2	6	ATUADOR DE EMBREAGEM	NAKATA	UND	1	314,6000	314,6000
2	7	BANDEJA SUSPENSÃO	ORIGINAL	UND	2	491,2000	982,4000
2	8	BARRAS DE DIREÇÃO	LUK	UND	2	269,5000	539,0000
2	9	BICO INJETOR	AXIOS	UND	4	220,0000	880,0000
2	10	Bieleta	TRW	UND	4	48,7000	194,8000
2	11	BOBINA DE CAMPO	BOSCH	UND	2	233,8000	467,6000
2	12	BOBINA DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	243,7000	487,4000
2	13	BOMBA D' AGUA	SCHADEK	UND	2	155,7000	311,4000
2	14	BOMBA DE COMBUSTIVEL	BOSCH	UND	2	281,1000	562,2000
2	15	BOMBA DE OLEO	SCHADEK	UND	1	404,1000	404,1000
2	16	BORRACHA DA PORTA	JAHU	UND	2	69,6000	139,2000
2	17	REPARO DO FEIXE DE MOLA	ORIGINAL	UND	12	144,2000	1.730,4000
2	18	BUCHAS DE BANDEJA	AXIOS	UND	4	78,0000	312,0000
2	19	CABEÇOTE COMPELTO	ORIGINAL	UND	1	2.369,3000	2.369,3000
2	20	Cabo de freio de mão	ORIGINAL	UNI	2	190,9000	381,8000
2	21	CAIXA DE CÂMBIO VAZIA	ORIGINAL	UND	1	752,7000	752,7000
2	22	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	UND	1	1.206,0000	1.206,0000
2	23	CAIXA SATÈLITE	ORIGINAL	UND	2	709,4000	1.418,8000
2	24	CARTER	ORIGINAL	UND	2	188,0000	376,0000
2	25	CAVALETE DE ÁGUA	ORIGINAL	UND	2	153,0000	306,0000
2	26	Chave de seta	ORIGINAL	UNI	2	221,5000	443,0000
2	27	CHICOTE ELÉTRICO	ORIGINAL	UND	4	44,4000	177,6000
2	28	KIT CILINDRO MESTRE AUXILIAR DA EMBREAGEM	ORIGINAL	KIT	2	181,3000	362,6000
2	29	CILINDRO RODA	CONTROIL	UND	4	125,8000	503,2000
2	30	Cilindro mestre	CONTROIL	UNI	2	265,8000	531,6000
2	31	COIFA HOMOCINÉTICA	ORIGINAL	UND	8	67,1000	536,8000
2	32	COLA SILICONE	ORIGINAL	UND	3	37,6000	112,8000
2	33	COMUTADOR DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	293,9000	587,8000
2	34	COROA E PINHÃO	ORIGINAL	UND	1	734,7000	734,7000
2	35	CORREIRA ALTERNADOR	GATES	UNI	2	56,2000	112,4000
2	36	COXIM DO CAMBIO	ORIGINAL	UND	2	65,9000	131,8000
2	37	COXIM DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	93,8000	187,6000
2	38	Coxim Superior Amortecedor	AXIOS	UND	4	115,6000	462,4000
2	39	CRUZETA DE CARDAM	ORIGINAL	UND	4	70,7000	282,8000
2	40	CUBO DE RODA DIANTEIRA	ORIGINAL	UND	2	387,3000	774,6000
2	41	DISCO DE FREIO	VARGA	UND	4	415,2000	1.660,8000
2	42	EIXO DE COMANDO	ORIGINAL	UND	2	485,8000	971,6000
2	43	EIXO PILOTO	ORIGINAL	UND	1	505,2000	505,2000

2	44	EMBUCHAMENTO COMPLETO	ORIGINAL	UND	2	319,9000	639,8000
2	45	EMBUCHAMENTO DE MOTOR DE ARRANQUE	ORIGINAL	UND	2	67,1000	134,2000
2	46	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	JG	2	161,3000	322,6000
2	47	ENGRENAGEM DA 1 MARCHA	ORIGINAL	UND	1	172,8000	172,8000
2	48	ENGRENAGEM DA 2 MARCHA	ORIGINAL	UND	1	217,6000	217,6000
2	49	ENGRENAGEM DA 3 MARCHA	ORIGINAL	UND	1	232,4000	232,4000
2	50	ENGRENAGEM DA 4 MARCHA	ORIGINAL	UND	1	230,7000	230,7000
2	51	ENGRENAGEM DA 5 MARCHA	ORIGINAL	UND	1	231,3000	231,3000
2	52	ENGRENAGEM DA MARCHA RÉ	ORIGINAL	UND	1	203,9000	203,9000
2	53	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	MASTRA	UND	2	209,5000	419,0000
2	54	ESCAPAMENTO TRASEIRO	MASTRA	UND	2	293,9000	587,8000
2	55	ESTRATOR	ORIGINAL	UND	2	349,4000	698,8000
2	56	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	99,4000	397,6000
2	57	GARFO DE CÂMBIO	ORIGINAL	UND	5	289,1000	1.445,5000
2	58	INDUZIDO DE PARTIDA	ORIGINAL	UND	2	331,9000	663,8000
2	59	JG Palheta	DYNA	JG	4	67,1000	268,4000
2	60	JG Balancim de Válvula	ORIGINAL	UND	2	225,7000	451,4000
2	61	JOGO CABO DE VELA	ORIGINAL	JG	2	161,3000	322,6000
2	62	VELA DE IGNIÇÃO	BOSCH	JG	2	117,5000	235,0000
2	63	TUCHO DE VÁLVULA	ORIGINAL	JG	2	314,6000	629,2000
2	64	Junta Tampa Válvula	ORIGINAL	UND	2	34,8000	69,6000
2	65	JUNTA DA TAMPA DO DIFERENCIAL	ORIGINAL	UND	2	26,1000	52,2000
2	66	JUNTA DE CABEÇOTE	ORIGINAL	UND	2	72,4000	144,8000
2	67	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR	ORIGINAL	UND	2	421,2000	842,4000
2	68	Kit Bucha Estabilizador	AXIOS	KIT	4	42,8000	171,2000
2	69	KIT COMPLETO DE EMBREAGEM	LUK	UND	2	737,0000	1.474,0000
2	70	LÂMPADA DE FAROL	PHILLIPS	UND	8	38,8000	310,4000
2	71	LÂMPADA DE LANTERNA	PHILLIPS	UND	12	10,4000	124,8000
2	72	LONA RODA TRASEIRA COM REBITE	ORIGINAL	JG	4	123,7000	494,8000
2	73	Maçaneta da porta	ORIGINAL	UNI	4	42,8000	171,2000
2	74	Manga eixo	ORIGINAL	UNI	2	457,0000	914,0000
2	75	Mangueira do anti-chama	ORIGINAL	UNI	2	104,4000	208,8000
2	76	Mangueira de agua	ORIGINAL	UNI	4	204,6000	818,4000
2	77	Mangueira Filtro de Ar	ORIGINAL	UND	4	148,0000	592,0000
2	78	MOLA TRASEIRA	ORIGINAL	UNI	2	340,8000	681,6000
2	79	Motor de arranque	ORIGINAL	UNI	1	589,5000	589,5000
2	80	MOTOR LIMPADOR DO PARABRISA	ORIGINAL	UND	2	219,8000	439,6000
2	81	PARAFUSO DA REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	88,5000	354,0000
2	82	PARAFUSO DE RODA	ORIGINAL	UND	25	12,9000	322,5000
2	83	PASTILHA DE FREIO	FRASLEE	JG	4	155,5000	622,0000
2	84	PATIM DE FREIO TRASEIRO	FRASLEE	UND	4	212,9000	851,6000
2	85	PINÇA DO FREIO	ORIGINAL	UND	2	301,2000	602,4000
2	86	PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	99,4000	198,8000
2	87	PINO DE CENTRO EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	168,5000	674,0000
2	88	PINO DO JUMELO	ORIGINAL	UND	4	125,6000	502,4000
2	89	PINO DO JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	129,0000	516,0000
2	90	Pivo de Suspensão	TRW	UND	4	112,2000	448,8000
2	91	PLACA DE IODO	ORIGINAL	UND	2	166,6000	333,2000
2	92	PLANETÁRIA	ORIGINAL	PCA	2	252,7000	505,4000
2	93	PONTA DO EIXO	ORIGINAL	UND	2	496,9000	993,8000
2	94	PORCA DE REGULAGEM DA COROA	ORIGINAL	UND	4	34,8000	139,2000
2	95	PORCA DE REGULAGEM DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	45,7000	182,8000
2	96	PORCA DO EIXO DO CARDAM	ORIGINAL	UND	4	30,0000	120,0000
2	97	PORCA EIXO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	4	22,0000	88,0000
2	98	PORCA DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	4	24,9000	99,6000
2	99	Radiador	VALEO	UNI	1	433,9000	433,9000
2	100	REGULADOR VOLTAGEM	ORIGINAL	UND	2	161,3000	322,6000
2	101	RELÊ PISCA/AUXILIAR	ORIGINAL	UND	10	34,8000	348,0000
2	102	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	ORIGINAL	JG	1	1.084,5000	1.084,5000
2	103	RETENTOR DO PINHÃO	ORIGINAL	UND	2	150,4000	300,8000
2	104	RETENTOR RODA DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	69,9000	279,6000
2	105	RETENTOR RODA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	4	73,4000	293,6000
2	106	RETROVISOR	ORIGINAL	UND	2	115,6000	231,2000
2	107	ROLAMENTO DO BERCO	SKF	UND	2	134,3000	268,6000
2	108	ROLAMENTO DA COROA	SKF	UND	2	147,7000	295,4000
2	109	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	SKF	UNI	2	298,4000	596,8000
2	110	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	SKF	UND	4	126,2000	504,8000
2	111	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UND	2	248,1000	496,2000
2	112	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	SKF	UND	2	208,3000	416,6000
2	113	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	SKF	UND	2	215,1000	430,2000
2	114	ROLAMENTO LATERAL DA COROA	SKF	UND	2	148,0000	296,0000
2	115	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UND	4	146,8000	587,2000
2	116	ROTOR	BOSCH	UND	2	327,7000	655,4000
2	117	SINCRONIZADO DA 1ª	ORIGINAL	UND	1	209,0000	209,0000
2	118	SINCRONIZADO DA 2ª	ORIGINAL	UND	1	200,8000	200,8000
2	119	SOQUETE LAMPADA	ORIGINAL	UND	10	20,2000	202,0000
2	120	SUPORTE ESCOVA	ORIGINAL	JG	2	71,2000	142,4000
2	121	SUPORTE DE JUMELO TRASEIRO	ORIGINAL	UND	2	182,8000	365,6000
2	122	TAMBOR DE FREIO	TRW	UND	1	206,5000	206,5000
2	123	TBI	ORIGINAL	UND	1	578,3000	578,3000
2	124	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ORIGINAL	UND	4	236,3000	945,2000
2	125	TERMINAL DE DIREÇÃO	ORIGINAL	UND	4	97,0000	388,0000
2	126	TRAVA DA PORCA EIXO DIANTEIRO	ORIGINAL	UND	4	134,6000	538,4000
2	127	TRAVA PINO JUMELO	ORIGINAL	UND	4	67,1000	268,4000
2	128	TRAVA DO ROLAMENTO DO BERÇO	ORIGINAL	UND	4	24,9000	99,6000
2	129	TRAVA PORCA TRASEIRA	ORIGINAL	UND	8	24,9000	199,2000
2	130	VALVULA DE ESCAPE	ORIGINAL	UND	1	66,5000	66,5000
2	131	VALVULA TERMOSTATICA	ORIGINAL	UND	8	115,0000	920,0000
2	132	VALVULA DE ADMISSAO	ORIGINAL	UND	2	68,2000	136,4000

2	133	VENTOINHA DO RADIADOR	ORIGINAL	UND	1	205,9000	205,9000
2	134	VIRABREQUIM	ORIGINAL	UND	1	1.044,3000	1.044,3000
2	135	VOLANTE DO MOTOR	ORIGINAL	UND	1	279,4000	279,4000

Valor Total do Fornecedor: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais)

Carlópolis, 13 de agosto de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0ECB2912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Fica homologado e Adjudicado o presente processo de inexigibilidade de Licitação nº **009/2020,** em favor da empresa:

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Endereço: Rua Dr. Brasílio de Castro, Nº 111, Centro, cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Item	Especificações do Objeto	Preço total (R$)
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas, para 3 (três) usuários com as seguintes características: - Realizar a capacitação dos servidores que irão usufruir das funcionalidades do sistema; - Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de login e senha a serem disponibilizados pela Contratada; - Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como data, região ou unidade da federação, associados ou não a uma palavra-chave de forma ilimitada; - Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente ao preço informado; - Disponibilizar ferramenta que permita a emissão de relatórios/extratos de preços comparativos, informando a origem de cada preço e os valores máximo e mínimo obtidos na pesquisa; - Utilizar, como fonte de pesquisa, no mínimo, os sítios do Comprasnet e do Banco do Brasil; - Apresentar informações e preços atualizados diariamente.	**8.975,00**
TOTAL GERAL		**8.975,00**

Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Cerro Azul – PR, 13 de AGOSTO de 2020

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B1E5720D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**:10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.566/0001-45
Endereço: AVENIDA SILVA JARDIM, 747, 0 - CEP: 80230000 - BAIRRO: REBOUÇAS
Telefone: 4132322161
E-mail: LICITACAO@AABA.COM.BR
Representante Legal: MARIO JOSE TKATCHUK
R.G.: 42598275
CPF:747.877.729-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 035 - Lote 035	BR0322445 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - GRANDE	CRAL CRAL	UN	50,00	1,00	50,00
LOTE: 078 - Lote 078	AQUASEPT PLUS AQUASEPT PLUS Solução Aquosa para Higienização da Pele de uso tópico formulado com Polihexanida (PHMB) e Alfa-Bisabolol 1. Composição: POLIHEXANIDA, BISABOLOL, PROTETOR DE PELE, POLIDOCANOL E ÁGUA. 2. Embalagem com 500 ML	AQUASEPT AQUASEPT	FR	10,00	115,00	1.150,00
LOTE: 079 - Lote 079	BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN	HELIANTO HELIANTO	FR	10,00	115,00	1.150,00
LOTE: 092 - Lote 092	BR0428620 TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100	FARMATEX FARMATEX	UN	30,00	8,50	255,00
LOTE: 093 - Lote 093	BR0451316 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5	BCI BCI	UN	4,00	5,00	20,00
LOTE: 094 - Lote 094	BR0451356 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 095 - Lote 095	BR0451357 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 096 - Lote 096	BR0451358 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 097 - Lote 097	BR0451355 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 098 - Lote 098	BR0451194 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5	BCI' BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 099 - Lote 099	BR0451256 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 100 - Lote 100	BR0421880 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 101 - Lote 101	BR0451353 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 102 - Lote 102	BR0451349 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	BCI BCI	UN	10,00	5,00	50,00
LOTE: 103 - Lote 103	BR0438660 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2	BCI BCI	UN	4,00	5,00	20,00
LOTE: 104 - Lote 104	BR0451191 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3	BCI BCI	UN	4,00	5,00	20,00
TOTAL						R$ 3.115,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 11 de agosto de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:61BBED95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**:10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA Nº 2320, 0 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735209000
E-mail: licitacoes1@altermed.com.br
Representante Legal: ANACLETO FERRARI
R.G.: 3R1428772
CPF:523.140.819-00

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	BR0439805 AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SR SR MOD. 30X08	UN	10.000,00	0,07	700,00
LOTE: 030 - Lote 030	BR0453771 ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR ADULTO ELETRODO COM CONECTOR PARA DESFIBRILADOR CMOS DRAKE FUTURA PLUS ADULTO	CMOS DRAKE CD MOD. FUTURAPLUS 7988	UN	5,00	494,00	2.470,00
LOTE: 036 - Lote 036	BR0322446 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO MÉDIO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - MÉDIO.	KOLPLAST-ADLIN VAGISPEC	UN	400,00	0,99	396,00
LOTE: 037 - Lote 037	BR0336430 ESPÉCULO VAGINAL COM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, COM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL - PEQUENO.	KOLPLAST-ADLIN VAGISPEC	UN	1.000,00	0,97	970,00
LOTE: 038 - Lote 038	BR0275471 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL GRANDE.	KOLPLAST-ADLIN VAGISPEC	UN	50,00	0,98	49,00
LOTE: 039 - Lote 039	BR0275473 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO PEQUENO ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL PEQUENO.	KOLPLAST-ADLIN VAGISPEC	UN	300,00	0,95	285,00
LOTE: 088 - Lote 088	BR0435907 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12 CERCA 120CM, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI BIOSANI	UN	30,00	0,73	21,90
TOTAL						4.891,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,11 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EA5EDFD6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**:10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: BASCEL SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 21.515.353/0001-02
Endereço: TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450, 0 - CEP: 85606649 - BAIRRO: AGUA BRANCA
Telefone: 4635249142
E-mail: FARMACEUTICA@BASCEL.COM.BR
Representante Legal: LEONARDO CELLA BASEGGIO
CPF:053.211.739-58

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 080 - Lote 080	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRS	FR	2.000,00	2,75	5.500,00
LOTE: 081 - Lote 081	BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 250ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRS	FR	200,00	2,25	450,00
LOTE: 082 - Lote 082	BR0270092 SOLUÇÃO PARENTERAL DE GLICOSE 5% 500ML, SISTEMA FECHADO	FRESENIUS FRS	FR	200,00	3,00	600,00
TOTAL						6.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,11 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

BASCEL SOLUÇÕES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C5801696

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 11/08/2020 **Validade/Término**:10/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
Endereço: RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370-B, 0 A - CEP: 87309185 - BAIRRO: JD IZABEL
Telefone: 4438102776
E-mail: CAVALLI.MEDICAMENTOS@GMAIL.COM
Representante Legal: GIOVANA CAVALLI RONQUI
R.G.: 13.272.055-0
CPF:081.561.389-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	BR0319905 BOTA DE UNNA BOTA DE UNNA, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO ZINCO,ÓLEO CASTOR,PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO:10,2CM X 9,14M, BASE:EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	CASEX	UN	60,00	22,50	1.350,00
LOTE: 062 - Lote 062	BR0298538 MÁSCARA N95 MÁSCARA, TIPO:RESPIRADOR, TIPO USO:N 95,FILTRO MECÂNICO DE TNT(PARTÍCULAS 0,1MICRON), TIPO FIXAÇÃO:DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELÁSTICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:4 CAMADAS(C/FILME),SEM VÁLVULA,CLIP NASAL	AIR SAFETY	CX	150,00	3,50	525,00
TOTAL						1.875,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,11 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:909DF2E2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 07.626.776/0001-60
Endereço: ROD DOS MINÉRIOS, 0 403 - CEP: 83507000 - BAIRRO: JARDIM MONTERREY
Telefone: 4133541001
E-mail: AUGUSTO@CIRURGICASAOFELIPE.COM.BR
Representante Legal: MICHAEL W. G. NEVES
R.G.: 8.881.858-0
CPF:040.865.529-14

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 073 - Lote 073	BR0441983 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO	IMDK C101 A3	UN	5,00	130,00	650,00
LOTE: 090 - Lote 090	BR0438089 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, C/ ATÉ 50ºC, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES	NOAN T-01	UN	25,00	160,00	4.000,00
TOTAL						4.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6A682C79

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1237, 0 - CEP: 99704066 - BAIRRO: BELA VISTA
Telefone: 5437125888
E-mail: FLYMEDRS@OUTLOOK.COM
Representante Legal: RICARDO ALEXANDRO SALOMONI
R.G.:
CPF:801.312.800-82

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	BR0269943 ALCOOL GEL EM REFIL C/800ML PARA SABONEITEIRA	BRS BRS	UN	200,00	9,00	1.800,00
TOTAL						1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:ACB8C78E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLO, Nº 16, 0 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 5435232202
E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com
Representante Legal: MARCELO MAROSTICA
R.G.: 1076099215
CPF:820.347.290-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA 10V-1L	FARMAX FARMAX	FR	100,00	4,00	400,00
LOTE: 011 - Lote 011	BR0434414 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL MANGA LONGA C/ 10 UN	ANADONA ANADONA	CX	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 012 - Lote 012	BR0358071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML BOLSA COLETORA DE URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE) SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADA DE 100 EM100ML, CAPACIDADE DE 2000ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.	DESCARPACK DESCARPACK	UN	150,00	2,85	427,50
LOTE: 014 - Lote 014	BR0437181 CATÉTER PERIFÉRICO 14 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GRAU, CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK DESCARPACK	UN	100,00	0,99	99,00
LOTE: 015 - Lote 015	BR0437182 CATÉTER PERIFÉRICO 16 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 16 GRAU, CERCA 50MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR IMPORT LABOR IMPORT	UN	100,00	0,72	72,00
LOTE: 016 - Lote 016	BR0437178 CATÉTER PERIFÉRICO 20 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GRAU, CERCA 30MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA HARSORIA	UN	1.000,00	0,73	730,00
LOTE: 017 - Lote 017	BR0437179 CATÉTER PERIFÉRICO 22 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GRAU, CERCA 25MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	HARSORIA HARSORIA	UN	2.000,00	0,70	1.400,00
LOTE: 019 - Lote 019	BR0437166 CATÉTER ENDOVENESO, TIPO ESCALPE Agulha aço inóx, 21 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPACK DESCARPACK	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 020 - Lote 020	BR0437167 CATÉTER ENDOVENESO, TIPO ESCALPE Agulha aço inóx, 23 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	DESCARPACK DESCARPACK	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 029 -	BR0238956 ELETRODO CARDIOLÓGICO DESCARTÁVEL	DESCARPACK	UN	10.000,00	0,25	2.500,00

Lote 029	PRÉ GELEIFICADO ADULTO	DESCARPACK				
LOTE: 032 - Lote 032	BR0386129 EQUIPO MICRO GOTAS EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	TKL TKL	UN	300,00	1,09	327,00
LOTE: 056 - Lote 056	BR0269945 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO.	SANRO SANRO	PAR	100,00	1,42	142,00
LOTE: 057 - Lote 057	BR0269946 LUVA CIRURGICAESTÉRIL 6,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	LEMGRUBER LEMGRUBER	PAR	100,00	1,42	142,00
LOTE: 058 - Lote 058	BR0269839 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	SANRO SANRO	PAR	100,00	1,42	142,00
LOTE: 059 - Lote 059	BR026838 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 7,5 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	SANRO SANRO	PAR	100,00	1,38	138,00
LOTE: 060 - Lote 060	BR0269837 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 8,0 EM LÁTEX 100% NATURAL, PULVERIZADA EM PÓ BIO-ABSORVIVEL A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA FACILITAR O CALÇAMENTO, SUPERFICIE MICROTEXTURIZAD, ANTIDESLIZANTE, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS BAINHA REFORÇADAS E RESISTENTES C/ TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ALTA SENSIBILIDADE E CONFORTO. EMBALAGEM TIPO WALLET, INDICANDO A MÃO DIREITA E ESQUERDA, ESTERELIZADA POR ÓXIDO DE ZINCO	SANRO SANRO	PAR	100,00	1,38	138,00
TOTAL						R$ 10.927,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1F8390B9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 17.676.642/0001-08
Endereço: RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309
Telefone: 4236291642
E-mail: VENDAS.HORTOPLUS@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARCELO BRANDALISE ZANINI
R.G.: 100883350
CPF:060.697.569-16

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	BR0432469 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - ADULTO	PREMIUM	UN	60,00	69,79	4.187,40
LOTE: 018 - Lote 018	BR0437186 CATÉTER PERIFÉRICO 24 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GRAU, CERCA 20MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	3.000,00	0,76	2.280,00
LOTE: 023 - Lote 023	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	INCOTERM	UN	300,00	5,80	1.740,00
LOTE: 040 - Lote 040	BR0452987 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO - INFANTIL Ø 2,0 X 300,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MIKATOS	UN	10,00	29,99	299,90
LOTE: 041 - Lote 041	BR0452986 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO ADULTO Ø 3,2 X 420,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	MIKATOS	UN	10,00	29,99	299,90
LOTE: 083 - Lote 083	BR0436009 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,59	179,50
LOTE: 084 - Lote 084	BR0436002 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,59	179,50
LOTE: 085 - Lote 085	BR0436007 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,59	179,50
LOTE: 086 - Lote 086	BR0436003 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,39	169,50
LOTE: 087 - Lote 087	BR0436010 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	UN	50,00	3,39	169,50
TOTAL						9.684,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C46870F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Endereço: RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, , 0 SALA 03 - CEP: 87030170 - BAIRRO: VILA SANTO ANTONIO
Telefone: 44997661685
E-mail: LOKALMED@OUTLOOK.COM
Representante Legal: JOSE DE BRITO
R.G.:
CPF:578.121.959-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	BR0386131 EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	DESCARPACK	UN	1.800,00	1,12	2.016,00
LOTE: 047 - Lote 047	BR0343298 HIPOCLORITO DE SODIO 10% - GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	GL	120,00	51,00	6.120,00
TOTAL						8.136,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso,

permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:561DFA26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.218.080/0001-03
Endereço: AV. SERGIPE, 07 SALA 01, 0 - CEP: 86750000 - BAIRRO: VILLA SANTANA
Telefone: 44998403555
E-mail: JMHOSPITALAR@OUTLOOK.COM
Representante Legal: MARCO AURELIO GUIMARÃES
R.G.: 8.770.027-5
CPF:066.939.879-90

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 042 - Lote 042	BR0301788 FIO PARA SUTUA CATGUT 2-0 FIO PARA SUTUA CATGUT 2-0 COM AGULHA 2,0CM 1/2 DE CIRCULO COM 75 CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO SIMPLES COM AGULHA	CX	2,00	86,00	172,00
LOTE: 043 - Lote 043	BR0281044 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 FIO PARA SUTURA CATGUT 3-0 COM AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO COM 75CM DE COMPRIMENTO CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO SIMPLES COM AGULHA	CX	2,00	86,60	173,20
LOTE: 061 - Lote 061	BR0250311 MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM ELASTICO HIPOALERGENICA EM TRÊS CAMADAS SOLDADAS - CAIXA C/ 50	SDACOMPANY CIRURGICA TRIPLA	CX	100,00	23,89	2.389,00
LOTE: 075 - Lote 075	BR0250176 PINÇA POZZI RETA 24CM COM TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL	ABC POZZI 24CM	UN	2,00	54,99	109,98
TOTAL						2.844,18

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1E7E0924

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.463.374/0001-74
Endereço: RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, 0 BARRACÃO - CEP: 81460140 - BAIRRO: CIC
Telefone: 4130420996
E-mail: COMERCIAL@MEDICALPRODUTOS.COM.BR
Representante Legal: CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
R.G.: 83005793
CPF:035.501.499-80

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	BR0348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACO COM 100UN	THEOTO MADEIRA C/100	PCT	200,00	2,90	580,00
LOTE: 007 - Lote 007	BR0432473 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - INFANTIL	PREMIUM INFANTIL/NYLON/VELCRO C/ESTETO	UN	5,00	67,90	339,50
LOTE: 008 - Lote 008	BR0432480 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESOS APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - OBESOS	PREMIUM OBESO/NLYON/VELCRO C/ESTETO	UN	5,00	78,00	390,00
LOTE: 021 - Lote 021	BR0363483 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 3 LITROS	DESCARBOX 3 LITROS	UN	400,00	1,62	648,00
LOTE: 024 - Lote 024	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO CONECTOR AMARELO ADULTO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	DARU ADULTO AR	UN	100,00	9,20	920,00
LOTE: 025 - Lote 025	BR0238918 CONJUNTO NEBULIZAÇÃO ADULTO CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZADOR DOMÉSTICO	DARU ADULTO O2	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 026 - Lote 026	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR AMARELO CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR AMARELO	DARU INFANTIL AR	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 027 - Lote 027	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE -	DARU INFANTIL O2	UN	100,00	9,90	990,00

	USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZDOR DOMÉSTICO					
LOTE: 028 - Lote 028	BR0402813 CURATIVO 10 X 20 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COM MARCAÇÃO PARA CORTE, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRÓFILO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX 10X20	UN	80,00	14,60	1.168,00
LOTE: 034 - Lote 034	BR0446603 ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	PROCITEX 10X4,5	UN	200,00	5,50	1.100,00
LOTE: 077 - Lote 077	BR0439630 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR 20ML	UN	4.000,00	0,39	1.560,00
TOTAL						9.495,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1F1683EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Endereço: RUA DOIS, S/N, 0 QUADRA 8 LOTE 8 - CEP: 29168030 - BAIRRO: CIVIT I
Telefone: 2135571412
E-mail: CADASTRO@MEDLEVENSOHN.COM.BR
Representante Legal: VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
R.G.: 24.834.394-9
CPF:266.539.151-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 048 - Lote 048	BR0338605 LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL ESTÉRIL, EM AÇO INOXIDAVEL, COM SISTEMA RETRATIL E QUE DISPENSA O USO DE LANCETADOR	MEDLEVENSOHN ML04	UN	15.000,00	0,18	2.700,00
TOTAL						2.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C56B5B7A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735319800
E-mail: METROMED@METROMED.COM.BR
Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
R.G.: 5.578.995
CPF:684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 046 - Lote 046	BR0442460 HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO - INOX	ABC INOX	UN	2,00	50,00	100,00
LOTE: 074 - Lote 074	BR0281657 PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO ALMOTOLIA COM 100ML	NUTRIEX AGE	UN	200,00	2,47	494,00
LOTE: 089 - Lote 089	BR0377846 TENTACÂNULA 13,5 CM - AÇO INOX	ABC INOX	UN	3,00	7,00	21,00
LOTE: 091 - Lote 091	BR0325141 TESOURA RETA 15CM MAYO STILLE	RICHARDS INOX	UN	20,00	15,55	311,00
TOTAL						926,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:69A513B3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 32.421.421/0001-82
Endereço: AVENIDA PINTASSILGO, 462, 0 - CEP: 87083085 - BAIRRO: PRAQUE DAS LARANJEIRAS
Telefone: 4433545826
E-mail: PREGAO@MULTIHOSP.COM.BR
Representante Legal: MARCOS HENRIQUE LAHOUD
R.G.: 154662723
CPF:000.744.681-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	BR0269941 ÁLCOOL ETÍLICO 70% FRASCO C/ 01 LITRO - USO HOSPITALAR	PROLINK ÁLCOOL ETÍLICO 70% LITRO - USO HOSPITALAR	UN	400,00	3,60	1.440,00
LOTE: 044 - Lote 044	BR0437865 FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	MISSNER FITA MICROPOROSA 2,5CM X 10M	UN	500,00	1,94	970,00
TOTAL						2.410,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:475BCAF2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 32.708.161/0001-20
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 0 - CEP: 86020440 - BAIRRO: CONCEIÇÃO
Telefone: 4333371830
E-mail: ADMINISTRATIVO2@MODELOLICIT.COM.BR
Representante Legal: EDUARDO HENRIQUE FARIAS
R.G.: 7.670.231-4
CPF:032.502.999-79

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	BR0313652 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL G LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -G C/100 UNIDADES	NUGARD NUGARD	CX	150,00	39,00	5.850,00
LOTE: 051 - Lote 051	BR0313653 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL M LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -M C/100 UNIDADES	NUGARD NUGARD	CX	400,00	39,00	15.600,00
LOTE: 052 - Lote 052	BR0313654 LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL P LUVA DE PROCEDIMENTO AZUL - SEM PÓ ANTI ALÉRGICA -P C/100 UNIDADES	NUGARD NUGARD	CX	400,00	40,00	16.000,00
LOTE: 053 - Lote 053	BR0269892 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX G C/100 UN	TALGE TALGE	CX	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 054 - Lote 054	BR0276171 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX M C/100 UN	TALGE TALGE	CX	200,00	40,00	8.000,00
LOTE: 055 - Lote 055	BR0269894 LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX P C/100 UN	TALGE TALGE	CX	400,00	40,00	16.000,00
TOTAL						63.450,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C94390E7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: S.V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: RUA DOM LUIZ, 171, 0 - CEP: 88337100 - BAIRRO: VILA REAL
Telefone: 4733111381
E-mail: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM
Representante Legal: SOLIANA VERGINIA BRAGA
R.G.: 4108833262
CPF:030.178.600-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 010 - Lote 010	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	UNITEX	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
LOTE: 022 - Lote 022	BR0269971 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	ANDREONI	UN	600,00	15,89	9.534,00
TOTAL						11.484,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

S.V. BRAGA IMPORTADORA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:31699B51

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
Telefone: 4330562332
E-mail: SALVIELOPES@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI

R.G.: 4.502.096-7
CPF:619.057.639-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 031 - Lote 031	BR0385209 EQUIPO MACRO GOTAS EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MACROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	DESCARPACK	UN	3.000,00	0,84	2.520,00
LOTE: 045 - Lote 045	BR0385452 GLICERINA LÍQUIDA - 1 LITRO	VICPHARMA	UN	10,00	44,64	446,40
LOTE: 063 - Lote 063	BR0238918 MICRONEBULIZADOR ADULTO MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - ADULTO	DARU	UN	50,00	9,49	474,50
LOTE: 064 - Lote 064	BR0238919 MICRONEBULIZADOR INFANTIL MICRONEBULIZADOR MÁSCARA EXTENSÃO COPINHO PARA MEDICAMENTOS - INFANTIL	DARU	UN	30,00	9,49	284,70
TOTAL						3.725,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:654A29B6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.129.835/0001-60
Endereço: RUA ANDRÉ DE BARROS, 246, 0 - CEP: 80010080 - BAIRRO: CENTRO

Telefone: 4132338177
E-mail: DIOGO@SANIMED.COM.BR
Representante Legal: LEDIANE CENCI
R.G.:
CPF:004.783.139-18

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 049 - Lote 049	LIXEIRA DUPLA RETANGULAR EM INOX COM PEDAL - 30 LITROS	ART	UN	10,00	399,00	3.990,00
LOTE: 070 - Lote 070	BR0430078 ÓLEO ESSENCIAL DE MARACUJA P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIA AROMA	FR	15,00	73,00	1.095,00
LOTE: 071 - Lote 071	BR0433090 ÓLEO VEGETAL ESSENCIAL DE MELALEUCA ÓLEO VEGETAL ESSENCIAL DE MELALEUCA P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIA AROMA	FR	15,00	73,00	1.095,00
LOTE: 072 - Lote 072	OLEO PARA MASSAGEM NEUTRO 500ML	APINIL	FR	5,00	49,00	245,00
TOTAL						6.425,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS
7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.
CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CB3A26CC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 060/2020

Início: 12/08/2020 **Validade/Término**:11/08/2021
Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.**

Razão Social: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ: 21.536.580/0001-06

Endereço: MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 0 - CEP: 89802141
Telefone: 4933238818
E-mail: COMERCIAL@STALUCIA.COM.BR
Representante Legal: GABRIELLI MOHR DUTRA
CPF:098.292.329-56

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Equipamentos e Materiais Médicos Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	AROMATIZADOR/DIFUSOR ELÉTRICO BIVOLT EM PORCELANA	DIFUSOR	UN	30,00	61,89	1.856,70
LOTE: 065 - Lote 065	BR0430079 ÓLEO ESSENCIAL DE ALECRIM P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIAAROMA	FR	15,00	73,99	1.109,85
LOTE: 066 - Lote 066	BR 0433082 ÓLEO ESSENCIAL DE EUCALIPTO P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIAAROMA	FR	15,00	73,99	1.109,85
LOTE: 067 - Lote 067	BR0433095 ÓLEO ESSENCIAL DE LARANJA P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIAAROMA	FR	15,00	56,99	854,85
LOTE: 068 - Lote 068	BR0433223 ÓLEO ESSENCIAL DE LAVANDA P/ AROMATERAPIA FRASCO 10ML	VIAAROMA	FR	15,00	71,99	1.079,85
LOTE: 069 - Lote 069	BR0433093 ÓLEO ESSENCIAL DE HORTELÃ PIMENTA P/ AROMATERAPIA FRASCO 10M	BIOESSENCIA	FR	15,00	71,99	1.079,85
TOTAL						7.090,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 060/2020, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente à Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°927, Bairro Rio Bonito, CEP 84.500-000 Nomeado pela Portaria nº 056/2020.

7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

10.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

10.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro,12 de agosto de 2020 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:1698F3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CRIA O QUADRO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARA MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ – ACAMSOP, usando de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para cumprir suas finalidades Administrativas, a Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP, passa a ter a Estrutura Organizacional delineada conforme o Órgão e as Unidades de Serviços a seguir especificados, os quais ficam criados em caráter permanente, representado pelo Organograma do Anexo I, que fica fazendo parte desta Resolução:

CAPITULO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ACAMSOP

Art. 2º - As Estruturas Administrativas da ACAMSOP compõem-se dos seguintes órgãos:

I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:
Assembleia Geral
II – ÓRGÃOS TECNICOS:
Comissões
III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO
Diretoria Executiva
IV – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
a) Departamento de Administração e Finanças
V – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
a) Assessoria Jurídica – consultor jurídico
VI – UNIDADE DE SERVIÇO - DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
a) Contador/Assessoria Contábil
VII - UNIDADE DE SERVIÇO -
a) Auxiliar Administrativo
b) Auxiliar de Serviços Gerais
VIII – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO:
Conselho Fiscal

TÍTULO
II DAS COMPETENCIAS DOS ÓRGÃOS
CAPÍTULO I
Do Órgão de Deliberação
SEÇÃO ÚNICA
Assembleia Geral

Art. 3º - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ACAMSOP, desde que não contrarie a normas estatutárias, e é constituída pelos Presidentes das Câmaras Municipais Associadas.

Parágrafo Único – As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade ou em qualquer Município integrante da mesma, ou em outros locais, conforme for deliberado pelos seus membros.

CAPÍTULO II
Dos Órgãos Técnicos
SEÇÃO ÚNICA
Das Comissões

Art. 4º - As Comissões são órgãos técnicos, constituídos por no mínimo 03 (três) presidentes de Câmaras, com afinidade na área, sempre que possível, e atuarão em programas, estudos e trabalhos determinados e/ou solicitados pela Diretoria, ou por iniciativa própria.

Parágrafo Único – As áreas de atuação, competência e atribuições das comissões sãos as constantes do Estatuto Social da entidade.

CAPÍTULO III
Dos Órgãos de Direção
SEÇÃO ÚNICA
Da Diretoria Executiva

Art. 5º - A Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. Competindo a mesma as funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos da ACAMSOP, complementando-se pelas atribuições constantes do Estatuto Social.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições

Art. 6º - O Órgão da Administração Geral, integra a área Administrativa do Presidente da ACAMSOP, sendo constituído das seguintes Unidades de Serviços: ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL – Departamento de Administração e Finanças e ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO - Assessoria Jurídica – Consultor Jurídico.

§ 1º - A Diretoria Geral – Departamento de Administração e Finanças, compete – a divisão e supervisão de todos os trabalhos da ACAMSOP, respondendo e auxiliando todas as unidades de serviços.

§ 2º – Compete a(o) Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças as seguintes atribuições:
I – Supervisionar, coordenar e dirigir os serviços administrativos da ACAMSOP e zelar pelo seu eficiente funcionamento;
II – representar oficialmente o Presidente, sempre que para isso for necessário;
III – Organizar audiências e atender ou fazer atender as pessoas que procurarem o Presidente;
IV – Procurar saber, nas repartições de modo geral, o andamento das providencias solicitadas pelo Presidente;
V – incumbir-se da correspondência endereçada pelo Presidente, redigindo-a, quando for o caso, e providenciando sua digitação;

VI – Incumbir-se do recebimento de correspondências recebidas, endereçando-as ao Presidente, a Diretoria, Comissões e demais Órgãos;
VII – manter o arquivo de documentos e papeis que, em caráter reservado, sejam endereçados a ACAMSOP.
VIII – atender pessoalmente ao Presidente, providenciando o necessário para dar-lhe as devidas condições de trabalho organizando sua agenda de atividades e programas oficiais;
IX – Recepcionar visitantes oficiais da ACAMSOP;
X – Promover a realização das atividades relativos ao expediente, registro, divulgação e relações públicas;
XI – Promover a execução de todas as atividades necessárias aos serviços ACAMSOP;
XII – promover a realização das atividades relativas aos serviços de recepção, informação, protocolo, arquivo e documentação;
XIII – promover a realização das atividades referentes aos serviços de recrutamento, quando for o caso, treinamento, controles funcionais e demais atividades da administração de pessoal;
XIV – promover a execução das atividades referentes aos serviços de padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo material utilizado pela ACAMSOP;
XV – Promover a execução das atividades relativas aos serviços de registro, inventario, proteção e conservação dos bens de uso da ACAMSOP;
XVI – determinação a manutenção do equipamento de uso geral da ACAMSOP, bem como sua guarda e conservação;
XVII – remeter aos órgãos respectivos, na época própria, para fins orçamentários, a previsão das despesas da ACAMSOP para o exercício seguinte;
XVIII – promover a execução das atividades referentes aos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos recursos financeiros da ACAMSOP;
XIX – promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da ACAMSOP.
XX – Supervisionar a confecção das Folhas de Pagamento e Encargos Sociais;
conferência dos boletins de efetividade, e da legalidade das anotações deles constantes; elaboração, quantificação, cálculo e lançamento da folha de pagamento, e emissão dos respectivos contra-cheques; com a elaboração e realização das respectivas e necessárias ordens de pagamento.
XXI - Encaminhamento, elaboração dos cálculos, dos descontos previdenciários e dos pagamentos de todos os encargos da administração e dos servidores, bem como a expedição de guias e procedimentos da seguridade social.
XXII - O recolhimento, organização, registro e distribuição de todos os bens e serviços adquiridos pela ACAMSOP, formando seu controle de patrimônio, e atendendo às necessidades de todas as Diretorias e Assessorias que integram a mesma.
§ 3º - A Assessoria Jurídica compete as seguintes atribuições:
I – Dar suporte jurídico de todas as atividades e a defesa dos interesses e direitos da ACAMSOP, nas esferas administrativas e judiciais, promovendo/supervisionando ações, bem como realizar as defesas que se fizerem necessárias para a implementação dos seus objetivos;
II – Analisar documentos particulares e públicos endereçados a ACAMSOP, emitindo parecer verbal ou escrito no cumprimento de sua eficácia;
III - proceder estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, facilitando a solução dos problemas, respostas e decisões na atuação dos trabalhos da ACAMSOP;
IV - Acompanhar o Presidente da ACAMSOP na supervisão dos trabalhos e de sua ordem, acompanhar nas questões de ordem e reclamações, apreciar recursos e formular decisões, representar o Presidente nas questões interna e externa, e nos foros em geral, quando envolve atos da Presidência.
V - Assessorar juridicamente todos os assuntos que envolvem os órgãos constantes das unidades de serviço da ACAMSOP;
VI - Emitir pareceres em expedientes que lhe forem encaminhados pelo Presidente e outros órgãos da ACAMSOP;
VII - Elaborar estudos e pesquisas atinentes aos assuntos de sua alçada;
VIII - participar da elaboração de documentos e trabalhos jurídicos, bem como de comissões e grupos de trabalho, quando designados;
IX - Representar a ACAMSOP, nas questões de natureza jurídica em juízo ou fora dele.
§ 4º – A Divisão de Finanças e Contabilidade compete - executar a política econômica e financeira da ACAMSOP; promover sob a determinação do Presidente o recebimento, pagamento, guarda e movimentações dos dinheiros e outros valores confiados à ACAMSOP.
§ 5º – Compete a(o) Contador(a)/Assessoria Contábil as seguintes atribuições:
I – promover a execução de contabilidade analítica dos atos e fatos de gestão orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes;
II – Promover os registros analíticos e orçamentários a seu cargo, a nível de projetos ou subelementos e itens de despesa, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa;
III - organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
IV - Levantar, na época própria, o balanço geral da ACAMSOP, contando dos respectivos quadros de despesa;
V - visar todos os documentos contábeis;
VI - organizar, nos prazos legais, o balanço geral, bem como, os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VII - Promover o empenho prévio das despesas da ACAMSOP;
VIII – promover o exame e conferencia dos processos de pagamento, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades;
IX – Promover o levantamento e demonstrativos contábeis referente aos inventários dos bens em poder da ACAMSOP;
XI - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais em poder da ACAMSOP;
XII - Promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentações dos dinheiros e outros valores confiados à ACAMSOP;
XIII – promover a elaboração de proposta orçamentária e controle da execução do orçamento da ACAMSOP;
XIV - Confecção das Folhas de Pagamento e Encargos Sociais;
conferência dos boletins de efetividade, e da legalidade das anotações deles constantes; elaboração, quantificação, cálculo e lançamento da folha de pagamento, emitindo os respectivos contra-cheques; elaboração e realização das respectivas e necessárias ordens de pagamento.
XV - Elaborar os cálculos, dos descontos previdenciários e dos pagamentos de todos os encargos da administração e dos servidores, bem como a expedição de guias e procedimentos da seguridade social.
§ 6º - A(o) Auxiliar Administrativo, compete as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o Presidente da ACAMSOP, Membros da Diretoria Executiva, demais Órgãos e Associadas, Assessor Jurídico e Diretoria de Administração e Finanças, em todas as tarefas que lhe for incumbida;
II - recebimento, remessa e entrega de correspondência;
III - recepcionar e prestar atendimento ao público em geral.
IV - transcrição
e confecção de atas para apreciação e deliberação da Assembleia Geral;
V - Implantar e controlar o sistema de arquivo da ACAMSOP;
VI - organizar fichários, protocolos de recebimento e expedição;
VII – Acompanhar, gravar, se necessário, as reuniões das comissões, as sessões da Assembleia Geral;
§ 7º - A Auxiliar de Serviços Gerais compete as seguintes atribuições:
I - Prestar atendimento ao Presidente da Câmara, Membros da Diretoria Executiva, demais Órgãos, Assessores e Diretores, em todas as tarefas que lhe for incumbida;
II - Proceder a limpeza em todas as dependências da ACAMSOP e Plenário;

III - desenvolver todos os serviços de copa e cozinha.

TITULO III
DO QUADRO DE PESSOAL
CAPITULO I
FORMA DE PROVIMENTO

Art. 7º - Para a execução dos serviços da ACAMSOP, relativo à Direção e assessoramento, ficam criados os cargos relacionados no anexo II, desta Resolução, que estabelece o Quadro de Pessoal, com a especificação da lotação, qualificação exigida, número de vagas e vencimentos.

§ 1º - O provimento dos cargos se darão da forma prevista no próprio anexo.

§ 2º - O cargo comissionado/indicado é de livre nomeação/indicação e exoneração/demissão do Presidente da ACAMSOP, devendo a escolha recair em pessoas que satisfaçam os requisitos gerais para a investidura e possuam experiência administrativa e habilitação competente em cada caso.

§ 3º - Os cargos de Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica serão providos através de procedimento licitatório.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – A nova estrutura administrativa preconizada na Presente Resolução entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo as conveniências da Diretoria Executiva e as disponibilidades de recursos e limites previstos no Estatuto Social.

Art. 9º - Aprovado pela Assembleia Geral da ACAMSOP, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP, EM 31 DE JANEIRO DE 2020.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Presidente

ANEXO I
ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO
I – ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:
Assembleia Geral
II – ÓRGÃOS TECNICOS:
Comissões
III – ÓRGÃO DE DIREÇÃO
Diretoria Executiva
IV – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
a) Departamento de Administração e Finanças
V – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO
a) Assessoria Jurídica – consultor jurídico
VI – UNIDADE DE SERVIÇO - DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
a) Contador/Assessoria Contábil
VII - UNIDADE DE SERVIÇO -
a) Auxiliar Administrativo
b) Auxiliar de Serviços Gerais
VIII – UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO:
Conselho Fiscal

ANEXO II
TABELA CARGOS E VENCIMENTOS

CARGO	QTD	SIMBOLO	VENCIMENTO	CH/S	GRAU DE INSTRUÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO
Diretor de Administração e Finanças	1	DAF	R$ 2.000,00	40HS	Possuir experiência administrativa/ financeira e habilitação competente para o caso.	Livre contratação e exoneração/de missão pelo Presidente
Aux. Administrativo	1	AA	R$ 1.500,00	40HS	Estar cursando graduação em Administração ou contabilidade ou Direito	Teste Seletivo
Aux. De Serviços Gerais	1	AG	R$ 800,00	20HS	Ensino Fundamental licitatório para	Teste Seletivo e/ou terceirização através de procedimento contratação de empresa especializada
Assessoria Contábil	1	AC	R$ 1.000,00	Conf. contrato	Graduação em Contabilidade com inscrição no CRC licitatório	Contratação através de procedimento
Assessoria Jurídica	1	AJ	R$ 2.000,00	Conf. contrato	Graduação em Direito com inscrita na OAB licitatório	Contratação através de procedimento

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:E8F7633F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
LDO 2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
2021

Programa: 101 - LEGISLATURA EFICAZ E ATUANTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
139	Atividade	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	Meses	12,000	6.900.000,00
Função:	1 - LEGISLATIVA	**Subfunção:**	31 - AÇÃO LEGISLATIVA		
	Descrição:	Realizar sessões legislativas para apreciação de Lei e de Resolução, propostas de emenda à Lei Orgânica, requerimentos ao Executivo Municipal e a autoridades constituídas, com pedidos de informações e outros assuntos, indicações e recursos, com vistas a atender o interesse público e reivindicações da população; Fixar os subsídios dos agentes políticos;			

		Gerir as funções administrativas, legislativa, fiscalizadora e assessora; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos a Câmara Municipal, para atendimento das suas competências e decisões; Prestar homenagens e comemorar eventos históricos; Realizar audiências públicas e sessões itinerantes; Fiscalizar os atos do Executivo Municipal; Constituir Comissões Especiais; Referendar atos do Executivo acerca de convênios, contratos, consórcios e outras obrigações assumidas; Julgar as contas anuais do Executivo, ações sobre a emissão do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado; Conceder licença e afastamento ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores; Apreciar relatório sobre a execução de planos de governo; Atender com a previdência social, servidores não efetivos da Câmara Municipal e satisfazer a legislação, relativa aos servidores públicos municipais; Adquirir mobiliário, ornamentações, equipamentos de informática, softwares para informática e sua manutenção; Aquisição de material de consumo e prestação de serviços para manutenção da Câmara Municipal; Aquisição de veículos: Aquisição de livros, assinturas de periódicos, assinaturas de jornais, impressão de jornais com atos oficiais da Câmara Municipal; Manutenção e conservação da Câmara Municipal e Realizar concursos públicos.		
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.900.000,00
Programa: 401 - GESTÃO EFICIENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
1	Atividade	Manter Atividades do Gabinete do Prefeito e Órgãos Vinculados	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Gerir com eficiência os assuntos relacionados ao gabinete e órgãos de assessoramento ao Governo Municipal.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.200.000,00
Programa: 402 - PLANEJAR O CRESCIMENTO ORDENADO DO MUNICÍPIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
4	Atividade	Manter o Departamento de Habitação	Meses	12,000	300.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Coordenar e gerir o Departamento e a implantação de programas de habitação; - Administrar os processos de déficit habitacional; - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação para fins de financiamento dos projetos habitacionais; - Efetuar pagamentos do Aluguel Social conforme Lei.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
5	Atividade	Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB	Meses	12,000	2.100.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
	Descrição:	- Manter a Secretaria de Planejamento e IPPUB. - Coordenar as obras do contorno oeste e plano de contenção de cheias. - Manter o plano diretor atualizado através de estudos, pesquisas, projetos, planos setoriais e acompanhamento da evolução e transformação urbana. - Apoiar a implantação do aeroporto regional. - Elaborar projetos de infraestrutura que assegurem o desenvolvimento urbano. - Reaparelhar e modernizar o IPPUB. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos. - Realizar o planejamento do Município integrado com as demais Secretarias. - Buscar recursos para a Construção de Centro Cívico. - Viabilizar projetos e recursos para construção da sede do Grupamento de Bombeiros - GB. - Coordenar e implementar ações e programas de desenvolvimento do segmento de tecnologia e informação.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
6	Atividade	Prevenção, Gestão de Risco e Resposta a Desastres	Meses	12,000	65.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
	Descrição:	- Atualizar o mapeamento de todo o território do Município de Francisco Beltrão-PR, visando identificar as áreas de risco, propor medidas estruturais e não estruturais às Unidades Administrativas e com isso sugerir critérios de ocupação do			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.465.000,00
Programa: 403 - APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
20	Atividade	Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal	Meses	12,000	2.700.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
	Descrição:	- Promover as condições necessárias à execução das atividades dos Departamentos de Administração Tributária, Fiscalização e Contabilidade, afim de oferecer serviços e informações com agilidade, eficiência e transparência no atendimento ao público interno e externo. - Inovar e manter equipamentos tecnológicos. - Adaptar as condições de trabalho às características psicofisiológicas dos servidores. - Inovar ações para recuperar os créditos inscritos em dívida ativa e reduzir a inadimplência. - Realizar Campanha de Lançamento de Tributos: IPTU e ISSQN fixo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					2.700.000,00
Programa: 404 - APERFEIÇOAR PROCESSOS E CAPACITAR PESSOAS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
7	Atividade	Manter Atividades do PROCON	População	5.250,000	505.000,00
Função:	14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**Subfunção:**	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		
	Descrição:	- Desenvolver ações de proteção e defesa dos direitos e interesses dos consumidores de Francisco Beltrão, nos termos da Lei 2927/2002, cumprindo a função de acompanhamento e fiscalização das relações de consumo ocorridas entre fornecedores e consumidores.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
27	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Administração	Meses	12,000	19.000.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO: Promover a eficiencia administrativa, inovação, modernização, descentralização, desburocratização, qualidade no atendimento ao público, dar suporte as demais secretarias, promover a acessibilidade aos serviços públicos e a informação de forma ágil, modernizar o serviço de protocolo para acompanhamento on-line, manter atividades administrativas do aeroporto e rodovíaria municipal. - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS: Promover a saúde e proteção do servidor, aperfeiçoar o controle de assiduidade dos servidores. - GARAGEM MUNICIPAL: Ampliar a estrutura física de barracões e ferramentas, modernizar a frota e aperfeiçoamento de controles de despesas. - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Manter equipe qualificada de servidores, preferencialmente do quadro efetivo; aprimorar editais, controles de contratos e a elaboração de termos de referência de aquisição de bens e serviços. - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS: Manter atividades do Centro de Processamento de Dados. - Manter atividades administrativas no Centro de Eventos do Parque Jaime C.Junior. - Operacionalizar a manutenção dos serviços prestados na Rodoviária Municipal.			

	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
28	Atividade	Ampliação da estrutura do Centro de Processamento de Dados	Meses	12,000	500.000,00
Função:	4 - ADMINISTRAÇÃO	**Subfunção:**	126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		
	Descrição:	- Adequar a estrutura física, ampliar a capacidade de armazenamento e processamento de dados.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					20.005.000,00

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
117	Atividade	Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM PARANAENSE	Famílias	2.000,000	479.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa. - Efetuar manutenção e melhorias nas unidades de atendimento do CRAS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
118	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Grupo de Convivência de Idosos	Pessoas	2.000,000	192.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço realizado em grupos de idosos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social - Centro de Convivência de Idosos. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Tem por foco o desenvolvimento de atividades de convivencia, formação e participação do cidadão, desenvolvimento do protagonismo, autonomia, relações de afetividade, solidárias e respeito, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Realizar manutenção, reformas e melhorias.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
119	Atividade	Atendimento e Manutenção da Pessoa com Deficiência nos Eixos PSB e PSE	Pessoas	300,000	65.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
	Descrição:	- O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa garantir os direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento. - Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa, acolhida, visita familiar, escuta, encaminhamento para cadastramento socioeconômico, orientação e encaminhamentos, orientação sociofamiliar, desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social, inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas, informação, comunicação e defesa de direitos, fortalecimento da função protetiva da família, elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário, mobilização para a cidadania, documentação pessoal.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
120	Atividade	Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos – PAEFI	Pessoas	1,000	127.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos, compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Implementação das ações estratégicas do PETI. - Manter, executar e implementar o Serviço de Proteção e Atendimento integral à Família (PAEFI); Atendimento de mulheres vítimas de violência. Promover a manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
121	Atividade	Serviço Especializado em Abordagem Social	Pessoas	50,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos. - Proteção social proativa; conhecimento do território; informação, comunicação e defesa de direitos; escuta; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; geoprocessamento e georeferenciamento de informações; elaboração de relatórios.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Tipo	Nome da ação	Unidade de Medida	Meta quantitativa	Valor
122	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção para Crianças e Adolescentes	Pessoas	400,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Executar Serviços de Média e Alta Complexidade para crianças e adolescentes em situação de direitos violados, com rompimento de vínculos familiares e comunitários em Unidades de atendimento já existentes (CREAS, Casa Abrigo Anjo Gabriel e Casa Abrigo para adolescentes), bem como realizar o atendimento aos adolescentes em cumprimento de Medida socioeducativa LA e PSC em meio aberto nos CREAS. Realizar a manutenção, reformas e melhorias. Aquisição de materiais permanentes e de consumo.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
123	Atividade	Atendimento e Manutenção para Idoso	Pessoas	50,000	75.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador,			

		alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. - Acolhimento institucional para idoso em situação de direitos violados com rompimento de vínculo familiar. - Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
124	Atividade	Serviço Especializado para Pessoas em Situção de Rua - Casa de Passagem	Pessoas	50,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida. - Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, referência e contrarreferência, orientação e suporte para acesso à documentação pessoal, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização de família extensa ou ampliada, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, mobilização para o exercício da cidadania, articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, grupal e social, elaboração de relatórios e/ou prontuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
125	Atividades - ECA/FMDCA	Acolhimento Institucional - Casa Abrigo Anjo Gabriel	Pessoas	30,000	160.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
126	Atividade	Serviço de Acolhimento em Repúblicas	Pessoas	4,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens, adultos em processo de saída das ruas e idosos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
127	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço Família Acolhedora	Crianças e adolescentes	20,000	35.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. - Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
128	Atividade	Serviço de Proteção em Situções de Calamidades Públicas e de Emergências	Exercicio	1,000	135.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. - Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
129	Atividade	Órgãos de Controle Social e Defesa de Garantia de Direitos - 3% IGD/SUAS e PBF - Casa dos Conselhos	Conselhos	1,000	20.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Assistência Social - CMAS; Direitos do Idoso - CMDI; Pessoa com Deficiência; Igualdade Racial, Políticas para as Mulheres. - Fomentar a Capacitação de Conselheiros Municipais; Manter as atividades realizadas pelos Conselhos; Proporcionar recursos humanos, equipamentos e estrutura física adequados para o atendimento da Secretaria Executiva dos Conselhos no que tange aos assuntos relacionados ao funcionamento dos Conselhos, apoio técnico, legislações pertinentes e Controle Social; Pagamento de diárias, hotel, transporte, inscrição e alimentação em eventos e reuniões para Conselheiros Municipais, além de pró labore para palestrantes; Pagamento de anuidades de fóruns, colegiados e órgãos afins.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
130	Atividade	Gestão do SUAS	Meses	12,000	6.095.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter e contratar recursos humanos para os Serviços Socioassistenciais governamentais pertencentes e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconizado pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Norma Operacional Básica do SUAS - NOB SUAS/RH, Orientações Técnicas dos Serviços, além de pagamento de salários, encargos, diárias, passagens, despesas com locomoção, manutenção administrativa como luz, água, aluguel, telefone, etc., contratação de outros profissionais identificados pelas unidades socioassistenciais; Gestão das Ações Estratégicas do Peti; Aquisição, implantação e manutenção de Sistema de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação do SUAS, gestão de patrimônio, gestão financeira, gestão de recursos humanos; Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais			

		- Cadúnico e Programa Bolsa Família; Ofertar capacitação de recursos humanos.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
131	Atividades - ECA/FMDCA	Manter Atividades do Conselho Tutelar	Meses	12,000	400.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter as atividades da sede e equipe do Conselho Tutelar; Efetuar a remuneração dos Conselheiros Tutelares, serviços gerais e assistente administrativo; Dotar de estrutura física, veículos, de materiais permanentes e de consumo a sede do Conselho Tutelar; Realizar capacitação dos Conselheiros Tutelares.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
132	Atividade	Manutenção e Conservação de Centros Comunitários	Meses	12,000	500.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Realizar a manutenção e a conservação das edificações que abrigam os Centros Comunitários, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira; - Equipar os Centros Comunitários com móveis, equipamentos e utensílios; - Proceder adequações nas edificações de propriedade do Município conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, etc; - Viabilizar recursos para a construção de um centro comunitário para idosos no Bairro Pinheirão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
133	Projeto	Ampliação e Melhorias de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	50.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ampliar e realizar melhorias nos espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
134	Projeto	Construção e Ampliação de Unidades Socioassistenciais	Meses	12,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Construir espaços físicos para unidades socioassistenciais, conforme exigências técnicas dos órgãos competentes, como Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, CREA, SEJUF e demais normativas do SUAS. - Emenda: buscar recursos junto a outras Esferas de Governo para Construção de Centro de Eventos para atender a Terceira Idade na Vila Rural Gralha Azul.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
135	Atividade	Benefícios Eventuais para Indivíduos e Famílias	Meses	12,000	665.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Ofertar benefícios eventuais de segurança alimentar, auxílio natalidade, auxílio funeral, vulnerabilidade temporária (acolhimento institucional por determinação judicial - adolescentes, idosos pessoas com deficiência) e calamidade pública, como auxílio passagem, documentação civil, benefícios materiais gerais. Conforme Resolução 12 de 24/10/2017.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
136	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento à Criança e ao Adolescente	Meses	12,000	266.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Co-financiamento de Programas de PSB e PSE - FMDCA; - Efetivação dos Direitos da Criança e do Adolescente em Níveis de PSB e PSE - Manter e ampliar as atividades da realizadas da campanha Tributo a Cidadania, ampliando e melhorando a capacidade de atendimento das entidades que executam serviços, programas e projetos à criança e ao adolescente, em situação de risco, vítimas do trabalho infantil, crianças e adolescentes retirados do convívio dos pais por determinação judicial, ações socioeducativas; Fomentar campanhas de combate ao trabalho infantil, prostituição infantil e violência contra crianças, adolescentes e jovens; realizar e custear a participação em capacitações aos profissionais executores dos serviços de proteção social básica e especial; Implantar e implementar, serviços de atendimento ao adolescente em situação de abandono e por medidas de proteção e abrigamento; adquirir equipamentos e material permanente, materiais de consumo e serviços para o funcionamento dos programas de atendimento. - Repasse FIA (Fundo Estadual da Infância e Adolescência)			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
137	Atividades - ECA/FMDCA	Parceria com Entidades do Terceiro Setor	Convênios/Auxílios/Programas	1,000	300.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Executar ações em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com atividades previamente estabelecidas em Planos de Trabalho e Aplicação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
140	Atividades - ECA/FMDCA	Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA OFICINA/C C JUPITER)	Crianças e adolescentes	600,000	287.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	Descrição:	- Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade pessoal e social, com atendimento do público prioritário, destinados às Crianças e Adolescentes em situação de isolamento, trabalho infantil, vivência de violência e ou negligência, crianças e adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a dois anos, crianças e adolescentes em situação de acolhimento, em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, egressos de medidas socioeducativas, em situação de abuso e/ou exploração sexual com medidas de proteção do ECA, em situação de rua, em situação de vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência, identificados através do Cadastro Único para Programas Sociais e por encaminhamentos de CRAS e CREAS; Ofertar cursos para formação profissional dos adolescentes; Promover ações para acesso dos adolescentes ao Programa Adolescente Aprendiz; Implantar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro da Juventude; Dotar as Unidades de Atendimento com estrutura física, materiais permanentes e de consumo; Manutenção, reforma e melhorias das unidades de atendimento. Adequação das estruturas físicas para a garantia de acessibilidade e cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, CREA , entre outros.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 801 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
141	Atividade	Acolhimento Institucional - Casa da Mulher Beltronense	Pessoas	30,000	30.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
	Descrição:	- Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. - Acolhida/Recepção, escuta, desenvolvimento do convívio familiar em grupo e social, estudo Social, apoio à família na sua função protetiva, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade, construção de plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sociofamiliar, protocolos, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, referência e contrarreferência, elaboração de relatórios e/ou prontuários, trabalho interdisciplinar, diagnóstico socioeconômico, informação, comunicação e defesa de direitos, orientação para acesso a documentação pessoal, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho, estimulo ao convívio familiar, em grupo e social, mobilização, identificação da família extensa ou ampliada, mobilização para o exercício da cidadania, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, monitoramento e avaliação do serviço, organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre			

		organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
142	Atividade	Atendimento ao Idoso	Meses	12,000	45.000,00
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		
	Descrição:	- Condomínio do idoso: Garantir atendimento do idoso. Ampliar o número de residências, garantir segurança aos moradores e construir uma academia ao ar livre, praça, jardim e horta, respeitando as normas de acessibilidade, de maneira a possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência. Desenvolver em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. - Capacitação voltado à qualificação e fortalecimento da rede de atendimento e de defesa de direitos da pessoa idosa. - Repasse FIPAR Fundo Estadual dos Direitos do Idoso. - Emenda: Construção do Centro-Dia para o Idoso: espaço para atender idosos que possuem algumas limitações, para realização das atividades da vida diária, como alimentação, mobilidade e higiene; Que não possuem comprometimento cognitivo severo ou que apresentam perdas cognitivas leves e moderadas; Que na maioria das vezes ainda residem ou mantêm vínculos com suas famílias, mas não dispõem de atendimento em tempo integral em seus domicílios.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.436.000,00
Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
25	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Financeiro	Meses	12,000	32.000.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu até o ano de 2005.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 901 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
26	Atividade	Manutenção das Aposentadorias, Pensões e Benefícios - Plano Previdenciário	Meses	12,000	9.500.000,00
Função:	9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**Subfunção:**	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		
	Descrição:	Manter o pagamento das aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, cuja admissão ocorreu a partir de 2006. Assegurar o aumento de participação financeira do Município visto que à medida que o número de participantes ativos reduzir e o de aposentados e pensionistas aumentar, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes, consumindo assim todo o Ativo Financeiro no Plano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					41.500.000,00
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
47	Atividade	Manutenção de Serviço Especializado Média e Alta Complexidade - MAC	Meses	12,000	42.080.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Hemodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Garantir o atendimento a exames e procedimentos especializados. - Fomentar junto ao Estado e Ministério da Saúde a implantação do serviço de Emodinâmica e radioterapia em Francisco Beltrão. - Manter, implantar e ampliar o serviço de média e alta complexidade, credenciando novos serviços, mantendo os já existentes com regulação e auditoria dos prestadores; - Manuter o acesso de atendimento para urgência e emergências hospitalares e serviço oncológico: Manter porta aberta para que a população tenha atendimento de qualidade nos atendimentos de urgência e emergência oriundos da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e a demanda espontânea em obstetrícia, politraumatizados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
48	Atividade	Consórcio - ARSS/CRE	Meses	12,000	924.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde/ARSS para manter os serviços de agendamento/regulação e auditoria, bem como a ampliação dos serviços de saúde para atendimento aos usuários.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
49	Projeto	Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Construir base do SAMU 192 própria e Unidades Básicas de Saúde em comunidades da área rural. - Construir Unidade Básica de Saúde no Bairro Água Branca com recursos de convênio. - Construir Hospital Intermunicipal com recursos de outras esferas de Governo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
50	Atividade	Reforma e Manutenção da Estrutura Física das Unidades de Saúde	Outras Unidades e Medidas	1,000	100.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Reformar e manter a estrutura física das UBS e ESF, CAF, Farmácias Municipais e Academia da Saúde.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
51	Atividade	Manutenção da Rede Municipal de Saúde	Meses	12,000	5.500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Garantir insumos, equipamentos para manutenção geral das unidades. - Manter o atendimento das ESF, Saúde Bucal, Centro de Assistência Farmacêutica (CAF) e almoxarifado. Estruturar e manter as redes de atenção à Saúde (atenção materna infantil, atenção as urgências, atenção domiciliaria, atenção à saúde mental, atenção à saúde bucal, atenção à saúde do idoso, atenção primária à saúde, ações de promoção à saúde, atenção a pessoa com deficiência). - Manter e ampliar conforme necessidade ou preconizado pelas políticas públicas de saúde os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações em saúde. - Ampliar a cobertura do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF. - Manter a Academia da Saúde. - Adquirir e garantir a manutenção da rede de informática. - Adquirir veículos para transporte sanitário. - Manter parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para utilização de produtos medicinais (ervas medicinais) no SUS.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
52	Atividade	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Meses	12,000	16.000.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter a estrutura e adquirir equipamentos para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
53	Atividade	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Adquirir e manter equipamentos. - Garantir o funcionamento do CEO.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
54	Atividade	Manter Atividades do CAPS AD	Meses	12,000	600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter e apoiar as ações de toda rede de saúde mental do Município.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
55	Atividade	Manter e Ampliar o PACS	Meses	12,000	3.780.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter e ampliar a cobertura de população atendidade pelo PACS - Programa Agentes Comunitários de Saúde.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
57	Atividade	Manter a Assistência Farmacêutica	Meses	12,000	4.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
	Descrição:	- Assegurar a distribuição de medicamentos contemplados na REMUME para a população usuária do SUS. - Manter parceria com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde através de repasse de cota anual para aquisição de medicamentos.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
58	Atividade	Manter Ações de Vigilância em Saúde	Meses	12,000	3.700.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Promover e assegurar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Ambiental, Vigilância Sanitária. - Manter e apoiar as ações de combate a Dengue, Zica, Chikungunha.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
61	Atividade	Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Meses	12,000	500.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Promover e assegurar assistência de qualidade aos usuários do SUS quando da necessidade de atendimento em especialidades fora do seu domicílio (Casa de Apoio Curitiba, Cascavel e demais Municípios).			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
62	Atividade	Consórcio - SAMU/CIRUSPAR	Meses	12,000	3.800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Manter parceria com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - SAMU/CIRUSPAR			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
63	Atividade	Manter o Programa DST/HIV/AIDS	Meses	12,000	800.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Manter o programa DST/HIV/AIDS no que tange as ações de prevenção e controle a população.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
64	Atividade	Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses	Meses	1,000	300.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
	Descrição:	- Manter ações de serviços de castração, atendimento clinico, recolhimento de animais das ruas, apoio as ONG´s e cuidados a animais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
66	Atividade	Manter Programa de Cirurgias Eletivas	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Garantir a realização de cirurgias eletivas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
67	Atividade	Incrementar a Realização de Exames de Imagem e Procedimentos Especializados	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Ampliar o acesso à exames e procedimentos especializados.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1001 - SAÚDE MELHOR PARA NOSSA GENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
68	Atividade	Centro de Saúde Cidade Norte	Meses	12,000	3.600.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
	Descrição:	- Manter o Centro de Saúde Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
69	Atividade	Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	Meses	12,000	1.224.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Coordenar, regular, avaliar, auditar ações e serviços de saúde. - Garantir a manutenção da infraestrutura e funcionamento da parte administrativa. - Promover e financiar capacitações ao Controle Social. - Garantir infraestrutura e capacitação para o Ouvidoria Municipal. - Controlar a qualidade dos serviços contratados. - Manter o sistema de informação, incluindo o prontuário eletrônico. - Otimizar aplicação dos recursos vinculados. - Implementar programa de educação permanente para trabalhadores de saúde. - Manter o sistema de informação da lista eletrônica de medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde e de pacientes que aguardam para consultas com especialistas, exames em geral e cirurgias na rede pública no Município. - Desenvolver ações de prevenção do Coronavírus COVID-19.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
138	Projeto	Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos	Outras Unidades e Medidas	1,000	900.000,00
Função:	10 - SAÚDE	**Subfunção:**	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	Descrição:	- Construir edificação para executar serviço de saúde de acolhimento e atendimento de dependentes químicos de álccol e outras drogas em caráter residencial transitório.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					93.108.000,00
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
31	Atividade	CMEI/Educação Infantil	Alunos	2.500,000	5.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades de CMEI, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos dos CMEIS.			

		- Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover a instalação de um Sistema para distribuição de vagas nos CMEIS on-line, com acesso à população. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Garantir profissional Técnico Pedagógico na SMEC com dedicação de 40 horas para a educação infantil.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
32	Projeto	Construção e Ampliação de CMEIS	Outras Unidades e Medidas	1,000	4.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Concluir a construção do CMEI no bairro Marrecas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades de CMEI nos bairros Sadia, Primavera, Pinheirão, Água Branca e São Miguel com recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de CMEIs, com recursos próprios. - Ampliar as estruturas nas unidades de CMEI, com recursos próprios, incluindo o CMEI Carrossel no Bairro São Miguel. - Buscar recursos para construção de novos Centros de Educação Infantil com recursos do governo federal, incluindo um CMEI no Distrito do KM 20. - Emenda: buscar recursos junto com outras Esferas do Governo para construção de um Centro de Educação Infantil na comunidade de Assentamento Missões. - Emenda: Ampliação de CMEIS na construção de mais uma sala de aula cada.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
33	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil	Alunos	1.300,000	1.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento em tempo integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. - Garantir vagas para todos os alunos em idade escolar de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação - PME. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, playgrounds, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios, também com possibilidade de recursos parlamentares. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir assessoria pedagógica na SMEC de 40 horas. Manter e ampliar o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos alunos matriculados nesta faixa etária. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
34	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica	Alunos	9.000,000	14.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Aumentar a taxa de frequência escolar e diminuir a evasão com a ampliação do atendimento integral nas unidades, ofertando uma educação de qualidade. Orientação e acompanhamento da SMEC, articulando com outros setores da sociedade, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Assistência Social. - Reduzir a taxa de repetência escolar, Acompanhar a frequência e rendimento dos alunos. Garantir professor auxiliar para turmas com alunos inclusos de acordo com a legislação. Implantar e manter as Salas de Recursos multifuncionais. Manter e ampliar o atendimento da equipe multidisciplinar para alunos e professores com turmas inclusivas. - Educação do campo: Propor a educação integral para as escolas do campo, formação específica para o ensino fundamental Anos Finais na disciplina de atuação. Manutenção e produção de materiais adequados a proposta curricular das escolas do campo. Manutenção e incentivo dos grupos culturais das escolas do campo. - Ampliar a oferta de atividades em contraturno e implantar gradativamente a educação integral atendendo às metas do PME. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades escolares, considerando todos os espaços, inclusive os de lazer e parques infantis, com recursos próprios e possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Adequar as estruturas das quadras escolares existentes. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, com recursos próprios. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal; Garantir coordenação pedagógica efetiva. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades dos CMEIS. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do governo federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Fomentar a aquisição de caminhão refrigerado para transporte de merenda escolar, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Promover anualmente eventos culturais e esportivos para os alunos das escolas (Festival de xadrez, PROERD, Semana da leitura, Dia da família na escola, educação no trânsito). - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
35	Projeto	Construção e Ampliação de Escolas	Outras Unidades e Medidas	1,000	2.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Concluir a construção de escolas, com recursos do Governo Federal. - Fomentar a construção de 5 novas unidades escolares, nos bairros Cristo Rei, Cango, Pinheirão, Padre Ulrico e Água Branca com possibilidades de captação de recursos do Governo Federal. - Adquirir terrenos para construção de escolas, com recursos próprios. - Ampliar as unidades escolares: Escola Municipal Higino Pires, Escola Municipal Maria Helena Vandresen, Escola Municipal Pedro Algeri. - Impulsionar a construção de 2 quadras escolares, Escola Municipal Juscelino Kubitschek e Escola Municipal Epitacio Pessoa com possibilidade de captação de recursos do Governo Federal. - Buscar recursos para construção de novas escolas com recursos do Governo Federal. - Emenda: Viabilização de recursos para construção da Escola Rubens Amélio Bonatto. - Emenda: Ampliação e reforma da Escola Municipal Germano Meyer e Escola Municipal Basílio Tiecher - Eief.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
36	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos	Alunos	150,000	200.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	- Combater a taxa de evasão escolar, promovendo ações em parceria com outras secretarias, sendo a maioria alunos idosos, promoção de saúde, garantindo condições de acesso e permanência nos estudos. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Promover adequações e acessibilidade das estruturas nas unidades que atendem esta etapa do ensino. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

37	Atividade	Educação Especial	Alunos	330,000	250.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Criar um Centro de Apoio Multidisciplinar com equipe capacitada em diversas áreas para atendimento dos alunos da rede. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos das unidades escolares. - Adquirir brinquedos pedagógicos e lúdicos, parquinhos e materiais pedagógicos para alunos e suporte para professores, e materiais adequados às necessidades de acessibilidade, com recursos próprios. - Manter e adequar o quadro de estagiários de acordo com o percentual legal. Garantir o atendimento de equipe multidisciplinar para as demandas de acordo com as necessidades das unidades escolares. Garantir professores em LIBRAS e em Braille para atendimento de alunos cegos e surdos. Garantir os serviços de limpeza e conservação das unidades. Remunerar todos os profissionais que trabalham nesta etapa do ensino. - Ampliar o acesso e a utilização de recursos tecnológicos aos alunos e professores. - Transporte escolar: Melhorar a qualidade do transporte e adquirir ônibus para atender a demanda, com recursos do Governo Federal. - Fornecer aos alunos da rede municipal de ensino refeições balanceadas, suprindo em torno de 70% das necessidades nutricionais diárias, contribuindo para o bem-estar físico e mental dos alunos e consequentemente, melhorando o rendimento escolar. Melhorar a qualidade nutricional e higiênico sanitária através da ampliação da compra de produtos convencionais e orgânicos da agricultura familiar, promovendo a criação de hortas, desenvolvendo avaliação nutricional e análises de alimentos, contratando e capacitando profissionais específicos para desempenhar o trabalho com a alimentação escolar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
38	Atividade	Organização e Manutenção da SMEC	Meses	12,000	5.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar a estrutura de organização da SMEC. - Manter e adquirir utensílios, mobiliários e equipamentos. - Adquirir veículo para SMEC. - Articular a criação de equipe de manutenção nas unidades escolares.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
39	Atividade	Biblioteca Pública/Laboratórios de Informática	Meses	12,000	580.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Manter e equipar a biblioteca Pública Municipal e os laboratórios de Informática da rede municipal de ensino, com possibilidade de captação de recursos do governo federal. - Adquirir acervo bibliográfico atualizado, com recursos próprios. - Fomentar a possibilidade de técnico especializado no quadro de funcionários para atendimento da biblioteca e dos laboratórios de informática. - Ampliar e manter o público usuário da biblioteca: promover campanhas de incentivo à leitura à comunidade.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
40	Atividade	Formação Continuada dos Profissionais da Educação	Meses	12,000	330.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Readequar espaço para um Centro de Formação dos Profissionais com capacidade de atendimento de um público maior que o existente, com disponibilização de utensílios, mobiliário e equipamentos e acesso àtecnologia. - Aperfeiçoar profissionais da educação: Professores, Equipe Pedagógica, Direção, agentes administrativos e operacionais, merendeiras, profissionais de assessoria pedagógica na SMEC e equipe multidisciplinar. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
41	Atividade	CMEI/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	2.500,000	12.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	Remunerar professores da educação infantil com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
42	Atividade	Pré Escola/Educação Infantil - Fundeb 60%	Alunos	1.300,000	6.500.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação infantil - PRÉ ESCOLA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
43	Atividade	Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 60%	Alunos	9.000,000	35.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da educação básica - séries iniciais e finais com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1201 - EDUCAÇÃO HUMANIZADORA E DE QUALIDADE

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
44	Atividade	EJA/Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 60%	Alunos	150,000	750.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
	Descrição:	Remunerar professores da EJA com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
45	Atividade	Educação Especial - Fundeb 60%	Alunos	330,000	770.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	Descrição:	- Remunerar professores da Educação Especial com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 60%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
46	Atividade	Educação Básica - Fundeb 40%	Alunos	150,000	7.000.000,00
Função:	12 - EDUCAÇÃO	**Subfunção:**	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
	Descrição:	- Remunerar profissionais que atuam na manutenção da rede com a utilização de recursos do FUNDEB - garantindo aplicação mínima de 40%. - Promover ações do Programa "Escola 2030" que visa implementar educação de excelência, de acordo com a Lei Municipal 4632/2019.			
	Produto esperado:	Alunos Atendidos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					95.880.000,00

Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
70	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Cultura	Meses	12,000	5.500.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter o Departamento de Cultura.			

		- Criar, manter e organizar os eventos e projetos Culturais do Município como: Festival da Canção, Edição de Cadernos Culturais, Coral e Banda Municipal, Festival Interescolar de Dança, Encontro de Corais, Festival do Rock, Dia do trabalhador, Aniversário do Município, Projeto Cultura Popular, Escola de música, Organização e Decoração de Natal, Páscoa e Festividades de Ano Novo, Festival de teatro, Oficinas culturais, Conselho Municipal de Cultura, Concurso de Literatura, Mostrebel, Curtabel, Bienal do Circo, Noite dos Escritores, Projeto Cultura nos bairros, Festivais Musicais de diferentes estilos. - Manter atividades da Arena Cultural Hermógenes Lazier. - Manter circulação de espetáculos e exposições artísticas em escolas e colégios. - Manter atividades dos clubes de mães através de reuniões, visitas, encontros e oficinas.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1301 - RENASCIMENTO E DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
71	Atividade	Apoio a Projetos e Eventos	Meses	12,000	750.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Manter, apoiar e incentivar as atividades culturais dos grupos tradicionalistas, artísticos, folclóricos e culturais do município, Clube de Mães, LGBTs, carnaval, promovendo a inclusão cultural dentro de sua diversidade. - Emenda: Manter, apoiar e incentivar atividades culturais religiosas, afro-brasileiras e multiculturais, com base no pluralismo das diversas formas de expressão da arte e da cultura.			
	Produto esperado:	Pessoas Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
72	Projeto	Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	13 - CULTURA	**Subfunção:**	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
	Descrição:	- Criar a Casa da Cultura na Cidade Norte. - Realizar proteção de espaços Culturais Municipais e galeria de artes. - Reformar a Arena Cultural. - Manter, reformar e comprar equipamentos para o Teatro Eunice Sartori. - Restaurar Monumentos e pontos históricos Culturais de responsabilidade do Município. - Viabilizar recursos para construir Museu Municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.350.000,00
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
8	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Viação e Obras	Meses	12,000	10.100.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Manter e Reequipar a Secretaria. - Implantar e manter abrigos para passageiros de ônibus. - Coordenar equipe de manutenção de prédios públicos. - Apoiar ações da Defesa Civil. - Fiscalizar Obras. - Parceria com o Governo Estadual para construção do contorno oeste (BRF até PR 483). - Ampliar rede de câmeras de monitoramento com recursos de convênio. - Ampliar a rede coletora de esgoto em parceria com a Sanepar. - Manter o sistema de saneamento básico. - Garantir a manutenção da estrutura do Morro do Calvário. - Manter infraestrutura do aeroporto.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
9	Atividade	Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Reestruturar e revitalizar praças, parques, jardins e portais. - Construir novos parques. - Construir Praça de Lazer entre os Bairros Luther King e Presidente Kennedy. - Construir novos lagos. - Manter parques e jardins.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
10	Atividade	Capelas Mortuárias e Cemitérios Municipais	Meses	12,000	80.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Implantar novos cemitérios, manter e melhorar a estrutura e paisagismo dos existentes. - Manter as capelas mortuárias. - Viabilizar recursos para construção de novas capelas mortuárias. - Conclusão da obra de elevação das paredes do cemitério municipal Pe Artur Vangel, com reforma interna nos corredores, na capela de celebração e implantação de um portão com portal na parte central, um na lateral em frente a Capela Mortuária Cristo Ressucitado e um nos fundos do cemitério na Rua Guaporé. - Implantar ossário municipal.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
11	Atividade	Iluminação Pública	Meses	12,000	13.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Ampliar a instalação da rede elétrica. - Adquirir e manter equipamentos. - Manter o sistema de iluminação pública. - Viabilizar implantação do Projeto Corujinha. - Adquirir caminhões com cesto aéreo para serviços de manutenção da iluminação pública. - Viabilizar implantação de sistema fotovoltaico. - Adquirir veículos novos para o projeto Corujinha.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
12	Projeto	Infraestrutura de Vias Urbanas	Meses	12,000	9.970.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Realizar pavimentação poliédrica. - Manter as vias urbanas através de recapeamento asfáltico e operação tapa buraco. - Realizar pavimentação asfáltica em vias urbanas.			

		- Modernizar e Reurbanizar as vias. - Instalar e manter placas indicativas nas vias urbanas. - Viabilizar infraestrutura para binários e ciclofaixas. - Implantar bicicletários nos espaços públicos. - Viabilizar junto ao Governo do Estado a construção de uma marginal paralela a PR 483/Avenida Duque de Caxias, com acesso seguro ao Bairro Nova Petrópolis.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
13	Atividade	Parque de Exposições Jaime Canet Jr	Meses	12,000	676.500,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Manter e melhorar as dependências do Parque de Exposições Jaime Canet Jr necessárias para a realização de feiras, exposições e eventos. - Realizar parceria com Associação Comercial e Empresarial (ACEFB) e Sociedade Rural.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
14	Atividade	Limpeza Pública Urbana	Meses	12,000	2.200.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	452 - SERVIÇOS URBANOS		
	Descrição:	- Realizar e manter a limpeza de vias e praças. - Adquirir equipamentos modernos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
15	Projeto	Construção de Novo Terminal Rodoviário	Outras Unidades e Medidas	1,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Prosseguir com a construção do novo terminal rodoviário com recursos de Convênio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1501 - URBANIZAR PROPORCIONANDO QUALIDADE DE VIDA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
16	Projeto	Controle de Águas	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir bacias de contenção de enchentes. - Realizar canalização de córregos, incluindo os Córregos Progresso e Lambari. - Limpeza e dragagem constante dos rios que cortam a cidade. - Readequar e redimensionar galerias pluviais (bocas de lobo e tubulações). - Viabilizar projetos com instalação de gabiões. - Realizar melhorias no entorno do túnel da obra de contenção das cheias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
17	Projeto	Construção de Pontes	Pontes	2,000	500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir ponte na Rua Ponta Grossa. - Ampliar ponte na Avenida Julio Assis Cavalheiro e Luiz Antonio Faedo. - Construir ponte na Rua Maringá com Antonio de Paiva Cantelmo. - Construir ponte na Rua São Mateus com a Rua Alagoas. - Emenda: Construir nova ponte no Rio Marrecas de acesso à			
	Produto esperado:	Comunidade Santa Barbara. Pontes			0,00
	Projeto/Atividade				
19	Projeto	Programa de Calçadas	Metro Quadrado	15.000,000	3.300.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	Descrição:	- Construir novas calçadas com acessibilidade em vias urbanas e manter as existentes. - Executar contribuição de melhoria conforme legislação vigente.			
	Produto esperado:	Calçadas Construídas			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					44.326.500,00
Programa: 1502 - DEBETRAN - SOLUÇÕES PARA O TRÂNSITO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
2	Atividade	Engenharia de Tráfego	Meses	12,000	4.500.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Manter semáforos e sinalização viária (horizontal e vertical). - Estudar a viabilidade da implantação de ciclofaixas interligando parques e bairros. - Manter a central de monitoramento (câmaras de segurança, lombadas eletrônicas, avanço de sinal eletrônico, radares e semáforos). - Manter fiscalização do trânsito. - Realizar atividades de educação em trânsito em parceria com a Secretaria de Educação e outras instituições e órgãos de trânsito. - Adquirir veículo. - Manter o Programa Vida no Trânsito. - Capacitar os servidores através de cursos e treinamentos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
3	Atividade	Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul	Meses	12,000	2.000.000,00
Função:	15 - URBANISMO	**Subfunção:**	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
	Descrição:	- Estudar a viabilidade de Implantar aplicativo digital. - Manter as atividades do Departamento. - Manter estacionamento rotativo - Levantar dados estatísticos do trânsito.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					6.500.000,00
Programa: 1503 - BOMBEIROS DO CORAÇÃO DO SUDOESTE - PROTEGENDO A VIDA E O PATRIMÔNIO					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
114	Atividade	Fortalecer as Atividades do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	687.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL		
Descrição:		- Manter atividades do Corpo de Bombeiros. - Adquirir veículos, equipamentos, móveis e demais materiais necessários.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
115	Atividade	Requalificar Instalações do 3º Sub-Grupamento de Bombeiros	Meses	12,000	295.000,00
Função:	6 - SEGURANÇA PÚBLICA		**Subfunção:**	182 - DEFESA CIVIL	
	Descrição:	- Viabilizar obras de readequação e melhorias na infraestutura do quartel e do posto de atendimento da Cidade Norte.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					982.000,00
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
73	Atividade	Estruturação e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Meses	12,000	2.700.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		

	Descrição:	- Estruturar e manter a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. - Conservar, reformar e manter equipamentos e estruturas físicas utilizadas para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Aterro Sanitário e Viveiro Municipal. - Incentivar a qualificação profissional de servidores em assuntos relacionados à meio ambiente e áreas afins. - Modernizar o serviço público prestado pela Secretaria, referindo-se à desburocratização e utilização de tecnologias avançadas. - Estruturar o serviço técnico, fiscalização, serviços gerais realizados. - Incentivar estágios realizados de forma voluntária e remunerada. - Manter ações do FUNDEMA.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
74	Atividade - Resíduos Sólidos	Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo	Meses	12,000	6.500.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
	Descrição:	- Buscar tecnologias referentes à coleta, tratamento, acondicionamento e destinação final de resíduos. - Estruturar e tecnificar a coleta seletiva no perímetro municipal. - Elaborar programas de recebimento e destinação de resíduos especial ou de difícil descarte. - Ampliar pontos de entrega voluntária de resíduos no perímetro municipal. - Modernizar coleta de resíduos sólidos domiciliares. - Atualizar Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Municipal.			
	Produto esperado:	Resíduos Coletados			0,00
	Projeto/Atividade				
75	Atividade	Flora Municipal, Arborização Urbana e Viveiro Municipal	Meses	12,000	1.851.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO		
	Descrição:	- Viabilizar a execução do Plano de Arborização Urbana. - Realizar manejo de espécies existentes; Realizar podas, trituração de galhos, supressões e plantios. - Consolidar serviço de manejo de arborização: Contratação de servidores, capacitação de servidores, aquisição de veículos, maquinários e equipamento de proteção individual. - Buscar parcerias com o Estado e União para obtenção de recursos para investimento. - Realizar produção e distribuição de mudas de árvores nativas, objetivando o reflorestamento e recuperação de matas ciliares e áreas degradadas. - Estruturar estufa para a produção de flores. - Otimizar a produção de mudas grande de pequeno e médio porte destinadas à arborização urbana. - Revitalizar Parque Irmão Cirilo: Ampliar área preservada, estruturar trilhas ecológicas, identificação de espécies, controle de espécies exóticas e manejo. - Emenda: Produção de hortas urbanas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 1801 - CUIDANDO HOJE DO MEIO AMBIENTE DE AMANHÃ					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
76	Atividade	Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental	Meses	12,000	464.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Implantar o Licenciamento conforme legislação vigente. - Elaborar projetos de educação ambiental de combate a poluição da água, do solo, do ar e sonora. - Criar e estruturar a Estação Ambiental Irmão Cirilo. - Implantar campanhas de educação ambiental permanentes: resíduos sólidos, água, solos, flora e outros assuntos relacionados com meio ambiente. - Implantar projetos de recuperação, proteção e conservação do meio ambiente. - Emenda: Implantar projetos educação e produção sobre agroecologia.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
99	Atividade	Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário	Meses	12,000	1.100.000,00
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL	**Subfunção:**	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
	Descrição:	- Instalar mais micro sistemas de água em parcerias com a SANEPAR e recursos do município, manutenção dos já existentes e apoiar a construção de casas de química nos mesmos.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					12.615.000,00
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
86	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Agricultura	Meses	12,000	7.250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender a demanda da recepção, bloco do produtor, CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural), informações, georeferenciamento, banco de dados, elaboração de projetos, relatórios, trabalho técnico e diretivo, material educativo, viagens de experiência e dias de campo, intercambios e análises técnicas. - Adquirir veículos para renovação e aumento da frota atual a fim de atender a demanda da secretaria e manutenção da frota atual.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
87	Atividade	Apoiar Ações de Inspeção Municipal	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estimular as agroindustrias com SISBI/SUASA,convênio com CONSAD, aquisição de material para inspeção sanitária, treinamento, viagens técnicas, aquisição e manutenção de veículos, adequar o quadro de servidores para atender a demanda SISBI/SUASA.			
	Produto esperado:	Agroindústrias com SISBI/SUASA			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
88	Atividade	Estimular o Programa Porteira Para Dentro	Propriedades	1.200,000	4.000.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Instituir bônus de horas máquina para produtores e agroindustrias rurais para fomentar o aumento de produção e renda.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
89	Atividade	Ampliar Área de Cobertura de Internet e Telefonia Rural	Propriedades	400,000	200.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Atender os produtores com programas voltados para a internet, telefonia rural e segurança pública com recursos próprios ou em parceria com entidades públicas e ou privadas. Através de monitoramento com câmeras instaladas nas principais vias de acesso às comunidades rurais.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
90	Atividade	Programa Balde Cheio	Propriedades	220,000	600.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Organizar em parceria com entidades publicas e privadas, propriedades de criação e reprodução de novilhas para servirem de modelo de visitação. Melhoria assistida e orientada em pastagens para alimentação animal com incentivo a fertilidade de solo, irrigação e manejo. Atender a demanda dos produtores de leite, com exames de brucelose, tuberculose anual, em todo o rebanho bovino e bubalino, aquisição de semen, nitrogênio, atendendo os inseminadores comunitários e particulares. - Viabilizar a doação de vacas cruzadas de grande produção à produtores de leite de pequeno e médio porte.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
91	Atividade	Programa de Fertilidade, Conservação e Recuperação de Solo	Propriedades	220,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar análise de solo nas propriedades rurais, em parceria com produtores e entidades público e privadas. - Distribuir insumos para fertilidade, correção e conservação do solo (como calcário, fósforo).			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				

92	Atividade	Programa de Fruticultura	Propriedades	50,000	350.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Prestar assistência técnica e capacitação para produtores rurais em parcerias com entidades publicas e privadas, fomentando ações para toda a cadeia desde a produção ate a comercialização.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
93	Atividade	Fomentar Eventos Comunitários, Temáticos e Exposições	Meses	12,000	360.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Apoiar a realização de eventos em parceria com entidades publico e privadas para fomentar as atividades de bovinocultura de leite,avicultura, suinocultura, fruticultura e hortifruti desenvolvidas no municipio e sudoeste do Paraná.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
94	Atividade	Apoiar Instituições, Parcerias e o Turismo Rural	Meses	12,000	60.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para estimular a produção agrícola, pecuária e o turismo rural, incluindo a implantação do sistema de abastecimento de água nos poços artesianos já perfurados. - Apoiar Instituições, Parcerias e Turismo Rural. - Viabilizar recursos junto a outras esferas de governo para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para associações de moradores da área rural, incluindo plantadeiras para as comunidades de Rio Guarapuava e Água Vermelha.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
95	Atividade	Ampliar a Compra da Agricultura Familiar	Produtores	80,000	190.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar e manter parcerias com a COOPAFI, EMATER e SEAB, (programas de alimentação, PAP) Universidades, visando a ampliação do volume e qualidade dos alimentos para a merenda escolar, feiras. - Viabilizar recursos para implantar panificadora comunitária, com o objetivo de capacitar agricultores familiares na produção de alimentos saudáveis, que poderão ser comercializados na merenda escolar.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
96	Projeto	Projeto Feira Municipal	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Estruturar novo local para instalção da feira livre com instalações adequadas para atender necessidades higienico-sanitárias.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
97	Atividade	Implementar Projeto Feira nos Bairros	Produtores	13,000	300.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Melhorar estrutura física e qualificar os produtores para a comercialização de produtos nos bairros, em parceria com entidades públicas e privadas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2001 - DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO FORTE E INOVADOR					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
98	Atividade	Apoiar a Agricultura Agroecológica, Ervas Medicinais e Hortas Comunitárias	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Acompanhar grupo de famílias com produção agroecológica e de ervas medicinais, em parceria com entidades públicas e privadas e com a Secretaria de Saúde para utilização de produtos medicinais no SUS. - Implantar o Programa Hortas Comunitárias em parceria com as Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação e Assistência Social e demais entidades públicas (Copel) e privadas. - Emenda: apoiar as ações da Lei Municipal nº 4.669/2019, que Estabelece a Política Municipal de Agroecologia, Produção Orgânica e Alimentação Saudável de Francisco Beltrão.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
100	Atividade	Capacitar Produtores	Propriedades	130,000	50.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Realizar cursos, dia de campo, excurções, visitas a feiras tecnológicas, intercambio, conferências, em parceria com entidades públicas e privadas, visando o aumento de conhecimento do produtor rural.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
101	Atividade	Incentivar o Projeto de Piscicultura	Meses	12,000	700.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Firmar parceria público-privada para toda a cadeia produtiva, fomentando ações de produção e renda com apoio técnico, treinamentos de aperfeiçoamento para criação e processamento para produtores rurais.			
	Produto esperado:	Propriedades Atendidas			0,00
	Projeto/Atividade				
102	Atividade	Apoiar Programas e Projetos de Habitação Rural	Produtores	25,000	250.000,00
Função:	20 - AGRICULTURA	**Subfunção:**	606 - EXTENSÃO RURAL		
	Descrição:	- Construir e reformar casas, melhoramento do entorno, terraplanagem para a construção de casas no meio rural com o apoio dos programas estaduais ou federais com equipe própria ou parceria com entidades.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					17.260.000,00
Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
85	Atividade	Manter Atividades do Departamento de Viação e Obras Rurais	Meses	12,000	3.500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Informatizar o Departamento. - Instalar rastreamento e monitoramento em todos os veículos e máquinas (sistema via GPS/satélite). - Aperfeiçoar o atendimento ao público. - Manter as atividades do Departamento e do sistema de controle de frotas (SCF). - Implementar anel viário interligando comunidades estratégicas do interior com as rodovias pavimentadas e acesso ao perímetro urbano.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
109	Atividade	Operacionalizar a Frota Municipal	Meses	12,000	7.000.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir veículos, máquinas e equipamentos. - Realizar manutenção corretiva, recuperativa e preventiva da frota.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
110	Atividade	Ampliar a Infraestrutura Rodoviária	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Melhorar, manter e conservar a malha rodoviária através de terceirização de trechos específicos, readequando as estradas e realizando obras de contenção de águas.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				

111	Projeto	Requalificar a Infraestrutura de Pontes e Galerias	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Realizar reforma de pontes, obras de melhorias em cabeceiras e pontes depreciadas. - Construir galerias de tubos e aduelas de concreto. - Emenda: Construção de ponte na Comunidade Barra Bonita, acesso à propriedade de Vergílio Reginato.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
112	Projeto	Calçamentos em Pontos Críticos	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Construir calçamento com pedras irregulares e paver onde é difícil manter cascalhos (pontos críticos). - Recompactação de calçamento (pedras irregulares). - Readequação de estradas com lagoa de contenção.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
	Programa: 2002 - INFRAESTRUTURA PARA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO RURAL				
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
113	Projeto	Recapear Estradas Vicinais	Meses	12,000	500.000,00
Função:	26 - TRANSPORTE	**Subfunção:**	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		
	Descrição:	- Realizar recapeamento asfáltico com concreto betuminoso (CBUQ) sobre calçamento existente em estradas vicinais. - Realizar pavimentação em concreto armado. - Emenda: Realização de pavimentação asfáltica nas comunidades do São Brás, São João, Hobold e São Paulo.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					12.500.000,00
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
103	Atividade	Estimular o Fomento às Empresas e os Distritos Industrais	Meses	12,000	3.779.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	691 - PROMOÇÃO COMERCIAL		
	Descrição:	- Fomentar a abertura e instalação de empresas. - Capacitar empresários. - Criar um ambiente de acesso ao crédito facilitado para pequenas empresas. - Manter os distritos industriais. - Implantar galeria de lojas para Micro Empreendedores Individuais (MEI's). - Definir as políticas de fomento as empresas. - Viabilizar abertura de nova área industrial e construção de novos barracões. - Implementar o Fundo de Fomento do PRODETEC para apoio a geração de empregos e renda no Município. - Viabilizar meta "juro zero" do Programa Beltronense de geração de emprego e renda.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
104	Atividade	Estimular a Cadeia do Turismo	Meses	12,000	2.843.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	695 - TURISMO		
	Descrição:	- Capacitar trabalhadores das áreas: hoteleira, taxis, frentistas e gastronomia. - Promover marketing on-line, off-line e promoção do turismo. - Manter e investir na Torre da Concatedral (Implantação de museus). - Apoiar o turismo de eventos radicais e esportivos. - Promover o turismo rural. - Realizar missões técnicas visando buscar em outras regiões, experiências que contribuam para o desenvolvimento do turismo em nosso município.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2301 - EMPRESAS FORTES, MUNICÍPIO FORTE					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
105	Atividade	Estimular a Inovação, Criação e Desenvolvimento de Novas Técnologias	Meses	12,000	629.500,00
Função:	19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**Subfunção:**	573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para laboratórios. - Promover eventos tecnológicos, palestras, workshops, seminários e afins. - Ampliar espaço para abrigar empresas incubadas. - Realizar projetos ligados aos conceitos de Smart Cityes. - Adquirir veículo. - Realizar cursos e capacitações nas áreas de inovação, tecnologia e gestão. - Realizar cursos e palestras periódicas para atendimento a crianças das séries iniciais direcionando as crianças de forma a estimular a inovação em nosso município. - Realizar missões técnicas visando buscar conhecimento, a partir de experiências em outras regiões de forma a fomentar e estimular a cultura da inovação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
106	Atividade	Programa Poupa Tempo	Meses	12,000	27.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Prestar atendimento as pessoas físicas do município para serviços essenciais. - Adquirir veículo.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
107	Atividade	Agência do Trabalhador	Meses	12,000	211.000,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	334 - FOMENTO AO TRABALHO		
-	**Descrição:**	- Promover recolocação de trabalhadores no mercado de trabalho. Emitir Carteira de Trabalho - CTPS. - Realizar encaminhamento de Seguro-Desempregos. - Adquirir equipamentos e mobiliário visando estender o atendimento as pessoas. - Promover cursos e capacitações, inclusive com parceiros, oportunizando a qualificação de mão-de-obra dos trabalhadores.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
108	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	Meses	12,000	3.392.500,00
Função:	23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**Subfunção:**	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	Descrição:	- Manter as atividades da Semdetec. - Criar Banco de Dados Econômicos do Município. - Realizar missões técnicas e viagens de representação da Secretaria. - Realizar cursos e capacitações para a equipe da Secretaria.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					10.882.500,00
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
77	Projeto	Equipamentos Academia de Musculação	Meses	12,000	50.000,00

Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Adquirir equipamentos para academia de musculação.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
78	Projeto	Revitalização do Complexo Esportivo Arrudão	Meses	12,000	1.200.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Revitalização e reforma da estrutura física do complexo esportivo Arrudão, incluindo climatização, reforma dos banheiros e cabines de rádio.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
79	Atividade	Manter o Centro Municipal Artes Marciais	Meses	12,000	100.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Manter atividades do Centro Municipal de Artes Marciais.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
80	Projeto	Centro de Esportes Automobilísticos	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Concluir a construção do Centro de Esportes Automobilísticos, com local amplo incluindo pista de motocross, kartódromo, velódromo, aeromodelismo, nautimodelismo, automodelismo, pista de arrancada, entre outros esportes de motor.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
81	Projeto	Construção de Ginásio Poliesportivo	Outras Unidades e Medidas	1,000	200.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Construir estrutura esportiva para a prática de esportes no Bairro Novo Mundo. - Emenda: Construção da quadra de esportes para a escola da Comunidade do Rio Tuna.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
Programa: 2701 - ESPORTE ATUANDO NO DESENVOVIMENTO SOCIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
82	Atividade	Revitalização e Modernização de Ginásios Esportivos	Outras Unidades e Medidas	1,000	250.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:** 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO			
	Descrição:	- Realizar reforma e revitalização dos Ginásios: Sarará, Flávio Morcelli, Jair de Freitas, João Cantú e Ginásio Cristo Rei. - Adequar as praças esportivas de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
83	Atividade	Revitalização e Modernização da Pista de Skate do Complexo João Cantu	Meses	12,000	30.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Realizar a cobertura da pista, acabamento da sala de materiais, construção de arquibancadas e pintura. - Realizar adequação da pista para as modalidades de Skate e Byke. - Manter a pista de skate.			
	Produto esperado:	Outros Produtos			0,00
	Projeto/Atividade				
84	Atividade	Manter Atividades da Secretaria de Esportes	Meses	12,000	3.800.000,00
Função:	27 - DESPORTO E LAZER	**Subfunção:**	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
	Descrição:	- Levar as ações da Secretaria para o interior do Município. - Manter as Academias da Terceira Idade - ATI´s. - Adquirir materiais esportivos e equipamentos necessários para o desenvolvimento dos atletas. - Apoiar a construção e revitalização de canchas de Bocha em parceria com Associações de moradores nos bairros e comunidades do interior. - Construir 02 canchas de bocha nos Bairros São Miguel ou Pinheirinho que servirão para sediar etapas do Campeonato Estadual. - Apoiar em parceria com Associações de Moradores a construção e revitalização de campos de futebol nos bairros e comunidades do interior. - Sediar fases regionais, e estaduais dos Jogos Escolares do Paraná (JEPS), Jogos da Juventude (JOJUP´S), Jogos Abertos (JAP´S), e Jogos Paraolímpicos do Paraná (PARAJAP´S), entre outros. - Realizar, promover e apoiar competições de esportes amadores em parceria com as federações esportivas do Estado do Paraná (etapas de campeonatos estaduais de diversas modalidades). - Realizar, promover e apoiar competições municipais de todas as modalidades esportivas em atividade no município (ex: Jogos de Beltrão, Campeonato amador, Jogos Interbairros, Torneios municipais etc.). - Fortalecer a participação do Município em competições intermunicipais. - Adquirir equipamentos para implementação da Ginástica Rítmica (GR) e manutenção das atividades de Ginástica Artística (GA). - Adquirir ônibus com capacidade para 48 (quarenta e oito) passageiros, micro-ônibus adaptado, veículo utilitário e para viagens. - Viabilizar movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer, conforme Lei Municipal nº 4.470/2017. - Apoiar atletas individuais em competições nacionais e internacionais. - Aquisição de equipamentos e cadeiras de rodas adaptadas para atletas com deficiência física.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					7.130.000,00
Programa: 2801 - ENCARGOS ESPECIAIS, TRIBUTÁRIOS E JUDICIAIS					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
22	Operação Especial	Amortização e Encargos da Dívida Fundada	Meses	12,000	2.600.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
	Descrição:	- Parcelas de amortização e juros da dívida interna, como operações de créditos, parcelamentos e confissões de dívida.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
23	Operação Especial	Contribuição ao PASEP	Meses	12,000	3.560.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), que são contribuições sociais, devida na proporção de 1% do total arrecadado exceto operação de crédito e alienação de bens.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
24	Operação Especial	Ações Judiciais - RPV e Precatórios	Meses	12,000	1.500.000,00
Função:	28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**Subfunção:**	846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		
	Descrição:	Pagamento de requisição de pequeno valor e precatórios previamente incluídos na proposta orçamentária anual, objetivando atender as determinações do Poder Judiciário.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
Total do Programa:					7.660.000,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**	**Meta quantitativa**	**Valor**
29	Atividade	Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	100.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	Descrição:	Reservar dotação global destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, na forma estabelecida na legislação vigente.			
	Produto esperado:	Apoio Administrativo			0,00
	Projeto/Atividade				
30	Atividade	PREVBEL - Reserva de Contingência	Exercicio	1,000	500.000,00
Função:	99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**Subfunção:**	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

	Descrição:	Representar os valores referentes ao superávit financeiro do regime próprio dos servidores municipais.	
	Produto esperado:	Apoio Administrativo	0,00
	Projeto/Atividade		
Total do Programa:			600.000,00
Total da Unidade:			402.000.000,00
Total Geral:			**402.000.000,00**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS 2021

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS			RECEITAS PREVISTAS BASEADAS NAS RECEITAS REALIZADAS NOS EXERCÍCIOS DE 2017 À 2019			
	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.476.220,69	54.462.828,93	63.244.319,33	64.917.500,00	73.802.000,00	80.512.000,00	87.223.000,00
Contribuições	10.020.754,41	10.282.578,49	10.796.490,93	10.789.000,00	11.177.000,00	11.460.000,00	11.741.000,00
Receita Patrimonial	2.862.720,46	3.228.548,95	10.504.632,31	2.030.500,00	5.852.000,00	6.330.000,00	6.808.000,00
Receita de Serviços	764.029,10	1.242.493,89	967.822,40	1.165.000,00	1.267.000,00	1.360.000,00	1.453.000,00
Transferências Correntes	176.280.780,94	192.851.054,94	204.842.279,98	210.976.054,76	231.306.000,00	255.038.000,00	278.268.000,00
Outras Receitas Correntes	2.690.142,12	4.198.893,55	6.211.296,11	4.560.724,24	6.322.000,00	7.100.000,00	7.847.000,00
Operação de Crédito - Mercado Interno	466.396,15	1.389.588,75	8.473.255,81	6.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	81.130,00	-	78.533,41	170.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Transferências de Capital	34.714.993,77	29.563.962,58	21.481.333,14	31.391.221,00	24.774.000,00	22.700.000,00	21.160.000,00
TOTAL	**273.357.167,64**	**297.219.950,08**	**326.599.963,42**	**332.000.000,00**	**360.000.000,00**	**390.000.000,00**	**420.000.000,00**

FONTE: Relatório de Receita Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2 (utilizado para os exercícios de 2017, 2018 e 2019). Para o exercício 2020 a LOA 2020 e para os exercícios de 2021 à 2023 foi utilizado o Método de Ajustamento da Reta pelos Mínimos Quadrados.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Receitas Primárias (I)	349.504.000	337.652.401	0,076%	106,00%	379.075.700	353.813.422	0,080%	104,77%	408.650.000	368.684.590	0,084%	103,89%
Despesa Total	360.000.000	347.792.484	0,078%	109,18%	390.000.000	364.009.707	0,082%	107,79%	420.000.000	378.924.576	0,087%	106,78%
Despesas Primárias (II)	356.400.000	344.314.559	0,077%	108,09%	386.200.000	360.462.946	0,082%	106,74%	415.920.000	375.243.594	0,086%	105,74%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.896.000	-6.662.158	-0,001%	-2,09%	-7.124.300	-6.649.524	-0,002%	-1,97%	-7.270.000	-6.559.004	-0,001%	-1,85%
Resultado Nominal	25.150.899	24.298.038	0,005%	7,63%	16.764.516	15.647.299	0,004%	4,63%	16.764.517	15.124.970	0,003%	4,26%
Dívida Pública Consolidada	45.210.616	43.677.535	0,010%	13,71%	48.238.861	45.024.138	0,010%	13,33%	51.267.107	46.253.254	0,011%	13,03%
					-	-			-	-		
Dívida Consolidada Líquida	-95.276.367	-92.045.568	-0,021%	-28,90%	112.040.883	104.574.279	-0,024%	-30,97%	128.805.400	116.208.409	-0,027%	-32,75%

FONTE: Anexo de Metas Fiscais do Resultado Primário e Nominal utilizando o Método de Ajustamento da Reta Pelos Mínimos Quadrados.

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado	462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL	329.726.000	361.800.000	393.340.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	303.000.000	0,067%	111,50%	297.219.950	0,065%	100,22%	-5.780.050	-1,91%
Receitas Primárias (I)	295.530.000	0,065%	108,75%	314.532.157	0,069%	106,06%	19.002.157	6,43%
Despesa Total	303.000.000	0,067%	111,50%	304.453.792	0,067%	102,66%	1.453.792	0,48%
Despesas Primárias (II)	299.526.000	0,066%	110,22%	300.212.534	0,066%	101,23%	686.534	0,23%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-3.996.000	-0,001%	-1,47%	14.319.623	0,003%	4,83%	18.315.623	-458,35%
Resultado Nominal (abaixo da linha)	1.062.968	0,000%	0,39%	-1.871.604	0,000%	-0,63%	-2.934.572	-276,07%
Dívida Pública Consolidada	41.161.548	0,009%	15,15%	40.189.681	0,009%	13,55%	-971.867	-2,36%
Dívida Consolidada Líquida	17.137.833	0,004%	6,31%	-41.665.332	-0,009%	-14,05%	-58.803.165	-343,12%

FONTE: Anexo 4 da Despesa de 2019; Anexo 10 de 2019 e Demonstrativo dos Resultados Nominal e Primário de 2019.

Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Prevista	271.743.520
Receita Corrente Líquida - RCL 2019 Realizada	296.566.841
PIB Estado 2019 - R$	454.703.000.000

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
- ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS
ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2021

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Receitas Primárias (I)	262.884.842	295.530.000	12,418	323.893.500	9,598	349.504.000	7.907	379.075.700	8,461	408.650.000	7,802
Despesa Total	275.000.000	303.000.000	10,182	332.000.000	9,571	360.000.000	8,434	390.000.000	8,333	420.000.000	7,692
Despesas Primárias (II)	270.753.000	299.526.000	10,627	328.548.357	9,689	356.400.000	8,477	386.200.000	8,361	415.920.000	7,695
Resultado Primário (III) = (I - II)	-7.868.158	-3.996.000	-49,213	-4.654.857	16,488	-6.896.000	48,146	-7.124.300	3,311	-7.270.000	2,045
Resultado Nominal	-1.654.770	1.062.968	-164,237	87.263.301	8.109,401	25.150.899	-71,178	16.764.516	-33,344	16.764.517	0,000
Dívida Pública Consolidada	40.005.036	41.161.548	2,891	41.161.548	0,000	45.210.616	9,837	48.238.861	6,698	51.267.107	6,278
Dívida Consolidada Líquida	18.200.801	17.137.833	-5,840	-70.125.468	-509,185	-95.276.367	35,866	-112.040.883	17,596	-128.805.400	14,963
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Receitas Primárias (I)	284.493.976	308.267.343	8,356	323.893.500	5,069	337.652.401	4,248	353.813.422	4,786	368.684.590	4,203
Despesa Total	297.605.000	316.059.300	6,201	332.000.000	5,044	347.792.484	4,757	364.009.707	4,663	378.924.576	4,097
Despesas Primárias (II)	293.008.897	312.435.571	6,630	328.548.357	5,157	344.314.559	4,799	360.462.946	4,690	375.243.594	4,100
Resultado Primário (III) = (I - II)	-8.514.921	-4.168.228	-51,048	-4.654.857	11,675	-6.662.158	43,123	-6.649.524	-0,190	-6.559.004	-1,361
Resultado Nominal	-1.790.792	1.108.782	-161,916	87.263.301	7.770,195	24.298.038	-72,155	15.647.299	-35,603	15.124.970	-3,338
Dívida Pública Consolidada	43.293.450	42.935.611	-0,827	41.161.548	-4,132	43.677.535	6,112	45.024.138	3,083	46.253.254	2,730
Dívida Consolidada Líquida	19.696.907	17.876.474	-9,242	-70.125.468	-492,278	-92.045.568	31,258	-104.574.279	13,611	-116.208.409	11,125
FONTE: Demonstrativo de Resultado Nominal e Primário (Dados Previstos) para os Exercícios de 2018 e 2019. Para o exercício de 2020 Lei Orçamentária Anual e Método de ajustamento pelos mínimos quadrados para os dados dos exercícios de 2021, 2022 e 2023.											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices da Inflação						2018 - Valor Corrente x 1,0822
2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*	2019 - Valor Corrente x 1,0431
3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45	2020 - Valor Corrente
* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo Sistema de						2021 - Valor Corrente / 1,0351
Expectativas do Banco Central.						2022 - Valor Corrente / 1,0714
						2023 - Valor Corrente / 1,1084

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2019**	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Resultado do Exercício	50.715.186	14,29%	43.227.504	14,21%	76.301.843	29,24%
Resultados de Exercícios Anteriores	304.163.311	85,71%	260.925.451	85,79%	184.197.827	70,59%
Ajustes de Exercícios Anteriores	(17.399)	0,00%	6.892	0,00%	424.066	0,16%
TOTAL	**354.861.098**	**100,00%**	**304.159.848**	**100,00%**	**260.923.736**	**100,00%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**REGIME PREVIDENCIÁRIO**					
	2019	**%**	**2018**	**%**	**2017**	**%**
Resultado do Exercício	1.256.641	18,72%	(3.241.491)	-59,43%	(4.287.363)	-49,30%
Resultados de Exercícios Anteriores	5.454.950	81,28%	8.695.769	159,43%	12.983.132	149,30%
TOTAL	**6.711.591**	**100,00%**	**5.454.278**	**100,00%**	**8.695.769**	**100,00%**
FONTE: Relatório de Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2019, 2018 e 2017. Anexo 14.						

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2021

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2019**	**2018**	**2017**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	78.784,76	0,00	81.130,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	81.130,00
Alienação de Bens Imóveis	78.533,41	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	251,35	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2019**	**2018**	**2017**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	82.960,07	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	82.960,07	0,00
Investimentos	0,00	82.960,07	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	**2019**	**2018**	**2017**
VALOR (III)	78.784,76	-1.780,35	81.130,00
FONTE: Demonstrativo da Receita Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS	**2017**	**2018**	**2019**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.306.520,47	15.685.995,00	21.024.674,64
RECEITAS CORRENTES	16.306.520,47	15.685.995,00	21.024.674,64
Receita de Contribuições dos Segurados	6.883.350,79	7.981.876,60	8.808.626,32
Pessoal Civil	6.883.350,79	7.981.876,60	8.808.626,32
Contribuição do Servidor Ativo Civil	6.850.752,69	7.941.462,08	8.757.381,40
Contribuição do Servidor Inativo Civil	29.290,54	36.706,06	47.350,38
Contribuição de Pensionista Civil	3.307,56	3.708,46	3.894,54
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.186.393,33	6.251.890,25	10.889.228,95
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.236.776,35	1.452.228,15	1.326.819,37
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.227.354,43	1.256.403,40	1.326.819,37
Outras Receitas Correntes	9.421,92	195.824,75	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
RECEITAS CORRENTES	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
Receita de Contribuições	13.840.087,44	14.419.669,51	15.789.135,44
Patronal	11.637.048,02	12.048.694,66	14.018.249,85
Pessoal Civil	11.637.048,02	12.048.694,66	14.018.249,85
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	2.203.039,42	2.370.974,85	1.770.885,59
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	30.146.607,91	30.105.664,51	36.813.810,08

DESPESAS	**2017**	**2018**	**2019**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
Pessoal Civil	19.257.855,84	22.318.303,71	26.888.335,98
Aposentadorias	15.544.325,21	18.250.892,62	22.373.783,40
Pensões	3.217.815,36	3.493.805,26	3.782.674,69
Outros Benefícios Previdenciários	495.715,27	573.605,83	731.877,89
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.458.246,41	1.634.630,83	2.074.210,47
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	163.013,90	115.768,61	123.791,85
Demais Despesas Previdenciárias	1.295.232,51	1.518.862,22	1.950.418,62
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	20.716.102,25	23.952.934,54	28.962.546,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	9.430.505,66	6.152.729,97	7.851.263,63
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	**2017**	**2018**	**2019**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	86.279.536,53	92.354.926,64	99.316.431,97
FONTE: Relatório de Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores. Lei de Diretrizes Orçamentárias dos Exercícios 2017, 2018 e 2019.			

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2021

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ 1,00
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO**
	Valor (a)	**Valor (b)**	**Valor (c) = (a-b)**	**Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)**
2018				92.354.926,64
2019	26.624.539,55	25.426.743,29	1.197.796,26	93.552.722,90

2020	27.590.811,56	28.330.493,54	-739.681,98	92.813.040,92
2021	28.620.073,24	30.112.596,18	-1.492.522,94	91.320.517,98
2022	29.711.620,33	32.334.323,54	-2.622.703,21	88.697.814,77
2023	30.870.700,54	33.718.904,40	-2.848.203,86	85.849.610,91
2024	32.094.689,43	35.315.682,19	-3.220.992,76	82.628.618,15
2025	33.398.940,06	37.981.182,11	-4.582.242,05	78.046.376,10
2026	34.782.187,23	39.608.385,60	-4.826.198,37	73.220.177,73
2027	36.242.728,44	41.827.433,75	-5.584.705,31	67.635.472,42
2028	37.786.562,83	43.144.751,40	-5.358.188,57	62.277.283,85
2029	39.417.018,81	44.094.981,10	-4.677.962,29	57.599.321,56
2030	41.110.951,39	45.432.722,87	-4.321.771,48	53.277.550,08
2031	42.902.367,14	47.458.733,48	-4.556.366,34	48.721.183,74
2032	44.746.559,11	48.232.710,30	-3.486.151,19	45.235.032,55
2033	46.398.097,18	49.368.637,86	-2.970.540,68	42.264.491,87
2034	47.108.136,86	50.478.136,45	-3.369.999,59	38.894.492,28
2035	49.056.306,38	51.496.333,92	-2.440.027,54	36.454.464,74
2036	51.043.707,39	52.478.393,82	-1.434.686,43	35.019.778,31
2037	53.055.796,42	53.545.399,79	-489.603,37	34.530.174,94
2038	55.084.613,85	55.064.209,74	20.404,11	34.550.579,05
2039	57.109.807,23	56.200.245,01	909.562,22	35.460.141,27
2040	59.132.398,01	57.326.077,23	1.806.320,78	37.266.462,05
2041	61.147.706,23	58.609.863,45	2.537.842,78	39.804.304,83
2042	63.127.276,25	60.946.350,22	2.180.926,03	41.985.230,86
2043	65.031.058,27	63.095.075,71	1.935.982,56	43.921.213,42
2044	66.889.708,04	64.218.885,96	2.670.822,08	46.592.035,50
2045	68.732.979,77	64.845.180,38	3.887.799,39	50.479.834,89
2046	70.584.707,63	66.503.997,17	4.080.710,46	54.560.545,35
2047	72.350.243,28	68.270.783,21	4.079.460,07	58.640.005,42
2048	74.076.029,07	70.831.867,55	3.244.161,52	61.884.166,94
2049	75.661.851,26	71.456.471,93	4.205.379,33	66.089.546,27
2050	77.279.587,68	71.853.356,14	5.426.231,54	71.515.777,81
2051	78.882.097,92	72.132.110,37	6.749.987,55	78.265.765,36
2052	80.494.055,15	72.116.086,03	8.377.969,12	86.643.734,48
2053	82.123.560,55	72.271.861,24	9.851.699,31	96.495.433,79
2054	83.775.299,06	72.383.159,84	11.392.139,22	107.887.573,01
2055	85.462.645,64	72.773.923,08	12.688.722,56	120.576.295,57
2056	87.103.351,91	72.923.309,50	14.180.042,41	134.756.337,98
2057	88.766.276,97	73.052.175,23	15.714.101,74	150.470.439,72
2058	90.466.129,87	73.499.706,16	16.966.423,71	167.436.863,43
2059	92.129.688,53	73.736.341,35	18.393.347,18	185.830.210,61
2060	93.819.683,35	73.890.342,08	19.929.341,27	205.759.551,88
2061	95.505.198,70	73.493.872,06	22.011.326,64	227.770.878,52
2062	97.319.660,94	73.508.721,19	23.810.939,75	251.581.818,27
2063	99.100.810,40	73.036.302,93	26.064.507,47	277.646.325,74
2064	101.013.665,41	73.053.439,52	27.960.225,89	305.606.551,63
2065	102.932.959,76	72.792.932,90	30.140.026,86	335.746.578,49
2066	104.935.024,71	72.570.597,29	32.364.427,42	368.111.005,91
2067	106.995.719,13	72.285.809,00	34.709.910,13	402.820.916,04
2068	109.164.362,29	72.273.944,17	36.890.418,12	439.711.334,16
2069	111.394.405,54	72.326.230,92	39.068.174,62	478.779.508,78
2070	113.654.296,52	71.472.058,05	42.182.238,47	520.961.747,25
2071	116.121.049,61	70.553.139,36	45.567.910,25	566.529.657,50
2072	118.759.900,47	69.963.572,14	48.796.328,33	615.325.985,83
2073	121.497.317,75	68.924.489,66	52.572.828,09	667.898.813,92
2074	124.453.950,70	68.241.972,32	56.211.978,38	724.110.792,30
2075	127.555.058,03	67.238.251,49	60.316.806,54	784.427.598,84
2076	130.876.350,52	66.385.529,10	64.490.821,42	848.918.420,26
2077	134.436.559,17	65.855.717,30	68.580.841,87	917.499.262,13
2078	138.179.655,75	65.287.026,24	72.892.629,51	990.391.891,64
2079	142.151.436,84	64.640.331,11	77.511.105,73	1.067.902.997,37
2080	146.347.095,73	63.664.401,04	82.682.694,69	1.150.585.692,06
2081	150.855.704,45	62.556.471,34	88.299.233,11	1.238.884.925,17
2082	155.667.681,33	61.352.592,97	94.315.088,36	1.333.200.013,53
2083	160.801.433,45	60.089.907,22	100.711.526,23	1.433.911.539,76
2084	166.283.693,38	58.862.812,14	107.420.881,24	1.541.332.421,00
2085	172.146.620,52	57.645.926,74	114.500.693,78	1.655.833.114,78
2086	178.380.718,35	56.440.599,13	121.940.119,22	1.777.773.234,00
2087	185.017.854,13	55.382.110,78	129.635.743,35	1.907.408.977,35
2088	192.070.545,30	54.202.871,11	137.867.674,19	2.045.276.651,54
2089	199.588.664,75	53.100.567,78	146.488.096,97	2.191.764.748,51
2090	207.603.002,47	52.086.856,63	155.516.145,84	2.347.280.894,35
2091	216.091.735,46	50.976.435,37	165.115.300,09	2.512.396.194,44
2092	225.103.670,44	49.928.033,37	175.175.637,07	2.687.571.831,51
2093	234.696.749,09	48.932.815,12	185.763.933,97	2.873.335.765,48
FONTE: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Avaliação Atuarial				
Nota: Projeção atuarial elaborada em Dezembro/2018. Projeção Atuarial exercício 2019 - conforme a Portaria 1348/2019 prazo até 31 de julho de 2020 para o envio do DRAA do exercício e seus anexos.				

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2021	**2022**	**2023**	
-	-	-		-	-	-
TOTAL	-	-		-	-	-

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2021**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - EXECUTADO
2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**238.094.648**	**266.266.399**	**296.566.841**	**294.438.779**	**329.726.000**	**361.800.000**	**393.340.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.476.221	54.462.829	63.244.319	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Contribuições	10.020.754	10.282.578	10.796.491	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Receita Patrimonial	2.862.720	3.228.549	10.504.632	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Aplicações Financeiras (II)	2.482.019	2.778.291	3.227.181	1.525.500	4.902.000	5.260.000	5.658.000
Outras Receitas Patrimoniais	380.702	450.258	7.277.452	505.000	950.000	1.070.000	1.150.000
Transferências Correntes	176.280.781	192.851.055	204.842.280	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Demais Receitas Correntes	3.454.171	5.441.387	7.179.119	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
Outras Receitas Financeiras (III)	0	471.438	367.370	520.000	700.000	840.000	990.000
Receitas Correntes Restantes	3.454.171	4.969.949	6.811.748	5.205.724	6.889.000	7.620.000	8.310.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**235.612.629**	**263.016.670**	**292.972.290**	**292.393.279**	**324.124.000**	**355.700.000**	**386.692.000**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**35.262.520**	**30.953.551**	**30.033.122**	**37.561.221**	**30.274.000**	**28.200.000**	**26.660.000**
Operações de Crédito (VI)	466.396	1.389.589	8.473.256	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	81.130	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	81.130	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	78.533	170.000	500.000	500.000	500.000
Transferências de Capital	34.714.994	29.563.963	21.481.333	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**34.714.994**	**29.563.963**	**21.559.867**	**31.561.221**	**25.274.000**	**23.200.000**	**21.660.000**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**270.327.623**	**292.580.632**	**314.532.157**	**323.954.500**	**349.398.000**	**378.900.000**	**408.352.000**
RECEITA TOTAL (I+II)	**273.357.168**	**297.219.950**	**326.599.963**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**218.700.996**	**235.130.027**	**259.014.813**	**283.234.165**	**303.200.000**	**326.100.000**	**348.180.000**
Pessoal e Encargos Sociais	108.889.694	105.000.385	114.817.399	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	772.925	536.004	995.271	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Outras Despesas Correntes	109.038.377	129.593.638	143.202.143	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**217.928.071**	**234.594.023**	**258.019.542**	**282.332.522**	**302.200.000**	**325.000.000**	**347.000.000**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**16.013.522**	**16.948.086**	**34.165.824**	**48.715.835**	**56.750.000**	**63.850.000**	**71.770.000**
Investimentos	12.790.967	13.362.203	30.919.836	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0	0	0	0
Demais inversões financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XX)	3.222.555	3.585.883	3.245.988	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**12.790.967**	**13.362.203**	**30.919.836**	**46.165.835**	**54.150.000**	**61.150.000**	**68.870.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**0**	**0**	**0**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**230.719.038**	**247.956.226**	**288.939.378**	**328.548.357**	**356.400.000**	**386.200.000**	**415.920.000**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	**0**	3.479.701	5.432.628	0	**0**	**0**	**0**
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	**0**	3.091.668	5.840.528	0	**0**	**0**	**0**
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**234.714.518**	**252.078.113**	**304.453.792**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**39.608.585**	**38.053.037**	**14.319.623**	**-4.593.857**	**-7.002.000**	**-7.300.000**	**-7.568.000**
JUROS NOMINAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0	2.766.894	3.227.181	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0	536.004	1.024.814	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**39.608.585**	**40.283.926**	**16.521.990**	**-6.242.214**	**-8.602.000**	**-8.900.000**	**-9.288.000**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**

	a	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.117.235	32.091.617	40.189.681	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
DEDUÇÕES (XXIX)	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa	53.879.300	75.628.553	81.855.013	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.360.821	81.082.025	86.661.824	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-3.481.521	-5.453.472	-4.806.811	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840
Demais Haveres Financeiros	0	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**-16.762.065**	**-43.536.937**	**-41.665.332**	**-70.125.468**	**-95.276.367**	**-112.040.883**	**-128.805.400**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	-16.762.065	**26.774.871**	**-1.871.604**	**28.460.136**	**25.150.899**	**16.764.516**	**16.764.517**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	-3.481.521	-1.971.950	646.661	250.832	2.314.923	3.696.490	5.078.057
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.302.892	22.995.491	22.429.293	21.258.951	20.322.151	19.352.349	18.382.547
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII- XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**10.941.219**	**51.742.313**	**19.911.028**	**49.468.255**	**43.158.127**	**32.420.375**	**30.069.007**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**10.941.219**	**49.511.423**	**17.708.661**	**51.116.612**	**44.758.127**	**34.020.375**	**31.789.007**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS - RESULTADO PRIMÁRIO e NOMINAL - PREVISTO

2021

RECEITAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**237.872.765**	**263.949.010**	**271.743.520**	**294.438.779**	**329.726.000**	**361.800.000**	**393.340.000**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.479.500	50.272.000	56.963.620	64.917.500	73.802.000	80.512.000	87.223.000
Contribuições	8.650.000	11.082.000	11.082.000	10.789.000	11.177.000	11.460.000	11.741.000
Receita Patrimonial	3.967.865	4.375.658	1.972.000	2.030.500	5.852.000	6.330.000	6.808.000
Aplicações Financeiras (II)	3.381.865	3.965.158	1.499.000	1.525.500	4.389.000	4.747.500	5.106.000
Outras Receitas Patrimoniais	586.000	410.500	473.000	505.000	1.463.000	1.582.500	1.702.000
Transferências Correntes	175.527.300	194.279.152	197.586.200	210.976.055	231.306.000	255.038.000	278.268.000
Demais Receitas Correntes	8.248.100	3.940.200	4.139.700	5.725.724	7.589.000	8.460.000	9.300.000
Outras Receitas Financeiras (III)	0	0	371.000	411.000	607.000	676.800	744.000
Receitas Correntes Restantes	8.248.100	3.940.200	3.768.700	5.314.724	6.982.000	7.783.200	8.556.000
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	**234.490.900**	**259.983.852**	**269.873.520**	**292.502.279**	**324.730.000**	**356.375.700**	**387.490.000**
RECEITAS DE CAPITAL (V)	**12.127.235**	**11.050.990**	**31.256.480**	**37.561.221**	**30.274.000**	**28.200.000**	**26.660.000**
Operações de Crédito (VI)	1.000.000	8.000.000	5.500.000	6.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Receitas de Alienação de Invest Temporários (VIII)	0	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Invest Permanentes (IX)	150.000	150.000	100.000	170.000	500.000	500.000	500.000
Outras Alienações de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Capital	10.977.235	2.900.990	25.656.480	31.391.221	24.774.000	22.700.000	21.160.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	**10.977.235**	**2.900.990**	**25.656.480**	**31.391.221**	**24.774.000**	**22.700.000**	**21.160.000**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIIa)=(IV+XI)	**245.468.135**	**262.884.842**	**295.530.000**	**323.893.500**	**349.504.000**	**379.075.700**	**408.650.000**
RECEITA TOTAL (I+II)	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
DESPESAS PRIMÁRIAS	**EXERCÍCIOS**						
	2017	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
DESPESAS CORRENTES (XIIIa)	**221.614.249**	**251.348.610**	**259.891.638**	**283.234.165**	**303.200.000**	**326.100.000**	**348.180.000**
Pessoal e Encargos Sociais	113.112.164	125.351.100	129.983.119	137.184.843	140.000.000	150.000.000	160.000.000
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Outras Despesas Correntes	107.802.085	125.380.510	129.488.519	145.147.679	162.200.000	175.000.000	187.000.000
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	**220.914.249**	**250.731.610**	**259.471.638**	**282.332.522**	**302.200.000**	**325.000.000**	**347.000.000**
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	**28.335.751**	**23.551.390**	**43.058.362**	**48.715.835**	**56.750.000**	**63.850.000**	**71.770.000**
Investimentos	24.950.751	19.921.390	40.004.362	46.165.835	54.150.000	61.150.000	68.870.000
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0	0	0	0			
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0	0	0	0			
Demais inversões financeiras	0	0	0	0			
Amortização da Dívida (XX)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	**24.950.751**	**19.921.390**	**40.004.362**	**46.165.835**	**54.150.000**	**61.150.000**	**68.870.000**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	**50.000**	**100.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**	**50.000**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIIIa)=(XV+XXI+XXII)	**245.915.000**	**270.753.000**	**299.526.000**	**328.548.357**	**356.400.000**	**386.200.000**	**415.920.000**
Restos a Pagar Processados Pagos (XXIIIb)	0	0	0	0	0	0	0
Restos a Pagar Não Processados Pagos (XXIIIc)	0	0	0	0	0	0	0
DESPESA TOTAL (XIIIa+XVI)	**250.000.000**	**275.000.000**	**303.000.000**	**332.000.000**	**360.000.000**	**390.000.000**	**420.000.000**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=[XIIa-(XXIIIa-XXIIIb-XXIIIc)]	**-446.865**	**-7.868.158**	**-3.996.000**	**-4.654.857**	**-6.896.000**	**-7.124.300**	**-7.270.000**
JUROS NOMINAIS	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	700.000	617.000	420.000	901.643	1.000.000	1.100.000	1.180.000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.385.000	3.630.000	3.054.000	2.550.000	2.600.000	2.700.000	2.900.000
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+ (XXV-XXVI)	**3.638.135**	**-3.621.158**	**-522.000**	**-1.203.214**	**-3.296.000**	**-3.324.300**	**-3.190.000**
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2017 a**	**2018 b**	**2019 c**	**2020 d**	**2021 e**	**2022 f**	**2023 g**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	36.368.214	40.005.036	41.161.548	41.161.548	45.210.616	48.238.861	51.267.107
DEDUÇÕES (XXIX)	19.822.183	21.804.235	24.023.715	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa	19.748.524	21.723.210	23.934.442	111.287.016	140.486.983	160.279.744	180.072.507
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.086.515	26.495.000	29.192.000	118.230.416	132.880.938	151.699.802	170.518.667
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-4.337.991	-4.771.790	-5.257.558	-6.943.400	7.606.045	8.579.942	9.553.840

Demais Haveres Financeiros	73.659	81.025	89.273	0	0	0	0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII-XXIX)	**16.546.031**	**18.200.801**	**17.137.833**	**-70.125.468**	**-95.276.367**	**-112.040.883**	**-128.805.400**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)	**XXXIa**	**XXXIa-XXXIb**	**XXXIb-XXXIc**	**XXXIc-XXXId**	**XXXId-XXXIe**	**XXXIe-XXXIf**	**XXXIf-XXXIg**
	16.546.031	**-1.654.770**	**1.062.968**	**87.263.301**	**25.150.899**	**16.764.516**	**16.764.517**
AJUSTE METODOLÓGICO	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
	XXXa	XXXa-XXXb	XXXb-XXXc	XXXc-XXXd	XXXd-XXXe	XXXe-XXXf	XXXf-XXXg
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII)	-2.301.228	-1.971.950	195.914	250.832	2.314.923	3.696.490	5.078.057
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.979.634	27.000.000	30.000.000	21.258.951	20.322.151	19.352.349	18.382.547
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0	0	0	0	0	0	0
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)	**43.676.893**	**27.167.180**	**30.767.054**	**108.101.420**	**42.658.127**	**31.920.375**	**29.569.007**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)	**46.361.893**	**30.180.180**	**33.401.054**	**109.749.777**	**44.258.127**	**33.520.375**	**31.289.007**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2021

ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	30.000,00	Precatórios Trabalhistas - Reserva de Contingência	30.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	38.000,00	Processo de desapropriação de imóvel - Reserva de Contingência	38.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	22.000,00	Fatos não previstos em execução de obras ou serviços - Reserva de Contingência	22.000,00
Outros Passivos Contingentes	10.000,00	Campanhas de Saúde - Reserva de Contingência	10.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	**SUBTOTAL**	**100.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação	20.000,00	Incremento de cobrança da Dívida Ativa - Reserva de Contingência	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	80.000,00	Intempéries - Reserva de Contingência	80.000,00
SUBTOTAL	**100.000,00**	SUBTOTAL	**100.000,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.			

VARIÁVEIS	2021	2022	2023
Projeção do PIB do Estado	462.113.000.000	473.619.000.000	485.365.000.000
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	3,51	3,51	3,45
Receita Corrente Líquida - RCL	329.726.000	361.800.000	393.340.000

Metodologia de Cálculo Valor Constante

ÍNDICE 2018		**Índices da Inflação**					
1+ Taxa de Inflação de 2018 / 100		2018	2019	2020*	2021*	2022*	2023*
1 + (3,75 / 100) =	1,0375	3,75	4,31	2,67	3,51	3,51	3,45
Índice de Inflação de 2018 * 2019	1,0822						
Valor Corrente x 1,0822							
ÍNDICE 2019							
1+ Taxa de Inflação de 2019 / 100							
1 + (4,31 / 100) =	1,0431						
Valor Corrente x 1,0431							
2020							
Valor Corrente							
ÍNDICE 2021							
1+ Taxa de Inflação de 2021 / 100							
1 + (3,51 / 100) =	1,0351						
Valor Corrente / 1,0351							
ÍNDICE 2022							
1+ Taxa de Inflação de 2022 / 100							
1 + (3,51 / 100) =	1,0351						
Índice de Deflação de 2021 * 2022	1,0714						
Valor Corrente / 1,0714							
ÍNDICE 2023							
1+ Taxa de Inflação de 2023 / 100							
1 + (3,45 / 100) =	1,0345						
Índice de Deflação de 2021* 2022* 2023	1,1084						
Valor Corrente / 1,1084							

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado Sistema de Expectativas do Banco Central.

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM ANDAMENTO
(LC 101/00, art. 45, § único)

Projeto	Especificação	Unidade	Qtd	Orçado	Executado*	Situação Atual
1001	Construção e ampliação de unidades socioassistenciais	Meses	12	26.000,00	0,00	-Em estudo de viabilidade.
1003	Construção e ampliação de escolas	Outras unidades e medidas	01	320.000,00	148.957,07	- Ampliação de 51,90 m² e reforma de 225,71 m², no prédio da Escola Municipal 15 de outubro, conforme Tomada de Preços nº 09/2019. - Em execução de reforma no refeitório e adequação da sinalização podotátil da Escola Municipal Pedro Algeri, conforme Tomada de Preços nº 19/2019. - Manutenção das atividades.
1004	Construção e ampliação de CMEIS	Outras unidade e medidas	02	1.780.000,00	33.734,65	- Em execução a construção do prédio da Creche Pro infância Tipo 1, com área de 1.510,23 m², sobre a chácara 6-D, na Rua Renascença, no Bairro Marrecas, conforme processo de concorrência nº 02/2016.

1005	Construção da base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na área rural e urbana	Outras unidades e medidas	01	22.103.000,00	29.009,51	- Serviços de escavadeira hidráulica para terraplanagem do Hospital Intermunicipal.
1007	Centro de reabilitação de dependentes químicos	Outras unidades e medidas	01	1.800.000,00	0,00	- Em fase de contratação para execução da primeira etapa do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos – Casa Mais Vida, com área de 1.112,57m², conforme processo de Tomada de Preços nº 23/2019.
1008	Promoção e fortalecimento da agricultura familiar	Meses	12	50.000,00	2.272,83	- Manutenção das atividades.
1009	Trincheira acesso ao Bairro Padre Ulrico	Convênios/Auxílios/Programas	01	1.000.000,00	3.987.673,62	- Em fase de finalização a execução de duas trincheiras na interseção e cruzamento da PR 180 e Rua Marilia, conforme processo de concorrência nº 02/2019.
1010	Programa de calçadas	Metro quadrado	15.000	300.000,00	95.931,73	- Manutenção das atividades e em andamento o Projeto Novos Caminhos, de acordo com a Lei nº 4.328/2015.
1011	Construção de pontes	Pontes	02	100.000,00	0,00	- Em estudo de viabilidade.
1012	Controle de águas	Meses	12	402.700,00	4.153.283,24	- Execução de muro de contenção com pedras de cantaria de dimensões compreendidas entre 30X30X30 cm e 40X40X40 cm, assentadas em argamassa mista de cimento, areia e pó de pedra com traço adequado a solidarização com o material pétreo, conforme processo de dispensa nº 112/2019, nas margens do Rio Lonqueador (Rua Santo Fregonese). - Aquisição de tubos e materiais para as galerias pluviais em diversas ruas do Município, entre elas: Rua Gravatai, Av. Agua Branca, Rua Pato Branco. Assim como, serviços de assentamento de tubos de concreto - Aquisição de materiais para confecção de bocas de lobo. - Serviços de assentamento de tubos de concreto - Em execução a Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante, de acordo com a concorrência nº 03/2019.
1013	Construção de novo terminal rodoviário	Outras unidades e medidas	01	18.000,00	3.356.504,01	- Em fase de construção um terminal rodoviário intermunicipal, com área de 6.327,00 m², conforme processo de concorrência nº 04/2018.
1014	Infraestrutura de vias urbanas	Meses	12	8.615.654,76	6.231.415,96	- Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, sobre calçamento com pedras irregulares, de 10.966,25m², incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem superficial, na Avenida Progresso e Rua Santa Terezinha, nos Bairros Cristo Rei e São Miguel, conforme processo de Tomada de Preços nº 05/2018. - Execução de pavimentação com pedras irregulares do tipo basalto, de 3.270,00m2, na Rua Paula Freitas, processo de Tomada de Preços nº 24/2018. - Execução de recapeamento asf áltico com C.B.U.Q., sobre calçamento com pedras irregulares existente nas Ruas José Rosin e Pato Branco. com área de 4.388,80m², conforme processo de tomada de preços nº 27/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica nas Ruas Santa Barbara Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, existente, de área total de 37.654,50m², conforme processo de Tomada de Preços nº 28/2018. - Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, conforme processo de Tomada de Preços nº 31/2018. - Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 16.966,49m2, incluindo sinalização horizontal e v ertical, nas Ruas: Julio Lago,Capinzal, das Rosas, das Tulipas, dos Crav. os e trav. essa Gardenia, no Bairro Jardim Floresta, conforme processo de Tomada de Preços nº 03/2019. - Execução da 2.760,00m² de pavimentação com pedras irregulares, na Rua Terezópolis, trecho entre as Ruas Davi Donadel e Valdir Santos Zuchi, conforme processo de Tomada de Preços nº 11/2019. - Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ, incluindo sinalização horizontal e vertical e drenagem de águas pluv iais, sendo: trecho 1 - na Rua Pensilvânia, entre a Rua Abdul S. Pholmann, conforme processo de Tomada de Preços nº 16/2019. - Execução de pavimentação asfáltica com CBUQ, sobre base e sub base granular, em área total de 12.040,67m², no trecho entre a PR 566 e a Indústria CONCEN, conforme processo de Tomada de Preços nº 20/2019. - Execução de 25.520,00m² de pavimentação asfáltica sobre poliédricos,no trecho da estrada vicinal que inicia na Comunidade de Secção Jacaré até a ponte sobre o Rio Santana, conforme processo de Concorrência nº 06/2018. - Contratação da execução de 15.212,22m2 de recapeamento asfáltico em vias urbanas, conforme processo de Concorrência nº 10/2018. - Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco, conforme concorrência nº 04/2019. - Manutenção em geral das ruas.
1015	Pavimentação de vias rurais	Meses	12	170.000,00	85,00	- Em estudo de viabilidade.
1016	Requalificar a infraestrutura de pontes e galerias	Meses	12	300.000,00	31.389,94	- Aquisição de madeiras para manutenção da ponte do Rio Quibebe, reforma das pontes da Linha Santa Bárbara, Nova Concórdia. - Manutenção das atividades em geral.
1017	Infraestrutura para pratica esportiva	Meses	12	1.007.500,00	665.359,23	-Construção de sanitários, sala de administração, e pavimentações complementares, sobre o lote rural nº 55, da gleba 05-FB, na localidade de Vila Lobos, conforme processo TP 26/2018. - Adequações no Estádio Anilado e Ginásio Arrudão. - Realizado a troca de cobertura do Ginásio de Esportes Jayr de Freitas. - Manutenção em geral das atividades dos campos de futebol e ginásios. - Em fase de construção a quadra de esportes projeto “Meu Campinho”, com serviços de movimentação de terra, fundações, instalações elétricas, sistema de iluminação com aterramento, drenagem , colocação de alambrado em tubos verticais de aço, execução de piso drenante com assentamento de grama sintética, serviços de paisagismo, colocação de traves, pavimentação, proteção contra descargas atmosféricas, placa da obra, entre outros, conforme projetos e especificações, no parque Lago Cidade Norte, de acordo com o processo de Tomada de Preços nº 36/2018. - Em construção execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, processo Tomada de Contas nº 05/2019. -Em execução da reestruturação do Complexo Esportivo Cango, compreendendo um vestiário com área de 120,75 m², de acordo com o processo de tomada de Contas nº 06/2019. - Em execução a execução da reforma do Ginásio de Esportes Adilson de Oliveira Mendes, com área total de 2.375,03m², conforme processo de Tomada de Contas nº 07/2019.

*Saldo executado até 23/04/2020. Fonte: Departamento de Contabilidade e Controle Interno.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6FBEC86

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº 019/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 27/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX0A74	116100E009124181	08/07/2020	55411
MOP2714	116100E009124286	03/07/2020	54521

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ9559	275650F000087366	26/06/2020	55412
AIE5154	275650F000086937	24/06/2020	55412
AIE8G88	275650F000086831	26/06/2020	55412
AIV2393	275650F000087624	24/06/2020	55412
AIV6356	275650F000087754	26/06/2020	55412
AJG0867	275650F000086978	27/06/2020	55412
AKJ9484	275650F000087213	24/06/2020	55412
ALZ0478	275650F000087701	24/06/2020	55412
APC8814	275650F000086943	27/06/2020	55412
AQH2J73	275650F000087756	27/06/2020	55412
AQX1856	275650F000086976	24/06/2020	55412
ARD8265	275650F000086942	27/06/2020	55412
ART5591	275650F000086829	24/06/2020	55412
ASF2621	275650F000087627	27/06/2020	55412
ATK4871	275650F000087753	24/06/2020	55412
AVB3986	275650F000086730	26/06/2020	55412
AWT7F52	275650F000087215	26/06/2020	55412
AXF6172	275650F000087119	24/06/2020	55412
AXF7840	275650F000086436	24/06/2020	55412
AXK6120	275650F000086100	24/06/2020	55412
AXN5202	275650F000077874	24/06/2020	55412
AXV3445	275650F000086938	24/06/2020	55412
AYD7I45	275650F000086832	26/06/2020	55412
AYO7152	275650F000086728	26/06/2020	55412
AYO7152	275650F000086941	26/06/2020	55412
AZJ7916	275650F000086120	26/06/2020	55412
BAC9H47	275650F000087804	27/06/2020	55412
BEJ0J11	275650F000086725	24/06/2020	55412
DQG9885	275650F000086731	27/06/2020	55412
DQG9885	275650F000087367	27/06/2020	55412
EDM2737	275650F000086830	24/06/2020	55412
EEJ9E27	275650F000086940	24/06/2020	55412
EFX7I58	275650F000086729	26/06/2020	55412
FAA1590	275650F000087752	24/06/2020	55412
FAL2801	275650F000087626	27/06/2020	55412
FCG3G14	275650F000086726	24/06/2020	55412
HCI3459	275650F000086866	24/06/2020	55412
HGW1515	275650F000086979	27/06/2020	55412
HTN7117	275650F000087214	24/06/2020	55412
KJX5540	275650F000086939	24/06/2020	55412
LZW3092	275650F000087702	24/06/2020	55412
MBZ8939	275650F000086977	26/06/2020	55412
MCD1106	275650F000087120	24/06/2020	55412
MGB3916	275650F000087625	24/06/2020	55412
MHZ0902	275650F000087755	26/06/2020	55412
MJE4884	275650F000087751	24/06/2020	55412
MKY3B25	275650F000086868	27/06/2020	55412
MLJ5232	275650F000087801	26/06/2020	55412
MLJ5232	275650F000087803	27/06/2020	55412
MLJ5232	275650F000087802	26/06/2020	55412
MLJ5232	275650F000087805	27/06/2020	55412
MMJ0A32	275650F000086727	24/06/2020	55412
OSW2F70	275650F000086867	26/06/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 29/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK0899	275650B000067888	13/07/2020	74550
ABF5053	275650W000093119	09/07/2020	74550
ABF8338	275650B000067956	14/07/2020	74550
ABR6106	275650B000067683	08/07/2020	74550
ABT5561	275650B000067734	09/07/2020	74550
ACB8409	275650B000067875	13/07/2020	74550
ACQ1507	275650W000093233	14/07/2020	74550
ADC9389	275650B000067805	11/07/2020	74550
ADD7474	275650F000087169	13/07/2020	65300
ADH9J08	275650F000084521	13/07/2020	54600
AEH5274	275650B000067829	11/07/2020	74550
AEM2384	275650F000087402	06/07/2020	55417
AEN6172	275650F000087511	06/07/2020	76252
AEW9749	275650W000093263	15/07/2020	74550
AFB9798	275650W000093268	15/07/2020	74550

AFM5480	275650W000093184	12/07/2020	74550
AFN3339	275650B000067846	12/07/2020	74550
AFR9C91	275650B000067721	09/07/2020	74550
AFU5533	275650W000093201	12/07/2020	74550
AFY0E61	275650B000067784	10/07/2020	74550
AGR0400	275650B000067761	10/07/2020	74550
AGR7326	275650B000067929	14/07/2020	74550
AGX9C98	275650W000093177	12/07/2020	74550
AGZ0D45	275650W000093127	09/07/2020	74550
AHD9743	275650B000067737	09/07/2020	74550
AHG5185	275650B000067695	08/07/2020	74550
AHH3423	275650B000067911	13/07/2020	74550
AHI2D22	275650B000067700	09/07/2020	74550
AHK8E44	275650B000067860	12/07/2020	74550
AHN7943	275650B000067972	15/07/2020	74630
AHN7943	275650B000067914	14/07/2020	74550
AHU3517	275650B000067708	09/07/2020	74550
AIH7455	275650B000067920	14/07/2020	74550
AII1972	275650B000067825	11/07/2020	74630
AII5983	275650W000093267	15/07/2020	74550
AIM2622	275650B000067858	12/07/2020	74550
AIM3394	275650F000087455	11/07/2020	76252
AIN5448	275650B000067786	10/07/2020	74550
AIU5272	275650B000067885	13/07/2020	74550
AIV2013	275650B000067777	10/07/2020	74550
AIW2707	275650W000093261	15/07/2020	74550
AIW8785	275650W000093105	08/07/2020	74550
AJB1A24	275650F000087512	07/07/2020	55411
AJF8875	275650B000067869	13/07/2020	74550
AJH9666	275650W000093219	13/07/2020	74550
AJL2E44	275650D000071700	10/07/2020	74550
AJS9504	275650B000067754	10/07/2020	74550
AJV9758	275650W000093193	12/07/2020	74550
AJW9874	275650B000067962	15/07/2020	74550
AJX6524	275650B000067793	11/07/2020	74550
AKG1375	275650B000067939	14/07/2020	74550
AKH9I40	275650B000067976	15/07/2020	74630
AKZ1243	275650B000067928	14/07/2020	74550
ALA7674	275650D000071723	12/07/2020	74550
ALB6112	275650W000093217	13/07/2020	74550
ALC4B10	275650A000000783	11/07/2020	60503
ALF3325	275650B000067790	10/07/2020	74550
ALG7I92	275650B000067685	08/07/2020	74550
ALH3425	275650W000093222	13/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000067748	10/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000067890	13/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000067762	10/07/2020	74550
ALS8929	275650B000067826	11/07/2020	74550
ALT9H50	275650B000067942	14/07/2020	74550
AMB4C09	275650W000093175	11/07/2020	74550
AMC2344	275650B000067982	15/07/2020	74550
AMC2344	275650W000093275	15/07/2020	74550
AMG0204	275650D000071741	15/07/2020	74550
AMK1084	275650B000067912	13/07/2020	74550
AML9346	275650B000067943	14/07/2020	74550
AMT0512	275650B000067870	13/07/2020	74550
AMU3226	275650B000067705	09/07/2020	74550
AMV9807	275650W000093150	10/07/2020	74550
AMV9807	275650B000067765	10/07/2020	74550
ANA7J06	275650W000093169	11/07/2020	74550
ANB2701	275650W000093133	09/07/2020	74550
ANC9157	275650B000067842	12/07/2020	74550
ANC9157	275650B000067771	10/07/2020	74550
AND4484	275650W000093276	15/07/2020	74550
ANN3313	275650B000067811	11/07/2020	74550
ANP7826	275650B000067947	14/07/2020	74550
ANS3G16	275650B000067964	15/07/2020	74550
AOA6354	275650W000093130	09/07/2020	74550
AOB9411	275650B000067925	14/07/2020	74550
AOC2845	275650B000067940	14/07/2020	74550
AOC9563	275650B000067839	12/07/2020	74550
AOD1H32	275650A000000793	13/07/2020	60503
AOG7I86	275650B000067891	13/07/2020	74550
AOP9993	275650A000000791	13/07/2020	60503
AOW6690	275650A000000789	12/07/2020	60503
AOX7F00	275650B000067951	14/07/2020	74550
AOZ1777	275650B000067877	13/07/2020	74550
AOZ9597	275650W000093157	10/07/2020	74550
APA3G81	275650W000093155	10/07/2020	74550
APE3846	275650W000093238	14/07/2020	74550
APF6613	275650D000071732	13/07/2020	74550
APL8558	275650A000000781	09/07/2020	60503
APR0A51	275650W000093170	11/07/2020	74550
APS5C31	275650B000067843	12/07/2020	74550
APT9248	275650B000067782	10/07/2020	74630
APW6027	275650W000093113	09/07/2020	74550
APY3014	275650D000071724	12/07/2020	74550
AQD3F92	275650W000093140	09/07/2020	74550
AQG7623	275650B000067801	11/07/2020	74550

AQJ0581	275650B000067922	14/07/2020	74630
AQJ2338	275650D000071731	13/07/2020	74550
AQL5669	275650B000067864	12/07/2020	74550
AQM8889	275650B000067772	10/07/2020	74550
AQT7045	275650B000067763	10/07/2020	74550
ARA0935	275650W000093134	09/07/2020	74550
ARB7661	275650W000093167	11/07/2020	74550
ARD7062	275650D000071728	13/07/2020	74550
ARI0159	275650A000000794	14/07/2020	60503
ARI5657	275650B000067764	10/07/2020	74550
ARK9295	275650A000000784	11/07/2020	60503
ARR9468	275650W000093212	13/07/2020	74550
ARS5752	275650B000067820	11/07/2020	74550
ARV2334	275650B000067851	12/07/2020	74550
ASG4F52	275650B000067944	14/07/2020	74550
ASH6J17	275650W000093269	15/07/2020	74550
ASJ2B78	275650B000067907	13/07/2020	74550
ASK8802	275650F000087453	11/07/2020	51930
ASL9614	275650W000093244	14/07/2020	74550
ASR3650	275650W000093116	09/07/2020	74550
ASV6F12	275650D000071716	11/07/2020	74550
ASZ1338	275650B000067923	14/07/2020	74550
ATB6808	275650B000067767	10/07/2020	74550
ATB8B10	275650W000093234	14/07/2020	74550
ATD8926	275650A000000790	13/07/2020	60503
ATJ2A89	275650W000093126	09/07/2020	74550
ATL1846	275650F000087516	10/07/2020	76331
ATO8C77	275650W000093109	09/07/2020	74550
ATP9I07	275650B000067783	10/07/2020	74550
ATR7409	275650D000071717	12/07/2020	74550
ATV9E84	275650W000093185	12/07/2020	74550
ATY5081	275650W000093265	15/07/2020	74550
ATY6343	275650B000067952	14/07/2020	74550
ATZ7002	275650B000067746	10/07/2020	74550
AUA0880	275650D000071735	14/07/2020	74550
AUA1953	275650D000071721	12/07/2020	74550
AUC2845	275650W000093247	14/07/2020	74630
AUC4203	275650B000067802	11/07/2020	74550
AUD2490	275650D000071736	14/07/2020	74550
AUF4528	275650B000067724	09/07/2020	74550
AUJ0G60	275650W000093137	09/07/2020	74550
AUJ9E44	275650W000093264	15/07/2020	74550
AUQ7I81	275650B000067775	10/07/2020	74550
AUU3117	275650F000087510	06/07/2020	60501
AUU8378	275650D000071738	14/07/2020	74550
AUW3632	275650B000067936	14/07/2020	74550
AVD6802	275650W000093128	09/07/2020	74550
AVE5757	275650W000093273	15/07/2020	74550
AVI2H11	275650D000071693	09/07/2020	74550
AVJ0416	275650W000093191	12/07/2020	74550
AVJ8835	275650W000093250	14/07/2020	74550
AVJ8835	275650W000093239	14/07/2020	74710
AVK4334	275650D000071708	11/07/2020	74550
AVL7596	275650W000093209	13/07/2020	74630
AVN1636	275650B000067917	14/07/2020	74550
AVN9108	275650D000071692	09/07/2020	74550
AVP6531	275650B000067757	10/07/2020	74550
AVQ1283	275650B000067719	09/07/2020	74550
AVQ2691	275650B000067893	13/07/2020	74550
AVQ2691	275650B000067850	12/07/2020	74550
AVV7582	275650B000067927	14/07/2020	74550
AVW5D31	275650B000067745	10/07/2020	74550
AVY8436	275650A000000782	10/07/2020	60503
AVZ1876	275650W000093213	13/07/2020	74630
AVZ1876	275650B000067887	13/07/2020	74630
AVZ1876	275650B000067813	11/07/2020	74630
AVZ1876	275650A000000785	11/07/2020	60503
AWA4335	275650W000093110	09/07/2020	74550
AWA9G18	275650W000093218	13/07/2020	74550
AWG7259	275650B000067967	15/07/2020	74630
AWG8755	275650B000067872	13/07/2020	74550
AWH5J93	275650F000029743	10/07/2020	60501
AWI9974	275650B000067933	14/07/2020	74550
AWK3812	275650B000067963	15/07/2020	74710
AWO8I31	275650D000071744	15/07/2020	74550
AWP0417	275650W000093108	08/07/2020	74550
AWP4024	275650B000067838	12/07/2020	74550
AWW4A26	275650F000087513	07/07/2020	55411
AWX7557	275650B000067965	15/07/2020	74550
AWY6G46	275650W000093257	15/07/2020	74550
AXD6536	275650B000067727	09/07/2020	74550
AXE5G29	275650B000067954	14/07/2020	74550
AXE8G39	275650W000093249	14/07/2020	74630
AXG7328	275650W000093236	14/07/2020	74550
AXI2149	275650W000093195	12/07/2020	74550
AXI8452	275650D000071696	10/07/2020	74550
AXM0488	275650D000071729	13/07/2020	74550
AXO8F19	275650B000067796	11/07/2020	74550
AXP3047	275650D000071713	11/07/2020	74630

AXP6295	275650B000067788	10/07/2020	74550
AXP8522	275650B000067758	10/07/2020	74550
AXS1A92	275650W000093153	10/07/2020	74550
AXT1717	275650B000067881	13/07/2020	74550
AXU2896	275650B000067713	09/07/2020	74550
AYD3B20	275650B000067741	09/07/2020	74550
AYE1481	275650B000067918	14/07/2020	74550
AYE8678	275650B000067810	11/07/2020	74550
AYE9301	275650F000087515	10/07/2020	51930
AYH2356	275650W000093158	10/07/2020	74550
AYI0391	275650B000067884	13/07/2020	74550
AYK7109	275650D000071691	09/07/2020	74550
AYL6305	275650B000067883	13/07/2020	74550
AYN3285	275650D000071725	12/07/2020	74550
AYP0J80	275650W000093230	14/07/2020	74550
AYQ0741	275650B000067973	15/07/2020	74550
AYT1854	275650F000075827	07/07/2020	55411
AYU9526	275650B000067822	11/07/2020	74550
AYW1949	275650D000071733	13/07/2020	74550
AYX3404	275650W000093243	14/07/2020	74550
AYZ9931	275650B000067718	09/07/2020	74550
AZC1164	275650W000093115	09/07/2020	74550
AZC5089	275650B000067908	13/07/2020	74630
AZC8737	275650W000093106	08/07/2020	74550
AZG5435	275650B000067702	09/07/2020	74550
AZG8B48	275650W000093161	10/07/2020	74550
AZI3C23	275650W000093194	12/07/2020	74550
AZK3139	275650W000093192	12/07/2020	74550
AZM9H38	275650F000075826	06/07/2020	76252
AZP8A95	275650B000067691	08/07/2020	74630
AZS8688	275650B000067979	15/07/2020	74550
AZX4640	275650W000093280	16/07/2020	74550
AZX8314	275650B000067865	12/07/2020	74550
AZZ0G16	275650B000067728	09/07/2020	74550
BAF0593	275650A000000787	11/07/2020	60503
BAH1761	275650B000067800	11/07/2020	74550
BAH2680	275650B000067743	10/07/2020	74630
BAK0215	275650B000067862	12/07/2020	74630
BAK7859	275650W000093125	09/07/2020	74550
BAL5F84	275650B000067720	09/07/2020	74630
BAM1947	275650W000093204	12/07/2020	74630
BAR1396	275650B000067736	09/07/2020	74550
BAS2767	275650W000093220	13/07/2020	74550
BAS3447	275650B000067768	10/07/2020	74550
BAT5B04	275650B000067971	15/07/2020	74550
BAU7I36	275650W000093224	13/07/2020	74550
BAV9358	275650W000093252	15/07/2020	74550
BAW7345	275650W000093186	12/07/2020	74550
BAW9566	275650W000093271	15/07/2020	74550
BAY7225	275650B000067906	13/07/2020	74550
BAZ6D82	275650D000071714	11/07/2020	74630
BBE6635	275650F000087168	13/07/2020	54526
BBH2908	275650B000067916	14/07/2020	74550
BBI2830	275650F000087551	09/07/2020	76331
BBI7B03	275650B000067840	12/07/2020	74550
BBJ4C00	275650W000093226	13/07/2020	74550
BBJ7141	275650B000067892	13/07/2020	74550
BBJ9402	275650B000067975	15/07/2020	74550
BBL2I80	275650W000093149	10/07/2020	74550
BBN1H75	275650W000093277	15/07/2020	74550
BBN2782	275650B000067716	09/07/2020	74550
BBN9778	275650W000093272	15/07/2020	74550
BBO1865	275650B000067919	14/07/2020	74550
BBO8010	275650B000067744	10/07/2020	74550
BBP0J14	275650B000067841	12/07/2020	74550
BBQ3678	275650A000000792	13/07/2020	60503
BBS1638	275650B000067712	09/07/2020	74550
BBU3092	275650B000067722	09/07/2020	74550
BBU5581	275650W000093132	09/07/2020	74550
BBW0034	275650W000093279	16/07/2020	74550
BBX6641	275650B000067853	12/07/2020	74550
BBX9B14	275650W000093148	10/07/2020	74550
BBY2593	275650B000067760	10/07/2020	74550
BBY4541	275650B000067781	10/07/2020	74630
BBZ3433	275650B000067747	10/07/2020	74550
BBZ3D39	275650B000067807	11/07/2020	74550
BCB2089	275650B000067709	09/07/2020	74550
BCD2220	275650W000093246	14/07/2020	74630
BCD2220	275650W000093240	14/07/2020	74550
BCD7836	275650B000067759	10/07/2020	74550
BCF2G55	275650B000067733	09/07/2020	74550
BCH8A37	275650W000093114	09/07/2020	74550
BCI9949	275650W000093152	10/07/2020	74550
BCJ2539	275650W000093229	14/07/2020	74550
BCJ3D78	275650B000067690	08/07/2020	74550
BCL1686	275650B000067815	11/07/2020	74550
BCO4435	275650B000067778	10/07/2020	74550
BCO8D88	275650W000093208	13/07/2020	74550
BCO9726	275650B000067863	12/07/2020	74550

BCP4886	275650D000071698	10/07/2020	74550
BCQ9642	275650B000067770	10/07/2020	74550
BCT9B03	275650B000067844	12/07/2020	74550
BCU7E85	275650W000093147	10/07/2020	74550
BCX0H34	275650B000067794	11/07/2020	74630
BCZ1F24	275650B000067981	15/07/2020	74550
BCZ3C93	275650W000093254	15/07/2020	74550
BDB4J16	275650B000067697	08/07/2020	74630
BDC2J25	275650W000093178	12/07/2020	74550
BDF8C29	275650B000067808	11/07/2020	74550
BDF8D66	275650W000093118	09/07/2020	74550
BDF8J62	275650B000067934	14/07/2020	74550
BDG0F99	275650B000067773	10/07/2020	74630
BDH3B50	275650B000067857	12/07/2020	74550
BDH4E92	275650W000093237	14/07/2020	74550
BDI5H29	275650F000080449	13/07/2020	76331
BDK2H24	275650B000067804	11/07/2020	74550
BDL4G18	275650B000067707	09/07/2020	74550
BDL8I34	275650W000093121	09/07/2020	74550
BDN0J26	275650B000067901	13/07/2020	74550
BDO4H07	275650B000067871	13/07/2020	74630
BDP9F02	275650B000067937	14/07/2020	74550
BDQ6J54	275650W000093142	10/07/2020	74550
BDR3B04	275650W000093216	13/07/2020	74550
BDR4B59	275650B000067692	08/07/2020	74550
BDV1D84	275650W000093141	10/07/2020	74630
BDW3J62	275650F000087404	13/07/2020	55417
BDZ2H37	275650W000093225	13/07/2020	74550
BDZ3G68	275650W000093199	12/07/2020	74550
BEB2F28	275650B000067750	10/07/2020	74550
BED8447	275650W000093131	09/07/2020	74630
BEW0078	275650W000093258	15/07/2020	74550
BIP2220	275650W000093215	13/07/2020	74630
BIP2220	275650W000093189	12/07/2020	74550
BIP2220	275650B000067795	11/07/2020	74550
BIP2220	275650B000067880	13/07/2020	74550
BKC6408	275650W000093112	09/07/2020	74550
BTJ6113	275650B000067703	09/07/2020	74550
BUE6993	275650B000067779	10/07/2020	74550
CBR7839	275650W000093262	15/07/2020	74550
CDA7893	275650D000071711	11/07/2020	74550
CEF9767	275650W000093159	10/07/2020	74550
CEI0B63	275650D000071710	11/07/2020	74550
CFR8431	275650B000067874	13/07/2020	74550
CFR8431	275650B000067909	13/07/2020	74550
CHE9149	275650B000067855	12/07/2020	74550
CII1887	275650B000067755	10/07/2020	74550
CIZ1J52	275650B000067921	14/07/2020	74550
CKC9F93	275650B000067896	13/07/2020	74550
CLX7E14	275650W000093188	12/07/2020	74630
CPA1E28	275650W000093270	15/07/2020	74550
CPR7845	275650B000067806	11/07/2020	74550
CQB3868	275650W000093251	14/07/2020	74550
CRD7585	275650F000087280	07/07/2020	76251
CRE5298	275650W000093274	15/07/2020	74550
CSF5E04	275650B000067742	09/07/2020	74550
CWV8477	275650W000093129	09/07/2020	74550
CXU3E60	275650B000067970	15/07/2020	74550
CYJ6844	275650D000071743	15/07/2020	74630
CYK7221	275650F000084458	10/07/2020	51930
CYM9F86	275650B000067827	11/07/2020	74550
CYR1J49	275650B000067715	09/07/2020	74550
CZK3684	275650B000067791	10/07/2020	74550
CZX8194	275650B000067698	08/07/2020	74550
DBX7332	275650B000067856	12/07/2020	74550
DGN5091	275650B000067957	15/07/2020	74550
DGN5091	275650B000067837	12/07/2020	74630
DGN5091	275650B000067836	12/07/2020	74550
DGN5091	275650B000067835	12/07/2020	74550
DHW1786	275650B000067701	09/07/2020	74550
DMK2948	275650W000093207	13/07/2020	74550
DOG4079	275650B000067789	10/07/2020	74550
DSA6264	275650B000067684	08/07/2020	74550
DTB9509	275650B000067978	15/07/2020	74550
DWJ5658	275650B000067714	09/07/2020	74550
DXQ9E18	275650W000093172	11/07/2020	74550
EAV0I96	275650D000071740	14/07/2020	74630
ECZ4G06	275650B000067931	14/07/2020	74630
EJL3B99	275650B000067792	11/07/2020	74550
ELT9672	275650B000067938	14/07/2020	74550
ENJ9I84	275650B000067959	15/07/2020	74550
EOF8F03	275650W000093196	12/07/2020	74550
ERG3A02	275650B000067878	13/07/2020	74550
EUC7430	275650B000067797	11/07/2020	74550
EUC7430	275650B000067798	11/07/2020	74550
EUC7430	275650W000093165	11/07/2020	74550
EWL5D84	275650B000067749	10/07/2020	74550
EXT4719	275650B000067894	13/07/2020	74550
EYT3A30	275650W000093203	12/07/2020	74550

EZF6D43	275650B000067966	15/07/2020	74550
FAN0525	275650W000093259	15/07/2020	74630
FAN0525	275650W000093260	15/07/2020	74550
FBA2E49	275650W000093223	13/07/2020	74550
FCX6I59	275650B000067900	13/07/2020	74550
FFI6200	275650D000071709	11/07/2020	74630
FHM2B64	275650F000087403	06/07/2020	55417
FIT9056	275650B000067694	08/07/2020	74630
FKW6D22	275650W000093198	12/07/2020	74550
FKY0G32	275650B000067849	12/07/2020	74550
FKY2C08	275650B000067803	11/07/2020	74550
FLD7877	275650F000087454	11/07/2020	51930
FLP0033	275650B000067693	08/07/2020	74550
FNJ3265	275650W000093136	09/07/2020	74550
FWG1B15	275650B000067799	11/07/2020	74550
FZR2008	275650B000067818	11/07/2020	74550
GBK1888	275650D000071689	09/07/2020	74550
GEX6775	275650W000093164	11/07/2020	74550
GEX6775	275650F000084243	09/07/2020	76331
GEX6775	275650W000093256	15/07/2020	74550
GTM3485	275650B000067780	10/07/2020	74550
GZO2973	275650B000067958	15/07/2020	74550
HBH6H68	275650W000093139	09/07/2020	74550
HHU5831	275650B000067898	13/07/2020	74550
HPM4242	275650W000093231	14/07/2020	74550
HSJ7094	275650D000071706	11/07/2020	74550
HSK8J89	275650B000067821	11/07/2020	74550
HTN7117	275650W000093241	14/07/2020	74550
HZW5B89	275650B000067832	11/07/2020	74550
IAT8566	275650B000067787	10/07/2020	74630
IBR6477	275650B000067873	13/07/2020	74550
ICP7000	275650W000093245	14/07/2020	74630
ICP7000	275650B000067953	14/07/2020	74550
IFI7A24	275650D000071701	10/07/2020	74550
IJC7F71	275650W000093227	13/07/2020	74550
IJL3194	275650B000067732	09/07/2020	74550
IJO5963	275650B000067725	09/07/2020	74550
INC2564	275650B000067915	14/07/2020	74630
INL8957	275650A000000786	11/07/2020	60503
INP6453	275650A000000796	14/07/2020	60503
IOH4306	275650B000067924	14/07/2020	74550
IOO9803	275650D000071704	10/07/2020	74630
IPE1084	275650F000084242	07/07/2020	76331
IRF3546	275650B000067774	10/07/2020	74550
IRK9641	275650B000067833	11/07/2020	74550
ISS7E31	275650B000067854	12/07/2020	74550
ITC9141	275650W000093211	13/07/2020	74550
ITH4J98	275650D000071688	08/07/2020	74550
IUR6444	275650W000093221	13/07/2020	74550
IXF6132	275650B000067776	10/07/2020	74550
IXR6598	275650F000087452	11/07/2020	55411
IYX9333	275650B000067710	09/07/2020	74550
JAS1708	275650B000067738	09/07/2020	74550
JFL0313	275650W000093205	13/07/2020	74630
JHV1207	275650B000067726	09/07/2020	74550
JIH4413	275650W000093123	09/07/2020	74550
JWH2320	275650F000087456	13/07/2020	51851
JZX7065	275650W000093202	12/07/2020	74550
JZX7065	275650D000071715	11/07/2020	74630
KEE8933	275650D000071697	10/07/2020	74630
KGK3668	275650B000067785	10/07/2020	74630
KGK3668	275650B000067704	09/07/2020	74550
KMW5162	275650D000071742	15/07/2020	74550
KUT6866	275650W000093145	10/07/2020	74550
KUT6866	275650B000067751	10/07/2020	74550
KXG8J36	275650W000093174	11/07/2020	74550
LSD6I05	275650B000067950	14/07/2020	74550
LUR2H43	275650B000067948	14/07/2020	74550
LVL8A16	275650W000093104	08/07/2020	74550
LXA3516	275650B000067739	09/07/2020	74550
LXA3516	275650B000067814	11/07/2020	74630
LXK5344	275650D000071722	12/07/2020	74550
LXK5344	275650W000093124	09/07/2020	74550
LXT2251	275650D000071719	12/07/2020	74550
LYW2435	275650B000067824	11/07/2020	74550
LYY9535	275650B000067913	13/07/2020	74550
LYZ6A33	275650W000093154	10/07/2020	74550
LZI7056	275650W000093190	12/07/2020	74550
LZK7992	275650W000093235	14/07/2020	74550
LZU9470	275650A000000798	15/07/2020	60503
LZU9570	275650B000067828	11/07/2020	74550
LZU9570	275650W000093171	11/07/2020	74550
LZV2361	275650B000067867	13/07/2020	74550
LZW3092	275650B000067706	09/07/2020	74710
MAN1149	275650B000067955	14/07/2020	74550
MBE5202	275650B000067809	11/07/2020	74550
MBH3230	275650W000093248	14/07/2020	74550
MBK6631	275650B000067740	09/07/2020	74630
MBO1762	275650B000067816	11/07/2020	74550

MBS3852	275650B000067766	10/07/2020	74550
MBW8J84	275650B000067753	10/07/2020	74550
MDD0464	275650W000093122	09/07/2020	74550
MDO6174	275650B000067895	13/07/2020	74550
MDO6174	275650B000067879	13/07/2020	74550
MDQ8176	275650W000093214	13/07/2020	74550
MEE5857	275650D000071712	11/07/2020	74550
MEO4417	275650W000093242	14/07/2020	74630
MEZ9205	275650F000085679	06/07/2020	55411
MFA0B31	275650W000093253	15/07/2020	74630
MFB8327	275650D000071702	10/07/2020	74550
MFH0052	275650W000093156	10/07/2020	74550
MFH0052	275650W000093160	10/07/2020	74550
MFH5865	275650W000093197	12/07/2020	74630
MFX4553	275650W000093144	10/07/2020	74550
MGG2388	275650F000087514	10/07/2020	55411
MGJ0512	275650W000093120	09/07/2020	74550
MGP1525	275650B000067687	08/07/2020	74550
MGP2327	275650A000000788	11/07/2020	60503
MGR2936	275650B000067941	14/07/2020	74550
MGR4464	275650B000067932	14/07/2020	74550
MGY9474	275650D000071705	11/07/2020	74550
MHM7I25	275650B000067868	13/07/2020	74630
MHR5769	275650B000067889	13/07/2020	74550
MHV0995	275650W000093232	14/07/2020	74550
MHV0995	275650W000093117	09/07/2020	74550
MHV0995	275650W000093187	12/07/2020	74710
MIE4H84	275650B000067834	11/07/2020	74550
MJA8E63	275650B000067831	11/07/2020	74550
MJF8033	275650B000067946	14/07/2020	74550
MJK3A68	275650D000071734	14/07/2020	74550
MJN5577	275650B000067904	13/07/2020	74550
MJQ8088	275650B000067974	15/07/2020	74550
MJS0130	275650W000093111	09/07/2020	74550
MKG6359	275650W000093143	10/07/2020	74550
MKL6691	275650B000067819	11/07/2020	74550
MKX3D22	275650W000093266	15/07/2020	74550
MLD6996	275650B000067848	12/07/2020	74630
MLG9247	275650B000067852	12/07/2020	74550
MLI8712	275650D000071718	12/07/2020	74550
MLL3E38	275650D000071737	14/07/2020	74550
MLN5099	275650B000067735	09/07/2020	74710
MLN5099	275650B000067696	08/07/2020	74550
MLN5099	275650B000067686	08/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067689	08/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067969	15/07/2020	74630
MLN5099	275650D000071707	11/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067717	09/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067968	15/07/2020	74550
MLN5099	275650B000067902	13/07/2020	74550
MLN5099	275650B000067903	13/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067876	13/07/2020	74630
MLN5099	275650B000067882	13/07/2020	74550
MLQ7532	275650W000093107	08/07/2020	74550
MMI8987	275650B000067817	11/07/2020	74550
MMJ0485	275650B000067711	09/07/2020	74550
MMK1J85	275650F000029744	10/07/2020	76331
MML3E54	275650B000067910	13/07/2020	74550
MMQ4054	275650W000093166	11/07/2020	74550
MWA6468	275650W000093168	11/07/2020	74550
NEF0J39	275650B000067756	10/07/2020	74630
NJG3G51	275650B000067945	14/07/2020	74550
NLQ4B16	275650W000093151	10/07/2020	74550
NOS8H73	275650B000067823	11/07/2020	74630
NPO4A92	275650A000000795	14/07/2020	60503
NQE6B13	275650B000067866	13/07/2020	74550
NRN7C63	275650B000067688	08/07/2020	74550
NSB3G26	275650B000067961	15/07/2020	74550
OAP4C10	275650B000067859	12/07/2020	74550
OEX3943	275650D000071703	10/07/2020	74550
OHF0077	275650W000093278	15/07/2020	74550
OJK8172	275650W000093179	12/07/2020	74550
OLO4469	275650B000067729	09/07/2020	74550
OLR9978	275650B000067723	09/07/2020	74550
OLR9978	275650W000093135	09/07/2020	74550
OMP9J83	275650W000093255	15/07/2020	74550
OTO5J77	275650W000093200	12/07/2020	74550
OXM3A04	275650B000067769	10/07/2020	74630
PPT4992	275650W000093181	12/07/2020	74550
PQE6E60	275650B000067861	12/07/2020	74550
PST2D97	275650A000000797	15/07/2020	60503
PWE4B02	275650D000071726	12/07/2020	74550
PXZ9J95	275650W000093176	11/07/2020	74550
PYI2160	275650D000071730	13/07/2020	74550
PZI9850	275650B000067730	09/07/2020	74550
PZN7D76	275650W000093228	14/07/2020	74630
QBD8C62	275650W000093210	13/07/2020	74630
QBE7G99	275650D000071694	10/07/2020	74550
QBO0H70	275650W000093183	12/07/2020	74550

QHL2F16	275650W000093180	12/07/2020	74550
QHM2978	275650D000071720	12/07/2020	74630
QHT7B41	275650B000067886	13/07/2020	74550
QHV1298	275650B000067845	12/07/2020	74550
QHY4I75	275650B000067752	10/07/2020	74630
QIM3986	275650B000067977	15/07/2020	74550
QIS1617	275650B000067812	11/07/2020	74550
QIW1961	275650B000067699	08/07/2020	74550
QJM0803	275650B000067847	12/07/2020	74550
QJQ3071	275650W000093173	11/07/2020	74550
QJQ4357	275650W000093162	10/07/2020	74550
QJW4206	275650W000093163	10/07/2020	74550
QKM0296	275650W000093206	13/07/2020	74550
QNH2E11	275650B000067830	11/07/2020	74550
QNM1366	275650B000067930	14/07/2020	74550
QNO1F39	275650B000067935	14/07/2020	74550
QOY7327	275650B000067960	15/07/2020	74550
QPF6J74	275650B000067949	14/07/2020	74550
QPV9101	275650B000067731	09/07/2020	74550
QQV7775	275650W000093182	12/07/2020	74550
QUA1992	275650B000067899	13/07/2020	74550
QUE6269	275650D000071727	13/07/2020	74550
QUK6754	275650B000067897	13/07/2020	74550
QUQ3845	275650B000067905	13/07/2020	74550
QUY0867	275650D000071699	10/07/2020	74630
QUY0867	275650D000071695	10/07/2020	74550
QXJ3289	275650B000067980	15/07/2020	74630
QXM2175	275650W000093138	09/07/2020	74550
RAF6647	275650D000071739	14/07/2020	74550
RAG4289	275650D000071690	09/07/2020	74550
RAH4175	275650W000093146	10/07/2020	74550
RDZ8F53	275650B000067926	14/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGC2G19	116100E009121429	12/07/2020	65300
AVA3A45	116100E009124592	12/07/2020	60501
AVA3A74	116100E008456155	12/07/2020	58780
AVX7421	116100E008456472	14/07/2020	54600
BCW7I30	116100E009124885	11/07/2020	54600
LPW2308	116100E009122531	12/07/2020	55250

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0G61	275650F000087758	01/07/2020	55412
AAH0G61	275650F000086946	02/07/2020	55412
ABY2654	275650F000086732	01/07/2020	55412
AFQ2803	275650F000086735	03/07/2020	55412
AFR1502	275650F000087308	02/07/2020	55412
AGW4149	275650F000087759	01/07/2020	55412
AHN1604	275650F000086733	02/07/2020	55412
AJF3501	275650F000086945	01/07/2020	55412
AKD0693	275650F000086123	01/07/2020	55412
ALK7298	275650F000087371	29/06/2020	55412
AMG8A11	275650F000087762	03/07/2020	55412
AMJ5091	275650F000087806	01/07/2020	55412
ANH4203	275650F000087630	02/07/2020	55412
ANR5147	275650F000087703	01/07/2020	55412
AOA9998	275650F000077876	03/07/2020	55412
ARC6262	275650F000087631	02/07/2020	55412
ASA7688	275650F000087632	03/07/2020	55412
ATY6091	275650F000087655	03/07/2020	55412
AUN5C00	275650F000087628	01/07/2020	55412
AUX8486	275650F000087370	03/07/2020	55412
AUY4772	275650F000087654	02/07/2020	55412
AVI1891	275650F000086128	03/07/2020	55412
AVV1G72	275650F000086734	03/07/2020	55412
AWB8939	275650F000087635	03/07/2020	55412
AWU0809	275650F000087633	03/07/2020	55412
AXF2823	275650F000087634	03/07/2020	55412
AYB0094	275650F000086948	03/07/2020	55412
AYX1A17	275650F000087706	02/07/2020	55412
AZM2913	275650F000086127	02/07/2020	55412
BBR4381	275650F000087761	03/07/2020	55412
BBS5920	275650F000077875	01/07/2020	55412
BBZ0809	275650F000086869	02/07/2020	55412
BDF1C65	275650F000087629	01/07/2020	55412
BDG9E09	275650F000086122	01/07/2020	55412

BDZ4H53	275650F000086944	29/06/2020	55412
BFB2584	275650F000086947	02/07/2020	55412
CYJ5113	275650F000087760	01/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000086125	02/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000086126	02/07/2020	55412
GKH7697	275650F000087121	02/07/2020	55412
JNL3592	275650F000086833	03/07/2020	55412
JXK4J52	275650F000087807	01/07/2020	55412
LSA3H65	275650F000086124	01/07/2020	55412
MCR7J17	275650F000087216	29/06/2020	55412
MFT0E93	275650F000087369	03/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087704	01/07/2020	55412
MHT2606	275650F000087368	29/06/2020	55412
MID8682	275650F000086980	03/07/2020	55412
MLI9622	275650F000087808	01/07/2020	55412
MLJ5232	275650F000086121	29/06/2020	55412
NET4H97	275650F000087217	03/07/2020	55412
OTG5473	275650F000087757	01/07/2020	55412
QXP6I29	275650F000087705	01/07/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7754	275650B000068045	16/07/2020	74630
ABY6659	275650B000068106	18/07/2020	74550
ACO9477	275650B000068130	18/07/2020	74550
ADE6C62	275650B000068019	16/07/2020	74630
ADO2729	275650D000071769	18/07/2020	74550
ADT6795	275650B000068150	18/07/2020	74630
AEC6I45	275650B000068111	18/07/2020	74550
AEH5274	275650B000068001	16/07/2020	74630
AER7800	275650W000093285	16/07/2020	74550
AGB3505	275650B000068117	18/07/2020	74630
AHB9452	275650D000071752	16/07/2020	74550
AHB9452	275650D000071750	16/07/2020	74550
AHE5114	275650B000068054	17/07/2020	74710
AHE5332	275650B000068121	18/07/2020	74550
AHG5021	275650B000068088	17/07/2020	74710
AHG5021	275650B000068076	17/07/2020	74550
AHG5021	275650B000068080	17/07/2020	74550
AHG5021	275650B000068136	18/07/2020	74710
AHG5021	275650B000068092	18/07/2020	74710
AHG5021	275650B000068103	18/07/2020	74710
AHN2E68	275650W000093362	18/07/2020	74550
AHP1944	275650W000093305	16/07/2020	74550
AHS0747	275650D000071751	16/07/2020	74630
AHZ1056	275650B000068110	18/07/2020	74550
AID0053	275650B000068053	17/07/2020	74550
AID8822	275650B000068057	17/07/2020	74550
AIE5176	275650W000093334	17/07/2020	74550
AJA4993	275650D000071775	18/07/2020	74550
AJO1676	275650B000068101	18/07/2020	74550
AJQ3126	275650B000068138	18/07/2020	74550
AKE2019	275650A000000803	17/07/2020	60503
AKR6F56	275650B000068035	16/07/2020	74550
AKU2072	275650W000093365	18/07/2020	74550
AKV1174	275650B000068164	20/07/2020	74550
ALF5508	275650W000093323	17/07/2020	74550
ALG6416	275650W000093306	16/07/2020	74550
ALG8381	275650B000068034	16/07/2020	74550
ALH1106	275650B000068151	19/07/2020	74550
ALJ6024	275650B000068015	16/07/2020	74550
ALV9698	275650B000068062	17/07/2020	74550
ALZ0349	275650B000068048	17/07/2020	74550
AML1A15	275650B000068037	16/07/2020	74550
AMV2559	116100E009124015	16/07/2020	55250
ANA8I02	275650D000071758	17/07/2020	74550
ANK1568	275650B000068107	18/07/2020	74550
ANW8H05	275650W000093348	18/07/2020	74550
ANW9733	275650B000068152	19/07/2020	74550
AOB3526	275650A000000807	19/07/2020	60503
AOP5C89	275650D000071747	16/07/2020	74550
APF3792	275650W000093301	16/07/2020	74550
APG9498	275650B000068144	18/07/2020	74710
APJ7A71	275650B000068133	18/07/2020	74550
APW8829	275650B000068010	16/07/2020	74550
AQA1967	275650B000067996	16/07/2020	74550
AQD9E23	275650B000068081	17/07/2020	74550
AQS8552	275650B000068007	16/07/2020	74550
AQT5114	275650B000068061	17/07/2020	74710
AQV2884	275650B000068085	17/07/2020	74550
ARI6A87	275650B000068091	18/07/2020	74550
ARJ2514	275650A000000804	18/07/2020	60503
ARK3E47	275650B000068056	17/07/2020	74550

ARX9323	275650B000068066	17/07/2020	74550
ARZ5G91	275650B000068128	18/07/2020	74550
ASH1405	275650W000093328	17/07/2020	74550
ASH6461	275650B000068131	18/07/2020	74550
ASH9919	275650W000093294	16/07/2020	74550
ASM7250	275650W000093336	17/07/2020	74550
ASO7310	275650B000067994	16/07/2020	74550
ASS1820	275650D000071760	17/07/2020	74550
AST9385	275650B000068018	16/07/2020	74550
AST9385	275650W000093290	16/07/2020	74630
ASX2749	275650B000068005	16/07/2020	74550
ATB1D83	275650B000068040	16/07/2020	74550
ATD2763	275650B000068009	16/07/2020	74550
ATG2407	275650W000093293	16/07/2020	74550
ATH6938	275650W000093311	17/07/2020	74550
ATI9479	275650W000093347	18/07/2020	74550
ATI9479	275650W000093345	18/07/2020	74550
ATR4750	275650B000068115	18/07/2020	74550
ATX5930	275650B000068100	18/07/2020	74550
AUF0329	275650B000068028	16/07/2020	74550
AUG7138	275650B000068114	18/07/2020	74550
AUL3739	275650W000093343	18/07/2020	74550
AUP1333	275650W000093344	18/07/2020	74550
AUP2351	275650B000068060	17/07/2020	74550
AUP2351	275650W000093313	17/07/2020	74550
AUP8C53	275650B000068063	17/07/2020	74550
AUS1369	275650B000068075	17/07/2020	74630
AUV0112	275650W000093303	16/07/2020	74550
AUV2005	275650D000071755	16/07/2020	74550
AUV9070	275650W000093339	18/07/2020	74550
AVB8492	275650D000071749	16/07/2020	74550
AVF6498	275650B000068071	17/07/2020	74550
AVG2080	275650W000093349	18/07/2020	74550
AVI5558	275650W000093321	17/07/2020	74630
AVJ2D11	275650B000068132	18/07/2020	74550
AVL2988	275650B000068082	17/07/2020	74550
AVL3689	275650D000071778	18/07/2020	74550
AVQ5B27	275650B000068038	16/07/2020	74550
AVV7236	275650B000068162	20/07/2020	74550
AVZ1876	275650W000093287	16/07/2020	74550
AVZ1876	275650W000093317	17/07/2020	74630
AVZ1876	275650W000093292	16/07/2020	74630
AVZ1876	275650W000093352	18/07/2020	74630
AVZ7814	275650B000068161	20/07/2020	74550
AWB9209	275650B000068002	16/07/2020	74550
AWI5339	275650B000068127	18/07/2020	74550
AWI5B26	275650D000071748	16/07/2020	74630
AWI5B61	275650B000067989	16/07/2020	74550
AWI9235	275650B000067984	15/07/2020	74630
AWJ6681	275650D000071767	18/07/2020	74550
AWL9624	275650W000093367	19/07/2020	74550
AWM5840	275650W000093326	17/07/2020	74550
AWP2I88	275650W000093346	18/07/2020	74550
AWP7076	275650A000000802	17/07/2020	60503
AWS6797	275650B000068093	18/07/2020	74630
AWT7790	275650B000068105	18/07/2020	74630
AWU2526	275650W000093350	18/07/2020	74550
AXC5H33	275650B000068046	16/07/2020	74550
AXP3047	275650D000071779	18/07/2020	74630
AXV4653	275650B000068024	16/07/2020	74550
AXW2521	275650B000068043	16/07/2020	74550
AYC0D03	275650B000068087	17/07/2020	74550
AYD7I45	275650B000068044	16/07/2020	74550
AYK0560	275650W000093322	17/07/2020	74550
AYK9734	275650W000093330	17/07/2020	74550
AYL9A16	275650B000068017	16/07/2020	74550
AYM3152	275650B000068112	18/07/2020	74550
AYM3152	275650B000068156	20/07/2020	74550
AYO1185	275650B000068051	17/07/2020	74550
AYV6939	275650W000093289	16/07/2020	74550
AYV6939	275650W000093319	17/07/2020	74550
AYY6E00	275650D000071754	16/07/2020	74550
AYZ0329	275650B000068083	17/07/2020	74550
AZH7270	275650W000093353	18/07/2020	74550
AZI7C84	275650B000068030	16/07/2020	74550
AZI7C84	275650B000068036	16/07/2020	74550
AZR3G94	275650D000071765	17/07/2020	74550
AZU7F95	275650B000068020	16/07/2020	74550
AZV7744	275650B000068052	17/07/2020	74630
AZW2818	275650W000093351	18/07/2020	74550
AZY2704	275650W000093370	19/07/2020	74550
BAF7032	275650B000068041	16/07/2020	74630
BAK7696	275650B000068122	18/07/2020	74550
BAR6107	275650W000093315	17/07/2020	74550
BAS6E61	275650B000068090	18/07/2020	74550
BAT7D02	275650B000068077	17/07/2020	74550
BAU5197	275650W000093368	19/07/2020	74550
BAU7545	275650W000093295	16/07/2020	74550
BAV6E36	275650B000068147	18/07/2020	74630

BAX2077	275650W000093354	18/07/2020	74550
BAX2077	275650W000093340	18/07/2020	74550
BAX7514	275650B000068145	18/07/2020	74550
BBC0528	275650B000068023	16/07/2020	74550
BBI0C37	275650B000068139	18/07/2020	74550
BBI2962	275650W000093309	17/07/2020	74550
BBI2962	275650W000093310	17/07/2020	74550
BBI6I69	275650W000093366	19/07/2020	74550
BBM0757	275650W000093299	16/07/2020	74630
BBM6515	275650W000093369	19/07/2020	74550
BBM9899	275650W000093359	18/07/2020	74630
BBO5901	275650W000093325	17/07/2020	74550
BBU4068	275650B000068026	16/07/2020	74550
BCA3157	275650B000068096	18/07/2020	74550
BCB6392	275650D000071782	18/07/2020	74550
BCE2337	275650W000093284	16/07/2020	74550
BCF0883	275650B000068031	16/07/2020	74550
BCG5H64	275650B000068014	16/07/2020	74550
BCM7954	275650B000068094	18/07/2020	74630
BCN4082	275650B000068104	18/07/2020	74550
BCN4F87	275650W000093304	16/07/2020	74550
BCO1521	275650B000068033	16/07/2020	74550
BCQ9256	275650B000067992	16/07/2020	74550
BCT7C74	275650B000068078	17/07/2020	74550
BCU7A91	275650W000093341	18/07/2020	74550
BCW8J20	275650W000093331	17/07/2020	74630
BDB3C04	275650B000068155	19/07/2020	74550
BDG9I63	275650B000068084	17/07/2020	74550
BDI2J59	275650B000068029	16/07/2020	74550
BDI2J59	275650B000067991	16/07/2020	74630
BDN0I87	275650B000068143	18/07/2020	74550
BDN1I76	275650B000067995	16/07/2020	74550
BDP7I22	275650A000000801	17/07/2020	60503
BDR4B59	275650B000068047	17/07/2020	74550
BDU7C15	275650B000068108	18/07/2020	74550
BDX8G26	275650W000093333	17/07/2020	74550
BDZ5F94	275650D000071785	19/07/2020	74630
BDZ9H63	275650B000068049	17/07/2020	74550
BEB0025	275650W000093324	17/07/2020	74550
BEC9C37	275650D000071756	17/07/2020	74550
BEI0392	275650B000068042	16/07/2020	74630
BIP2220	275650D000071784	18/07/2020	74630
BJQ1602	275650D000071762	17/07/2020	74550
CCY4034	275650A000000799	16/07/2020	60503
CDA2458	275650B000067988	16/07/2020	74550
CDA7893	275650D000071781	18/07/2020	74550
CDA7893	275650B000068140	18/07/2020	74550
CEF9767	275650A000000806	18/07/2020	60503
CET7C95	275650W000093355	18/07/2020	74630
CFR1299	275650B000068120	18/07/2020	74550
CND7D40	275650W000093314	17/07/2020	74550
COZ0778	275650W000093357	18/07/2020	74630
CQC1E59	275650B000068069	17/07/2020	74550
CRF0G12	275650W000093288	16/07/2020	74550
CZK7094	275650W000093302	16/07/2020	74630
CZM6H58	275650B000068125	18/07/2020	74630
DBE0F65	275650D000071763	17/07/2020	74550
DES8094	275650B000068004	16/07/2020	74550
DIH0906	275650B000068021	16/07/2020	74550
DLL9C59	275650B000068072	17/07/2020	74550
DNO1B35	275650B000068095	18/07/2020	74550
DWE4D62	275650B000068064	17/07/2020	74550
EGG9211	275650B000068116	18/07/2020	74550
EKN2254	275650B000068011	16/07/2020	74630
EMA7488	275650B000068153	19/07/2020	74550
ENE0027	275650W000093312	17/07/2020	74550
ENW7171	275650B000067999	16/07/2020	74550
EPK4029	275650W000093291	16/07/2020	74630
EPK4029	275650B000068013	16/07/2020	74710
EVI2745	275650D000071759	17/07/2020	74550
FAN0525	275650W000093318	17/07/2020	74550
FAN0525	275650W000093307	16/07/2020	74630
FCW3F73	275650B000068074	17/07/2020	74550
FGE6556	275650D000071771	18/07/2020	74550
FGE6556	275650D000071772	18/07/2020	74550
FGE6556	275650D000071770	18/07/2020	74550
FGE6556	275650B000068098	18/07/2020	74630
FIC2J88	275650B000068141	18/07/2020	74550
FKV1589	275650D000071764	17/07/2020	74630
FLG5B79	275650W000093300	16/07/2020	74550
FTH9F79	275650W000093342	18/07/2020	74550
HNM9737	275650B000068137	18/07/2020	74550
HOF0232	275650W000093358	18/07/2020	74550
HQP4524	275650W000093360	18/07/2020	74550
HSB2E10	275650B000068124	18/07/2020	74630
IAS6D76	275650B000068065	17/07/2020	74550
ICL6344	275650D000071777	18/07/2020	74550
ICL6344	275650B000068119	18/07/2020	74550
IIV9767	275650B000068102	18/07/2020	74550

IIW2243	275650D000071776	18/07/2020	74550
IOX7909	275650B000068142	18/07/2020	74550
IPK7J67	275650D000071774	18/07/2020	74630
ISR4H64	275650B000068039	16/07/2020	74550
IVO7B76	275650B000068113	18/07/2020	74550
IXI5J86	275650B000068134	18/07/2020	74550
IZL2B44	275650D000071757	17/07/2020	74550
JAQ2J09	275650W000093332	17/07/2020	74550
JNS7830	275650B000068097	18/07/2020	74550
JPE4403	275650B000068058	17/07/2020	74550
JVW6I72	275650W000093281	16/07/2020	74550
JWE2659	275650B000068067	17/07/2020	74550
JZF6665	275650W000093335	17/07/2020	74550
KJD5233	275650B000068000	16/07/2020	74550
KMX2104	275650W000093363	18/07/2020	74550
LNX4891	275650B000068129	18/07/2020	74550
LXV8846	275650B000068099	18/07/2020	74630
LXY4I46	275650B000068068	17/07/2020	74550
LYT7590	275650B000068148	18/07/2020	74550
LZW6255	275650A000000800	16/07/2020	60503
MBG2114	275650B000068166	20/07/2020	74550
MBT4894	275650W000093337	18/07/2020	74550
MBT4894	275650W000093296	16/07/2020	74550
MDC9735	275650B000068126	18/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068086	17/07/2020	74550
MDR0728	275650B000067983	15/07/2020	74550
MDT7J47	275650W000093364	18/07/2020	74550
MDT7J47	275650A000000805	18/07/2020	60503
MEB0698	275650B000068118	18/07/2020	74550
MEF4362	275650W000093283	16/07/2020	74550
MEM0D91	275650W000093316	17/07/2020	74550
MFY0178	275650B000068135	18/07/2020	74550
MFZ3271	275650W000093320	17/07/2020	74550
MGF3G87	275650B000067990	16/07/2020	74550
MHL9G34	275650D000071783	18/07/2020	74550
MHU3748	275650D000071780	18/07/2020	74550
MHW9747	275650D000071746	16/07/2020	74550
MHX2095	275650B000068149	18/07/2020	74550
MHX5858	275650B000067987	15/07/2020	74550
MIC0433	275650B000068073	17/07/2020	74630
MIH9496	275650B000068146	18/07/2020	74550
MIN4484	275650B000068158	20/07/2020	74550
MIU9650	275650B000067997	16/07/2020	74550
MJC4B30	275650B000068022	16/07/2020	74550
MJF3066	275650D000071753	16/07/2020	74630
MJM1A39	275650B000068109	18/07/2020	74550
MJV0569	275650W000093356	18/07/2020	74550
MKS2789	275650B000068157	20/07/2020	74550
MKW5A24	275650W000093286	16/07/2020	74550
MLI4623	275650W000093361	18/07/2020	74550
MLK8433	275650B000068008	16/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068165	20/07/2020	74630
MLN5099	275650B000068003	16/07/2020	74630
MLN5099	275650B000068079	17/07/2020	74630
MLN5099	275650B000068163	20/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068032	16/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068059	17/07/2020	74710
MLN5099	275650B000068123	18/07/2020	74550
MLQ4141	275650D000071773	18/07/2020	74550
MLS8B22	275650B000067998	16/07/2020	74550
MMJ8889	275650B000068025	16/07/2020	74550
NCU3I70	275650B000068089	18/07/2020	74550
NDD0C73	275650B000068016	16/07/2020	74550
NHL0828	275650W000093327	17/07/2020	74550
OBD4008	275650B000068006	16/07/2020	74550
ODC8G74	275650B000068012	16/07/2020	74550
OFV6090	275650W000093338	18/07/2020	74550
ONO9427	275650B000068160	20/07/2020	74710
PQC2A75	275650B000068027	16/07/2020	74550
PWB6699	275650B000068154	19/07/2020	74630
PYS8E90	275650B000067993	16/07/2020	74550
QCS6C08	275650B000068159	20/07/2020	74550
QHE2875	275650B000067986	15/07/2020	74550
QHQ4J51	275650D000071745	16/07/2020	74550
QHT7B41	275650B000068050	17/07/2020	74550
QHT7B41	275650W000093329	17/07/2020	74550
QHU4702	275650D000071766	18/07/2020	74630
QIZ9481	275650W000093297	16/07/2020	74550
QJI2131	275650B000068055	17/07/2020	74550
QJS8257	275650D000071768	18/07/2020	74550
QNN0D60	275650W000093282	16/07/2020	74550
QNT1079	275650W000093298	16/07/2020	74630
QOI4F22	275650D000071761	17/07/2020	74550
QXL9647	275650B000067985	15/07/2020	74550
QXX0A72	275650W000093308	17/07/2020	74550
RAE6699	275650W000093371	19/07/2020	74550
RDT2F62	275650B000068070	17/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK0825	275650F000086984	09/07/2020	55412
AEH5274	275650F000087853	07/07/2020	55412
AFR4893	275650F000077877	07/07/2020	55412
AHP5178	116100E009124428	18/07/2020	54100
AID3551	275650F000086834	06/07/2020	55412
AIH2338	275650F000087377	07/07/2020	55412
AJB2797	275650F000086985	09/07/2020	55412
AJT5I23	275650F000087528	20/07/2020	54870
AOT6518	275650F000087518	14/07/2020	76332
AOV6564	116100E008831381	19/07/2020	55250
APB6667	275650F000087522	16/07/2020	76331
APF1456	275650F000087171	16/07/2020	58350
APF1456	275650F000087170	16/07/2020	70640
AQI0747	275650F000087457	16/07/2020	73662
AQI2239	275650F000087175	17/07/2020	55411
ARJ2036	275650F000087380	07/07/2020	55412
ARW8977	275650F000087531	20/07/2020	51930
ASG7201	116100E009124430	18/07/2020	54100
ASH6724	275650F000084244	18/07/2020	76331
ASK3548	275650F000087375	07/07/2020	55412
ASK3548	275650F000087378	07/07/2020	55412
ASP4E29	275650F000087373	06/07/2020	55412
ATG2536	275650F000087517	14/07/2020	76331
ATI3H97	275650F000087527	18/07/2020	76331
ATX1312	275650F000086835	06/07/2020	55412
AVA5915	116100E008426830	18/07/2020	65300
AVP5997	275650F000087529	20/07/2020	76331
AWO4095	275650F000086567	08/07/2020	55412
AXJ5545	275650F000087765	04/07/2020	55412
AXW2521	116100E008456159	17/07/2020	54526
AXY4917	275650F000087174	16/07/2020	76331
AZU8F48	275650F000086216	08/07/2020	55090
BAB4845	275650F000084522	16/07/2020	54526
BAB5865	275650F000087526	18/07/2020	76331
BAD2D52	116100E008456158	17/07/2020	54526
BAV0870	275650F000086737	06/07/2020	55412
BBN5947	275650F000077878	07/07/2020	55412
BCA3J01	275650F000077879	08/07/2020	55412
BCF9585	275650F000086566	07/07/2020	55412
BCL1266	275650F000087709	09/07/2020	55412
BCT3C52	275650F000086981	04/07/2020	55412
BDD3B87	275650F000087764	04/07/2020	55412
BDK0304	275650F000087523	16/07/2020	76251
BDU6I59	275650F000086657	20/07/2020	58191
BEC7D15	275650F000087524	18/07/2020	51930
BEC7D92	275650F000087172	16/07/2020	76331
CRC5054	275650F000087637	04/07/2020	55412
CZO8777	275650F000086870	04/07/2020	55412
DPN4106	275650F000087855	09/07/2020	55412
DSK9I56	275650F000087636	04/07/2020	55412
DUD2252	275650F000087376	07/07/2020	55412
EBQ3845	275650F000086836	07/07/2020	55412
EDQ5817	275650F000087641	09/07/2020	55412
ERX3687	275650F000087530	20/07/2020	55090
ERX3687	275650F000087656	09/07/2020	55412
ERX3687	275650F000086736	04/07/2020	55412
FDJ3700	275650F000086129	04/07/2020	55412
FDK0012	116100E009124429	18/07/2020	54100
FGI5903	275650F000087763	04/07/2020	55412
FGI5903	275650F000087639	08/07/2020	55412
FTS4080	275650F000075828	16/07/2020	55411
HDM8255	275650F000087707	04/07/2020	55412
IQW6907	275650F000087640	08/07/2020	55412
IXF6J39	275650F000086837	09/07/2020	55412
LYK3647	275650F000087809	07/07/2020	55412
MAN2625	275650F000087638	06/07/2020	55412
MAS4991	275650F000087521	16/07/2020	51930
MBG4682	275650F000086983	07/07/2020	55412
MBP2J35	275650F000087766	07/07/2020	55412
MCF1604	275650F000087852	07/07/2020	55412
MCF1604	275650F000087854	07/07/2020	55412
MCF1604	275650F000087851	06/07/2020	55412
MCF1604	275650F000086950	06/07/2020	55412
MEA5291	275650F000087520	16/07/2020	55411
MFO9652	275650F000087657	09/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087372	06/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087374	06/07/2020	55412
MGS9780	275650F000087379	07/07/2020	55412
MMA1066	275650F000087219	04/07/2020	55412
MMA1066	275650F000087218	04/07/2020	55412
NMZ7428	275650F000086740	07/07/2020	55412
NMZ7428	275650F000086739	07/07/2020	55412

NQT2233	275650F000087708	08/07/2020	55412
NXY3B72	275650F000086982	06/07/2020	55412
OBE4312	275650F000087552	20/07/2020	61732
OBP0922	116100E009124431	18/07/2020	54100
OJV1306	275650F000086949	06/07/2020	55412
QHR0597	275650F000086738	06/07/2020	55412
QMU7B02	275650F000087658	09/07/2020	55412
QPV9101	275650F000087810	09/07/2020	55412
QTK8259	275650F000087173	16/07/2020	54870
RAI5429	275650F000087176	20/07/2020	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3996	275650B000068223	20/07/2020	74550
AAE6669	275650W000093386	19/07/2020	74550
AAN1881	275650W000093466	23/07/2020	74550
ABO6216	275650W000093382	19/07/2020	74550
ABQ8043	275650B000068323	22/07/2020	74630
ABY4441	275650W000093451	22/07/2020	74550
ACK7132	275650F000084247	21/07/2020	76331
ACY3A99	275650B000068240	21/07/2020	74550
ACZ2717	275650F000087282	21/07/2020	76331
ADH5088	275650B000068221	20/07/2020	74550
ADO3A07	275650W000093416	20/07/2020	74550
AEH5274	275650B000068278	21/07/2020	74550
AEH5274	275650B000068350	23/07/2020	74550
AEI9550	275650W000093388	19/07/2020	74550
AES5I18	275650W000093427	21/07/2020	74550
AEW9749	275650W000093421	21/07/2020	74550
AFB2B63	275650W000093428	21/07/2020	74550
AFR4480	275650B000068239	21/07/2020	74550
AGE5255	275650B000068219	20/07/2020	74630
AGI1833	275650A000000813	21/07/2020	60503
AGX6732	275650B000068204	20/07/2020	74550
AHD0869	275650B000068273	21/07/2020	74550
AHE5114	275650B000068199	19/07/2020	74710
AHE5114	275650B000068284	21/07/2020	74550
AHG5021	275650B000068186	19/07/2020	74630
AHN7943	275650B000068341	23/07/2020	74550
AHQ7522	275650W000093407	20/07/2020	74550
AHU7191	275650W000093378	19/07/2020	74550
AIB6658	275650B000068209	20/07/2020	74550
AIM2622	275650B000068283	21/07/2020	74550
AIM2622	275650B000068281	21/07/2020	74630
AJC5I49	275650F000087533	21/07/2020	55411
AJJ0735	275650B000068326	22/07/2020	74550
AJN5891	275650B000068208	20/07/2020	74550
AJP5F61	275650B000068291	22/07/2020	74630
AJQ9043	275650B000068252	21/07/2020	74550
AJZ8228	275650B000068276	21/07/2020	74550
AKA5E02	275650W000093452	22/07/2020	74550
AKR0948	275650B000068369	23/07/2020	74550
AKV1J95	275650B000068177	19/07/2020	74550
AKV3E19	275650B000068308	22/07/2020	74630
ALF3292	275650F000087538	22/07/2020	76331
ALG9B10	275650B000068271	21/07/2020	74630
ALK4441	275650W000093379	19/07/2020	74550
ALU6342	275650W000093444	22/07/2020	74550
ALW6151	275650B000068312	22/07/2020	74630
ALX5381	275650W000093476	23/07/2020	74550
ALZ0349	275650A000000820	23/07/2020	60503
ALZ4517	275650W000093381	19/07/2020	74550
AMB8501	275650B000068307	22/07/2020	74550
AMC1852	275650W000093413	20/07/2020	74550
AMC2937	275650B000068364	23/07/2020	74550
AMC4248	275650B000068167	19/07/2020	74550
AMC4248	275650B000068285	22/07/2020	74630
AMD1C65	275650W000093477	23/07/2020	74630
AMF7381	275650B000068168	19/07/2020	74630
AMT0512	275650B000068328	22/07/2020	74550
ANA0711	275650B000068345	23/07/2020	74550
ANB4D60	275650F000084250	23/07/2020	60501
ANB6200	275650W000093395	20/07/2020	74550
ANK7064	275650F000084288	21/07/2020	60412
ANT8B29	275650B000068214	20/07/2020	74550
ANZ0323	275650B000068339	23/07/2020	74630
AOA8A94	275650B000068360	23/07/2020	74550
AOR8E69	275650B000068247	21/07/2020	74630
APH5A20	275650B000068232	20/07/2020	74550
APO8752	275650W000093380	19/07/2020	74550
APO8752	275650B000068191	19/07/2020	74550
APV7171	275650B000068314	22/07/2020	74550
APV9319	275650W000093373	19/07/2020	74550

APV9319	275650B000068176	19/07/2020	74550
APY1483	275650W000093432	21/07/2020	74550
APZ4J75	275650B000068317	22/07/2020	74550
AQG0774	275650F000087405	21/07/2020	55417
AQL4D39	275650F000087537	22/07/2020	54526
AQM5970	275650B000068178	19/07/2020	74550
AQO9758	275650B000068169	19/07/2020	74550
AQS1H87	275650B000068266	21/07/2020	74550
AQT0029	275650W000093449	22/07/2020	74550
AQT0C80	275650B000068224	20/07/2020	74710
AQT5114	275650B000068288	22/07/2020	74710
AQT5114	275650B000068302	22/07/2020	74710
AQT5114	275650B000068365	23/07/2020	74710
AQT9E71	275650F000084248	21/07/2020	76331
ARC0C38	275650W000093462	22/07/2020	74550
ARC0H59	275650D000071812	22/07/2020	74550
ARC2F96	275650W000093423	21/07/2020	74550
ARI8919	275650B000068294	22/07/2020	74550
ARN7012	275650A000000819	23/07/2020	60503
ARO6543	275650A000000808	20/07/2020	60503
ARS9F43	275650B000068207	20/07/2020	74550
ASF1217	275650D000071804	21/07/2020	74630
ASF4G85	275650B000068243	21/07/2020	74550
ASK2519	275650F000085681	22/07/2020	55411
ASQ2F49	275650D000071786	19/07/2020	74550
ASR7750	275650W000093372	19/07/2020	74550
ASU8046	275650B000068270	21/07/2020	74550
ASX1554	275650B000068229	20/07/2020	74550
ASZ1056	275650B000068301	22/07/2020	74550
ATD7033	275650B000068316	22/07/2020	74630
ATF1885	275650B000068347	23/07/2020	74550
ATG2407	275650W000093480	23/07/2020	74550
ATJ9787	275650W000093464	22/07/2020	74550
ATW8336	275650B000068234	20/07/2020	74550
ATW9612	275650W000093420	20/07/2020	74550
AUA3089	275650B000068299	22/07/2020	74550
AUK6774	275650B000068356	23/07/2020	74550
AUL9B92	116100E008435751	21/07/2020	55250
AUO7922	275650B000068205	20/07/2020	74550
AUO9366	275650F000087284	23/07/2020	51930
AUR5588	275650W000093426	21/07/2020	74550
AUS4400	275650F000085680	22/07/2020	61300
AUU1294	275650B000068218	20/07/2020	74630
AUU1767	275650A000000823	24/07/2020	60503
AUW8541	275650A000000816	22/07/2020	60503
AUZ6387	275650A000000815	21/07/2020	60503
AUZ6551	275650W000093473	23/07/2020	74550
AVE1623	275650D000071803	21/07/2020	74550
AVE1G11	275650F000087281	21/07/2020	76331
AVE9C96	275650W000093392	20/07/2020	74550
AVH6395	275650B000068319	22/07/2020	74550
AVI1891	275650B000068227	20/07/2020	74550
AVM8087	275650W000093410	20/07/2020	74550
AVQ1880	275650B000068237	21/07/2020	74550
AVR0516	275650B000068268	21/07/2020	74550
AVV1430	275650B000068262	21/07/2020	74550
AVV3445	275650W000093435	21/07/2020	74550
AVV3590	275650W000093434	21/07/2020	74550
AVY2715	275650B000068173	19/07/2020	74550
AVZ1876	275650A000000821	23/07/2020	60503
AVZ1876	275650W000093447	22/07/2020	74550
AWA4551	275650B000068203	20/07/2020	74550
AWB0341	275650F000087459	21/07/2020	76332
AWC7F06	275650W000093394	20/07/2020	74550
AWC7H99	275650B000068336	23/07/2020	74550
AWD6909	275650B000068249	21/07/2020	74550
AWE2972	275650W000093408	20/07/2020	74550
AWE8281	275650W000093481	23/07/2020	74550
AWF5J24	275650B000068210	20/07/2020	74550
AWG8G63	275650B000068248	21/07/2020	74550
AWG8G63	275650B000068245	21/07/2020	74550
AWH8226	275650B000068325	22/07/2020	74550
AWM6978	275650W000093482	23/07/2020	74550
AWT1F80	275650W000093429	21/07/2020	74550
AWT5368	275650B000068293	22/07/2020	74550
AWV2663	275650W000093402	20/07/2020	74550
AWW5320	275650W000093483	23/07/2020	74550
AXB2C82	275650B000068298	22/07/2020	74550
AXC3152	275650F000087539	22/07/2020	76332
AXE5754	275650W000093406	20/07/2020	74550
AXK7I55	275650B000068263	21/07/2020	74550
AXK8808	275650D000071813	22/07/2020	74550
AXN6H33	275650B000068185	19/07/2020	74550
AXP3459	275650A000000818	22/07/2020	60503
AXQ9E10	275650B000068226	20/07/2020	74550
AXV4653	275650B000068349	23/07/2020	74550
AXV4980	275650B000068254	21/07/2020	74550
AXW5569	275650W000093458	22/07/2020	74550
AXY8J33	275650B000068261	21/07/2020	74550

AXZ9740	275650W000093460	22/07/2020	74550
AYB3454	275650W000093478	23/07/2020	74550
AYB3454	275650B000068315	22/07/2020	74550
AYD1278	275650B000068257	21/07/2020	74550
AYD1944	275650W000093450	22/07/2020	74550
AYD9106	275650B000068340	23/07/2020	74550
AYE4441	275650F000084459	23/07/2020	55411
AYF3J33	275650F000084460	23/07/2020	55411
AYI6160	275650B000068180	19/07/2020	74550
AYI6369	275650W000093457	22/07/2020	74550
AYJ9D41	275650D000071793	20/07/2020	74550
AYN6G58	275650B000068321	22/07/2020	74550
AYT4176	275650D000071801	21/07/2020	74550
AYV0502	275650W000093440	22/07/2020	74550
AZF1C80	275650D000071805	21/07/2020	74550
AZL2I35	275650B000068342	23/07/2020	74550
AZL3043	275650F000087460	22/07/2020	55411
AZQ5J78	275650W000093409	20/07/2020	74550
AZQ5J78	275650W000093400	20/07/2020	74550
BAA0I52	275650B000068258	21/07/2020	74550
BAA8762	275650F000084246	20/07/2020	60501
BAD1747	275650B000068286	22/07/2020	74550
BAD2D52	275650F000084245	20/07/2020	59910
BAF3086	275650W000093374	19/07/2020	74550
BAL3690	275650B000068313	22/07/2020	74550
BAM5266	275650B000068311	22/07/2020	74550
BAN4173	275650B000068212	20/07/2020	74550
BAQ6048	275650F000087178	21/07/2020	58350
BAQ6048	275650F000087177	21/07/2020	62700
BAU6A45	275650D000071810	21/07/2020	74550
BAV5249	275650B000068225	20/07/2020	74550
BBA2596	275650B000068324	22/07/2020	74630
BBD0223	275650B000068337	23/07/2020	74630
BBD3258	275650A000000812	21/07/2020	60503
BBE5295	275650W000093468	23/07/2020	74550
BBF6340	275650F000087283	22/07/2020	76331
BBH5B96	275650B000068351	23/07/2020	74550
BBI9485	275650B000068171	19/07/2020	74550
BBO6116	275650W000093474	23/07/2020	74550
BBP8623	275650D000071794	20/07/2020	74550
BBP9209	275650W000093470	23/07/2020	74550
BBQ4954	275650W000093455	22/07/2020	74550
BBQ6877	275650B000068256	21/07/2020	74550
BBU0741	275650B000068253	21/07/2020	74550
BBU1768	275650B000068352	23/07/2020	74550
BBX4952	275650W000093384	19/07/2020	74550
BBZ1092	275650B000068290	22/07/2020	74550
BBZ2E92	275650B000068184	19/07/2020	74550
BCA8J81	275650D000071816	22/07/2020	74550
BCE4167	275650F000087536	22/07/2020	54526
BCF9144	275650B000068348	23/07/2020	74550
BCG5319	275650B000068216	20/07/2020	74550
BCJ4C31	275650B000068206	20/07/2020	74550
BCK2790	275650B000068264	21/07/2020	74550
BCN4920	275650B000068334	23/07/2020	74630
BCP3607	275650D000071787	19/07/2020	74550
BCR9D60	275650B000068279	21/07/2020	74550
BCR9D60	275650B000068269	21/07/2020	74550
BCU5C30	275650B000068188	19/07/2020	74550
BCU6E19	275650B000068295	22/07/2020	74550
BCW9F89	275650W000093461	22/07/2020	74630
BCW9H92	275650A000000811	20/07/2020	60503
BDA6I59	275650W000093431	21/07/2020	74550
BDA8J94	275650W000093396	20/07/2020	74550
BDJ2C98	275650W000093433	21/07/2020	74550
BDL0G37	275650B000068354	23/07/2020	74550
BDN0J26	275650B000068231	20/07/2020	74550
BDN8G74	275650F000087278	04/07/2020	76331
BDP8666	275650B000068343	23/07/2020	74550
BDP9F02	275650B000068235	20/07/2020	74550
BDS0414	275650F000084249	23/07/2020	60502
BDT5151	275650W000093405	20/07/2020	74550
BDT7E29	275650W000093436	21/07/2020	74550
BDZ8H46	275650B000068303	22/07/2020	74630
BDZ9A64	275650B000068195	19/07/2020	74550
BDZ9J47	275650B000068353	23/07/2020	74550
BED1G82	275650B000068287	22/07/2020	74550
BEG1B63	275650B000068318	22/07/2020	74550
BER3G10	275650B000068368	23/07/2020	74550
BET1584	275650D000071789	19/07/2020	74550
BEW9D80	275650D000071791	19/07/2020	74550
BHL4962	275650B000068190	19/07/2020	74630
BMO6020	275650W000093445	22/07/2020	74550
BMO6094	275650W000093375	19/07/2020	74550
BOP2348	275650W000093417	20/07/2020	74550
BPL5451	275650B000068194	19/07/2020	74550
CAW6317	275650F000086217	22/07/2020	76331
CDL5616	275650W000093425	21/07/2020	74630
CEK0C22	275650W000093443	22/07/2020	74550

CLO0078	275650W000093419	20/07/2020	74550
CLO5259	275650B000068175	19/07/2020	74630
CNX1615	275650W000093479	23/07/2020	74550
COQ8840	275650W000093403	20/07/2020	74710
COQ8840	275650B000068220	20/07/2020	74630
CQC1978	275650W000093387	19/07/2020	74550
CST1883	275650B000068241	21/07/2020	74550
CZI2866	275650W000093439	21/07/2020	74550
CZQ8720	275650D000071818	23/07/2020	74550
CZX3494	275650B000068228	20/07/2020	74550
DFU0B14	275650W000093467	23/07/2020	74550
DFU0B14	275650B000068358	23/07/2020	74550
DHX1132	275650B000068182	19/07/2020	74550
DJC4E02	275650B000068292	22/07/2020	74550
DPS7622	275650B000068366	23/07/2020	74630
DPS7622	275650B000068331	22/07/2020	74630
ELQ3122	275650F000087534	21/07/2020	76331
EMA7488	275650B000068170	19/07/2020	74550
EPG6F91	275650B000068277	21/07/2020	74550
EQI2644	275650D000071788	19/07/2020	74630
ERG9199	275650D000071807	21/07/2020	74630
ETC8I18	275650B000068193	19/07/2020	74630
ETJ3H27	275650W000093397	20/07/2020	74550
EUY2011	275650B000068172	19/07/2020	74550
EWP7877	275650B000068267	21/07/2020	74550
FAB5D04	275650B000068320	22/07/2020	74550
FAN0525	275650W000093442	22/07/2020	74710
FAQ8856	275650B000068236	21/07/2020	74550
FBC6576	275650W000093404	20/07/2020	74550
FNJ3265	275650W000093438	21/07/2020	74550
FQJ4188	275650B000068297	22/07/2020	74550
FQR8746	275650B000068329	22/07/2020	74550
FTN2536	275650D000071800	21/07/2020	74630
FZA9927	275650W000093471	23/07/2020	74550
GGL1J16	275650B000068179	19/07/2020	74630
HAV3355	275650B000068289	22/07/2020	74550
HNC0I99	275650W000093422	21/07/2020	74550
HOE0H34	275650D000071806	21/07/2020	74550
HQP0I22	275650W000093475	23/07/2020	74550
HQV3158	275650D000071792	19/07/2020	74550
HSA9H90	275650B000068305	22/07/2020	74550
HTF4851	275650W000093424	21/07/2020	74550
HTV7A86	275650A000000817	22/07/2020	60503
ICW2717	275650W000093472	23/07/2020	74550
INC2564	275650B000068346	23/07/2020	74630
IRZ1B11	275650B000068198	19/07/2020	74550
ISO9380	275650W000093376	19/07/2020	74550
IUB9F82	275650B000068242	21/07/2020	74550
IUO7341	275650B000068187	19/07/2020	74550
IVQ1J94	275650B000068280	21/07/2020	74550
IXB5731	275650B000068361	23/07/2020	74550
IXG4411	275650W000093399	20/07/2020	74550
IYG1557	275650B000068309	22/07/2020	74550
IYL6E24	275650B000068244	21/07/2020	74550
JAM1J80	275650W000093377	19/07/2020	74630
JGA2554	275650F000087285	23/07/2020	76331
JIY9J34	275650A000000814	21/07/2020	60503
JPG0705	275650B000068362	23/07/2020	74550
JZF2514	275650W000093415	20/07/2020	74550
KGR7964	275650B000068201	20/07/2020	74710
KLZ0349	275650B000068233	20/07/2020	74550
LSA3H65	275650B000068363	23/07/2020	74630
LUF3313	275650F000087286	23/07/2020	51930
LWU6945	275650B000068197	19/07/2020	74550
LYO7774	275650W000093469	23/07/2020	74550
LYV0533	275650B000068230	20/07/2020	74710
LZB6488	275650B000068202	20/07/2020	74550
MBE3040	275650W000093448	22/07/2020	74550
MBL4D59	275650W000093383	19/07/2020	74550
MBR7226	275650B000068265	21/07/2020	74550
MBT9892	275650D000071809	21/07/2020	74550
MBZ4793	275650F000084287	18/07/2020	55680
MCV8C42	275650B000068344	23/07/2020	74550
MDB2I12	275650W000093456	22/07/2020	74550
MDD0464	275650W000093463	22/07/2020	74550
MDD0464	275650F000087532	21/07/2020	55411
MDD7541	275650B000068338	23/07/2020	74550
MDD7541	275650D000071817	23/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068282	21/07/2020	74550
MDG6131	275650B000068174	19/07/2020	74550
MDO6174	275650B000068260	21/07/2020	74550
MDR9554	275650D000071819	23/07/2020	74550
MEB0698	275650F000081046	21/07/2020	55411
MEE5857	275650D000071802	21/07/2020	74550
MEK6J22	275650A000000810	20/07/2020	60503
MEP2177	275650D000071799	21/07/2020	74550
MEU2109	275650W000093390	20/07/2020	74550
MGC8045	275650B000068330	22/07/2020	74550
MGJ4268	275650A000000809	20/07/2020	60503

MHJ5267	275650B000068322	22/07/2020	74550
MHJ5267	275650D000071815	22/07/2020	74550
MIN4310	275650W000093441	22/07/2020	74550
MIT4464	275650B000068296	22/07/2020	74550
MIY1790	275650D000071790	19/07/2020	74630
MJF3066	275650D000071795	20/07/2020	74550
MJJ4416	275650W000093459	22/07/2020	74550
MKG8277	275650B000068189	19/07/2020	74550
MKP9289	275650B000068181	19/07/2020	74630
MKS8800	275650W000093454	22/07/2020	74630
MLE6567	275650D000071814	22/07/2020	74550
MLL4465	275650W000093411	20/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068246	21/07/2020	74710
MLN5099	275650B000068359	23/07/2020	74550
MLN5099	275650B000068275	21/07/2020	74630
MLU4981	275650A000000822	23/07/2020	60503
MLX6780	275650B000068215	20/07/2020	74550
MMF1957	275650D000071796	20/07/2020	74550
MMH5568	275650B000068251	21/07/2020	74550
NEQ7681	275650B000068306	22/07/2020	74550
NJI2079	275650W000093437	21/07/2020	74550
NQD2009	275650F000087458	21/07/2020	73662
NQM1B11	275650B000068200	20/07/2020	74550
NSD0340	275650B000068196	19/07/2020	74550
NTY6I06	275650W000093412	20/07/2020	74550
OBB8H18	275650B000068183	19/07/2020	74550
OBD0472	275650B000068332	23/07/2020	74550
OBE6D02	275650W000093453	22/07/2020	74630
OCO9199	275650W000093430	21/07/2020	74630
OQL8552	275650W000093418	20/07/2020	74550
OSN3F13	275650W000093398	20/07/2020	74550
OUJ8103	275650B000068255	21/07/2020	74630
OUO8D68	275650B000068355	23/07/2020	74550
PTN9301	275650B000068259	21/07/2020	74550
PXS2548	275650B000068300	22/07/2020	74550
QAH0A09	275650B000068213	20/07/2020	74550
QBG1749	275650B000068250	21/07/2020	74630
QBN5942	275650A000000824	24/07/2020	60503
QBV0220	275650D000071797	20/07/2020	74550
QCQ5757	275650D000071798	20/07/2020	74550
QHJ7845	275650B000068192	19/07/2020	74550
QHN8815	275650B000068272	21/07/2020	74630
QHO5537	275650W000093391	20/07/2020	74550
QHP1871	275650B000068335	23/07/2020	74550
QHY8198	275650W000093414	20/07/2020	74550
QHY8198	275650W000093401	20/07/2020	74550
QID6289	275650B000068217	20/07/2020	74550
QIG3717	275650B000068222	20/07/2020	74550
QJF7558	275650W000093393	20/07/2020	74550
QJK5273	275650B000068357	23/07/2020	74630
QJR5367	275650D000071808	21/07/2020	74550
QLC4115	275650F000081047	21/07/2020	55411
QMT8027	275650B000068304	22/07/2020	74550
QNI3726	275650W000093385	19/07/2020	74550
QNI3726	275650B000068238	21/07/2020	74550
QNM2638	275650B000068211	20/07/2020	74550
QOA5C91	275650B000068274	21/07/2020	74550
QOJ0F77	275650B000068310	22/07/2020	74630
QPJ4815	275650B000068327	22/07/2020	74550
QQY8374	275650W000093389	20/07/2020	74630
QTM3807	275650W000093465	23/07/2020	74630
QTM3807	275650B000068333	23/07/2020	74550
QUK5467	275650B000068367	23/07/2020	74550
QUM4322	275650D000071811	21/07/2020	74550
RAD8940	275650W000093446	22/07/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
EAX2044	116100E008456474	18/07/2020	54600
IJN3540	116100E009124291	19/07/2020	65300
OHN7677	116100E007946694	22/07/2020	59161

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVD2321	116100E008422174	23/07/2020	65300
AVV3445	116100E008456160	26/07/2020	65300
BDR4B58	116100E009025856	26/07/2020	61810
EYK2232	116100E008456162	26/07/2020	65300

MIV2493	116100E008456161	26/07/2020	65300
NPP6868	116100E009083087	25/07/2020	55411

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4F2C9F0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANSELMO SOARES 33276641968**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020 – Dispensa de Licitação nº 19/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para desmontagem, transporte e montagem de casas de madeira, do Bairro Júpiter para o conjunto habitacional Terra Nossa, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo e aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6817/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 22 de outubro de 2020. Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido R$
2	72797	Desmontagem de casas de madeira bem como transporte, montagem no novo local, incluindo o fornecimento de novos alicerces. Local de retirada: Bairro Jupter e realocação no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.	SERVIÇO	1,00	4.400,00	4.400,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NELCY GOBATTO 88081753915**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020 – Dispensa de Licitação nº 19/2020.
OBJETO: Prestação de serviços para desmontagem, transporte e montagem de casas de madeira, do Bairro Júpiter para o conjunto habitacional Terra Nossa, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo e aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6817/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 22 de outubro de 2020. Fica acrescido ao contrato o item abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total acrescido R$
1	72796	Transporte de casa de madeira inteira, incluindo o caminhão para transporte, equipe, carregamento, descarregamento e fornecimento e colocação de novos alicerces. Local de retirada: Bairro Jupter e realocação no Conjunto habitacional Terra Nossa no Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR.	SERVIÇO	3,00	3.000,00	9.000,00

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:550CBC4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIELA CINTIA KNETSIKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 351/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6668/2020.

Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 1 (um) mês, ou seja, até dia 29 de agosto de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:21AF12C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 630/2016 – Dispensa de Licitação nº 60/2016
OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato bem como reajuste de valores considerando o índice IGP-M, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6670/2020.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 25 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Objeto	Valor mensal R$	IGP-M (%)	Valor mensal atualizado R$	UN	QTD	Valor total acrescido R$
01	53008	Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses.	4.389,81	9,2693	4.796,71	Mês	12	57.560,52

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:897AFEEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 058 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 58/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 58/2020, tendo como objeto Aquisição Retroescavadeira 4x4, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ 22.087.311/0001-72 RODOVIA BR 277 Campo Largo-PR CEP 83608-000. Num total geral de *R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).*

YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Retroescavadeira 4x4 zero hora ou km, motor diesel de 4 tempos com injeção direta de 4 cilindros em linha turbo, refrigerado a água, no mínimo de 88 HP bruta, pneus dianteiros com dimensões de no mínimo 12,5x18 e traseiros 19,5x24 com no mínimo de 14 lonas, no mínimo com 4 marchas frente/ré, cabina fechada rops e fops, com ar condicionado, direção hidrostática, transmissão power shuttle, freio banhado a óleo, caçamba de carregamento de no mínimo 1m³ e da lança de no mínimo 0,25m³, iluminação noturna frontal e traseira, indicação de direção, equipado com alarme ré sonoro.	XCMG XT 870BR-I	UN	1	216.000,00	216.000,00

Goioxim, 13/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:7E811090

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 027/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 027/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 027/2020 de 13/08/2020. Cujo Objeto é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, CONFORME ESCALA DA SECRETARIA MUNICIPAL, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19). Adjudico as empresas JASKIU CINICA PSICOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.161.276/0001-08, RUA ALEXANDRE KORDIAK, 680 - CEP: 85230000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santa Maria do Oeste/PR o objeto supra citado.

JASKIU CINICA PSICOLOGICA LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Vlr. Unt.**	**Vlr. Total**
1	1	Enfermeiro 40 horas semanais. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe. Realizar diariamente, na unidade de saúde procedimentos básicos de enfermagem, como vacinação, curativo, aerosol, injeção, triagem, verificação de Sinais vitais. Realizar os procedimentos básicos de enfermagem em visita domiciliar, ou em espaço comunitário semanalmente. Realizar mensalmente atividades de educação em saúde intra e extra unidade. Preenche diariamente o mapa básico de produção. Cumpre sistematicamente a escala de atividades elaborada juntamente com sua equipe. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária, realizar ações de educação em saúde aos grupos de risco ao COVID-19. Participa e se envolve com o gerenciamento de insumos, materiais e equipamentos da unidade. Participar das reuniões semanais para a avaliação, planejamento e discussão das ações de equipe. E outras atribuições conforme Portaria 2.488, de 21 de outubro de 2011 do Ministério da Saúde. Alimentar sistemas informatizados com dados exigidos. Executar outras atribuições relativas ao cargo determinadas pelos superiores.	SV	3 meses	3.100,00	9.300,00
1	2	Plantões conforme escala estabelecida pela Secretaria Municipal Sendo plantões de 12 horas.	UN	15,00	200,00	3.000,00
TOTAL						**12.300,00**

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 13/08/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F57D0D49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2020

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA JONASSIDEMAR TAUFEMBACH 05576799909 NA FORMA ABAIXO:

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Presencial nº 061/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: SIDEMAR TAUFEMBACH 05576799909, sediada a RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 815 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.386.326/0001-76, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SIDEMAR TAUFEMBACH, portador do RG nº 00093456840 e do CPF nº 055.767.999-09.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU SIMILARES E COMPONENTES DE MECÂNICA, ELÉTRICA (CORRETIVA, PREVENTIVA E ESTÉTICA), INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, NAS MOTOCICLETAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	ROLAMENTO 6301 RODA D/T HONDA	NACHI	UN	1,00	15,00	15,00
2	ROLAMENTO 6302 RODA TRA / HONDA	NACHI	UN	1,00	15,00	15,00
3	ROLAMENTO 6204 RODA TRAS NXR/150/160	NACHI	UN	1,00	18,00	18,00
4	ROLAMENTO 6304 ROA TRAS NXR/150/160	NACHI	UN	1,00	18,00	18,00
5	ROLAMENTO CAIXA DE DIRAÇÃO NXR/150/160/TITAN/150	DONIDREIA	UN	1,00	18,00	18,00
6	ENGRENAGEM DE VELOCIMETRO NXR/150/160/TITAN/150/200	PROTORK	UN	1,00	20,00	20,00
7	CONJUNTO DO QUADRO ELASTICO BALANÇA NXR/150/160/125	PROTORK	UN	1,00	70,00	70,00
8	CONJUNTO DO QUADRO ELASTICO TITAN 150/00/CG	DIOFRAGUI	UN	1,00	20,00	20,00
9	BUCHA DO AMORTECEDOR NXR/150/125	PROTORK	UN	1,00	20,00	20,00

10	ESTIGADOR CORRENTE NXR/150/160/125	MAGINETRON	UN	1,00	19,00	19,00
11	CHAVE DE LUZ NXR/150/160/ES/ESD	MAGINETROM	UN	1,00	45,00	45,00
12	CHAVE DE LUZ NXR /150/160/KS	MAGINETROM	UN	1,00	45,00	45,00
13	INTERRUPTOR DE PARTIDA NXR 160/160/ES	MAGINETROM	UN	1,00	45,00	45,00
14	INTERRUPTOR DE PARTIDA TITAN 150/2000	MAGINETROM	UN	1,00	45,00	45,00
15	CHAVE DE IGNIÇÃO NXR/150/160	MAGINETROM	UN	1,00	50,00	50,00
16	CHAVE DE IGNIÇÃO TITAN 150/2000	MAGINETROM	UN	1,00	45,00	45,00
17	CHAVE DE IGNIÇÃO CG/TITAN/FAM 07	MAGINETROM	UN	1,00	25,00	25,00
18	TAMPA DE TANQUE NXR/160	MAGINETROM	UN	1,00	50,00	50,00
19	TAMPA TITAN TANQUE 150/2000/CG	STC	UN	1,00	30,00	30,00
20	PASTILHA DE FREIO DE DISCO NXR /160/150	STC	UN	1,00	30,00	30,00
21	PATINS DE FREIO DE CUBO NXR/160/150	STC	UN	1,00	30,00	30,00
22	PASTILHA DE FREIO TRAS NXR/160/150	STC	UN	1,00	35,00	35,00
23	PATINS DE FREIO TRAS E DIANTEIRO TITAN /150/200	STC	UN	1,00	30,00	30,00
24	CABO DE VELOCIMETRO TITAN NXR/160/150	STC	UN	1,00	20,00	20,00
25	CABO DE FREIO NXR/TITAN/HONDA	STC	UN	1,00	20,00	20,00
26	CABO DE ACELERADOR NXR/160/150/TITAN/150/2000	STC	UN	1,00	20,00	20,00
27	CABO DE EMBREAGEM NXR/160/150/TITAN/150/2000	STC	UN	1,00	20,00	20,00
28	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETO TITAN 150/2000 MAX	MAX	KIT	1,00	75,00	75,00
29	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETO TITAN 150/2000 COFAP	MAX	KIT	1,00	85,00	85,00
30	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETO NXR /160/150/COFAP	MAX	KIT	1,00	100,00	100,00
31	KIT DE TRANSMISSÃO COMPLETO NXR /150/125/MAX	MAX	KIT	1,00	95,00	95,00
32	KIT BUCHA DO CUBO TITAN 150/2000 NAYLON	PROTORK	KIT	1,00	15,00	15,00
33	KIT PRISIONEIRO DA RELAÇÃO 150/2000	PROTORK	KIT	1,00	15,00	15,00
34	KIT PRISIONEIRO DA RELAÇÃO NXR/160/150	PROTORK	KIT	1,00	20,00	20,00
35	ESTICADOR DE CORRENTE TITAN 150/2000	SCT	UN	1,00	5,00	5,00
36	ESTICADOR DE CORRENTE NXR/160/150/125	SCT	UN	1,00	20,00	20,00
37	CAPA DE CHUVA PVC (P,M,GG)	DEUTA PVC	UN	1,00	95,00	95,00
38	CAPA DE CHUVA NAYLON (P,M,GG)	DEUTA PVC	UN	1,00	169,00	169,00
39	LUVA PARA MOTOCICLISTA	SCT	PRS	1,00	45,00	45,00
40	BOTA SEM FORRO PVC	VANDER	PRS	1,00	40,00	40,00
41	CAPACETE LIBERTY FOR 58.60	PROTORK	UN	1,00	90,00	90,00
42	AMORTECEDOR NXR/160/150/125 MAX	MAX SCT	UN	1,00	390,00	390,00
43	AMORTECEDOR NXR/160/150/125 COFAP	COFAP	UN	1,00	490,00	490,00
44	AMORTECEDOR TITAN 150/2000 MAX	MAX	UN	1,00	100,00	100,00
45	AMORTECEDOR TITAN 150/2000/COFAP	COFAP	UN	1,00	120,00	120,00
46	CAPA DE BANCO/NXR/160/150/TITAN	PROTORK	UN	1,00	25,00	25,00
47	PNEU 90 X 90 - 80 REMOLD	TEKNIK	UN	2,00	100,00	200,00
48	PNEU 90 X 90 - 80 MAGGION	MAGGION	UN	4,00	130,00	520,00
49	PNEU 275 - 18 REMOLD	REMOUD KSC	UN	2,00	100,00	200,00
50	PNEU 275 - 18 MAGGION	MAGGION	UN	2,00	130,00	260,00
51	PNEU 17 NXR TRAS MAGGION NXR/160/150	MAGGION	UN	2,00	210,00	420,00
52	PNEU 17 NXR REMOLD TRASEIRO NXR/160/150	TEKNIK	UN	2,00	140,00	280,00
53	PNEU 19 NXR DIANTEIRO REMOLD NXR/160/150	TELNIK	UN	2,00	140,00	280,00
54	PNEU 19 NXR DIANTEIRO MAGGION NXR/160/150	MAGGION	UN	2,00	200,00	400,00
55	CÂMARA DE AR 90 X 90 - 18 RINALDI	RINALDI	UN	5,00	35,00	175,00
56	CÂMARA DE AR 90 X 90 - 18 MAX	MAX	UN	5,00	30,00	150,00
57	MACANETA DE FREIO NXR/160/150/TITAN/150/2000	COMETA	UN	1,00	10,00	10,00
58	MACANETA EMBREAGEM NR/160/150/TITAN/150/2000	COMETA	UN	1,00	10,00	10,00
59	MANICOTO FREIO NXR/160/150/TITAN/150/2000	COMETA	UN	1,00	15,00	15,00
60	MANICOTO EMBREAGEM NXR/160/150/TITAN/150/2000	COMETA	UN	1,00	15,00	15,00
61	ESPELHO RETROVISOR TITAN 160/150	GUS	UN	1,00	25,00	25,00
62	ESPELHO RETROVISOR TITAN 150/2000	GUS	UN	1,00	20,00	20,00
63	OLEO MOTOR 20W-50 MOBIL MINERAL 1LT	MOBIL	L	10,00	20,00	200,00
64	OLEO MOTOR 20W - 50 CASTROL MINERAL 1LT	CASTROL	L	10,00	20,00	200,00
65	OLEO MAX 20W - 50 MAX MINERAL 1LT	MAX	L	10,00	16,50	165,00
66	OLEO MOTOR 10W - 30 CASTROL SEMI SINTÉTICO	CASTROL	L	10,00	30,00	300,00
67	OLEO MOTOR 10W - 30 MOBIL SEMI SINTÉTICO	MOBIL	L	5,00	30,00	150,00
68	TAMPA DO CARTER NXR/160/150/TITAN/150/2000	MAX	UN	1,00	5,00	5,00
69	LAMPADA FAROL NXR/160/150/COFAP	COFAP	UN	1,00	20,00	20,00
70	LAMPADA FAROL TITAN 150/200/NXR/125	GEAR	UN	1,00	15,00	15,00
71	LAMPADA DE FREIO NXR/150/160/TITAN/150/200	GEAR	UN	1,00	10,00	10,00
72	LAMPADA DE PISCA NXR/160/150/CG/TITAN/150	GEAR	UN	1,00	3,00	3,00
73	PISCA COMPLETO NXR/160/TITAN/160	GVC	UN	1,00	20,00	20,00
74	PISCA COMPLETO NXR/150/TITAN/150/2000	GVC	UN	1,00	15,00	15,00
75	FAROL NXR 160	GVC	UN	1,00	40,00	40,00
76	FAROL NXR 150/125	GVC	UN	1,00	30,00	30,00
77	FAROL TITAN 150/2000	GVC	UN	1,00	50,00	50,00
78	PAINEL TITAN 150/2000	GEAR	UN	1,00	100,00	100,00
79	PAINEL NXR 160/150	GEAR	UN	1,00	138,00	138,00
80	GUIDÃO NXR /160/150/125	PROTORK	UN	1,00	40,00	40,00
81	GUIDÃO TITAN 150/2000	PROTORK	UN	1,00	40,00	40,00
82	CAPA DO ASSENTO NXR/160/150/TITAN/150/2000	PROTORK	UN	25,00	20,00	500,00
83	CAPA DA CORRENTE NXR/160/150/TITAN/150/2000	PROTORK	UN	1,00	20,00	20,00
84	BORRACHA DA BALANÇA BATENTE NXR/160/150	COMETA	UN	1,00	20,00	20,00
85	CÂMERA DE AR 19 NXR/160/150/125 MAGGION	MAGGION	UN	5,00	35,00	175,00
86	CAMERA DE AR 19 NXR/160/150/125 RINALDI	RENALDI	UN	5,00	40,00	200,00
87	CAMERA DE AR 17 NXR/160/150/125 MAGGION	MAGGION	UN	2,00	35,00	70,00
88	CAMERA DE AR 17 NXR/160/150/125 RINALDI	RINALDI	UN	1,00	40,00	40,00
89	COLARINHO DA RODA NXR/150/125/TITAN/150/2000	MAGGION	UN	5,00	5,00	25,00
90	JOGO DE RAIO NXR DIANTEIRO 160	MAX 4ML	UN	1,00	60,00	60,00
91	KIT DE RAIO DIANTEIRO NXR 160/150/125 MAX	MAX	KIT	1,00	60,00	60,00
92	KIT DE RAIO DIANTEIRO NXR 160/150/125/DDL	DDL	KIT	1,00	75,00	75,00
93	KIT DE RAIO TRASEIRO NXR 160/150/125/MAX	MAX	KIT	1,00	60,00	60,00
94	KIT DE RAIO TRASEIRO NXR 160/150/125/DDL	DDL	KIT	1,00	75,00	75,00
95	KIT DE RAIO DIANTEIRO TITAN 2000/150 MAX	MAX	KIT	1,00	60,00	60,00
96	KIT DE RAIO TRASEIRO TITAN 150/2000 DDL	DDL	KIT	1,00	75,00	75,00
97	ARO 17 TRASEIRO NXR 160/150/125 MAX	DDL	UN	1,00	120,00	120,00
98	ARO 19 DIANTEIRO NXR/160/150/125 MAX	MAX	UN	1,00	120,00	120,00

99	ARO 275 DIANTEIRO TITAN 150/2000/CG	MAX	UN	1,00	110,00	110,00
100	ARO 90 X 90 - 18 TRASEIRO TITAN 150/2000/CG	MAX	UN	1,00	110,00	110,00
101	CUBO TITAN	DIAFRAG	UN	1,00	100,00	100,00
102	CUBO DIANTEIRO NXR 150/160/DIAFRAG	DIAFRAG	UN	1,00	100,00	100,00
103	CUBO TRASEIRO NXR 160/150 DIAFRAG	DIAFRAG	UN	1,00	190,00	190,00
104	PARALAMA NXR 160/150	PARAMOTOS	UN	1,00	59,00	59,00
105	ABA DE TANQUE NXR 160/150 PAR	PARAMOTOS	PRS	1,00	80,00	80,00
106	RABETA DE PLACA NXR 160/150	PARAMOTOS	UN	1,00	39,00	39,00
107	TAMPA LATERAL DE BATERIA NXR 160/150	PARAMOTOS	UN	1,00	65,00	65,00
108	CARENAGEM DO FAROL NXR 150/160	PARAMOTOS	UN	1,00	65,00	65,00
109	PARALAMA TITAN 150/2000	PARAMOTOS	UN	1,00	40,00	40,00
110	RABETA DA PLACA TITAN 150/2000	PARAMOTOS	UN	1,00	45,00	45,00
111	TAMPA LATERAL TITAN 150/2000	PARAMOTOS	UN	1,00	39,00	39,00
112	RABETA LATERAL TITAN 150/2000	PARAMOTOS	UN	1,00	45,00	45,00
113	CILINDRO INTERNO (BENGALA) NXR 160/150/125 COFAP	COFAP	UN	1,00	110,00	110,00
114	CILINDRO INTERNO (BENGALA) NXR 160/150/125 SCT	SCT	UN	1,00	95,00	95,00
115	CILINDRO EXTERNO (CANELA) NXR 160/150/125/L/O	SCT	UN	1,00	145,00	145,00
116	CILINDRO EXTERNO (CANELA) NXR/KS	SCT	UN	1,00	130,00	130,00
117	CILINDRO EXTERNO (CANELA) NXR/ESD	SCT	UN	1,00	130,00	130,00
118	CILINDRO INTERNO (BENGALA) TITAN 150/2000	SCT	UN	1,00	90,00	90,00
119	CILINDRO EXTERNO (CANELA) TITAN 150/2000	SCT	UN	1,00	130,00	130,00
120	SANFONA DE BENGALA NXR 160/150	CIRCUIT	UN	1,00	40,00	40,00
121	SANFONA DE BENGALA TITAN 150/2000	CIRCUIT	UN	1,00	30,00	30,00
122	GUARDA PÓ DE BENGALA NXR 160/150	CIRCUIT	UN	1,00	10,00	10,00
123	GUARDA PÓ DE BENGALA TITAN 150/2000	VEDAMOTOS	UN	1,00	10,00	10,00
124	CAIXA DE DIREÇÃO NXR 160/150	DONIDREIA	UN	1,00	80,00	80,00
125	CAIXA DE DIREÇÃO TITAN 150/2000	DONIDREIA	UN	1,00	70,00	70,00
126	RELE DE PISCA NXR 160/150	MAGINETRON	UN	1,00	30,00	30,00
127	RELE DE PISCA TITAN 150/2000	MAGINETRON	UN	1,00	25,00	25,00
128	BATERIA PIONEIRO 5H GEL	PIONEIRO	UN	1,00	150,00	150,00
129	BATERIA PIONEIRO 6H GEL	PIONEIRO	UN	1,00	160,00	160,00
130	BATERIA PIONEIRO 7H GEL	PIONEIRO	UN	1,00	170,00	170,00
131	PEDAL DE PARTIDA NXR 160/150/TITAN/150/2000	PROTORK	UN	1,00	30,00	30,00
132	PEDAL DE CAMBIO HONDA NXR 150/160	PROTORK	UN	1,00	20,00	20,00
133	VELA TITAN 150 / NXR 150/160/WGK	WGK	UN	1,00	30,00	30,00
134	VELA TITAN 125/2000	MAGINETROM	UN	1,00	20,00	20,00
135	FILTRO DE AR NXR 160/150/125	VEDAMOTOS	UN	5,00	20,00	100,00
136	FILTRO DE AR TITAN 150/2000	VEDAMOTOS	UN	2,00	20,00	40,00
137	FILTRO DE COMBUSTIVEL NXR 150/160	VEDAMOTOS	UN	2,00	30,00	60,00
138	FILTRO DE COMBUSTIVEL TITAN 150/2000	VEDAMOTOS	UN	2,00	5,00	10,00
139	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA NXR 160/150	MEGINETROM	UN	20,00	60,00	1.200,00
140	GRAXA BRANCO PARA CORRENTE 80G	SCT	UN	5,00	5,00	25,00
141	MESA SUPERIOR NXR 150/125	SCT	UN	1,00	150,00	150,00
142	MESA INFERIOR NXR 150/125	SCT	UN	1,00	180,00	180,00
143	MESA SUPERIOR TITAN 150/2000	SCT	UN	1,00	139,00	139,00
144	MESA SUPERIOR TITAN 150/2000	SCT	UN	1,00	167,00	167,00
145	Mão de obra especializada para motocicletas	PROPRIA	SV	75,00	80,00	6.000,00
						19.951,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
410	05.001.04.122.0002.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
770	06.001.15.451.0009.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
880	07.001.12.361.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1160	07.002.12.361.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	08.001.10.301.0007.2023	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1730	09.001.20.606.0010.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1870	10.001.08.244.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2370	11.001.27.812.0005.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2540	13.001.23.691.0002.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços 061/2020.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 13 de agosto de 2020.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Sidemar Taufembach 05576799909
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 15.386.326/0001-76
Prefeita Municipal	***SIDEMAR TAUFEMBACH***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E263EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	561/2020
b) Licitação Nrº :	21/2020
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/08/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SRP, PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ESCOLA WILSON JAN DE GIULI, ESCOLA NAIR AP. A. C. CLIMACO, CMEI - PEQUENÓPOLIS E CMEI - RECANTO DA ALEGRIA), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

30.002.12.306.0013.2.065.3.3.90.32.00.00. - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ 07.654.231/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Gelatina	PCT	2.160,00	1,1400	2.462,40
Macarrão picado Ave Maria	PCT	400,00	3,4200	1.368,00
Bebida Láctea	LT	2.000,00	3,5300	7.060,00
Macarrão tipo espaguete	PCT	400,00	3,7000	1.480,00
Margarina	PT	1.920,00	4,8800	9.369,60
Ovos	BJ	600,00	10,2200	6.132,00
Flocos de milho natural	PCT	210,00	13,0000	2.730,00
			Total:	30.602,00

NEW COMPANY LICITACOES- EIRELI - CNPJ 32.387.337/0001-90

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Sal	PCT	276,00	1,1400	314,64
Vinagre	UNI	360,00	1,2500	450,00
Macarrão Parafuso	PCT	600,00	2,1500	1.290,00
Canjica (Milho)	PCT	240,00	2,2000	528,00
Milho para pipoca	PCT	840,00	2,2000	1.848,00
Achocolatado em pó	PCT	1.080,00	2,3000	2.484,00
Fubá	PCT	300,00	2,4100	723,00
Polvilho doce	PCT	50,00	2,7900	139,50
Polvilho azedo	PCT	50,00	3,0900	154,50

Biscoito de leite	PCT	800,00	3,1000	2.480,00
Biscoito de sal	PCT	240,00	3,2500	780,00
Leite longa vida integral tetra pak	LT	300,00	3,4900	1.047,00
Biscoito s/lactose	PCT	120,00	3,9000	468,00
Biscoito Tipo rosquinha	PCT	750,00	4,0000	3.000,00
Coco ralado	PCT	144,00	4,0200	578,88
Óleo	UNI	3.000,00	4,2100	12.630,00
Farinha de trigo para quibe	PCT	300,00	4,2900	1.287,00
Macarrão Integral	PCT	100,00	4,3000	430,00
Amido de Milho	PCT	180,00	4,6000	828,00
Orégano	PCT	144,00	4,7400	682,56
Farinha de mandioca	PCT	108,00	4,8500	523,80
Chá mate	PCT	1.080,00	4,8900	5.281,20
Farinha de milho biju	PCT	108,00	5,1600	557,28
Colorífico	PCT	84,00	5,2500	441,00
Biscoito de Polvilho	PCT	30,00	5,8400	175,20
Feijão Carioca	PCT	972,00	6,0000	5.832,00
Fermento químico	PCT	360,00	6,3500	2.286,00
Extrato de tomate	LTA	432,00	7,0400	3.041,28
Coxa e sobrecoxa	KG	400,00	7,4900	2.996,00
Açúcar	PCT	720,00	10,2000	7.344,00
Peito de Frango/Sassami	KG	1.440,00	10,3500	14.904,00
Frango: Coxinha da Asa	KG	3.000,00	10,9900	32.970,00
Leite em pó integral instantâneo	PCT	4.800,00	11,3500	54.480,00
Farinha de trigo	PCT	200,00	12,7500	2.550,00
Leite em pó Integral Zero Lactose	PCT	120,00	14,1900	1.702,80
Ervilha	LTA	48,00	15,1600	727,68
Milho verde	PCT	100,00	16,6700	1.667,00
Carne Bovina moída	KG	1.600,00	17,9900	28.784,00
Carne Bovina em pedaço	KG	360,00	20,9900	7.556,40
Carne Bovina Iscas	KG	900,00	27,9900	25.191,00
Total:				231.153,72

Valor Total Homologado - R$ 261.755,72.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 13 de Agosto de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:71C4E2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2020

Dê: 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor JOSE CARLOS TOLOI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Técnico em Enfermagem,** aberto pelo Edital nº 031/2020 e resultado divulgado pelo Edital nº 037/2020, conforme abaixo:

Emprego: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nome	Data de Nascimento	CPF	Mestrado	Pós Graduação	Graduação	Tempo de serviço	Total	Classificação
Magda Luiz Marinho Silva	28/11/1984	049.517.829-28	0	6,00	2,00	3,00	11,00	1º
Cilene Preto	06/04/1976	976.265.709-87	0	0	0	5,50	5,50	2º
Elza Cristina de Toledo	13/01/1979	037.353.876-67	0	0	0	5,00	5,00	3º
Andressa Moreira Dias Fagotti	21/01/1983	041.099.159-70	0	0	0	0,50	0,50	4º
Lucineia da Silva	22/10/1978	286.166.658-70	0	0	0	0	0	5º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 13 dias do mês de agosto de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:82AC7DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO/FINANCIAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO - ÓRGÃO PÚBLICO

Agência	Díg	Conta	Díg	CPF/CNPJ/MF
6104	2			76.208.818/0001-66

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público
I – Partes

Nome/Razão Social			CNPJ/MF	
Banco Bradesco S.A.			**60.746.948/0001-12**	
Endereço		Cidade	UF	CEP
Cidade de Deus, s/nº		**Osasco**	**SP**	**06029-900**
Conveniado(a)				
Nome/Razão Social			CPF/CNPJ/MF	
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU			76.208.818/0001-66	
Endereço		Cidade	UF	CEP
AV ABILON DE SOUZA NAVES,394		GUARANIAÇU	PR	85400-000
II - Características do Convênio				
1 – Código	Díg.	Agência		
6104	2	GUARANIAÇU		
Endereço				
AV.ABILON SOUZA NAVES,691-CTRO.				
2 – Conta	Díg.	3 - Prazo de Vigência do Convênio	4 - Dia para Envio de Dados para Consignação	
		60 MESES	10 M1	
5 - Dia do Pagamento da Folha			6 - Dia Limite para Repasse	
ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS M1			Até 10 M2	

As partes acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente **Convênio** para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento (**Convênio**), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª - De acordo com as condições estabelecidas neste **Convênio**, o **Bradesco** poderá conceder empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores do(a) **Conveniado(a)** por este indicados, aqui denominados **Devedores**, mediante:

(I) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;

(II) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida;

(III) atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito do **Bradesco**; e (IV) preenchimento das demais condições estabelecidas neste **Convênio**.

2ª - O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na modalidade objeto deste **Convênio** pelo **Bradesco** e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração disponível dos **Devedores** do(a) **Conveniado(a)**, salvo disposição legal em contrário.

Parágrafo Único - Os descontos das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos Devedores terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

3ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a prestar ao **Bradesco**, mediante solicitação formal dos **Devedores**, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por meio eletrônico através do portal consignet, inclusive:

(I) o total já consignado em operações preexistentes; e

(II) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a) assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela retenção dos valores devidos pelos seus Devedores, bem como pelo repasse das importâncias consignadas ao Bradesco.

4ª - O **Bradesco** efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os **Devedores** do(a) **Conveniado(a)** desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado
em Folha de Pagamento - Órgão Público

b) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

Parágrafo Único - A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

5ª - O **Bradesco** liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do(a) **Conveniado(a)**. Para tanto, serão autorizadas por meio eletrônico, outorgando ao(à) **Conveniado(a)**, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento.

Parágrafo Primeiro - As contratações de operações de empréstimos e/ou financiamentos pelos Devedores do(a) Conveniado(a) poderão, conforme modalidade do Convênio assinado pelo Conveniado(a) com o Bradesco e opção do Devedor, ser realizada nas agências do Bradesco, nos terminais de Autoatendimento do "Bradesco Dia e Noite"- BDN e do Sistema 24 Horas, no Internet Banking, no Bradesco Celular ou ainda no Bradesco Expresso.

Parágrafo Segundo - Manifestando os Devedores do(a) Conveniado(a) o interesse pela contratação de empréstimo e/ou financiamento por meio das mídias eletrônicas acima citadas, será solicitada a aposição de senha secreta, pessoal e intrasferível de 4 (quatro) dígitos do Devedor, token, biometria ou outro recurso de segurança disponibilizado pelo Bradesco. Neste caso, a documentação física será substituída pela troca eletrônica de informações (Devedor – Bradesco – Conveniado(a) – Bradesco).

Parágrafo Terceiro - Pré averbação através de arquivo específico de Margem: o(a) Conveniado(a) se compromete a enviar o arquivo ao Bradesco até o dia de cada mês, no qual deverá conter a margem consignável disponível e os dados cadastrais de seus Devedores, assim como as demais informações necessárias para a formalização do empréstimo e/ou financiamento. Esta opção permitirá aos Devedores a contratação nas mídias eletrônicas descritas no Parágrafo Primeiro além da rede de agências do Bradesco.

Parágrafo Quarto - O Bradesco, após a averbação do empréstimo e/ou financiamento pelo(a) Conveniado(a), liberará o valor aprovado, através de crédito na Conta de Depósitos de titularidade do(a) Devedor(a).

Parágrafo Quinto - Os valores das prestações dos empréstimos e/ou financiamentos solicitados pelo(s) **Devedor(es)** e confirmados pelo(a) **Conveniado(a)** através do Consignet serão considerados averbados pelo(a) **Conveniado(a)**. Dessa forma, ao(à) **Conveniado(a)** fica proibida a averbação da mesma margem em favor de outra Instituição Financeira.

6ª - Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pelo **Bradesco**, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos com os **Devedores** e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências mencionadas neste **Convênio**, o **Bradesco** creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os **Devedores** indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diretamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

Parágrafo Único - As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos Devedores, após atendidas as exigências mencionadas no presente Convênio.

7ª - O(A) **Conveniado(a)** obriga-se a averbar as consignações das prestações cobradas dos **Devedores** na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do presente **Convênio** e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

Parágrafo Primeiro - Na impossibilidade de retenção e/ou repasse ao Bradesco das prestações devidas pelos Devedores, o(a) Conveniado(a), se for o caso, ficará obrigado(a) a manter o direcionamento dos Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público créditos da remuneração dos Devedores para suas contas mantidas junto ao Bradesco.

Parágrafo Segundo - O(A) Conveniado(a) será responsável pela consignação dos valores relativos a cada parcela do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento, diretamente na Folha de Pagamento por ele(a) processada, bem como pelo repasse do valor das parcelas confirmadas ao Bradesco, até a data mencionada no item II-6 do Preâmbulo, mediante:

a) crédito a ser efetuado diretamente na Conta-Corrente titulada pelo(a) **Conveniado(a)** mencionada no item
II-2 do Preâmbulo, ou;

b) crédito a ser efetuado pelo(a) **Conveniado(a)** em conta a ser indicada pelo **Bradesco**.

8ª - Se o(a) Conveniado(a) optar pelo crédito em Conta-Corrente como forma de repasse, o(a) Conveniado(a),autoriza o Bradesco, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar o débito relativo às prestações devidas por cada Devedor e confirmadas pelo(a) Conveniado(a), na conta corrente indicada pelo Banco através do ofício após aberto convênio, conforme condição b, parágrafo 8º.

Parágrafo Primeiro - Caso não ocorra o repasse dos valores consignados pelo(a) Conveniado(a) ao Bradesco, nos termos previstos na Cláusula Oitava, o(a) Conveniado(a) será considerado em mora e os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento celebrado entre os **Devedores** e o **Bradesco**; b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos:

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Bradesco, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Bradesco;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido, e

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do(a) **Conveniado(a)**, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Segundo - Fica desde já estabelecido que o(a) Conveniado(a) não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no Contrato e/ou na Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou financiamento a ser celebrado entre o Bradesco e os Devedores, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em Folha de Pagamento de cada Devedor e o repasse dos aludidos valores ao Bradesco.

9ª - Na hipótese de entrada em gozo de benefício previdenciário temporário pelos **Devedores**, com suspensão do pagamento de suas remunerações por parte do(a) **Conveniado(a)**, cessa a obrigação deste(a) de efetuar a retenção e o repasse dos valores relativos às parcelas ao **Bradesco**, até o retorno dos respectivos **Devedores**. 10ª - O **Bradesco** se compromete a enviar ao(à) **Conveniado(a)**, relação dos dados necessários à averbação e ao processamento das parcelas dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos na respectiva Folha de Pagamento dos **Devedores** para consignação no mês, até o dia estipulado no item II-4 de cada mês, por meio de arquivo eletrônico.

Parágrafo Único - O(A) Conveniado(a), após a conferência dos dados contidos na relação para consignação dos valores no mês, encaminhará ao Bradesco, por meio eletrônico, o arquivo retorno, confirmando ou não as consignações, bem como as justificativas da não consignação.

11ª - Em ocorrendo o desligamento, a transferência, a suspensão ou a rescisão do vínculo entre os **Devedores** e **Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público** o(a) **Conveniado(a)**, este(a) deverá comunicar o **Bradesco** através do arquivo retorno, por meio eletrônico.

12ª - Havendo o adiantamento da data do pagamento salarial devido pelo(a) **Conveniado(a)** ao seu servidor em razão de férias ou demais circunstâncias previstas na legislação em vigor, o desconto devido por força deste **Convênio** e do Contrato e/ou da Cédula de Crédito Bancário de empréstimo e/ou de financiamento firmado com o **Bradesco**, também se processará naquela mesma data, devendo ser repassado conforme definido na Cláusula Oitava.

13ª - As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive, e se for o caso, perante seus fornecedores de bens e serviços, que**:**

a) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

b) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir, e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

14ª - A Contratante, na forma aqui representado(a), declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética do Banco, cujo exemplar lhe é entregue, neste ato, bem como do comprometimento em cumpri-lo e fazê-lo cumprir por seus empregados ou prepostos.

15ª - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **Conveniado(a)**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **Convênio**, notadamente as referentes à regularidade e à exatidão dos recolhimentos a serem por ele(a) efetuados, o **Bradesco** suspenderá automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos aos **Devedores**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **Bradesco**, após a regularização da inadimplência.

16ª - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício ou tolerância, por parte do **Bradesco**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **Convênio**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **Conveniado(a)** não afetarão esses direitos e/ou faculdades, bem como não constituirá novação ou renúncia, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **Bradesco**.
17ª - O **Bradesco** e o(a) **Conveniado(a)** não poderão ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **Convênio** sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra parte.
18ª - O presente **Convênio** vigorará pelo prazo estipulado no item II-3, do Preâmbulo, a contar da data da assinatura, podendo, entretanto, ser resilido por qualquer das partes e a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência contadas do recebimento do comunicado pela outra parte, o que implicará na sustação imediata do processamento dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos e/ou financiamentos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a continuação do prazo de vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e as obrigações decorrentes, até sua final liquidação.

Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público Parágrafo Único - Fica expressamente vedado às partes utilizar-se dos termos deste Convênio, seja em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização da outra parte, podendo considerar o presente Convênio automaticamente rescindido, além de responder, a parte infratora, pelas perdas e danos que forem apuradas.
19ª - O **Convênio** poderá ser rescindido, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, caso o **Bradesco** ou o(a) **Conveniado(a)** deixe de cumprir com quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo de responder também por todas as despesas, custas e honorários advocatícios.
20ª - O rompimento deste **Convênio**, seja qual for o motivo, não prejudicará as consignações a serem efetuadas sobre a Folha de Pagamento do(a) **Conveniado(a)**, nem no que tange aos descontos salariais que deverão ser processados por esse(a) na forma contratada, até que se finde por completo todos os empréstimos e/ou financiamentos vigentes.
Parágrafo Único - O rompimento atingirá somente as operações futuras pendentes de contratação nas datas de tais eventos, as quais não serão concretizadas.
21ª - Todas as correspondências e notificações referentes a este **Convênio**, sob pena de não surtirem efeito, deverão ser enviadas ao endereço citado no item II-1 do Preâmbulo.
22ª - Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes, que passará a fazer parte integrante deste **Convênio**.
23ª - O(A) **Conveniado(a)** declara que não está sujeito(a) a qualquer normativo legal que regulamente os débitos em Folha de Pagamento de seus servidores, de sorte a impedir a efetivação dos procedimentos estabelecidos neste instrumento, bem como se compromete, se for o caso, a não permitir a edição de qualquer norma nesse sentido durante a vigência do presente **Convênio**.
24ª - Aos Servidores do(a) Conveniado(a), regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, serão aplicadas as disposições da Lei 10.820 de 17 de Dezembro de 2003 e o Decreto 4.840 de 17 de Setembro de 2003, bem como os termos deste instrumento que não estejam conflitantes com a legislação mencionada, no que tange aos descontos de prestações.
25ª - O Banco Bradesco Financiamentos S.A., inscrito no CNPJ nº 07.207.996/0001-50, a único e exclusivo critério do Bradesco e independentemente de qualquer comunicação, também poderá realizar o objeto deste Contrato e, nesta hipótese, sujeitar-se-á aos termos e condições nele estabelecidos, podendo realizar a concessão do crédito pessoal consignado funcionários/servidores do(a) **Conveniado(a)**, bem como contratar, administrar, receber formulários, assinar documentos, enviar e receber arquivos com os dados de cada empréstimo para consignação, receber os valores consignados, realizar a cobrança de parcelas em atraso, dar quitação e resilir ou rescindir este Contrato, e esse fato não irá afetar os direitos e obrigações das partes ajustados neste Contrato.
26ª - As partes elegem o foro da Comarca do(a) **Conveniado(a)** para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **Convênio**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente **Convênio** em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.
27ª - "O Bradesco" ou "A Corretora" declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.
Convênio para Concessão de Empréstimo/Financiamento Consignado em Folha de Pagamento - Órgão Público
28ª - Os dados pessoais presentes neste documento serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018).
29ª - Todos e quaisquer débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito realizadas pelo Cliente junto à Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, bem como seus sucessores, serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN), em decorrência de obrigação prevista pela Resolução 4.571 do Conselho Monetário Nacional ou outra norma que a substitua. Declarando-se ciente do comunicado feito no "caput" dessa cláusula, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações de crédito que constem ou venham a constar em nome do Cliente no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. Declaro(amos) para os devidos fins que lemos, entendemos e aceitamos todos os termos deste Convênio, bem
como acusamos o recebimento de uma via do mesmo, devidamente preenchida e assinada.

Local: _____ Data: _____

_____
BANCO BRADESCO S.A.

Conveniado(a)

Nome:_____
Cargo:

Nome:_____
Cargo:

Testemunha(s)

_____
Nome: João Batista de Almeida
CPF/MF:322.438.639-87
Doc. Identificação - Tipo: RG
Nº:1.904.411

_____
Nome: Carlos A. Cassimiro
CPF/MF 640.730.769-49
Doc. Identificação – Tipo RG
Nº: 4.303.157-0

Fone Fácil Bradesco Consultas, Informações e Serviços Transacionais. Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022 Demais Localidades: 0800 570 0022 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4DEF7FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2020

CONCEDER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de agosto de 2020 até 31 de dezembro de 2020, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, aos servidores abaixo discriminados:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Ademir Miguel	18/05/2004	Auxiliar de Serviços Gerais	21%
Ademir Alves Ferreira	01/03/2010	Contador	38%
Alaércio Tomé dos Santos	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Altair Camargo	11/03/2002	Coletor de Resíduos Sólidos	60%
Amélia Lopes de Oliveira dos Santos	01/10/2014	Servente de Serviços Gerais	11%
Ana C. do Nascimento Siqueira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Ana Paula da Cruz de Oliveira	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Andrea Michele Fantin	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Antonio Gomes Ferreira	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	65%
Aparecido Nogueira	15/03/2004	Motorista	70%
Caio Vinicius Solana Dias	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	23%
Camila Pereira Andrade	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Carla Andrea Rosin	05/03/2012	Assistente Administrativo	35%
Carlos Ketner	07/10/2014	Operador Trator Agrícola	23%
Célia Maria do Carmo	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Claudemir Simão de Moura	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	25%
Constante Antonio Tejada	01/09/1991	Encarregado de Serviços Urbanos	35%
Daniela Bortoni Montovani	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Denice Gonçalves de Oliveira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Digno Alvaro Carlos Picco	03/03/2008	Coletor de Resíduos Sólidos	58%
Dirço de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	28%
Dorival Donizete Vieira	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	52%
Edevaldo Pereira	16/04/2015	Operador de Maquinas	30%
Edevaldo Pressendo	01/09/1991	Motorista	28%
Edineia Macedo Pereira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edivaldo Arcanjo	20/10/2006	Guarda Municipal	63%
Edna Aparecida de Souza Zanin	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edna Ribeiro Cabral Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Edson de Oliveira e Silva	19/02/2014	Motorista de Caminhão/Ônibus	23%
Eliana Gatti	11/03/2002	Técnico de Enfermagem	20%

Eliandro Foganholo	01/07/2008	Técnico Agrícola	24%
Elisangela M. Mondonça Silva	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Emerson Campaner	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evaldo Kitzberger	19/02/2014	Motorista Caminhão /Ônibus	26%
Evandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Evelyn TrobiniMalavosi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Fatima Gea Mataro de Lima	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Fernanda Aparecida de Almeida	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Geraldo Dalla Lastra	20/02/2008	Operador de Trator Agrícola	19%
Gercila de Oliveira	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	23%
Gerisvan José do Nascimento	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilberto Angelo Callegaro	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Gilberto Marciak	01/09/1991	Engenheiro Civil	63%
Gildete da Silva dos Reis	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Gilmar Jorge de Andrade	08/07/2002	Técnico de Enfermagem	20%
Gisleia Souza de Macedo	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Helio Franco de Farias	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	16%
Inez Brizzi	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Izaias José da Silva	01/04/2016	Coletor de Resíduo Solido	45%
Jeremias Soares	19/02/2014	Gari	48%
Jessika Paulino dos Santos	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
João Barboza Ribeiro	01/09/1991	Auxiliar de Serviços Gerais	57%
João Caboclo da Silva	01/08/1996	Auxiliar de Serviços Gerais	64%
João Rocha Gomes	09/04/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	61%
Joicieli Pinheiro leite	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Joel Santanelli	06/03/2018	Motorista de Caminhão e Ônibus	24%
José Aparecido da Silva	01/09/1991	Operador de Maquinas	29%
José Carlos da Silva	02/06/2014	Motorista Caminhão / Ônibus	54%
José Devanir Custodio de Souza	12/03/2001	Motorista	44%
José Messias de Almeida Filho	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
José Plácidio da Silva	03/08/2009	Motorista Caminhão/Ônibus	24%
José V. Crivelaro dos Santos	01/03/2012	Agente de Endemias	16%
Josenias da Silva	07/10/2014	Auxiliar de Serviços Gerais	46%
Josiele de Souza Fernandes	11/06/2012	Assistente Administrativo	27%
Juliana Schmidt	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kelle Renata Alves	01/10/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Kendy F. do L. Katsumata	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leandro José de Souza	19/02/2014	Operador de Máquinas	32%
Leandro Pereira da Silva	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Leonildo Fazan	09/11/2005	Motorista Caminhão/Ônibus	33%
Lorival Andrade da Silva	12/03/2001	Auxiliar de Serviços Gerais	44%
Luciana Melo dos Santos	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucilene Alves Pereira	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Lucimar de Almeida	11/03/2012	Técnico de Enfermagem	50%
Luis Bortone	19/03/2008	Operador Trator Agrícola	37%
Luis Paulo Ramos	06/03/2018	Motorista Caminhão / Ônibus	23%
Luiz Carlos Ferreira	20/02/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	58%
Luiz Marcelo Bortoletto	01/08/1996	Assistente Administrativo	19%
Luiz Soares de Lima	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Luzia F. de Carvalho Caitano	19/03/2008	Servente de Serviços Gerais	12%
Manoel Ferreira da Silva Filho	19/03/2008	Auxiliar de Serviços Gerais	48%
Manoel José do Nascimento	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	48%
Mara de Azevedo da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marcela Lopes de Lima	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	14%
Marcia Eliane Bortoluci de Santana	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	15%
Marcio de Oliveira Farias	01/09/1991	Operador de Trator Agrícola	29%
Marcus Henrique Scarabelli	11/01/2016	Agente de Endemias	15%
Maria A. Galvão da Costa Silva	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Marta Bueno	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Matusael Correa Costa	21/07/2003	Auxiliar de Serviços Gerais	42%
Michele Linaris de Oliveira	11/06/2012	Assistente Administrativo	30%
Neide Gonçalves Lemes da Silva	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Paula Regiane Pereira de Souza	03/09/2015	Auxiliar Administrativo	35%
Paulo Henrique Hermida	11/12/2012	Agente de Defesa Civil	46%
Paulo Silva Ramos	03/06/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	36%
Petronilo Norato	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Regina Roberto da Silva	03/06/2016	Técnico de Enfermagem	28%
Reinaldo Ferrari	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Renata de Lima Vilvert Gouveia	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Renata Franciele Udenal	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	60%
Revair de Cosmo Antunes	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Roberta Costa de Souza	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Rodrigo Borges	11/06/2012	Assistente Administrativo	80%
Sandra D. Oliveira dos Santos	01/06/2009	Servente de Serviços Gerais	20%
Sandro Poleto Pache	04/05/2017	Motorista Distrito de Vila Nilza	60%
Sergio Pereira de Aragão	02/10/2006	Guarda Municipal	63%
Sérgio Pereira Pardinho	01/08/1996	Jardineiro	53%
Silvana Siqueira Girolla	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Simone Ferreira de Oliveira	11/12/2012	Auxiliar Administrativo Sênior	35%
Suely Machado Moreira	17/03/2015	Agente Comunitário de Saúde	08%
Suzana Coutinho Pilonetto	01/03/2012	Agente Comunitário de Saúde	08%
Taina Botura de Oliveira	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	14%
Tarcisio Graziane Trindade	10/11/2014	Motorista – Nova Santa Helena	46%
Valdemir Ronchi	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	46%
Valdir Pereira da Silva	01/09/1991	Motorista Caminhão/Ônibus	29%
Valmir Pereira da Silva	16/04/2015	Motorista Caminhão / Ônibus	30%
Valquiria Ide de Jesus	02/06/2014	Agente Comunitário de Saúde	08%
Vera Lucia Gonçalves Pereira	23/02/2015	Servente de Serviços Gerais	20%

Viviane dos Santos Puchetti	06/03/2018	Agente Comunitário de Saúde	08%
Waldireny Kienen	03/11/2014	Agente de Endemias	15%
Wesley Celestino da Silva	12/03/2001	Técnico Agrícola	60%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 1º de agosto de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:91AC6511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 113/20 - PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 268850/14
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DA LAPA
INTERESSADO: LEILA AUBRIFT KLENK, PAULO CESAR FIATES FURIATI
PROCURADOR: ELVIS ADRIANO OLIVEIRA, GREGORIO CEZAR BORGES, JOSIAS CAMARGO DE OLIVEIRA JUNIOR
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 113/20 - Primeira Câmara

Prestação de Contas de Prefeita Municipal. Exercício de 2013. Parecer prévio recomendando a regularidade das contas, com aposição de ressalvas.
Existência de obras paralisadas – comprovação da conclusão e do uso – dados equivocados no SIM-AM – ressalva e determinação.
Não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica – Prejulgado n.° 18 – caso concreto – proporcionalidade e razoabilidade – conversão em ressalva.

I. RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de prestação de contas do Município da Lapa, relativas ao exercício de 2013, de responsabilidade da senhora *Leila Aubrift Klenk*.

A então Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução n.° 853/15-DCM (peça 42), apontou as seguintes ocorrências:
(i) Falta de repasse de contribuições retidas dos Servidores para o Regime Próprio de Previdência;
(ii) Falta de repasse de contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência;
(iii) Fontes de recursos com saldos a descoberto (Saldo financeiro negativo por fonte de recursos). Utilização de receita vinculada em finalidade diversa da arrecadação, contrariando regras de gestão fiscal, contidas no parágrafo único do art. 8° e no art. 50, inciso I da LRF;
(iv) Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do balanço patrimonial entre os dados do SIM/AM e a contabilidade;
(v) Existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais contrariando o art. 45 da LC n° 101/00;
(vi) Não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica; e
(vii) O relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.

Ao final, opinou pela emissão de parecer prévio recomendando a irregularidade das contas em razão das restrições acima, sem prejuízo da aplicação de multas à responsável.
Durante o trâmite processual, após os esclarecimentos e a vasta documentação apresentada tanto pelo ente municipal quanto pela gestora das contas, diversas das irregularidades ora indicadas foram afastadas.
No âmbito da Instrução n.° 962/16-GCM (peça 77), foram consideradas sanadas as restrições relacionadas à falta de repasse, para o Regime Próprio de Previdência, das contribuições retidas dos servidores e das contribuições patronais, tendo em vista a comprovação dos respectivos recolhimentos.
Na mesma oportunidade, também se concluiu pela regularização do item atinente à existência de fontes de recursos com saldos a descoberto, dado o argumento de defesa no sentido de que "se trata do encerramento de convênio com o Ministério da Justiça. Conforme demonstrado [...], os valores negativos referem-se a baixa dos valores depositados de contrapartida, os quais foram baixados da fonte de recurso, conforme os valores apresentados no balancete no item controle de depósitos de contrapartida e execução antecipada dos convênios".
Afastou-se, ainda, a restrição inicial quanto à não apresentação, no relatório do Controle Interno, dos conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal, ante o encaminhamento de novo Relatório e Parecer atendendo as instruções e orientações desta Casa.
O apontamento relacionado à existência de obras paralisadas, após sucessivas manifestações do ente municipal e respectivas análises técnicas, também foi considerado regularizado, não obstante subsista a necessidade de correção dos dados e documentos inseridos no sistema SIM-AM pelo

Município, consoante se tem de excerto extraído da derradeira análise promovida pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas (Instrução n.° 46/16-COFOP, peça 149):

Os documentos apresentados pelo Município da Lapa permitem visualizar que as obras estão concluídas e em uso. A Escola Municipal Padre Feijó foi reconhecidamente paralisada com apenas 3,64%, no entanto o Município tomou a iniciativa de realizar nova licitação para conclusão da obra, com o aproveitamento da antiga fundação para não ensejar a ocorrência de dano ao erário.

Para a Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro adotou medidas para glosar o restante do contrato para que a escola pudesse ser utilizada pela comunidade com 91,91% dos serviços executados.

No entanto os documentos e dados inseridos pelo Município no SIMAM e Atoteca do TCE-PR para as intervenções estão totalmente equivocados, sendo necessário solicitar ao Município da Lapa a imediata correção destes dados e documentos no sistema SIM-AM deste Tribunal, para que os mesmos representem a realidade das obras em questão.

Por estes motivos considera-se a restrição regularizada, com a ressalva de solicitar ao Município da Lapa a correção dos dados e documentos inseridos no sistema SIM-AM deste Tribunal para as intervenções 12359-12-2012 – Reforma de sanitários e pintura da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro e 12359-11-2014 – Obras de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Padre Feijó. (destaque intencional)

No âmbito da Instrução n.° 1179/18-COFIM (peça 164), houve o afastamento da restrição decorrente das divergências entre os valores do Balanço Patrimonial emitido pela entidade e aqueles informados no SIM-AM, tendo em vista o encaminhamento de nova demonstração contábil.
Subsistia, portanto, o apontamento relacionado ao não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, uma vez que os sucessivos argumentos de defesa até então apresentados foram considerados insuficientes.
Editou-se, assim, o Acórdão de Parecer Prévio n.° 202/18-S1C (peça 169), que recomendou a irregularidade das contas em razão do referido item.
Contudo, sobreveio o Acórdão n.° 1148/19-S1C (peça 194), exarado no âmbito dos Embargos de Declaração n.° 555330/18, que restou por anular aquele anterior, considerando o fato de os advogados constituídos pela interessada terem sido cadastrados extemporaneamente no processo, o que teria violado os princípios da ampla defesa e do contraditório.
Decidiu-se, entretanto, pelo aproveitamento dos demais atos praticados desde a juntada do respectivo instrumento de mandato, sobretudo porque, a partir da referida data, nenhum dos atos ensejaria nova abertura de contraditório à interessada, tendo o prejuízo se limitado à ausência de ciência acerca da inclusão do feito em pauta de julgamento.
Não obstante o término da fase instrutiva, estando o feito, em tese, apto a novo julgamento, solicitei derradeira manifestação das unidades técnicas, considerando que, quando da oposição dos Embargos de Declaração retromencionados, além da nulidade suscitada em sede preliminar, houve a apresentação de documentos relacionados ao mérito.
Em resposta, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.° 4707/19-CGM, peça 205) entendeu pela impossibilidade de afastar a irregularidade decorrente do não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, e manteve a ressalva sugerida pela então Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas (Instrução n.° 46/16-COFOP, peça 149), considerando que, não obstante o saneamento da irregularidade referente a existência de obras paralisadas, foram constatados equívocos nos documentos e dados inseridos pelo Município no SIM-AM e Atoteca do TCE-PR.
Por fim, o *Parquet* de Contas acompanhou o opinativo técnico (Parecer n.° 710/19-7PC).
É, em síntese, o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO
A partir do que consta dos autos, tem-se que carecem de análise os seguintes itens: existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais; e não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica.

Quanto ao primeiro, a análise técnica concluiu pela possibilidade de conversão da irregularidade em ressalva, tendo em vista a conclusão emitida pela Coordenadoria de Fiscalização de Obras Públicas no sentido de que as obras estão concluídas e em uso. Constatou-se, contudo, que "os documentos e dados inseridos pelo Município no SIM-AM e Atoteca do TCE-PR para as intervenções estão totalmente equivocados, sendo necessário solicitar ao Município da Lapa a imediata correção destes dados e documentos no sistema SIM-AM deste Tribunal, para que os mesmos representem a realidade das obras em questão".
Acolho, portanto, as conclusões técnicas, e converto a irregularidade do item em ressalva, sem prejuízo da expedição de determinação ao Município da Lapa, na pessoa de seu atual gestor, para que promova as retificações necessárias perante o SIM-AM para as intervenções 12359-12-2012 – Reforma de sanitários e pintura da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro e 12359-11-2014 – Obras de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Padre Feijó.
No que concerne ao não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, tem-se que a unidade técnica, em sua derradeira análise, manteve o opinativo pela irregularidade, pautando-se nas razões abaixo transcritas (Instrução n.° 4707/19-CGM, peça 205):

1) Não foi localizado o parecer do Conselho atestando a efetiva aplicação "do saldo remanescente no primeiro trimestre do exercício de 2014", em especial por se observar que o superávit utilizado no empenho nº 5084/14 se refere a fonte 101 - Fundeb 60%, e o recurso destina-se a remuneração dos profissionais do magistério (no histórico do empenho consta que a despesa se refere a folha de março/2014 de funcionários lotados na Secretaria de Educação);

2) Foi enviado o Decreto nº 20.501/2014, onde suplementou com superávit das fontes 103 e 104 o valor de R$ 500.000,00. Mas já se sabe que as fontes 103 e 104 tiveram um superávit no valor de R$ 35.865,67, conforme dados do SIM-AM, portanto não podendo neste caso utilizar os empenhos de n.º 807 e 813, como tinha sido comentado na instrução anterior.

3) Em consulta aos empenhos do exercício de 2014 (dados do SIM AM) não consta indicação de utilização de recursos do exercício anterior (iduso 3), apesar de ter sido encaminhado, nesta oportunidade, a Nota de Empenho n.º 5084/2014 com o iduso 3 (diferente do informado no sistema);

4) O superávit da fonte 101, ao final do exercício de 2013, correspondia a R$ 498.850,78, valor inferior ao indicado no Decreto n.º 20.611/2014, peça processual n.º 159, que correspondeu a R$ 517.000,00 e a fonte 102 não tinha superávit.

Na mesma oportunidade, esclareceu que:

1) Não foi acatado o relatório do Controle Interno (peça nº 15), em função do relatório somente emitir a opinião, sem mencionar o índice atingido, bem como não houve avaliação dos decretos de suplementação, no qual foi utilizado indevidamente o superávit, fato este que ocorreu no início do ano seguinte, já no primeiro trimestre, no qual poderia ter utilizado na apuração do limite da aplicação do fundo.

2) Não foi acatado o Parecer do Conselho do Fundef (peça nº 22), em função do relatório não ter mencionado os decretos com a suplementação no exercício seguinte, do saldo do superávit do exercício de 2013, das fontes 101 a 104, bem como dos empenhos no qual poderia ter utilizado na apuração do limite da aplicação do fundo, para o exercício de 2013.

3) O superávit da fonte 101, ao final do exercício de 2013, correspondia a R$ 498.850,78, valor inferior ao indicado no Decreto nº 20.611/2014, peça processual nº 159, que correspondeu a R$ 517.000,00 e a fonte 102 não tinha superávit.

4)Com relação a Nota de Empenho n.º 5084/2014 com o iduso 3 (diferente do informado no sistema), não foi acatado em função da consulta aos empenhos do exercício de 2014 (dados do SIM AM) não consta indicação de utilização de recursos do exercício anterior (iduso 3), bem como a data do empenho ter sido em outubro de 2014, bem longe do previsto legal que poderia aceitar até o primeiro trimestre.

Pois bem. Em que pesem os argumentos lançados acima, entendo que o caso permite a adoção de entendimento diverso, tendo em conta as diversas circunstâncias que o envolvem.
É sabido que o Prejulgado n.° 18, acertadamente, fixou o entendimento de que "não é possível aplicar de forma isolada o „método" de compensação dos índices obrigatórios anuais durante o período de gestão do Chefe do Executivo" (destaque intencional), visando assegurar, assim, a realização de investimentos mínimos em educação e saúde em todos os exercícios que compõem o mandato.
Via de regra o descumprimento anual dos referidos índices enseja, portanto, a irregularidade das contas. Porém, conforme se extrai dos fundamentos que culminaram no entendimento acima, constantes do Acórdão n.° 5711/14-STP, admite-se que o julgador, a partir do caso concreto, avalie os motivos que levaram ao comprometimento do orçamento.
Consoante se tem, a única restrição apontada pela unidade técnica como desabonadora das contas sob exame é justamente o não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, tendo faltado apenas 0,22% para o seu atingimento. Tal falha, aliás, não se repetiu em nenhum dos demais anos de mandato da senhora *Leila Aubrift Klenk*.
Por certo que tal fato numérico, por si só, não se mostra hábil o suficiente para afastar a irregularidade em comento. Porém, ao considerá-lo em conjunto com outros fatores afetos ao caso, a conclusão a que chego é pela possibilidade de sua conversão em ressalva.
De análise da vasta documentação apresentada durante todo o trâmite processual, observo que a gestora efetivamente pretendeu atingir ao índice constitucionalmente imposto – se é que, de fato, não o atingiu.
Veja-se que em 2014 houve abertura de crédito adicional suplementar em decorrência de superávit financeiro no exercício em análise.
Malgrado referido superávit tenha sido superestimado pela municipalidade, uma vez que, como bem destacado pela então Coordenadoria de Fiscalização Municipal (Instrução 1761/17-COFIM, peça 150), "o superávit do exercício de 2013 corresponde a outro valor, ou seja, R$ 380.569,70 referente as fontes 101 e 102 (R$ 498.850,78 – 118.281,08) e R$ 35.865,67 referente as fontes 103 e 104 (R$ 161.169,31 – R$ 125.303,64), totalizando um valor líquido de R$ 416.435,67", fato é que houve um resultado superavitário, o qual foi deduzido do cálculo do índice de 2014, como se observa das tabelas abaixo, extraídas da referida Instrução:

RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DA 12359 DO ANO 2014					
CdFonte	dsFonte	vlSal	vlPassivoFinanceiro	vlSuperavit	vlDeficit
101	Fundeb 60%	613.130,80	114.280,02	498.850,78	0,00
102	Fundeb 40%	113.595,18	231.876,26	0,00	-118.2851,08
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	373.552,70	212.383,39	161.169,31	0,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	258,45	125.562,09	0,00	-125.303,64

Dados do SIM AM 2014 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE:

	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30-	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.082.587,76
31-	AJUSTE DAS DEPESAS CUSTEDAS COM GANHO/SUPERÁVIT/RECEITA APLICAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB	-842.242,02
32-	RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	76.325,99
33-	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB**	**380.569,70**
34-	**DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS**	**35.865,67**
35-	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.052.638,62
36-	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 q)	29.297,38
37-	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	2.815.043,10
38-	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24) - (37))	17.884.231,33
39-	MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38)/(3)x100)%	26,06

Some-se a isso os documentos anexados à peça 71, por meio dos quais se observa que foram emitidos empenhos dentro do primeiro trimestre de 2014, que seriam custeados com o superávit do exercício anterior, inserindo-se, em tese, na exceção prevista no §2° do artigo 21 da Lei n.° 11.494/07. Referidos empenhos, no entanto, vieram a ser anulados, tendo em vista a constatação, em outubro de 2014, de que o superávit tinha sido inferior àquele inicialmente previsto. Ocorre que naquele mesmo mês de outubro foram emitidos novos empenhos, destinados à folha de pagamento dos meses de fevereiro e março de 2014 dos servidores lotados na Secretaria de Educação.
Nesse cenário, entendo pertinente reproduzir excerto extraído das razões de embargos apresentadas pela interessada, que sintetizam o posicionamento que este relator está a adotar:
[...] a Coordenadoria de Fiscalização Municipal apontou o não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica, porque, em tese, o Município da Lapa teria aplicado R$ 133.447,24 a menos do que deveria. Por outro lado, a mesma Unidade Técnica reconhece expressamente que houve superávit no exercício de 2013 no valor de R$ 416.435,67 e que esse valor foi deduzido do cálculo do índice de educação do exercício de 2014, por tratar de despesas custeadas com superávit de exercícios anteriores.
Desse modo, não se apresenta razoável a reprovação das contas exclusivamente pela suposta não aplicação de R$ 133.447,24, em 2013, quando o superávit desse exercício foi reconhecidamente aplicado, em 2014, no valor de R$ 416.435,67.

Concluo, portanto que o contexto acima permite a excepcional conversão da irregularidade do item em ressalva.

III. VOTO

Ante o exposto, divirjo parcialmente dos pareceres técnicos constantes nos autos, e nos termos do art. 16, II, da Lei Complementar n.° 113/2005, VOTO:
I) pela emissão de parecer prévio recomendando a REGULARIDADE das contas do Município da LAPA relativas ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da senhora *Leila Aubrift Klenk* (CPF 529.075.549-72), RESSALVANDO a existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais; e o não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica;
II) pela expedição de determinação, ao atual gestor municipal, para que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova as retificações necessárias perante o SIM-AM para as intervenções 12359-12-2012 – Reforma de sanitários e pintura da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro e 12359-11-2014 – Obras de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Padre Feijó (conforme Instrução n.° 46/16-COFOP, peça 149).
Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à Câmara Municipal, nos termos do artigo 217-A do Regimento Interno; remetam-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro; e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1º e art. 168, VII, do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I) Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual da Prefeita Municipal da LAPA, Sra. *Leila Aubrift Klenk* (CPF 529.075.549-72), relativas ao exercício financeiro de 2013, **ressalvando** a existência de obras paralisadas concomitante à inclusão de novos projetos em lei orçamentária ou de créditos adicionais; e o não atingimento do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica;
II) Determinar ao atual gestor municipal que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova as retificações necessárias perante o SIM-AM para as intervenções 12359-12-2012 – Reforma de sanitários e pintura da Escola Municipal Lauro Moreira Montenegro e 12359-11-2014 – Obras de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Padre Feijó (conforme Instrução n.° 46/16-COFOP, peça 149).
III) Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:
a) o encaminhamento dos autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, nos termos do artigo 175-L, I, da LC n.º 113/05.
b) após, ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;
c) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Plenário Virtual, 21 de maio de 2020 – Sessão Virtual nº 2.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1B8C561D

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 335, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

Considerando o disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

Considerando o Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105/2015;

Considerando a Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

Considerando os Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção Social Básica e Especial, Bloco de Gestão Programa Bolsa Família / Cadastro único, Bloco da Gestão do IGD SUAS, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, Deliberação Estadual nº 067/2019 com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município;

Considerando o Ofício Nº 154, de 11 de Agosto de 2020, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, Deliberação Estadual nº 067/2019 com recursos oriundos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social e recursos próprios;

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 12/08/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município, conforme planilha:

FONTE	RECURSO	SERVIÇO A SER ATENDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR
935	Bloco da Proteção Social Básica	CRAS	Material para manutenção de bens imóveis	146,30
			Material para manutenção de bens imóveis	1.235,20
			Material de Expediente	161,49
			Material de Expediente	55,40
			Material de Expediente	109,64
			Material de proteção e segurança	139,80
TOTAL GERAL				**1.847,83**
FONTE	**RECURSO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
937	Bloco de Gestão do IGD SUAS	ÓRGÃO GESTOR	Material de Limpeza e produtos de Higienização	372,00
			Material de Limpeza e produtos de Higienização	225,00
			Mobiliário em geral	955,00
TOTAL GERAL				**1.552,00**
FONTE	**RECURSO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
940	Bloco Gestão Programa Bolsa Família/Cadastro Único	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	Material de Expediente	1.342,48
			Material de Expediente	138,96
			Material de Expediente	780,00
			Material de Expediente	64,70
			Material de Expediente	230,00
			Material de Expediente	84,97
			Material de Expediente	182,40
			Mobiliário em Geral	837,00
			Mobiliário em Geral	1.125,00
TOTAL GERAL				**4.785,51**
FONTE	**RECURSO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
966	Bloco da Proteção Social Especial	CREAS	Mobiliário em Geral	1.125,00
			Material de Expediente	95,80
			Manutenção e conservação de bens imóveis	522,85
			Material elétrico e eletrônico	64,80
TOTAL GERAL				**1.808,45**
FONTE	**RECURSO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
0	Recursos Próprios	ÓRGÃO GESTOR	Outros Serviços de Manutenção e conservação de veículos	12,10
			Outros materiais para manutenção de veículos	4,52
TOTAL GERAL				**16,62**
FONTE	**RECURSO**	**SERVIÇO A SER ATENDIDO**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
862	Deliberação nº 067/2019 – FEAS Incentivo CREAS	CREAS	Mobiliário em Geral	2.490,00
TOTAL GERAL				**2.490,00**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 12 de Agosto de 2020.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A96BEACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO (PR)
CONTRATADA: AUTO POSTO BERGATON EIRELI
OBJETIVO: O presente 2º Termo Aditivo de acréscimo do valor da contratação de empresa para aquisição de litros de combustível automotivo, mediante entrega fracionada para veículo da Câmara Municipal de Lobato.
DA ADIÇÃO: Acrescer e alterar a Cláusula Primeira do contrato originário, acrescendo, do valor total, onde após a revisão foram acrescidos, tendo um aumento no valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)

ITEM	QTDES CONTRATADAS	UNIDS	DESCRIÇÕES	VALORES A SEREM ACRESCIDOS POR LITRO DE COMBUSTIVEL	VALOR UNITÁRIOS	VALOR TOTAL
1	2.000,00	LTS	GASOLINA; COMUM; AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	**0,38**	**4,09**	**760,00**
VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO						**760,00**

Lobato (PR), 13º de agosto de 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F0E7AE37

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 40/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO		Processo Administrativo:	93/2020
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	93/2020
		Data do Processo:	27/07/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme quantidades e descrições consta

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 11 de Agosto de 2020, às 08:47 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 93/2020, Licitação nº 40/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5300 - LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W; TENSÃO ENTRE 90-265VAC; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 21600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 3 (TRÊS) CONTATOS. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	PÇ	70,00	Esblight	0,0000	1.565,00	109.550,00
2	BRAÇO BR2 PADRÃO COPEL	PÇ	37,00	Romagnole	0,0000	96,00	3.552,00
3	CABO PP 2 X 2,5MM2	MT	255,00	Sil	0,0000	2,15	548,25
4	RELE FOTOCÉLULA	PÇ	70,00	Ilumatic	0,0000	39,10	2.737,00
5	CONECTOR CUNHA TIPO C	PÇ	92,00	Incesa	0,0000	6,70	616,40
6	CONECTOR CUNHA TIPO D	PÇ	50,00	Incesa	0,0000	6,80	340,00
7	PARAFUSO RD 300MM2	PÇ	71,00	Romagnole	0,0000	10,45	741,95
8	PARAFUSO MÁQUINA 300MM2	PÇ	71,00	Romagnole	0,0000	8,90	631,90
9	ARRUELA QUADRADA	PÇ	142,00	Romagnole	0,0000	0,97	137,74
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO - MÃO DE OBRA	SV	1,00	Lumen	0,0000	10.000,00	10.000,00
Total do Participante -------->							128.855,24
Total Geral ---------->							128.855,24

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 11 de Agosto de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADALBERTO BASILIO DOS SANTOS
Representante

FABRICIO MARCELO WEBBER
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2D6AA628

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 40
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/08/2020, as 08:47:45, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 40 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DAILUMINAÇÃO PÚBLICAPOR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, conforme quantidades e descrições consta.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	CNPJ: 08.925.842/0001-66
5464	VOLTAICAENGENHARIAE CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA	CNPJ: 17.317.842/0001-74

ITEM 1 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 180W;

TENSÃO ENTRE 90-265VAC;
FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 21600 LUMENS; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 120 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA:
>70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 3 (TRÊS) CONTATOS.
GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	1.585,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	1.565,0000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 1.565,0000 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

ITEM 2 - BRAÇO BR2 PADRÃO COPEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	96,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	96,0000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$
96,0000 (noventa e seis reais).

ITEM 3 - CABO PP 2 X 2,5MM2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	2,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	2,1500	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 2,1500 (dois reais e quinze centavos).

ITEM 4 - RELE FOTOCÉLULA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	39,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	39,1000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 39,1000 (trinta e nove reais e dez centavos).

ITEM 5 - CONECTOR CUNHA TIPO C

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	6,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	6,7000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 6,7000 (seis reais e setenta centavos).

ITEM 6 - CONECTOR CUNHA TIPO D

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	6,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	6,8000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 6,8000 (seis reais e oitenta centavos).

ITEM 7 - PARAFUSO RD 300MM2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	10,4800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	10,4500	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 10,4500 (dez reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 8 - PARAFUSO MÁQUINA 300MM2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	8,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	8,9000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 8,9000 (oito reais e noventa centavos).

ITEM 9 - ARRUELA QUADRADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	0,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	0,9700	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 0,9700 (noventa e sete centavos).

ITEM 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS COMUNS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE LOBATO - MÃO DE OBRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	10.000,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	10.000,0000	

O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA pelo valor de R$ 10.000,0000 (dez mil reais).
Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DE LANCES O REPRESENTANTE DA EMPRESA VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (5464) SOLICITOU A DESCLASSIFICAÇÃO DE TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020, POIS NÃO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DOS ITENS. CONTINUANDO, APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA (5300), POR TERE CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. O SENHOR FABRICIO MARCELO WEBBER C.P.F: 023.353.469-54, REPRESENTANTE DA EMPRESA VOLTAICA ENGENHARIA E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA (5464) SOLICITOU A RETIRADA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, QUE FOI DEVOLVIDO LACRADO. A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS FICA CIENTE QUE DEVERÁ FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.9. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:05 horas do dia 11 de Agosto de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:
ADALBERTO BASILIO DOS SANTOS - ..... Representante
FABRICIO MARCELO WEBBER - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C1593DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 48/2020 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 48/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**99/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**03/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	99/2020
b) Licitação Nr.:	48/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	12/08/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ANDRE MATIAS 01018656944						
2	Agenda telefônica. Deve conter no minimo de 3 pag. interiras para cada letra. (4011568)	UND	23,000	0,000	21,490	494,27
3	Alfinete cabecinha colorida PC38L embalagem com 480 und. (4011569)	UND	75,000	0,000	13,900	1.042,50
15	Bastão de cola quente fino (refil). (4011322)	UND	2.310,000	0,000	0,280	646,80
18	Bexiga balão para festas N° 08. Embalagem com 50 unidades. (4011323)	PCT	825,000	0,000	4,990	4.116,75
19	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido Medidas: 38x51mm. Embalagem com 04 unidades. Qualidade igual ou superior a marca post-it. (4011576)	PCT	340,000	0,000	1,990	676,60
20	Bloco auto-adesivo c/100 folhas colorido Medidas: 76x102mm. Qualidade igual ou superior a marca post-it. (4011577)	UND	350,000	0,000	1,890	661,50
24	Bola de isopor em vários tamanhos. (4011251)	UND	220,000	0,000	1,790	393,80
60	COLA INSTANTANEA 20G (4011256)	UND	108,000	0,000	3,670	396,36
62	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML (4010035)	UND	77,000	0,000	0,880	67,76
63	Corretivo Fita 4,2mm x 12m (4011586)	UND	173,000	0,000	3,040	525,92
68	ELASTEQUES PARA MÁSCARA (4010129)	UND	290,000	0,000	7,490	2.172,10
88	Fita Kraft Crepada Para Fechamento De Embalagens E Reforços Composição Papel Kraft Liso e Adesivo a Base Deresina e Borracha Tamanho 18mm X 50m (74010574)	UND	48,000	0,000	9,500	456,00
89	FITILHO EM CORES VARIADAS RL C/50 METROS (4011470)	UND	244,000	0,000	0,910	222,04
91	Furador regular p/ papel e E.V.A tamanhos P,M,G Diversos Formatos de desenhos como coração, estrela, flores, borboleta, lacinho, circulo etc (4011590)	UND	30,000	0,000	29,900	897,00
92	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ATÓXICO ANTIALÉRGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DÉRMICA COMP. GIPSITA DESIDRATADA GESSO ORTOPÉDICO E ÁGUA . CAIXA C / 50 UNID. (4010067)	CX	70,000	0,000	1,660	116,20
93	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO ATÓXICO ANTIALERGICO APROVADO EM TESTE DE IRRITAÇÃO DERMICA. COMPOSIÇÃO GIPSITA DESITRATADA GESSO ORTOPEDICO ÁGUA CORANTES ORGÂNCOS . CAIXA COM 50 UNIDADES. (4010068)	CX	67,000	0,000	2,900	194,30
101	Grampo para grampeador 23/8-23 galvanizado, cx c/ 5000 unidades. (74012248)	CX	85,000	0,000	9,770	830,45
102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106 TIPO ROCAMA CX C/ 2500 UND (4011594)	CX	64,000	0,000	5,490	351,36
103	Grampo para grampeador 23/6, 26/6, 23/8, 24/8 galvanizado, cor prata caixa com 5000 unidades. (74012249)	CX	254,000	0,000	8,200	2.082,80
106	Inflator Para Balões 4 Bicos 127 Volts, 1400w, Infla Todos Os Tipos De Bexigas E Balões Até As Canudos. (74012250)	UND	3,000	0,000	440,000	1.320,00
110	LAPISEIRA TÉCNICA, CORPO DE PLÁSTICO, COR PRETA, PONTA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, PARA MINA DE GRAFITE DE 0,5MM. DEVE VIR ACOMPANHADA DE UMA CAIXA COM 12 MINAS DE GRAFITE. (4010349)	UND	18,000	0,000	3,570	64,26
115	MASSA DE MODELAR EMB.180gr CX C/12 UND CORES VARIADAS (4011484)	CX	1.112,000	0,000	2,240	2.490,88
117	MURAL DE AVISOS EM MADEIRA C/ FELTRO. MEDIDAS 60X45 cm. (4011487)	UND	12,000	0,000	27,300	327,60
120	PALITO P/ PICOLÉ, PCT C/ 100 UNID (4011264)	PCT	520,000	0,000	1,800	936,00
126	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS 80x80 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011496)	UND	245,000	0,000	0,550	134,75
130	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM REFERENCIA PARA CORTE TAM. 40x25m APRESENTAR AMOSTRA. (4011601)	ROL	324,000	0,000	36,660	11.877,84
151	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANPARENTE TAMANHO OFÍCIO 2 COM 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO (4010396)	UND	61,000	0,000	13,860	845,46
173	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 19mm, Abertura: 07mm, Capacidade: 70 folhas. Embalagem com 12 unidades. (4011525)	CX	46,000	0,000	2,070	95,22
175	PRENDEDOR DE PAPEL (TIPO GRAMPOMOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 41MM, ABERTURA 20MM, COM CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75g/m2. CAIXA COM 12 UNIDADES (4010425)	CX	44,000	0,000	7,490	329,56
180	RÉGUA MILIMÉTRICA 30CM EM POLIESTIRENO (4010436)	UND	366,000	0,000	0,580	212,28
187	TINTA PARA PINTURA ALTO RELEVO, COM GLITER, METALIZADA E EM CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM 35ml. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011627)	UND	80,000	0,000	2,890	231,20
188	Tinta para pintura facial e corporal infantil, não tóxica, antialérgica, em cores variadas. Embalagem com 15 ml. Apresentar amostra para aprovação. As cores serão informadas no ato da compra. (74010584)	UND	380,000	0,000	2,190	832,20
Total Fornecedor:						**36.041,76**
BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
121	Papel A3, branco 42x297cm 75G/M2 resma c/500 folhas (74010578)	RES	13,000	0,000	36,000	468,00
158	PILHA ALCALINA AA 1,5V, CARTELA COM 4 PILHAS (4010402)	CART	213,000	0,000	4,890	1.041,57
191	TNT em cores variadas. As cores serão informadas no ato da compra. (4011542)	MTS	11.950,000	0,000	1,340	16.013,00
Total Fornecedor:						**17.522,57**
COMERCIAL BORA EIRELI EPP						
139	Papel sulfite a4 75GM², 210x297MM, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. (74012253)	CX	491,000	0,000	120,000	58.920,00

199	Papel sulfite a4 75GM², 210x297MM, caixa com 10 pacotes de 500 folhas cada, contendo a identificação do fabricante e caracteristicas do produto, cor branco alcalino, embalagem com proteção antiumidade, alvura minima 90%, proveniente de florestas renováveis, para impressora jato de tinta, laser e fotocopiadora. (74012253)	CX	163,000	0,000	120,000	19.560,00
Total Fornecedor:						**78.480,00**
COMERCIAL PRINT LUX EIRELI						
21	Bobina adesiva para balança. Medidas: 60x40mm. (4011376)	UND	310,000	0,000	8,400	2.604,00
36	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74012239)	CX	105,000	0,000	19,550	2.052,75
37	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74012240)	CX	66,000	0,000	19,550	1.290,30
38	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. Embalagem com 50 unidades. Qualidade igual ou superior às marcas faber castell, bic e paper mate. (74012241)	CX	44,000	0,000	19,550	860,20
39	Caneta hidrográfica ponta macia e resistente (canetinha), de tinta lavável. Embalagem com 12 cores. (4010265)	EST	560,000	0,000	2,190	1.226,40
40	Caneta marca texto, ponta chanfrada, na cor amarela, laranja, rosa e verde, não recarregável. Embalagem com 12 unidades. A cor será informada no ato da compra. (74010570)	CX	111,000	0,000	5,700	632,70
42	Caneta para tecido nas cores preta, verde, marrom e vermelha. A cor será informada no ato da compra. (4011580)	UND	77,000	0,000	3,350	257,95
49	Chaveiros Plásticos Organizadores De Chaves Com Etiquetas. Incolor. Medidas 7cmx4cm (CxL) (74010571)	UND	425,000	0,000	0,350	148,75
57	COLA COLORIDA PLASTICA SOLUVEL EM ÁGUA, NÃO TOXICA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONTENDO 6 UND DE 23GR CADA. (4011453)	CX	155,000	0,000	4,090	633,95
69	ENVELOPE AMARELO GRANDE 80gr 24X34cm (4011459)	UND	775,000	0,000	0,180	139,50
70	ENVELOPE AMARELO MEDIO 80gr 18,5X24,8cm (4011460)	UND	625,000	0,000	0,150	93,75
71	ENVELOPE EM OFF SET BRANCO GRANDE 90gr 24X34cm (4011461)	UND	1.905,000	0,000	0,240	457,20
73	ENVELOPE EM OFF SET BRANCO GRANDE 90gr 11,4x22,9cm (4011463)	UND	1.080,000	0,000	0,070	75,60
77	Etiqueta branca ink-jet/laser. Tamanho a4, 2 carreiras com etiquetas de 25,4 x 101,6 mm, caixa com 100 folhas. 2000 etiquetas (74012242)	CX	53,000	0,000	22,230	1.178,19
78	Etiqueta branca ink-jet A4 com duas carreiras mediando 67,7x99mm Embalagem c/ 800 etiquetas. (4011588)	CX	28,000	0,000	22,230	622,44
79	Etiqueta De Uso Manual E Ink Jet + Laser A5q-932 Com 12 Folhas Contendo 840 Etiquetas 9mm X 32mm. (74010573)	CX	53,000	0,000	4,000	212,00
90	Furador de papel, 2 furos universais, capacidade para furar 60 folhas, confeccionado em metal pintado, base plastica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos. (74012243)	UND	14,000	0,000	45,000	630,00
105	GUILHOTINA PROFISSIONAL TOTALMENTE EM AÇO 46cm MODELO A3 PARA ATÉ 20 FOLHAS DE GRAMATURA 70grs REGUÁ MILIMETRADA ATÉ 33cm NA LARGURA DA MESA. MARCAÇÕES PRÉ DEFINIDAS: A3, OFICIO 8, OFICIO 9, A4, A5 E A7, TAMANHO TOTALMENTE DA MESA DE CORTE: 35,5 x 55,5 cm. (4011595)	UND	2,000	0,000	253,850	507,70
107	LANTEJOULA DE CORES VARIADAS EMB. C/ 3gr (4011478)	POT	530,000	0,000	0,320	169,60
114	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, FORMATO 160 X 220mm, CAPA DE PAPELÃO 700g (4010351)	UND	67,000	0,000	6,240	418,08
119	PALITO PARA CHURRASCO DE MADEIRA PCT COM 100 PEÇAS (4011350)	PCT	540,000	0,000	2,350	1.269,00
122	PAPEL CAMURÇA EM CORES VARIADAS 60X40cm. AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011490)	UND	940,000	0,000	0,520	488,80
123	PAPEL CARBONO COR PRETA 22X33cm EMB. C/20 UND (4011491)	CX	15,000	0,000	2,850	42,75
124	PAPEL CARMIM 120gr CORES VARIADAS 48X66cm, CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA (4011493)	UND	7.270,000	0,000	0,420	3.053,40
129	PAPEL COUCHÊ A4 (210x297mm) BRANCO, LISO, BRILHOSO, 250G/M2, ACONDICIONADO EM PCT COM 500 FLS. (4011600)	PCT	10,000	0,000	148,200	1.482,00
137	PAPEL SEDA CORES VARIADAS 40x60 cm. CORES SERÃO INFOMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011605)	UND	800,000	0,000	0,130	104,00
138	PAPEL SULFITE A4 CORES AMARELO, AZUL, ROSA E VERDE, EMB C/500 FLS 210x297mm 75g/m². A COR SERÁ INFORMADA NO ATO DA COMPRA (4011606)	RES	380,000	0,000	18,320	6.961,60
140	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4 180gr CORES VARIADAS EMB. C/100 FLS. CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA (4011506)	PCT	162,000	0,000	8,100	1.312,20
148	PASTA COM ELASTICO LARGA EM POLIPROPILENO TRASNPARENTE TAMANHO 245x335x55mm (4011612)	UND	202,000	0,000	1,650	333,30
156	PERCEVEJO CX C/ 100 UNIDADES (4010097)	CX	226,000	0,000	1,430	323,18
171	Prancheta em MDF, tamanho oficio, com prendedor metálico. (4011523)	UND	94,000	0,000	2,650	249,10
176	QUADRO BRANCO 1,20 x 1,20m COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR EM ALUMÍNIO (4010427)	UND	17,000	0,000	62,500	1.062,50
178	REFIL DE FELTRO PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO (4010433)	UND	44,000	0,000	0,670	29,48
179	REGUA DE MADEIRA 1MT P/ DESENHO (4011531)	UND	21,000	0,000	3,080	64,68
184	Tinta a óleo para carimbo numerador sequencial cor preta (74010583)	UND	5,000	0,000	1,620	8,10
186	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO COR AZUL E PRETO EMB. 40ml (4011626)	UND	62,000	0,000	1,360	84,32
189	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS EMBALAGEM COM 250ml AS CORES SERÃO INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011629)	UND	530,000	0,000	7,760	4.112,80
192	Visor p/ pasta suspensa emb. C/100 und (74012257)	CX	43,000	0,000	7,290	313,47
195	Bateria de lítio CR 2025 cartela com 5 unidades (74012258)	CART	20,000	0,000	5,760	115,20
Total Fornecedor:						**35.620,94**
CORDEIRO E FRANCO LTDA						
4	Algodão branco. Embalagem com 500 gramas. (4010132)	CX	121,000	0,000	11,350	1.373,35
8	Arquivo aramado de mesa, para pastas suspensas, na cor preta, capacidade mínima para 06 pastas. Acompanha 06 pastas suspensas. (4010235)	UND	25,000	0,000	44,250	1.106,25
11	Baguete para encadernação A4, na cor preto. Medidas 23 mm. Embalagem. c/100 und (4011573)	PCT	23,000	0,000	17,900	411,70
12	Baguete para encadernação A4, na cor preto. Medidas 33 mm. Embalagem. c/100 und (4011574)	PCT	23,000	0,000	28,300	650,90
13	Baguete para encadernação A4, na cor preto. Medidas 50 mm. Embalagem c/100 und (4011575)	PCT	16,000	0,000	38,500	616,00
28	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 48 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. (4011253)	UND	240,000	0,000	0,830	199,20
29	Caderno de linguagem, pautado, tipo brochura, 96 folhas de papel apergaminhado branco, gramatura 56/64g/m2, capa de cartolina de 180 gramas ou off set de 90g/m2. Medidas: 148x210 mm. (4011252)	UND	145,000	0,000	1,600	232,00
45	Cartolina Branca 180g Medidas: 50x66cm Pacote com 100 unidades. (4011583)	PCT	55,000	0,000	50,710	2.789,05
46	Cartolina Colorida 180g Medidas:50x66cm Pacote com 100 unidades. (4011584)	PCT	36,000	0,000	50,710	1.825,56
50	CLIPS CX NR 2/0 C/500 GRS GALVANIZADO (4010028)	CX	76,000	0,000	4,800	364,80
51	CLIPS CX NR 3/0 C/ 500GRS GALVANIZADO (4010029)	CX	35,000	0,000	4,800	168,00
52	CLIPS CX NR 4/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010030)	CX	80,000	0,000	4,800	384,00
53	CLIPS CX NR 6/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010031)	CX	26,000	0,000	4,800	124,80
54	CLIPS CX NR 8/0 C/ 500 GRS GALVANIZADO (4010032)	CX	74,000	0,000	4,800	355,20
67	ELÁSTICO PARA DINHEIRO C/ 1000 GRS SUPER N18 (4010152)	PCT	39,000	0,000	12,110	472,29
100	Grampeador de pressão 106 tipo rocama apropriado para tapeçaria e moveis em geral decorações de festas fixação de cartazes,paineis e peças decorativas (74012247)	UND	11,000	0,000	21,750	239,25
104	GRAMPO TRILHO PLASTICO ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FLS, 75gr. EMBALAGEM C/ 50 UND (4011476)	PCT	525,000	0,000	8,550	4.488,75
118	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO EM ACRILICO INCOLOR COM PORTA LÁPIS, RECADO E CLIPS. (4011598)	UND	73,000	0,000	5,900	430,70
125	Papel cartão/cartaz em cores variadas, gramatura 200 gramas. Medidas: 50x70 cm. Embalagem com 20 unidades. As cores serão informadas no ato da compra. (4011495)	PCT	651,000	0,000	11,280	7.343,28
132	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS 48x200 cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA. (4011498)	UND	5.300,000	0,000	0,550	2.915,00
133	PAPEL FOTOGRAFICO A4 200G/M2 C/50 FLS (4011603)	PCT	210,000	0,000	16,840	3.536,40
136	PAPEL MICROONDULADO DE VARIAS CORES 50X80, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (4010707)	PCT	175,000	0,000	9,990	1.748,25
160	PILHA ALCALINA C1,5V (4011362)	UND	80,000	0,000	5,100	408,00
161	PILHA ALCALINA D1,5V (4011363)	UND	50,000	0,000	7,150	357,50
169	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE (4010417)	UND	111,000	0,000	10,100	1.121,10
170	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA (4010418)	UND	121,000	0,000	7,650	925,65
194	Rolos de barbante 1kg nº06, cores variadas (74012277)	UND	200,000	0,000	14,380	2.876,00
196	Protetor cartão CNPJ vertical 215mm x 302mm (74012259)	UND	200,000	0,000	3,200	640,00
197	Saco embalagem celofane 60x90 diversas estampas a informar no ato da compra (74012260)	UND	100,000	0,000	1,750	175,00

Total Fornecedor:						**38.277,98**
DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO						
9	Baguete para encadernação A4, na cor preta. Medidas: 07 mm. Embalagem com 100 unidades. (4010236)	PCT	26,000	0,000	4,370	113,62
10	Baguete para encadernação A4, na cor preto. Medidas: 14 mm. Embalagem c/100 und (4011572)	PCT	23,000	0,000	9,750	224,25
64	DVD-R VIRGEM. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 4,7 GB / 120 MINUTOS. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM CAPA PLÁSTICA PROTETORA. (4010302)	UND	44,000	0,000	1,080	47,52
190	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX C/ 6 UND DE 37ml CADA (4011630)	CX	110,000	0,000	11,280	1.240,80
Total Fornecedor:						**1.626,19**
ELMO PAPELARIA EIRELI						
14	Base para mouse, na cor azul, com apoio para pulso e base antiderrapante. Composição: Elastômero, tecido e gelatina de silicone. Medidas: 220x250x25 mm. (4011416)	UND	72,000	0,000	25,200	1.814,40
153	PEN DRIVE 16GB. IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER (4011550)	UND	31,000	0,000	22,990	712,69
154	PEN DRIVE 32GB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER (4011614)	UND	56,000	0,000	30,500	1.708,00
155	PEN DRIVE 64GB IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS SANDISK, HP E MULTILASER (4011615)	UND	42,000	0,000	51,800	2.175,60
Total Fornecedor:						**6.410,69**
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA - ME						
58	COLA C/ GLITER COLORIDA EMB. C/6 UND DE 35GR CADA (4011454)	CX	195,000	0,000	5,180	1.010,10
65	E.V.A ATOALHADO OU ESTAMPADO CORES E ESTAMPAS VARIADAS MED: 600X400X2 mm (4011457)	UND	265,000	0,000	1,800	477,00
72	ENVELOPE EM OFF SET BRANCO GRANDE 90gr 18,5X24,8cm (4011462)	UND	1.150,000	0,000	0,140	161,00
74	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL 80g/m2, TAMANHO OFÍCIO 2 (4010305)	UND	3.230,000	0,000	0,160	516,80
80	Etiqueta Laser Jet A4 367 tamanho 288,5mm x 200,0mm c/ 100 fls. (4011589)	CX	46,000	0,000	22,990	1.057,54
82	FITA ADESIVA COLORES VARIADAS 12mm x 30m (4011469)	UND	564,000	0,000	0,850	479,40
95	GLITER COLORIDO C/ 12 POTINHOS 03G (4010070)	CX	530,000	0,000	5,900	3.127,00
128	PAPEL COUCHÊ A4 (210x297mm) BRANCO, LISO, BRILHOSO, 150 G/M2, ACONDICIONADO EM PCT COM 500 FLS. (4011599)	PCT	16,000	0,000	76,430	1.222,88
131	PAPEL CONTACT DECORATIVO CORES SUAVES ROLO COM 10 METROS. (4011602)	ROL	24,000	0,000	31,440	754,56
143	PASTA A/Z - OFICIO - LOMBADA LARGA SEMI PLASTIFICADA COR CINZA (4011269)	UND	65,000	0,000	8,940	581,10
144	Pasta a/z - oficio (a4) - lombo largo, plastificada cor cinza, validade indeterminada (74012254)	UND	314,000	0,000	8,700	2.731,80
174	Prendedor de papel (tipo grampomol), corpo em metal com pintura epóxi e presilha de aço; Medidas: Corpo: 32mm, Abertura: 15mm, Capacidade: 150 folhas. Embalagem com 12 unidades. (4011526)	CX	45,000	0,000	3,980	179,10
198	Filme Stretch manual com tubete, incolor (500x23 ou 500x25). Material em poliestileno, não atoxico, as bobinas podem ser de pesos variados com no maximo 4 kg cada unidade. (74012351)	KG	240,000	0,000	9,300	2.232,00
Total Fornecedor:						**14.530,28**
M.I. COMERCIO DE MATERIAIS LTDA.						
22	Bobina de papel térmico para PDV/ECF. Medidas: 80mmx40m. (4011373)	UND	350,000	0,000	3,170	1.109,50
23	Bobina para fax de papel térmico. Medidas: 21,5x30 cm. (4010245)	UND	100,000	0,000	8,480	848,00
32	Caixa articulável tripla para correspondência, em acrílico, na cor fumê. (4010257)	UND	56,000	0,000	24,490	1.371,44
34	Caixa para arquivo morto, em polipropileno, tamanho ofício, na cor preta. Qualidade igual ou superior à marca Polionda. (4011449)	UND	765,000	0,000	2,140	1.637,10
75	ENVELOPE PLASTICO EM POLIETILENO MICRA 0,12 TAMANHO OFICIO C/ 4FUROS EMBALAGEM C/ 500 UND (4011465)	CX	150,000	0,000	48,900	7.335,00
113	LIVRO FISCAL REG. PONTO 100 FLS. 4/ASS. (4010171)	UND	35,000	0,000	13,870	485,45
134	PAPEL KRAFT 80 gr EM BOBINA 60x200m. (4011499)	ROL	166,000	0,000	37,500	6.225,00
145	PASTA ABA POLIONDA FINA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ELASTICO TAMANHO 245 x 335 x 20mm. (4011610)	UND	130,000	0,000	1,550	201,50
146	Pasta Catalogo Preta C/ 50 Envelopes Finos. Com Visor Para Identificação Formato 243x333. 4 Colchetes. (74010579)	UND	103,000	0,000	6,100	628,30
147	PASTA COM ELASTICO MEDIA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 245x335x35mm (4011611)	UND	172,000	0,000	1,550	266,60
Total Fornecedor:						**20.107,89**
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL						
5	Almofada para carimbo, para tinta azul ou preta N° 03. Boa qualidade. Medidas: 6,9x11cm. (4011570)	UND	45,000	0,000	1,840	82,80
6	Apagador para quadro branco. Base de plástico reforçado e apagador em feltro macio, resistente e refilável. Medidas: 6x15 cm. (4010231)	UND	227,000	0,000	2,050	465,35
16	Bastão de cola quente grosso (refil). (4010123)	UND	2.350,000	0,000	0,500	1.175,00
35	Calculadora de mesa 12 dígitos. Alimentação: bateria ou solar. (4010258)	UND	64,000	0,000	10,490	671,36
41	Caneta para retroprojetor, na cor preta. (4010580)	UND	255,000	0,000	1,000	255,00
43	Caneta tipo marcador permanente p/ CD/DVD, na cor azul e preta ponta fina. A cor será informada no ato da compra. (4011581)	UND	174,000	0,000	1,000	174,00
47	CD-R VIRGEM GRAVÁVEL. CAPACIDADE: 700MB/80 min (4010283)	UND	80,000	0,000	0,650	52,00
66	E V A COLORIDO 600x400x2mm CORES DIVERSAS (24010760)	UND	10.470,000	0,000	0,870	9.108,90
76	ESTILETE PROFISSIONAL ESTREITO (LÂMINA DE 18 MM DE LARGURA) (4011337)	UND	150,000	0,000	3,000	450,00
85	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 4,8cm X 50m (4010319)	UND	1.113,000	0,000	1,840	2.047,92
86	FITA CREPE 19X50 (4010320)	UND	760,000	0,000	1,990	1.512,40
87	FITA CREPE ADESIVA 4,8mm x 50m QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS ECCOFER, SLEEVE E 3M. (4011547)	UND	764,000	0,000	4,980	3.804,72
97	Grampeador de mesa grande para grampear até 240 folhas de papel 75g/m2 mola resistente com retração automática, utiliza grampos de 23/8 a 23/23. Apoio da base em resina termoplástica (74012244)	UND	8,000	0,000	65,000	520,00
98	Grampeador de mesa médio, capacidade para grampear 40 folhas de 75 mm/g, para grampos 23/6, 26/6, 23/8, 24/8, profundidade de grampeamento de 100 mm, depósito com face de segurança, botão de acionamento do trilho. (74012245)	UND	23,000	0,000	15,000	345,00
99	Grampeador de mesa pequeno, corpo em aço, apoio emborrachado, capacidade para grampear 25 folhas de 75 mm/g, grampo 26/6, profundidade de grampeamento de 51 mm, reservatório para ½ pente de grampo, bigorna de duas funções, abertura de 180° (74012246)	UND	80,000	0,000	6,500	520,00
141	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO ESTREITO COR PRETO (4011607)	UND	66,000	0,000	6,390	421,74
142	PASTA AZ TAMANHO A4 LOMBO LARGO COR PRETO (4011608)	UND	96,000	0,000	6,290	603,84
150	PASTA EM L, TAMANHO 220X330mm TRANSPARENTE, EM PVC 0,15 PACOTE COM 10 UNIDADES (4010393)	PCT	213,000	0,000	4,300	915,90
152	PASTA SUSPENSA KRAFT C/ GRAMPO E VISOR PLASTICO EMB. C/50 UND (4011516)	CX	54,000	0,000	38,990	2.105,46
168	Pincel para quadro branco, recarregável, profissional, nas cores azul, preta, verde e vermelho, ponta de acrílico 4.0mm, macia, que não danifique o quadro e que apague facilmente. Espessura da escrita: 2.0mm. Embalagem com 12 unidades. Qualidade igual ou superior à marca pilot wbm-7. (74010581)	CX	539,000	0,000	11,250	6.063,75
172	Prancheta em acrílico cristal, tamanho ofício, com prendedor (4011524)	UND	77,000	0,000	5,800	446,60
183	Tesoura multiuso, 21 cm, cabo preto em resina plástica. Qualidade igual ou superior à marca Mundial. (4011534)	UND	243,000	0,000	2,900	704,70
Total Fornecedor:						**32.446,44**
ROSENEIDE DA SILVA 31624995691						
17	Bateria alcalina 9V. (4010239)	UND	13,000	0,000	4,850	63,05
44	Capa em PVC para encadernação de papel tamanho A4, gramatura 0,30, na cor cristal. Embalagem com 100 unidades. (4010276)	PCT	30,000	0,000	21,000	630,00
81	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO (4010151)	UND	98,000	0,000	0,690	67,62
83	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30 (4010158)	UND	1.000,000	0,000	2,740	2.740,00
84	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X50 (4010316)	UND	649,000	0,000	0,770	499,73
96	GRAFITE 2B 0,5mm PARA LAPISEIRA EMB. C/12 und. (4011548)	UND	14,000	0,000	0,500	7,00
116	MOLHADOR DE DEDOS 12 GRAMAS (4010355)	UND	62,000	0,000	1,150	71,30
135	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 250gr 30,5x30,5cm CORES INFORMADAS NO ATO DA COMPRA (4011500)	UND	900,000	0,000	0,500	450,00
149	Pasta classificatoria em cartolina plastificada lombo regulavel em cores claras gramatura 290g/m² peso 0,061kg, acompanha grampo trilho de plastico estendido medidas 345x235mm com capacidade de no minimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello. (74012255)	UND	1.561,000	0,000	2,310	3.605,91
159	PILHA ALCALINA AAA 1,5V, CARTELA COM 4 PILHAS (4010403)	CART	153,000	0,000	5,000	765,00
Total Fornecedor:						**8.899,61**
Total Geral:						**289.964,35**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. das Atividades de Governo	02.001.04.122.0009.2303.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
Manut. Atividades de Comunicação	02.002.24.131.0009.2304.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 45.000,00
Manut. das Atividades da Administração	04.001.04.122.0009.2301.3.3.90.30.00	R$ 100.000,00
Manut. da Estrutura Financeira Pública	05.001.04.123.0009.2306.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00
Manut. do Depto. de Desenvolvimento Economico	07.001.23.691.0001.2308.3.3.90.30.00	R$ 30.000,00
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
Manut. da Educação Básica	09.002.12.361.0003.2317.3.3.90.30.00	R$ 15.000,00
Gestão do FUNDEB	09.003.12.361.0003.2359.3.3.90.30.00	R$ 157.000,00
Coordenação das Ativ. Culturais	09.004.13.392.0008.2321.3.3.90.30.00	R$ 30.845,62
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.30.00	R$8.000,00
Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	11.001.15.452.0005.2323.3.3.90.30.00	R$ 50.000,00
Manutenção da Secret. de Transporte	12.002.26.782.0005.2325.3.3.90.30.00	R$6.000,00
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$ 40.000,00
Manut. da Sec. de Agricultura	14.001.20.608.0004.2332.3.3.90.30.00	R$5.000,00
Bloco de Fin. Prot. Social Básica	10.001.08.244.0007.2342.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00

Mandirituba, 12 de Agosto de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:43A10B41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 491/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00303
12.001.0010.0302.0113.2057	3339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00	00369
12.001.0010.0301.0113.2071	3339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de agosto de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D831A70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 - PMM

PROCESSO Nº 067/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: GRAF - ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI

CNPJ N.º 04.238.031/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, SOBRE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
88	4	1	2010	3339039160000000000	0	88 - 04.001.2010.3339039160000000000.0
134	7	1	2013	3339039160000000000	0	134 - 07.001.2013.3339039160000000000.0
146	7	1	2014	3339039160000000000	0	146 - 07.001.2014.3339039160000000000.0
160	7	2	2016	3339039160000000000	0	160 - 07.002.2016.3339039160000000000.0
161	7	2	2016	3339039160000000000	934	161 - 07.002.2016.3339039160000000000.934
169	7	2	2017	3339039160000000000	0	169 - 07.002.2017.3339039160000000000.0
178	7	2	2018	3339039160000000000	0	178 - 07.002.2018.3339039160000000000.0
179	7	2	2018	3339039160000000000	935	179 - 07.002.2018.3339039160000000000.935
190	7	2	2019	3339039160000000000	0	190 - 07.002.2019.3339039160000000000.0
191	7	2	2019	3339039160000000000	934	191 - 07.002.2019.3339039160000000000.934
203	7	2	2020	3339039160000000000	0	203 - 07.002.2020.3339039160000000000.0
204	7	2	2020	3339039160000000000	935	204 - 07.002.2020.3339039160000000000.935
210	7	2	2021	3339039160000000000	0	210 - 07.002.2021.3339039160000000000.0
220	7	2	2023	3339039160000000000	0	220 - 07.002.2023.3339039160000000000.0
252	8	1	2024	3339039160000000000	104	252 - 08.001.2024.3339039160000000000.104
277	8	2	2029	3339039160000000000	104	277 - 08.002.2029.3339039160000000000.104
319	8	3	2035	3339039160000000000	104	319 - 08.003.2035.3339039160000000000.104
326	8	3	2036	3339039160000000000	104	326 - 08.003.2036.3339039160000000000.104
346	8	4	2039	3339039160000000000	0	346 - 08.004.2039.3339039160000000000.0
358	8	5	2043	3339039160000000000	0	358 - 08.005.2043.3339039160000000000.0
363	8	5	2044	3339039160000000000	0	363 - 08.005.2044.3339039160000000000.0
378	9	1	2040	3339039160000000000	0	378 - 09.001.2040.3339039160000000000.0
395	9	3	2042	3339039160000000000	0	395 - 09.003.2042.3339039160000000000.0
411	10	1	2045	3339039160000000000	0	411 - 10.001.2045.3339039160000000000.0
493	12	1	2052	3339039160000000000	303	493 - 12.001.2052.3339039160000000000.303
494	12	1	2052	3339039160000000000	315	494 - 12.001.2052.3339039160000000000.315
496	12	1	2052	3339039160000000000	494	496 - 12.001.2052.3339039160000000000.494
513	12	1	2055	3339039160000000000	303	513 - 12.001.2055.3339039160000000000.303
514	12	1	2055	3339039160000000000	494	514 - 12.001.2055.3339039160000000000.494
519	12	1	2056	3339039160000000000	303	519 - 12.001.2056.3339039160000000000.303
532	12	1	2057	3339039160000000000	303	532 - 12.001.2057.3339039160000000000.303
533	12	1	2057	3339039160000000000	369	533 - 12.001.2057.3339039160000000000.369
554	12	1	2059	3339039160000000000	303	554 - 12.001.2059.3339039160000000000.303
555	12	1	2059	3339039160000000000	494	555 - 12.001.2059.3339039160000000000.494
576	12	1	2071	3339039160000000000	303	576 - 12.001.2071.3339039160000000000.303
592	13	1	2061	3339039160000000000	0	592 - 13.001.2061.3339039160000000000.0
609	13	3	2064	3339039160000000000	0	609 - 13.003.2064.3339039160000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Prod	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	505	24801	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 15 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	21,58	10.897,50
02	320	24807	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	25,62	8.198,40
03	280	24808	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	45,71	12.798,80
04	250	24809	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	74,00	18.500,00
05	190	24810	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 15 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	23,68	4.499,20
06	160	24814	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	45,93	7.348,80
07	470	24816	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	59,57	27.997,90
08	430	24817	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 50 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	69,76	29.996,80
09	280	24818	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	80,00	22.400,00
10	90	24819	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 15 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	24,44	2.199,60
11	1.420	9755	m	EXECUÇÃO DE LIMPEZA, CONSERTOS E VEDAÇÃO DE EMENDAS DE CALHAS DE ALUMÍNIO, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	21,83	30.998,60

12	180	9757	UND	EXECUÇÃO DE TROCA DE BOCAL DE SAÍDA DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	16,11	2.899,80
13	1.110	9763	UND	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES DE ALUMÍNIO PARA FIXAÇÃO DE CALHAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	7,45	8.269,50
14	300	24823	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	30,00	9.000,00
15	420	24825	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 40 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	51,66	21.697,20
16	250	24826	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 60 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	73,60	18.400,00
17	290	24805	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 30 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	39,31	11.399,90
18	190	24803	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	31,57	5.998,30
19	170	24824	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	50,00	8.500,00
20	320	24802	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	27,50	8.800,00
21	350	24806	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	38,28	13.398,00
22	210	24812	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	34,28	7.198,80
23	100	24815	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 33 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	51,00	5.100,00
24	90	24822	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	38,88	3.499,20
25	100	24811	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	31,00	3.100,00
26	100	24820	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 20 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	30,50	3.050,00
27	80	24804	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOBRE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	33,12	2.649,60
28	50	24813	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS DE ALUMÍNIO DE 0,5 MM, COM CORTE DE 28 CM, INCLUSO DE MÃO DE OBRA , ARREBITES E PU.	41,20	2.060,00
29	40	24821	m	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS E RUFOS DE ALUMÍNIO DE 0,5MM, COM CORTE DE 25 CM, INCLUSO MÃO DE OBRA, ARREBITES E PU.	34,75	1.390,00
TOTAL					**R$312.246,30**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1B492B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 090/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 - PMM

PROCESSO Nº 049/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: LUCIPAR LICITAÇÕES – EIRELI

CNPJ N.º 73.976.318/0001-86

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínc	Descrição Completa
84	4	1	2010	3339030500000000000	0	84 - 04.001.2010.3339030500000000000.0
84	4	1	2010	3339030990100000000	0	84 - 04.001.2010.3339030990100000000.0
132	7	1	2013	3339030500000000000	0	132 - 07.001.2013.3339030500000000000.0

132	7	1	2013	3339030990100000000	0	132 - 07.001.2013.3339030990100000000.0
145	7	1	2014	3339030500000000000	0	145 - 07.001.2014.3339030500000000000.0
145	7	1	2014	3339030990100000000	0	145 - 07.001.2014.3339030990100000000.0
156	7	2	2016	3339030500000000000	0	156 - 07.002.2016.3339030500000000000.0
156	7	2	2016	3339030990100000000	0	156 - 07.002.2016.3339030990100000000.0
157	7	2	2016	3339030500000000000	934	157 - 07.002.2016.3339030500000000000.934
157	7	2	2016	3339030990100000000	934	157 - 07.002.2016.3339030990100000000.934
174	7	2	2018	3339030500000000000	0	174 - 07.002.2018.3339030500000000000.0
174	7	2	2018	3339030990100000000	0	174 - 07.002.2018.3339030990100000000.0
175	7	2	2018	3339030500000000000	935	175 - 07.002.2018.3339030500000000000.935
175	7	2	2018	3339030990100000000	935	175 - 07.002.2018.3339030990100000000.935
186	7	2	2019	3339030500000000000	0	186 - 07.002.2019.3339030500000000000.0
186	7	2	2019	3339030990100000000	0	186 - 07.002.2019.3339030990100000000.0
187	7	2	2019	3339030500000000000	934	187 - 07.002.2019.3339030500000000000.934
187	7	2	2019	3339030990100000000	934	187 - 07.002.2019.3339030990100000000.934
199	7	2	2020	3339030500000000000	0	199 - 07.002.2020.3339030500000000000.0
199	7	2	2020	3339030990100000000	0	199 - 07.002.2020.3339030990100000000.0
200	7	2	2020	3339030500000000000	935	200 - 07.002.2020.3339030500000000000.935
200	7	2	2020	3339030990100000000	935	200 - 07.002.2020.3339030990100000000.935
208	7	2	2021	3339030500000000000	0	208 - 07.002.2021.3339030500000000000.0
208	7	2	2021	3339030990100000000	0	208 - 07.002.2021.3339030990100000000.0
216	7	2	2023	3339030500000000000	0	216 - 07.002.2023.3339030500000000000.0
216	7	2	2023	3339030990100000000	0	216 - 07.002.2023.3339030990100000000.0
217	7	2	2023	3339030500000000000	935	217 - 07.002.2023.3339030500000000000.935
217	7	2	2023	3339030990100000000	935	217 - 07.002.2023.3339030990100000000.935
249	8	1	2024	3339030500000000000	104	249 - 08.001.2024.3339030500000000000.104
249	8	1	2024	3339030990100000000	104	249 - 08.001.2024.3339030990100000000.104
273	8	2	2029	3339030500000000000	104	273 - 08.002.2029.3339030500000000000.104
273	8	2	2029	3339030990100000000	104	273 - 08.002.2029.3339030990100000000.104
314	8	3	2035	3339030500000000000	104	314 - 08.003.2035.3339030500000000000.104
314	8	3	2035	3339030990100000000	104	314 - 08.003.2035.3339030990100000000.104
322	8	3	2036	3339030500000000000	104	322 - 08.003.2036.3339030500000000000.104
322	8	3	2036	3339030990100000000	104	322 - 08.003.2036.3339030990100000000.104
342	8	4	2039	3339030500000000000	0	342 - 08.004.2039.3339030500000000000.0
342	8	4	2039	3339030990100000000	0	342 - 08.004.2039.3339030990100000000.0
355	8	5	2043	3339030500000000000	0	355 - 08.005.2043.3339030500000000000.0
355	8	5	2043	3339030990100000000	0	355 - 08.005.2043.3339030990100000000.0
374	9	1	2040	3339030500000000000	0	374 - 09.001.2040.3339030500000000000.0
374	9	1	2040	3339030990100000000	0	374 - 09.001.2040.3339030990100000000.0
391	9	3	2042	3339030500000000000	0	391 - 09.003.2042.3339030500000000000.0
391	9	3	2042	3339030990100000000	0	391 - 09.003.2042.3339030990100000000.0
589	13	1	2061	3339030500000000000	0	589 - 13.001.2061.3339030500000000000.0
589	13	1	2061	3339030990100000000	0	589 - 13.001.2061.3339030990100000000.0

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit	Total
01	25	5827	UND	BANDEIRA DO BRASIL - BORDADA CONFECCIONADA EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,28MT X 0,90CM - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	152,75	3.818,75
02	25	5828	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ - CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDA 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,28MT X 0,90CM - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	210,03	5.250,75
03	25	5829	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,28MT X 0,90CM - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	248,22	6.205,50
04	11	5821	UND	BANDEIRA DO BRASIL - APLICADA/BORDADA, EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,57MT X 2,24MT - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	343,70	3.780,70
05	11	5824	UND	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ - APLICADA/BORDADA, EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,57MT X 2,24MT - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	377,21	4.148,21
06	16	5826	UND	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS - APLICADA/BORDADA, EM NYLON PARAQUEDAS 100% POLIAMIDA, MEDINDO 1,57MT X 2,24MT - COM COSTURAS REFORÇADAS EM TODAS AS PONTAS.	396,21	6.339,36
07	16	18512	CONJ	BANDEIRA DO BRASIL BORDADA (0,90 X 1,28) CONFECCIONADA EM CETIM, COM HASTE E BASE DE MADEIRA E TALABARTE.	477,36	7.637,76
08	16	18513	CONJ	BANDEIRA DO ESTADO DO PARANÁ BORDADA (0,90 X 1,28) CONFECCIONADA EM CETIM, COM HASTE E BASE DE MADEIRA E TALABARTE.	534,64	8.554,24
09	17	18514	CONJ	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS BORDADA (0,90 X 1,28) CONFECCIONADA EM CETIM, COM HASTE E BASE DE MADEIRA E TALABARTE.	568,06	9.657,02
10	11	24545	UND	MASTRO EM ALUMÍNIO, CONTENDO AS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS,DIÂMETRO DO MASTRO 28MM, LANÇA COM 30CM DE ALTURA, EM LATÃO NIQUELADO (MODELO CROMO), 02 (DUAS) PRESILHAS PARA FIXAÇÃO NOS ILHOSES DA BANDEIRA, ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,30M, IDEAL PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE, LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS, AFIM DE EVITAR ACIDENTES	238,68	2.625,48
11	25	24546	UND	BASE COM QUATRO MASTROS - USO INTERNO, BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR MOGNO + 04 MASTROS COM PONTEIRA LANÇA - DESCRIÇÃO DA BASE BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR MOGNO, MODELO PARA 04 MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO. MADEIRA REVESTIDA DE FÓRMICA NA COR MOGNO. DESCRIÇÃO DO MASTRO MASTRO EM MADEIRA; ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,30M; MASTRO PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M.	859,25	21.481,25
TOTAL R$					**79.499,02**	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:0A9C6452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
REPUBLICAÇÃO DECRETO 14/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 14/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercíci Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 137.850,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002		DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
03.002.04.124.0201.2.004.		MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
30 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
136 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
154 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.024.		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
248 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
280 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
327 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
440 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			74.500,00
Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
524 - 3.3.90.47.00.00	1003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.001		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
05.001.26.782.2601.2.011.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	
525 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
531 - 3.3.90.39.00.00	1003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.511.1701.2.013.		MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
534 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
331 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.002.10.305.1001.2.029.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	3.350,00
10		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
10.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
10.001.20.608.2001.2.038.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	
532 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.2.041.		MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
537 - 3.3.90.30.00.00	1003	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			53.350,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.003.04.122.0201.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

43 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
05		SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.002.17.512.1701.1.014.		CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
138 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
05.003.15.452.1501.2.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
156 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1202.1.027.		AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO MENDES	
257 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500,00
06.001.12.365.1201.2.020.		MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ	
282 - 3.3.90.93.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.043.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.1801.1.057.		CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI	
463 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11.001.18.541.1801.1.058.		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
465 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
Total Redução:			74.500,00
Suplementação			
09		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0801.2.033.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
542 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.003		FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.003.08.243.0801.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
527 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a part da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:EE5DBD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ***VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.584/0001-41.*
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Educação, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNIT.	TOTAL	TAXA ADMINISTRATIVA
1	UD	4.980	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo.	228,28	1.136.834,00	(-) 8,69%
2	UD	2016	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo. Com carga horaria reduzida.	139,97	276.131,52	(-) 8,69%
TOTAL					R$ 1.412.965,92	

VALOR: R$ 1.412.965,92 (um milhão quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 13 de Agosto de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E37BFDE0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 317/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 317/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 41.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 828 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**18.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 937 - 319094 - 00303 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**41.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 850 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 855 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**11.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 867 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**41.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 13 de agosto de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55E1E169

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOCONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº30/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: *VS CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.584/0001-41.*

OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação**, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Saúde, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR		
				UNIT.	TOTAL	TAXA ADMINISTRATIVA
1	UD	3732	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo.	228,75	853.695,00	(-) 8,50%
2	UD	300	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo. Com carga horaria reduzida.	137,25	41.175,00	(-) 8,50%
TOTAL					R$ 894.870,00	

VALOR: R$ 894.870,00 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 13 de Agosto de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:49D136FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: ***VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - EPP****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.517.584/0001-41.*
OBJETO: O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação vigente e pelos dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
VALOR: R$ 657.594,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa *e quatro* reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	VS CARD		
				V.UNIT.	V. TOTAL	TAXA ADMINISTRATIVA
1	UD	2748	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo.	230,25	632.727,00	(-) 7,9%
2	UD	180	Fornecimento de cartões de vale alimentação a servidores municipais, que tem direito amparados por Lei especifica para o recebimento do mesmo. Com carga horaria reduzida.	138,15	24.867,00	(-) 7,9%
TOTAL					657.594,00	

Paiçandu, 13 de Agosto de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21CA1A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.139

DECRETO Nº 2.139

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.314.878,27 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.314.878,27 (um milhão, trezentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 143.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 357.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 814.878,27
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.314.878,27		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 62.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0007.2031	Auxiliar as demais pastas para a criação de bancos de projetos bem, como para o desenvolvimento e implementação de planos e programas em consonância com Plano de Governo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgão Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 70.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 14.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Implementação de atividade e operacionais visando a prestação de serviços a comunidade.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 43.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01861 - Operações de Crédito - FINISA - CEF - Lei nº 3.876 - 17/01/2020	R$ 814.878,27
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.314.878,27		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de agosto de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:35A4A268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 50.264/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 23/04/2020 – 22/04/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E OUTROS PARA UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA,** *assinada aos 23* ***(vinte e três)*** *dias do mês de abril de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 22: Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 90.909.631/0001-10

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA (TODOS)						
22	INSTRAMED / DUALMAX	Und	**DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI)** Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para Produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas: Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; Circuito protegido contra desfibrilação; Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável (100 —150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e audio; Parâmetros mínimos das funções: ECG: mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast- Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 99%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou 1P55; Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt —110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte Manual. Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto; 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil; 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e Desfibrilação; 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação; 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos); 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 frasco de gel eletrocondutor; 05 rolos de papel termossensível para ECG; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2; Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	5	R$ 23.207,60	R$ 116.038,00

Empresa vencedora do lote 18: Priom Tecnologia em Equipamentos Eireli ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.619.992/0001-56

Item	Marca / Modelo	Und	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
COTA 25% PARA ME/EPP						
18	GENERAL MEDTECH/G3G	Und	**MONITOR MULTIPARAMÉTRICO** – Monitor Multiparamétrico pré configurado com ECG, SPO2, PNI, Temperatura e Respiração para pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Especificações técnicas mínimas Monitor modular multiparamétrico pré-configurado, com configuração de software na língua portuguesa, para monitorização de ECG, respiração, oximetria, pressão não invasiva e temperatura, com possibilidade de atualização futura para incorporar parâmetros de pressão invasiva, capnografia sidestream de baixo fluxo ou mainstream. Tela de cristal líquido colorido de matriz ativa de no mínimo 10" flat screen, resolução mínima de 800 X 600 pixels, com apresentação simultânea de no mínimo 6 canais, tendências gráficas e tabulares de no mínimo 24 horas; Exibição de 12 derivações de ECG simultâneas em tela; Parâmetros mínimos das funções: ECG: com 12 derivações; análise de segmento ST; detecção de no mínimo 16 tipos de arritmia; faixa mínima de freqüência cardíaca: de 15 a 350 bpm; Detecção e rejeição de marca-passo; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; Freqüência Respiratória: faixa mínima de freqüência respiratória: O a 100 rpm para adultos e O a 140 para neonatal, e apresentação de curva de respiração; Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 minutos a 6 horas, faixa mínima de pressão sistólica: 40 a 250 mmHg; faixa mínima de pressão diastólica: 10 a 240 mmHg; faixa mínima de pressão arterial média: 25 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Neilcor, GE-Ohmeda ou Philips Fast-Spo2; Faixa mínima de saturação de Sp02: 1 a 100%; faixa mínima de freqüência de pulso: 30 a 300 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; Para pacientes neonatais a precisão de medição de Sp02 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; Temperatura: 2 canais de monitorização de temperatura; faixa mínima de temperatura: O a 45°C; Apresentação dos dados em forma de gráficos e tabelas de tendências e possibilidade de configurar a apresentação das informações na tela, como: tela divida entre gráfico, ondas, valores numéricos e números grandes entre outras; Tendências de no mínimo 96 horas; Cálculo de medicamentos; Deve possuir: Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); Preparado para conexão em rede por porta RJ45 para acesso à central de monitorização; Possibilidade de conexão por rede sem fio / wireless: Entrada USB para transferência de dados; Alimentação bivolt automática e bateria interna recarregável pelo próprio monitor com autonomia de no mínimo 6 horas. Peso máximo de 6 kg e alça integrada para transporte. Proteção contra entrada de água com grau mínimo IPX1; Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) 01 cabo tronco para oximetia, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes; 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4; 01 Sensor de temperatura de pele permanente adulto/pediátrico, e 01 sensor permanente neonatal; 01 Sensor de temperatura esofágico permanente adulto/pediátrico; 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos; 01 Bateria de lítio selada, recarregável; 01 Cabo de aterramento; 01 Manual de Operação. Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; Assistência técnica no Estado do Paraná. Manual do usuário em língua portuguesa. Certificação: registro na ANVISA, certificado de Boas Práticas de Fabricação, certificado de INMETRO atendendo as exigências NBR IEC 60601-1 e ABNT 60601-2-27 para monitor, e carta de autorização do Fabricante.	1	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00

Empresa vencedora do lote 10: Andréia Lorenzi ME – **CNPJ/MF** sob nº 17.189.700/0001-79

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	ALF-MEC AC02	Und	**MACA FIXA** - Maca fixa clínico adulto – 100 kg – com suporte para lençol de papel, com dimensões de 1.80x0,60x0,80, estrutura com armação tubular aproximada de 1.1/4, cabeceira reclinável, totalmente esmaltada, leito estofado em courvim lavável, ponteiras em borracha, espuma 3 cm densidade 23. Cors preto ou branco. **Garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 400,00	R$ 6.000,00

Empresa vencedora do lote 12: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP – **CNPJ/MF** sob nº 05.022.486/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	MD/UTECH CO/VS2000E	Und	**OXÍMETRO DE MESA** – Oxímetro de pulso, de Mesa para medir a saturação oxigênio do pacientes: neonatal, pediátrico e adulto, não invasivo; Display de LCD colorido com tela de no mínimo 7,0"; Indicação de SPO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências; Possuir no mínimo 3 modos de operação: modo dígitos grandes, modo de mesa e modo gráfico; SPO2 de 0 à 100%; faixa de medição de freqüência cardíaca mínima de 30 a 250 BPM; sistema de alarmes sonoro ajustáveis e programáveis; bateria interna recarregável de lítio com autonomia mínima de 4 horas; sinalização de carga da bateria no display; possui alça para transporte; fonte de alimentação elétrica; alimentação elétrica bivolt; Possuir LEDs indicativos: Funcionamento da bateria, funcionamento por energia AC, carga da bateria, silêncio de alarmes e status de funcionamento; Peso até 2,1kg; Grau de proteção IPX1. Acompanha: 01 sensor clip Adulto; manual de operação em língua portuguesa. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Carta de credenciamento do fornecedor, autorizando o fornecimento do equipamento. **Garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 3.420,00	R$ 51.300,00

Empresa vencedora do lote 07: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.421.421/0001-82

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	CMOS DRAKE/LIFE 400 FUTURA	Und	**DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO** – Possui alarmes sonoros e visuais: alarmes de bateria fraca. Auxilio ao socorrista: indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca. O equipamento emitirá um bip orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax do paciente. Auto teste: realiza auto teste ao ser ligado periodicamente. Informa o percentual da carga da bateria, quando detectada que a bateria está com percentual baixo os alarmes serão iniciados emitindo um sinal sonoro e visual. Alimentação: 110/220 volts anula carga: descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento. Bateria: de lithium - recarregável de longa duração bateria recarregável lithium-ion standard: capacidade para 200 choques ou 10 horas de monitoramento, 5 anos em stand-by. Tipo: lithium-polymer (li-po) recarregável, 11,1 vdc, 2200mah. Alimentação interna (bateria interna). Tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 4 horas. Temperatura de 10ºc a 60ºc. Carregador de bateria: entrada: 100 – 240 vac/ 50 – 60 hz saída: 12,6vdc - 800m. a combinação do carregador com o equipamento compõe um sistema. Modo de desfibrilação infantil de fábrica: uso infantil de 01 a 08 anos de idade - com limite de 50 joules – 50 – 50 – 50 joules. Modo de desfibrilação adulto disponível: 150-200-200 joules, 150- 150-150 joules, 150, 200, 360 joules ou outras configurações de acordo com a necessidade do cliente. Comandos: comandos de voz, texto, sinais visuais. Dispõe de comando de voz e texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da rcp. Conexão das pás: as pás ficam conectadas ao equipamento e enquanto esta não é conectada o desinforma por comando de voz e texto, indicando a necessidade de conectá-las. Conectores: conector das pás de choque (eletrodos) na parte frontal do equipamento. Detecções: detecta automaticamente arritmias malignas, tv e fv, que necessitam de desfibrilação automática. Dados visualizados no display: visualiza a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do	05	R$ 7.100,00	R$ 35.500,00

			nível de bateria, bpm, as mensagens de texto e desenhos explicativos. “Display de cristal líquido colorido: 4,3”. – colorido com ângulo superiora 30% (trinta) por cento de inclinação que permite ao socorrista a perfeita visualização da monitorização do ecg. ecg: sistema automático de avaliação de ecg que detecta complexos qrs, apresentando a curva do ecg no display do equipamento. Entrada usb: conexão usb para transferência de dados freqüência cardíaca: 10-300 bpm com apresentação numérica no display. Gabinete: em polímero de alto impacto – totalmente isolado. Grau de proteção: ip 56 – proteção contra entrada de sólidos e líquidos. Grau de proteção contra choque elétrico: aplicável a cada módulo: grau de proteção contra choque elétrico spo2 - parte aplicada de tipo bf à prova de desfibrilação dea – parte aplicada de tipo cf à prova de desfibrilação. Impedância: medidas da impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica (20-200ohms), ajustando o tempo de duração, o nível de corrente elétrica do choque, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao paciente não permitindo disparo com pás abertas ou em curto-circuito. Idioma: português - opcionais: inglês e espanhol; pás descartáveis: pás descartáveis adulto e/ou infantil. Peso: peso de no máximo 3 kg softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, quando solicitado com esta versão. software : através de um software é possível visualizar todos os eventos ocorridos durante a toda utilização do equipamento. Através do cartão de memória ou do cabo ubs será possível a transferência dos dados para o software que permitirá uma análise detalhada dos eventos gravados durante a utilização do dea. Permite visualização de todos os dados armazenados; exibição das curvas, eventos, informações gerais, impressão de dados, alteração de idioma, visualização de eventos ocorridos, data e hora, descrição da ocorrência. Com capacidade de armazenamento de quatro gigabytes ou mais de 1000 eventos. Tempo de carga: menor que 5 segundos para 150 joules. Tempo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga: máximo 30 segundos na energia máxima. Tempo de carga completa da bateria: 4 horas quando completamente descarregada. Tempo descarga: menor que 240 ms. Tipo de onda: bifásica exponencial truncada. Softwares: possui software dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para pc, com cabos interface, licença de software, . Temperatura ambiente: 0ºc a 50ºc umidade relativa do ar: 05 % a 95% - sem condensação classificação: cf. **Garantia mínima de 12 meses.**			

Empresa vencedora dos lotes 9 e 17: Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 07.626.776/0001-60

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	MEDICATE/DORJA IND.COM.DE EQUIP.MED.LTDA/500L	Und	**FOCO DE LUZ** – Foco refletor ambulatorial, com cúpula composta por LED, com haste em aço 1020 e com pintura epóxi. Deverá possuir amplos movimentos da cúpula e possibilidade de regulagem da altura da haste, cabo de alimentação com pelo menos 1,5 metros de comprimento, base composta de pelo menos 4 rodízios, sistema de iluminação elétrica bivolt, iluminação mínima de 20.000 lux e vida útil mínimo dos leds de 50.000 horas. **Garantia mínima de 12 meses**. Com registro na Anvisa.	7	555,28	R$ 3.886,96
17	EDAN/SE-12 EXPRESS	Und	**ELETROCARDIÓGRAFO** – Eletrocardiógrafo compacto com fluxo de trabalho simplificado, com tela de LCD de no mínimo 12 polegadas com touch scrren (tela sensível ao toque) possuir também teclado alfanumérico e operação com apenas um botão, suportar leitor de código de barras linear /2D, para simplificar a entrada de informações do paciente, com capacidade de armazenar no mínimo 800 gravações de ECG possuir transmissão de dados para computador via USB/LAN/SCP/FDAXML/DICOM com formato de relatório em PDF, possuir escala de Glasgow no próprio sistema, com aquisição simultânea de 12 derivações e 12 canais, possuir tecnologia anti- ruído com filtros abrangentes de alta CMRR acima de 121 DB, possuir congelamento para analise em tempo real de ondas até 120 segundos com medição automática e interpretação testada com base de dados CSE/AHA/MIT, possuir bateria de lítio- íon recarregável incorporada, com fonte de alimentação de AC/DC, possuir impressão estendida uma vez que arritmia for detectada para aprofundar sua análise, possuir impressora térmica de alta resolução incorporada, e possuir entrada USB para impressora externa. **Garantia mínima de 12 meses.**	01	R$ 22.598,00	R$ 22.598,00

Empresa vencedora dos lotes 11 e 13: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-M.E. – **CNPJ/MF** sob nº 21.831.246/0001-85

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
Item	**Marca / Modelo**	**Und**	**Descrição**	**Qtd**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	MD/UT-100	Und	**OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL - com bateria recarregável. Deve possuir visor colorido de LCD de alta resolução, 3 modos (Triagem, --monitor e gravação), indicar nível de SPO2, frequência Cardíaca, força de pulso, onda plestimografica e tabela de tendências. Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tecla de silenciamento. Deve possuir conexão USB para computadores. Software que permita armazenar, visualizar e compartilhar eventos. Capa de proteção e suporte para superfícies planas. Deve possuir bateria recarregável integrada ao equipamento com alimentação Bivolt automático com autonomia mínima de 18 horas. Capacidade de monitorar pacientes adultos, pediátricos e neonatais e no mínimo 100 horas de tendências. Seu peso não deve ultrapassar 300 gramas com bateria. O Equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO e possuir garantia mínima de 12 meses.**	15	R$ 2.625,00	R$ 39.375,00
13	TECNIMED/ MOD. KIT CIPA	Und	**PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA –** Sistema de estabilização, imobilização, emergência e transporte de pacientes/vítimas, com as seguintes características: O sistema é composto por uma (01) unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável em fibra de polietileno, rígida leve, possui pegadores amplos, translúcida para uso em Raios-X e Ressonância Magnética, dimensionada para suportar vítimas com peso até 200 Kg, possibilita o resgate nas águas ou em alturas. Acompanha jogo com 03 cintos (01 vermelho, 01 amarelo e 01 preto) e os seguintes itens: Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada, impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical, contendo tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para verificação de saída de líquido pelo ouvido. Conjunto de cintos tipo aranha para imobilização, confeccionado em fitas de nylon, em cores, rádio transparente, fixado por fitas em velcro de 50 mm de largura, nas cores: preta, verde, amarela, vermelha, permite imobilizar: os ombros, tórax, pelve, braços e pernas desenhados para ser facilmente acondicionado. Capa utilizada para acomodar uma maca, colares, cintos e talas de mobilização, com bolsos internos, confeccionada em polyester, possui fecho em zíper com cursores duplos.	15	R$ 491,29	R$ 7.369,35

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 11 de agosto de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D8DED914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.408/2020

APENSADOS Nº 10.415/2020 E 10.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Aos vinte dias de julho do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda	
CNPJ: 08.542.107/0001-73	FONE/FAX: (41) 3077-1268
ENDEREÇO: Rua Sant'Ana do Itararé, nº 720 – Sítio Cercado, Curitiba/PR CEP: 81920-150	
REPRESENTANTE LEGAL: Jaqueline Maria dos Santos Silveira	
CPF Nº: 041.011.619-09	RG Nº: 8.214.190-1 SSP-PR
E-MAIL: djhigiene_@hotmail.com	

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DJ	UNIDADE	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO; CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (29 X 12 X 11)CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO; FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, INCLUÍDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	940	R$ 15,14	R$ 14.231,60
VALOR TOTAL					**R$ 14.231,60**	

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

D.J. Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
JAQUELINE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1D5E408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.408/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
VALIDADE DA ATA: 06 (SEIS) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais,** assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de **julho** de **2020**, com validade de 06 (seis) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***D.J. Comércio de Produtos de Limpeza Ltda***
CNPJ/MF sob nº 08.542.107/0001-73

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	DJ	UNIDADE	DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL/SABONETE LÍQUIDO; CONFECIONADO EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 800 ML; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (29 X 12 X 11)CM (A X L X P); COM DISPOSITIVO PARA GOTEJAMENTO POR ACIONAMENTO MANUAL; COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSÃO;	940	R$ 15,14	R$ 14.231,60

			FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS, INCLUÍDOS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA			
VALOR TOTAL						**R$ 14.231,60**

Empresa vencedora dos lotes 04 e 05: ***Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos***
CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA 25% PARA ME/EPP						
4	Alpes	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% PARA DESINFECÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 ML	10.250	R$ 3,90	R$ 39.975,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
5	Alpes	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% PARA DESINFECÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 ML	30.750	R$ 3,90	R$ 119.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 159.900,00**

Empresa vencedora do lote 02: ***Multquímica Produtos Químicos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 03.377.337/0001-00

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Dermelyne / Equilíbrio	UNIDADE	DISPENSER DE PAPEL TOALHA COR: BRANCO. MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 29 CM | LARGURA: 27 CM | COMPRIMENTO: 16 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 693 G. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE USO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM SABÃO NEUTRO. ITENS INCLUSOS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	770	R$ 16,88	R$ 12.997,60
VALOR TOTAL						**R$ 12.997,60**

Empresa vencedora do lote 03: ***Rosa A. Andrade Comercial Ltda***
CNPJ/MF sob nº 11.613.307/0001-84

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Perfect Urban	UNIDADE	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - VEM COM 1 REFIL PARA O ESFREGÃO - MATERIAL: PLÁSTICO ABS E INOX - CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 ESFREGÃO - 01 REFIL DE ESFREGÃO - 01 BALDE - 01 BASE GIRATÓRIA PARA SECAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO DO ESFREGÃO: - COMPRIMENTO: 1,32M - CIRCUNFERÊNCIA: 12CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESFREGÃO: - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: - ALTURA: 23CM - LARGURA: 25CM - COMPRIMENTO: 46CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE GIRATÓRIA DE SECAGEM: - ALTURA: 10CM - CIRCUNFERÊNCIA: 60CM	570	R$ 51,73	R$ 29.486,10
VALOR TOTAL						**R$ 29.486,10**

Paranaguá, 20 de julho de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E4BDED2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.408/2020

APENSADOS Nº 10.415/2020 E 10.437/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Aos vinte dias de julho do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos	
CNPJ: 21.782.356/0001-02	FONE/FAX: (41) 3367-6135
ENDEREÇO: Rua Guglielmo Marconi, nº 120 – Bairro Alto, Curitiba/PR CEP: 82820-250	
REPRESENTANTE LEGAL: Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli	
CPF Nº: 047.556.019-16	RG Nº: 80714718
E-MAIL: licitatudo2@yahoo.com	

ITEM	MARCA	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COTA 25% PARA ME/EPP						
4	Alpes	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% PARA DESINFECÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 ML	10.250	R$ 3,90	R$ 39.975,00
COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA (PARA TODOS)						
5	Alpes	FRASCO	ÁLCOOL GEL 70% PARA DESINFECÇÃO. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 ML	30.750	R$ 3,90	R$ 119.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 159.900,00**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Kelly A. D. S. Minioli Comércio De Produtos
KELLY ANGÉLICA DELGADO SCHERER MINIOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3735F4D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.408/2020
APENSADOS Nº 10.415/2020 E 10.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Aos vinte dias de julho do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Multquímica Produtos Químicos Ltda	
CNPJ: 03.377.337/0001-00	FONE/FAX: (43) 3329-0081 / (43) 3321-0032
ENDEREÇO: Rua Seimu Oguido, nº 196 – Parque ABC, Londrina/PR CEP: 86075-140	
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco José Domingues Pita	
CPF Nº: 281.162.756-15	RG Nº: 8.202.697-5 SSP-PR
E-MAIL: contato@fiezalicitacoes.com.br	

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	Dermelyne / Equilíbrio	UNIDADE	DISPENSER DE PAPEL TOALHA COR: BRANCO. MATERIAL POLIESTIRENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: ALTURA: 29 CM | LARGURA: 27 CM | COMPRIMENTO: 16 CM. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 693 G. GARANTIA 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. RECOMENDAÇÕES DE USO/MANUTENÇÃO E LIMPEZA: PANO LEVEMENTE UMEDECIDO COM SABÃO NEUTRO. ITENS INCLUSOS BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	770	R$ 16,88	R$ 12.997,60
VALOR TOTAL						**R$ 12.997,60**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Multquímica Produtos Químicos LTDA
FRANCISCO JOSÉ DOMINGUES PITA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E9FC8A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.408/2020
APENSADOS Nº 10.415/2020 E 10.437/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
VALIDADE DA ATA: 6 (SEIS) MESES

Aos vinte dias de julho do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO e pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ITENS DE HIGIENIZAÇÃO PARA PRÓPRIOS MUNICIPAIS**, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e 13.979/2020, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA: Rosa A. Andrade Comercial Ltda	
CNPJ: 11.613.307/0001-84	FONE/FAX: (41) 3423-4288 / (41) 3423-1919
ENDEREÇO: Al. Cel. Elysio Pereira, nº 140 – Estradinha, Paranaguá/PR CEP: 83206-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ronaldo Coelho de Andrade	
CPF Nº: 026.965.019-98	RG Nº: 6.225.259-6 SSP-PR
E-MAIL: mercado@rosibras.com.br	

EXCLUSIVAMENTE PARA ME/EPP						
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	Perfect Urban	UNIDADE	BALDE MOP ESFREGÃO INOX CENTRIFUGA A BASE GIRATÓRIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA EM 360° - VEM COM 1 REFIL PARA O ESFREGÃO - MATERIAL: PLÁSTICO ABS E INOX - CAPACIDADE DO BALDE: 12 LITROS CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 01 ESFREGÃO - 01 REFIL DE ESFREGÃO - 01 BALDE - 01 BASE GIRATÓRIA PARA SECAGEM DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO DO ESFREGÃO: - COMPRIMENTO: 1,32M - CIRCUNFERÊNCIA: 12CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO ESFREGÃO: - CIRCUNFERÊNCIA: 58CM DIMENSÕES APROXIMADAS DO BALDE: - ALTURA: 23CM - LARGURA: 25CM - COMPRIMENTO: 46CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE GIRATÓRIA DE SECAGEM: - ALTURA: 10CM - CIRCUNFERÊNCIA: 60CM	570	R$ 51,73	R$ 29.486,10
VALOR TOTAL						**R$ 29.486,10**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Rosa A. Andrade Comercial LTDA
RONALDO COELHO DE ANDRADE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C58042F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.562, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**2.548.203,70**
0040	**Promover a Cultura**	**62.960,00**
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**2.181.154,19**
0034	**Limpeza Publica**	**352.690,38**

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação pública**	**2.548.203,70**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**62.960,00**
1.123	**Programa Asfalto no Campo**	**2.181.154,19**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**352.690,38**

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação pública	
3.3.90.30 – 507	Material de Consumo	1.300.000,00
3.3.90.39 – 507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.248.203,70
Subtotal		**2.548.203,70**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 501	Obras e Instalações	62.960,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	1.088.710,79
4.4.90.51 – 1015	Obras e Instalações	1.092.443,40
Subtotal		**2.181.154,19**

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	

3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	152.690,38
	Subtotal	**352.690,38**

Total	**5.145.008,27**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 – Receitas de Alienação de Ativos	**62.960,00**
507 – Contribuição de Iluminação Publica	**2.548.203,70**
510 – Taxas – Exercício Poder de Policia	**1.088.710,79**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**352.690,38**
1015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	**1.092.443,40**

Total	**5.145.008,27**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:8DFBC5F2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.743, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.562, de 13 de agosto de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**2.548.203,70**
0040	**Promover a Cultura**	**62.960,00**
0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	**2.181.154,19**
0034	**Limpeza Publica**	**352.690,38**

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.023	**Manutenção e ampliação da rede de Iluminação pública**	**2.548.203,70**
2.108	**Manutenção do Departamento de Cultura**	**62.960,00**
1.123	**Programa Asfalto no Campo**	**2.181.154,19**
2.084	**Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo**	**352.690,38**

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e a aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 5.145.008,27 (cinco milhões, cento e quarenta e cinco mil, oito reais e vinte e sete centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de Iluminação pública	
3.3.90.30 – 507	Material de Consumo	1.300.000,00
3.3.90.39 – 507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.248.203,70
Subtotal		**2.548.203,70**

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão Cultural**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 501	Obras e Instalações	62.960,00

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
3.3.90.30 – 510	Material de Consumo	1.088.710,79
4.4.90.51 – 1015	Obras e Instalações	1.092.443,40
Subtotal		**2.181.154,19**

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Publica**	
2.084	Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	
3.3.90.30 – 511	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	152.690,38
Subtotal		**352.690,38**

Total	**5.145.008,27**	**3.709.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
501 – Receitas de Alienação de Ativos	**62.960,00**
507 – Contribuição de Iluminação Publica	**2.548.203,70**
510 – Taxas – Exercício Poder de Policia	**1.088.710,79**
511 – Taxas – Prestação de Serviços	**352.690,38**
1015 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019	**1.092.443,40**
Total	**5.145.008,27**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:BB6CCFE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
4º	RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	94/2019	PREGÃO Nº 40/2019	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	04/8/2020	R$ 70.775,55	R$ 71.336,25
1º	LISIANE TASSO GUITES MERELES	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2020	PREGÃO Nº 50/2019	ACRESCIMO DE QUANTIDADES	05/08/2020	R$ 259.974,00	R$ 274.972,50
1º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	71/2020	CONCORRÊNCIA N. 02/2020	CORREÇÃO PRAZO EXECUÇÃO	10/08/2020	60 DIAS	90 DIAS
10º	DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES LTDA EPP	45/2017	CORREÇÃO VALOR ADITIVO	CORREÇÃO VALOR ADITIVO	11/08/2020	R$ 4.239.293,49	R$ 4.041.555,09

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:6A8116C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO/ATA 2020	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
83	COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	INEX 06/2020	**CONTRATAÇÃO DE INTERNET ARMAZÉMDAFAMÍLIA**	05/08/2020	05/08/2020	05/08/2021	R$ 7.229,40
84	ASP POÇOS ARTESIANOS LTDA	DISPENSA DIRETA N° 22/2020	**SERVIÇOS DE TESTE DE VAZÃO, ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLÓGICA**	05/08/2020	05/08/2020	120 DIAS	R$ 11.500,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:DA1EFFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.024/2020 11/08/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 7.303,80 (sete mil, trezentos e três reais e oitenta centavos**), conforme segue:

05 05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	5.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205700851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	1.398,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	905,80

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 5.905,80
II-Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por transferência Fundo a Fundo, Portaria 1666/20 – R$ 1.398,00

Valor Total	**R$ 7.303,80**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:95E1DED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 113/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 113, de 07 de julho de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA,
DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 281.100,50 (duzentos e oitenta e um mil, cem reais e cinquenta centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos

abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Extraordinário		Excesso de Arrecadação		281.100,50
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.960,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
321	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	22.659,41
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.123.0003.2033		AFM - AUXILIO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
331	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	18.000,00
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
15.452.0004.2039		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - OBRAS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
411	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
4		SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Acréscimo	16.080,92
4.001		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	Abertura	
15.452.0004.2039		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - OBRAS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
412	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	13.640,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
801	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo	17.807,91
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura	
12.361.0005.2037		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
802	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	75.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1058	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.238,74
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
417	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	5.100,49
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
419	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	11.418,41
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
416	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo	51.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura	
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
418	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -		
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	2.653,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
414	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	1.430,00
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1591	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
7		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	15.109,21
7.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	Abertura	
20.608.0007.2035		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - AGRICULTURA		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
413	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.805,00
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1672	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	2.854,61
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1673	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Acréscimo	715,00
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	Abertura	
18.541.0013.2034		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

2391	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
13		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		Acréscimo	15.627,80
13.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		Abertura	
18.541.0013.2034		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
415	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			
Resumo acumulado		Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	281.100,50	281.100,50

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:DC82B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 118/2020

DECRETO Nº 118, de 17 de julho de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.613,12 (oitenta e três mil, seiscentos e treze reais e doze centavos) de acordo com as especificações abaixo.

E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Suplementar		Anulação de Dotações		69.806,40	69.806,40
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		30.000,00
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
950	107	Salário-Educação			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		5.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1911	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		15.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		Recursos Ordinários			
1921	0	(Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.806,40
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1920	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		17.000,00
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
1942	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	30.000,00	
5.008		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura		
12.361.0005.2012		TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1000	107	Salário-Educação			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	37.000,00	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1780	0	Recursos Ordinários (Livres)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.806,40	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL			
1890	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Suplementar		Excesso de Arrecadação			13.806,72
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		8.603,11
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL			
1781	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			

8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		1.355,17
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2021		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1801	938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		3.848,44
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
2501	109	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM			

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	69.806,40	69.806,40
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	69.806,40	69.806,40
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	13.806,72	13.806,72

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:0DBDAEA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 128/2020

DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 128, de 30 de julho de 2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Extraordinário Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 084/2020, QUE DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.549,01 (sessenta mil, quinhnetos e quarenta e nove mil reais e um centavo) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos:

Crédito adicional		Recurso do crédito adicional		Anulação	Acréscimo
Extraordinário		Anulação de Dotações		15.516,79	15.516,79
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		13.497,74
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1634	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.019,05
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2036		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1635	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	15.516,79	
8.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2024		SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1910	934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS			
Extraordinário		Excesso de Arrecadação			45.032,22
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		39.695,24
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1059	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.336,98
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2038		AFM - AUXÍLIO FINANCEIRO - COVID-19 - SAÚDE			
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
1061	1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde -			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Extraordinário		Anulação de Dotações	Acréscimo	15.516,79	15.516,79
Extraordinário		Anulação de Dotações	Anulação	15.516,79	15.516,79
Extraordinário		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	45.032,22	45.032,22

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:B84F6701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 82 - 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 82/2020 de 13/08/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIO BRANCO DO IVAI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 578/2020 de 13/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
672 - 3.3.90.30.00.00	31496	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
07.001.10.000.0000.0.000.		Saúde	
07.001.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.001.10.302.2035.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.2035.2.040.		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR/AMBULATORIAL -CENTRO DE SAÚDE ARI BORBA CARNEIRO	
- 3.0.00.00.00.00	31496	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	31496	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	31496	APLICAÇÕES DIRETAS	
673 - 3.3.90.39.00.00	31496	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			50.000,00

Atigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de RIO BRANCO DO IVAI , do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

GERONCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:5D0BA30E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 691/2020

Dispõe sobre o avanço horizontal do quadro próprio do magistério para o ano de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 45, 46,47 da Lei nº 2.007, de 29 de abril de 2010, e com o Decreto nº 048, de 16 de junho de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover, a partir do mês de agosto do corrente ano, com Avanço Horizontal os servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro próprio do Magistério, abaixo especificados:

Nome	Matrícula	Admissão	Nível no ano de 2019	Nível para o ano de 2020
Adirlene Nentwig Veiga (2º Padrão)	0480-4/2	21/02/1997	PC20-9	PC20-10
Adriana da Silva Pinto de Oliveira (1º Padrão)	0450-2/1	23/03/1992	PC20-12	PC20-13
Adriana da Silva Pinto de Oliveira (2º Padrão)	0450-2/2	10/03/2009	PC20-03	PC20-04
Alessandra Maria Pasdiora	2463-5/1	21/07/2015	PC20-2	PC20-3
Alexandra Fuchs Vieira	2009-5/1	17/02/2011	PC20-3	PC20-4
Ana Cristina dos Santos	1883-0/1	10/03/2009	PC20-3	PC20-4

Ana Paula Plautz Kuhne	2460-0/1	20/07/2015	PC20-2	PC20-3
Andreia de Lima	2358-2/1	14/02/2013	PB40-3	PB40-4
Bernadete Rank Padilha	2470-8/1	22/07/2015	PC20-2	PC20-3
Bruna Fagundes Branco	25470-1/1	19/09/2016	PB40-1	PB40-2
Carla Adriana Fuchs de Castro	2001-0/1	01/02/2011	PC20-3	PC20-4
Carmelita Regina Zilioto (1° Padrão)	0548-7/1	16/04/1998	PC20-10	PC20-11
Carmelita Regina Zilioto (2° Padrão)	0548-7/2	14/02/2008	PC20-3	PC20-4
Célia Daneil (2º Padrão)	0476-6/2	09/02/2011	PC20-3	PC20-4
Cidnéia Maria Ritzmann de Lima	0542-8/1	03/03/1997	Pc20-11	Pc20-12
Claudia Aparecida Reichardt (1º Padrão)	0871-0/2	25/04/2000	PC20-9	PC20-10
Claudilene Dittrich. Martins	0186-4/2	20/02/1997	PB20-2	PB20-3
Cristiane Carvalho	1853-8/1	02/02/2009	PC20-3	PC20-4
Cristiane Pscheidt Kobczinski	2565-8/1	08/03/2017	PC20-1	PC20-2
Cristiane Schafhauser	1985-2/1	03/11/2010	PC20-3	PC20-4
Daniele Cristina Herzer Dallabona (2º Padrão)	1662-4/2	14/02/2013	PC20-3	PC20-4
Deize Lemos Garcia Oliveira	0538-0/1	03/03/1997	PC20-12	PC20-13
Desiree Francielli Colaço Fernandes (1º Padrão)	2454-6/1	17/06/2015	PC20-2	PC20-3
Ediane Bueno Costa Duarte	1986-0/1	03/11/2010	PA20-4	PA20-5
Eliane Aparecida Eckel Pereira (1º Padrão)	1856-2/1	02/02/2009	PC20-3	PC20-4
Eliane Aparecida Eckel Pereira (2º Padrão)	1856-2/2	12/03/2013	PC20-3	PC20-4
Eliane Konig Wilczek	1895-3/1	06/04/2009	PC20-3	PC20-4
Eliane Liebel	2461-9/1	20/07/2015	PC40-2	PC40-3
Eliane Silvia Henning (1º Padrão)	2005-2/1	01/02/2011	PB20-2	PB20-3
Eliane Silvia Henning (2º Padrão)	2005-2/2	21/07/2015	PB20-1	PB20-2
Eliane Terezinha Ritzmann Nenemann	0526-6/1	21/02/1997	PC20-9	PC20-10
Elisangela Maria Ritzmann de Castro	0532-0/1	20/02/1997	PC20-11	PC20-12
Elza Maria de Lima Lourenço (1º Padrão)	0539-8/1	03/03/1997	PC20-11	PC20-12
Elza Maria de Lima Lourenço (2º Padrão)	0539-8/2	15/08/2002	PC20-7	PC20-8
Emanuela Félix de Souza Fuchs	1999-2/1	01/02/2011	PC20-3	PC20-4
Emidia Maria Stoeberl	0545-2/2	17/02/2003	PC20-5	PC20-6
Eva Angelita Brandemburg	0970-9/1	08/01/2001	PB20-2	PB20-3
Fátima Emidia Pedro	0482-0/2	01/04/2002	PC20-7	PC20-8
Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann (2º Padrão)	0480-9/3	08/03/2013	PB20-2	PB20-3
Geovane Augustin Schmidt	2359-0/1	14/02/2013	PC20-3	PC20-4
Gerciane Gruber Wotroba	2464-3/1	21/07/2015	PC20-2	PC20-3
Gisela Cunha Veiga (1º Padrão)	1889-9/1	10/03/2009	PC20-3	PC20-4
Giselle Correa Marques	2361-2/1	14/02/2013	PB20-3	PB20-4
Giovana Stall Kalil	0225-9/2	19/02/1997	PC20-10	PC20-11
Iasminda Maria Rauen Deda (1º Padrão)	0009-9/2	05/05/2017	PC20-1	PC20-2
Isabel de Fátima Felipe Pereira	1414-1/3	08/11/2010	PC20-3	PC20-4
Janice Bastos Ribeiro	0232-1/2	01/09/2002	PC20-7	PC20-8
Janine Maria Koene	2006-0/2	21/03/2017	PC20-1	PC20-2
Jaqueline Cordova Neppel	2368-0/1	19/02/2013	PC40-3	PC40-4
Joani Danubia Hilgenstieler	1894-5/1	06/04/2009	PB20-3	PB20-4
Jocélia Nentwig (2º Padrão)	0378-6/2	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
Joelma Chaves Gonçalves (1º Padrão)	2363-9/1	14/02/2013	PC20-2	PC20-3
Josiane Maria dos Santos Grah (2º Padrão)	1749-3/2	14/03/2013	PC20-3	PC20-4
Josiane Vichinheski Prestes (2º Padrão)	0533-9/3	16/12/2010	PC20-3	PC20-4
Judi Emili Martins Popper	0965-2/1	08/01/2001	PC20-9	PC20-10
Jussara Ruthes Pires (1º Padrão)	1412-5/1	09/02/2004	PC20-3	PC20-4
Juviliane Eneyde Gutstein Padilha	2468-6/1	21/07/2015	PC40-2	PC40-3
Leoni Aparecida Jollembeck	0239-9/2	19/02/1997	PC20-10	PC20-11
Leonilda Rodrigues Rauen	0240-2/2	15/08/2002	PC20-7	PC20-8
Lia Cristina Rumpf	1897-0/1	06/04/2009	PC20-3	PC20-4
Luana Eduarda de Andrade	2552-6/1	11/10/2016	PB40-1	PB40-2
Lucimara Gruber Pereira	2462-7/1	21/07/2015	PC20-2	PC20-3
Marcia Mene de Castro de Moura	0192-9/2	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
Margarete Bauer	0973-3/1	08/01/2001	PC20-7	PC20-8
Maria de Lourdes Rodrigues Krasota	2356-6/1	14/02/2013	PC40-3	PC40-4
Marilene Nentwig	0255-0/2	19/02/1997	PC20-8	PC20-9
Mariles Eles Pszybyla (1º Padrão)	0515-0/1	21/02/1997	PC20-12	PC20-13
Mariles Eles Pszybyla (2º Padrão)	0515-0/2	01/04/2002	PC20-7	PC20-8
Milena Cristine Domiciano Bendlin	2553-4/1	11/10/2016	PC40-1	PC40-2
Mônica Alessandra Belém (1° Padrão)	0486-3/1	05/03/1993	PC20-8	PC20-9
Patrícia Veras Basso (2º padrão)	0408-1/2	20/02/1997	PC20-5	PC20-6
Ray Marcelo Trindade de Oliveira	2451-1/1	20/05/2015	PB40-2	PB40-3
Romy Terezinha Zimkowicz	0534-7/2	02/03/2009	PC20-3	PC20-4
Rosana Rodrigues de França Wotroba (1º Padrão)	2563-1/1	06/03/2017	PC20-1	PC20-2
Rosane Maria Schreiner Serafim	0531-2/1	21/02/1997	PC20-10	PC20-11
Roseli Mayer Rauen	0271-2/2	02/02/2009	PC20-3	PC20-4
Roseli Aparecida Leal	0270-4/2	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
Rosi Aparecida da Rosa Rodrigues	2369-8/1	21/02/2013	PB20-3	PB20-4
Rosimar dos Santos Numer da Trindade	1987-9/1	03/11/2010	PB20-3	PB20-4
Rubia Valéria Gruber	2362-0/1	15/02/2013	PC20-3	PC20-4
Sandra Berenice Colaço	2308-6/1	03/09/2012	PC40-3	PC40-4
Sandra Maria Teixeira de Souza	2357-4/1	14/02/2013	PC40-3	PC40-4
Sandra Aparecida Maia Siqueira	2008-7/1	01/02/2011	PC20-3	PC20-4
Sidineia Leite Pires da Fonseca (1º Padrão)	0969-5/1	08/01/2001	PC20-8	PC20-9
Simone Braz e Silva	2469-4/1	20/07/2015	PC20-2	PC20-3
Simone Valério Schoeffel (1° Padrão)	0521-5/1	20/02/1997	PC20-10	PC20-11
Simoni Maria Prestes De Souza	2004-4/1	07/02/2011	PB20-2	PB20-3
Sirlene Maguirovski Ribeiro	0279-8/2	20/02/1997	PB20-12	PB20-13
Sonia Maria Rodrigues de Lima	0280-1/2	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
Suellen Ribeiro Bergamini	2564-0/1	07/03/2017	PC20-1	PC20-2
Sueli Terezinha dos Santos Leal	0282-8/2	19/02/1997	PC20-12	PC20-13
Valdirene do Rocio Gomes Siqueira Haaben	2467-8/1	21/07/2015	PC20-2	PC20-3
Veridiane Aparecida Veiga Alves (2º Padrão)	0906-7/2	14/02/2013	PC20-3	PC20-4
Zelina Terezinha Alves (1° Padrão)	0522-3/1	20/02/1997	PC20-12	PC20-13

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/08/2020.

Rio Negro, 12 de agosto de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:59AC1020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 258, DE 12 DE AGOSTO 2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos: 102 Fundef 40%/Fundeb , conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual.Decr.nº 104 de 16/04/2020	***valor Arrecadado até dia 10/08/2020	****Projeção de Arrecadação até 12/2020	*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
199	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00	FUNDEB 40%	1.585.000,00	1.695.000,00	1.520.000,00	1.877.000,00	182.000,00
TOTAL			**1.585.000,00**	**1.695.000,00**	**1.520.000,00**	**1.877.000,00**	**182.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor Atual.Decr.nº 104 de 16/04/2020;							
*** valor Arrecadado até dia 10/08/2020;							
****Projeção de Arrecadação até 12/2020							
*****Provável Excesso de Arrecadação no Exercício							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.365.00086.044	3256	3.3.50.43	102	182.000,00
TOTAL				**182.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: - 102 Fundef 40%/Fundeb.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.10	3.3	102	agosto	182.000,00
TOTAL				**182.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos
12 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:57E2D3F1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 259, DE 12 AGOSTO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Correntes na Fonte de Recursos: 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 , conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 18.05.2020	***Excesso de Arrecadação no Exercício
350	1.7.2.8.07.1.1.03.00.00.00.00	Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL			**0,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Valor da receita Arrecadada até 18/05/2020;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13. 08.244.00102.058	9091	3.3.90.32	1021	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** oriundos das Fontes de Recursos 1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **50.000,00 (cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	1021	agosto	50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 12 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CF86C802

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81630-280, Fone (41) 2108-4545/2108-4522, e-mail licitacao1@joaomed.com.br, representada pela Senhora **MARTA IRENE GESSELE**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 3.306.906-5 e do CPF nº 666.744.339-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
72	und	49156	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 6,5 - Luva cirúrgica pré-talcada estéril antiderrapante, texturizada, látex natural, esterilizada, embalagem contendo 1 par de luva. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,24	new hand
73	und	49157	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,0 - Luva cirúrgica pré-talcada estéril, antiderrapante, texturizada, látex natural, esterilizada, embalagem contendo 1 par de luva. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,24	new hand
74	und	49158	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 7,5 - Luva cirúrgica pré-talcada estéril, antiderrapante, texturizada, látex natural, esterilizada, embalagem contendo 1 par de luva. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,24	new hand
75	und	49159	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 8,0 - Luva cirúrgica pré-talcada estéril, antiderrapante, texturizada, látex natural, esterilizada, embalagem contendo 1 par de luva. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,24	new hand
76	und	49160	Luva Cirúrgica Esterilizada Nº 8,5 - Luva cirúrgica pré-talcada estéril, antiderrapante, texturizada, látex natural, esterilizada, embalagem contendo 1 par de luva. Embalagem trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.	1,24	new hand

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de MAIO de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:49ED5AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2019

Ref. Pregão Presencial nº 167/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 78.742.491/0001-33, com sede à Rua Wilson Lois Koehler Junior, nº 406, Xaxim, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81630-280, Fone (41) 2108-4545/2108-4522, e-mail licitacao1@joaomed.com.br, representada pela Senhora **MARTA IRENE GESSELE**, brasileira, viúva, comerciante, portadora do RG nº 3.306.906-5 e do CPF nº 666.744.339-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
106	und	49193	Sonda de Foley Nº 14 - 2 Vias com balão 30ml, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,83	advantive
107	und	49194	Sonda de Foley Nº 16 - 2 Vias com balão 30ml, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,71	advantive
108	und	49195	Sonda de Foley Nº 18 - 2 Vias com balão 30ml, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,71	advantive
109	und	49196	Sonda de Foley Nº 20 - 2 Vias com balão 30ml, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização, número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.	2,71	advantive
110	und	49197	Sonda de Foley Nº 22 - 2 Vias com balão 30ml, fabricada em látex 100% natural, siliconizada. Atóxica, apirogênica e descartável. Balão resistente com enchimento simétrico, válvula com vedação completa, orifícios permeáveis, extremidade lisa e arredondada. Esterilizada individualmente com filme plástico, papel grau cirúrgico, com data de esterilização,	2,71	advantive

			número do lote e validade na embalagem individual e número de registro no Ministério da Saúde.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:AEC9CB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Ref. Pregão Presencial nº 050/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **R. C. GOES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Linha São Rafael, S/N, Bairro Interior, CEP nº95.965-000, fone nº44-3264-4442, e-mail: via-z@hotmail.com, ,na cidade de Relvado - RS, cadastrada no CNPJ/MF 24.455.519/0001-22, representada pelo Sr. **ROGÉRIO CORREA GOES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.124.031-0 e do CPF nº 027.474.929-74, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de enxoval para a casa abrigo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 050/2020, devidamente homologado pelo Município em 17/06/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	300,00	48686	Conjunto de verão - camiseta e shorts (masculino) shorts em tecido de taquitel, com bolso faca na frente, manga curta 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	17,00	5.100,00	FLAMINGO
2	und	300,00	48687	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100 % algodão nos tamanhos 4/6/8. Cores a escolher.	16,90	5.070,00	FLAMINGO
3	und	300,00	48688	Conjunto de verão - camiseta e bermuda (feminina) bermuda leg em cotton lycra, camisetas com manga 100% algodão nos tamanhos 10/12/14. Cores a escolher.	16,90	5.070,00	FLAMINGO
5	und	200,00	48690	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher, 100% algodão nos tamanhos 1/2/3.	6,00	1.200,00	FLAMINGO
6	und	200,00	48691	Camiseta manga longa em diversas cores,com estampas a escolher 100% algodão nos tamanhos 4/6/8.	7,00	1.400,00	FLAMINGO
11	und	150,00	48694	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 04/06/08 . Cores a escolher.	13,50	2.025,00	FLAMINGO
12	und	150,00	48695	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: 10/12/14. De boa qualidade. Cores a escolher.	11,00	1.650,00	FLAMINGO
13	und	150,00	48696	Calça leg malha cotton feminina, nos tamanhos: P-M-G (adulto). De boa qualidade. Cores a escolher.	14,50	2.175,00	FLAMINGO
14	und	300,00	48697	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 1/2/3.	16,50	4.950,00	MALHASOL
15	und	300,00	44320	Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 4/6/8.	19,90	5.970,00	MALHASOL
16	und	300,00	44321	Conjunto de moletom flanelado cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 10/12/14.	22,90	6.870,00	MALHASOL
17	und	300,00	44322	Conjunto de moletom cores a escolher, infantil, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G.	18,90	5.670,00	MALHASOL
18	und	200,00	48698	Calça de moletom flanelada cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos P-M-G (adulto)	15,90	3.180,00	MALHASOL
19	und	150,00	44324	Bermuda jeans masculina cores a escolher boa qualidade, nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	29,90	4.485,00	TÊXTIL FA
20	und	150,00	44325	Bermuda jeans feminina cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44/46.	29,90	4.485,00	TÊXTIL FA
22	und	30,00	44327	Edredon de casal, medindo 2,00 x 2,40, tecido microfibra. Cores a escolher.	40,00	1.200,00	FAMGA
24	und	150,00	48700	Macacão para bebe de moleton, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P –M – G.	15,90	2.385,00	ZUPT
25	und	150,00	48701	Macacão para bebe de pluchi, de boa qualidade, cores a escolher, tamanhos: RN- P – M – G.	23,96	3.594,00	ZUPT
27	und	300,00	44329	Meia infantil tamanho RN, canelada de 0 a 5 meses. Cores a escolher.	1,89	567,00	QP BABY
28	und	300,00	44330	Meia infantil antiderrapante, de 18 a 21. Cores a escolher.	2,85	855,00	QP BABY
34	und	150,00	44336	Conjunto de verão canelado em malha para bebê manga curta nos tamanhos RN/P/M/G. Cores a escolher.	8,99	1.348,50	ZUPT
36	und	400,00	48705	Calcinha infantil de algodão tamanho P, M, G em diversas cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha.	3,59	1.436,00	ELLA
37	und	400,00	44338	Calcinha para adolescente de algodão tamanho P, M, G, cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha.	4,36	1.744,00	ELLA
40	PCT	400,00	48707	Kit com 03 cuecas de algodão adulto tamanho P, M, G, boa qualidade, 1ª linha, diversas cores a escolher.	12,94	5.176,00	ELLA
41	und	150,00	48708	Sutiã de algodão e lycra para adolescente em diversas cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 36/38/40/42/44.	14,99	2.248,50	ELLA
42	und	50,00	48709	Edredom infantil de berço – 100% algodão, enchimento 100% poliéster, 30.1 fios, medidas aproximadas 150 x 110 cm. Cores a escolher.	26,50	1.325,00	INCOFRAL
44	und	100,00	48711	Jogo de lençol para cama de solteiro – 100% algodão, padrão nacional com elástico (01 lençol de baixo com elástico, medida aproximada 1,88X0,88X0,23cm, 01 lençol de cima medindo aproximadamente 2,20 x 1,40cm e 01 fronha de 70 x 50cm) coloridos e lisos, sem estampa.	30,00	3.000,00	PABLOTEX
52	CX	200,00	48716	Fralda tecido duplo – 100% algodão, medindo aproximadamente 70x70cm, caixa com 5 unidades.	13,44	2.688,00	PAPI
56	und	150,00	44353	Jaqueta adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher.	42,00	6.300,00	FLAMINGO
58	und	15,00	48721	Jogo de tapete para banheiro, estampado 3 peças 100% algodão. Cores a escolher.	26,40	396,00	OASIS
59	und	1,00	48722	Tapete sala/quarto anti ácaros, medindo 1,50 x 1,00 cor única, 100% polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher.	89,00	89,00	OASIS
60	und	1,00	48723	Tapete sala/quarto medindo 1,50 x 1,00 estampado, 100% poliéster com pelo baixo. Cores a escolher.	89,00	89,00	OASIS
62	und	10,00	48724	Jogo de cozinha, estampado com 3 peças antiderrapante, superfície 100% Polipropileno, Base 90% Polipropileno e 10% Poliéster. Cores a escolher.	28,20	282,00	OASIS
63	und	1,00	48725	Tapete sala/quarto anti ácaros medindo 2,00 x 2,50 estampado anti derrapante, 100% Polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher.	142,00	142,00	OASIS
65	und	5,00	48727	Capa de sofá 02 peças, 100% Poliéster com elástico na barra. Cores a escolher.	99,90	499,50	LUMINA
66	und	10,00	48728	Tapete para banheiro (box), de plástico tipo PVC, antiderrapante, dimensão 38 x 67 cm.	9,60	96,00	PLANETA

67	und	100,00	48729	Calça adulto masculina e feminina tactel forrada, tamanhos P,M,G,GG. Cores a escolher.	21,90	2.190,00	TÊXTIL FA
68	und	100,00	48730	Calça de moleton, flanelada, cores a escolher, tamanhos P, M, G, GG.	22,00	2.200,00	MALHASOL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 99.150,50 (noventa e nove mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em prazo não superior ao da proposta, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***R. C. GOES***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVANA MANGANOTTI BRÓLIO
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 4.723.521-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F0593952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.807/2020

DECRETO Nº. 1.807/2020

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 516.150,00 (quinhentos e dezesseis mil e cento e cinquenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
4490.51.00.00.00	75	OBRAS E INSTALACOES	501	R$ 46.750,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0001.2133		**MANUTENCAO DO CMEI**		
3190.13.00.00.00	541	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 6.000,00
3190.13.00.00.00	541	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 3.000,00

3390.46.00.00.00	574	AUXILIO-ALIMENTACAO	103	R$ 10.000,00
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 60.000,00
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 30.000,00
3190.11.00.00.00	474	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 45.000,00
3190.13.00.00.00	247	OBRIGACOES PATRONAIS	103	R$ 10.000,00
3190.13.00.00.00	247	OBRIGACOES PATRONAIS	104	R$ 4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 93.000,00
3390.46.00.00.00	577	AUXILIO-ALIMENTACAO	303	R$ 21.500,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3190.11.00.00.00	444	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	765	R$ 11.900,00
3190.13.00.00.00	445	OBRIGACOES PATRONAIS	765	R$ 2.100,00
08.244.0031.6092		**PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO**		
3390.48.00.00.00	629	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$ 130.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.1015		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA GER. EMPREGO**		
4490.52.00.00.00	495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 2.900,00
11.334.0020.6093		**PROGRAMA LINHA DO EMPREGO**		
3390.39.00.00.00	630	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 40.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 516.150,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.1016		**AQUISICAO EQUIPAMENTO E MAT. PERMANTE PARA GABINET**		
4490.52.00.00.00	356	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVO**		
04.122.0024.1021		**AQUISICAO MATERIAL PERMANTE PARA ADMINISTRACAO**		
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	R$ 5.000,00
4490.52.00.00.00	479	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	511	R$ 36.750,00
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3390.30.00.00.00	21	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	23	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 15.000,00
04		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 43.900,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
05.001		**DIVISAO DE TRANSPORTES E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO TRANSPORTE E HABITACAO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
2.365.0003.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	560	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 60.000,00
12.367.2094.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3390.32.00.00.00	552	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	103	R$ 10.000,00
12.365.0003.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390.30.00.00.00	563	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 30.000,00
12.364.0040.2083		**TRANSPORTE UNIVERSITARIO**		
3390.39.00.00.00	284	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 15.000,00
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3390.32.00.00.00	488	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	303	R$ 21.500,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6041		**AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC DE ACAO SOCIA**		
4490.51.00.00.00	498	OBRAS E INSTALACOES	501	R$ 10.000,00
08.244.2106.2107		**PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	765	R$ 14.000,00
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 20.000,00
3390.36.00.00.00	175	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	000	R$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 20.000,00
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3390.30.00.00.00	161	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 40.000,00
08.244.2057.6087		**CENTRO DE REFERENCIA DE ASSITENCIA SOCIAL**		
3390.39.00.00.00	339	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 10.000,00
08.244.0031.6091		**PROGRAMA NOVA CASA**		
3390.30.00.00.00	627	MATERIAL DE CONSUMO	000	R$ 40.000,00
3390.39.00.00.00	628	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 5.000,00
11		**SECRETARIA DE SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
11.001		**DIVISAO DA SEGURANCA, EMPREGO E DEFESA CIVIL**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO GER. EMPREGO, DEFESA CIVIL E SEGURANCA**		
3390.39.00.00.00	197	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 15.000,00
14		**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**		
14.001		**DIVISAO DE CULTURA E TURISMO**		

3.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3390.39.00.00.00	605	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	000	R$ 30.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 516.150,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EEFD4315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.808/2020

DECRETO Nº. 1.808/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º - Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 83.340,28 (oitenta e três mil e trezentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3190.13.00.00.00	585	OBRIGACOES PATRONAIS	511	R$ 2.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCACAO E CIDADANIA**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.365.0003.2059		**MANUTENCAO FUNDEB**		
3190.11.00.00.00	560	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 5.240,28
08		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0022.2062		**MANUTENCAO PROG SAUDE DA FAMILIA**		
3190.11.00.00.00	221	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	494	R$ 70.000,00
10.301.0020.2067		**ATENCAO BASICA**		
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137	R$ 100,00
3190.13.00.00.00	491	OBRIGACOES PATRONAIS	494	R$ 6.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$ 83.340,28**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit financeiro - Fonte 101	R$ 5.240,28
Red. 278 Excesso de Arrecadação - Fonte 137	R$ 100,00
Red. 58 Excesso de Arrecadação - Fonte 511	R$ 2.000,00
Red. 288 Excesso de Arrecadação - Fonte 494	R$ 76.000,00
TOTAL	**R$ 83.340,28**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 13 de agosto de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47B12E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 13/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 13/2020, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
113/20	COMERCIAL MRT LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186.	R$ 230.077,00
114/20	EDER HENRIQUE MENDES ME	29, 61, 154.	R$ 2.955,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 13 de agosto de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:563EAEB0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 57/2020 - REF. EDITAL Nº 54/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL

EDITAL Nº 57/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL
(EDITAL Nº 54/2020)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 54/2020 e Portaria de autorização nº 158/2020, FAZ SABER que:

I – Ficam **HOMOLOGADOS** os pedidos de inscrição para credenciamento e participação no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 54/2020, dos candidatos abaixo relacionados:

Função: ENFERMEIRO:

Nome	**Nº Inscrição**
Jeferson Coelho Ramos	054/2020-010
Juliana Rodrigues de Sousa	054/2020-012

Função: MOTORISTA

Nome	**Nº Inscrição**
Alan Davi Domingos	054/2020-014
Benico da Silva	054/2020-006
Dirceu Dias Rodrigues	054/2020-005
Elcio Luiz Reis	054/2020-015
Ivan Vilela da Silva	054/2020-016
Jair Aparecido Gomes	054/2020-009
Jamil Aparecido Azevedo (afrodescendente)	054/2020-001
Jonas Miranda da Silva (afrodescendente)	054/2020-013
Luiz Henrique Aguiar	054/2020-007
Mayko Henrique Martins de Souza	054/2020-003
Regivaldo da Paixão Costa (afrodescendente)	054/2020-017
Tassio Cerqueira Miranda	054/2020-011

II – Foram **INDEFERIDOS** os pedidos de credenciamento dos candidatos abaixo relacionados por não atendimento ao disposto no Edital nº 54/2020:
Função: ENFERMEIRO

Nome	**MOTIVO**
Fabiana Moura Fernandes	Não comprovação requisito obrigatório (registro conselho e diploma) – item 2.3 e 3.3 Edital 54/2020
Heloísa Maria Hiki do Prado	Não comprovação requisito obrigatório (registro conselho) – item 2.3 e 3.3 Edital 54/2020
Natália do Prado Santos	Não comprovação requisito obrigatório (registro conselho) – item 2.3 e 3.3 Edital 54/2020
Vilma de Fátima Damião Pinto	Não comprovação requisito obrigatório (registro conselho) – item 2.3 e 3.3 Edital 54/2020

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Nome	**MOTIVO**
André Manfre de Toledo	Não comprovação requisito obrigatório: Registro Conselho de Medicina – item 2.11 Edital 54/2020

Função: MOTORISTA

Nome	**MOTIVO**
Fabio Alves Porto de Souza	Não comprovação requisito obrigatório: CNH categoria "D" – item 3.3 "e" Edital 54/2020

Renato Rosolen Filho	Não comprovação requisito obrigatório: CNH categoria "D" – item 3.3 "e" Edital 54/2020

São José da Boa Vista-PR; 13 de agosto de 2020.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:B0563C81

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 58/2020 - CLASSIFICAÇÃO

EDITAL Nº 58/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOAL
(EDITAL Nº 54/2020)

A **COMISSÃO ORGANIZADORA E DE SELEÇÃO** do Chamamento Público destinado a selecionar profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e compor cadastro de reserva, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, visando compor equipes necessárias ao enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia pelo CORONAVÍRUS – COVID 19, suprindo as necessidades da Secretaria da Saúde para atuação em todo o Território Municipal, mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo, nos termos do Edital de abertura nº 54/2020 e Portaria de autorização nº 158/2020, FAZ SABER que:

I – Torna pública a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos credenciados no Processo de Seleção que trata o Edital de abertura nº 54/2020, conforme abaixo relacionados:

Função: ENFERMEIRO:

Class.	Nome	DN	Pontuação
1º	Juliana Rodrigues de Sousa	21/06/1993	12
2º	Jeferson Coelho Ramos	08/08/1995	0

Função: MOTORISTA

Class.	Nome	Pontuação	DN
1º	Alan Davi Domingos	08/01/1983	51,5
2º	Dirceu Dias Rodrigues	23/01/1971	51
3º	Elcio Luiz Reis	30/01/1969	45
4º	Tassio Cerqueira Miranda	28/11/1994	29
5º	Regivaldo da Paixão Costa (afrodescendente)	23/03/1973	16,5
6º	Luiz Henrique Aguiar	03/09/1983	6,5
7º	Jonas Miranda da Silva (afrodescendente)	13/06/1963	5 (maior idade Item 9.1)
8º	Ivan Vilela da Silva	08/01/1978	5
9º	Jamil Aparecido Azevedo (afrodescendente)	18/12/1954	3
10º	Benico da Silva	15/10/1980	0 (maior idade Item 9.1)
11º	Jair Aparecido Gomes	10/04/1981	0 (maior idade Item 9.1)
12º	Mayko Henrique Martins de Souza	21/07/1995	0

II – Serão aceitos recursos face a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES que trata o Edital nº 57/2020 bem como face a presente CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA até as 23:59 hrs do dia 16/08/2020 exclusivamente por e-mail da Divisão de Recursos Humanos <rh@saojosedaboavista.pr.gov.br>, nos termos do item 10 do Edital nº 54/2020.

São José da Boa Vista-PR; 13 de Agosto de 2020.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA
Presidente da Comissão de Seleção

ANNA CLAUDIA GODINHO
Membro da Comissão de Seleção

NEURI JOSÉ DOS SANTOS
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:04874148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 117/2019 - CONTRATO 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
168	FÓRMULA INFANTIL DE 0 Á 6 MESE PARA O SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, CONTENDO SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CALCIO, FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, CLORETO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DECOBRE IODETO DE POTASSIO E SELENATO DE SODIO, OLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA,L-HISTIDINA, NUCLEOTIDEOS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ, ACIDO CITRICO E HIDROXIDO DE POTASSIO, LATA COM 800 GRAMAS. (REFERENCIA NAN CONFOR2)	LT	25,00	NESTLÉ- NAN C	25,05	626,25
Total do Participante ------->						626,25

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de agosto de 2020.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:8783A30E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 464.725,15 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 464.725,15 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
8.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.029	Publicidade Oficial	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
40.157,46	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	1.345	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Municipio nº 4500046687 - CAPITAL	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.238	Atividades do Departamento de Obras	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
28.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.021	Serviços Técnicos e Profissionais - Secretaria de Administração e Planejamento	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.396	Materiais e serviços gráficos para o Centro Administrativo	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	2.238	Atividades do Departamento de Obras	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.135	Manutenção da Coleta de Lixo Hospitalar - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.114	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Departamento de Esportes	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0000	Recursos Ordinários Livres
8.806,54	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.08 - OUTRAS FONTES - FUNDO MUN. DE SAÚDE-VINCULADAS	1.163	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Fundo Municipal de Saúde - Outros Recursos	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde
27.118,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.323	Manut. do Programa de Incent. ao Estágio Remunerado - Admnistração e Afins	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
72.396,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.325	Manut. do Programa de Incent. ao Estágio Remunerado - Ensino Fund/Infantil/Especial	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
4.994,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO	2.400	Manut. do Programa de Incent. ao Estágio Remunerado - Saúde	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	0000	Recursos Ordinários Livres

		MUN. DE SAÚDE-LIVRES				PESSOA JURÍDICA		
4.994,00	07 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.344	Manut. do Programa de Incent. ao Estágio Remunerado - Sec. Assist. Social	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
77.511,15	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.249	Terceirização / Locação de Máquinas e Veículos para Serviços em Geral.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3511	Taxas - Prestação de Serviços
6.880,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.324	Locação de Máquinas, Equipamentos e Materiais em Geral - Administração e Afins	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.03 - DEPTO DE EDUC. - IMP. E TRANSF. (-) MEREN E TRANSP	2.328	Locação de Máquinas, Equipamentos e Materiais em Geral - Educação (Fund/Infant/Especial)	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
11.600,00	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.128	Locação e Manutenção de Sistemas e Softwares - Fundo Municipal de São Pedro do Iguaçu - Recursos Liv	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
5.900,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.263	Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Rural	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
118.368,00	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.019	Locação de Sistemas de Gestão e hospedagem de site - Centro Administrativo	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.03 - DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	2.268	Ampliação, Melhoria e Manutenção da Qualidade Genética Animal.	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
42.000,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.01 - GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	2.273	Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	Recursos Ordinários Livres
11.900,00	10 - SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.01 - GAB. DA SECRET. MUN. DE INDÚSTRIA, COM. E TURISMO	2.273	Atividades da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo	31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000	Recursos Ordinários Livres
50.000,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.02 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.261	Obras de Infraestrutura e Investimentos na Malha Viária Rural - Recursos Próprios	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0000	Recursos Ordinários Livres
80.000,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.249	Terceirização / Locação de Máquinas e Veículos para Serviços em Geral.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres
77.511,15							3511	Taxas - Prestação de Serviços
203.314,00	08 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E URBANISMO	08.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	1.260	Obras de Infraestrutura Urbanda - Recursos Próprios	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:26BF6733

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2020

Pregão Presencial n.º 027/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de artefatos de concreto *(tubos de concreto, bloco de concreto tipo paver, guia tipo sarjeta e guia tipo fincadinha para utilização em diversas obras de construção, manutenção de drenagens, passeios e pavimentos)*, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Garantia	Marca/Modelo	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	TUBOS DE CONCRETO Tubo de concreto 0,40x1,00m tubo de concreto 0,40x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	06 meses	Bakk	UNI	375,00	66,00	24.750,00
1	2	TUBOS DE CONCRETO Tubo de concreto 0,60x1,00m tubo de concreto 0,60x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	06 meses	Bakk	UNI	550,00	89,00	48.950,00
1	3	TUBOS DE CONCRETO Tubo de concreto 0,80x1,00m tubo de concreto 0,80x1,00m com armação, ponta e bolsa, para águas pluviais	06 meses	Bakk	UNI	200,00	155,00	31.000,00

1	4	BLOCO INTERTRAVADO Bloco intertravado de concreto (paver), MPA 20, dimensões 10x20x4 cm. Sendo 20.000 unidades na cor vermelha, 20.000 unidades na cor amarela e 110.000 unidades na cor concreto natural.	06 meses	Bakk	UNI	150.000,00	0,39	58.500,00
1	5	MEIO FIO	06 meses	Bakk	M	8.500,00	31,05	263.925,00
1	6	GUIA Guia (tipo "fincadinha"), com dimensões 7,5x25x50cm, com 1 (um) acabamento arredondado ou chanfrado, pré-fabricado em concreto (cimento, areia e brita), resistência mínima FCK 15Mpa	06 meses	Bakk	M	3.500,00	19,49	68.215,00
TOTAL								495.340,00

DETENTORA DA ATA: BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 06.226.883/0001-39.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **04/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B4E89310

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Mobiliários, para atender as necessidades da Administração Municipal e das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	ARQUIVO 04 GAVETAS (AÇO) Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; • Gavetas em chapa 24 (0,60mm); • Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; • Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); • Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). • Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. • Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. • Chaves em duplicata. 26 • Compressores para pastas em todas as gavetas. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. • Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. • Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. • Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	W3	UNI	10,00	594,72	5.947,20
1	2	ARMARIO ALTO EM AÇO Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 900 mm +/- 10 mm; • Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; • Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). • Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). • Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). • Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo). 28 • Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. • Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. • Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. • Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. • Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. • Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA • Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.IR	W3	UNI	50,00	609,73	30.486,50
1	3	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo mortecedor e regulador do assento e do encosto. LOCAL • Secretaria, direção e sala dos professores. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; • Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; • Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); • Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; • Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm;	ANDRIEI	UNI	42,00	228,73	9.606,66

		• Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; • Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. • Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor PRETA , dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. • Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. • Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. • Estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação,oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.					
1	4	MESA DE TRABALHO EM TAMPO UNICO DESCRIÇÃO • Mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés. Gaveteiro fixo da linha light com 2 gavetas, chave, acabamento com fita de borda lisa. Teclado retrátil com 15mm corrediças. LOCAL • Secretaria, direção e sala dos professores. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; • Altura: 750 mm +/- 5 mm; • Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; • Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; • Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS • Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza , acabamento texturizado. • Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. • Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. • Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. • Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. • Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. • Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA • Mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	ANDRIEI	UNI	4,00	403,73	1.614,92
1	5	Gaveteiro Gaveteiro composto de 02 (duas) gavetas e 01 (um) gavetão com ferragens para pasta suspensa com puxadores em prensa. Variação aceitável de até 5% (cinco por cento) nas dimensões. Observação: Acabamento tipo postforming acabamento em PVC, superfície de curvatura 180 graus, na cor cinza.	INCOFLEX	UNI	4,00	158,68	634,72
48.290,00							

DETENTORA DA ATA: PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, com CNPJ sob n.º 11.266.197/0001-21
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:93A66A7C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2020

Pregão Eletrônico n.º 020/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de Mobiliários, para atender as necessidades da Administração Municipal e das Escolas da Rede Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 lugares. Composto de mesa e 12 cadeiras tamanho juvenil. Mesa com tampo quadripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado,medindo 3200mmx800mmx640mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos auto atarrachantes e invisíveis, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento,cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mmx30mm e uma Barra confeccionada em tubo quadrado 25mmx25mm e toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Apresentar parecer técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, associado ABERGO, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR14006/2008. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mmx364mm,sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas lateraise pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. A cor dos tampos da mesa e do assento da cadeira será definida posteriormente com o ganhador do certame Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.	Desk/Delta	UNI	33,00	4.800,00	158.400,00
2	2	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto refeitório em resina termoplástica com 12 lugares. Composto de mesa e 12 cadeiras tamanho infantil. Mesa com tampo tripartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 2400mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 colunas verticais laterais unindo o tempo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mês .Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30mm fixadas entre as colunas. Apresentar parecer técnico elaborado por empresa ou profissional especializado em ergonomia, associado ABERGO, comprovando que os produtos estão em conformidade com os requisitos ergonômicos estabelecidos pela NBR 14006/2008. Sapatas calandras anti derrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos, interligação ao encosto em tubo blongo medindo 16mmx30mm coberto pelo encosto, Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a basedo as sento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença dechumbo. A cor dos tampos da mesa e do assento da cadeira será definida posteriormente com o ganhador do certame Cor da Estrutura: Branca. Apresentar termo de garantia na proposta com 60 (sessenta) meses de validade assinada pelo fabricante,autenticado em cartório.	Desk/Delta	UNI	26,00	3.185,00	82.810,00
2	3	CONJUNTO MERENDA Mesa com tampo confeccionado em compensado	Desk/Delta	UNI	6,00	3.195,00	19.170,00

		multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Lado posterior da mesa em forma de arco com 1710cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760mm. Apresentar Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF e Certidão Negativa junto ao IBAMA. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés,1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x 30mm. Pés duplos em Formatode SKI confeccionado sem tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm, antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. CADEIRA REGULÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO INJETADO. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm sem orifícios, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso, base do assento e interligação ao encosto em tubo 16mm x 30mm com 1,5 deespessura, base do assento confeccionado por duas barras medindo16mm x 30mm com 1,5 de espessura, sustentados por mecanismo de alta resistência fixo com regulagem de altura a gás. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Altura do Assento ao chão: Máxima de 527mm e mínima de 395mm aproximadamente. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de Chumbo Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.					
3	1	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,19M A 1,42M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR AMARELA. Com as dimensões aproximadas: Carteira 605x465x594mm Cadeira:396x198x400x350MM Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO. Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e compuxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm	Desk/Delta	UNI	60,00	537,60	32.256,00
3	2	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,33M A 1,59M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR vermelha. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO. Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no	Desk/Delta	UNI	80,00	584,80	46.784,00

		mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior Reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590 mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termo plástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura e póxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 52mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 590mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 349mm aproximadamente sem orifícios. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm					
3	3	CONJUNTO ALUNO MESA + CADEIRA ALTURA 1,59M A 1,88M Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS INJETADO NA COR AZUL. Apresentar certificado emitido por organismo certificador de acordo com a Norma ABNT 14006/2008, obedecendo à Portaria 102/2012 do INMETRO; Tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral , estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mmx30mme5/8,base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas anti derrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés,medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 640mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto- relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 370mm x 400mm e medidas máximas 405mm x 465mm, fixado por parafuso, altura assento/chão 384mm aproximadamente sem orifícios. Encosto com medidas mínimas 403mmx364mm,sem orifício se com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Apresentar junto a proposta Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo o blongo medindo 16mm x30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante registrado em cartório, com 60 (sessenta) meses de validade.	Desk/Delta	UNI	60,00	600,00	36.000,00
3	4	CONJUNTO PROFESSOR MESA + CADEIRA Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm, borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de5mm.Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo,02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de1,2mm. Apresentar na proposta laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrila butadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas anti derrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 53mm x 162mm e 53mm X 62mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meio de parafuso. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo acrilonitrilabutadieno ,marcado fabricante	Desk/Delta	UNI	20,00	1.400,00	28.000,00

		injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Apresentar na proposta laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resinaplástica. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo16mm x30mm com espessura de 1,5mm fixa da entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés e marco, medindo272x55x50e245x55x50 mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafuso e rebite. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabrica da em tubo de aço industria tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.Apresentar relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo.Apresentar termo de garantia na proposta com 60 (sessenta) meses de validade assinada pelo fabricante, autenticado em cartório.					
403.420,00							

DETENTORA DA ATA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ sob n.º 11.676.271/0001-88
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A78A46F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 162/2019

Pregão Eletrônico n.º 102/2019

Considera-se **REGISTRADO** o preço para futura e eventual aquisição de leites para doação a pacientes em tratamento de saúde, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES - ALFAMINO Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e criancas de primeira infancia destinada a necessidades dietoterapicas especificas com restricao de lactose e a base de aminoacidos. Com DHA e ARA. Não poderá conter glúten nem Sabor e deverá Conter Fenilalanina.	NESTLE ALFAMINO 400G	G	200.000,00	0,41	82.000,00
82.000,00							

DETENTORA DA ATA: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇAO EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.515.361/0001-52.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2019.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 13 de agosto de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3962B1AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 3º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.660.375,00	5.660.375,00	3.397.667,60	60,03
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	1.876.079,31	74,19
IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	1.536.948,01	73,94
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	339.131,30	75,36
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	812.500,00	812.500,00	319.864,56	39,37
ITBI	812.500,00	812.500,00	319.864,56	39,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	734.886,57	51,87
ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	697.813,58	50,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	37.072,99	116,77
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	466.837,16	51,73
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.583.750,00	38.182.809,19	16.930.883,10	44,34
Cota-Parte FPM	21.328.750,00	21.927.809,19	9.195.328,58	41,93
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	20.525,88	5,47
Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	1.840.327,22	89,77
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	5.522.008,10	40,90
Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	352.693,32	145,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.244.125,00**	**43.843.184,19**	**20.328.550,70**	**46,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 3º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 3º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.625,00	12.625.851,56	5.581.113,85	44,20	5.391.751,71	42,70	5.310.126,63	42,06
Despesas Correntes	11.483.875,00	12.149.101,56	5.581.113,85	45,94	5.391.751,71	44,38	5.310.126,63	43,71
Despesas de Capital	476.750,00	476.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.250,00	257.193,08	204.022,22	79,33	102.076,22	39,69	85.085,22	33,08
Despesas Correntes	216.500,00	248.443,08	204.022,22	82,12	102.076,22	41,09	85.085,22	34,25
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.000,00	377.000,00	148.794,84	39,47	144.898,31	38,43	127.075,51	33,71
Despesas Correntes	373.500,00	374.500,00	148.794,84	39,73	144.898,31	38,69	127.075,51	33,93
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	479.250,00	480.750,00	138.908,59	28,89	135.671,87	28,22	135.671,87	28,22
Despesas Correntes	439.250,00	440.750,00	138.908,59	31,52	135.671,87	30,78	135.671,87	30,78
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.041.125,00**	**13.740.794,64**	**6.072.839,50**	**44,20**	**5.774.398,11**	**42,02**	**5.657.959,23**	**41,18**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.072.839,50	5.774.398,11	5.657.959,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.072.839,50**	**5.774.398,11**	**5.657.959,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.049.282,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.049.282,60
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.023.556,89	2.725.115,50	2.608.676,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**29,87**	**28,41**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	6.032.345,73	12.877.601,10	0,00	6.845.255,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.845.255,37
Empenhos de 2018	5.724.448,92	10.436.199,89	0,00	4.711.750,97	52.991,85	51.911,60	0,00	1.080,25	0,00	4.710.670,72
Empenhos de 2017	4.843.875,49	9.600.825,74	0,00	4.756.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.950,25
Empenhos de 2016	4.625.636,19	9.559.899,65	0,00	4.934.263,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934.263,46
Empenhos de 2015 e anteriores	4.170.444,36	8.510.244,32	0,00	4.339.799,96	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	4.339.799,96
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**25.396.750,69**	**50.984.770,70**	**0,00**	**25.588.020,01**	**160.991,85**	**159.911,60**	**0,00**	**1.080,25**	**0,00**	**25.586.939,76**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	9.583.500,00	10.428.016,14	6.873.239,53	65,91
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.675.000,00	8.519.516,14	5.980.412,00	70,20
Proveniente dos Estados	1.908.500,00	1.908.500,00	892.827,53	46,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.250,00	3.490,08	4.893,94	140,22
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.586.750,00**	**10.431.506,22**	**6.878.133,47**	**65,94**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.861.500,00	18.499.292,31	10.995.947,44	59,44	5.220.654,29	28,22	5.125.700,50	27,71
Despesas Correntes	9.130.250,00	12.055.258,05	5.294.906,18	43,92	5.144.202,29	42,67	5.049.248,50	41,88
Despesas de Capital	731.250,00	6.444.034,26	5.701.041,26	88,47	76.452,00	1,19	76.452,00	1,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	131.514,00	46,15	131.514,00	46,15
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	131.514,00	46,15	131.514,00	46,15
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	4.514,00	3.939,01	87,26	3.570,01	79,09	3.570,01	79,09
Despesas Correntes	0,00	4.514,00	3.939,01	87,26	3.570,01	79,09	3.570,01	79,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	49.000,00	178.483,00	79.796,81	44,71	78.844,12	44,17	76.663,43	42,95
Despesas Correntes	49.000,00	178.483,00	79.796,81	44,71	78.844,12	44,17	76.663,43	42,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	(10,94)	0,00	39,06	(0,00)	(65,62)
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	(10,94)	0,00	39,06	(0,00)	(65,62)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**10.195.500,00**	**18.967.289,31**	**11.342.711,26**	**59,80**	**5.434.582,42**	**28,65**	**5.337.447,94**	**28,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.822.125,00	31.125.143,87	16.577.061,29	53,26	10.612.406,00	34,10	10.435.827,13	33,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	510.250,00	542.193,08	467.050,22	86,14	233.590,22	43,08	216.599,22	39,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	376.000,00	381.514,00	152.733,85	40,03	148.468,32	38,92	130.645,52	34,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	528.250,00	659.233,00	218.705,40	33,18	214.515,99	32,54	212.335,30	32,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.236.625,00	32.708.083,95	17.415.550,76	53,25	11.208.980,53	34,27	10.995.407,17	33,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	23.236.625,00	32.708.083,95	17.415.550,76	53,25	11.208.980,53	34,27	10.995.407,17	33,62

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 13/08/2020, às 14:00:14.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

* Republicado por erro material.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A0C3E576

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2020 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 3º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.132.625,00
Previsão Atualizada	78.644.995,63
Receitas Realizadas	33.887.044,12
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.761.900,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.991.348,00
Créditos Adicionais	22.274.271,08
Dotação Atualizada	82.265.619,08
Despesas Empenhadas	36.976.697,84
Despesas Liquidadas	28.419.220,32
Despesas Pagas	27.583.535,65
Superávit Orçamentário	5.467.823,80
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 3º Bimestre**
Despesas Empenhadas	36.976.697,84
Despesas Liquidadas	28.419.220,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 3º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	63.261.265,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	62.186.265,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	62.186.265,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 3º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 3º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(944.088,00)	7.908.727,54	(837,71)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(7.443.504,31)	7.959.976,45	(106,94)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 3º Bimestre	Pag. Até 3º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Executivo	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	0,00	537.258,62	425.365,72
Poder Executivo	962.624,34	0,00	537.258,62	425.365,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963.447,32	0,00	537.258,62	426.188,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 3º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.503.291,24	25,00	31,99
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.973.323,96	60,00	93,77
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.426.090,04
Despesa de Capital Líquida	8.134.876,14	11.554.289,31

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 3º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	433,44		252.816,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	72.004,85		610.750,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 3º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 3º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.774.398,11	15,00	28,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 13/08/2020, às 14:09:38.			
NOTA:			
* Republicado por erro material.			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:DAB3AF47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
LILIANA BERNADETE DOS SANTOS GONÇALVES	44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16º	17/08/2020	13:30 HORAS
MAURI DE SOUZA	270	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17º	17/08/2020	13:45 HORAS
SIRLENE OLIVEIRA LIMA	150	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18º	17/08/2020	14:00 HORAS
NEUSA	224	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19º	17/08/2020	14:15 HORAS
CHEILA LUANA MANCHADO DA ROCHA	104	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20º	17/08/2020	14:30 HORAS
PATRÍCIA CORDEIRO DA SILVA FRANCISCO	62	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21º	17/08/2020	14:45 HORAS
SIMONE REGINA DE CARVALHO FANTE	45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22º	17/08/2020	15:00 HORAS
EDUARDA NATAR SANTOS	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23º	17/08/2020	15:15 HORAS
VALERIA DE BRITO NERY SAVIO	107	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24º	17/08/2020	15:30 HORAS
SIMONE APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25º	17/08/2020	15:45 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.

2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA

4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 14 de agosto de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:4690330A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PP Nº 23/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
65/2020	23/2020	AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL E GERIATRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS -ME CNPJ: 21.782.356/0001-02	30/07/2020	30/07/2021	R$ 29.466,00
66/2020	23/2020	AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL E GERIATRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 25.463.374/0001-74	30/07/2020	30/07/2021	R$ 4.950,00
67/2020	23/2020	AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIL E GERIATRICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA CNPJ: 34.396.791/0001-32	30/07/2020	30/07/2021	R$ 13.089,60

TIJUCAS DOS SUL, 13 DE AGOSTO DE 2020

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira
.

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E032A84C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL PORTEIRA ADENTRO, O TERMO DE CONVÊNIO Nº 4500046690-ITAIPU, BEM COMO ATENDER DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42**

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	750	220,00	165.000,00
2	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	375	172,00	64.500,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	750	228,00	171.000,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	375	200,00	75.000,00
TOTAL				**475.500,00**
LOTE 02 - LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**QTDE HORA MÁQUINA**	**VALOR HORA MÁQUINA**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços de hora/máquina de trator de esteiras, peso operacional mínimo de 13.000kg, equipado com lâmina e garfo escarificador.	250	220,00	55.000,00
2	Prestação de serviços de hora/máquina de retroescavadeira, tração 4X4 (traçada).	125	172,00	21.500,00
3	Prestação de serviços de hora/máquina de motoniveladora.	250	228,00	57.000,00
4	Prestação de serviços de hora/máquina de terraceador de arrasto com no mínimo 30 discos, tracionado com trator de pneus com no mínimo 160HP.	125	200,00	25.000,00
TOTAL				**158.500,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 634.000,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 13/08/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 26/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7EBBEACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº173 /2020

DATA 13/08/2020

SÚMULA: Nomeia os novos membros da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Violências do Município de Verê e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
ART.1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento as Violências do Município de Verê-PR, conformem seguem:
COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE VERÊ – PR

SETOR	**TITULAR**	**SUPLENTE**
CRAS	Ediane Julianoti/**Assistente Social**	Ângela B. Rigatti/**Psicóloga**
Conselho Tutelar	Nilson Peloso/**Conselheiro Tutelar**	Demais Conselheiros Tutelares
Secretaria Municipal de Saúde	Eliane Calgarotto/**Enfermeira**	Gabriela Carletto/**Enfermeira**
Escola Estadual do Campo – Regente Feijó	Alexandra Mônica Speinbach/**Pedagoga**	Taíz dos Santos/**Assistente Administrativo**
Escola Estadual do Campo – Tancredo Neves	Mara Cristina Calgarotto/**Diretora**	Francieli Renata Federizzi/**Pedagoga**
Escola Estadual do Campos – Marechal Deodoro da Fonseca	Tânia Regina Moreschi/**Diretora**	Selvina Sezinandi/**Pedagoga**

Colégio Estadual Arnaldo Busato	Elucinéia Bizz França Pedrussi/**Pedagoga**	Márcia Zanette/**Pedagoga** Simone Pasqualotto Baldissera/**Pedagoga**
Secretaria Municipal de Educação	Rita C. Canton/**Secretária Municipal da Educação**	Claudia Denise E. Santoro /**Coordenadora Pedagógica**
APAE	Nilce Verardo Delfes/**Diretora APAE**	Marilene Kelly Acorsi/**Assistente Social**
CMAS	Andréia Gorges/Gestora Cadastro Único	Rosilei Holdys/Oficial Administrativo
CMDCA	Odair José França/**Presidente CMDCA**	Rosana F. França/**Membro CMDCA**
Policia Militar	Cabo Padilha	Soldado Jardel
Hospital dos Trabalhadores Rurais de Verê.	Simone Negri/**Enfermeira**	Loreane Lima/**Enfermeira**
· **COORDENADORA:** Ediane Julianoti · **VICE COORDENADORA:** Eliane Calgarotto		

ART.2º: Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição ao contrario.

Gabinete do Prefeito de Verê em 13 de agosto de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:3EE01942

